MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA ECONÔMICA E FINANCEIRA
(MEMBRO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA)

COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL

RESUMO MENSAL

JANEIRO

1944-1946

1946
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

RESUMO MENSAL

JANEIRO
1944-1946

ÍNDICE

INTRODUÇÃO

1. PRELIMINARES — Reproduzindo com as necessárias ampliações as cifras da publicação mimeografada correspondente, êste boletim apresenta o resumo das estatísticas do comércio exterior, reunindo os quadros discriminativos dos principais produtos da importação e exportação. É mantido o critério de escôlha dos principais produtos, segundo as classes que avultam em valor. Salienta-se o agrupamento, quando os valores das classes que integram não apresentam diferenças que justifiquem destacar uma das classes, isoladamente. Desdobram-se ainda êsses agrupamentos à medida em que, dentro dos mesmos, aparecem novas classes de vulto.

No tocante a determinados grupos da importação, a escôlha das principais mercadorias, para o ano de 1946, consistiu em salientar os artigos que se destacaram de modo especial no agrupamento respectivo. A especificação de todos os produtos acima do valor fixado levaria a excessivo desdobramento das classes que figuram nos boletins mensais.

Dentro do critério estabelecido, os principais produtos da importação passaram de 126, em 1945, para 133, em 1946.

Sobressaiu de maneira expressiva, no agrupamento de máquinas, a importação de máquinas para siderurgia e metalurgia. Apesar de indicarem a nomenclatura e a posição da referida classe, no código de mercadorias, que nela se incluem tôdas as máquinas empregadas nas indústrias siderúrgica e metalúrgica, são classificadas, nas classes próprias, máquinas que se destinam às indústrias em aprêço, desde que figurem separadamente nas faturas.

As máquinas relativas à instalação completa, para indústrias siderúrgica e metalúrgica, são classificadas na classe 9665 — "Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica", podendo entre elas figurar um aparelho de elevação e transporte, por exemplo. Se tal aparelho, porém, vier em separado para a mesma indústria, será classificado na classe 9726 — "Aparelhos de transporte ou de transporte e elevação".

Assim, a nova classe aberta não representa todo o movimento importador de máquinas destinadas à indústria em aprêço. É uma classe que não tem composição definida e que deveria ser desdobrada mais racionalmente.

As máquinas para trabalhar metais são ainda incluídas na classe 9669 — "Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras e metais, n. e.".

A deficiência do código de mercadorias não permite e adoção de critério seguro e uniforme em determinados setores.

Procurando remediar a falha acima indicada, abriu-se êste ano uma classe especial de máquinas para trabalhar madeiras, afim de que as máquinas para trabalhar metais figurem no código destacadamente.

Aparecem na exportação 134 produtos, em 1945, contra 141, em 1946. Foi incluído o agrupamento de manufaturas de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes.

O quadro referente ao resumo do comércio exterior, por unidades federadas, figura, em 1945, com a inclusão dos novos territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã, do Iguaçu, criados pelo Decreto-lei n.º 5.812, de 13 de setsmbro de 1943. Pelo decreto lei n.º 6.550, de 31 de maio de 1944, foram retificados os limites, e a divisão administrativa dos territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçu, com vigência a partir de 1.º de julho de 1944.

2. IMPORTAÇÃO — Sob essa designação, compreende o boletim tôdas as mercadorias de origem estrangeira, entradas para consumo do Brasil; não só as já entregues ao consumo, mas também as armazenadas nas alfândegas para êsse ou para serem reembarcadas com destino a outro pôrto do território nacional. Não inclui, entretanto, as mercadorias em trânsito para outros países. Trata-se, assim, do comércio geral.

Não foi possível ainda corrigir as falhas que impedem a utilização dos conhecimentos aéreos como documento de coleta, razão por que não figura no movimento importador a maioria dos produtos importados por via aérea.

3. EXPORTAÇÃO — Sob essa designação compreende o boletim todas as mercadorias de produção nacional expedidas para países estrangeiros, excluídas as reexportações. Trata-se do comércio especial.

4. DOCUMENTOS DE COLETA:

a) Importação — Os documentos de coleta, na importação (Decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933- são as faturas consulares, preenchidas na repartição consular do Brasil, ou na praça de expedição da merca)

doria, ou no pôrto de embarque da mesma. Na falta de repartição consular no ponto de expedição ou no pôrto de embarque a fatura consular pode ser apresentada antes da chegada da mercadoria à estação aduaneira de destino, a qualquer consulado de carreira do Brasil, situado no país de expedição ou no país do pôrto de embarque, a fim de ser legalizada.

b) Exportação — Os documentos de coleta são as guias de exportação de que trata o Decreto n. 15.813, de 13 de novembro de 1922, preenchidas pelo próprio exportador e visadas pela repartição fiscal do lugar de exportação.

5. EXPORTAÇÃO DO CAFÉ — Baseia-se nos mapas mensais fornecidos pelo Departamento Nacional do Café. As divergências porventura encontradas nos dados apurados pelo Departamento Nacional do Café e por êste Serviço resultam da diversidade de apuração do café para consumo de bordo, não incluída nas estatísticas do comércio exterior mas compreendida nas estatísticas do Departamento Nacional do Café.

6. EXPORTAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS — De acôrdo com a circular n. 20, de 13 de novembro de 1945, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, passaram a figurar nas guias de exportação todos os elementos necessários à apuração do movimento exportador de pedras preciosas.

7. PAÍSES DE PROCEDÊNCIA E DE DESTINO — O país de procedência na importação é o país de compra, não sendo, assim necessàriamente o país de origem. O país de destino na exportação é o declarado nas guias de exportação ou o país de destino final da mercadoria.

8. PORTOS DE DESTINO E DE PROCEDÊNCIA — O pôrto de destino das mercadorias, na importação, é a estação aduaneira indicada na fatura consular, como sendo aquela por onde se deverá verificar a sua entrada no país, isto é, onde se pagam os direitos de importação. O pôrto de procedência na exportação é o pôrto ou localidade de fronteira onde a mercadoria embarca para o exterior sem sofrer transbordo ou mudança de condução. Assim, o movimento por unidades federadas nãodiscrimina realmente o verdadeiro movimento de cada unidade federada, a sua produção e o seu consumo.

9. QUANTIDADES — As quantidades representam o pêso líquido real das mercadorias, separadas de seus envoltórios externos e internos. Na exportação nem sempre é possível o registo exclusivo do pêso líquido real, pois faculta o Decreto n. 15.813 de 13 de novembro de 1922, a declaração pelo exportador do pêso líquido legal ou bruto da mercadoria.

10. VALORES:

a) Importação — O valor das mercadorias importadas é o valor livre a bordo, isto é, C. I. F., resultante da soma do custo da mercadoria no país de procedência, do frete e despesas até ao pôrto brasileiro de destino. Não inclui, portanto, os direitos aduaneiros ou quaisquer gastos ulteriores à entrada das mercadorias nas alfândegas brasileiras.

A separação do custo tem por objetivo facilitar a comparação dos valores de nossas importações com os valores das exportações dos países de que procedem as mercadorias entradas no Brasil.

Os valores expressos em cruzeiros correspondem aos resultados da conversão da moeda estrangeira, declarada nas faturas consulares a qual desde 1933, é exclusivamente o dólar norte-americano, segundo a taxa média mensal do câmbio à vista no mercado livre, de acôrdo com os dados fornecidos pela Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro.

b) Exportação — Os valores das mercadorias exportadas, após adotado o sistema de apuração pelas guias, deixaram de ser os valores comerciais de mercado, baseados nos preços correntes, para serem os valores comerciais de fatura, constituindo o valor F. O. B.

11. ENCOMENDAS POSTAIS — As encomendas postais fazem parte da importação e exportação, segundo os mesmos dispositivos legais das outras mercadorias. Todavia, deixam de figurar na importação as encomendas procedentes dos países com os quais o Brasil tenha firmado convenções sôbre a matéria, não sendo nesse caso exigida a fatura consular.

12. OURO E PRATA — As importações e exportações do ouro e da prata em moeda são excluídas dos valores totais e indicadas em quadros especiais.

13. SINAIS CONVENCIONAIS E ABREVIAÇÕES — Nos quadros presente volume são adotadas as seguintes convenções:

(—) — resultado nulo na apuração ou inexistente pela natureza do fato;
0 — falta de expressão de um dado na unidade adotada;
... — falta de informações a respeito;
n. e. — não especificado.

Serviço de Estatística Econômica e Financeira, 12 de abril de 1946

João de Lourenço
Diretor

I — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR MESES

JANEIRO

1. QUANTIDADE

MESES	QUANTIDADE EM TONELADAS								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 – Janeiro	380.056	176.709	300.653	197.327	268.200	233.256	— 182.729	+ 91.491	— 67.397
2 – Fevereiro	209.559	370.588	....	168.688	219.078	....	— 40.871	— 151.510	....
3 – Março	230.627	338.786	....	203.207	209.732	....	— 27.420	— 129.054	....
1.º trimestre	820.242	886.083	....	569.222	697.010	....	— 251.020	— 189.073	....
4 – Abril	358.518	260.662	....	254.611	226.019	....	— 103.907	— 34.643	....
5 – Maio	402.387	351.471	....	214.090	179.058	....	— 188.297	— 172.413	....
6 – Junho	247.828	601.756	....	201.409	251.014	....	— 46.419	— 350.742	....
2.º trimestre	1.008.733	1.213.889	....	670.110	656.091	....	— 338.623	— 557.798	....
1.º semestre	1.828.975	2.099.972	....	1.239.332	1.353.101	....	— 589.643	— 746.871	....
7 – Julho	343.908	434.508	....	238.766	242.897	....	— 105.142	— 191.611	....
8 – Agôsto	263.290	393.163	....	212.399	295.843	....	— 50.891	— 97.320	....
9 – Setembro	287.142	374.069	....	220.598	245.380	....	— 66.544	— 128.689	....
3.º trimestre	894.340	1.201.740	....	671.763	784.120	....	— 222.577	— 417.620	....
9 meses	2.723.315	3.301.712	....	1.911.095	2.137.221	....	— 812.220	— 1.164.491	....
10 – Outubro	188.023	308.268	....	269.519	287.761	....	+ 81.496	— 20.507	....
11 – Novembro	306.510	200.584	....	232.008	262.981	....	— 74.502	+ 62.397	....
12 – Dezembro	623.849	480.532	....	258.783	299.258	....	— 365.066	— 181.274	....
4.º trimestre	1.118.382	989.384	....	760.310	850.000	....	— 358.072	— 139.384	....
2.º semestre	2.012.722	2.191.124	....	1.432.073	1.634.120	....	— 580.649	— 557.004	....
12 meses	3.841.697	4.291.096	....	2.671.405	2.987.221	....	— 1.170.292	— 1.303.875	....
JANEIRO	380.056	176.709	300.653	197.327	268.200	233.256	— 182.729	+ 91.491	— 67.397

Os dados dêste boletim retificam os da publicação mimeografada.

I — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR MESES

JANEIRO

2. VALOR

MESES	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 - Janeiro	493.005	409.821	711.776	835.487	899.719	1.115.538	+ 342.482	+ 489.898	+ 403.762
2 - Fevereiro	393.356	721.045	....	617.045	657.688	....	+ 223.689	— 63.357	....
3 - Março	567.462	695.302	....	689.787	833.145	....	+ 122.325	+ 137.843	....
1.º trimestre	1.453.823	1.826.168	....	2.142.319	2.390.552	....	+ 688.496	+ 564.384	....
4 - Abril	746.809	620.235	....	1.062.257	761.567	....	+ 315.448	+ 141.332	....
5 - Maio	879.040	856.118	....	968.026	741.305	....	+ 88.986	— 114.813	....
6 - Junho	481.351	960.928	....	820.887	1.047.929	....	+ 339.536	+ 87.001	....
2.º trimestre	2.107.200	2.437.281	....	2.851.170	2.550.801	....	+ 743.970	+ 113.520	....
1.º semestre	3.561.023	4.263.449	....	4.993.489	4.941.353	....	+ 1.432.466	+ 677.904	....
7 - Julho	706.293	756.849	....	795.922	1.148.249	....	+ 89.629	+ 391.400	....
8 - Agôsto	607.949	759.368	....	917.542	1.238.843	....	+ 309.593	+ 479.475	....
9 - Setembro	688.816	670.191	....	886.729	1.170.168	....	+ 197.913	+ 499.977	....
3.º trimestre	2.003.058	2.186.408	....	2.600.193	3.557.260	....	+ 597.135	+ 1.370.852	....
9 meses	5.564.081	6.449.857	....	7.593.682	8.498.613	....	+ 2.029.601	+ 2.048.756	....
10 - Outubro	595.396	529.612	....	1.015.611	1.171.024	....	+ 420.215	+ 641.412	....
11 - Novembro	772.823	581.033	....	920.791	1.123.784	....	+ 147.968	+ 542.751	....
12 - Dezembro	1.064.847	1.056.818	....	1.196.425	1.404.089	....	+ 131.578	+ 347.271	....
4.º trimestre	2.433.066	2.167.463	....	3.132.827	3.698.897	....	+ 699.761	+ 1.531.434	....
2.º semestre	4.436.124	4.353.871	....	5.733.020	7.256.157	....	+ 1.296.896	+ 2.902.286	....
12 meses	7.997.147	8.617.320	....	10.726.509	12.197.510	....	+ 2.729.362	+ 3.580.190	....
JANEIRO	493.005	409.821	711.776	835.487	899.719	1.115.538	+ 342.482	+ 489.898	+ 403.762

JANEIRO

1. QUANTIDADE

PAÍSES	QUANTIDADE EM TONELADAS								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
ÁFRICA	30.034	6	891	193	9.197	710	— 29.841	+ 9.191	— 181
Abissínia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Angola	—	—	—	—	25	5	—	+ 25	+ 5
Argélia	—	—	—	—	1.000	129	—	+ 1.000	+ 129
Ascensão	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cabo Verde	—	—	—	—	2	—	—	+ 2	—
Camerum Francês	—	—	—	—	3	0	—	+ 3	0
Canárias	—	—	—	—	50	—	—	+ 50	—
Congo Belga	—	—	—	147	10	—	+ 147	+ 10	—
Congo Francês	—	—	—	0	—	—	0	—	—
Costa do Marfim	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Costa do Ouro	—	—	—	7	—	1	+ 7	—	+ 1
Daomei	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Egito	—	—	—	—	—	4	—	—	+ 4
Gâmbia	—	—	—	0	—	—	—	—	—
Guiné Francesa	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guiné Portuguêsa	—	—	—	—	2	—	—	+ 2	—
Libéria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Líbia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Madagascar	—	—	1	—	—	—	—	—	+ 1
Madeira	0	1	0	—	0	1	0	— 1	+ 1
Marrocos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maurícia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Moçambique	—	—	—	—	16	14	—	+ 16	+ 14
Nigéria	—	—	—	29	—	34	+ 29	—	+ 34
Quênia	2.236	0	—	—	—	—	— 2.236	0	—
Rodésia	—	—	—	0	1	—	0	+ 1	—
São Tomé e Príncipe	—	—	—	—	2	—	—	+ 2	—
Senegal	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sierre-Leone	—	—	—	5	—	—	+ 5	—	—
Somália Francesa	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sudão Anglo-Egípcio	113	—	2	—	—	—	— 113	—	— 2
Sudoeste Africano-Inglês	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tanganica	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Túnis	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uganda	—	—	—	—	—	—	—	—	—
União Sul-Africana	27.685	0	888	5	8.086	522	— 27.680	+ 8.086	— 366
Zanzibar	—	5	—	—	—	—	—	— 5	—
AMÉRICA DO NORTE E CENTRAL	167.374	53.239	237.380	105.323	146.074	108.780	— 62.051	+ 92.832	— 128.600
Antígua	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Antilhas Britânicas	—	—	—	1	—	—	+ 1	—	—
Antilhas Holandesas	4.416	490	11.099	100	240	86	— 4.316	— 250	— 11.013
Baamas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barbados	—	—	—	5	4	—	+ 5	+ 4	—
Bermudas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caimans	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Canadá	782	914	4.643	579	209	1.221	— 203	— 705	— 3.422
Costa Rica	—	—	—	0	—	0	—	—	0
Cuba	0	—	5	15	3	2.402	+ 15	+ 3	+ 2.397
Estados-Unidos	93.782	51.835	216.057	104.599	145.411	105.028	+ 10.817	— 93.576	— 111.029
Grenada	—	—	—	1	—	—	+ 1	—	—
Guadelupe	—	—	—	0	187	—	0	+ 187	—
Guatemala	—	—	—	—	2	5	—	+ 2	+ 5
Haiti	—	—	—	—	1	—	—	+ 1	—
Honduras	—	—	—	1	—	8	+ 1	—	+ 8
Honduras Britânicas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Jamáica	—	—	—	—	—	0	—	—	0
Martinica	—	—	—	—	0	—	—	0	—
México	224	—	15	2	5	7	— 222	+ 5	— 8
Nicarágua	—	—	—	0	0	0	0	0	0
Panamá	—	—	—	0	5	1	0	+ 5	+ 1
Pôrto Rico	—	—	—	—	—	0	—	—	0
República Dominicana	—	—	—	8	1	8	+ 8	+ 1	+ 8
Saint Christopher	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint-Croix	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint Pierre et Miquelon	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint Thomas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint Vincent	—	—	—	1	—	—	+ 1	—	—
Santa Lúcia	—	—	—	0	—	—	0	—	—
São Salvador	—	—	—	—	0	0	—	0	0
Terra Nova	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Trinidad	68.170	—	5.561	11	3	14	— 68.159	+ 3	— 5.547
AMÉRICA DO SUL	181.725	118.425	46.915	64.061	47.740	64.184	— 117.664	— 70.685	+ 17.269
Argentina	137.360	109.640	34.844	49.739	33.999	49.771	— 87.621	— 75.641	+ 14.927
Bolívia	35	—	0	215	457	304	+ 180	+ 457	+ 304
Chile	21.962	5.834	8.103	1.846	2.730	2.010	— 20.116	— 3.104	— 6.093
Colômbia	0	—	14	3.054	295	164	+ 3.054	+ 295	+ 150
Equador	175	—	0	83	53	95	— 92	+ 53	+ 95
Falkland	—	—	—	0	—	—	0	—	—
Guiana Francesa	—	0	—	—	15	268	—	+ 15	+ 268
Guiana Holandesa	—	—	—	2	—	452	+ 2	—	+ 452
Guiana Inglêsa	—	—	—	0	—	—	0	—	—
Paraguai	772	—	3	228	199	181	— [illegible]	+ 199	+ 178

II BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR PAÍSES

JANEIRO

1. QUANTIDADE

PAÍSES	QUANTIDADE EM TONELADAS								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU − NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
AMÉRICA DO SUL (concl.)									
Peru		2.663		550	169	180	+ 550	− 2.494	+ 180
Uruguai	3.215	288	1.337	8.344	9.809	10.634	+ 5.129	+ 9.521	+ 9.297
Venezuela	18.206	—	2.614	0	14	125	18.206	+ 14	− 2.489
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	349.099	171.664	284.295	169.384	193.811	172.964	− 179.715	+ 22.147	− 111.331
ÁSIA	0	22	10	14	64	113	+ 14	+ 42	+ 103
Afganistão		—				5			+ 5
Arábia		—							
Bornéu		—							—
Ceilão		—	10						10
Célebes		—							—
China		—				64			+ 64
Chipre		—							—
Cós		—							—
Estabelecimentos dos Estreitos		—							
Filipinas		—							—
Goa		—							
Hong-Kong		—							
India Inglêsa	0	22					0	− 22	
Indo-China		—							
Iraque		—							
Japão		—							
Java		—							—
Lero		—							
Líbano		—				9			+ 9
Manchúria		—							
Palestina		—							
Pérsia		—				3			+ 3
Quios		—							
Rodes		—							
Samos		—							
Sião		—							
Síria		—				18			+ 18
Transjordânia		—			—	14			+ 14
Turquia (1)		—		14	64		+ 14	+ 64	—
EUROPA	923	5.017	15.457	27.714	65.114	59.468	+ 26.791	+ 60.097	+ 44.011
Açores				—	1			+ 1	—
Albânia				—					
Alemanha				—					—
Andorra				—					
Áustria				—				—	
Bulgária				—				—	
Creta				—				—	
Dantzig		—		—				—	
Dinamarca		—		—		10.671		—	+ 10.671
Espanha	130	80	13	4.901	2.314	7.042	+ 4.771	+ 2.234	+ 7.029
Estônia		—		—	—				
Finlândia		—	635	—	—	2.701			+ 2.066
França		—	6	—	—	8.028			+ 8.022
Gibraltar		—		—	95	—		+ 95	
Grã-Bretanha	439	2.449	7.432	16.095	53.749	18.206	+ 15.656	+ 51.300	+ 10.774
Grécia	—	—		—	—	—	—		
Holanda	—	—	450	—	—	—			450
Hungria	—	—		—	—	—			
Irlanda	0	0	2	97	257	407	+ 97	+ 257	+ 405
Islândia	—	—		74		94	+ 74		+ 94
Itália	—	—		—		6.665			+ 6.665
Iugoslávia	—	—		—		—			
Letônia	—	—		—		—			
Lituânia	—	—		—		—			
Malta	—	—		—		—			
Noruega	—	—	2	—		1.995			+ 1.993
Polônia	—	—		—					
Portugal	354	2.489	398	—	965	1.282	354	1.524	+ 884
Rumânia	—		—	—	—				
Rússia Européia	—		—	—	—				
Suécia	—		6.265	6.547	7.192	1.712	+ 6.547	+ 7.192	4.553
Suíça	—		0	—	541	1		+ 541	+ 1
Tchecoslováquia	—	—	—	—					
U. R. S. S. (2)	—		—	—		300			+ 300
União Belgo-Luxemburguesa	—		254	—		364	—		+ 110
OCEANIA			—	22	14	1	+ 22	+ 14	+ 1
Austrália				7	14	1	+ 7	+ 14	+ 1
Havaí				—	0			0	
Nova Guiné				—					
Nova Zelândia				15			+ 15		
Tasmânia				—					
TOTAL GERAL	380.056	176.709	300.653	197.327	268.260	233.256	− 182.729	+ 91.491	− 67.397

(1) Inclusive Turquia Européia.

(2) Incluídas neste item: Rússia Européia e Rússia Asiática.

II — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR PAÍSES

JANEIRO

2. VALOR

PAÍSES	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
ÁFRICA	14.530	2.572	4.052	6.346	47.351	25.382	— 8.184	+ 44.779	+ 21.330
Abissínia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Angola	—	—	—	—	1.457	295	—	+ 1.457	+ 295
Argélia	—	—	—	—	6.791	2.506	—	+ 6.791	+ 2.506
Ascensão	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cabo Verde	—	—	—	—	176	—	—	+ 176	—
Camerum Francês	—	—	—	—	188	23	—	+ 188	+ 23
Canárias	—	—	—	—	351	—	—	+ 351	—
Congo Belga	—	—	—	4.974	254	—	+ 4.974	+ 254	—
Congo Francês	—	—	—	3	—	—	+ 3	—	—
Costa do Marfim	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Costa do Ouro	—	—	—	216	—	5	+ 216	—	+ 5
Daomei	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Egito	—	—	—	—	—	307	—	—	+ 307
Gâmbia	—	—	—	15	—	—	+ 15	—	—
Guiné Francesa	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guiné Portuguêsa	—	—	—	—	211	—	—	+ 211	—
Libéria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Líbia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Madagascar	—	—	11	—	—	—	—	—	— 11
Madeira	21	893	284	—	59	196	— 21	— 834	— 88
Marrocos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maurícia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Moçambique	—	—	—	—	849	797	—	+ 849	+ 797
Nigéria	—	—	—	652	—	1.238	+ 652	—	+ 1.238
Quênia	2.746	155	—	—	—	—	— 2.746	— 155	—
Rodésia	—	—	—	31	274	—	+ 31	+ 274	—
São Tomé e Príncipe	—	—	—	—	77	—	—	+ 77	—
Senegal	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sierre-Leone	—	—	—	163	—	—	+ 163	—	—
Somália Francesa	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sudão Anglo-Egípcio	1.270	—	12	—	—	—	— 1.270	—	— 12
Sudoeste Africano-Inglês	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tanganíca	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Túnis	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uganda	—	—	—	—	—	—	—	—	—
União Sul-Africana	10.493	1.465	3.745	292	36.664	20.015	— 10.201	+ 35.199	+ 16.270
Zanzibar	—	59	—	—	—	—	—	— 59	—
AMÉRICA DO NORTE E CENTRAL	291.114	138.257	565.006	511.014	466.341	572.280	+ 219.900	+ 328.087	+ 7.274
Antígua	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Antilhas Britânicas	—	—	—	33	—	—	+ 33	—	—
Antilhas Holandesas	1.837	828	4.499	385	2.189	1.890	— 1.452	+ 1.361	— 2.609
Baamas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barbados	—	—	—	49	128	—	+ 49	+ 128	—
Bermudas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caimans	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Canadá	1.566	3.204	14.153	3.670	1.768	6.232	+ 2.104	— 1.436	— 7.921
Costa Rica	—	—	—	84	—	15	+ 84	—	+ 15
Cuba	21	—	231	979	289	10.278	+ 958	+ 289	+ 10.047
Estados-Unidos	241.732	134.225	541.466	504.522	457.136	550.702	+ 262.790	+ 322.911	+ 9.236
Grenada	—	—	—	28	—	—	+ 28	—	—
Guadelupe	—	—	—	7	1.288	—	+ 7	+ 1.288	—
Guatemala	—	—	—	—	141	318	—	+ 141	+ 318
Haiti	—	—	—	—	6	—	—	+ 6	—
Honduras	—	—	—	12	—	442	+ 12	—	+ 442
Honduras Britânicas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Jamaica	—	—	—	—	—	17	—	—	+ 17
Martinica	—	—	—	—	22	—	—	+ 22	—
México	2.057	—	294	670	2.027	1.636	— 1.387	+ 2.027	+ 1.342
Nicarágua	—	—	—	0	16	43	0	+ 16	+ 43
Panamá	—	—	—	63	922	233	+ 63	+ 922	+ 233
Pôrto Rico	—	—	—	—	—	129	—	—	+ 129
República Dominicana	—	—	—	309	63	304	+ 309	+ 63	+ 304
Saint Christopher	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint-Croix	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint Pierre et Miquelon	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint Thomas	—	—	—	52	—	—	+ 52	—	—
Saint Vincent	—	—	—	6	—	—	+ 6	—	—
Santa Lúcia	—	—	—	—	38	7	—	+ 38	+ 7
São Salvador	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Terra Nova	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Trinidad	43.901	—	4.363	145	311	31	— 43.756	+ 311	— 4.332
AMÉRICA DO SUL	175.064	197.846	74.246	190.312	239.776	232.175	+ 15.248	+ 41.930	+ 157.929
Argentina	124.275	162.728	55.503	104.085	132.020	137.129	— 20.190	— 30.708	+ 81.626
Bolívia	82	—	21	7.674	6.897	5.078	+ 7.592	+ 6.897	+ 5.057
Chile	31.236	15.465	13.200	11.205	47.180	32.435	— 20.031	+ 31.715	+ 19.235
Colômbia	662	—	214	32.214	4.408	3.666	+ 31.552	+ 4.408	+ 3.452
Equador	367	—	8	3.896	3.992	5.696	+ 3.529	+ 3.992	+ 5.688
Falkland	—	—	—	7	—	—	+ 7	—	—
Guiana Francesa	—	780	—	—	179	1.117	—	— 601	+ 1.117
Guiana Holandesa	—	—	—	97	—	1.099	+ 97	—	+ 1.099

JANEIRO

2. VALOR

PAÍSES	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
AMÉRICA DO SUL (concl.)									
Guiana Inglêsa	—	—	—	0	—	—	0	—	—
Paraguai	149	—	40	1.834	10.403	6.405	+ 1.685	+ 10.403	+ 6.365
Peru	—	16.151	—	11.698	7.884	5.339	+ 11.698	— 8.267	+ 5.339
Uruguai	8.878	2.722	4.307	14.439	25.813	26.830	+ 5.561	+ 23.091	+ 22.523
Venezuela	6.415	—	953	163	1.000	7.381	— 6.252	+ 1.000	+ 6.428
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	436.178	336.103	639.252	701.326	706.120	804.455	+ 235.148	+ 370.017	+ 165.203
ÁSIA	30	104	320	356	1.758	3.615	+ 326	+ 1.654	+ 3.295
Afganistão	—	—	—	—	—	252	—	—	+ 252
Arábia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bornéu	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ceilão	—	—	320	—	—	—	—	—	— 320
Celebes	—	—	—	—	—	—	—	—	—
China	—	—	—	—	—	385	—	—	+ 385
Chipre	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cós	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Estabelecimentos dos Estreitos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Filipinas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goa	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Hong-Kong	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Índia Inglêsa	30	104	—	—	—	—	— 30	— 104	—
Indo-China	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Iraque	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Japão	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Java	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lero	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Líbano	—	—	—	—	—	637	—	—	+ 637
Manchúria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palestina	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pérsia	—	—	—	—	—	229	—	—	+ 229
Quios	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rodes	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Samos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sião	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Síria	—	—	—	—	—	1.098	—	—	+ 1.098
Transjordânia	—	—	—	—	—	1.014	—	—	+ 1.014
Turquia (1)	—	—	—	356	1.758	—	+ 356	+ 1.758	—
EUROPA	12.267	71.042	68.152	126.845	144.100	282.036	+ 114.578	+ 73.058	+ 213.884
Açôres	—	—	—	—	164	—	—	+ 164	—
Albânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alemanha	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Andórra	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Áustria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bulgária	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Creta	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dantzig	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dinamarca	—	—	—	—	—	34.830	—	—	+ 34.830
Espanha	2.987	2.441	187	19.621	12.410	54.087	+ 16.634	+ 9.969	+ 53.900
Estónia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Finlândia	—	—	1.465	—	—	13.966	—	—	+ 12.501
França	—	—	3.117	—	—	9.553	—	—	+ 6.436
Gibraltar	—	—	—	—	1.206	—	—	+ 1.206	—
Grã-Bretanha	5.013	32.866	35.285	69.547	66.662	80.713	+ 64.534	+ 33.796	+ 45.428
Grécia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Holanda	—	—	1.021	—	—	—	—	—	— 1.021
Hungria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Irlanda	29	94	482	1.434	8.888	12.577	+ 1.405	+ 8.794	+ 12.095
Islândia	—	—	—	267	—	903	+ 267	—	+ 903
Itália	—	—	—	—	—	49.977	—	—	+ 49.977
Iugoslávia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Letonia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lituânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Malta	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Noruega	—	—	64	—	—	2.413	—	—	+ 2.349
Polônia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Portugal	4.238	35.641	3.478	—	3.787	7.620	— 4.238	— 31.854	+ 4.142
Rumânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Suécia	—	—	22.198	35.976	48.572	11.905	+ 35.976	+ 48.572	— 10.293
Suíça	—	—	29	—	2.411	86	—	+ 2.411	+ 57
Tchecoslováquia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
U. R. S. S. (2)	—	—	—	—	—	1.737	—	—	+ 1.737
União Belgo-Luxemburguesa	—	—	826	—	—	1.669	—	—	+ 843
OCEANIA	—	—	—	614	390	50	+ 614	+ 390	+ 50
Austrália	—	—	—	194	389	50	+ 194	+ 389	+ 50
Havaí	—	—	—	—	1	—	—	+ 1	—
Nova Guiné	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Nova Zelândia	—	—	—	420	—	—	+ 420	—	—
Tasmânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL GERAL	493.005	409.821	711.776	835.487	899.719	1.115.538	+ 342.482	+ 489.898	+ 403.762

(1) Inclusive Turquia Européia.

(2) Incluídas neste item: Rússia Européia e Rússia Asiática.

JANEIRO

PAÍSES DE PROCEDÊNCIA	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
ÁFRICA	30.034	6	891	13.539	2.572	[illegible]	2,95	0,64	0,57
Abissínia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Angola	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Argélia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cabo Verde	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Camerum Francês	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Canárias	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Congo Belga	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Congo Francês	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Costa do Marfim	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Costa do Ouro	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Daomei	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Egito	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guiné Francesa	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Libéria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Líbia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Madagascar	—	—	1	—	—	11	—	—	0,00
Madeira	0	1	0	21	893	284	0,00	0,22	0,04
Marrocos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maurícia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Moçambique	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Nigéria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quênia	2.236	0	—	2.746	155	—	0,56	0,04	—
Rodésia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Senegal	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sierre-Leone	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Somália Francesa	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sudão Anglo-Egípcio	113	—	2	1.279	—	12	0,26	—	0,00
Sudoeste Africano-Inglês	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tanganica	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Túnis	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uganda	—	—	—	—	—	—	—	—	—
União Sul-Africana	27.685	0	888	10.493	1.565	3.745	2,13	0,36	0,53
Zanzibar	—	5	—	—	59	—	—	0,02	—
AMÉRICA DO NORTE E CENTRAL	167.374	53.239	[illegible]	291.114	138.257	565.006	59,04	33,73	79,38
Antígua	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Antilhas Holandesas	4.416	490	11.099	1.837	828	4.499	0,37	0,20	0,63
Baamas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barbados	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bermudas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caimans	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Canadá	782	914	4.643	1.566	3.204	14.153	0,32	0,78	1,99
Costa Rica	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuba	0	—	5	21	—	231	0,00	—	0,03
Estados-Unidos	92.782	51.835	216.057	241.732	134.225	541.466	49,03	32,75	76,07
Grenada	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guadelupe	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guatemala	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Haiti	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Honduras	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Honduras Britanicas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Jamàica	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Martinica	—	—	—	—	—	—	—	—	—
México	224	—	15	2.057	—	204	0,42	—	0,04
Nicarágua	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Panamá	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pôrto Rico	—	—	—	—	—	—	—	—	—
República Dominicana	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint Christopher	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint-Croix	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint Pierre et Miquelon	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint Thomas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint Vincent	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Lúcia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Salvador	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Terra Nova	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Trinidad	68.170	—	5.561	43.901	—	4.3[illegible]	8,90	—	0,62
AMÉRICA DO SUL	181.725	118.125	46.915	175.664	197.846	74.246	35,51	48,28	10,43
Argentina	137.360	109.640	34.844	124.275	162.728	55.503	25,[illegible]	39,71	7,80
Bolívia	35	—	0	82	—	21	0,02	—	0,00
Chile	21.962	5.834	8.103	34.236	15.465	13.260	6,9[illegible]	3,77	1,85
Colômbia	0	—	14	662	—	214	0,13	—	0,03
Equador	175	—	0	367	—	8	0,08	—	0,00
Falkland	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guiana Francesa	—	0	—	—	780	—	—	0,19	—
Guiana Holandesa	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guiana Inglêsa	—	—	—	—	—	40	0,03	—	0,01
Paraguai	772	—	3	149	—	—	—	—	—
Peru	—	2.60[illegible]	—	—	16.151	—	—	3,94	—

III - RESUMO DA IMPORTAÇÃO POR PAÍSES DE PROCEDÊNCIA

JANEIRO

PAÍSES DE PROCEDÊNCIA	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
AMÉRICA DO SUL (concl.)									
Uruguai	3.215	288	1.337	8.878	2.722	4.307	1,80	0,67	0,61
Venezuela	18.206		2.614	6.415		953	1,30	—	0,13
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	349.099	171.664	284.295	166.178	336.103	639.252	94,55	82,01	89,81
ÁSIA	0	22	10	30	104	320	0,01	0,02	0,04
Arábia						—			
Bornéu						—			
Ceilão			10			320			0,04
Celebes						—			
China						—			
Chipre						—			
Cós						—			
Estabelecimentos dos Estreitos						—			
Filipinas						—			
Goa						—			
Hong-Kong						—			
Índia Inglêsa	0	22		30	104	—	0,01	0,02	
Indo-China					—	—			
Iraque					—	—			
Japão					—	—			
Java					—	—			
Lero					—	—			
Mandchúria					—	—			
Palestina					—	—			
Pérsia					—	—			
Quios					—	—			
Rodes					—	—			
Samos					—	—			
São					—	—			
Síria					—	—			
Transjordânia					—	—			
Turquia (1)					—	—			
EUROPA	923	5.017	15.457	12.267	71.042	68.152	2,49	17,33	9,58
Açôres					—				
Albânia					—				
Alemanha					—	—			
Áustria					—				
Bulgária					—				
Creta					—				
Dantzig					—				
Dinamarca									
Espanha	130	80	13	2.987	2.141	187	0,60	0,59	0,03
Estônia									
Finlândia			635			1.465			0,20
França			6			3.117	—		0,44
Gibraltar									
Grã-Bretanha	439	2.449	7.432	5.013	32.866	35.285	1,02	8,02	4,96
Grécia			—				—		
Holanda			450			1.021	—		0,14
Hungria							—		
Irlanda	0	0	2	29	94	482	0,01	0,02	0,07
Islândia			—				—		
Itália			—				—		
Iugoslávia			—				—		
Letônia			—				—		
Lituânia			—				—		
Malta			—				—		
Noruega			2			64	—		0,01
Polônia							—		
Portugal	354	2.488	398	4.238	35.641	3.478	0,86	8,70	0,49
Rumânia							—		
Suécia			6.265			22.198	—		3,12
Suíça			0			29	—		0,00
Tchecoslováquia							—		
U. R. S. S. (2)							—		
União Belgo-Luxemburguesa			254	—		826	—		0,12
OCEANIA									
Austrália	—								
Havaí	—								
Nova Guiné	—								
Nova Zelândia	—								
Tasmânia	—								
TOTAL GERAL	380.056	176.709	300.653	193.005	409.821	711.776	100,00	100,00	100,00

(1) Inclusive Turquia Européia.

(2) Incluídas neste item: Rússia Européia e Rússia Asiática.

IV – RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PAÍSES DE DESTINO

JANEIRO

PAÍSES DE DESTINO	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
AMÉRICA DO SUL (concl.)									
Paraguai	228	199	181	1 834	10.403	6.405	0,22	1,16	0,57
Peru	550	169	180	11.698	7.884	5 339	1,40	0,88	0,48
Uruguai	8.344	9.809	10.634	14.439	25.813	26 830	1,73	2,87	2,40
Venezuela	0	14	125	163	1.000	7.381	0,02	0,11	0,66
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	169.384	193.811	172.964	701 326	706.120	804.455	83,94	78,48	72,11
ÁSIA	14	64	113	356	1.758	3.615	0,04	0,19	0,32
Afganistão	—	—	5	—	—	252	—	—	0,02
Arábia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bornéu	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ceilão	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Célebes	—	—	—	—	—	—	—	—	—
China	—	—	64	—	—	385	—	—	0,03
Chipre	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cós	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Estabelecimentos dos Estreitos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Filipinas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goa	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Hong-Kong	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Índia Inglêsa	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Indo-China	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Iraque	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Japão	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Java	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Leto	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Líbano	—	—	9	—	—	637	—	—	0,06
Mandchúria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palestina	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pérsia	—	—	3	—	—	229	—	—	0,02
Quios	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rodes	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Samos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sião	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Síria	—	—	18	—	—	1 098	—	—	0,10
Transjordânia	—	—	14	—	—	1.014	—	—	0,09
Turquia (1)	14	64	—	356	1 758	—	0,04	0,19	—
EUROPA	27.714	65.114	59.468	126.845	144.100	282.036	15,18	16,02	25,28
Açores	—	1	—	—	164	—	—	0,02	—
Albânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alemanha	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Andorra	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Áustria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bulgária	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Creta	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dantzig	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dinamarca	—	—	10 671	—	—	34 830	—	—	3,12
Espanha	4.901	2.314	7 042	19.621	12.410	51.087	2,35	1,38	4,85
Estônia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Finlândia	—	—	2.701	—	—	13.966	—	—	1,25
França	—	—	8 028	—	—	9.553	—	—	0,86
Gibraltar	—	95	—	—	1.206	—	—	0,13	—
Grã-Bretanha	16.095	53 749	18 206	69.547	66.662	80.713	8,32	7,41	7,23
Grécia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Holanda	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Hungria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Irlanda	97	257	407	1 434	8.888	12 577	0,17	0,99	1,13
Islândia	74	—	94	267	—	903	0,03	—	0,08
Itália	—	—	6.665	—	—	49 977	—	—	4,48
Iugoslávia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Letônia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lituânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Malta	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Noruega	—	—	1.995	—	—	2 413	—	—	0,22
Polônia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Portugal	—	965	1.282	—	3.787	7.620	—	0,42	0,68
Rumânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Suécia	6.547	7 192	1.712	35 976	48.572	11.905	4,31	5,40	1,07
Suíça	—	541	1	—	2 411	86	—	0,27	0,01
Tchecoslováquia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
U. R. S. S. (2)	—	—	300	—	—	1.737	—	—	0,15
União Belgo-Luxemburguesa	—	—	364	—	—	1.669	—	—	0,15
OCEANIA	22	14	1	614	390	50	0,08	0,05	0,01
Austrália	7	14	1	194	380	50	0,03	0,05	0,01
Havaí	—	0	—	—	1	—	—	0,00	—
Nova Guiné	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Nova Zelândia	15	—	—	420	—	—	0,05	—	—
Tasmânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL GERAL	197.327	268.200	233.256	835.487	899.719	1.115.538	100,00	100,00	100,00

(1) Inclusive Turquia Européia.

(2) Incluídas neste item: Rússia Européia e Rússia Asiática.

JANEIRO

1. QUANTIDADE

UNIDADES FEDERADAS	QUANTIDADE EM TONELADAS								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
NORTE	11.957	133	1.625	27	1.608	2.463	— 11.930	+ 1.475	+ 838
Território do Guaporé (1)	—	20	18	—	—	158	—	20	+ 140
Território do Acre	—	—	25	—	—	—	—	—	25
Amazonas	833	63	42	21	21	400	— 812	42	+ 358
Território do Rio Branco	—	—	—	—	—	—	—		
Pará	11.124	50	1.540	6	1.587	1.905	— 11.118	+ 1.537	+ 365
Território do Amapá (1)	—	—	—	—	—	—			
NORDESTE	36.124	15.930	19.342	26.904	25.581	16.250	— 9.220	+ 9.651	— 3.092
Maranhão	57	9	267	1.953	3.644	2.293	+ 1.896	+ 3.635	+ 2.026
Piauí	1	—	2	—	—	—	— 1		— 2
Ceará	1.009	793	1.751	3.773	1.373	4.844	+ 2.764	— 580	+ 3.093
Rio Grande do Norte	99	45	—	75	91	704	— 24	— 46	+ 704
Paraíba	210	46	45	—	1.969	1.343	— 210	+ 1.923	+ 1.298
Pernambuco	34.748	14.964	17.277	15.109	18.504	6.130	— 19.639	+ 3.540	— 11.147
Alagoas	0	73	0	5.994	—	936	+ 5.994	— 73	+ 936
Território de Fernando de Noronha (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
LESTE	197.581	102.898	145.808	39.978	103.259	55.925	— 157.603	+ 361	— 89.883
Sergipe	22	0	0	—	—	—	— 22	0	— 0
Bahia	8.269	2.635	3.075	14.631	17.997	16.313	+ 6.362	+ 15.362	+ 13.238
Minas Gerais	—	0	1	—	—	—	—	0	— 1
Espírito Santo	3	99	94	5.996	1.596	7.004	+ 5.993	+ 1.497	+ 6.910
Rio de Janeiro	3.771	3.505	—	2.780	—	1.023	— 991	— 3.505	+ 1.023
Distrito Federal	185.516	96.659	142.638	16.571	83.666	31.585	— 168.945	— 12.993	— 111.053
SUL	132.011	55.710	133.878	130.418	136.849	157.963	— 1.593	+ 81.139	+ 24.085
São Paulo	107.285	44.583	122.780	92.036	99.054	105.127	— 15.249	+ 54.471	— 17.659
Paraná	9.025	1.774	95	8.165	6.023	13.093	— 860	+ 4.249	+ 12.998
Território do Iguaçu (1)	—	75	—	—	710	2.683	—	+ 635	+ 2.683
Santa Catarina	60	1.365	1.089	14.042	8.528	18.134	+ 13.982	+ 7.163	+ 17.045
Rio Grande do Sul	15.641	7.913	9.908	16.175	22.534	18.926	+ 534	+ 14.621	+ 9.018
CENTRO-OESTE	2.383	2.038	0	—	903	655	— 2.383	— 1.135	+ 655
Território de Ponta Porã (1)	—	1.165	—	—	258	343	—	— 907	+ 343
Mato Grosso	2.383	873	0	—	645	312	— 2.383	— 228	+ 312
Goiás	—	—	—	—	—	—	—	—	—
BRASIL	380.056	176.709	300.653	197.327	268.200	233.256	— 182.729	+ 91.491	— 67.397

(1) Vide notas nos quadros VI e VII.

V — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR UNIDADES FEDERADAS

JANEIRO

2. VALOR

UNIDADES FEDERADAS	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
NORTE	20.971	2.476	6.248	163	11.136	27.984	— 20.808	+ 8.660	+ 21.736
Território do Guaporé (1)	—	433	38	—	—	425	—	— 433	+ 387
Território do Acre	—	—	51	—	—	—	—	—	— 51
Amazonas	3.029	1.371	176	139	34	4.600	— 2.890	— 1.337	+ 4.424
Território do Rio Branco	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pará	17.942	672	5.983	24	11.102	22.959	— 17.918	+ 10.430	+ 16.976
Território do Amapá (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
NORDESTE	27.768	25.231	35.534	138.252	99.077	79.602	+ 110.484	+ 73.846	+ 44.068
Maranhão	327	101	1.144	38.542	27.060	11.225	+ 38.215	+ 26.959	+ 10.081
Piauí	12	—	7	—	—	—	— 12		— 7
Ceará	1.980	1.283	3.296	48.737	10.318	28.698	+ 46.757	+ 9.035	+ 25.402
Rio Grande do Norte	138	78	—	739	2.450	7.374	+ 601	+ 2.372	+ 7.374
Paraíba	1.311	117	622	—	2.510	4.960	— 1.311	+ 2.393	+ 4.338
Pernambuco	23.988	23.503	30.464	41.692	56.739	25.070	+ 17.704	+ 33.236	— 5.394
Alagoas	12	149	1	8.542	—	2.275	+ 8.530	— 149	+ 2.274
Território de Fernando de Noronha (1)	—	—	—	—	—		—		—
LESTE	271.843	211.445	340.695	201.463	266.560	306.669	— 70.380	+ 52.115	— 34.026
Sergipe	49	36	3		—	—	— 49	— 36	— 3
Bahia	12.584	4.941	10.851	52.686	60.487	55.520	+ 40.102	+ 55.546	+ 44.669
Minas Gerais	—	7	91	—	—	—	—	— 7	— 91
Espírito Santo	5	1.873	295	18.079	4.843	25.845	+ 18.074	+ 2.970	+ 25.550
Rio de Janeiro	3.201	3.573	—	8.749	—	6.439	+ 5.548	— 3.573	+ 6.439
Distrito Federal	256.004	204.015	329.455	121.949	201.230	218.865	— 134.055	— 2.785	— 110.590
SUL	171.077	165.098	329.278	495.609	521.068	699.724	+ 324.532	+ 355.970	+ 370.446
São Paulo	140.421	147.063	301.027	441.953	443.044	605.213	+ 301.532	+ 295.981	+ 304.186
Paraná	7.131	1.687	293	11.949	10.361	23.797	+ 4.818	+ 8.674	+ 23.504
Território do Iguaçu (1)	—	129	—	—	1.270	2.041	—	+ 1.141	+ 2.041
Santa Catarina	159	1.526	1.547	14.299	11.744	26.414	+ 14.140	+ 10.218	+ 24.867
Rio Grande do Sul	23.366	14.693	26.411	27.408	54.649	42.259	+ 4.042	+ 39.956	+ 15.848
CENTRO-OESTE	1.346	2.571	21	—	1.878	1.559	— 1.346	— 693	+ 1.538
Território de Ponta Porã (1)		1.572	—	—	530	977		— 1.042	+ 977
Mato Grosso	1.346	999	21	—	1.348	582	— 1.346	+ 349	+ 561
Goiás	—	—	—		—	—	—		—
BRASIL	493.005	409.821	711.776	835.487	899.719	1.115.538	+ 342.482	+ 489.898	+ 403.762

(1) Vide notas nos quadros VI e VII.

JANEIRO

PORTOS DE DESTINO	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR "A BORDO" NO PORTO EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
TERRITÓRIO DO GUAPORÉ	—	20	18	—	433	38		0,11	0,01
Guajará Mirim (1)	-		18			38			0,01
Pôrto Velho (2)	—	20		-	433			0,11	
TERRITÓRIO DO ACRE	—	-	25			51			0,01
Brasília	—		25		—	51			0,01
AMAZONAS	833	63	42	3.029	1.371	176	0,62	0,33	0,02
Itacoatiara	20	-		32	—		0,01		
Manaus	759	63	42	2.815	1.371	176	0,57	0,33	0,02
Pôrto Velho (3)	54	--		182			0,04		
TERRITÓRIO DO RIO BRANCO	—	-		-	-	—			
PARÁ	11.124	50	1.540	17.912	672	5.983	3,64	0,16	0,84
Belém	11.124	50	1.540	17.912	672	5.983	3,64	0,16	0,84
TERRITÓRIO DO AMAPÁ	—	—	—	-	—	--	—		
MARANHÃO	57	9	267	327	101	1.144	0,06	0,02	0,16
São Luiz	57	9	267	327	101	1.144	0,06	0,02	0,16
Tutóia	—	—	-	-	—	—			
PIAUÍ	1	—	2	12	—	7	0,00	-	0,00
Parnaíba	1	—	2	12	—	7	0,00		0,00
Terezina	—	—	--	---	-	--			
CEARÁ	1.009	793	1.751	1.980	1.283	3.296	0,40	0,31	0,46
Camocim	—	---		---					
Fortaleza	1.009	793	1.751	1.980	1.283	3.296	0,40	0,31	0,46
RIO GRANDE DO NORTE	99	45	--	138	78		0,03	0,02	
Areia Branca	99	—		138	—	—	0,03		
Natal	—	45			78		—	0,02	
PARAÍBA	210	46	45	1.311	117	622	0,27	0,03	0,09
Cabedelo	210	45	45	1.311	87	622	0,27	0,02	0,09
João Pessoa	—	1		—	30		—	0,01	
PERNAMBUCO	34.748	14.964	17.277	23.988	23.503	30.464	4,87	5,71	4,28
Recife	34.748	14.964	17.277	23.988	23.503	30.464	4,87	5,71	4,28
ALAGOAS	0	73	0	12	149	1	0,00	0,04	0,00
Maceió	0	73	0	12	149	1	0,00	0,04	0,00
Penedo	—	—	—						
TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	—	—	—	—	—	-	-		

Em 1944 incluído: 1) em Mato Grosso — 2) no Amazonas.
3) Em 1945 passou a figurar no Território do Guaporé.

VI — RESUMO DA IMPORTAÇÃO POR PORTOS DE DESTINO

JANEIRO

PORTOS DE DESTINO	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
SERGIPE	22	0	0	49	36	3	0,01	0,01	0,00
Aracaju	22	0	0	49	36	3	0,01	0,01	0,00
BAHIA	8.269	2.635	3.075	12.584	4.941	10.851	2,55	1,21	1,52
Ilhéus	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Salvador	8.269	2.635	3.075	12.584	4.941	10.851	2,55	1,21	1,52
MINAS GERAIS	—	0	1	—	7	91	—	0,00	0,02
Belo Horizonte (aeroporto)	—	0	1	—	7	91	—	0,00	0,02
ESPÍRITO SANTO	3	99	91	5	1.873	295	0,00	0,46	0,04
Vitória	3	99	94	5	1.873	295	0,00	0,46	0,04
RIO DE JANEIRO	3.771	3.505	—	3.201	3.573	—	0,65	0,87	—
Angra dos Reis	3.771	3.500	—	3.201	3.509	—	0,65	0,86	—
Niterói	—	5	—	—	64	—	—	0,01	—
DISTRITO FEDERAL	185.516	96.659	142.638	256.004	204.015	329.455	51,93	49,78	46,29
Pôrto do Rio de Janeiro	185.516	96.659	142.638	256.004	204.015	329.455	51,93	49,78	46,29
SÃO PAULO	107.285	44.583	122.786	140.421	147.063	301.027	28,48	35,89	42,29
Santos	107.285	44.577	122.781	140.421	145.795	299.787	28,48	35,58	42,12
São Paulo (aeroporto)	—	6	5	—	1.268	1.240	—	0,31	0,17
PARANÁ	9.025	1.774	95	7.131	1.687	293	1,45	0,41	0,04
Antonina	7.065	376	—	4.765	415	—	0,97	0,10	—
Curitiba (aeroporto)	—	1	0	—	91	12	—	0,02	0,00
Foz do Iguaçu (3)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá	1.960	1.397	95	2.366	1.181	281	0,48	0,29	0,04
TERRITÓRIO DO IGUAÇU	—	75	—	—	129	—	—	0,03	—
Foz do Iguaçu (1)	—	75	—	—	129	—	—	0,03	—
SANTA CATARINA	60	1.365	1.089	159	1.526	1.547	0,03	0,37	0,22
Florianópolis	58	24	7	130	159	70	0,03	0,04	0,01
Itajaí	1	8	159	23	29	281	0,00	0,01	0,04
Joinvile	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Laguna	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Francisco	1	1.333	923	6	1.338	1.196	0,00	0,32	0,17
RIO GRANDE DO SUL	15.641	7.913	9.908	23.366	14.693	26.411	4,74	3,59	3,71
Aceguá	—	—	235	—	—	430	—	—	0,06
Bagé	—	20	0	—	130	11	—	0,03	0,00
Cruz Alta	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaqui	—	65	180	—	83	294	—	0,02	0,04
Jaguarão	343	124	25	997	964	377	0,20	0,24	0,05
Livramento	3.032	18	602	6.456	196	1.482	1,31	0,05	0,21
Pelotas	1.060	636	78	1.204	1.404	429	0,24	0,34	0,06
Pôrto Alegre	7.572	6.115	7.096	10.640	9.058	19.431	2,16	2,21	2,73
Pôrto Lucena	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pôrto Xavier	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quaraí	14	—	116	55	—	146	0,01	—	0,02
Rio Grande	1.173	270	685	2.454	1.341	2.361	0,50	0,33	0,33
Rosário	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Vitória do Palmar	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santo Angelo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Borja	—	42	—	—	29	—	—	0,01	—
Uruguaiana	2.447	623	891	1.560	1.488	1.450	0,32	0,36	0,21
TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ	—	1.165	—	—	1.572	—	—	0,38	—
Ponta Porã (2)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pôrto Esperança (2)	—	1.075	—	—	1.456	—	—	0,35	
Pôrto Murtinho (2)	—	90	—	—	116	—	—	0,03	—
MATO GROSSO	2.383	873	0	1.346	999	21	0,27	0,24	0,00
Corumbá	408	873	0	295	999	21	0,06	0,24	0,00
Guajará Mirim (4)	17	—	—	29	—	—	0,01	—	—
Ponta Porã (5)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pôrto Esperança (5)	1.127	—	—	761	—	—	0,15	—	—
Pôrto Murtinho (5)	831	—	—	258	—	—	0,05	—	—
GOIÁS	—	—	—	—	—	—	—	—	—
BRASIL	380.056	176.709	300.653	493.005	409.821	711.776	100,00	100,00	100,00

Em 1944 incluído: 1) no Paraná — 2) em Mato Grosso.

Em 1945 passou a figurar no Território: 3) do Iguaçu — 4) do Guaporé — 5) de Ponta Porã.

JANEIRO

PORTOS DE PROCEDÊNCIA	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
TERRITÓRIO DO GUAPORÉ	—		158	—	—	425			0,04
Guajará-Mirim (1)	—	—	158	—	—	425	—	—	0,04
Pôrto Velho (2)	—	—	—	—	—	—	—	—	
TERRITÓRIO DO ACRE	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Brasília	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Branco	—	—	—	—	—	—	—	—	—
AMAZONAS	21	21	400	139	34	4.600	0,02	0,00	0,41
Itacoatiara	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manaus	21	21	400	139	34	4.600	0,02	0,00	0,41
Pôrto Velho (3)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TERRITÓRIO DO RIO BRANCO	—	—	—	—	—	—	—	—	—
PARÁ	6	1.587	1.905	24	11.102	22.959	0,00	1,24	2,06
Belém	6	1.587	1.905	24	11.102	22.959	0,00	1,24	2,06
TERRITÓRIO DO AMAPÁ	—	—	—	—	—	—	—	—	—
MARANHÃO	1.953	3.644		38.542	27.060	11.225	4,62	3,0[illegible]	1,01
São Luiz	—	1.056	730	—	2.653	2.164	—	0,30	0,20
Tutóia	1.953	2.588	1.563	38.542	24.407	9.061	4,62	2,71	0,81
PIAUÍ	—	—	—		—	—	—	—	—
Parnaíba	—	—	—		—	—	—	—	—
CEARÁ	3.773	1.373	4.844	48.737	10.318	28.698	5,83	1,15	2,57
Aracati	—	—	—	—	—	—	—	—	
Camocim	—	—	2.291	—	—	8.131			0,73
Fortaleza	3.773	1.373	2.553	48.737	10.318	20.567	5,83	1,15	1,83
RIO GRANDE DO NORTE	75	91	704	739	2.450	7.374	0,69	0,27	0,66
Areia Branca	—	91	167	—	2.450	4.796		0,27	0,43
Macau	—	—	—						
Natal	75	—	537	739	—	2.578	0,09		0,23
PARAÍBA	—	1.969	1.343	—	2.510	4.960	—	0,28	0,45
Cabedelo	—	1.969	1.343	—	2.510	4.960	—	0,28	0,45
PERNAMBUCO	15.109	18.504	6.130	41.692	56.739	25.070	4,99	6,30	2,25
Recife	15.109	18.504	6.130	41.692	56.739	25.070	4,99	6,30	2,25
ALAGOAS	5.994	—	936	8.542	—	2.275	1,02		0,20
Maceió	5.994	—	936	8.542	—	2.275	1,02		0,20
TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	—	—	—	—	—	—	—		—
SERGIPE	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Em 1944 incluído: 1) em Mato Grosso — 2) no Amazonas.
3) Em 1945 passou a figurar no Território do Guaporé.

VII — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PORTOS DE PROCEDÊNCIA

JANEIRO

PORTOS DE PROCEDÊNCIA	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
BAHIA	14.631	17.997	16.313	52.686	60.487	55.520	6,31	6,72	4,98
Caravelas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ilhéus	—	4.508	—	—	13.389	—	—	1,49	
Salvador	14.631	13.489	16.313	52.686	47.098	55.520	6,31	5,23	4,98
ESPÍRITO SANTO	5.996	1.596	7.004	18.079	4.843	25.845	2,16	0,54	2,31
Vitória	5.996	1.596	7.004	18.079	4.843	25.845	2,16	0,54	2,31
RIO DE JANEIRO	2.780	—	1.023	8.749	—	6.439	1,05	—	0,58
Angra dos Reis	2.780	—	1.023	8.749	—	6.439	1,05	—	0,58
Niterói	—	—	—		—	—	—	—	
DISTRITO FEDERAL	16.571	83.666	31.585	121.949	201.230	218.865	14,59	22,37	19,62
Pôrto do Rio de Janeiro	16.571	83.666	31.585	121.949	201.230	218.865	14,59	22,37	19,62
SÃO PAULO	92.036	99.054	105.127	441.953	443.044	605.213	52,90	49,24	54,25
Santos	92.036	99.054	105.112	441.953	443.044	602.677	52,90	49,24	54,02
São Paulo (aeroporto)	—	—	15	—	—	2.536	—	—	0,23
PARANÁ	8.165	6.023	13.093	11.949	10.361	23.797	1,43	1,15	2,13
Antonina	1.420	2.551	4.638	1.859	4.478	8.652	0,22	0,50	0,77
Foz do Iguaçu (3)	665	—	—	1.198	—	—	0,14	—	—
Paranaguá	6.080	3.472	8.455	8.892	5.883	15.145	1,07	0,65	1,36
TERRITÓRIO DO IGUAÇU	—	710	2.683	—	1.270	2.041	—	0,14	0,18
Foz do Iguaçu (1)	—	710	2.683	—	1.270	2.041	—	0,14	0,18
SANTA CATARINA	14.012	8.528	18.134	14.299	11.744	26.414	1,71	1,31	2,37
Florianópolis	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Imbituba	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itajaí	1.291	1.891	2.268	2.099	2.910	3.578	0,25	0,33	0,32
Laguna	—	—	—	—	—		—		
São Francisco	12.751	6.637	15.866	12.200	8.834	22.836	1,46	0,98	2,05
RIO GRANDE DO SUL	16.175	22.534	18.926	27.408	54.649	42.259	3,28	6,07	3,79
Bagé	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaqui	—	—	—	—	—		—	—	—
Jaguarão	445	120	50	359	247	482	0,04	0,03	0,05
Livramento	4.533	1.318	5.052	7.368	2.102	7.118	0,88	0,23	0,64
Pelotas	5	1	0	178	72	31	0,02	0,01	0,00
Porto Alegre	4.996	7.220	6.129	6.043	19.889	8.815	0,72	2,21	0,79
Quaraí	—			—			—	—	—
Rio Grande	5.287	13.726	6.646	12.587	32.148	24.570	1,51	3,57	2,20
Santa Vitória do Palmar	—	15			59		—	0,00	
São Borja	909	60	390	873	63	358	0,11	0,01	0,03
Uruguaiana	—	74	659	—	69	882	—	0,01	0,08
TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ	—	258	343	—	530	977	—	0,06	0,09
Pôrto Esperança (2)	—	258	343	—	530	974	—	0,06	0,09
Pôrto Murtinho (2)	—	—	0		—	3	—	—	0,00
MATO GROSSO	—	645	312	—	1.348	582	—	0,15	0,05
Corumbá	—	645	312	—	1.348	582	—	0,15	0,05
Guajará-Mirim (4)	—	—	—	—	—		—	—	—
Pôrto Esperança (5)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pôrto Murtinho (5)	—	—	—	—		—	—	—	—
GOIÁS	—	—	—	—	—	—	—	—	—
BRASIL	197.327	268.200	233.256	835.487	899.719	1.115.538	100,00	100,00	100,00

Em 1944 incluído: 1) no Paraná — 2) em Mato Grosso.
Em 1945 passou a figurar no Território: 3) do Iguaçu — 4) do Guaporé — 5) de Ponta Porã.

IX - RESUMO DA IMPORTAÇÃO POR PRINCIPAIS MERCADORIAS

JANEIRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	Ton	2.803	[illegible]395	1.345	3.773	3.089	4.291	0,76	0,75	0,60
CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	202.853	41.134	167.589	170.272	83.770	192.411	34,54	20,41	27,03
DE ORIGEM ANIMAL										
1 - Peles e couros	»	96	163	105	2.875	2.651	3.713	0,58	0,65	0,52
2 - Pêlos de coelho	»	1	2	9	255	872	2.284	0,05	0,21	0,32
3 - Outros pêlos	»	1	2	1	389	549	348	0,08	0,13	0,05
4 - Sebo comum ou graxa	»	770	250	--	3.266	1.212	-	0,66	0,30	—
5 - Outras matérias primas de origem animal	»	202	23	36	1.080	532	617	0,22	0,13	0,09
DE ORIGEM VEGETAL										
1 - Acetato de celulose	»	0	11	27	13	249	616	0,00	0,06	0,09
2 - Adubos (1)	»	-	591	481	-	550	456	—	0,14	0,06
3 - Aguarrás natural	»	92	25	36	800	171	306	0,16	0,04	0,04
4 - Celulose para fabricação de papel	»	7.102	1.544	5.608	16.224	4.317	11.966	3,29	1,05	1,68
5 - Essências	»	1	0	3	560	50	2.342	0,12	0,01	0,33
6 - Extrato de quebracho	»	184	25	241	457	66	662	0,09	0,02	0,09
7 - Lúpulo	»		28	118		1.397	5.888	--	0,34	0,83
8 - Resina negra de pinho ou breu	»	1.548	796	808	4.037	1.777	2.825	0,82	0,43	0,40
9 - Sementes de linho ou linhaça	»	-	74	-	--	92	--	--	0,02	--
0 - Outras matérias primas de origem vegetal	»	1.324	294	1.317	4.365	2.677	5.869	0,89	0,65	0,82
DE ORIGEM MINERAL										
1 - Aguarrás artificial	»	50	173	71	70	255	131	0,01	0,06	0,02
2 - Alumínio	»	1	161	109	15	1.125	1.163	0,00	0,27	0,16
3 - Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros	»	78	59	169	219	189	549	0,04	0,05	0,08
4 - Outros corantes minerais	»	339	8	182	1.209	205	1.114	0,25	0,05	0,16
5 - Asfalto ou betume	»	13	1.698	333	15	1.250	297	0,00	0,31	0,04
6 - Briquetes	»		-				-	—	—	
7 - Carvão de pedra	»	67.593	16.486	80.371	24.646	6.097	27.043	5,00	1,49	3,80
8 - Chumbo	»	2	2.324	1.729	9	8.205	6.068	0,00	2,00	0,85
9 - Cimento "Portland", comum e branco	»	3.070	4.935	20.515	2.306	2.812	11.806	0,47	0,69	1,66
0 - Cobre	»	1.573	805	2.380	10.651	4.866	15.109	2,16	1,19	2,12
1 - Coque	»	4.926	—	1.738	3.965	—	1.349	0,80	—	0,19
2 - Enxôfre	»	1.618	278	204	2.321	421	218	0,47	0,10	0,03
3 - Estanho	»	8	11	49	189	275	1.302	0,04	0,07	0,18
Ferro e aço										
4 - Em barras, vergalhões e verguinhas	»	719	2.039	2.100	1.963	4.023	4.861	0,40	0,98	0,68
5 - Em cantoneiras, tês e semelhantes	»	287	146	2.421	447	303	4.416	0,09	0,07	0,62
6 - Em lâminas ou placas	»	1.246	2.514	7.452	8.512	5.946	15.214	1,73	1,45	2,14
7 - Em tiras	»	88	371	2.499	328	830	5.353	0,07	0,20	0,75
8 - Em bruto e em outras formas de preparo	»	150	109	426	705	401	1.459	0,11	0,10	0,20
9 - Gasolina	»	56.731	145	19.966	38.709	170	14.398	7,85	0,04	2,02
0 - Óleos combustíveis (Fuel e Diesel)	»	27.503	-	4.138	10.321		1.340	2,09		0,19
1 - Óleos para fabricação de gás	»			4.094			1.475	—	—	0,21
2 - Óleos refinados lubrificantes	»	2.212	2.099	3.341	4.188	4.077	8.515	0,85	0,99	1,20
3 - Ouro	G	16.632	53.300	1.177	435	780	96	0,09	0,19	0,01
4 - Pedras e terras	Ton	593	516	1.359	709	829	1.972	0,14	0,20	0,28
5 - Pedras preciosas (1)	G	255	86	386	1.420	1.899	2.777	0,29	0,46	0,39
6 - Petróleo em bruto ou cru	Ton		0	5		0	13	—	0,00	0,00
7 - Prata	G	918.105	16.860.743	3.449.933	361	6.670	1.298	0,07	1,63	0,18
8 - Querosene	Ton	6.391	-	1.025	2.843		408	0,58	—	0,06
9 - Sal para uso industrial	»	11.823	1.217	19	5.920	588	25	1,20	0,14	0,00
0 - Zinco	»	229	90	242	1.945	594	1.035	0,40	0,15	0,15
1 - Outras matérias primas de origem mineral	»	716	334	770	2.112	1.418	3.010	0,43	0,35	0,42
TÊXTEIS										
1 - Algodão	»		3	10	-	303	2.422	-	0,07	0,34
2 - Juta em bruto	»			-			-		-	--
3 - Lã	»	354	1	--	4.839	107	-	0,98	0,03	--
4 - Sêda	»			-			-	-		—
5 - Outros têxteis	»	67	92	110	829	906	1.600	0,17	0,22	0,23

(1) Incluída em 1946.

JANEIRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS										
1 – Côres de anilinas	Ton	14	32	37	737	1.705	2.361	0,15	0,42	[illegible]
2 – Essências para perfumaria	»	1	1	5	756	560	[illegible]	0,15	0,14	[illegible]
3 – Matérias plásticas ou resinas sintéticas (1)	»	1	372	95	83	5.964	1.417	0,02	1,46	[illegible]
Tintas										
4 – Para pintura	»	0	17	37	3	165	401	0,00	0,04	[illegible]
5 – Outras tintas	»	6	28	148	134	251	1.776	0,03	0,06	[illegible]
6 – Outras matérias primas	»	129	195	647	2.037	2.420	7.233	0,42	0,59	[illegible]
CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	129.596	111.828	74.370	117.176	188.422	135.213	23,77	15,98	[illegible]
1 – Alhos	»	95	122	215	413	739	1.831	0,08	0,18	[illegible]
2 – Azeite de oliveira	»	-	46	25		1.406	1.335		0,34	[illegible]
3 – Azeitonas	»	72	55	18	452	557	197	0,09	0,14	[illegible]
4 – Bacalhau	»	0	—	200	0		2.082	0,00		[illegible]
5 – Bebidas	»	443	2.023	492	5.246	23.078	3.571	1,06	5,65	[illegible]
6 – Carnes frigorificadas (1)	»		3.008	5		16.717	18		4,08	[illegible]
7 – Cebolas	»	—	0			2			0,00	
8 – Cevada torrefata ou malte	»	190	1.260	1.325	385	3.375	4.550	0,08	0,82	[illegible]
9 – Farinha de aveia	»	9	41	4	61	299	27	0,01	0,07	[illegible]
10 – Farinha de trigo	»	2.163	12.308	22.906	3.357	19.299	12.506	0,68	4,71	[illegible]
11 – Laticínios (1)	»	39	1.549	84	406	18.305	1.710	0,09	4,47	[illegible]
12 – Maçãs, pêras e uvas	»	-	55	1.245	—	271	6.654		0,07	[illegible]
13 – Outras frutas de mesa	»	30	227	233	587	2.022	1.552	0,12	0,50	[illegible]
14 – Pimenta asiática em grão	»	—	—	4	—	—	43			[illegible]
15 – Trigo em grão	»	125.716	89.477	46.514	103.352	92.460	63.123	20,97	22,56	[illegible]
16 – Outros gêneros alimentícios	»	839	1.663	1.070	2.917	9.892	6.098	0,59	2,41	[illegible]
CLASSE IV – MANUFATURAS	»	44.804	23.352	57.349	201.784	134.540	379.861	40,93	32,83	[illegible]
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL										
1 – Peles e couros	»	1	3	2	481	581	657	0,10	0,11	[illegible]
2 – Outras manufaturas de origem animal	»	0	0	2	70	203	126	0,01	0,05	[illegible]
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL										
1 – Borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes	»	5	1	13	221	102	807	0,05	0,02	[illegible]
2 – Cortiça em rôlhas ou discos	»	6	114	27	115	1.807	623	0,02	0,44	[illegible]
3 – Madeiras	»	3	44	8	63	1.994	409	0,01	0,49	[illegible]
Papel										
4 – Em aplicações	»	124	59	69	1.772	3.545	1.069	0,36	0,87	[illegible]
5 – Para impressão de jornais	»	1.920	896	4.174	3.520	1.642	8.698	0,72	0,40	[illegible]
6 – Para outros fins	»	89	251	768	2.080	2.972	6.797	0,42	0,73	[illegible]
7 – Outras manufaturas de origem vegetal	»	0	9	3	61	419	262	0,01	0,10	[illegible]
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL										
1 – Cobre	»	11	58	87	426	984	1.895	0,09	0,24	0,27
Ferro e aço										
2 – Acessórios para máquinas (1)	»	2.485	170	374	9.931	2.790	5.696	2,01	0,68	[illegible]
3 – Arame farpado	»	143	154	222	372	377	526	0,08	0,09	[illegible]
4 – Arame nu, simples ou galvanizado	»	196	828	3.045	997	2.944	7.605	0,20	0,72	1,07
5 – Fôlha-de-flandres em lâminas	»	2.744	3.528	3.343	8.349	9.654	9.277	1,69	2,36	[illegible]
6 – Trilhos, cremalheiras e acessórios	»	4.065	3.689	7.692	5.482	5.502	13.287	1,11	1,34	[illegible]
7 – Tubos	»	1.198	668	3.358	5.463	2.473	9.857	1,11	0,60	[illegible]
8 – Outras manufaturas de ferro e aço	»	1.366	779	1.943	7.187	4.084	12.400	1,46	1,00	1,74
Louça e vidro										
9 – Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos	»	1.051	169	109	3.884	518	299	0,79	0,13	[illegible]
10 – Outras manufaturas de louça e vidro	»	38	178	145	694	3.085	2.663	0,14	0,75	[illegible]
11 – Pedras e outras matérias minerais	»	3.419	1.109	1.065	4.524	3.825	4.134	0,92	0,93	[illegible]
12 – Outras manufaturas de origem mineral	»	7	39	18	588	4.922	1.197	0,12	1,20	0,17

(1) Incluída em 1946.

JANEIRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
DE TÊXTEIS										
1 – Algodão (Tecidos)	Ton	32	2	9	766	76	281	0,16	0,02	0,04
2 – Algodão (Outras manufaturas)	»	7	4	4	342	1.166	604	0,07	0,29	0,08
3 – Lã (Tecidos)	»	0	5	6	115	633	1.281	0,02	0,16	0,18
4 – Lã (Outras manufaturas)	»	1	6	13	119	1.150	1.170	0,02	0,28	0,16
5 – Linho (Tecidos)	»	0	9	14	1	1.288	1.982	0,00	0,31	0,28
6 – Linho (Outras manufaturas)	»	0	2	1	53	1.219	394	0,01	0,30	0,06
7 – Outras manufaturas de têxteis	»	1	0	2	63	211	460	0,01	0,05	0,07
DE MATÉRIAS PLÁSTICAS										
1 – Celulóide	»	0	7	2	2	326	156	0,00	0,08	0,02
2 – Outras manufaturas de matérias plásticas	»	2	2	41	195	189	3.874	0,04	0,05	0,54
PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES										
1 – Perfumarias	»	2	6	3	441	808	1.399	0,09	0,20	0,20
Produtos farmacêuticos										
2 – Injeções medicinais	G	400.265	596.954	2.199.796	1.050	1.025	1.911	0,21	0,25	0,27
3 – Quinino e seus sais	»	15.000	-	11.250	22	-	14	0,00		0,00
4 – Outros produtos farmacêuticos	Ton	14	70	100	2.177	2.304	7.463	0,44	0,56	1,05
Produtos químicos inorgânicos										
5 – Barrilha (Carbonato neutro de sódio)	»	2.828	1.438	2.625	3.070	1.596	2.312	0,62	0,39	0,32
6 – Outros sais minerais	»	3.982	617	1.636	8.220	1.644	5.542	1,67	0,40	0,78
7 – Soda cáustica (Hidróxido de sódio)	»	830	337	2.049	1.744	873	2.805	0,35	0,21	0,40
8 – Outros produtos químicos inorgânicos	»	116	632	671	617	2.573	3.851	0,13	0,63	0,54
9 – Produtos químicos orgânicos	»	69	546	809	1.319	2.980	6.372	0,27	0,73	0,90
10 – Salitre do Chile (Nitrato de sódio impuro)	»	11.279	3.295	7.086	11.522	3.608	8.867	2,34	0,88	1,25
11 – Outros adubos químicos	»	1.333	182	2.236	1.600	215	2.569	0,32	0,05	0,36
12 – Outros produtos	»	11	156	119	471	869	2.176	0,10	0,21	0,30
MÁQUINAS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS										
1 – Aparelhos físicos e científicos, artigos e acessórios correlatos	»	16	26	51	2.979	2.476	8.076	0,61	0,61	1,13
2 – Cutelaria, ferramentas e utensílios	»	102	149	286	2.433	3.638	8.892	0,49	0,89	1,25
Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos										
3 – Aparelhos de rádio para uso doméstico, rádios-vitrolas e acessórios	»	2	3	53	268	653	6.019	0,06	0,16	0,84
4 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	15	3	7	2.527	346	980	0,51	0,08	0,14
5 – Geradores e motores elétricos	»	87	49	292	1.885	1.323	5.707	0,38	0,32	0,80
6 – Outras máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos	»	344	638	631	8.036	7.145	17.795	1,63	1,74	2,50
7 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica (1)	»	486	720	269	6.303	6.036	2.507	1,28	1,47	0,35
8 – Máquinas de costura	»	1	7	62	99	461	2.244	0,02	0,11	0,32
9 – Máquinas de escrever	»	6	1	26	408	127	2.766	0,08	0,03	0,39
10 – Máquinas para conservação de estradas (Inclusive escavadoras)	»	38	15	473	458	220	6.623	0,09	0,05	0,93
11 – Outras máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	2.550	773	4.593	41.726	15.[illegible]82	99.862	8,46	3,73	14,03
VEÍCULOS E ACESSÓRIOS										
1 – Automóveis de tôda espécie	Um	1	309	1.147	28	7.474	26.853	0,01	1,82	3,77
2 – Acessórios para automóveis	Ton	45	84	568	1.478	2.393	15.818	0,30	0,61	2,22
3 – Câmaras de ar e pneumáticos	»	3	3	5	102	77	205	0,02	0,02	0,03
4 – Embarcações e acessórios	»	56	2	2	2.043	245	43	0,42	0,06	0,01
5 – Vagões para estrada de ferro e acessórios	»	337	78	3.809	1.198	540	17.874	0,24	0,13	2,51
6 – Outros veículos e acessórios	»	330	56	195	6.021	3.955	4.919	1,22	0,97	0,69
7 – Outras manufaturas	»	1.006	43	144	33.663	2.873	5.811	6,82	0,70	0,82
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	380.056	176.709	300.653	493.605	409.821	711.776	100,00	100,00	100,00

(1) Incluída em 1946.

JANEIRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL (EM Cr$ 1 000)			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	Ton	24	—	10	89	—	78	0,01	—	0,01
CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	72.209	151.474	112.209	296.095	312 806	438.483	35,44	34,77	39,31
DE ORIGEM ANIMAL										
1 – Adubos	»	100	—	50	102	—	101	0,01	—	0,0[illegible]
2 – Cêra de abelha	»	38	57	110	471	988	2.009	0,06	0,11	0,18
3 – Cola animal	»	28	103	231	135	510	1.367	0,02	0,06	0,12
4 – Crina ou cabelo animal	»	22	13	32	1.239	686	1.457	0,15	0,08	[illegible]
5 – Ossos	»	—	—	51	—	—	63	—	—	[illegible]
Peles e couros										
Em bruto										
6 – Couros vacuns salgados	»	—	—	1.398	—	—	6.123	—	—	0,5[illegible]
7 – Peles de cabra, sêcas	»	79	276	150	1.741	6.261	3.409	0,21	0,70	[illegible]
8 – Peles de caetetu ou queixada	»	13	4	44	615	222	2.318	0,07	0,03	0,2[illegible]
9 – Outras peles e couros em bruto	»	309	48	147	4.166	2.001	6.019	0,50	0,22	0,5[illegible]
Preparados										
10 – Couros de porco curtidos	»	22	25	103	1.754	1.830	6.607	0,21	0,20	0,59
11 – Couros vacuns curtidos ou sola	»	367	716	170	4.491	7.796	3.521	0,54	0,87	[illegible]
12 – Peles de cabra, jacaré, lagarto e semelhantes (1)	»	2	2	5	642	548	2.049	0,08	0,06	0,18
13 – Outras peles e couros preparados	»	34	16	22	923	302	591	0,11	0,03	[illegible]
14 – Sebo comum ou graxa	»	—	0	—	—	0	—	—	0,00	—
15 – Outras matérias primas de origem animal	»	6	6	28	214	293	382	0,03	0,03	0,0[illegible]
DE ORIGEM VEGETAL										
1 – Amido ou fécula de mandioca (Polvilho)	»	1.995	1.406	763	4.034	2.670	1.639	0,48	0,30	[illegible]
Borracha										
2 – Fina	»	—	314	94	—	5.042	1.850	—	0,56	0,17
3 – Fina crepe	»	—	64	—	—	1.540	—	—	0,17	
4 – Maniçoba (1)	»	131	17	83	1.499	376	1.240	0,18	0,04	[illegible]
5 – Sernambi (1)	»	—	43	179	—	908	2.789	—	0,10	[illegible]
6 – Outras borrachas	»	38	107	327	474	1.217	3.006	0,06	0,14	[illegible]
– Cêra de carnaúba	»	2.597	982	971	71.297	27.076	35.177	8,53	3,02	3,[illegible]
– Cêra de ouricuri	»	131	171	166	2.437	3.075	5.036	0,29	0,34	[illegible]
– Essência de pau-rosa	»	—	0	38	—	4	6.424	—	0,00	[illegible]
– Essências de frutas cítricas	»	1	13	11	123	729	638	0,01	0,08	[illegible]
– Extrato de quebracho	»	—	—	—	—	—	—	—	—	
– Fibras de caroá	»	1.042	197	106	3.414	655	270	0,41	0,07	[illegible]
Frutos oleaginosos										
– Babaçu	»	—	2.460	517	—	5.624	1.146	—	0,62	[illegible]
– Caroço de algodão	»	—	1	—	—	6	—	—	0,00	
– Castanhas-do-pará, com casca	»	16.363	25.340	14.797	22.207	30.776	22.673	2,66	3,42	2,[illegible]
– Mamona, palma-crísti ou rícino	»	—	—	—	—	—	—			
– Tucum	»	106	0	445	536	5	1.640	[illegible]	0,[illegible]	[illegible]
– Outros frutos oleaginosos	»									
– Fumo	»	[illegible]	1.961	1.018	10.230	29.622	11.[illegible]	1,22	3,2[illegible]	[illegible]
– Ipecacuanha	»	1	—	1	67	—	220	0,01		

(1) Incluída em 1946.

X — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PRINCIPAIS MERCADORIAS

JANEIRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
Madeiras										
21 – Pinho	Ton	23.016	16.508	37 230	23 123	23.303	51.103	2,77	2,59	4,58
22 – Outras madeiras	»	2 747	2 641	4 299	2 021	2 118	2.827	0,24	0,24	0,25
23 – Manteiga de cacau	»	21	55	684	201	462	6.239	0,02	0,05	0,56
Óleos vegetais										
24 – De caroço de algodão	»	220	287	517	783	1.092	2.292	0,09	0,12	0,21
25 – De mamona, palma-cristi ou rícino	»	971	646	613	3.333	2.759	3.287	0,40	0,31	0,30
26 – De oiticica	»	127	1.126	—	1 028	7.213	—	0,12	0,80	—
27 – Outros óleos	»	--	193	300		1 314	1.353	-	0,15	0,12
28 – Piaçava	»	403	158	473	1.260	870	2.018	0,15	0,10	0,18
29 – Outras matérias primas de origem vegetal	»	785	2.752	1 416	3.219	8 998	8.978	0,38	1,00	0,81
DE ORIGEM MINERAL										
1 – Carvão de pedra	»	1 100		—	171	—	-	0,02	—	—
2 – Ferro em barras, lâminas ou placas	»	243		20	595	-	54	0,07	—	0,01
3 – Ferro fundido ou gusa	»	880	3 665	550	1.160	5.854	478	0,14	0,65	0,04
4 – Mica ou malacacheta	»	49	10	119	2 076	675	5.118	0,25	0,07	0,46
Minérios metálicos										
5 – Bauxita	»	-	600	--	—	231	—	- -	0,03	—
6 – Minérios de ferro	»	--	24.384	—	- -	1.937	—	—	0,22	—
7 – Minérios de manganês	»	—	42 232	14 529	—	9.287	3.687	- -	1,03	0,33
8 – Minérios de volfrâmio	»	387	560	187	9.268	10.415	3.155	1,11	1,16	0,28
9 – Rutilo	»	338	21	-	451	114	—	0,08	0,01	—
10 – Zircônio	»	100		1 795	69		773	0,01	.	0,07
11 – Outros minérios	»	1.913	298	150	1.314	887	241	0,16	0,10	0,02
Pedras preciosas e semipreciosas										
12 – Águas-marinhas	G	4.536	3.538	8.584	484	555	1.016	0,06	0,06	0,09
13 – Carbonados	»	59		3	179		3	0,02	—	0,00
14 – Diamantes	»	2 422	709	3.590	12.332	10.470	19.329	1,48	1,16	1,73
15 – Outras pedras preciosas e semi-preciosas	»	22.413	52.059	111.099	957	1 519	2.507	0,11	0,17	0,23
16 – Quartzo ou cristal de rocha	Ton	107	45	9	22.283	12.449	3.498	2,67	1,38	0,31
17 – Outras matérias primas de origem mineral	»	166	1.796	354	1.043	10.322	830	0,12	1,15	0,08
TÊXTEIS										
1 – Algodão (Desperdícios)	»	—	11	11	--	118	23	—	0,01	0,00
2 – Algodão em fio	»	201	509	229	5.569	14.062	7.213	0,67	1,56	0,65
3 – Algodão em rama	»	11.402	3.521	20.104	65.741	24 145	145.385	7,87	2,68	13,03
4 – Algodão (Línters	»	472	11.248	5.483	809	12 953	12.074	0,10	1,14	1,08
5 – Algodão (Resíduos	»	—	759	685	—	2 989	2.451	- -	0,33	0,22
6 – Lã em bruto	»	—	-	63	—	-	600	-	--	0,05
7 – Lã em fio	»	0	25	0	2	1.317	3	0,00	0 15	0,00
8 – "Rayon", viscose e semelhantes, em fio para tecelagem	»	3	-		175		—	0,02	—	—
9 – Sêda em fio	»	1	7	33	592	4 411	15.422	0,07	0,49	1,38
10 – Outros têxteis	»	18	24	225	965	63	1.204	0,12	0,01	0,11
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS										
1 – Galalite e semelhantes	»	--	--	-	-	—	—	—	—	—
2 – Mentol	»	—	18	23	-	9 097	3.733	—	1,01	0,33
3 – Outras matérias primas	»	6	3	21	1.878	64	106	0,22	0,01	0,01

JANEIRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Ton	120.886	112.103	115.812	439.688	414.720	499.544	52,63	46,09	44,81
DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS										
1 – Açúcar	»	14.994	3.814	2.007	22.096	7.209	4.405	2,61	0,80	0,40
2 – Arroz	»	5.837	9.912	1.568	13.192	24.882	2.846	1,58	2,43	0,26
3 – Azeite de caroço de algodão	»	—	207	1	—	1.646	9	—	0,18	0,00
4 – Bebidas	»	11	5	6	54	17	15	0,01	0,00	0,00
5 – Cacau em amêndoas	»	7.610	10.563	6.377	23.740	32.105	20.523	2,84	3,57	1,84
6 – Cacau em pasta (1)	»	—	55	4	—	305	31	—	0,04	0,00
7 – Café em grão	Saca	1.293.656	1.107.531	1.160.301	360.788	317.947	402.485	43,18	35,34	36,08
Farinhas e féculas										
8 – Farinha de mandioca	Ton	40	91	566	43	145	897	0,01	0,02	0,08
9 – Outras farinhas e féculas	»	18	39	1.596	53	71	3.165	0,01	0,01	0,28
10 – Feijão	»	60	31	1	92	64	2	0,01	0,01	0,00
Frutas de mesa										
11 – Bananas	Cacho	189.849	201.866	273.831	854	908	2.800	0,10	0,10	0,25
12 – Castanhas-do-pará, sem casca	Ton	—	31	241		391	5.321		0,04	0,48
13 – Laranjas	Caixa	25.598	53.043	83.497	840	1.808	3.877	0,10	0,20	0,35
14 – Outras frutas de mesa	Ton	521	57	62	470	108	625	0,06	0,01	0,06
15 – Mate	»	4.753	4.568	6.448	7.538	8.942	15.205	0,90	0,99	1,36
16 – Milho	»	—	105	5	—	137	7	—	0,02	0,00
17 – Outros produtos de origem vegetal	»	163	555	1.209	1.037	2.098	4.934	0,12	0,23	0,44
DE ORIGEM ANIMAL										
1 – Banha	»	—	3	—	—	24	—	—	0,00	—
Carnes em conserva										
2 – De boi	»	199	1.088	527	1.342	6.608	2.966	0,16	0,73	0,27
3 – Outras carnes em conserva	»	282	293	304	1.777	2.058	2.814	0,21	0,23	0,25
Carnes frigorificadas										
4 – De boi	»	277	66	1.813	1.164	277	7.402	0,14	0,03	0,66
5 – De porco	»	—	493	—	—	2.530	—	—	0,28	—
6 – Outras carnes frigorificadas	»	125	62	11	518	187	54	0,06	0,02	0,01
7 – Extrato de carne	»	59	14	—	1.677	440	—	0,20	0,05	—
8 – Línguas congeladas	»	8	—	—	41	—	—	0,01	—	—
9 – Línguas em conserva	»	—	52	17		972	331	—	0,11	0,03
10 – Miúdos frigorificados	»	29	14	—	131	53	—	0,02	0,01	—
11 – Outros produtos de matadouro e caça	»	7	7	6	30	483	461	0,00	0,05	0,04
12 – Outros produtos de origem animal	»	0	8	1.157	1	144	5.491	0,00	0,02	0,49
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS										
1 – Massa de tomate	»	—	1	5		7	51	—	0,00	0,00
2 – Outros gêneros alimentícios	»	—	11	155	—	31	143	—	0,00	0,01
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS										
1 – Farelos	»	3.223	6.249	2.954	1.567	4.207	2.926	0,19	0,47	0,26
Tortas										
1 – De carôço de algodão	»	1.247	1.424	10.494	643	915	9.809	0,08	0,10	0,88
2 – Outras tortas	»	—	—	300	—	—	319	—	—	0,03
3 – Outros produtos alimentícios para animais	»		1	—	—	1	—	—	0,00	—

(1) Incluída em 1946.

X - RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PRINCIPAIS MERCADORIAS

JANEIRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1 000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
CLASSE IV — MANUFATURAS	Ton	4.208	4.623	5.225	99.615	172.193	177.033	11,92	19,14	15,87
De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes										
1 - Artigos de uso pessoal (1)	»	13	27	40	440	2.230	2.648	0,05	0,25	0,24
2 - Tecidos (1)	»	5	16	12	680	3.456	3.169	0,08	0,38	0,28
3 - Outras manufaturas de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes (1)	»	49	35	31	2.010	1.795	3.258	0,24	0,20	0,29
De ferro e aço										
4 - Tubos	»	743	1	513	1.662	10	1.498	0,20	0,00	0,13
5 - Outras manufaturas de ferro e aço	»	114	188	265	1.112	1.962	2.306	0,13	0,22	0,21
6 - De louça e vidro	»	51	28	66	460	234	328	0,06	0,03	0,03
De madeiras										
7 - Caixas para encaixotamento, armadas ou não	»	28	107	170	36	246	285	0,00	0,03	0,02
8 - Outras manufaturas de madeiras	»	591	885	750	784	1.323	1.104	0,09	0,15	0,10
De têxteis										
Algodão										
9 - Cobertores	»	9	2	7	199	79	237	0,02	0,01	0,02
10 - Meias	»	6	3	8	635	383	1.016	0,08	0,04	0,09
11 - Sacos	»	-	87	0	-	1.158	7	-	0,13	0,00
12 - Tecidos	»	1.346	2.051	1.936	55.462	116.195	108.465	6,64	12,92	9,73
13 - Outras manufaturas de algodão	»	33	95	111	1.788	5.678	6.777	0,22	0,63	0,61
14 - Aniagem de juta	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15 - Lã (Tecidos)	»	8	17	21	914	2.423	2.996	0,11	0,27	0,27
"Rayon", viscose e semelhantes										
16 - Meias	»	1	2	2	273	317	758	0,03	0,03	0,07
17 - Tecidos	»	3	8	8	556	1.319	1.458	0,07	0,15	0,13
18 - Outras manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes	»	0	0	1	53	95	110	0,01	0,01	0,01
Sêda										
19 - Meias	»	0	4	6	62	2.476	5.605	0,01	0,27	0,50
20 - Tecidos	»	1	0	1	249	468	736	0,03	0,05	0,07
21 - Outras manufaturas de sêda	»	0	0	0	95	27	4	0,01	0,00	0,00
22 - Outras manufaturas de têxteis	»	13	3	4	370	326	325	0,04	0,04	0,03
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes										
23 - Adubos químicos	»	155	—	434	179	—	844	0,02	—	0,08
Produtos farmacêuticos										
24 - Cafeína e seus sais	»	5	14	28	1.916	5.143	6.851	0,23	0,57	0,61
25 - Outros alcalóides	»	1	1	7	434	589	2.424	0,05	0,07	0,22
26 - Injeções medicinais	»	6	7	2	1.095	1.305	1.359	0,13	0,14	0,12
27 - Outros produtos farmacêuticos	»	8	8	11	199	453	964	0,06	0,05	0,09
28 - Outros produtos químicos e semelhantes	»	20	54	10	93	743	266	0,01	0,08	0,02
29 - Câmaras de ar e pneumáticos	»	778	278	293	23.088	8.645	9.458	2,76	0,96	0,85
30 - Lápis	»	20	47	18	485	1.477	733	0,06	0,16	0,07
31 - Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	114	147	169	2.239	4.298	1.844	0,27	0,48	[illegible]
32 - Outras manufaturas	»	87	508	301	1.747	7.340	6.197	0,21	0,82	[illegible]
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	197.327	268.200	333.256	835.487	899.719	1.115.538	100,00	100,00	100,00

(1) Incluída em 1946.

JANEIRO

IMPORTAÇÃO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	1945	1946
CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	Ton	1.346	7.820	3.190
CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	839	2.037	1.148
DE ORIGEM ANIMAL				
1 – Peles e couros	»	29.948	16.257	[illegible]
2 – Pêlos de coelho	»	255.000	345.669	256.773
3 – Outros pêlos	»	322.000	274.511	358.439
4 – Sêbo comum ou graxa	»	4.241	4.330	—
5 – Outras matérias primas de origem animal	»	4.471	23.210	17.132
DE ORIGEM VEGETAL				
1 – Acetato de celulose	»	13.000	22.661	22.640
2 – Adubos	»	—	929	949
3 – Aguarrás natural	»	8.696	6.910	8.410
4 – Celulose para fabricação de papel	»	2.284	2.797	2.134
5 – Essências	»	560.000	227.865	697.698
6 – Extrato de quebracho	»	2.484	2.660	2.747
7 – Lúpulo	»	—	50.416	49.860
8 – Resina negra de pinho ou breu	»	2.608	2.231	3.499
9 – Sementes de linho ou linhaça	»		1.241	—
10 – Outras matérias primas de origem vegetal	»	3.297		4.456
DE ORIGEM MINERAL				
1 – Aguarrás artificial	»	1.400	1.474	1.879
2 – Alumínio	»	15.000	6.987	10.683
3 – Alvaiades de titânio, de ultramar, litoponio e outros	»	2.808	3.203	3.246
4 – Outros corantes minerais	»	3.566	25.625	6.112
5 – Asfalto ou betume	»	1.154	736	890
6 – Briquetes	»	—	—	—
7 – Carvão de pedra	»	365	370	336
8 – Chumbo	»	4.500	3.531	3.510
9 – Cimento "Portland", comum e branco	»	751	575	575
10 – Cobre	»	6.771	6.045	6.347
11 – Coque	»	805	—	776
12 – Enxofre	»	1.454	1.514	1.073
13 – Estânho	»	23.625	25.000	26.787
Ferro e aço				
14 – Em barras, vergalhões e verguinhas	»	2.730	1.973	2.314
15 – Em cantoneiras, tês e semelhantes	»	1.557	2.075	1.823
16 – Em lâminas ou placas	»	2.005	2.365	2.242
17 – Em tiras	»	3.727	2.237	2.142
18 – Em bruto e em outras formas de preparo	»	4.700	3.679	3.429
19 – Gasolina	»	682	1.172	721
20 – Óleos combustíveis (Fuel e Diesel)	»	375	—	324
21 – Óleos para fabricação de gás	»	—	—	360
22 – Óleos refinados lubrificantes	»	1.893	[illegible]	2.549
23 – Ouro	G	26	15	21
24 – Pedras e terras	Ton	1.374	1.607	1.451
25 – Pedras preciosas	G	5.568	22.083	7.193
26 – Petróleo em bruto ou cru	Ton	—	2.535	3.023
27 – Prata	G	0	0	0
28 – Querosene	Ton	445	—	398
29 – Sal para uso industrial	»	501	483	1.289
30 – Zinco	»	8.493	6.600	4.279
31 – Outras matérias primas de origem mineral	»	2.950	9.931	3.912
TÊXTEIS				
1 – Algodão	»	—	101.000	235.460
2 – Juta em bruto	»	—	—	—
3 – Lã	»	[illegible]	107.000	—
4 – Sêda	»	—	—	—
5 – Outros têxteis	»	12.373	9.848	14.563
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS				
1 – Cores de anilinas	»	52.643	53.281	62.194
2 – Essências para perfumaria	»	756.000	560.000	746.007
3 – Matérias plásticas ou resinas sintéticas	»	150.689	—	14.872
Tintas				
4 – Para pintura	»	3.000	9.706	10.866
5 – Outras tintas	»	22.333	8.929	12.037
6 – Outras matérias primas	»	15.766	—	11.176
CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	904	1.685	1.818
1 – Alhos	»	4.347	6.057	7.501
2 – Azeite de oliveira	»	—	35.150	51.694
3 – Azeitonas	»	6.278	10.127	11.278
4 – Bacalhau	»	9.107	—	10.412
5 – Bebidas	»	11.842	11.408	7.269
6 – Carnes frigorificadas	»	—	—	10.498
7 – Cebolas	»	—	2.000	—
8 – Cevada torrefata ou malte	»	2.026	2.679	3.435
9 – Farinha de aveia	»	6.778	7.293	6.517
10 – Farinha de trigo	»	1.552	1.568	1.856
11 – Lacticínios	»	10.459	—	20.272
12 – Maçãs, pêras e uvas	»	—	4.927	5.347
13 – Outras frutas de mesa	»	19.567	8.907	6.651
14 – Pimenta asiática em grão	»	—	—	9.895
15 – Trigo em grão	»	822	1.033	1.367
16 – Outros gêneros alimentícios	»	3.475	—	5.613
CLASSE IV - MANUFATURAS	»	4.504	5.761	6.624
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL				
1 – Peles e couros	»	481.000	194.000	264.855
2 – Outras manufaturas de origem animal	»	70.000	202.000	240.604
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL				
1 – Borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes	»	44.200	[illegible]	60.309
2 – Cortiça em rôlhas ou discos	»	19.167	[illegible]	23.560
3 – Madeiras	»	21.000	[illegible]	49.383

JANEIRO

IMPORTAÇÃO (concl.)

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	1945	1946
Papel				
4 – Em aplicações	Ton	14.290	60.085	59.087
5 – Para impressão de jornais	»	1.833	1.832	2.084
6 – Para outros fins	»	23.371	11.811	8.585
7 – Outras manufaturas de origem vegetal	»	61.000	46.555	91.538
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL				
1 – Cobre	»	38.727	16.965	21.684
Ferro e aço				
2 – Acessórios para máquinas	»	3.996	--	15.210
3 – Arame farpado	»	2.601	2.448	2.372
4 – Arame nu, simples ou galvanizado	»	5.087	3.555	2.497
5 – Folha-de-flandres em lâminas	»	3.043	2.736	2.775
6 – Trilhos, cremalheiras e acessórios	»	1.349	1.491	1.727
7 – Tubos	»	4.560	3.702	2.927
8 – Outras manufaturas de ferro e aço	»	5.262	—	6.381
Louça e vidro				
9 – Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos	»	3.696	3.065	2.744
10 – Outras manufaturas de louça e vidro	»	18.263	17.331	18.363
11 – Pedras e outras matérias minerais	»	1.323	3.449	3.883
12 – Outras manufaturas de origem mineral	»	84.000	126.205	66.473
DE TÊXTEIS				
1 – Algodão (Tecidos)	»	23.938	38.000	31.505
2 – Algodão (Outras manufaturas)	»	48.857	291.500	155.634
3 – Lã (Tecidos)	»	115.000	126.600	230.682
4 – Lã (Outras manufaturas)	»	119.000	191.667	92.667
5 – Linho (Tecidos)	»	168.286	143.110	145.179
6 – Linho (Outras manufaturas)	»	310.822	609.500	513.373
7 – Outras manufaturas de têxteis	»	120.299	211.000	249.391
DE MATÉRIAS PLÁSTICAS				
1 – Celulóide	»	613.250	—	93.883
2 – Outras manufaturas de matérias plásticas	»	97.500	94.500	93.421
PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES				
1 – Perfumarias	»	220.500	134.667	425.696
Produtos farmacêuticos				
2 – Injeções medicinais	G	3	2	1
3 – Quinino e seus sais	»	1	--	1
4 – Outros produtos farmacêuticos	Ton	155.500	32.914	74.510
Produtos químicos inorgânicos				
5 – Barrilha (Carbonato neutro de sódio)	»	1.086	1.110	881
6 – Outros sais minerais	»	2.064	2.661	3.387
7 – Soda cáustica (Hidróxido de sódio)	»	2.101	2.590	1.369
8 – Outros produtos químicos inorgânicos	»	5.319	4.071	5.742
9 – Produtos químicos orgânicos	»	19.116	5.458	7.874
10 – Salitre do Chile (Nitrato de sódio impuro)	»	1.021	1.095	1.251
11 – Outros adubos químicos	»	2.656	1.181	1.149
12 – Outros produtos	»	42.818	5.570	18.249
MÁQUINAS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS				
1 – Aparelhos físicos e científicos, artigos e acessórios correlatos	»	186.187	95.231	157.281
2 – Cutelaria, ferramentas e utensílios	»	23.853	24.416	31.045
Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos				
3 – Aparelhos de rádio para uso doméstico, rádios-vitrolas e acessórios	»	134.000	217.667	113.798
4 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	168.467	115.667	133.124
5 – Geradores e motores elétricos	»	21.667	27.000	19.522
6 – Outras máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos	»	23.360	11.199	28.217
7 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica	»	12.972	--	9.321
8 – Máquinas de costura	»	99.000	65.857	36.229
9 – Máquinas de escrever	»	68.000	127.000	106.462
10 – Máquinas para conservação de estradas (Inclusive escavadeiras)	»	12.053	14.667	14.015
11 – Outras máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	16.363		21.743
VEÍCULOS E ACESSÓRIOS				
1 – Automóveis de toda espécie	Um	28.483	24.187	23.411
2 – Acessórios para automóveis	Ton	32.844	29.679	27.856
3 – Câmaras de ar e pneumáticos	»	31.000	25.667	42.217
4 – Embarcações e acessórios	»	35.842	122.500	24.035
5 – Vagões para estrada de ferro e accessórios	»	3.555	6.923	4.693
6 – Outros veículos e acessórios	»	18.245	70.625	25.261
7 – Outras manufaturas	»	33.403	66.814	40.238
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	1.297	2.319	2.367

JANEIRO

EXPORTAÇÃO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	1945	1946
CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	Ton	3.693	-	8.040
CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	4.101	2.065	3.908
DE ORIGEM ANIMAL				
1 – Adubos	»	1.018	–	1.998
2 – Cêra de abelha	»	12.323	17.134	18.268
3 – Cola animal	»	4.906	4.928	5.927
4 – Crina ou cabelo animal	»	55.688	53.654	45.596
5 – Ossos	»	—		1.236
Peles e couros				
Em bruto				
6 – Couros vacuns salgados	»	-		[illegible]
7 – Peles de cabra, sêcas	»	22.023	22.722	22.691
8 – Peles de caetetu ou queixada	»	46.744	52.415	52.766
9 – Outras peles e couros em bruto	»	13.487	41.635	41.011
Preparados				
10 – Couros de pôrco curtidos	»	79.888	72.209	64.528
11 – Couros vacuns curtidos ou sola	»	12.235	10.894	20.670
12 – Peles de cabra, jacaré, lagarto e semelhantes	»	403.442	220.874	389.996
13 – Outras peles e couros preparados	»	27.168	19.965	26.813
14 – Sêbo comum ou graxa	»	—	9.000	—
15 – Outras matérias primas de origem animal	»	37.184	46.925	13.589
DE ORIGEM VEGETAL				
1 – Amido ou fécula de mandioca (Polvilho)	»	2.022	1.899	2.148
Borracha				
2 – Fina	»	—	16.067	19.621
3 – Fina crepe	»	—	24.111	—
4 – Maniçoba	»	11.427	21.879	14.910
5 – Sernambi	»	—	21.170	15.596
6 – Outras borrachas	»	12.518	11.402	9.196
7 – Cêra de carnaúba	»	27.454	27.580	36.235
8 – Cêra de ouricuri	»	18.560	17.968	30.394
9 – Essência de pau-rosa	»	—	169.826	169.994
0 – Essências de frutas cíatricas	»	124.241	55.451	57.662
1 – Extrato de quebracho	»	—	—	—
2 – Fibras de caroá	»	3.276	3.216	[illegible]
Frutos oleaginosos				
3 – Babaçu	»		2.286	2.216
4 – Carôço de algodão	»	—		
3 – Castanhas-do-pará, com casca	»	—	11.473	-
6 – Mamona, palma-crísti ou rícino	»	1.357	1.215	1.532
7 – Tucum	»	—		—
8 – Outros frutos oleaginosos	»	5.071	24.550	3.688
9 – Fumo	»	3.291	5.973	11.152
0 – Ipecacuanha	»	95.682		150.514
Madeiras				
1 – Pinho	»	1.005	1.112	1.373
2 – Outras madeiras	»	736	802	658
3 – Manteiga de cacau	»	9.675	8.426	9.117
Óleos vegetais				
4 – De carôço de algodão	»	3.560	3.811	1.431
5 – De mamona, palma-crísti ou rícino	»	3.431	4.272	5.865
6 – De oiticica	»	8.077	6.403	—
27 – Outros óleos	Ton	—	6.790	4.511
28 – Piaçava	»	3.123	5.493	4.264
29 – Outras matérias primas de origem vegetal	»	4.102	3.269	6.339
DE ORIGEM MINERAL				
1 – Carvão de pedra	»	155		
2 – Ferro em barras, lâminas ou placas	»	2.148	-	2.700
3 – Ferro fundido ou gusa	»	1.319	1.598	870
4 – Mica ou malacacheta	»	42.913	67.335	42.854
Minérios metálicos				
5 – Bauxita	»	—	385	-
6 – Minérios de ferro	»	—	79	—
7 – Minérios de manganês	»		220	254
8 – Minérios de volfrâmio	»	23.930	18.615	16.902
9 – Rutilo	»	1.926	5.438	
10 – Zircônio	»	687	–	431
11 – Outros minérios	»	687	2.971	1.605
Pedras preciosas e semipreciosas				
12 – Águas-marinhas	G	107	157	118
13 – Carbonados	»	3.039		862
14 – Diamantes	»	5.092	11.768	5.384
15 – Outras pedras preciosas e semipreciosas	»	43	29	23
16 – Quartzo ou cristal de rocha	Ton	207.586	271.661	399.405
17 – Outras matérias primas de origem mineral	»	6.288	5.747	2.346
TÊXTEIS				
1 – Algodão Desperdícios	»	-	2.911	2.072
2 – Algodão em fio	»	27.666	27.607	31.195
3 – Algodão em rama	»	5.766	6.857	7.232
4 – Algodão (Línters)	»	1.715	1.152	2.202
5 – Algodão (Resíduos)	»		3.937	3.577
6 – Lã em bruto	»	-		9.183
7 – Lã em fio	»	63.267	51.943	128.100
8 – "Rayon", viscose e semelhantes, em fio para tecelagem	»	51.808	-	
9 – Sêda em fio	»	753.238	666.198	468.640
10 – Outros têxteis	»	54.065	2.607	5.347
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS				
1 – Galalite e semelhantes	»	–	–	
2 – Mentol	»		508.214	162.926
3 – Outras matérias primas	»	304.931	19.784	4.934
CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	3.637	3.699	4.317
DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS				
1 – Açúcar	»	1.474	1.890	2.195
2 – Arroz	»	2.260	2.208	1.815
3 – Azeite de carôço de algodão	»	—	7.940	9.261
4 – Bebidas	»	5.070	3.185	7.023
5 – Cacau em amêndoas	»	3.120	3.039	3.218
6 – Cacau em pasta	»	-	5.541	7.728
7 – Café em grão	Saca	279	287	347
Farinhas e féculas				
8 – Farinha de mandioca	Ton	1.065	1.584	1.585
9 – Outras farinhas e féculas	»	2.932	1.826	1.983
10 – Feijão	»	1.540	2.044	2.339

XI — VALOR MÉDIO POR UNIDADE DAS PRINCIPAIS MERCADORIAS

JANEIRO

EXPORTAÇÃO (concl.)

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	1945	1946
Frutas de mesa				
11 – Bananas	1 000 cachos	4.496	4.500	10.226
12 – Castanhas-do-pará, sem casca	Ton	-	12.709	22.093
13 – Laranjas	Caixa	33	34	46
14 – Outras frutas de mesa	Ton	903	1.891	10.014
15 – Mate	»	1.586	1.958	2.358
16 – Milho	»	- -	1.299	1.546
17 Outros produtos de origem vegetal	»	6.347	3.780	4.083
DE ORIGEM ANIMAL				
1 – Banha	»	-	10.000	- -
Carnes em conserva				
2 – De boi	»	6.755	6.072	5.626
3 – Outras carnes em conserva	»	6.300	7 022	9.275
Carnes frigorificadas				
4 – De boi	»	4.202	4.217	4.083
5 – De porco	»		5.126	
6 – Outras carnes frigorificadas	»	4.131	3.034	4.784
7 – Extrato de carne	»	28.506	31.129	
8 – Línguas congeladas	»	5.027		---
9 – Línguas em conserva	»		18.623	18.922
10 – Miúdos frigorificados	»	4.570	3.729	—
11 – Outros produtos de matadouro e caça	»	4.077	69.765	72.300
12 – Outros produtos de origem animal	»	9.474	18.051	4.748
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
1 Massa de tomate	»	--	10.684	11.433
2 – Outros gêneros alimentícios	»		2.825	920
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS				
1 – Farelos	»	486	673	991
Tortas				
2 – De caroço de algodão	»	516	642	935
3 – Outras tortas	»			1.061
4 – Outros produtos alimentícios para animais	»	—	2.101	—
CLASSE IV MANUFATURAS	»	23.673	37.249	33.879
De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes				
1 Artigos de uso pessoal	»	33.449	83.966	66.686
2 – Tecidos	»	143.993	219.534	253.591
3 – Outras manufaturas, de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes	»	40.562	50.621	106.576
De ferro e aço				
4 Tubos	»	2.234	8.836	2.920
5 Outras manufaturas de ferro e aço	»	9.801	10.448	8.680
6 De louça e vidro	»	8.971	8.521	4.970
De madeiras				
7 – Caixas para encaixotamento, armadas ou não	»	1.272	2.302	1.675
8 Outras manufaturas de madeiras	»	1.326	1.495	1.472
De têxteis				
Algodão				
9 – Cobertores	Ton	21.360	39.753	35.242
10 Meias	»	107.190	124.274	127.497
11 – Sacos	»	-	13.373	96.431
12 – Tecidos	»	41.216	56.640	56.026
13 – Outras manufaturas de algodão	»	55.025	59.726	61.199
14 – Aniagem de juta	»	-	-	—
15 – Lã (Tecidos)	»	118.570	142.332	139.334
"Rayon", viscose e semelhantes				
16 Meias	»	193 340	206.301	283.218
17 Tecidos	»	206.074	169 949	182.329
18 Outras manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes	»	182.090	202.057	130.509
Sêda				
19 Meias	»	732.798	618.153	975.318
20 Tecidos	»	407.003	1.161.715	891.727
21 – Outras manufaturas de sêda	»	215.670	2 079 923	1 825.000
22 – Outras manufaturas de têxteis	»	29.233	109.536	92.105
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes				
23 – Adubos químicos	»	1 156	--	1.946
Produtos farmacêuticos				
24 – Cafeína e seus sais	»	388.531	373.131	245.401
25 – Outros alcalóides	»	519 493	796 152	318.136
26 Injeções medicinais	»	186 182	199.506	612.510
27 Outros produtos farmacêuticos	»	60.681	53.154	90.756
28 Outros produtos químicos e semelhantes	»	4 765	13.795	26.411
29 Câmaras de ar e pneumáticos	»	29 670	31 081	32.286
30 – Lápis	»	24 065	31.368	40.546
31 – Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	19.556	29.330	23.718
32 – Outras manufaturas	»	20.115	14 429	20.582
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	4.234	3 355	4.782

XII – ESPÉCIES METÁLICAS E NOTAS DE BANCO ESTRANGEIRAS

ESPECIFICAÇÃO	Cr$ 1 000 1944	1945	1946
Importação			--
Exportação			--

XIII — MÉDIA DO CÂMBIO OFICIAL

MESES	SÔBRE LONDRES (Cr$ por libra esterlina)			SÔBRE NOVA YORK (Cr$ por dólar)		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 – Janeiro	66,74 5/8	66,49 1/2	66,49	16,61	16,55	16,52
2 – Fevereiro	—	66,49 1/2		16,59 5/8	16,54 3/16	
3 – Março	66,76 3/8	66,49 1/2		16,59	16,52 15/16	
4 – Abril	—	66,49 1/2		16,59 5/8	16,54	
5 – Maio	66,76 3/8	66,49 1/2		16,58 7/16	16,53	
6 – Junho	66,49 1/2	66,49 1/2		16,64	16,53 1/8	
7 – Julho	66,49 1/2	67,59 1/2		16,53	16,53	
8 – Agôsto	66,49 1/2	67,58 3/4		16,56	16,54	
9 – Setembro	67,53	67,52 11/16		16,57	16,57	
10 – Outubro	66,53 1/8	67,55 3/16		16,52	16,56 3/16	
11 – Novembro	66,49 1/2	67,57 13/16		16,52	16,53	
12 – Dezembro	66,49 1/2	67,59 1/4		16,63	16,55	
MÉDIA ANUAL	67,34 1/2	67,55 3/16		16,56	16,54 1/8	

XIV — MÉDIA DO CÂMBIO LIVRE

MESES	SÔBRE LONDRES (Cr$ por libra esterlina)			SÔBRE NOVA YORK (Cr$ por dólar)		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 – Janeiro	79,58 1/2	78,90 9/16	78,90 1/16	19,63	19,50	19,49
2 – Fevereiro	79,58 1/2	78,90 1/16		19,63	19,51	
3 – Março	79,58 3/8	78,90		19,63	19,51	
4 – Abril	79,58 1/2	78,90		19,63	19,49	
5 – Maio	79,58 7/16	78,90		19,63	19,48	
6 – Junho	79,58 1/2	78,90		19,63	19,51	
7 – Julho	79,58 3/8	78,90 1/16		19,63	19,51	
8 – Agôsto	79,16 3/8	78,90		19,57	19,50	
9 – Setembro	78,90 1/16	78,90		19,51	19,51	
10 – Outubro	78,90	78,90 1/16		19,51	19,51	
11 – Novembro	78,89 13/16	78,90		19,50	19,50	
12 – Dezembro	78,90	78,90 1/16		19,50	19,47	
MÉDIA ANUAL	79,29	78,90 1/16		19,58	19,50	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA ECONOMICA E FINANCEIRA
(MEMBRO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA)

COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL

RESUMO MENSAL

JANEIRO E FEVEREIRO

1944-1946

1946
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

RESUMO MENSAL

JANEIRO E FEVEREIRO

1944 - 1946

ÍNDICE

INTRODUÇÃO

1. PRELIMINARES — Reproduzindo com as necessárias ampliações as cifras da publicação mimeografada correspondente, êste boletim apresenta o resumo das estatísticas do comércio exterior, reunindo os quadros discriminativos dos principais produtos da importação e exportação. É mantido o critério de escôlha dos principais produtos, segundo as classes que avultam em valor. Salienta-se o agrupamento, quando os valores das classes que o integram não apresentam diferenças que justifiquem destacar uma das classes, isoladamente. Desdobram-se ainda êsses agrupamentos à medida em que, dentro dos mesmos, aparecem novas classes de vulto.

No tocante a determinados grupos da importação, a escôlha das principais mercadorias, para o ano de 1946, consistiu em salientar os artigos que se destacaram de modo especial no agrupamento respectivo. A especificação de todos os produtos acima do valor fixado levaria a excessivo desdobramento das classes que figuram nos boletins mensais.

Dentro do critério estabelecido, os principais produtos da importação passaram de 126, em 1945, para 133, em 1946.

Sobressaiu de maneira expressiva, no agrupamento de máquinas, a importação de máquinas para siderurgia e metalurgia. Apesar de indicarem a nomenclatura e a posição da referida classe, no código de mercadorias, que nela se incluem tôdas as máquinas empregadas nas indústrias siderúrgica e metalúrgica, são classificadas, nas classes próprias, máquinas que se destinam às indústrias em aprêço, desde que figurem separadamente nas faturas.

As máquinas relativas à instalação completa, para indústrias siderúrgica e metalúrgica, são classificadas na classe 9665 — "Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica", podendo entre elas figurar um aparelho de elevação e transporte, por exemplo. Se tal aparelho, porém, vier em separado para a mesma indústria, será classificado na classe 9726 — "Aparelhos de transporte ou de transporte e elevação".

Assim, a nova classe aberta não representa todo o movimento importador de máquinas destinadas à indústria em aprêço. É uma classe que não tem composição definida e que deveria ser desdobrada mais racionalmente.

As máquinas para trabalhar metais são ainda incluídas na classe 9669 — "Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras e metais, n. e.".

A deficiência do código de mercadorias não permite a adoção de critério seguro e uniforme em determinados setores.

Procurando remediar a falha acima indicada, abriu-se êste ano uma classe especial de máquinas para trabalhar madeiras, afim de que as máquinas para trabalhar metais figurem no código destacadamente.

Aparecem na exportação 134 produtos, em 1945, contra 141, em 1946. Foi incluído o agrupamento de manufaturas de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes.

O quadro referente ao resumo do comércio exterior, por unidades federadas, figura, em 1945, com á inclusão dos novos territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçu, criados pelo Decreto-lei n.º 5.812, de 13 de setembro de 1943. Pelo Decreto-lei n.º 6.550, de 31 de maio de 1944 foram retificados os limites, e a divisão administrativa dos territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçu, com vigência a partir de 1.º de julho de 1944.

2. IMPORTAÇÃO — Sob essa designação, compreende o boletim tôdas as mercadorias de origem estrangeira, entradas para consumo do Brasil; não só as já entregues ao consumo, mas também as armazenadas nas alfândegas para êsse fim ou para serem reembarcadas com destino a outro pôrto do território nacional. Não inclui, entretanto, as mercadorias em trânsito para outros países. Trata-se, assim, do comércio geral.

Não foi possível ainda corrigir as falhas que impedem a utilização dos conhecimentos aéreos como documento de coleta, razão por que não figura no movimento importador a maioria dos produtos importados por via aérea.

3. EXPORTAÇÃO — Sob essa designação compreende o boletim tôdas as mercadorias de produção nacional expedidas para países estrangeiros, excluídas as reexportações. Trata-se do comércio especial.

4. DOCUMENTOS DE COLETA:

a) Importação — Os documentos de coleta, na importação (Decreto n. 22.717, de 16 de maio de 1933) são as faturas consulares, preenchidas na repartição consular do Brasil, ou na praça de expedição da merca

doria, ou no pôrto de embarque da mesma. Na falta de repartição consular no ponto de expedição ou no pôrto de embarque a fatura consular pode ser apresentada antes da chegada da mercadoria à estação aduaneira de destino, a qualquer consulado de carreira do Brasil, situado no país de expedição ou no país do pôrto de embarque, a fim de ser legalizada.

b) Exportação — Os documentos de coleta são as guias de exportação de que trata o Decreto n. 15.813, de 13 de novembro de 1922, preenchidas pelo próprio exportador e visadas pela repartição fiscal do lugar de exportação.

5. EXPORTAÇÃO DO CAFÉ — Baseia-se nos mapas mensais fornecidos pelo Departamento Nacional do Café. As divergências porventura encontradas nos dados apurados pelo Departamento Nacional do Café e por êste Serviço resultam da diversidade de apuração do café para consumo de bordo, não incluída nas estatísticas do comércio exterior mas compreendida nas estatísticas do Departamento Nacional do Café.

6. EXPORTAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS — De acôrdo com a circular n. 20, de 13 de novembro de 1945, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, passaram a figurar nas guias de exportação todos os elementos necessários à apuração do movimento exportador de pedras preciosas.

7. PAÍSES DE PROCEDÊNCIA E DE DESTINO — O país de procedência na importação é o país de compra, não sendo, assim, necessàriamente o país de origem. O país de destino na exportação é o declarado nas guias de exportação ou o país de destino final de mercadoria.

8. PORTOS DE DESTINO E DE PROCEDÊNCIA — O pôrto de destino das mercadorias, na importação, é a estação aduaneira indicada na fatura consular, como sendo aquela por onde se deverá verificar a sua entrada no país, isto é, onde se pagam os direitos de importação. O pôrto de procedência na exportação é o pôrto ou localidade de fronteira onde a mercadoria embarca para o exterior sem sofrer transbordo ou mudança de condução. Assim, o movimento por unidades federadas não discrimina realmente o verdadeiro movimento de cada unidade federada, a sua produção e o seu consumo.

9. QUANTIDADES — As quantidades representam o pêso líquido real das mercadorias, separadas de seus envoltórios externos e internos. Na exportação nem sempre é possível o registo exclusivo do pêso líquido real, pois faculta o Decreto n. 15.813 de 13 de novembro de 1922, a declaração pelo exportador do pêso líquido legal ou bruto da mercadoria.

10. VALORES:

a) Importação — O valor das mercadorias importadas é o valor livre a bordo, isto é, C. I. F., resultante da soma do custo da mercadoria no país de procedência, do frete e despesas até ao porto brasileiro de destino. Não inclui, portanto, os direitos aduaneiros ou quaisquer gastos ulteriores à entrada das mercadorias nas alfândegas brasileiras.

A separação do custo tem por objetivo facilitar a comparação dos valores de nossas importações com os valores das exportações dos países de que procedem as mercadorias entradas no Brasil.

Os valores expressos em cruzeiros correspondem aos resultados da conversão da moeda estrangeira, declarada nas faturas consulares a qual desde 1933, é exclusivamente o dólar norte-americano, segundo a taxa média mensal do câmbio à vista no mercado livre, de acôrdo com os dados fornecidos pela Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro.

b) Exportação — Os valores das mercadorias exportadas, após adotado o sistema de apuração pelas guias, deixaram de ser os valores comerciais de mercado, baseados nos preços correntes, para serem os valores comerciais de fatura, constituindo o valor F. O. B.

11. ENCOMENDAS POSTAIS — As encomendas postais fazem parte da importação e exportação segundo os mesmos dispositivos legais das outras mercadorias. Todavia, deixam de figurar na importação as encomendas procedentes dos países com os quais o Brasil tenha firmado convenções sôbre a matéria, não sendo nesse caso exigida a fatura consular.

12. OURO E PRATA — As importações e exportações do ouro e da prata em moeda são excluídas dos valores totais e indicadas em quadros especiais.

13. SINAIS CONVENCIONAIS E ABREVIAÇÕES — Nos quadros do presente volume são adotadas as seguintes convenções:

(—) — resultado nulo na apuração ou inexistente pela natureza do fato;

0 — falta de expressão de um dado na unidade adotada;

... — falta de informações a respeito;

n. e. — não especificado.

Serviço de Estatística Econômica e Financeira, 14 de maio de 1946.

João de Lourenço
Diretor

I — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR MESES

JANEIRO E FEVEREIRO

1. QUANTIDADE

MESES	QUANTIDADE EM TONELADAS								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 – Janeiro	380.056	176.709	300.653	197.327	268.200	233.256	— 182.729	+ 91.491	— 67.397
2 – Fevereiro	209.559	370.588	341.269	168.688	219.078	270.677	40.871	— 151.510	— 70.592
3 – Março	230.627	338.786		203.207	209.732		27.420	129.051	
1.º trimestre	820.242	886.083	....	569.222	697.010		251.020	189.073	
4 – Abril	358.518	260.662	....	251.611	226.019		103.907	34.643	
5 – Maio	402.387	351.471	....	214.090	179.058	....	— 188.297	— 172.413	....
6 – Junho	247.828	601.756	....	201.409	251.014	....	— 46.419	— 310.742	......
2.º trimestre	1.008.733	1.213.889		670.119	656.091		338.623	517.798	
1.º semestre	1.828.975	2.099.972		1.239.332	1.353.101		589.643	706.871	
– Julho	343.908	434.508	....	238.766	242.897	....	105.142	191.611	
– Agôsto	263.290	393.163	....	212.399	205.843	....	50.891	— 97.320	....
– Setembro	287.142	374.069		220.598	215.380		66.544	— 128.689	....
3.º trimestre	894.340	1.201.740	....	671.763	784.120	....	222.577	417.620	
9 meses	2.723.315	3.301.712		1.911.095	2.137.221		[illegible]	[illegible]	
– Outubro	188.023	308.268	....	269.519	287.761	....	+ 81.496	— 20.507	
– Novembro	306.510	200.584	....	232.008	262.981	....	— 74.502	+ 62.397	....
– Dezembro	623.849	480.532	....	258.783	299.258	....	365.066	181.274	
4.º trimestre	1.118.382	989.384	....	760.310	850.000		358.072	139.384	
2.º semestre	2.012.722	2.191.124	....	1.432.073	1.634.120	....	580.649	557.004	
12 meses	3.841.697	4.291.096	....	2.671.405	2.987.221	....	— 1.170.292	— 1.263.875	.....
…IEIRO E FEVEREIRO	589.615	547.297	641.922	366.015	487.278	503.933	223.600	+ 60.019	— 137.989

Os dados dêste boletim retificam os da publicação mimeografada.

I — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR MESES

JANEIRO E FEVEREIRO

2. VALOR

MESES	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 - Janeiro	493.005	409.821	711.776	835.487	899.719	1.115.538	+ 342.482	+ 489.898	+ 403.762
2 - Fevereiro	393.356	721.045	875.306	617.045	657.688	1.195.105	+ 223.689	— 63.357	+ 319.799
3 - Março	567.462	695.302		689.787	833.145	...	+ 122.325	+ 137.843	...
1.º trimestre	1.453.823	1.826.168		2.142.319	2.390.552	...	+ 688.496	+ 564.384	...
4 - Abril	746.809	620.235	...	1.062.257	761.567	...	+ 315.448	+ 141.332	...
5 - Maio	879.040	856.118	...	968.026	741.305	...	+ 88.986	— 114.813	...
6 - Junho	481.351	960.928	...	820.887	1.047.929	...	+ 339.536	+ 87.001	...
2.º trimestre	2.107.200	2.437.281	...	2.851.170	2.550.801	...	+ 743.970	+ 113.520	...
1.º semestre	3.561.023	4.263.449	...	4.993.489	4.941.353	...	+ 1.432.466	+ 677.904	...
7 - Julho	706.293	756.849	...	795.922	1.148.249	...	+ 89.629	+ 391.400	...
8 - Agôsto	607.949	759.368	...	917.542	1.238.843	...	+ 309.593	+ 479.475	...
9 - Setembro	688.816	670.191	...	886.729	1.170.168	...	+ 197.913	+ 499.977	...
3.º trimestre	2.003.058	2.186.408		2.600.193	3.557.260	...	+ 597.135	+ 1.370.852	...
9 meses	5.564.081	6.449.857		7.593.682	8.498.613	...	+ 2.029.601	+ 2.048.756	...
10 - Outubro	595.396	529.612	...	1.015.611	1.171.024	...	+ 420.215	+ 641.412	...
11 - Novembro	772.823	581.033	...	920.791	1.123.784	...	+ 147.968	+ 542.751	...
12 - Dezembro	1.064.847	1.056.818	...	1.196.425	1.404.089	...	+ 131.578	+ 347.271	...
4.º trimestre	2.433.066	2.167.463		3.132.827	3.698.897	...	+ 699.761	+ 1.531.434	...
2.º semestre	4.436.124	4.353.871	...	5.733.020	7.256.157	...	+ 1.296.896	+ 2.902.286	...
12 meses	7.997.147	8.617.320	...	10.726.509	12.197.510	...	+ 2.729.362	+ 3.580.190	...
JANEIRO E FEVEREIRO	886.361	1.130.866	1.587.082	1.452.532	1.557.407	2.310.643	+ 566.171	+ 426.541	+ 723.

II — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR PAÍSES

JANEIRO E FEVEREIRO

1. QUANTIDADE

PAÍSES	QUANTIDADE EM TONELADAS								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
AMÉRICA DO SUL (concl.)									
Guiana Inglêsa	—	—	—	0	—	—	0	—	—
Paraguai	772	—	3	300	284	294	— 472	+ 284	+ 291
Peru	1.395	2.900	37	644	250	256	— 751	— 2.650	+ 219
Uruguai	3.320	966	6.584	19.770	21.066	16.380	+ 16.450	+ 20.100	+ 9.796
Venezuela	18.206	38.610	2.614	9	155	408	— 18.197	— 38.455	— 2.206
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	530.316	501.188	588.440	284.726	351.682	323.585	— 245.590	— 149.506	— 264.855
ÁSIA	1.892	22	10	32	64	27.563	— 1.860	+ 42	+ 27.553
Afganistão	—	—	—	—	—	35	—	—	+ 35
Arábia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bornéu	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ceilão	—	—	10	—	—	—	—	—	— 10
Celebes	—	—	—	—	—	—	—	—	—
China	—	—	—	—	—	27.228	—	—	+ 27.228
Chipre	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cós	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Estabelecimentos dos Estreitos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Filipinas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goa	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Hong Kong	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Índia Inglêsa	1.892	22	—	—	—	95	— 1.892	— 22	+ 95
Indo-China	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Iraque	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Japão	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Java	—	—	—	—	—	33	—	—	+ 33
Lero	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Líbano	—	—	—	—	—	9	—	—	+ 9
Manchúria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palestina	—	0	—	—	—	57	—	0	+ 57
Pérsia	—	—	—	—	—	3	—	—	+ 3
Quios	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rodes	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Samos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sião	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Síria	—	—	—	—	—	18	—	—	+ 18
Transjordânia	—	—	—	—	—	35	—	—	+ 35
Turquia (1)	—	—	—	32	64	50	+ 32	+ 64	+ 50
EUROPA	27.343	9.208	52.581	73.907	123.848	149.536	+ 46.564	+ 115.640	+ 96.955
Açôres	—	—	—	—	4	—	—	+ 1	—
Albânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alemanha	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Andorra	—	—	—	—	—	10	—	—	+ 10
Áustria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bulgária	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Creta	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dantzig	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dinamarca	—	—	155	—	—	15.189	—	—	+ 15.034
Espanha	3.875	342	66	5.480	4.240	10.561	+ 1.605	+ 3.898	+ 10.495
Estônia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Finlândia	—	—	635	—	—	2.701	—	—	+ 2.066
França	—	—	6	—	—	15.279	—	—	+ 15.273
Gibraltar	—	—	—	—	95	—	—	+ 95	
Grã Bretanha	19.678	5.721	31.739	60.784	111.195	50.213	+ 41.106	+ 105.474	+ 18 47
Grécia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Holanda	—	—	350	—	—	6.382	—	—	+ 5.93
Hungria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Irlanda	0	1	4	552	301	652	+ 552	+ 300	+ 648
Islândia	—	—	—	146	162	176	+ 146	+ 162	+ 17
Itália	—	—	—	—	—	6.665	—	—	+ 6.66
Iugoslávia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Letônia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lituânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Malta	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Noruega	—	—	371	—	—	2.296	—	—	+ 1.92
Polônia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Portugal	3.790	3.144	957	67	1.121	2.688	— 3.723	— 2.023	+ 1.73
Rumânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Suécia	—	0	17.755	6.878	7.192	9.874	+ 6.878	+ 7.192	— 7.88
Suíça	—	—	189	0	541	4.601	0	+ 541	+ 4 41
Tchecoslováquia	—	—	—	—	—	8.670	—	—	+ 8 67
União Belgo-Luxemburguesa	—	—	254	—	—	13.276	—	—	+ 13.02
U. R. S. S. (2)	—	—	—	—	—	300	—	—	+ 30
OCEANIA	—	—	—	7.079	19	1	+ 7.079	+ 19	+
Austrália	—	—	—	7.064	19	1	+ 7.064	+ 19	+
Havaí	—	—	—	—	0	—	—	0	
Nova Guiné	—	—	—	—	—	—	—	—	
Nova Zelândia	—	—	—	15	—	—	+ 15	—	
Tasmânia	—	—	—	—	—	—	—	—	
TOTAL GERAL	589.615	547.297	641.922	366.015	487.278	503.933	— 223.600	— 60.019	— 137 9

(1) Inclusive Turquia Européia.

(2) Incluídas neste item: Rússia Européia e Rússia Asiática.

JANEIRO E FEVEREIRO

2. VALOR

PAÍSES	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
ÁFRICA	14.819	15.733	4.102	6.904	50.945	67.802	— 7.915	+ 35.212	+ 63.700
Abissínia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Angola	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Argélia	—	—	—	—	1.911	373	—	+ 1.911	+ 373
Ascenção	—	—	—	—	6.791	2.911	—	+ 6.791	+ 2.911
Cabo Verde	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Camerum Francês	—	—	—	—	176	—	—	+ 176	—
Canárias	—	—	—	—	188	23	—	+ 188	+ 23
Congo Belga	—	—	—	—	351	—	—	+ 351	—
Congo Francês	—	—	—	4.974	254	—	+ 4.974	+ 254	—
Costa do Marfim	—	—	—	3	—	—	+ 3	—	—
Costa do Ouro	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Daomei	—	—	—	216	—	5	+ 216	—	+ 5
Egito	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Gâmbia	—	—	—	—	—	1.996	—	—	+ 1.996
Guiné Francesa	—	—	—	15	—	—	+ 15	—	—
Guiné Portuguêsa	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Libéria	—	—	—	—	211	—	—	+ 211	—
Líbia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Madagascar	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Madeira	—	—	11	—	—	—	—	—	— 11
Marrocos	117	2.264	324	48	59	276	— 69	— 2.205	— 48
Maurícia	—	—	—	510	959	3.593	+ 510	+ 959	+ 3.598
Moçambique	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Nigéria	—	4.505	—	—	849	1.210	—	— 3.656	+ 1.210
Quênia	—	—	—	652	—	1.580	+ 652	—	+ 1.580
Rodésia	2.746	155	—	—	—	—	— 2.746	— 155	—
São Tomé e Príncipe	—	—	—	31	274	35	+ 81	+ 274	+ 35
Reunião	—	—	—	—	77	—	—	+ 77	—
Senegal	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sierre-Leone	—	—	—	—	—	10.206	—	—	+ 10.206
Somália Francesa	—	—	—	163	—	—	+ 163	—	—
Sudão Anglo-Egípcio	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sudoeste Africano-Inglês	1.270	—	12	—	—	—	— 1.270	—	— 12
Tanganica	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Túnis	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Uganda	—	—	—	—	—	—	—	—	—
União Sul-Africana	10.686	8.750	3.745	292	38.845	45.594	— 10.394	+ 30.095	+ 41.849
Zanzibar	—	59	10	—	—	—	—	— 59	— 10
AMÉRICA DO NORTE E CENTRAL	463.383	606.979	1.282.365	818.657	868.201	1.064.446	+ 355.274	+ 261.222	— 217.919
Antígua	—	—	—	—	13	—	—	+ 13	—
Antilhas Britânicas	—	—	—	33	—	—	+ 33	—	—
Antilhas Holandesas	1.837	3.388	19.027	951	2.303	2.241	— 886	— 1.085	— 16.786
Baamas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barbados	—	—	—	49	186	—	+ 49	+ 186	—
Bermudas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caimans	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Canadá	7.279	17.154	40.192	4.075	2.720	9.055	— 3.204	— 14.434	— 31.137
Costa Rica	—	—	—	250	27	15	+ 250	+ 27	+ 15
Cuba	52	31	313	1.500	681	12.065	+ 1.448	+ 650	+ 11.752
Estados-Unidos	399.505	586.377	1.217.248	807.990	850.807	1.033.231	+ 408.485	+ 264.430	— 184.017
Grenada	—	—	—	28	41	—	+ 28	+ 41	—
Guadelupe	—	—	—	7	1.291	172	+ 7	+ 1.291	+ 172
Guatemala	—	—	—	112	152	331	+ 112	+ 152	+ 331
Haiti	—	—	—	—	6	—	—	+ 6	—
Honduras	—	—	—	20	97	487	+ 20	+ 97	+ 487
Honduras Britânicas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Jamaica	—	—	—	—	—	36	—	—	+ 36
Martinica	—	29	—	—	2.045	909	—	+ 2.016	+ 909
México	10.809	—	448	1.858	3.176	3.752	— 8.951	+ 3.176	+ 3.304
Nicarágua	—	—	—	188	35	271	+ 188	+ 35	+ 271
Panamá	—	—	—	875	3.249	417	+ 875	+ 3.249	+ 417
Pôrto Rico	—	—	—	—	365	257	—	+ 365	+ 257
República Dominicana	—	—	—	331	63	1.128	+ 331	+ 63	+ 1.128
Saint Christopher	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sint-Croix	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint Pierre et Miquelon	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint Thomas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint Vincent	—	—	—	52	—	—	+ 52	—	—
Santa Lúcia	—	—	—	6	5	—	+ 6	+ 5	—
São Salvador	—	—	25	51	170	35	+ 51	+ 170	+ 10
Terra Nova	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Trinidad	43.901	—	5.112	281	766	44	— 43.620	+ 766	— 5.068
AMÉRICA DO SUL	307.828	412.329	105.873	319.622	386.800	430.934	+ 11.794	— 25.529	+ 325.061
Argentina	235.826	357.316	60.574	182.948	215.662	268.550	— 52.878	— 141.654	+ 207.976
Bolívia	311	972	31	10.711	9.802	12.480	+ 10.400	+ 8.830	+ 12.449
Chile	47.691	15.472	25.596	26.196	57.747	47.506	— 21.495	+ 42.275	+ 21.910
Colômbia	662	214	264	40.794	9.290	10.456	+ 40.132	+ 9.076	+ 10.192
Equador	633	—	10	4.843	4.228	8.028	+ 4.210	+ 4.228	+ 8.018
Falkland	—	—	—	7	—	—	+ 7	—	—
Guiana Francesa	—	1.560	—	15	1.415	2.179	+ 15	— 145	+ 2.179
Guiana Holandesa	—	—	—	109	216	1.157	+ 109	+ 216	+ 1.157
Guiana Inglêsa	—	—	—	—	—	—	0	—	—
Paraguai	149	—	40	4.509	14.025	12.216	+ 4.360	+ 14.025	+ 12.176

JANEIRO E FEVEREIRO

2. VALOR

PAÍSES	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
AMÉRICA DO SUL (concl.)									
Peru	6.173	16.686	309	14.439	10.023	7.286	+ 8.266	— 6.663	+ 6.977
Uruguai	9.968	7.072	18.096	34.340	52.327	40.112	+ 24.372	+ 45.255	+ 22.016
Venezuela	6.415	13.037	953	711	12.065	20.964	— 5.704	— 972	+ 20.011
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	771.211	1.019.308	1.388.238	1.138.279	1.255.001	1.495.380	+ 367.068	+ 235.693	+ 107.142
ÁSIA	8.944	311	320	801	1.758	211.577	— 8.143	+ 1.447	+ 211.257
Afganistão	—	—	—	—	—	2.243	—	—	+ 2.243
Arábia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bornéu	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ceilão	—	—	320	—	—	—	—	—	— 320
Célebes	—	—	—	—	—	—	—	—	—
China	—	—	—	—	—	198.541	—	—	+ 198.541
Chipre	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cós	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Estabelecimentos dos Estreitos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Filipinas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goa	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Hong-Kong	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Índia Inglêsa	8.944	104	—	—	—	2.403	— 8.944	— 104	+ 2.403
Indo China	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Iraque	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Japão	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Java	—	—	—	—	—	333	—	—	+ 333
Leto	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Líbano	—	—	—	—	—	637	—	—	+ 637
Manchúria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palestina	—	207	—	—	—	2.520	—	— 207	+ 2.520
Pérsia	—	—	—	—	—	229	—	—	+ 229
Quios	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rodes	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Samos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sião	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Síria	—	—	—	—	—	1.098	—	—	+ 1.098
Transjordânia	—	—	—	—	—	2.655	—	—	+ 2.655
Turquia (1)	—	—	—	801	1.758	918	+ 801	+ 1.758	+ 918
EUROPA	91.387	95.514	194.422	272.946	249.194	535.834	+ 181.559	+ 153.680	+ 341.412
Açores	—	—	—	—	164	—	—	+ 164	—
Albânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alemanha	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Andorra	—	—	—	—	—	66	—	—	+ 66
Áustria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bulgária	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Creta	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dantzig	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dinamarca	—	—	950	—	—	53.267	—	—	+ 52.317
Espanha	7.940	5.492	794	24.190	22.350	64.985	+ 16.570	+ 16.858	+ 64.191
Estônia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Finlândia	—	—	1.465	—	—	13.966	—	—	+ 12.501
França	—	—	3.119	—	—	35.410	—	—	+ 32.291
Gibraltar	—	—	—	—	1.206	—	—	+ 1.206	—
Grã-Bretanha	43.550	46.345	94.327	199.038	158.066	123.882	+ 155.488	+ 111.721	+ 29.555
Grécia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Holanda	—	—	1.021	—	—	11.776	—	—	+ 10.755
Hungria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Irlanda	59	145	722	9.978	11.360	27.719	+ 9.919	+ 11.215	+ 26.997
Islândia	—	—	—	527	776	1.362	+ 527	+ 776	+ 1.362
Itália	—	—	—	—	—	49.977	—	—	+ 49.977
Iugoslávia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Letônia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lituânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Malta	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Noruega	—	—	3.063	—	—	1.341	—	—	+ 1.278
Polônia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Portugal	39.838	43.526	10.684	1.248	4.289	9.329	— 38.590	— 39.237	1.355
Rumânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Suécia	—	6	62.966	37.665	48.572	63.065	+ 37.665	+ 48.566	+ 99
Suíça	—	—	14.545	0	2.111	17.645	0	+ 2.111	+ 3.100
Tchecoslováquia	—	—	—	—	—	15.761	—	—	+ 15.761
União Belgo-Luxemburguesa	—	—	826	—	—	41.606	—	—	+ 40.780
U. R. S. S. (2)	—	—	—	—	—	1.737	—	—	+ 1.737
OCEANIA	—	—	—	33.602	509	50	+ 33.602	+ 509	+ 50
Austrália	—	—	—	33.182	508	50	+ 33.182	+ 508	+ 50
Havaí	—	—	—	—	1	—	—	+ 1	—
Nova Guiné	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Nova Zelândia	—	—	—	420	—	—	+ 420	—	—
Tasmânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL GERAL	886.361	1.130.866	1.587.082	1.452.532	1.557.407	2.310.643	+ 566.171	+ 426.541	+ 723.561

(1) Inclusive Turquia Européia.

(2) Incluídas neste item: Rússia Européia e Rússia Asiática.

JANEIRO E FEVEREIRO

PAÍSES DE PROCEDÊNCIA	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
AMÉRICA DO SUL (concl.)									
Uruguai	3.320	966	6.584	9.968	7.072	18.096	1,12	0,62	1,14
Venezuela	18.206	38.610	2.614	6.415	13.037	953	0,72	1,15	0,06
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	530.316	501.188	588.440	771.211	1.019.308	1.388.238	87,01	90,13	87,47
ÁSIA	1.892	22	10	8.944	311	320	1,01	0,03	0,02
Arábia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bornéu	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ceilão	—	—	10	—	—	320	—	—	0,02
Célebes	—	—	—	—	—	—	—	—	—
China	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Chipre	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cós	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Estabelecimentos dos Estreitos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Filipinas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goa	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Hong-Kong	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Índia Inglêsa	1.892	22	—	8.944	104	—	1,01	0,01	—
Indo-China	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Iraque	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Japão	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Java	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lero	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mandchúria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palestina	—	0	—	—	207	—	—	0,02	—
Pérsia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quios	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rodes	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Samos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sião	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Síria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Transjordânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Turquia (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
EUROPA	27.343	9.208	52.581	91.387	95.514	194.422	10,31	8,45	12,25
Açôres	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Albânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alemanha	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Áustria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bélgica	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Creta	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dantzig	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dinamarca	—	—	155	—	—	950	—	—	0,06
Espanha	3.875	342	66	7.940	5.492	794	0,90	0,49	0,05
Estônia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Finlândia	—	—	635	—	—	1.465	—	—	0,09
França	—	—	6	—	—	3.119	—	—	0,20
Gibraltar	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Grã Bretanha	19.678	5.721	31.739	43.550	46.345	94.327	4,91	4,10	5,94
Grécia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Holanda	—	—	450	—	—	1.021	—	—	0,07
Hungria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Irlanda	0	1	4	59	145	722	0,01	0,01	0,0[illegible]
Islândia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itália	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Iugoslávia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Letônia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lituânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Malta	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Noruega	—	—	371	—	—	3.063	—	—	0,1[illegible]
Polônia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Portugal	3.790	3.144	957	39.838	43.526	10.684	4,49	3,85	0,6[illegible]
Rumânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Suécia	—	0	17.755	—	6	62.906	—	0,00	3,9[illegible]
Suíça	—	—	189	—	—	14.545	—	—	0,9[illegible]
Tchecoslováquia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
União Belgo-Luxemburguesa	—	—	264	—	—	826	—	—	0,0[illegible]
U. R. S. S. (2)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
OCEANIA	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Austrália	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Havaí	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Nova Guiné	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Nova Zelândia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tasmânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL GERAL	589.615	547.297	641.922	886.361	1.130.866	1.587.082	100,00	100,00	100,00

(1) Inclusive Turquia Européia.
(2) Incluídas neste item: Rússia Européia e Rússia Asiática.

IV — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PAÍSES DE DESTINO

JANEIRO E FEVEREIRO

PAÍSES DE DESTINO	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
AMÉRICA DO SUL (concl.)									
Paraguai	300	284	294	4.569	14.025	12.216	0,31	0,90	0,53
Peru	644	250	256	14.139	10.023	7.286	0,99	0,64	0,31
Uruguai	19.770	21.066	16.380	34.340	52.327	40.112	2,37	3,36	1,74
Venezuela	9	155	408	711	12.065	20.964	0,05	0,78	0,91
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	284.726	351.682	323.585	1.138.279	1.255.001	1.495.380	78,37	80,59	64,72
ÁSIA	32	64	27.533	801	1.758	211.577	0,05	0,11	9,16
Afeganistão	—	—	35	—	—	2.243	—	—	0,10
Arábia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bornéu	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ceilão	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Celebes	—	—	—	—	—	—	—	—	—
China	—	—	27.228	—	—	198.541	—	—	8,60
Chipre	—	—	—	—	—	—	—	—	—
[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Estabelecimentos dos Estreitos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Filipinas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goa	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Hong Kong	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Índia Inglêsa	—	—	95	—	—	2.403	—	—	0,10
Indo-China	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Iraque	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Japão	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Java	—	—	33	—	—	333	—	—	0,01
[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Líbano	—	—	9	—	—	637	—	—	0,03
Manchúria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palestina	—	—	57	—	—	2.520	—	—	0,11
Pérsia	—	—	3	—	—	229	—	—	0,01
[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rodes	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Samos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Síria	—	—	18	—	—	1.098	—	—	0,05
Transjordânia	—	—	35	—	—	2.655	—	—	0,11
Turquia (1)	32	64	50	801	1.758	918	0,05	0,11	0,04
EUROPA	73.907	124.848	149.536	272.946	249.194	535.834	18,79	16,00	23,19
Açores	—	1	—	—	164	—	—	0,01	—
Albânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Alemanha	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Andorra	—	—	10	—	—	66	—	—	0,00
Áustria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bélgica	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Creta	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dantzig	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dinamarca	—	—	15.189	—	—	53.267	—	—	2,31
Espanha	5.480	4.240	10.561	21.490	22.350	64.985	1,69	1,43	2,81
Estônia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Finlândia	—	—	2.701	—	—	13.966	—	—	0,61
França	—	—	15.279	—	—	35.410	—	—	1,5[illegible]
Gibraltar	—	95	—	—	1.206	—	—	0,08	—
Grã-Bretanha	60.784	111.195	50.213	199.038	158.066	123.882	13,70	10,15	5,3[illegible]
Grécia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Holanda	—	—	6.382	—	—	11.776	—	—	0,5[illegible]
Hungria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Irlanda	552	301	652	9.978	11.360	27.719	0,69	0,73	1,2[illegible]
Islândia	146	162	176	527	776	1.362	0,04	0,05	0,0[illegible]
Itália	—	—	6.665	—	—	49.977	—	—	2,1[illegible]
Iugoslávia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Letônia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lituânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Malta	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Noruega	—	—	2.296	—	—	4.341	—	—	0,1[illegible]
Polônia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Portugal	67	1.121	2.688	1.248	4.289	9.329	0,08	0,28	0,4[illegible]
Rumânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Suécia	6.878	7.192	9.874	37.665	48.572	63.005	2,59	3,12	2,7[illegible]
Suíça	0	541	4.604	0	2.411	17.615	0,00	0,15	0,7[illegible]
Tchecoslováquia	—	—	8.670	—	—	15.761	—	—	0,[illegible]
União Belgo-Luxemburguesa	—	—	13.276	—	—	41.606	—	—	1,8[illegible]
U. R. S. S. (2)	—	—	300	—	—	1.737	—	—	0,[illegible]
OCEANIA	7.079	19	1	33.602	509	50	2,31	0,03	0,[illegible]
Austrália	7.064	19	1	33.182	508	50	2,28	0,03	0,[illegible]
Havaí	—	0	—	—	1	—	—	0,00	—
Nova Guiné	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Nova Zelândia	15	—	—	420	—	—	0,03	—	—
Tasmânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL GERAL	366.015	487.278	503.933	1.452.532	1.557.407	2.310.643	100,00	100,00	100,[illegible]

(1) Inclusive Turquia Européia.
(2) Incluídas neste item: Rússia Européia e Rússia Asiática.

V — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR UNIDADES FEDERADAS

JANEIRO E FEVEREIRO

I. QUANTIDADE

UNIDADES FEDERADAS	QUANTIDADE EM TONELADAS											
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			[illegible] NA EXPORTAÇÃO					
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944		1945		1946	
NORTE	22.941	3.007	2.847	135	5.684	9.829	—	22.806	+	2.677	+	6.982
Território do Guaporé (1)	—	499	18	..	224	279		-	—	275	+	261
Território do Acre	-	—	25	—	-	-					—	25
Amazonas	1.624	254	67	126	59	3.156	—	1.498	—	195	+	3.089
Território do Rio Branco	—	—	—	..	—	—				—		—
Pará	21.317	2.254	2.737	9	5.401	6.394	—	21.308	+	3.147	+	3.657
Território do Amapá	—	—	—									
NORDESTE	53.081	32.897	32.363	54.806	38.199	33.810	+	1.722	+	5.302	+	1.117
Maranhão	713	239	268	1.953	5.260	3.187	+	1.240	+	5.021	+	2.919
Piauí	236	43	6	-		—	—	236	—	43	—	6
Ceará	3.872	2.646	3.271	3.773	2.808	13.834	—	99	+	162	+	10.563
Rio Grande do Norte	110	105	492	107	91	861	—	3	—	14	+	369
Paraíba	566	238	788	4.538	1.969	1.678	+	3.972	+	1.731	+	890
Pernambuco	47.206	29.465	27.385	38.441	26.691	12.688	—	8.765	—	2.774	—	14.697
Alagoas	381	161	153	5.994	1.389	1.562	+	5.613	+	1.219	+	1.409
Território de Fernando de Noronha (1)	—	—	—	—	—	—		—		—		—
LESTE	271.389	308.196	320.237	85.026	203.743	127.275	—	186.363	—	104.453	—	192.962
Sergipe	26	6	0	—	—	—	—	26	—	6		0
Bahia	11.830	10.993	8.028	20.251	25.920	35.521	+	8.421	+	14.927	+	27.193
Minas Gerais	—	0	1	—	..	-		—		0	—	1
Espírito Santo	3	1.382	1.587	6.011	24.066	12.390	+	6.008	+	22.684	+	10.803
Rio de Janeiro	6.972	5.369	—	2.780	—	2.004	—	4.192	—	5.369	+	2.004
Distrito Federal	252.558	290.446	310.621	55.984	153.757	77.360	—	196.574	—	136.689	—	233.261
SUL	239.327	199.756	280.474	225.450	236.269	332.024	—	13.877	+	36.513	+	45.550
São Paulo	200.725	173.724	254.176	163.812	166.020	219.725	—	36.913	—	7.704	—	34.451
Paraná	11.945	6.030	1.104	15.374	10.643	19.585	+	3.429	+	4.613	+	18.481
Território do Iguaçu (1)	—	125	—	—	926	3.475		—	+	801	+	3.475
Santa Catarina	1.556	2.376	1.209	19.854	18.712	22.835	+	18.298	+	16.336	+	21.026
Rio Grande do Sul	25.101	17.501	29.985	26.410	39.968	60.404	+	1.309	+	22.467	+	30.419
CENTRO-OESTE	2.874	3.441	1	598	3.383	995	—	2.276	—	58	+	994
Território de Ponta Porã (1)	—	2.083	—	—	496	660		—	—	1.587	+	660
Mato Grosso	2.874	1.358	[illegible]	598	2.887	335	—	2.276	+	1.529	+	334
Goiás	—	—	—	—	—	—		—		—		—
BRASIL	589.615	547.297	641.922	366.015	487.278	503.933	—	223.600	—	60.019	—	137.989

(1) Vide notas nos quadros VI ? VII.

JANEIRO E FEVEREIRO

2. VALOR

UNIDADES FEDERADAS	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
NORTE	36.980	10.605	11.260	739	55.343	97.597	— 36.241	+ 44.738	+ 86.337
Território do Guaporé (1)	—	1.405	38	—	837	662	—	— 568	+ 624
Território do Acre	—	—	51	—	—	—	—	—	— 51
Amazonas	4.722	2.627	565	700	330	39.955	— 4.022	— 2.297	+ 39.390
Território do Rio Branco	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pará	32.258	6.573	10.606	39	54.176	56.980	— 32.219	+ 47.603	+ 46.374
Território do Amapá (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
NORDESTE	54.062	60.393	72.999	191.483	147.985	177.785	+ 137.421	+ 87.592	+ 104.786
Maranhão	1.392	999	1.171	38.542	31.644	13.485	+ 37.150	+ 30.645	+ 12.314
Piauí	502	159	105	—	—	—	— 502	— 159	— 105
Ceará	8.072	6.099	7.843	48.737	30.195	80.715	+ 40.665	+ 24.096	+ 72.872
Rio Grande do Norte	281	275	2.242	1.058	2.450	13.160	+ 777	+ 2.175	+ 10.918
Paraíba	1.871	629	2.562	8.690	2.510	6.584	+ 6.819	+ 1.881	+ 4.022
Pernambuco	41.119	51.862	58.269	85.914	78.748	60.460	+ 44.795	+ 26.886	+ 2.191
Alagoas	825	370	807	8.542	2.438	3.381	+ 7.717	+ 2.068	+ 2.574
Território de Fernando de Noronha (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
LESTE	451.724	617.554	724.187	376.411	482.943	627.040	— 75.313	— 134.611	— 97.147
Sergipe	55	84	3	—	—	—	— 55	— 84	— 3
Bahia	17.658	19.127	28.711	71.173	90.809	152.239	+ 53.515	+ 71.682	+ 123.528
Minas Gerais	—	41	108	—	—	—	—	— 41	— 108
Espírito Santo	5	9.180	4.143	18.132	39.233	33.869	+ 18.127	+ 30.053	+ 29.726
Rio de Janeiro	5.939	5.434	—	8.749	—	12.655	+ 2.810	— 5.434	+ 12.655
Distrito Federal	428.067	583.688	691.222	278.357	352.901	428.277	— 149.710	— 230.787	— 262.945
SUL	341.652	437.842	778.605	881.453	867.173	1.405.475	+ 539.801	+ 429.331	+ 626.870
São Paulo	294.165	393.599	682.869	799.810	729.551	1.229.278	+ 505.645	+ 335.952	+ 546.409
Paraná	10.652	7.172	2.311	21.651	18.278	39.098	+ 10.999	+ 11.106	+ 36.787
Território do Iguaçu (1)	—	217	—	—	1.474	3.281	—	+ 1.257	+ 3.281
Santa Catarina	2.312	3.257	2.266	19.916	26.832	34.075	+ 17.604	+ 23.575	+ 31.809
Rio Grande do Sul	34.523	33.597	91.159	40.076	91.038	99.743	+ 5.553	+ 57.441	+ 8.584
CENTRO-OESTE	1.943	4.472	31	2.446	3.963	2.746	+ 503	— 509	+ 2.715
Território de Ponta Porã (1)	—	2.713	—	—	1.032	1.859	—	— 1.681	+ 1.859
Mato Grosso	1.943	1.759	31	2.446	2.931	887	+ 503	+ 1.172	+ 856
Goiás	—	—	—	—	—	—	—	—	—
BRASIL	886.361	1.130.866	1.587.082	1.452.532	1.557.407	2.310.643	+ 566.171	+ 426.541	+ 723.561

(1) Vide notas nos quadros VI e VII.

JANEIRO E FEVEREIRO

PORTOS DE DESTINO	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
TERRITÓRIO DO GUAPORÉ	—	499	18	—	1.405	38		0,12	0,00
Guajará-Mirim (1)		56	18	—	91	38	—	0,01	0,00
Pôrto Velho (2)	—	443		—	1.314	—		0,11	—
TERRITÓRIO DO ACRE	—		25		—	51		—	0,00
Brasília	—	—	25	—	—	51		—	0,00
AMAZONAS	1.624	254	67	4.722	2.627	565	[illegible]	0,23	0,04
Itacoatiara	20	—	—	32	—	—	[illegible]	—	—
Manaus	1.501	254	67	4.395	2.627	565	[illegible]	0,23	0,04
Pôrto Velho (3)	193	—	—	295	—	—	[illegible]	—	—
TERRITÓRIO DO RIO BRANCO	—	—			—				—
PARÁ	21.317	2.254	2.737	32.258	6.573	10.606	3,64	0,59	0,67
Belém	21.317	2.254	2.737	32.258	6.573	10.606	3,64	0,59	0,67
TERRITÓRIO DO AMAPÁ	—	—							
MARANHÃO	713	239	268	1.392	999	1.171	0,16	0,09	0,08
São Luiz	713	239	268	1.392	999	1.171	0,16	0,09	0,08
PIAUÍ	236	43	6	502	159	105	0,06	0,01	0,01
Parnaíba	236	43	6	502	159	105	0,06	0,01	0,01
CEARÁ	3.872	2.646	3.271	8.072	6.099	7.843	0,91	0,51	0,49
Camocim	—	—			—				
Fortaleza	3.872	2.646	3.271	8.072	6.099	7.843	0,91	0,51	0,49
RIO GRANDE DO NORTE	110	105	192	281	275	2.242	0,03	0,02	0,14
Areia Branca	99	—	—	138	—		0,03		
Natal	11	105	192	143	275	2.242	0,02	0,02	0,14
PARAÍBA	566	238	788	1.871	629	2.562	0,21	0,06	0,16
Cabedelo	566	115	738	1.871	262	2.461	0,21	0,03	0,15
João Pessoa	—	123	50		367	101		0,03	0,01
PERNAMBUCO	47.206	29.465	27.385	[illegible]	51.862	58.269	1,64	1,59	3,67
Recife	47.206	29.465	27.385	[illegible]	51.862	58.269	1,64	1,59	3,67
ALAGOAS	381	161	153	825	370	807	0,09	0,03	0,05
Maceió	381	161	153	825	370	807	0,09	0,03	0,05
Penedo	—	—			—			—	
TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	—	—							
SERGIPE	26	6	0	55	84	3	0,01	0,01	0,00
Aracaju	26	6	0	55	84	3	0,01	0,01	0,00

Em 1944 incluído: 1) em Mato Grosso — 2) no Amazonas
3) Em 1945 passou a figurar no Território do Guaporé.

VI — RESUMO DA IMPORTAÇÃO POR PORTOS DE DESTINO

JANEIRO E FEVEREIRO

PORTOS DE DESTINO	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
BAHIA	11.830	10.993	8.028	17.658	19.127	28.711	1,99	1,69	1,81
Ilhéus	—	3	—	—	12	—	—	0,00	—
Salvador	11.830	10.990	8.028	17.658	19.115	28.711	1,99	1,69	1,81
MINAS GERAIS	—	0	1	—	41	108	—	0,00	0,01
Belo Horizonte (aeroporto)	—	0	1	—	41	108	—	0,00	0,01
ESPÍRITO SANTO	3	1.382	1.587	5	9.180	4.143	0,00	0,81	0,26
Vitória	3	1.382	1.587	5	9.180	4.143	0,00	0,81	0,26
RIO DE JANEIRO	6.972	5.369	—	5.939	5.434	—	0,67	0,48	—
Angra dos Reis	6.972	5.364	—	5.939	5.370	—	0,67	0,47	—
Niterói	—	5	—	—	64	—	—	0,01	—
DISTRITO FEDERAL	252.558	290.446	310.621	428.067	583.688	691.222	48,29	51,62	43,55
Pôrto do Rio de Janeiro	252.558	290.446	310.621	428.067	583.688	691.222	48,29	51,62	43,55
SÃO PAULO	200.725	173.724	254.176	294.165	393.599	682.869	33,19	34,81	43,03
Santos	200.725	172.681	254.164	294.165	386.978	679.288	33,19	34,22	42,80
São Paulo (aeroporto)	—	1.043	12	—	6.621	3.581	—	0,59	0,23
PARANÁ	11.945	6.030	1.104	10.652	7.172	2.311	1,20	0,63	0,15
Antonina	7.822	2.876	996	5.255	2.687	1.914	0,59	0,24	0,12
Curitiba (aeroporto)	—	2	0	—	141	32	—	0,01	0,00
Foz do Iguaçu (3)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Paranaguá	4.123	3.152	108	5.397	4.344	365	0,61	0,38	0,03
TERRITÓRIO DO IGUAÇU	—	125	—	—	217	—	—	0,02	—
Fos do Iguaçu (1)	—	125	—	—	217	—	—	0,02	—
SANTA CATARINA	1.556	2.376	1.209	2.312	3.257	2.266	0,26	0,29	0,14
Florianópolis	635	63	43	646	458	457	0,07	0,04	0,03
Itajaí	36	130	237	136	628	454	0,02	0,06	0,03
Joinvile	—	—	0	—	—	3	—	—	0,00
Laguna	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Francisco	885	2.183	929	1.530	2.171	1.352	0,17	0,19	0,08
RIO GRANDE DO SUL	25.101	17.501	29.985	34.523	33.597	91.159	3,90	2,97	5,74
Aceguá	—	—	363	—	—	653	—	—	0,04
Bagé	—	20	0	—	130	11	—	0,01	0,00
Cruz Alta	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Itaqui	—	131	180	—	166	294	—	0,02	0,02
Jaguarão	343	124	33	997	984	624	0,11	0,09	0,04
Livramento	3.051	352	4.152	6.647	2.502	12.806	0,75	0,22	0,81
Pelotas	1.253	2.155	1.055	1.902	3.132	2.647	0,21	0,28	0,17
Pôrto Alegre	10.611	12.566	14.567	16.892	20.286	38.736	1,91	1,79	2,44
Pôrto Lucena	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pôrto Xavier	47	—	—	97	—	—	0,01	—	—
Quaraí	15	—	116	58	—	146	0,01	—	0,01
Rio Grande	5.252	795	5.270	5.669	3.669	29.430	0,64	0,32	1,85
Rosário	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria	—	1	0	—	46	7	—	0,00	0,00
Santo Ângelo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Borja	1.823	10	—	586	58	—	0,07	0,01	—
Uruguaiana	2.706	1.311	4.249	1.675	2.624	5.805	0,19	0,23	0,36
TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ	—	2.083	—	—	2.713	—	—	0,24	—
Ponta Porã (2)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pôrto Esperança (2)	—	1.993	—	—	2.597	—	—	0,23	—
Pôrto Murtinho (2)	—	90	—	—	116	—	—	0,01	—
MATO GROSSO	2.874	1.358	1	1.943	1.759	31	0,22	0,15	0,00
Corumbá	548	1.358	1	440	1.759	31	0,05	0,15	0,00
Guajará-Mirim (4)	75	—	—	173	—	—	0,02	—	—
Pôrto Esperança (5)	1.395	—	—	1.045	—	—	0,12	—	—
Pôrto Murtinho (5)	856	—	—	285	—	—	0,03	—	—
GOIÁS	—	—	—	—	—	—	—	—	—
BRASIL	589.615	547.297	641.922	886.361	1.130.866	1.587.182	100,00	100,00	100,0

Em 1944 incluído: 1) no Paraná — 2) em Mato Grosso.
Em 1945 passou a figurar no território: 3) do Iguaçu — 4) do Guaporé — 5) de Ponta Porã.

VII — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PORTOS DE PROCEDÊNCIA

JANEIRO E FEVEREIRO

PORTOS DE PROCEDÊNCIA	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1 000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
TERRITÓRIO DO GUAPORÉ	—	224	279	—	837	662	—	0,05	0,03
Guajará-Mirim (1)	—	224	279	—	837	662	—	0,05	0,03
Pôrto Velho (2)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Brasília	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Branco	—	—	—	—	—	—	—	—	—
AMAZONAS	126	59	3.156	700	330	39.955	[illegible]	0,02	1,73
Itacoatiara	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Manaus	25	59	3 156	238	330	39.955	0,02	0,02	1,73
Pôrto Velho (3)	101	—	—	462	—	—	[illegible]	—	—
TERRITÓRIO DO RIO BRANCO	—	—	—	—	—	—	—	—	—
PARÁ	9	5.401	6.394	39	54.176	56 980	0,00	3,48	2,47
Belém	9	5.401	6.394	39	54.176	56 980	0,00	3,48	2,47
TERRITÓRIO DO AMAPÁ	—	—	—	—	—	—	—	—	—
MARANHÃO	1.953	5.260	3.187	38.542	31.644	13.485	2,65	2,03	0,58
São Luiz	—	2.650	1.610	—	6 642	4 069	—	0,43	0,17
Tutóia	1.953	2.610	1.577	38.542	25 002	9.416	2,65	1,60	0,41
PIAUÍ	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnaíba	—	—	—	—	—	—	—	—	—
CEARÁ	3.773	2.808	13.834	48.737	30.195	80.715	3,36	1,94	3,49
Aracati	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Camocim	—	—	5.291	—	—	11.139	—	—	0,48
Fortaleza	3.773	2.808	8.543	48.737	[illegible]	69.576	3,36	1,94	3,01
RIO GRANDE DO NORTE	107	91	861	1.058	[illegible]	13.160	0,07	0,16	0,57
Areia Branca	—	91	324	—	2 450	10 582	—	0,16	0,46
Macau	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal	107	0	537	1 058	0	2 578	0,07	0 00	0,11
PARAÍBA	4.538	1.969	1 678	8.690	2 510	[illegible]	0,60	0,16	0,28
Cabedelo	4.538	1.969	1.678	8.690	2 510	[illegible]	0,60	0,16	0,28
PERNAMBUCO	38.441	[illegible]	12 688	85 914	78.748	[illegible]	5,91	5 05	2,62
Recife	38.441	[illegible]	12 688	85 914	78 748	[illegible]	5,91	5,05	2,62
ALAGOAS	5.994	1 380	1 562	8 542	2.438	[illegible]	0 59	0,16	0,15
Maceió	5.994	[illegible]	1 562	8 542	2 438	[illegible]	0,59	0,16	0 15
TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SERGIPE	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Em 1944 incluído: 1) em Mato Grosso — 2) no Amazonas.
3) Em 1945 passou a figurar no Território do Guaporé.

1. FEVEREIRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
DE TÊXTEIS										
1 – Algodão (Tecidos)	Ton	47	10	40	1.083	398	1.453	0,28	0,06	0,17
2 – Algodão (Outras manufaturas)	»	1	4	5	375	410	885	0,10	0,06	0,10
3 – Lã (Tecidos)	»	4	1	3	930	449	659	0,24	0,06	0,08
4 – Lã (Outras manufaturas)	»	11	5	19	1.895	1.359	2.440	0,18	0,19	0,28
5 – Linho (Tecidos)	»	21	1	13	2.899	101	2.197	0,73	0,01	0,25
6 – Linho (Outras manufaturas)	»	1	3	1	328	659	251	0,08	0,09	0,03
7 – Outras manufaturas de têxteis	»	1	2	4	93	267	885	0,02	0,04	0,10
DE MATÉRIAS PLÁSTICAS										
1 – Celulóide	»	1	5	1	25	246	238	0,01	0,03	0,03
2 – Outras manufaturas de matérias plásticas	»	3	13	51	396	1.308	5.607	0,10	0,18	0,64
PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES										
1 – Perfumarias	»	5	5	7	1.145	947	1.593	0,29	0,13	0,18
Produtos farmacêuticos										
2 – Injeções medicinais	Grama	2.058.080	516.502	3.290.112	264	725	2.249	0,07	0,10	0,26
3 – Quinino e seus sais	»	—		47.060	– –	–	29			0,00
4 – Outros produtos farmacêuticos	Ton	35	84	169	2.444	7.852	9.876	0,62	1,09	1,13
Produtos químicos inorgânicos										
5 – Barrilha (Carbonato neutro de sódio)	»	1.697	1.014	4.014	1.823	4.131	3.681	0,46	0,57	0,42
6 – Outros sais minerais	»	3.242	1.223	1.840	6.253	3.682	5.677	1,59	0,51	0,65
7 – Soda cáustica (Hidróxido de sódio)	»	2.924	1.928	3.994	5.455	4.027	5.487	1,39	0,56	0,63
8 – Outros produtos químicos inorgânicos	»	318	663	486	1.462	3.189	3.848	0,37	0,44	0,44
9 – Produtos químicos orgânicos	»	163	611	751	2.316	4.302	4.554	0,59	0,60	0,52
10 – Salitre do Chile (Nitrato de sódio impuro)	»	4.840	-	898	4.629	—	997	1,18	—	0,11
11 – Outros adubos químicos	»	100	1.376	1.446	96	1.466	1.668	0,02	0,20	0,19
12 – Outros produtos	»	15	109	359	321	1.735	3.135	0,08	0,24	0,36
MÁQUINAS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS										
1 – Aparelhos físicos e científicos, artigos e acessórios correlatos	»	29	77	79	2.862	7.898	10.650	0,73	1,10	1,22
2 – Cutelaria, ferramentas e utensílios	»	66	247	434	1.608	9.050	13.497	0,41	1,26	1,54
Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos										
3 – Aparelhos de rádio para uso doméstico, rádios-vitrolas e acessórios	»	5	46	38	418	2.867	5.394	0,10	0,39	0,62
4 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	16	17	29	1.148	1.792	1.213	0,29	0,25	0,18
5 – Geradores e motores elétricos	»	21	107	215	1.609	2.201	8.711	0,40	0,31	1,00
6 – Outras máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos	»	138	464	909	3.088	14.011	26.918	0,78	1,94	3,08
7 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica (1)	»	36	2.149	987	999	18.375	11.262	0,25	2,55	1,29
8 – Máquinas de costura	»	2	76	163	399	2.252	5.230	0,10	0,31	0,60
9 – Máquinas de escrever	»	2	7	22	136	632	2.518	0,03	0,09	0,29
10 – Máquinas para conservação de estradas (Inclusive escavadoras)	»	14	203	654	177	2.835	9.750	0,04	0,39	1,11
11 – Outras máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	902	2.739	6.546	19.697	46.630	131.396	5,01	6,47	15,0
VEÍCULOS E ACESSÓRIOS										
1 – Automóveis de tôda espécie	Un	—	236	1.820	—	6.243	44.845	—	0,87	
2 – Acessórios para automóveis	Ton	41	230	644	1.147	7.071	20.147	0,29	0,98	5,1
3 – Câmaras de ar e pneumáticos	»	2	19	15	67	642	[illegible]	0,02	0,09	2,3
4 – Embarcações e acessórios	»	7	42	20	605	1.021	1.585	0,15	0,14	0,0
5 – Vagões para estradas de ferro e acessórios	»	254	1.084	4.305	950	3.289	21.172	0,24	0,46	0,1 2,4
6 – Outros veículos e acessórios	»	236	1.541	173	10.864	52.264	4.997	2,76	7,25	0,5
7 – Outras manufaturas	»	395	508	152	13.537	31.697	12.147	3,48	4,40	1,3
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	209.559	370.588	341.269	393.356	721.045	875.306	100,00	100,00	100,0

(1) Incluída em 1946

2. JANEIRO E FEVEREIRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
CLASSE I – ANIMAIS VIVOS...	Ton	2.899	1 066	8 239	4.480	5 975	21 973	0,53	0,53	1,39
CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS...	»	281.755	203.046	382.457	293 235	254 869	427.244	33,08	22,54	26,92
DE ORIGEM ANIMAL										
1 – Peles e couros	»	189	258	195	5.249	4.477	8 190	0,59	0,40	0,52
2 – Pêlos de coelho	»	18	9	9	4 550	2 472	2 284	0,51	0,22	0,14
3 – Outros pêlos	»	4	2	1	857	549	348	0,10	0,05	0,02
4 – Sêbo comum ou graxa	»	2.552	922		11.127	4 078		1,25	0,36	
5 – Outras matérias primas de origem animal	»	510	119	50	2.181	1.747	1.078	0,25	0,15	0,07
DE ORIGEM VEGETAL										
1 – Acetato de celulose	»	0	71	30	13	1 654	690	0,00	0,15	0,04
2 – Adubos (1)	»	—	2.273	481	—	1.634	456		0,15	0,03
3 – Aguarrás natural	»	326	38	57	2 396	281	471	0,27	0,02	0,03
4 – Celulose para fabricação de papel	»	9.089	4.153	16.221	21.087	11.447	33 691	2,38	1,01	2,12
5 – Essências	»	2	1	5	708	232	2.565	0,08	0,02	0,16
6 – Extrato de quebracho	»	503	133	251	1.186	334	690	0,13	0,03	0,04
7 – Lúpulo	»	0	89	212	5	4.492	10.493	0,00	0,40	0,66
8 – Resina negra de pinho ou breu	»	4.715	798	3.041	11 755	1.784	11.964	1,33	0,16	0,75
9 – Sementes de linho ou linhaça	»	—	74	—	-	92			0,01	
10 – Outras matérias primas de origem vegetal	»	2.552	1.075	1.885	9.103	6.607	10.722	1,03	0,58	0,68
DE ORIGEM MINERAL										
1 – Aguarrás artificial	»	343	1.387	162	373	1.737	280	0,04	0,15	0,02
2 – Alumínio	»	1	284	311	59	2.332	3.154	0,01	0,21	0,20
3 – Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros	»	219	221	288	587	684	1.024	0,07	0,06	0,07
4 – Outros corantes minerais	»	961	322	492	3 645	1.528	2.600	0,41	0,14	0,16
5 – Asfalto ou betume	»	239	1.992	529	178	1 502	483	0,02	0,13	0,03
6 – Briquetes	»	-							—	
7 – Carvão de pedra	»	98.071	84.206	188.280	37.086	29 577	61 741	4,18	2,62	3,89
8 – Chumbo	»	1.087	3.464	2 948	4 161	11 992	10 378	0,47	1,06	0,65
9 – Cimento "Portland", comum e branco	»	5.599	13.086	43 764	4 071	7.437	26 004	0,46	0,66	1,64
10 – Cobre	»	2.055	2.097	6 357	14 195	12.911	39 607	1,60	1,14	2,50
11 – Coque	»	12.825	—	2.386	8.873		2 095	1,00	—	0,13
12 – Enxôfre	»	9.607	1.060	384	9 921	1.388	440	1,12	0,12	0,03
13 – Estanho	»	20	32	93	503	838	2.598	0,06	0,07	0,16
Ferro e aço										
14 – Em barras, vergalhões e verguinhas	»	1.226	9.909	6 210	3.541	20.711	15 384	0,40	1,83	0,97
15 – Em cantoneiras, tês e semelhantes	»	808	973	4 124	1 281	1 692	8 327	0,14	0,15	0,53
16 – Em lâminas ou placas	»	4.916	6 960	16 858	9 880	15 316	35 473	1,11	1,35	2,23
17 – Em tiras	»	477	1 223	4.855	1.100	2.921	10 618	0,12	0,26	0,67
18 – Em bruto e em outras formas de preparo	»	236	395	1 267	1 114	1.806	4.484	0,13	0,16	0,28
19 – Gasolina	»	56.732	174	36 768	38 711	220	27 329	4,37	0,02	1,72
20 – Óleos combustíveis (Fuel e Diesel)	»	27.503	44 189	22 801	10 321	15 397	7 695	1,16	1,38	0,48
21 – Óleos para fabricação de gás	»	-		4 094			1 475			0,09
22 – Óleos refinados lubrificantes	»	3.397	11.949	6 256	6 377	20 988	16 374	0,72	1,85	1,03
23 – Ouro	Grama	38.081	101 500	4 177	963	1 460	96	0,11	0,13	0,01
24 – Pedras e terras	Ton	1.911	1 258	2 774	2 567	2 785	4 535	0,29	0,25	0,28
25 – Pedras preciosas (1)	Grama	762	86	2 065	2 558	1 [illegible]	4 717	0,29	[illegible]	[illegible]
26 – Petróleo, em bruto ou cru	Ton	-	3	17		8	73		[illegible]	0,01
27 – Prata	Grama	949.971	16.860.799	5 453 519	362	6 572	2 396	0,04	[illegible]	0,15
28 – Querosene	Ton	6.391	533	3 162	2 843	433	1 447	0,32	[illegible]	0,09
29 – Sal para uso industrial	»	21.321	2 641	[illegible]	9 815	1 274	25	1,11	0,11	0,00
30 – Zinco	»	[illegible]	248	650	8 975	1 316	2 714	1,01	0,12	0,17
31 – Outras matérias primas de origem mineral	»	1 240	1 671	1 324	3 435	5 646	7 129	0,39	0,50	0,45
TÊXTEIS										
1 – Algodão	»	67	46	11	4 052	4 746	2 529	0,46	0,42	0,16
2 – Juta em bruto	»	1 717			8 299	—		0,93		
3 – Lã	»	[illegible]	88	1	7 529	1 088	89	0,85	0,10	0,01
4 – Sêda	»									
5 – Outros têxteis	»	345	52	361	3 232	999	[illegible]	0,36	1,08	0,33

(1) Incluída em 1946.

2. JANEIRO E FEVEREIRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS										
1 - Côres de anilinas	Ton	110	81	107	5.493	5.238	6.882	0,62	0,46	0,43
2 - Essências para perfumaria	»	2	8	8	1.441	5.172	5.190	0,16	0,46	0,33
3 - Matérias plásticas ou resinas sintéticas (1)	»	3	827	187	111	13.370	2.643	0,01	1,18	0,17
Tintas										
4 - Para pintura	»	6	58	135	60	562	1.255	0,01	0,05	0,08
5 - Outras tintas	»	37	129	344	610	1.522	4.694	0,07	0,13	0,30
6 - Outras matérias primas	»	355	1.594	1.309	4.415	7.911	14.463	0,50	0,70	0,91
CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	228.676	272.444	110.723	236.062	395.374	222.410	26,63	34,96	14,01
1 - Alhos	»	301	296	245	1.303	1.779	1.834	0,15	0,16	0,12
2 - Azeite de oliveira	»	—	52	25	-	1.764	1.305		0,15	0,08
3 - Azeitonas	»	294	373	55	1.717	3.035	448	0,19	0,27	0,03
4 - Bacalhau	»	10	0	696	87	2	7.491	0,01	0,00	0,47
5 - Banha	»	2.524	2.509	1.094	27.954	30.339	10.302	3,15	2,68	0,65
6 - Carnes frigorificadas (1)	»	8	3.292	5	51	18.127	48	0,01	1,60	0,00
7 - Cebolas	»	69	0	—	301	2		0,03	0,00	—
8 - Cevada torrefata ou malte	»	929	2.122	2.504	1.898	6.340	8.274	0,22	0,56	0,52
9 - Farinha de aveia	»	264	78	169	1.757	564	1.154	0,20	0,05	0,07
10 - Farinha de trigo	»	5.718	37.366	56.073	8.894	60.380	106.229	1,00	5,34	6,69
11 - Laticínios (1)	»	116	1.882	87	1.366	21.488	1.766	0,15	1,90	0,11
12 - Maçãs, pêras e uvas	»	1.061	1.505	1.245	3.300	5.106	6.654	0,37	0,45	0,42
13 - Outras frutas de mesa	»	195	476	264	1.767	3.482	2.070	0,20	0,31	0,13
14 - Pimenta asiática em grão	»	-	6	11	—	44	118	—	0,00	0,01
15 - Trigo em grão	»	214.718	218.731	46.514	179.368	227.273	63.123	20,24	20,10	3,98
16 - Outros gêneros alimentícios	»	2.469	3.756	1.736	6.299	15.649	11.591	0,71	1,39	0,73
CLASSE IV — MANUFATURAS	»	76.285	70.741	140.503	352.584	474.648	915.455	39,78	31,97	57,68
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL										
1 - Peles e couros	»	5	5	5	1.157	902	1.544	0,13	0,08	0,10
2 - Outras manufaturas de origem animal	»	0	18	3	179	935	777	0,02	0,09	0,05
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL										
1 - Borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes	»	13	33	38	436	1.368	2.262	0,05	0,12	0,14
2 - Cortiça em rôlhas ou discos	»	274	177	70	4.273	2.852	1.320	0,48	0,26	0,08
3 - Madeiras	»	443	97	40	3.236	2.550	1.429	0,37	0,23	0,09
Papel										
4 - Em aplicações	»	212	163	202	4.604	8.583	8.544	0,52	0,76	0,54
5 - Para impressão de jornais	»	4.205	4.264	7.871	7.540	8.203	16.453	0,85	0,72	1,04
6 - Para outros fins	»	289	1.070	1.685	5.139	9.847	14.303	0,58	0,87	0,9[illegible]
7 - Outras manufaturas de origem vegetal	»	1	16	161	271	569	553	0,03	0,05	0,0[illegible]
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL										
1 - Cobre	»	13	135	172	628	2.962	4.470	0,07	0,26	0,2[illegible]
Ferro e aço										
2 - Acessórios para máquinas (1)	»	2.598	1.013	951	11.250	10.678	12.671	1,27	0,94	0,8[illegible]
3 - Arame farpado	»	249	547	708	617	1.213	1.689	0,07	0,11	0,1[illegible]
4 - Arame nu, simples ou galvanizado	»	533	2.304	5.533	1.982	6.572	15.681	0,22	0,58	0,9[illegible]
5 - Fôlha-de-flandres em lâminas	»	5.202	8.431	7.830	15.086	23.009	21.619	1,70	2,04	1,3[illegible]
6 - Trilhos, cremalheiras e acessórios	»	9.253	11.455	36.441	13.707	16.542	57.791	1,55	1,46	3,6[illegible]
7 - Tubos	»	2.003	2.788	7.150	7.916	9.038	21.915	0,89	0,80	1,3[illegible]
8 - Outras manufaturas de ferro e aço	»	1.751	3.789	4.629	10.522	19.162	31.048	1,19	1,70	1,9[illegible]
Louça e vidro										
9 - Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos	»	2.992	272	166	10.889	1.016	500	1,23	0,09	0,[illegible]
10 - Outras manufaturas de louça e vidro	»	213	665	546	3.331	6.490	6.868	0,37	0,57	0,[illegible]
11 - Pedras e outras matérias minerais	»	4.498	2.555	2.653	6.984	8.164	10.036	0,79	0,72	0,[illegible]
12 - Outras manufaturas de origem mineral	»	8	68	84	3.790	5.743	2.728	0,43	0,51	0,[illegible]

(1) Incluída em 1946

2. JANEIRO E FEVEREIRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	Unidade	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL (EM Cr$ 1 000)			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
DE TÊXTEIS										
1 – Algodão (Tecidos)	Ton	79	12	49	1.849	[illegible]	1.734	0,21	0,04	0,11
2 – Algodão (Outras manufaturas)	»	8	8	9	747	1.576	1.189	0,08	0,14	0,09
3 – Lã (Tecidos)	»	4	6	9	1.045	1.082	1.940	0,12	0,09	0,12
4 – Lã (Outras manufaturas)	»	12	11	32	2.014	[illegible]	3.610	0,23	0,22	0,24
5 – Linho (Tecidos)	»	21	10	27	2.900	1.389	4.179	0,33	0,12	0,26
6 – Linho (Outras manufaturas)	»	1	5	2	383	1.878	[illegible]	0,04	0,17	0,04
7 – Outras manufaturas de têxteis	»	2	2	6	156	478	1.345	0,02	0,04	0,08
DE MATÉRIAS PLÁSTICAS										
1 – Celulóide	»	1	12	3	27	572	394	0,00	0,05	0,02
2 – Outras manufaturas de matérias plásticas	»	5	15	92	591	1.497	9.481	0,06	0,13	0,60
PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES										
1 – Perfumarias	»	7	11	10	1.586	1.755	2.992	0,18	0,16	0,19
Produtos farmacêuticos										
2 – Injeções medicinais	Grama	2.458.345	1.113.456	5.489.998	1.314	1.750	4.166	0,15	0,16	0,26
3 – Quinino e seus sais	»	15.000	—	58.250	22	—	43	0,00	—	0,00
4 – Outros produtos farmacêuticos	Ton	49	154	209	4.621	10.156	17.439	0,52	0,90	1,09
Produtos químicos inorgânicos										
5 – Barrilha (Carbonato neutro de sódio)	»	4.525	5.452	6.639	4.893	5.727	5.993	0,55	0,51	0,38
6 – Outros sais minerais	»	7.224	1.940	3.476	14.473	5.326	11.219	1,63	0,47	0,71
7 – Soda cáustica (Hidróxido de sódo)	»	3.754	2.265	6.043	7.199	4.900	8.292	0,81	0,43	0,52
8 – Outros produtos químicos inorgânicos	»	434	1.295	1.157	2.079	5.762	7.099	0,24	0,51	0,48
9 – Produtos químicos orgânicos	»	232	1.157	1.560	3.635	7.282	10.926	0,42	0,64	0,69
10 – Salitre do Chile (Nitrato de sódio impuro)	»	16.119	3.295	7.984	16.151	3.608	9.864	1,82	0,32	0,62
11 – Outros adubos químicos	»	1.433	1.558	3.682	1.696	1.681	4.237	0,19	0,15	0,27
12 – Outros produtos	»	26	265	478	792	2.604	5.311	0,09	0,23	0,34
MÁQUINAS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS										
1 – Aparelhos físicos e científicos, artigos e acessórios correlatos	»	45	103	130	5.841	10.374	18.726	0,66	0,92	1,18
2 – Cutelaria, ferramentas e utensílios	»	168	396	720	4.041	12.688	22.389	0,46	1,12	1,41
Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos										
3 – Aparelhos de rádio para uso doméstico, rádios-vitrolas e acessórios	»	7	49	91	686	3.520	11.414	0,08	0,31	0,72
4 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	31	20	36	3.675	2.138	5.193	0,41	0,19	0,33
5 – Geradores e motores elétricos	»	108	156	707	3.494	3.524	14.418	0,39	0,31	0,91
6 – Outras máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos	»	482	1.102	1.540	11.124	21.156	44.713	1,26	1,87	2,82
7 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica (1)	»	522	2.869	1.256	7.302	24.411	13.769	0,82	2,16	0,87
8 – Máquinas de costura	»	3	83	225	498	2.703	7.474	0,06	0,24	0,47
9 – Máquinas de escrever	»	8	8	48	544	759	5.314	0,06	0,07	0,34
10 – Máquinas para conservação de estradas (Inclusive escavadoras)	»	52	218	1.127	635	3.055	16.373	0,07	0,27	1,03
11 – Outras máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	3.452	3.532	11.139	61.423	61.912	231.258	6,93	5,47	14,57
VEÍCULOS E ACESSÓRIOS										
1 – Automóveis de tôda espécie	Um	1	545	2.967	28	13.717	71.698	0,00	1,21	4,52
2 – Acessórios para automóveis	Ton	86	314	1.212	2.625	9.564	35.965	0,30	0,85	2,27
3 – Câmaras de ar e pneumáticos	»	5	22	20	169	719	809	0,02	0,06	0,05
4 – Embarcações e acessórios	»	63	44	22	2.648	1.266	1.628	0,30	0,11	0,10
5 – Vagões para estrada de ferro e acessórios	»	[illegible]	1.162	8.114	2.148	3.829	39.347	0,24	0,31	2,48
6 – Outros veículos e acessórios	»	[illegible]	1.597	368	16.885	56.219	9.916	1,90	4,97	0,63
7 – Outras manufaturas	»	1.401	551	296	47.140	34.570	17.958	5,32	3,06	1,13
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	589.615	547.297	641.922	886.361	1.130.866	1.587.[illegible]	100,00	100,00	100,00

(1) Incluída em 1946.

X — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PRINCIPAIS MERCADORIAS

1. FEVEREIRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	Ton	23	2	—	28	6	—	0,00	0,00	—
CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	84.223	126.785	160.325	232.966	277.597	591.465	37,76	42,21	49,49
DE ORIGEM ANIMAL										
1 – Adubos	»	168	212	—	1.784	253	—	0,29	0,04	—
2 – Cêra de abelha	»	20	—	51	308	—	935	0,05	—	0,08
3 – Cola animal	»	45	27	151	227	130	848	0,04	0,02	0,07
4 – Crina ou cabelo animal	»	30	22	3	1.247	1.102	97	0,20	0,17	0,01
5 – Ossos	»	37	—	—	45	—	—	0,01	—	—
Peles e couros										
Em bruto										
6 – Couros vacuns salgados	»	129	315	56	577	1.781	204	0,09	0,27	0,02
7 – Peles de cabra, sêcas	»	124	8	56	2.801	179	1.290	0,46	0,03	0,11
8 – Peles de caetetu ou queixada	»	5	32	47	235	1.616	2.849	0,04	0,26	0,24
9 – Outras peles e couros em bruto	»	53	110	271	1.250	3.165	11.384	0,20	0,48	0,95
Preparados										
10 – Couros de porco curtidos	»	49	87	72	3.251	6.457	4.845	0,53	0,98	0,41
11 – Couros vacuns curtidos ou sola	»	159	248	298	1.848	2.979	4.166	0,30	0,45	0,35
12 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes (1)	»	0	3	6	22	1.088	1.832	0,00	0,16	0,15
13 – Outras peles e couros preparados	»	13	33	4	711	129	236	0,12	0,02	0,02
14 – Sebo comum ou graxa	»	—	0	—	—	1	—	—	0,00	—
15 – Outras matérias primas de origem animal	»	—	5	5	—	106	158	—	0,02	0,01
DE ORIGEM VEGETAL										
1 – Amido ou fécula de mandioca (Polvilho)	»	219	480	894	435	980	2.073	0,07	0,15	0,17
Borracha										
2 – Fina	»	—	834	2.338	—	17.222	38.695	—	2,62	3,24
3 – Fina crepe	»	—	468	—	—	11.132	—	—	1,69	—
4 – Mangaba (1)	»	—	130	70	—	2.381	995	—	0,36	0,08
5 – Sernambi (1)	»	—	169	334	—	3.216	4.039	—	0,49	0,34
6 – Outras borrachas	»	2	316	420	29	4.941	6.176	0,00	0,75	0,52
7 – Cêra de carnaúba	»	51	689	855	1.433	17.732	34.863	0,23	2,70	2,91
8 – Cêra de ouricuri	»	103	137	176	1.977	2.418	5.453	0,32	0,37	0,46
9 – Essência de pau-rosa	»	—	—	16	—	—	2.859	—	—	0,24
10 – Essências de frutas cítricas	»	7	29	5	219	677	346	0,04	0,10	0,03
11 – Extrato de quebracho	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—
12 – Fibras de caroá	»	88	546	34	188	1.911	88	0,03	0,29	0,01
Frutos oleaginosos										
13 – Babaçu	»	—	1.490	780	—	3.464	1.763	—	0,53	0,15
14 – Caroço de algodão	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—
15 – Castanhas-do-pará, com casca	»	14	—	100	39	—	682	0,01	—	0,06
16 – Mamona, palma-crísti ou rícino	»	16.027	7.719	9.742	21.021	9.562	16.112	3,41	1,45	1,35
17 – Tucum	»	—	—	—	—	—	—	—	—	—
18 – Outros frutos oleaginosos	»	3	138	82	22	331	496	0,00	0,05	0,04
19 – Fumo	»	82	2.029	3.820	434	10.665	[illegible]	0,07	1,62	3,32
20 – Ipecacuanha	»	0	—	2	47	—	167	0,01	—	0,01
Madeiras										
21 – Pinho	»	17.403	17.577	49.218	18.071	24.318	53.636	2,93	3,70	4,49
22 – Outras madeiras	»	1.385	3.845	8.692	876	4.113	7.187	0,14	0,63	0,60
23 – Manteiga de cacau	»	460	10	654	3.248	116	6.416	0,53	0,02	0,53
Óleos vegetais										
24 – De caroço de algodão	»	670	17	176	2.593	120	698	0,41	0,02	0,06
25 – De mamona, palma-crísti ou rícino	»	1.184	109	986	4.458	527	5.128	0,72	0,08	0,43
26 – De oiticica	»	—	—	1.256	—	—	10.579	—	—	0,88
27 – Outros óleos	»	2	213	223	8	1.265	1.969	0,00	0,19	0,16
28 – Piaçava	»	215	622	593	879	2.546	3.766	0,14	0,39	0,31
29 – Outras matérias primas de origem vegetal	»	1.269	441	1.285	3.395	3.837	7.616	0,55	0,58	0,64
DE ORIGEM MINERAL										
1 – Carvão de pedra	»	1.380	—	—	201		—	0,03		—
2 – Ferro em barras, lâminas ou placas	»	255	251		636	979		0,10	0,15	
3 – Ferro fundido ou gusa	»	30	1.390	150	49	2.191	192	0,01	0,33	0,02
4 – Mica ou malacacheta	»	95	66	37	4.571	2.540	929	0,74	0,39	0,08

(1) Incluída em 1946.

1. FEVEREIRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
10 – Miúdos frigorificados	Ton	3	—	—	15	—	—	0,00	—	—
11 – Outros produtos de matadouro e caça	»	20	6	14	359	378	182	0,06	0,05	0,02
12 – Outros produtos de origem animal	»	4	43	557	55	508	3.703	0,01	0,08	0,31
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS										
1 – Massa de tomate	»	0	0	30	0	2	324	0,00	0,00	0,03
2 – Outros gêneros alimentícios	»	70	145	85	121	140	34	0,02	0,02	0,00
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS										
1 – Farelos	»	1.558	6.427	4.679	797	4.053	3.949	0,13	0,62	0,33
Tortas										
2 – De caroço de algodão	»	585	—	18.114	309	—	15.963	0,05	–	1,34
3 – Outras tortas	»	—	1.984	50	—	769	70	–	0,12	0,01
4 – Outros produtos alimentícios para animais	»	—	5	—	—	7	—	—	0,00	—
CLASSE IV — MANUFATURAS	»	2.774	2.123	3.870	79.133	75.534	185.941	12,82	11,48	15,56
De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes										
1 – Artigos de uso pessoal (1)	»	2	22	26	131	2.014	1.393	0,02	0,31	0,12
2 – Tecidos (1)	»	1	5	19	274	976	2.802	0,05	0,15	0,23
3 – Outras manufaturas de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes (1)	»	32	10	37	815	426	3.804	0,13	0,06	0,32
De ferro e aço										
4 – Tubos	»	—	1	22	—	3	63	—	0,01	0,00
5 – Outras manufaturas de ferro e aço	»	46	171	76	485	1.482	853	0,08	0,22	0,07
6 – De louça e vidro	»	57	32	163	398	187	896	0,06	0,03	0,07
De madeiras										
7 – Caixas para encaixotamento, armadas ou não	»	32	27	18	40	76	32	0,01	0,01	0,00
8 – Outras manufaturas de madeiras	»	485	728	455	589	1.837	793	0,10	0,28	0,07
De têxteis										
Algodão										
9 – Cobertores	»	7	0	96	107	4	2.476	0,02	0,00	0,2
10 – Meias	»	0	2	5	36	515	699	0,01	0,08	0,0
11 – Sacos	»	–	–	—	—	—	–			
12 – Tecidos	»	1.076	788	2.356	50.617	45.038	131.916	8,20	6,85	11,0
13 – Outras manufaturas de algodão	»	17	17	56	1.053	1.341	3.019	0,17	0,20	0,2
14 – Aniagem de juta	»	–	–	—	–	–	–			
15 – Lã (Tecidos)	»	5	2	16	745	363	2.362	0,12	0,05	0,2
"Rayon", viscose e semelhantes										
16 – Meias	»	1	0	5	216	56	1.504	0,03	0,01	0,1
17 – Tecidos	»	2	6	21	434	1.160	3.563	0,07	0,18	0,3
18 – Outras manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes	»	0	1	1	40	119	171	0,01	0,02	0,[illegible]
Sêda										
19 – Meias	»	1	4	8	1.076	4.863	6.358	0,17	0,74	0,[illegible]
20 – Tecidos	»	0	2	1	300	1.249	1.095	0,05	0,19	0,[illegible]
21 – Outras manufaturas de sêda	»	—	0	0	—	8	23		0,00	0,[illegible]
22 – Outras manufaturas de têxteis	»	9	3	4	401	250	582	0,07	0,04	0,[illegible]
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes										
23 – Adubos químicos	»	101	30	—	134	36	—	0,02	0,00	[illegible]
Produtos farmacêuticos										
24 – Cafeína e seus sais	»	9	—	16	3.466	—	3.941	0,56	—	0,[illegible]
25 – Outros alcalóides	»	0	0	8	144	140	1.863	0,02	0,02	0,[illegible]
26 – Injeções medicinais	»	4	2	3	818	713	705	0,13	0,11	0,[illegible]
27 – Outros produtos farmacêuticos	»	11	7	4	569	656	815	0,09	0,10	0,[illegible]
28 – Outros produtos químicos e semelhantes	»	6	67	10	89	366	124	0,01	0,06	0,[illegible]
29 – Câmaras de ar e pneumáticos	»	376	205	128	11.095	6.281	4.651	1,80	0,95	0,[illegible]
30 – Lápis	»	20	3	36	587	116	1.256	0,09	0,02	[illegible]
31 – Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	73	84	35	1.463	2.470	1.990	0,24	0,38	0,[illegible]
32 – Outras manufaturas	»	401	204	245	3.008	2.789	6.192	0,49	0,42	0,[illegible]
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	168.688	219.078	270.677	617.045	657.688	1.195.105	100,00	100,00	100,[illegible]

(1) Incluída em 1946.

2. JANEIRO E FEVEREIRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
7 – Minérios de manganês	Ton	7.605	72.280	24.790	1.727	15.956	6.299	0,12	1,03	0,27
8 – Minérios de volfrâmio	»	662	697	187	14.059	12.534	3.155	0,97	0,80	0,14
9 – Rutilo	»	338	21	—	651	114	—	0,04	0,01	-
10 – Zircônio	»	100	50	1.795	69	40	773	0,00	0,00	0,03
11 – Outros minérios	»	1.947	2.899	608	1.689	1.631	1.393	0,12	0,10	0,06
Pedras preciosas e semipreciosas										
12 – Águas-marinhas	Grama	12.050	13.545	22.492	1.566	1.800	2.046	0,11	0,12	0,09
13 – Carbonados	»	59	—	93	179	-	208	0,01	-	0,01
14 – Diamantes	»	5.525	5.686	6.775	26.406	29.392	42.503	1,82	1,89	1,81
15 – Outras pedras preciosas e semipreciosas	»	56.634	116.224	231.968	2.629	3.626	5.679	0,18	0,23	0,25
16 – Quartzo ou cristal de rocha	Ton	267	104	51	59.944	23.552	7.760	4,13	1,51	0,33
17 – Outras matérias primas de origem mineral	»	534	2.592	516	1.856	15.506	1.046	0,13	1,00	0,05
TÊXTEIS										
1 – Algodão (Desperdícios)	»	—	41	11	—	118	23	—	0,01	0,00
2 – Algodão em fio	»	542	706	346	13.943	19.691	11.754	0,96	1,27	0,51
3 – Algodão em rama	»	24.373	13.245	52.445	140.767	84.686	377.009	9,69	5,44	16,32
4 – Algodão (Línters)	»	1.361	17.618	9.025	1.947	19.457	20.758	0,13	1,25	0,90
5 – Algodão (Resíduos)	»	60	1.051	2.025	226	4.136	7.474	0,02	0,27	0,32
6 – Lã em bruto	»	-	—	68	—	—	620	—	-	0,03
7 – Lã em fio	»	0	25	11	2	1.317	1.302	0,00	0,08	0,06
8 – "Rayon", viscose e semelhantes, em fio para tecelagem	»	7	—	—	391	—		0,03	—	—
9 – Sêda em fio	»	1	11	54	1.129	7.139	25.228	0,08	0,46	1,09
10 – Outros têxteis	»	24	214	539	1.014	680	6.156	0,07	0,04	0,27
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS										
1 – Galalite e semelhantes	»	—	—	—	—	—	—	—		—
2 – Mentol	»	6	20	37	3.712	9.903	6.055	0,26	0,64	0,26
3 – Outras matérias primas	»	18	30	1.039	1.939	301	3.664	0,13	0,02	0,16
CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	202.554	201.971	222.294	744.606	719.271	917.643	51,26	46,18	39,71
DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS										
1 – Açúcar	»	29.600	12.720	2.094	41.897	25.137	4.611	2,88	1,61	0,2[illegible]
2 – Arroz	»	9.397	14.075	1.674	21.157	30.610	3.141	1,46	1,97	0,1[illegible]
3 – Azeite de caroço de algodão	»	—	208	29	—	1.647	208	-	0,11	0,0[illegible]
4 – Bebidas	»	14	7	11	63	24	72	0,00	0,00	0,0[illegible]
5 – Cacau em amêndoas	»	11.798	14.490	17.063	35.947	44.495	53.187	2,47	2,86	2,3[illegible]
6 – Cacau em pasta (1)	»	—	80	4	-	583	31	—	0,03	0,[illegible]
7 – Café em grão	Saca	2.183.344	2.025.591	2.033.271	616.554	563.003	713.782	42,45	36,15	30,[illegible]
Farinhas e féculas										
8 – Farinha de mandioca	Ton	87	158	605	145	232	938	0,01	0,01	0,[illegible]
9 – Outras farinhas e féculas	»	23	248	2.265	60	440	4.873	0,00	0,03	0,[illegible]
10 – Feijão	»	61	91	7.492	93	173	15.492	0,01	0,01	0,[illegible]
Frutas de mesa										
11 – Bananas	Cacho	254.596	401.136	464.869	1.145	1.805	4.298	0,08	0,12	0,[illegible]
12 – Castanhas-do-pará, sem casca	Ton	-	31	504	—	391	11.234	—	0,03	0,[illegible]
13 – Laranjas	Caixa	41.894	66.722	83.197	1.362	2.253	3.877	0,09	0,14	0,[illegible]
14 – Outras frutas de mesa	Ton	538	128	144	490	1.246	2.238	0,03	0,08	0,[illegible]
15 – Mate	»	5.914	8.098	8.558	9.104	16.498	20.422	0,63	1,06	0,[illegible]
16 – Milho	»	133	133	3.007	129	175	3.018	0,01	0,01	0,[illegible]
17 – Outros produtos de origem vegetal	»	315	770	2.020	1.863	2.611	11.178	0,13	0,17	0[illegible]
DE ORIGEM ANIMAL										
1 – Banha	»	—	4	—	—	38	—	—	0,00	
Carnes em conserva										
2 – De boi	»	626	1.095	897	4.254	6.665	5.497	0,29	0,43	0[illegible]
3 – Outras carnes em conserva	»	395	811	1.315	2.515	4.957	8.202	0,17	0,32	0[illegible]
Carnes frigorificadas										
4 – De boi	»	372	66	1.813	1.564	277	7.402	0,11	0,02	[illegible]
5 – De porco	»	—	493	—	—	2.530	—	—	0,16	
6 – Outras carnes frigorificadas	»	125	62	11	518	187	54	0,04	0,01	[illegible]
7 – Extrato de carne	»	59	21	3	1.677	621	132	0,12	0,04	[illegible]
8 – Línguas congeladas	»	8	—	—	41	-	—	0,00	—	
9 – Línguas em conserva	»	—	52	17		975	331		0,06	[illegible]
10 – Miúdos frigorificados	»	32	14	—	146	53		0,01	0,00	
11 – Outros produtos de matadouro e caça	»	27	13	20	389	861	643	0,03	0,06	[illegible]
12 – Outros produtos de origem animal	»	4	51	1.714	56	652	9.194	0,00	0,04	[illegible]

(1) Incluída em 1946.

2. JANEIRO E FEVEREIRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM CR$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS										
1 – Massa de tomate	Ton	0	1	35	0	9	375	0,00	0,00	0,02
2 – Outros gêneros alimentícios	»	70	156	240	121	171	177	0,01	0,01	0,01
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS										
1 – Farelos	»	4.781	12.676	7.633	2.364	8.266	6.875	0,16	0,53	0,30
Tortas										
2 – De carôço de algodão	»	1.832	1.424	28.608	952	915	25.772	0,07	0,06	1,11
3 – Outras tortas	»	—	1.984	350	—	769	389	—	0,05	0,02
4 – Outros produtos alimentícios para animais	»	—	6	—	—	8	-	-	0,00	—
CLASSE IV — MANUFATURAS	»	6.982	7.046	9.095	178.748	247.727	362.974	12,31	15,91	15,71
De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes										
1 – Artigos de uso pessoal (1)	»	15	49	66	571	4.244	4.011	0,01	0,27	0,17
2 – Tecidos (1)	»	6	21	31	954	4.432	5.971	0,07	0,29	0,26
3 – Outras manufaturas de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes (1)	»	81	45	68	2.825	2.221	7.062	0,19	0,14	0,31
De ferro e aço										
4 – Tubos	»	743	2	535	1.662	13	1.561	0,12	0,00	0,07
5 – Outras manufaturas de ferro e aço	»	160	359	342	1.597	3.444	3.159	0,11	0,22	0,14
6 – De louça e vidro	»	108	60	229	858	421	1.224	0,06	0,03	0,05
De madeiras										
7 – Caixas para encaixotamento, armadas ou não	»	60	134	188	76	322	317	0,01	0,02	0,01
8 – Outras manufaturas de madeiras	»	1.076	1.613	1.205	1.373	3.160	1.897	0,09	0,20	0,08
De têxteis										
Algodão										
– Cobertores	»	16	2	103	306	83	2.713	0,02	0,01	0,12
– Meias	»	6	5	13	671	898	1.715	0,05	0,06	0,07
– Sacos	»	—	87	0	—	1.158	7	—	0,08	0,00
– Tecidos	»	2.422	2.839	4.292	106.079	161.233	240.581	7,30	10,35	10,40
– Outras manufaturas de algodão	»	50	112	167	2.841	7.019	9.796	0,20	0,45	0,42
– Aniagem de juta	»	—	—	—	—	—	—	-	—	—
– Lã (Tecidos)	»	13	19	37	1.659	2.786	5.358	0,11	0,18	0,23
"Rayon", viscose e semelhantes										
– Meias	»	2	2	7	489	373	2.262	0,03	0,02	0,10
– Tecidos	»	5	14	29	990	2.479	5.021	0,07	0,16	0,22
– Outras manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes	»	0	1	2	93	214	281	0,01	0,01	0,01
Sêda										
– Meias	»	1	8	13	1.138	7.339	11.963	0,08	0,47	0,52
– Tecidos	»	1	2	2	519	1.717	1.831	0,04	0,11	0,08
– Outras manufaturas de sêda	»	0	0	0	95	35	27	0,01	0,00	0,00
– Outras manufaturas de têxteis	»	22	6	8	774	576	907	0,05	0,04	0,04
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes										
– Adubos químicos	»	256	30	434	313	36	841	0,02	0,00	0,04
Produtos farmacêuticos										
– Cafeína e seus sais	»	11	14	44	5.382	5.143	10.795	0,37	0,33	0,47
– Outros alcalóides	»	1	1	15	578	729	4.287	0,04	0,05	0,18
– Injeções medicinais	»	10	9	5	1.913	2.018	2.064	0,13	0,13	0,09
– Outros produtos farmacêuticos	»	12	15	15	1.068	1.109	1.779	0,07	0,07	0,08
– Outros produtos químicos e semelhantes	»	26	121	20	182	1.109	390	0,01	0,07	0,02
– Câmaras de ar e pneumáticos	»	1.154	483	421	34.183	14.926	14.109	2,35	0,96	0,61
– Lápis	»	40	50	54	1.072	1.593	1.989	0,07	0,10	0,09
– Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	187	231	204	3.702	6.768	6.834	0,26	0,44	0,29
– Outras manufaturas	»	488	712	546	4.755	10.129	12.389	0,33	0,65	0,54
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	366.015	487.278	503.933	1.452.532	1.557.407	2.310.643	100,00	100,00	100,00

(1) Incluída em 1946.

XI — VALOR MÉDIO POR UNIDADE DAS PRINCIPAIS MERCADORIAS

JANEIRO E FEVEREIRO

EXPORTAÇÃO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	VALOR EM CR$ 1945	VALOR EM CR$ 1946
CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	Ton	2.514	2.500	8.040
CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	3.382	2.122	3.779
DE ORIGEM ANIMAL				
1 – Adubos	»	7.035	1.190	1.998
2 – Cêra de abelha	»	13.425	17.434	18.293
3 – Cola animal	»	4.991	4.908	5.808
4 – Crina ou cabelo animal	»	47.884	51 365	14.559
5 – Ossos	»	1.218	—	1.236
Peles e couros				
Em bruto				
6 – Couros vacuns salgados	»	4.472	5.659	4.352
7 – Peles de cabra, sêcas	»	22.345	22.693	22.825
8 – Peles de caetetu ou queixada	»	47.944	50.739	56.618
9 – Outras peles e couros em bruto	»	14.952	32.577	41.639
Preparados				
10 – Couros de pôrco curtidos	»	70.776	73.914	65.490
11 – Couros vacuns curtidos ou sola	»	12.044	11 177	16.436
12 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes	»	396.629	326.248	353.597
13 – Outras peles e couros, preparados	»	34.414	8.947	31.753
14 – Sêbo comum ou graxa	»	—	5.712	—
15 – Outras matérias primas de origem animal	»	37.184	36 290	16.207
DE ORIGEM VEGETAL				
1 – Amido ou fécula de mandioca (Polvilho)	»	2.019	1.935	2.239
Borracha				
2 – Fina	»	—	19.392	16.674
3 – Fina crepe	»	2	28.820	
4 – Mangaba	»	11.427	18 768	14.560
5 – Sernambi	»	—	19.476	13.319
6 – Outras borrachas	»	12.539	14 540	12.289
7 – Cêra de carnaúba	»	27.466	26 813	38.357
8 – Cêra de ouricuri	»	18.834	17 833	30 649
9 – Essência de pau-rosa	»	-	169 826	171.536
10 – Essências de frutas cítricas	»	40.929	33.598	62.040
11 – Extrato de quebracho	»	—		-
12 – Fibras de caroá	»	3.189	3.426	2.548
Frutos oleaginosos				
13 – Babaçu	»	—	2.301	2.242
14 – Carôço de algodão	»	—	—	—
15 – Castanhas-do-pará, com casca	»	2.789	11.473	6.795
16 – Mamona, palma-crísti ou rícino	»	1.335	1.220	1.580
17 – Tucum	»	--	-	-
16 – Outros frutos oleaginosos	»	5.133	2.428	4.055
19 – Fumo	»	3.343	5.764	10.540
20 – Ipecacuanha	»	94.995	—	148.928
Madeiras				
21 – Pinho	»	1.019	1.397	1.211
22 – Outras madeiras	»	701	961	770
23 – Manteiga de cacau	»	7.175	8.889	9.455
Óleos vegetais				
24 – De carôço de algodão	»	3.692	3.987	4.312
25 – De mamona, palma-crísti ou rícino	»	3.615	4.407	5.448
26 – De oiticica	Ton	8.077	6.403	8.425
27 – Outros óleos	»	4.072	6.352	6.257
28 – Piaçava	»	3.463	4.380	5.368
29 – Outras matérias primas de origem vegetal	»	3.221	4.019	6.144
DE ORIGEM MINERAL				
1 – Carvão de pedra	»	159	—	—
2 – Ferro em barras, lâminas ou placas	»	2.471	3.902	2.700
3 – Ferro fundido ou gusa	»	1.329	1.592	957
4 – Mica ou malacacheta	»	46 300	42.438	38.549
Minérios metálicos				
5 – Bauxita	»	128	385	—
6 – Minérios de ferro	»	120	84	85
7 – Minérios de manganês	»	227	221	254
8 – Minérios de volfrâmio	»	23.336	17.993	16.902
9 – Rutilo	»	1.926	5.438	-
10 – Zircônio	»	687	808	431
11 – Outros minérios	»	867	563	2.290
Pedras preciosas e semipreciosas				
12 – Águas-marinhas	Grama	130	133	91
13 – Carbonados	»	3.039	-	2.232
14 – Diamantes	»	4.778	3.384	6.273
15 – Outras pedras preciosas e semipreciosas	»	47	31	24
16 – Quartso ou cristal de rocha	Ton	224.807	225.641	151.288
17 – Outras matérias primas de origem mineral	»	3.475	5.981	2.027
TÊXTEIS				
1 – Algodão (Desperdícios)	»	—	2.911	2.072
2 – Algodão em fio	»	25.702	27 871	33.922
3 – Algodão em rama	»	5.776	6 394	7.189
4 – Algodão (Línters)	»	1 430	1.104	2 300
5 – Algodão (Resíduos)	»	3.795	3.935	3.691
6 – Lã em bruto	»		-	9.155
7 – Lã em fio	»	64.750	51.943	118.115
8 – "Rayon", viscose e semelhantes, em fio para tecelagem	»	58.156	-	—
9 – Sêda em fio	»	757 306	63.751	466.693
10 – Outros têxteis	»	42.315	3.186	11.414
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS				
1 – Galalite e semelhantes	»	—		—
2 – Mentol	»	615.792	508.434	161.688
3 – Outras matérias primas	»	106.482	10.037	3.527
CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	3.676	3.561	4.128
DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS				
1 – Açúcar	»	1.415	1.976	2.202
2 – Arroz	»	2 252	2.175	1.875
3 – Azeite de caroço de algodão	»	-	7.938	7.113
4 – Bebidas	»	4.354	3 237	6 827
5 – Cacau em amêndoas	»	3.047	3 071	3.117
6 – Cacau em pasta	»		7.278	7.728
7 – Café em grão	Saca	282	278	351
Farinhas e féculas				
8 – Farinha de mandioca	Ton	1.664	1.472	1.551
9 – Outras farinhas e féculas	»	2.624	1.774	2.151
10 – Feijão	»	1.540	1.893	2.067

JANEIRO E FEVEREIRO

EXPORTAÇÃO (concl.)

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	1945	1946
Frutas de mesa				
1 – Bananas	1.000 Cachos	4.497	4.500	9.245
2 – Castanhas-do-pará, sem casca	Ton	—	12.709	22.266
3 – Laranjas	Caixa	33	34	46
4 – Outras frutas de mesa	Ton	911	9.767	15.565
5 – Mate	»	1.539	2.038	2.386
6 – Milho	»	971	1.313	1.093
7 – Outros produtos de origem vegetal	»	5.910	3.393	5.533
DE ORIGEM ANIMAL				
1 – Banha	»	—	9.137	—
Carnes em conserva				
2 – De boi	»	6.795	6.087	6.129
3 – Outras carnes em conserva	»	6.375	6.112	6.236
Carnes frigorificadas				
– De boi	»	4.203	4.217	4.083
– De pôrco	»	—	5.126	—
– Outras carnes frigorificadas	»	4.131	3.034	4.784
– Extrato de carne	»	28.506	29.673	41.196
– Línguas congeladas	»	5.027	– –	–
– Línguas em conserva	»	—	18.589	18.922
– Miúdos frigorificados	»	4.513	3.729	—
– Outros produtos da matadouro e caça	»	14.549	67.612	3.258
– Outros produtos de origem animal	»	13.353	12.924	5.365
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
– Massa de tomate	»	8.930	10.507	10.876
– Outros gêneros alimentícios	»	1.719	1.097	734
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS				
– Farelos	»	494	652	900
Tortas				
– De carôço de algodão	»	520	642	900
– Outras tortas	»	—	388	1.112
– Outros produtos alimentícios para animais	»	—	1.502	—
CLASSE IV–MANUFATURAS	»	25.599	35.161	39.910
De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes				
– Artigos de uso pessoal	»	38.107	87.488	69.683
– Tecidos	»	153.085	207.566	193.407
– Outras manufaturas, de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes	»	34.819	48.904	64.461
De ferro e aço				
– Tubos		2.234	8.386	2.915
– Outras manufaturas de ferro e aço	»	10.008	9.591	9.245
– De louça e vidro	»	7.930	6.997	5.338

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	1945	1946
De madeiras				
7 – Caixas para encaixotamento, armadas ou não	Ton	1.273	2.408	1.685
8 – Outras manufaturas de madeiras	»	1.277	1.958	1.574
De têxteis				
Algodão				
9 – Cobertores	»	18.818	39.546	26.220
10 – Meias	»	109.069	180.882	135.761
11 – Sacos	»	—	13.373	36.130
12 – Tecidos	»	43.702	56.785	56.010
13 – Outras manufaturas de algodão	»	[illegible]	62.693	58.487
14 – Aniagem de juta	»	—		
15 – Lã Tecidos	»	123.913	143.976	145.232
"Rayon", viscose e semelhantes				
16 – Meias	»	[illegible]	224.288	300.511
17 – Tecidos	»	215.238	178.382	176.141
18 – Outras manufaturas de "Rayon", viscose e semelhantes	»	276.702	215.776	184.548
Sêda				
19 – Meias	»	1.429.672	910.393	934.005
20 – Tecidos	»	436.317	961.111	853.370
21 – Outras manufaturas de sêda	»	215.670	1.191.207	128.265
22 – Outras manufaturas de têxteis	»	34.731	90.326	120.307
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes				
23 – Adubos químicos	»	1.223	1.202	1.946
Produtos farmacêuticos				
24 – Cafeína e seues sais	»	389.422	373.131	243.610
25 – Outros alcalóides	»	[illegible]	[illegible]	279.194
26 – Injeções medicinais	»	197.837	219.052	111.358
27 – Outros produtos farmacêuticos	»	56.977	74.188	118.246
28 – Outros produtos químicos e semelhantes	»	7.000	9.194	19.153
29 – Câmaras de ar e pneumáticos	»	29.611	30.934	33.186
30 – Lápis	»	27.073	31.577	37.070
31 – Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	19.803	29.355	33.186
32 – Outras manufaturas	»	9.741	14.221	22.701
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	3.969	3.196	4.585

XII-ESPÉCIES METÁLICAS E NOTAS DE BANCO ESTRANGEIRAS

ESPECIFICAÇÃO	Cr$ 1.000 1944	1945	1946
Importação	—	—	—
Exportação	—	20	75

XIII — MÉDIA DO CÂMBIO OFICIAL

MESES	SÔBRE LONDRES (Cr$ por libra esterlina)			SÔBRE NOVA YORK (Cr$ por dólar)		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 – Janeiro	66,74 5/8	66,49 1/2	66,49	16,61	16,55	16,52
2 – Fevereiro	—	66,49 1/2	67,61 5/8	16,59 5/8	16,54 3/16	16,52
3 – Março	66,76 3/8	66,49 1/2		16,59	16,52 15/16	
4 – Abril	—	66,49 1/2		16,59 5/8	16,54	
5 – Maio	66,76 3/8	66,49 1/2		16,58 7/16	16,53	
6 – Junho	66,49 1/2	66,49 1/2		16,64	16,53 1/8	
7 – Julho	66,49 1/2	67,59 1/2		16,53	16,53	
8 – Agôsto	66,49 1/2	67,58 3/4		16,56	16,51	
9 – Setembro	67,53	67,52 11/16		16,57	16,57	
10 – Outubro	66,53 1/8	67,55 3/16		16,52	16,56 3/16	
11 – Novembro	66,49 1/2	67,57 13/16		16,52	16,53	
12 – Dezembro	66,49 1/2	67,59 1/4		16,53	16,55	
MÉDIA ANUAL	67,34 1/2	67,55 3/16		16,56	16,54 1/8	

XIV — MÉDIA DO CÂMBIO LIVRE

MESES	SÔBRE LONDRES (Cr$ por libra esterlina)			SÔBRE NOVA YORK (Cr$ por dólar)		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 – Janeiro	79,58 1/2	78,90 9/16	78,90 1/16	19,63	19,50	19,49
2 – Fevereiro	79,58 1/2	78,90 1/16	78,99 9/16	19,63	19,51	19,56
3 – Março	79,58 3/8	78,90		19,63	19,51	
4 – Abril	79,58 1/2	78,90		19,63	19,49	
5 – Maio	79,58 7/16	78,90		19,63	19,48	
6 – Junho	79,58 1/2	78,90		19,63	19,51	
7 – Julho	79,58 3/8	78,90 1/16		19,63	19,51	
8 – Agôsto	79,16 3/8	78,90		19,57	19,50	
9 – Setembro	78,90 1/16	78,90		19,51	19,51	
10 – Outubro	78,90	78,90 1/16		19,51	19,51	
11 – Novembro	78,89 13/16	78,90		19,50	19,50	
12 – Dezembro	78,90	78,90 1/16		19,50	19,47	
MÉDIA ANUAL	79,29	78,90 1/16		19,58	19,50	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
SERVIÇO DE ESTATISTICA ECONOMICA E FINANCEIRA
(MEMBRO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA)

COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL

RESUMO MENSAL

JANEIRO A MARÇO

1944 - 1946

1947
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

RESUMO MENSAL

JANEIRO A MARÇO

1944 — 1946

ÍNDICE

INTRODUÇÃO

1. PRELIMINARES — Reproduzindo com as necessárias ampliações as cifras da publicação mimeografada correspondente, êste boletim apresenta o resumo das estatísticas do comércio exterior, reunindo os quadros discriminativos dos principais produtos da importação e exportação. É mantido o critério de escôlha dos principais produtos, segundo as classes que avultam em valor. Salienta-se o agrupamento, quando os valores das classes que o integram não apresentam diferenças que justifiquem destacar uma das classes. Desdobram-se ainda êsses agrupamentos à medida que, dentro dos mesmos, aparecem novas classes de vulto.

No tocante a determinados grupos da importação, a escôlha das principais mercadorias, para o ano de 1946, consistiu em salientar os artigos que se destacaram de modo especial no agrupamento respectivo. A especificação de todos os produtos acima do valor fixado levaria a excessivo desdobramento das classes que figuram nos boletins mensais.

Dentro do critério estabelecido, os principais produtos da importação passaram de 126, em 1945, para 133, em 1946.

Sobressaiu de maneira expressiva, no agrupamento de máquinas, a importação de máquinas para siderurgia e metalurgia. Apesar de indicarem a nomenclatura e a posição da referida classe, no código de mercadorias, que nela se incluem tôdas as máquinas empregadas nas indústrias siderúrgica e metalúrgica, são classificadas nas classes próprias máquinas que se destinam às indústrias em aprêço, desde que figurem separadamente nas faturas.

As máquinas relativas à instalação completa, para indústrias siderúrgica e metalúrgica, são classificadas na classe 9665 — "Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica", podendo entre elas figurar um aparelho de elevação e transporte, por exemplo. Se tal aparelho, porém, vier em separado para a mesma indústria, será classificado na classe 9726 — "Aparelhos de transporte ou de transporte e elevação."

Assim, a nova classe aberta não representa todo o movimento importador de máquinas destinadas à indústria em aprêço. É uma classe que não tem composição definida e que deveria ser desdobrada mais racionalmente.

As máquinas para trabalhar metais são ainda incluídas na classe 9669 — "Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras e metais, n. e.".

A deficiência do código de mercadorias não permite a adoção de critério seguro e uniforme em determinados setores.

Procurando remediar a falha acima indicada, abriu-se êste ano uma classe especial de máquinas para trabalhar madeiras, afim de que as máquinas para trabalhar metais figurem no código destacadamente.

Aparecem na exportação 134 produtos, em 1945, contra 141, em 1946. Foi incluído o agrupamento de manufaturas de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes.

O quadro referente ao resumo do comércio exterior, por unidades federadas, figura, em 1945, com a inclusão dos novos territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçu, criados pelo Decreto-lei n.º 5.812, de 13 de setembro de 1943. Pelo Decreto-lei n.º 6.550, de 31 de maio de 1944, foram retificados os limites e a divisão administrativa dos territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçu, com vigência a partir de 1º. de julho de 1944.

2. IMPORTAÇÃO — Sob esta designação, compreende o boletim tôdas as mercadorias de origem estrangeira, entradas para consumo do Brasil: não só as já entregues ao consumo, mas também as armazenadas nas alfândegas para êsse fim ou para serem reembarcadas com destino a outro pôrto do território nacional. Não inclui, entretanto, as mercadorias em trânsito para outros países. Trata-se, assim, do comércio geral.

Não foi possível ainda corrigir as falhas que impedem a utilização dos conhecimentos aéreos como documento de coleta, razão por que não figura no movimento importador a maioria dos produtos importados por via aérea.

3. EXPORTAÇÃO — Sob esta designação compreende o boletim tôdas as mercadorias de produção nacional expedidas para países estrangeiros, excluídas as reexportações. Trata-se do comércio especial.

4. DOCUMENTOS DE COLETA:

a) Importação — Os documentos de coleta, na importação — (Decreto n.º 22.717, de 16 de maio de 1933) são as faturas consulares, preenchidas na repartição consular do Brasil, ou na praça de expedição da mercadoria, ou na do pôrto de embarque da mesma. Na falta de repartição consular no ponto de expedição ou no pôrto de embarque, a fatura consular pode ser apresentada antes da chegada da mercadoria à estação aduaneira de destino, a qualquer consulado de carreira do Brasil, situado no país de expedição ou no país do pôrto de embarque, a fim de ser legalizada.

b) Exportação — Os documentos de coleta são as guias de exportação de que trata o Decreto n.º 15.813, de 13 de novembro de 1922, preenchidas pelo próprio exportador e visadas pela repartição fiscal do lugar de exportação.

5. EXPORTAÇÃO DO CAFÉ — Baseia-se nos mapas mensais fornecidos pelo Departamento Nacional do Café. As divergências porventura encontradas nos dados apurados pelo Departamento Nacional do Café e por êste Serviço resultam da diversidade de apuração do café para o consumo de bordo, não incluída nas estatísticas do comércio exterior mas compreendida nas estatísticas do Departamento Nacional do Café.

6. EXPORTAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS — De acôrdo com a circular n.º 20, de 13 de novembro de 1945, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, passaram a figurar nas guias de exportação todos os elementos necessários à apuração do movimento exportador de pedras preciosas.

7. PAÍSES DE PROCEDÊNCIA E DE DESTINO — O país de procedência na importação é o país de compra, não sendo, assim, necessàriamente o país de origem. O país de destino na exportação é o declarado nas guias de exportação ou o país de destino final da mercadoria.

8. PORTOS DE DESTINO E DE PROCEDÊNCIA — O pôrto de destino das mercadorias, na importação, é a estação aduaneira indicada na fatura consular, como sendo aquela por onde se deverá verificar a sua entrada no país, isto é, onde se pagam os direitos de importação. O pôrto de procedência na exportação é o pôrto ou localidade de fronteira onde a mercadoria embarca para o exterior sem sofrer transbordo ou mudança de condução. Assim, o movimento por unidades federadas não discrimina realmente o verdadeiro movimento de cada unidade federada, a sua produção e o seu consumo.

9. QUANTIDADE — As quantidades representam o pêso líquido real das mercadorias, separadas de seus envoltórios externos e internos. Na exportação nem sempre é possível o registo exclusivo do pêso líquido real, pois faculta o Decreto n.º 15.813 de 13 de novembro de 1922, a declaração pelo exportador do pêso líquido legal ou bruto da mercadoria.

10. VALORES:

a) Importação — O valor das mercadorias importadas é o valor livre a bordo, isto é, C. I. F., resultante da soma do custo da mercadoria no país de procedência, do frete e despesas até ao pôrto brasileiro de destino. Não inclui, portanto, os direitos aduaneiros ou quaisquer gastos ulteriores à entrada das mercadorias nas alfândegas brasileiras.

A separação do custo tem por objetivo facilitar a comparação dos valores de nossas importações com os valores das exportações dos países de que procedem as mercadorias entradas no Brasil.

Os valores expressos em cruzeiros correspondem aos resultados da conversão da moeda estrangeira, declarada nas faturas consulares a qual desde 1933, é exclusivamente o dólar norte-americano, segundo a taxa média mensal do câmbio à vista no mercado livre, de acôrdo com os dados fornecidos pela Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro.

b) Exportação — Os valores das mercadorias exportadas, após adotado o sistema de apuração pelas guias, deixaram de ser os valores comerciais de mercado, baseados nos preços correntes, para serem os valores comerciais de fatura, constituindo o valor F. O. B.

11. ENCOMENDAS POSTAIS — As encomendas postais fazem parte da importação e exportação segundo os mesmos dispositivos legais das outras mercadorias. Todavia, deixam de figurar na importação as encomendas procedentes dos países com os quais o Brasil tenha firmado convenções sôbre a matéria, não sendo nesse caso exigida a fatura consular.

12. OURO E PRATA — [illegible] dos valores totais e indicadas em quadros especiais.

13. SINAIS CONVENCIONAIS E ABREVIAÇÕES — Nos quadros do presente volume são adotadas as seguintes convenções:

(—) — resultado nulo na apuração ou inexistente pela natureza do fato;

0 — falta de expressão de um dado na unidade adotada;

... — falta de informações a respeito;

n. e. — não especificado.

Serviço de Estatística Econômica e Financeira, 28 de junho de 1946.

João de Lourenço
Diretor

JANEIRO A MARÇO

I. QUANTIDADE

MESES	QUANTIDADE EM TONELADAS								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 – Janeiro	380.056	176.709	300.653	197.327	268.200	233.256	— 182.729	+ 91.491	+ 67.3[illegible]
2 – Fevereiro	209.559	370.588	341.269	168.688	219.078	270.677	— 40.871	— 151.510	70.5[illegible]
3 – Março	230.627	338.786	361.272	203.207	209.732	266.525	— 27.420	— 129.054	— 94.7[illegible]
1.º trimestre	820.242	886.083	1.003.194	569.222	607.010	770.458	— 251.020	— 189.073	— 232.7[illegible]
4 – Abril	358.518	260.662	....	254.611	226.019	....	— 103.907	— 34.643	
5 – Maio	402.387	351.471	....	214.090	179.058	....	— 188.297	— 172.413	
6 – Junho	247.828	601.756		201.409	251.014		46.419	350.742	...
2.º trimestre	1.008.733	1.213.889		670.110	656.091		338.623	557.798	....
1.º semestre	1.828.975	2.099.972		1.239.332	1.353.101	...	589.643	746.871	...
7 – Julho	343.908	434.508		238.766	242.897		105.142	191.611	...
8 – Agôsto	263.290	393.163		212.399	295.843		50.891	97.320	
9 – Setembro	287.142	374.069		220.598	245.380		66.544	128.689	
3.º trimestre	891.340	1.201.740		671.763	784.120		222.577	417.620	
9 meses	2.723.315	3.301.712		1.911.095	2.137.221		812.220	1.164.491	....
10 – Outubro	188.023	308.268	....	269.519	287.761	....	+ 81.496	20.507	
11 – Novembro	306.510	200.584	....	232.008	262.981	....	— 74.502	+ 62.397	
12 – Dezembro	623.849	480.532	....	258.783	299.258	....	— 365.066	181.274	
4.º trimestre	1.118.382	989.384	....	760.310	850.000	....	— 358.072	139.384	
2.º semestre	2.012.722	2.191.124	....	1.432.073	1.634.120	....	— 580.649	557.004	
12 meses	3.841.697	4.291.076	....	2.671.405	2.987.221	....	— 1.170.292	1.303.875	
JANEIRO A MARÇO	820.242	886.083	1.003.194	569.222	697.010	770.458	— 251.020	189.073	23[illegible]

Os dados dêste boletim retificam os da publicação mimeografada.

I — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR MESES

JANEIRO A MARÇO

2. VALOR

MESES	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000								
	1944	1945	1946	1945	1946	1944	1944	1945	1946
1 – Janeiro	493.005	409.821	711.776	835.487	899.719	1.115.538	+ 342.482	+ 489.898	+ 403.762
2 – Fevereiro	393.356	721.045	875.306	617.045	657.688	1.195.105	+ 223.689	— 63.357	+ 319.799
3 – Março	567.462	695.302	967.563	689.787	833.145	1.480.496	+ 122.325	+ 137.843	+ 512.933
1.º trimestre	1.453.823	1.826.168	2.554.645	2.142.319	2.390.552	3.791.139	+ 688.496	+ 564.384	+ 1.236.494
4 – Abril	746.809	620.235	...	1.062.257	761.567	...	+ 315.448	+ 141.332	
5 – Maio	879.040	856.118	...	968.026	741.305	...	+ 88.986	— 114.813	
6 – Junho	481.351	960.928	...	820.887	1.047.929	...	+ 339.536	+ 87.001	
2.º trimestre	2.107.200	2.437.281	...	2.851.170	2.550.801		+ 743.970	+ 113.520	
1.º semestre	3.561.023	4.263.449	...	4.993.489	4.941.353		+ 1.432.466	+ 677.904	
7 – Julho	706.293	756.849	...	795.922	1.148.249		+ 89.629	+ 391.400	
8 – Agôsto	607.949	759.368	...	917.542	1.238.843	...	+ 309.593	+ 479.475	
9 – Setembro	688.816	670.191	...	886.729	1.170.168	...	+ 197.913	+ 499.977	
3.º trimestre	2.003.058	2.186.408	...	2.600.193	3.557.260	...	+ 597.135	+ 1.370.852	
9 meses	5.564.081	6.449.857	...	7.593.682	8.498.613	...	+ 2.029.601	+ 2.048.756	
10 – Outubro	595.396	529.612	...	1.015.611	1.171.024	...	+ 420.215	+ 641.412	
11 – Novembro	772.823	581.033	...	920.791	1.123.784	...	+ 147.968	+ 542.751	
12 – Dezembro	1.064.847	1.056.818	...	1.196.425	1.404.089	...	+ 131.578	+ 347.271	
4.º trimestre	2.433.066	2.167.463	...	3.132.827	3.698.897	...	+ 699.761	+ 1.531.434	
2.º semestre	4.436.124	4.553.871	...	5.733.020	7.256.157	...	+ 1.296.896	+ 2.902.286	
12 meses	7.997.147	8.617.320		10.726.509	12.197.510	...	+ 2.729.362	+ 3.580.190	
JANEIRO A MARÇO	1.453.823	1.826.168	2.554.645	2.142.319	2.390.552	3.791.139	+ 688.496	+ 564.384	+ 1.236.494

JANEIRO A MARÇO

I. QUANTIDADE

UNIDADES FEDERADAS	QUANTIDADE EM TONELADAS								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
NORTE	24.758	5.685	11.014	226	10.656	15.046	— 24.532	+ 4.971	+ 4.032
Território do Guaporé (1)		554	18	—	418	295		— [illegible]	+ 277
Território do Acre	—	—	25	—	—	—	—		— 25
Amazonas	1.771	403	1.470	134	59	5.497	— 1.637	— 344	+ 4.027
Território do Rio Branco	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Pará	22.987	4.728	9.501	92	10.179	9.254	— 22.895	+ 5.451	— 247
Território do Amapá (1)		—		—				—	—
NORDESTE	68.112	56.352	75.532	61.050	55.112	53.270	— 7.062	— 1.240	— 22.2[illegible]
Maranhão	724	439	936	2.102	6.400	11.089	+ 1.468	+ 5.961	+ 10.1[illegible]
Piauí	248	43	17	—	—		— 248	— 43	— 17
Ceará	4.207	3.431	9.486	6.121	8.187	17.673	+ 1.914	+ 4.756	+ 8.187
Rio Grande do Norte	210	110	1.235	142	358	861	— 68	+ 248	— 37[illegible]
Paraíba	566	238	1.706	4.538	3.409	1.678	+ 3.972	+ 3.171	— 2[illegible]
Pernambuco	61.730	51.818	61.531	39.135	28.650	20.407	— 22.595	— 23.168	— 41.12[illegible]
Alagoas	427	273	621	8.922	8.168	1.562	+ 8.495	+ 7.835	+ 94[illegible]
Território de Fernando de Noronha (1)	—	—	—	—	—			—	
LESTE	375.524	482.747	562.162	143.703	275.682	196.527	— 231.821	— 207.065	— 305.63[illegible]
Sergipe	26	15	64	—	—		— 26	— 15	[illegible]
Bahia	16.134	16.633	17.793	20.901	40.670	60.683	+ 4.767	+ 24.037	+ 42.89[illegible]
Minas Gerais	—	1	2	—	—	—	—	— 1	— [illegible]
Espírito Santo	47	1.463	1.587	15.486	39.770	21.490	+ 15.439	+ 38.307	+ 19.[illegible]
Rio de Janeiro	8.672	7.169	—	4.180	—	3.609	— 4.492	— 7.169	+ 3.6[illegible]
Distrito Federal	350.645	457.466	482.716	103.136	195.242	110.745	— 247.509	— 262.224	— 371.97[illegible]
SUL	348.974	337.085	414.479	363.052	352.034	504.565	+ 14.078	+ 14.949	+ 90.[illegible]
São Paulo	290.174	290.668	362.743	260.490	244.323	324.133	— 29.684	— 46.345	— 38.6[illegible]
Paraná	18.758	9.337	2.267	27.891	19.620	31.759	+ 9.133	+ 10.283	+ 29.[illegible]
Território do Iguaçu (1)	—	174	—	—	2.503	5.226	—	+ 2.329	+ 5.[illegible]
Santa Catarina	3.610	5.263	1.267	29.351	29.422	36.455	+ 25.741	+ 24.159	+ 35.[illegible]
Rio Grande do Sul	36.432	31.643	48.212	45.320	56.166	106.992	+ 8.888	+ 24.523	+ 58.[illegible]
CENTRO-OESTE	2.874	4.214	7	1.191	3.526	1.050	— 1.683	— 688	+ 1.[illegible]
Território de Ponta Porã (1)	—	2.483	1	—	631	660	—	— 1.852	+ [illegible]
Mato Grosso	2.874	1.731	6	1.191	2.895	390	— 1.683	+ 1.164	+ [illegible]
Goiás	—	—	—	—					
BRASIL	820.242	886.083	1.003.194	569.222	697.010	770.458	— 251.020	— 189.073	— 232.7[illegible]

(1) Vide notas nos quadros VI e VII.

JANEIRO A MARÇO

PORTOS DE DESTINO	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	194
TERRITÓRIO DO GUAPORÉ		554	18	—	1.979	38		0,11	
Guajará-Mirim (1)	—	56	18		91	38	—	0,01	
Pôrto Velho (2)		498		—	1.888	—	—	0,10	
TERRITÓRIO DO ACRE	—	—	25		—	51		—	
Brasília		—	25	—	—	51		—	
AMAZONAS	1.771	403	1.470	5.914	3.079	3.702	0,40	0,17	
Itacoatiara	20		—	32	—	—	0,00	—	
Manaus	1.648	403	1.470	5.587	3.079	3.702	0,38	0,17	
Pôrto Velho (3)	103	—	—	295			0,02		
TERRITÓRIO DO RIO BRANCO	—	—				—		—	
PARÁ	22.987	4.728	9.501	41.523	8.161	25.553	2,86	0,41	
Belém	22.987	4.728	9.501	41.523	8.161	25.553	2,86	0,41	
TERRITÓRIO DO AMAPÁ		—			—		—		
MARANHÃO	724	439	936	1.442	1.321	2.413	0,10	0,07	
São Luiz	724	439	936	1.442	1.321	2.413	0,10	0,07	
PIAUÍ	248	43	17	571	159	243	0,04	0,01	
Parnaíba	248	43	17	571	159	239	0,04	0,01	
Terezina			0			4			
CEARÁ	4.207	3.431	9.486	8.586	6.766	18.400	0,59	0,37	
Camocim				—	—	—			
Fortaleza	4.207	3.431	9.486	8.586	6.766	18.400	0,59	0,37	
RIO GRANDE DO NORTE	210	110	1.235	524	332	4.332	0,04	0,02	
Areia Branca	99		0	138	—	4	0,01		
Natal	111	110	1.235	386	332	4.328	0,03	0,02	
PARAÍBA	566	238	1.706	1.871	648	4.820	0,13	0,04	
Cabedelo	566	115	1.656	1.871	281	4.714	0,13	0,02	
João Pessoa	—	123	50		367	106		0,02	
PERNAMBUCO	61.730	51.818	61.531	71.554	78.170	110.642	4,92	4,28	
Recife	61.730	51.818	61.531	71.554	78.170	110.642	4,92	4,28	
ALAGOAS	427	273	621	928	1.320	2.439	0,06	0,07	
Maceió	427	273	621	928	1.320	2.439	0,06	0,07	
Penedo									
ARQUIPÉLAGO DE FERNANDO DE NORONHA									

Em 1944 incluído: 1) em Mato Grosso — 2) no Amazonas
3) Em 1945 passou a figurar no Território do Guaporé.

PORTOS DE DESTINO	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			[illegible]		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
IPE	26	15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	457	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Aracaju	26	15	[illegible]	[illegible]	[illegible]	457	0,00	[illegible]	[illegible]
A	16.134	16.633	17.79[illegible]	28.585	23.900	45.229	1,95	[illegible]	1,77
Ilhéus		3			12			0,00	
Salvador	16.134	16.630	17.793	28.585	23.888	45.229	1,95	[illegible]	1,77
S GERAIS	-	1	2		77	216		0,00	0,01
Belo Horizonte (aeroporto)	—	1	2		77	216		0,00	0,01
ITO SANTO	47	1.463	1.587	119	9.464	4.152	0,01	0,52	[illegible]
Vitória	47	1.463	1.587	119	9.464	4.152	0,01	0,52	[illegible]
DE JANEIRO	8.672	7.169	—	7.398	7.412		0,51	0,41	
Angra dos Reis	8.672	7.164	—	7.398	7.348		0,51	0,40	
Niterói	—	5	—	—	64			0,01	
ITO FEDERAL	350.645	457.466	482.716	727.422	938.928	1.112.690	50,01	51,41	43,55
Pôrto do Rio de Janeiro	350.645	457.466	482.716	727.422	938.928	1.112.690	50,01	51,41	43,55
PAULO	290.174	290.668	362.743	483.574	658.760	1.071.174	33,26	36,07	41,93
Santos	290.174	289.620	362.717	483.574	650.822	1.062.402	33,26	35,64	41,59
São Paulo (aeroporto)	—	1.048	26	—	7.938	8.772		0,43	0,34
NÁ	18.758	9.337	2.257	15.574	12.057	4.301	1,07	0,66	0,17
Antonina	11.338	4.670	996	7.430	4.703	1.914	0,51	0,26	0,08
Curitiba (aeroporto)	—	2	1	—	197	127		0,01	0,00
Foz do Iguaçu (3)	—	—	—	—	—	—			
Paranaguá	7.420	4.665	1.260	8.144	7.157	2.260	0,56	0,39	0,09
TÓRIO DO IGUAÇU	—	174	—		305		-	0,02	
Foz do Iguaçu (1)	—	174	—		305		-	0,02	
CATARINA	3.610	5.263	1.267	3.898	6.763	2.641	0,27	0,37	0,11
Florianópolis	1.395	230	64	1.470	889	678	0,10	0,05	0,03
Itajaí	302	149	237	294	723	462	0,02	0,04	0,02
Joinvile	—	0	0		15	22		0,00	0,00
Laguna	—	—							
São Francisco	1.913	4.884	966	2.134	5.136	1.479	0,15	0,28	0,06
GRANDE DO SUL	36.432	31.643	48.212	[illegible]	61.259	141.060	3,62	3,36	5,52
Aceguá	—	—	538			1.137	—	—	0,04
Bagé	—	120	0		435	11	—	0,03	0,00
Cruz Alta	—	-					—	—	—
Itaqui	60	301	180	40	356	294	0,00	0,02	0,01
Jaguarão	944	484	34	1.453	1.822	756	0,10	0,10	0,03
Livramento	4.106	790	4.768	8.050	3.866	14.[illegible]	0,55	0,21	0,57
Pelotas	1.589	5.923	1.745	3.149	7.115	[illegible]	0,22	0,39	0,19
Pôrto Alegre	17.040	20.049	24.723	25.903	35.655	[illegible]	1,79	1,95	2,66
Pôrto Lucena	—	—					—	—	—
Pôrto Xavier	47	—		67			0,01	—	—
Quaraí	14	—	116	58		116	0,00	—	0,01
Rio Grande	6.843	1.750	11.730	10.537	[illegible]	[illegible]	0,73	0,41	1,75
Rosário	—						—	—	—
Santa Maria	—	1	0		46	7	—	0,00	0,00
Santo Angelo	—	-					—	—	—
São Borja	1.826	46		625	8		0,04	0,00	—
Uruguaiana	3.963	2.179	4.378	2.630	4.488	6.589	0,18	0,25	0,26
TÓRIO DE PONTA PORÃ	—	2.483	1		[illegible]	64	-	0,17	0,00
Ponta Porã (2)	—	—							
Pôrto Esperança (2)	—	2.393	1		[illegible]	64		0,16	[illegible]
Pôrto Murtinho (2)	—	90			[illegible]			0,01	
GROSSO	2.874	1.731	6	[illegible]	2.102	88	0,13	0,11	[illegible]
Corumbá	543	1.731	6	[illegible]	2.102	88	[illegible]	0,11	[illegible]
Guajará Mirim (4)	75	—		[illegible]			[illegible]		
Pôrto Esperança (5)	1.395	-		[illegible]			[illegible]		
Pôrto Murtinho (5)	856	—		[illegible]			[illegible]		
	—	—							
BRASIL	820.242	886.083	1.003.194	1.453.823	1.826.168	2.554.645	100,00	100,00	100,00

Em 1944 incluído: (1) No Paraná. — (2) Em Mato Grosso.
Em 1945 passou a figurar no Território: (3) do Iguaçu — (4) do Guaporé — (5) de Ponta Porã.

JANEIRO A MARÇO

PORTOS DE PROCEDÊNCIA	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
TERRITÓRIO DO GUAPORÉ	-	418	295	-	1.274	768	—	0,05	[illegible]
Guajará-Mirim (1)	—	418	295	—	1.274	768		0,05	[illegible]
Pôrto Velho (2)	-		—	—	—	—	—		
TERRITÓRIO DO ACRE	-	—	—	-	—	—		-	
Brasília	—	-	—	-	—	—			
Rio Branco	—	—	—	-	—	—	-	—	
AMAZONAS	134	59	5.497	765	331	59.997	0,03	0,01	[illegible]
Itacoatiara	—	-	942	-	—	2.045	—		[illegible]
Manaus	29	59	4.555	275	331	57.952	0,01	0,01	[illegible]
Pôrto Velho (3)	105	—	—	490	—	—	0,02	-	
TERRITÓRIO DO RIO BRANCO	-	—	-	—	—	—	—	—	
PARÁ	92	10.179	9.254	356	99.601	97.924	0,02	4,17	[illegible]
Belém	92	10.179	9.254	356	99.601	97.924	0,02	4,17	[illegible]
TERRITÓRIO DO AMAPÁ	-	—	—	—	—	—	—	—	
MARANHÃO	2.192	6.400	11.089	43.708	34.309	65.273	2,04	1,44	
São Luís	—	3.790	3.995	—	9.306	11.012	—	0,39	
Tutóia	2.192	2.610	7.094	43.708	25.003	54.261	2,04	1,05	
PIAUÍ	—	—	—	—	—	—	—	—	
Parnaíba	—	—	—	-	—	-	-	—	
CEARÁ	6.121	8.187	17.673	72.146	56.632	120.592	3,37	2,37	
Aracati	—	—	—		—		—	—	
Camocim	—	-	7.548	-	—	25.243	-	—	
Fortaleza	6.121	8.187	10.125	72.146	56.632	95.349	3,37	2,37	
RIO GRANDE DO NORTE	142	358	861	1.525	9.346	13.160	0,07	0,39	
Areia Branca	—	358	324	-	9.346	10.582	-	0,39	
Macau		—			—				
Natal	142	0	537	1.525	0	2.578	0,07	0,00	
PARAÍBA	4.538	3.469	1.678	8.690	4.570	6.584	0,40	0,19	
Cabedelo	4.538	3.409	1.678	8.690	4.570	6.584	0,40	0,19	
PERNAMBUCO	39.135	28.650	20.407	88.819	88.155	102.925	4,15	3,69	
Recife	39.135	28.650	20.407	88.819	88.155	102.925	4,15	3,69	
ALAGOAS	8.922	8.108	1.562	12.345	13.737	3.381	0,58	0,57	
Maceió	8.922	8.108	1.562	12.345	13.737	3.381	0,58	0,57	
TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA		—	-		—	—	—	-	
SERGIPE		-			-		-	-	
Aracaju		-			-				

Em 1944 incluído: 1) em Mato Grosso—2) no Amazonas
3) Em 1945 passou a figurar no Território do Guaporé.

JANEIRO A MARÇO

PORTOS DE PROCEDÊNCIA	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
BAHIA	20.901	40.670	60.683	73.644	137.267	254.615	3,44	5,71	6,7[illegible]
Caravelas	–	–				—	—		
Ilhéus	1.802	9.666	15.987	5.070	29.070	49.884	0,24	1,22	1,32
Salvador	19.099	31.004	44.696	68.574	108.197	204.731	3,20	4,72	[illegible]
ESPÍRITO SANTO	15.486	39.770	21.490	24.927	60.748	40.569	1,16	2,54	1,07
Vitória	15.486	39.770	21.490	24.927	60.748	40.569	1,16	2,54	1,07
RIO DE JANEIRO	4.180	—	3.609	15.370		22.770	0,72	—	[illegible]
Angra dos Reis	4.180	–	3.609	15.370	–	22.770	0,72	–	[illegible]
Niterói	–	–							
DISTRITO FEDERAL	103.136	195.242	110.745	398.960	582.439	756.082	18,62	24,37	19,94
Pôrto do Rio de Janeiro	103.136	195.242	110.745	398.960	582.439	756.082	18,62	24,37	19,94
SÃO PAULO	260.490	244.323	324.133	1.258.045	1.076.924	1.896.358	58,72	45,65	50,02
Santos	260.490	244.301	324.087	1.258.045	1.065.184	1.886.880	58,72	44,56	49,77
São Paulo (aeroporto)	—	22	46	—	11.740	9.478	—	0,49	0,25
PARANÁ	27.891	19.620	31.759	42.209	[illegible]	75.987	1,97	1,43	2,00
Antonina	5.814	7.941	7.654	6.946	13.517	13.649	0,32	0,56	0,36
Foz do Iguaçu (3)	2.397	–		2.980	—		0,14		
Paranaguá	19.680	11.679	24.105	32.283	20.721	62.338	1,51	0,87	1,64
TERRITÓRIO DO IGUAÇU	—	2.503	5.226	·	2.322	4.404	—	0,10	0,12
Foz do Iguaçu (1)	—	2.503	5.226	·	2.322	4.404		0,10	0,12
SANTA CATARINA	29.351	29.422	36.455	31.459	41.318	63.904	1,47	1,73	1,69
Florianópolis	2.740	3.537	254	4.242	[illegible]	322	0,20	0,23	0,01
Imbituba	—	335			[illegible]			0,02	
Itajaí	—	-	3.580			13.288			[illegible]
Laguna	—		68			76			[illegible]
São Francisco	26.611	25.550	32.553	27.217	35.302	50.218	1,27	1,48	[illegible]
RIO GRANDE DO SUL	45.320	56.166	165.992	66.170	142.995	202.764	3,09	5,98	[illegible]
Bagé	—	—	—					—	
Itaqui	—	–						—	
Jaguarão	1.339	779	196	1.157	1.847	999	0,05	0,08	[illegible]
Livramento	16.097	9.1[illegible]2	16.995	23.140	29.112	35.275	1,08	1,23	[illegible]
Pelotas	5	2	2	200	265	145	0,01	0,01	[illegible]
Pôrto Alegre	11.946	21.516	20.870	13.144	50.709	42.976	0,61	2,12	[illegible]
Quaraí	—	–	120			165		—	[illegible]
Rio Grande	14.325	23.676	20.835	27.308	59.447	79.889	1,28	2,49	[illegible]
Santa Vitória do Palmar	—	15			59			0,00	
São Borja	1.608	261	40.456	1.221	276	35.886	0,06	0,01	[illegible]
Uruguaiana	—	825	7.518		980	7.132		0,04	[illegible]
TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ	—	631	660		1.326	1.859		0,05	[illegible]
Pôrto Esperança (2)	—	631	660		1.326	1.847		0,05	[illegible]
Pôrto Murtinho (2)	—	-	0			12			[illegible]
MATO GROSSO	1.191	2.895	290	[illegible]	3.020	1.226	0,15	0,13	[illegible]
Corumbá	782	2.895	290	2.605	3.020	1.226	0,12	0,13	[illegible]
Guajará-Mirim (4)	53			510			0,03		
Pôrto Esperança (5)	—		–				—		
Pôrto Murtinho (5)	256	-		[illegible]	–		0,00		
GOIÁS	—	–	–		–				
BRASIL	569.222	697.010	770.458	2.142.319	[illegible]	3.791.[illegible]	100,00	100,00	[illegible]

Em 1944 incluído: 1) no Paraná — 2) em Mato Grosso.
Em 1945 passou a figurar no Território 3) do Iguaçu — 4) do Guaporé — 5) de Ponta Porã.

VIII - RESUMO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR GRANDES CLASSES E CATEGORIAS

JANEIRO A MARÇO

1. IMPORTAÇÃO

MERCADORIAS	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	3.333	1.700	9.097	5.475	11.011	25.266	0,38	0,60	0,99
CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	395.779	361.638	621.340	469.482	444.079	681.606	32,29	24,32	26,68
1 — De origem animal	3.749	2.141	520	32.676	23.253	30.590	2,25	1,27	1,20
2 — De origem vegetal	27.773	13.429	29.504	80.681	52.246	101.537	5,55	2,86	3,97
3 — De origem mineral	359.056	341.257	587.637	286.856	292.731	479.261	19,73	16,03	18,76
4 — Têxteis e sintéticas	5.201	4.811	3.679	69.269	75.849	70.218	4,76	4,16	2,75
CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	304.562	397.558	173.241	319.104	569.616	400.201	21,95	31,19	15,67
CLASSE IV — MANUFATURAS	116.568	125.187	199.516	659.762	801.462	1.447.572	45,38	43,89	56,66
1 — De matérias primas de origem animal	6	27	11	1.796	2.546	5.220	0,12	0,14	0,20
2 — De matérias primas de origem vegetal	8.947	11.589	14.715	39.137	66.717	73.284	2,69	3,65	2,87
3 — De matérias primas de origem mineral	49.267	47.728	93.614	151.832	174.412	278.299	10,44	9,55	10,89
4 — De matérias primas têxteis e sintéticas	223	167	364	15.045	25.090	41.241	1,04	1,37	1,61
5 — Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes	40.481	44.579	41.036	96.527	108.714	135.545	6,64	5,96	5,31
6 — Máquinas, aparelhos ferramentas, utensílios, veículos e outros produtos	17.644	21.097	49.776	355.425	423.983	913.983	24,45	23,22	35,78
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	820.242	886.083	1.003.194	1.453.823	1.826.168	2.554.645	100,00	100,00	100,00

2. EXPORTAÇÃO

MERCADORIAS	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	53	2	10	133	6	78	0,01	0,00	0,00
CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	276.952	384.804	403.313	843.830	897.149	1.664.883	39,39	37,53	43,91
1 — De origem animal	2.663	3.300	6.193	40.010	64.572	101.185	1,87	2,70	2,67
2 — De origem vegetal	139.692	154.686	219.670	302.901	438.884	705.639	14,14	18,36	18,61
3 — De origem mineral	81.159	177.877	73.925	168.066	183.804	122.128	7,84	7,69	3,22
4 — Têxteis e sintéticas	53.438	48.941	103.525	332.853	209.889	735.931	15,54	8,78	19,41
CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	281.824	299.876	351.741	1.054.375	1.077.172	1.467.102	49,21	45,06	38,70
CLASSE IV — MANUFATURAS	10.393	12.328	15.394	243.981	416.225	659.076	11,39	17,41	17,39
1 — De matérias primas de origem animal	9	10	21	529	997	2.313	0,03	0,04	0,06
2 — De matérias primas de origem vegetal	2.286	2.864	2.738	8.215	28.514	31.538	0,38	1,19	0,83
3 — De matérias primas de origem mineral	2.494	2.872	1.883	8.513	17.969	13.864	0,40	0,75	0,37
4 — De matérias primas têxteis e sintéticas	3.573	5.026	9.200	164.618	301.844	547.791	7,68	12,63	14,45
5 — Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes	335	269	584	13.616	23.815	28.673	0,64	1,00	0,76
6 — Máquinas, aparelhos, ferramentas utensílios, veículos e outros produtos	1.696	1.287	965	48.490	43.086	34.897	2,26	1,80	0,92
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	569.222	697.010	770.458	2.142.319	2.390.552	3.791.139	100,00	100,00	100,00

I. MARÇO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS										
1 – Côres de anilinas	Ton	395	57	57	18.605	3.564	5.028	3,28	0,51	0,52
2 – Essências para perfumaria	»	395	4	8	2.965	3.612	5.803	0,52	0,52	0,60
3 – Matérias plásticas ou resinas sintéticas (1)	»	8	859	86	192	13.894	1.013	0,03	2,00	0,10
Tintas										
4 – Para pintura	»	30	67	54	274	593	528	0,05	0,08	0,05
5 – Outras tintas	»	46	100	230	750	1.578	3.046	0,13	0,22	0,31
6 – Outras matérias primas	»	697	396	693	6.334	5.563	7.581	1,12	0,80	0,78
CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	75.886	125.114	62.518	83.042	174.242	177.791	11,63	25,06	18,37
1 – Alhos	»	141	429	638	572	2.562	5.205	0,10	0,37	0,54
2 – Azeite de oliveira	»	—	1	27	—	40	1.525	—	0,00	0,16
3 – Azeitonas	»	—	94	383	—	1.050	3.676	—	0,15	0,38
4 – Bacalhau	»	—	830	1.014	—	6.447	8.931		0,93	0,92
5 – Bebidas	»	38	692	1.600	1.137	7.628	17.382	0,20	1,10	1,80
6 – Carnes frigorificadas (1)	»	466	—	—	3.061		—	0,54	—	
7 – Cebolas	»	—	—			—	—	—	—	
8 – Cevada torrefata ou malte	»	1.198	1.102	2.012	1.967	3.587	6.530	0,35	0,51	0,67
9 – Farinha de aveia	»	90	8	4	621	58	42	0,10	0,01	0,00
10 – Farinha de trigo	»	4.120	11.679	47.986	6.286	17.998	95.650	1,11	2,59	9,88
11 – Laticínios (1)	»	71	103	17	860	1.212	360	0,15	0,17	0,04
12 – Maçãs, pêras e uvas	»	1.213	3.194	4.411	4.144	11.834	18.455	0,73	1,70	1,91
13 – Outras uvas de mesa	»	255	521	837	1.329	2.546	5.353	0,24	0,37	0,55
14 – Pimenta asiática em grão	»	21	118	86	168	965	1.654	0,03	0,14	0,17
15 – Trigo em grão	»	66.495	104.666	1.040	57.218	110.746	1.219	10,08	15,93	0,13
16 – Outros gêneros alimentícios	»	1.778	1.677	2.463	5.669	7.569	11.809	1,00	1,09	1,22
CLASSE IV — MANUFATURAS	»	40.283	54.446	59.013	307.178	326.814	532.117	54,13	47,00	55,0[illegible]
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL										
1 – Peles e couros	»	0	4	2	344	619	2.634	0,06	0,09	0,27
2 – Outras manufaturas de origem animal	»	0	0	1	116	90	264	0,02	0,01	0,0[illegible]
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL										
1 – Borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes	»	4	15	22	287	729	1.307	0,05	0,10	[illegible]
2 – Cortiças em rôlhas ou discos	»	—	46	77		960	1.579	—	0,14	[illegible]
3 – Madeiras	»	5	51	67	251	1.961	1.465	0,04	0,27	[illegible]
Papel										
4 – Em aplicações	»	83	156	237	1.923	9.963	8.334	0,34	1,43	0,8[illegible]
5 – Para impressão de jornais	»	2.849	4.582	3.324	4.939	9.295	7.412	0,87	1,34	0,7[illegible]
6 – Para outros fins	»	568	910	910	6.132	9.673	7.902	1,08	1,39	0,8[illegible]
7 – Outras manufaturas de origem vegetal	»	1	9	11	106	224	417	0,02	0,03	[illegible]
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL										
1 – Cobre	»	30	46	178	1.421	1.892	4.135	0,25	0,27	[illegible]
Ferro e aço										
2 – Acessórios para máquinas (1)	»	1.569	678	360	7.719	11.326	6.349	1,36	1,63	[illegible]
3 – Arame farpado	»	324	295	332	806	675	961	0,14	0,10	[illegible]
4 – Arame nu, simples ou galvanizado	»	773	728	2.484	2.946	2.112	7.006	0,52	0,30	[illegible]
5 – Fôlhas-de-flandres em lâminas	»	5.770	5.117	1.716	16.268	14.409	5.001	2,87	2,08	[illegible]
6 – Trilhos, cremalheiras e acessórios	»	4.803	1.967	13.645	8.647	3.782	23.500	1,52	0,54	[illegible]
7 – Tubos	»	2.980	1.871	2.088	10.780	6.610	10.900	1,90	0,95	[illegible]
8 – Outras manufaturas de ferro e aço	»	953	1.161	3.039	6.167	7.851	18.539	1,09	1,13	[illegible]
Louça e vidro										
9 – Lâminas de vidro para vidraças, claboias, navios e outros usos	»	860	285	130	3.309	839	600	0,59	0,12	[illegible]
10 – Outras manufaturas de louça e vidro	»	115	298	404	1.942	5.886	4.767	0,34	0,85	[illegible]
11 – Pedras e outras matérias minerais	»	1.756	1.250	1.052	4.235	6.428	5.518	0,75	0,92	[illegible]
12 – Outras manufaturas de origem mineral	»	21	11	123	836	1.823	4.007	0,15	0,27	[illegible]

(1) Incluída em 1946.

2. JANEIRO A MARÇO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
CLASSE I — ANIMAIS VIVOS........	Ton	3.333	1.700	9.097	5.475	11.011	25.266	0,38	0,61	[illegible]
CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS....	»	395.779	361.638	621.340	469.482	411.079	681.606	32,29	21,32	26,68
DE ORIGEM ANIMAL										
1 – Peles e couros........................	»	313	458	286	8.654	7.380	13.927	0,60	0,40	[illegible]
2 – Pêlos de coelho........................	»	28	20	46	6.733	5.879	12.837	0,46	0,32	[illegible]
3 – Outros pêlos........................	»	7	2	2	1.150	549	739	0,08	0,03	[illegible]
4 – Sêbo comum ou graxa..................	»	2.745	1.337	—	11.951	5.878		0,82	0,32	
5 – Outras matérias primas de origem animal........................	»	656	324	186	4.188	3.567	3.087	0,29	0,20	0,12
DE ORIGEM VEGETAL										
1 – Acetato de celulose..................	»	3	108	127	76	2.584	2.139	0,01	0,14	[illegible]
2 – Adubos (1)........................	»		2.893	1.777		2.185	1.839	—	0,12	[illegible]
3 – Aguarrás natural..................	»	191	67	97	3.843	658	784	0,26	0,04	[illegible]
4 – Celulose para fabricação de papel ...	»	17.700	6.351	19.243	41.674	17.127	39.992	2,87	0,94	[illegible]
5 – Essências........................	»	11	3	11	1.029	627	3.489	0,07	0,04	[illegible]
6 – Extrato de quebracho..................	»	611	453	752	1.433	1.136	2.141	0,10	0,06	[illegible]
7 – Lúpulo........................	»	119	268	334	4.733	13.537	16.557	0,33	0,74	[illegible]
8 – Resina negra de pinho ou breu......	»	5.548	965	1.133	14.156	2.296	16.169	0,97	0,13	[illegible]
9 – Sementes de linho ou linhaça........	»	60	74	—	40	92	—	0,00	0,00	
10 – Outras matérias primas de origem vegetal........................	»	3.230	2.248	3.030	13.697	12.005	18.427	0,94	0,66	0,7[illegible]
DE ORIGEM MINERAL										
1 – Aguarrás artificial..................	»	1.477	1.184	351	1.236	3.800	515	0,08	0,21	[illegible]
2 – Alumínio........................	»	13	354	455	221	2.862	4.657	0,02	0,16	[illegible]
3 – Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros..................	»	608	121	357	1.747	1.367	1.397	0,12	0,08	[illegible]
4 – Outros corantes minerais............	»	1.096	504	1.031	3.986	2.939	5.186	0,27	0,16	[illegible]
5 – Asfalto ou betume..................	»	3.264	3.839	1.633	3.735	3.302	1.244	0,26	0,18	[illegible]
6 – Briquetes........................	»		—			—		—	—	
7 – Carvão de pedra..................	»	126.641	133.647	316.787	48.194	53.682	106.625	3,31	2,94	[illegible]
8 – Chumbo........................	»	1.331	4.503	3.393	5.051	15.533	12.051	0,35	0,85	[illegible]
9 – Cimento "Portland", comum e branco.	»	10.809	22.529	84.163	7.596	12.827	19.435	0,52	0,70	[illegible]
10 – Cobre........................	»	2.097	5.235	8.432	11.688	32.279	55.736	1,01	1,77	[illegible]
11 – Coque........................	»	16.455	1.789	5.387	12.549	1.372	3.961	0,86	0,08	[illegible]
12 – Enxôfre........................	»	10.539	1.579	1.860	11.042	2.106	2.039	0,76	0,12	[illegible]
13 – Estanho........................	»	25	74	160	639	1.892	4.511	0,04	0,10	[illegible]
Ferro e aço										
14 – Em barras, vergalhões e verguinhas..	»	5.440	12.102	8.618	11.625	25.057	21.531	0,80	1,37	[illegible]
15 – Em cantoneiras, tês e semelhantes...	»	1.901	1.199	5.757	3.124	2.101	10.950	0,21	0,12	[illegible]
16 – Em lâminas ou placas..............	»	13.377	10.113	24.701	26.953	22.343	53.167	1,85	1,22	[illegible]
17 – Em tiras........................	»	1.379	2.764	6.763	3.786	6.424	15.315	0,26	0,35	[illegible]
18 – Em bruto e em outras formas de preparo........................	»	430	572	1.743	2.539	2.989	6.983	0,17	0,16	[illegible]
19 – Gasolina........................	»	58.127	1.622	61.884	39.803	1.104	40.714	2,74	0,06	[illegible]
20 – Óleos combustíveis (Fuel e Diesel)...	»	44.869	94.981	22.801	18.626	33.351	7.695	1,28	1,83	[illegible]
21 – Óleos para fabricação de gás........	»	—	5.500	4.103		2.521	1.486	—	0,14	[illegible]
22 – Óleos refinados lubrificantes........	»	10.389	17.885	11.222	17.232	29.820	30.637	1,19	1,63	[illegible]
23 – Ouro........................	Grama	87.614	101.500	4.177	2.182	1.569	96	0,15	0,08	[illegible]
24 – Pedras e terras..................	Ton	2.595	2.795	4.664	4.439	4.785	7.365	0,31	0,26	[illegible]
25 – Pedras preciosas (1)..............	Grama	1.262	167	2.515	7.245	3.772	6.026	0,50	0,21	[illegible]
26 – Petróleo em bruto ou cru............	Ton	18	16	251	78	57	473	0,01	0,01	[illegible]
27 – Prata........................	Grama	1.057.771	16.957.799	16.544.730	397	6.703	7.928	0,03	0,37	[illegible]
28 – Querosene........................	Ton	10.091	5.067	7.877	4.713	2.743	3.395	0,32	0,15	[illegible]
29 – Sal para uso industrial..............	»	33.053	4.530	19	15.194	2.166	25	1,05	0,12	[illegible]
30 – Zinco........................	»	1.503	251	1.278	12.742	1.335	5.378	0,88	0,07	[illegible]
31 – Outras matérias primas de origem mineral........................	»	1.615	3.187	1.927	5.198	9.939	12.707	0,38	0,51	[illegible]
TÊXTEIS										
1 – Algodão........................	»	67	56	38	4.052	5.691	5.335	0,28	0,31	[illegible]
2 – Juta em bruto..................		1.747			8.209			0,56		
3 – Lã........................	»	957	341	16	12.546	4.526	1.048	0,87	0,25	
4 – Sêda........................	»									
5 – [illegible]	»	345	233	377	3.212	3.049	5.706	0,22	0,17	

(1) Incluída em 1946.

X — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PRINCIPAIS MERCADORIAS

I. MARÇO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1945
– Línguas congeladas	Ton	1	—	—	6	—	—	0,00	—	
– Línguas em conserva	»	—	0	—	—	1	—	—	0,00	
– Miúdos frigorificados	»	42	76	22	169	308	106	0,03	0,04	[illegible]
– Outros produtos de matadouro e caça	»	9	31	10	695	1.993	557	0,10	0,24	[illegible]
– Outros produtos de origem animal	»	6	77	263	72	1.302	1.901	0,01	0,16	[illegible]
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS										
– Massa de tomate	»	—	—	7	—	—	105	—	—	[illegible]
– Outros gêneros alimentícios	»	9	469	16	14	974	23	0,00	0,12	[illegible]
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS										
– Farelos	»	5.690	8.600	—	3.688	5.601	—	0,53	0,07	
Tortas										
– De caroço de algodão	»	—	—	5.765	—	—	5.463	—	—	[illegible]
– Outras tortas	»	—	—	459	—	—	374	—	—	[illegible]
– Outros produtos alimentícios para animais	»	4	—	—	4	—	—	0,00	—	
CLASSE IV — MANUFATURAS	»	3.411	5.282	6.299	65.233	168.498	296.102	9,46	20,22	[illegible]
De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes										
– Artigos de uso pessoal (1)	»	2	51	41	97	3.311	1.960	0,01	0,39	[illegible]
– Tecidos (1)	»	0	26	10	67	5.071	2.298	0,01	0,61	[illegible]
– Outras manufaturas de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes (1)	»	5	25	45	108	1.148	3.733	0,02	0,14	[illegible]
De ferro e aço										
– Tubos	»	953	563	36	1.960	1.557	142	0,29	0,19	[illegible]
– Outras manufaturas de ferro e aço	»	10	928	52	122	4.641	600	0,02	0,56	[illegible]
– De louça e vidro	»	64	17	123	287	153	779	0,04	0,02	[illegible]
De madeiras										
– Caixas para encaixotamento, armadas ou não	»	127	—	—	163	—	—	0,02	—	
– Outras manufaturas de madeiras	»	877	808	953	1.162	1.529	1.562	0,17	0,18	[illegible]
De têxteis										
Algodão										
– Cobertores	»	0	0	1	1	0	14	0,00	0,00	[illegible]
– Meias	»	1	4	8	77	851	648	0,01	0,10	[illegible]
– Sacos	»	—	—	—	—	—	—	—	—	
– Tecidos	»	1.005	1.796	4.383	44.443	98.688	245.896	6,44	11,84	[illegible]
– Outras manufaturas de algodão	»	14	94	75	946	4.573	5.062	0,14	0,55	[illegible]
– Aniagem de juta	»	—	—	—	—	—	—	—	—	
– Lã. Tecidos	»	6	4	28	788	712	4.403	0,11	0,09	[illegible]
"Rayon", viscose e semelhantes										
– Meias	»	1	2	2	353	504	505	0,05	0,06	[illegible]
– Tecidos	»	3	10	19	546	1.786	3.681	0,08	0,21	[illegible]
– Outras manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes	»	—	0	0	—	52	164	—	0,01	[illegible]
Sêda										
– Meias	»	1	7	2	1.022	5.767	2.547	0,16	0,69	[illegible]
– Tecidos	»	1	2	2	334	1.896	1.313	0,05	0,23	[illegible]
– Outras manufaturas de sêda	»	—	0	0	—	46	31	—	0,01	[illegible]
– Outras manufaturas de têxteis	»	1	4	5	84	445	759	0,01	0,05	[illegible]
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes										
– Adubos químicos	»	—	—	20	—	—	27	—	—	[illegible]
Produtos farmacêuticos										
– Cafeína e seus sais	»	8	23	16	3.037	7.870	3.845	0,44	0,94	0,26
– Outros alcalóides	»	1	20	7	1.073	4.226	3.034	0,16	0,51	0,21
– Injeções e medicinais	»	0	3	2	27	674	1.164	0,00	0,08	[illegible]
– Outros produtos farmacêuticos	»	0	5	5	41	276	417	0,01	0,03	[illegible]
– Outros produtos químicos e semelhantes	»	0	28	1	2	625	28	0,00	0,07	[illegible]
– Câmaras de ar e pneumáticos	»	247	339	89	6.704	11.160	3.721	0,97	1,34	[illegible]
– Lápis	»	23	31	31	712	850	1.369	0,10	0,11	[illegible]
– Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	2	76	51	124	3.236	2.015	0,02	0,39	[illegible]
– Outros manufaturados	»	59	416	292	883	6.821	4.385	0,13	0,82	[illegible]
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO		203.207	209.732	266.525	689.787	833.145	1.480.496	100,00	100,00	100,[illegible]

(1) Incluída em 1946.

2. JANEIRO A MARÇO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR DO	
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS									
1 – Massa de tomate	Ton	0	1	42	0	9	180	0,00	0,00
2 – Outros gêneros alimentícios	»	79	625	256	135	1.145	200	0,01	0,05
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS									
1 – Farelos	»	10.471	21.276	7.633	6.051	13.861	6.875	0,28	0,58
Tortas									
2 – De caroço de algodão	»	1.832	1.424	34.373	952	915	31.235	0,04	0,04
3 – Outras tortas	»		1.984	809	—	769	763		0,03
4 – Outros produtos alimentícios para animais	»	4	6		4	8		0,00	0,00
CLASSE IV — MANUFATURAS	»	10.393	12.328	15.394	243.981	416.225	659.076	11,39	17,41
De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes									
1 – Artigos de uso pessoal (1)	»	17	100	107	668	7.555	6.001	0,03	0,31
2 – Tecidos (1)	»	6	47	41	1.021	9.503	8.269	0,05	0,40
3 – Outras manufaturas de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes (1)	»	86	70	113	2.933	3.369	10.795	0,14	0,14
De ferro e aço									
4 – Tubos	»	1.696	565	571	3.622	1.570	1.703	0,17	0,07
5 – Outras manufaturas de ferro e aço	»	170	1.287	394	1.719	8.685	3.759	0,08	0,34
6 – De louça e vidro	»	172	77	352	1.145	574	2.003	0,05	0,02
De madeiras									
7 – Caixas para encaixotamento, armadas ou não	»	187	134	188	239	322	317	0,01	0,01
8 – Outras manufaturas de madeiras	»	1.953	2.421	2.158	2.535	4.689	3.450	0,12	0,20
De têxteis									
Algodão									
9 – Cobertores	»	16	2	104	307	83	2.727	0,01	0,00
10 – Meias	»	7	9	21	748	1.749	2.363	0,04	0,07
11 – Sacos	»	—	87	0	—	1.158	7		0,05
12 – Tecidos	»	3.427	4.635	8.675	150.522	259.921	486.277	7,03	10,87
13 – Outras manufaturas de algodão	»	64	206	242	3.787	11.592	14.858	0,18	0,49
14 – Aniagem de juta	»								
15 – Lã (Tecidos)	»	19	23	65	2.447	3.498	9.761	0,11	0,15
"Rayon", viscose e semelhantes									
16 – Meias	»	3	1	9	842	877	2.767	0,04	0,04
17 – Tecidos	»	8	24	18	1.536	1.265	8.702	0,07	0,18
18 – Outras manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes	»	0	1	2	93	266	145	0,00	0,01
Sêda									
19 – Meias	»	2	15	15	2.230	13.106	14.510	0,10	0,55
20 – Tecidos	»	2	1	4	883	3.613	3.144	0,04	0,15
21 – Outras manufaturas de sêda	»	0	0	0	95	81	58	0,01	0,00
22 – Outras manufaturas de têxteis	»	23	10	13	858	1.021	1.666	0,04	0,04
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes									
23 – Adubos químicos	»	256	30	454	313	36	871	0,02	0,0
Produtos farmacêuticos									
24 – Cafeína e seus sais	»	22	37	60	8.419	13.013	14.640	0,39	0,5
25 – Outros alcalóides	»	2	21	22	1.651	4.955	7.321	0,08	0,2
26 – Injeções medicinais	»	10	12	7	1.940	2.692	3.228	0,09	0,1
27 – Outros produtos farmacêuticos	»	19	20	20	1.109	1.385	2.196	0,05	0,0
28 – Outros produtos químicos e semelhantes	»	26	149	21	184	1.734	418	0,01	0,0
29 – Câmaras de ar e pneumáticos	»	1.401	822	510	40.887	26.086	17.830	1,91	1,0
30 – Lápis	»	63	81	85	1.784	2.473	3.358	0,08	0,1
31 – Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	189	307	255	3.826	10.004	8.849	0,18	0,4
32 – Outras manufaturas	»	547	1.128	838	5.638	16.950	16.774	0,26	0,7
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	569.222	697.010	770.458	2.142.319	2.390.552	3.791.139	100,00	100,0

(1) Incluída em 1946.

JANEIRO A MARÇO

IMPORTAÇÃO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM Cr$ 1944	1945	1946
CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	Ton	1.643	6.477	2.777
CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	1.186	1.228	1.097
DE ORIGEM ANIMAL				
– Peles e couros	»	27.656	16.114	48.645
– Pêlos de coelho	»	245.320	285.320	280.961
Outros pêlos	»	157.537	305.012	367.239
– Sêbo comum ou graxa	»	4.354	4.396	—
– Outras matérias primas de origem animal	»	6.384	11.004	16.615
DE ORIGEM VEGETAL				
Acetato de celulose	»	28.590	23.958	16.919
Adubos	»	—	755	1.035
– Aguarrás natural	»	7.825	9.847	8.096
Celulose para fabricação de papel	»	2.354	2.697	2.078
Essências	»	93.715	211.911	321.729
Extrato de quebracho	»	2.347	2.511	2.848
Lúpulo	»	39.759	50.584	49.526
Resina negra de pinho ou breu	»	2.551	2.380	3.912
– Sementes de linho ou linhaça	»	665	1.234	—
– Outras matérias primas de origem vegetal	»	4.240	5.340	6.082
DE ORIGEM MINERAL				
– Aguarrás artificial	»	837	908	1.551
– Alumínio	»	16.486	8.074	10.230
– Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros	»	2.874	3.249	3.909
Outros corantes minerais	»	3.963	5.830	5.029
– Asfalto ou betume	»	1.145	860	762
– Briquetes	»	—	—	—
– Carvão de pedra	»	381	402	337
– Chumbo	»	3.796	3.451	3.552
– Cimento "Portland", comum e branco	»	703	569	587
Cobre	»	7.003	6.166	6.610
Coque	»	763	767	735
Enxôfre	»	1.048	1.333	1.097
– Estânho	»	25.975	25.557	28.155
Ferro e aço				
Em barras, vergalhões e verguinhas	»	2.137	2.070	2.499
Em cantoneiras, tês e semelhantes	»	1.641	1.752	1.902
Em lâminas ou placas	»	2.015	2.209	2.152
– Em tiras	»	2.745	2.324	2.265
Em bruto e em outras formas de preparo	»	5.905	5.225	4.006
Gasolina	»	685	681	658
Óleos combustíveis (Fuel e Diesel)	»	415	351	337
Óleos para fabricação de gás	»	—	458	302
Óleos refinados lubrificantes	»	1.659	1.667	2.730
Ouro	Grama	25	15	21
– Pedras e terras	Ton	1.711	1.712	1.579
– Pedras preciosas	Grama	5.741	8.077	[illegible]
– Petróleo em bruto ou cru	Ton	4.258	3.671	1.883
– Prata	Grama	0	0	0
28 – Querosene	Ton	467	541	[illegible]
29 – Sal para uso industrial	»	460	478	[illegible]
30 – Zinco	»	8.478	5.327	[illegible]
31 – Outras matérias primas de origem mineral	»	3.403	3.119	[illegible]
TÊXTEIS				
1 – Algodão	»	73.273	102.402	140.165
2 – Juta em bruto	»	4.701	—	
3 – Lã	»	13.111	13.259	[illegible]
4 – Sêda	»	—	—	
5 – Outros têxteis	»	9.313	13.104	[illegible]
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS				
1 – Côres de anilinas	»	47.653	63.841	[illegible]
2 – Essências para perfumaria	»	11.076	734.740	684.677
3 – Matérias plásticas ou resinas sintéticas	»	27.482	16.164	[illegible]
Tintas				
4 – Para pintura	»	9.324	9.204	[illegible]
5 – Outras tintas	»	16.292	13.520	[illegible]
6 – Outras matérias primas	»	10.210	6.770	[illegible]
CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1.048	1.433	[illegible]
1 – Alhos	»	4.239	5.987	[illegible]
2 – Azeite de oliveira	»	—	33.909	[illegible]
3 – Azeitonas	»	5.840	8.739	[illegible]
4 – Bacalhau	»	9.020	7.776	[illegible]
5 – [illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]
6 – Carnes frigorificadas	»	6.570	5.507	[illegible]
7 – Cebolas	»	4.373	3.314	
8 – Cevada torrefata ou malte	»	1.817	3.079	[illegible]
9 – Farinha de aveia	»	6.728	7.206	[illegible]
10 – Farinha de trigo	»	1.543	1.398	[illegible]
11 – Laticínios	»	11.913	11.438	[illegible]
12 – Maçãs, pêras e uvas	»	3.272	3.605	[illegible]
13 – Outras frutas de mesa	»	6.911	6.044	[illegible]
14 – Pimenta asiática em grão	»	8.146	8.155	[illegible]
15 – Trigo em grão	»	841	1.045	[illegible]
16 – Outros gêneros alimentícios	»	2.818	4.273	[illegible]
CLASSE IV – MANUFATURAS	»	5.660	6.402	[illegible]
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL				
1 – [illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]
2 – Outras manufaturas de origem animal	»	565.776	55.879	[illegible]
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL				
1 – Borracha, guta-percha, ebonite [illegible]		[illegible]	[illegible]	[illegible]
2 – Cortiça em rôlhas ou discos	»	15.612	17.086	[illegible]
3 – Madeiras	»	7.773	30.035	[illegible]

JANEIRO A MARÇO

IMPORTAÇÃO (Cont.)

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM Cr$ 1944	1945	1946
Papel				
4 Em aplicações	Ton	22.146	58.077	38.414
5 – Para impressão de jornais		1.769	1.978	2.132
6 Para outros fins	»	13.154	9.859	8.559
7 – Outras manufaturas de origem vegetal	»	196.598	31.735	5.647
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL				
1 Cobre	»	47.287	26.794	24.550
Ferro e aço				
2 – Acessórios para máquinas	»	4.552	13.019	14.509
3 Arame farpado		2.481	2.278	2.548
4 Arame nu, simples ou galvanizado	»	3.768	2.864	2.830
5 – Fôlha-de-flandres em lâminas	»	2.858	2.773	2.789
6 – Trilhos, cremalheiras e acessórios	»	1.590	1.514	1.623
7 – Tubos	»	3.752	3.359	3.336
8 Outras manufaturas de ferro e aço	»	6.171	5.457	5.997
Louça e vidro				
9 – Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos	»	3.700	3.329	3.71[illegible]
10 – Outras manufaturas de louça e vidro	»	16.080	12.857	12.239
11 – Pedras e outras matérias minerais	»	1.794	3.835	4.198
12 Outras manufaturas de origem mineral	»	161.325	95.600	32.571
DE TÊXTEIS				
1 – Algodão (Tecidos)	»	22.912	50.157	41.893
2 – Algodão (Outras manufaturas	»	80.578	230.771	139.176
3 Lã (Tecidos)	»	256.067	197.822	224.413
4 – Lã (Outras manufaturas)		167.407	204.778	135.036
5 – Linho (Tecidos)	»	145.272	148.591	153.151
6 – Linho(Outras manufaturas)	»	331.022	459.242	388.926
7 – Outras manufaturas de têxteis	»	96.046	169.759	200.840
DE MATÉRIAS PLÁSTICAS				
1 Celulóide	»	52.707	50.863	113.816
2 – Outras manufaturas de matérias plásticas	»	124.977	93.941	103.968
PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES				
1 – Perfumarias	»	232.793	196.647	248.610
Produtos farmacêuticos				
2 – Injeções medicinais	Grama	1	1	1
3 Quinino e seus sais	»	1	0	1
4 – Outros produtos farmacêuticos	Ton	106.594	59.512	78.322

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM Cr$ 1944	1945	1946
Produtos químicos inorgânicos				
5 – Barrilha (Carbonato neutro de sódio)	Ton	1.090	1.018	[illegible]
6 – Outros sais minerais	»	2.466	2.769	[illegible]
7 – Soda cáustica (Hidróxido de sódio)	»	1.962	1.932	[illegible]
8 – Outros produtos químicos inorgânicos	»	4.887	4.507	[illegible]
9 – Produtos químicos orgânicos	»	14.139	7.326	[illegible]
10 – Salitre do Chile (Nitrato de sódio impuro)		1.002	1.068	[illegible]
11 – Outros adubos químicos	»	1.192	1.116	[illegible]
12 – Outros produtos	»	20.217	11.064	[illegible]
MÁQUINAS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS				
1 – Aparelhos físicos e científicos, artigos e acessórios correlatos	»	117.967	106.455	[illegible]
2 – Cutelaria, ferramentas e utensílios	»	15.889	32.018	[illegible]
Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos				
3 – Aparelhos de rádio para uso doméstico, rádios-vitrolas e acessórios		186.907	101.806	[illegible]
4 Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia		49.695	134.822	[illegible]
5 Geradores e motores elétricos	»	26.770	21.539	[illegible]
6 Outras máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos	»	18.440	22.741	[illegible]
7 Máquinas, aparelhos e utensílios para as industrias siderúrgica e metalúrgica	»	13.136	10.974	[illegible]
8 Máquinas de costura	»	150.561	39.744	[illegible]
9 Máquinas de escrever	»	77.097	110.500	[illegible]
10 Máquinas para conservação de estradas (Inclusive escavadoras)		10.824	12.702	[illegible]
11 – Outras máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	19.183	17.675	[illegible]
VEÍCULOS E ACESSÓRIOS				
1 Automóveis de tôda espécie	Un	39.456	26.908	[illegible]
2 Acessórios para automóveis	Ton	25.888	29.502	[illegible]
3 – Câmaras de ar e pneumáticos	»	35.148	36.259	[illegible]
4 – Embarcações e acessórios	»	24.979	32.997	[illegible]
5 – Vagões para estrada de ferro e acessórios		3.715	3.174	[illegible]
6 Outros veículos e acessórios	»	15.255	35.431	[illegible]
7 Outras manufaturas	»	26.112	62.383	[illegible]
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	1.772	2.061	[illegible]

EXPORTAÇÃO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	1945	1946
ASSE I - ANIMAIS VIVOS	Ton	2.532	2.500	8.066
ASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	3.047	2.331	4.128
DE ORIGEM ANIMAL				
- Adubos	»	6.504	1.171	1.924
- Cêra de abelha	»	15.329	16.534	18.381
- Cola animal	»	5.004	4.885	5.517
- Crina ou cabelo animal	»	53.145	45.577	40.640
- Ossos	»	1.011	—	1.235
Peles e couros				
Em bruto				
Couros vacuns, salgados	»	4.472	5.668	4.355
- Peles de cabra, sêcas	»	22.271	22.757	22.837
- Peles de cactetu ou queixada	»	46.694	50.400	58.833
- Outras peles, e couros em bruto	»	15.446	21.828	39.537
Preparados				
- Couros de porco, curtidos	»	72.882	72.394	67.152
Couros vacuns, curtidos ou sola	»	11.865	11.616	16.295
- Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes	»	421.713	348.292	356.242
- Outras peles e couros, preparados	»	28.211	9.723	47.603
- Sêbo comum ou graxa	»	—	5.712	5.332
- Outras matérias primas de origem animal	»	31.188	41.023	11.412
DE ORIGEM VEGETAL				
Amido ou fécula de mandioca (Polvilho)	»	2.000	1.935	2.310
Borracha				
- Fina	»	—	20.038	16.099
- Fina crepe	»	—	23.819	—
Maniçoba	»	10.387	18.718	14.506
Sernambi	»	—	18.560	13.544
- Outras borrachas	»	12.530	10.532	12.565
- Cêra de carnaúba	»	27.235	26.696	38.269
- Cêra de ouricuri	»	18.912	17.871	31.243
Essências de pau-rosa	»	—	165.889	171.568
Essências de frutas cítricas	»	32.286	32.354	59.579
Extrato de quebracho	»	—	—	1.664
- Fibras de caroá	»	3.189	3.253	2.787
Frutos oleaginosos				
Babaçu	»	—	2.305	2.240
Caroço de algodão	»	-		
Castanhas-do-pará, com casca		2.789	3.941	6.390
Mamona, palma-crísti ou rícino	»	1.337	1.237	1.607
Tucum	»			
Outros frutos oleaginosos	»	4.882	3.727	4.435
Fumo	»	3.404	5.831	9.553
Ipecacuanha	»	95.197	143.057	148.928
Madeiras				
Pinho		1.030	1.435	1.285
Outras madeiras		597	851	762
Manteiga de cacau		7.228	8.573	8.884

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	1945	1946
Óleos vegetais				
24 - De caroço de algodão	Ton	3.733	3.344	[illegible]
25 - De mamona, palma-crísti ou rícino	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]
26 - De oiticica	»	8.152	6.548	[illegible]
27 - Outros óleos	»	4.072	7.687	[illegible]
28 - Piaçava	»	3.563	4.418	[illegible]
29 - Outras matérias primas de origem vegetal	»	3.284	4.377	[illegible]
DE ORIGEM MINERAL				
1 - Carvão de pedra	»	148		—
2 - Ferro em barras, lâminas ou placas	»	2.485	4.013	[illegible]
3 - Ferro fundido ou gusa	»	1.324	1.595	[illegible]
4 - Mica ou malacacheta	»	41.930	46.979	[illegible]
Minérios metálicos				
5 - Bauxita	»	128	398	—
6 - Minérios de ferro	»	95	86	[illegible]
7 - Minérios de manganês	»	222	220	[illegible]
8 - Minérios de volfrâmio	»	23.316	18.040	[illegible]
9 - Rutilo	»	1.954	2.896	—
10 - Zircônio	»	724	762	[illegible]
11 - Outros minérios	»	1.071	563	[illegible]
Pedras preciosas e semipreciosas				
12 - Águas-marinhas	Grama	135	126	[illegible]
13 - Carbonados	»	1.683	—	[illegible]
14 - Diamantes	»	4.662	4.618	[illegible]
15 - Outras pedras preciosas e semipreciosas	»	47	33	[illegible]
16 - Quartzo ou cristal de rocha	Ton	219.066	201.232	[illegible]
17 - Outras matérias primas de origem mineral	»	3.691	6.115	[illegible]
[illegible]				
1 - Algodão (Desperdícios)	»	—	2.911	[illegible]
2 - Algodão em fio	»	25.838	29.325	[illegible]
3 - Algodão em rama	»	5.899	3.046	[illegible]
4 - Algodão (Línters)	»	1.401	1.087	[illegible]
5 - Algodão (Resíduos)	»	3.795	3.674	[illegible]
6 - Lã em bruto	»	—	3.120	[illegible]
7 - Lã em fio	»	64.750	69.803	[illegible]
8 - "Rayon", viscose e semelhantes, em fio para tecelagem	»	58.156	—	
9 - Sêda em fio	»	759.580	633.973	[illegible]
10 - Outros têxteis	»	33.574	7.895	[illegible]
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS				
1 - Galalite e semelhantes	»	27.483	41.809	
2 - Mentol	»	592.670	504.793	[illegible]
3 - Outras matérias primas	»	89.834	11.668	[illegible]
CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	3.741	3.502	[illegible]
DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS				
1 - Açúcar	»	1.417	1.915	[illegible]
2 - Arroz	»	2.581	2.180	[illegible]
3 - Azeite de caroço de algodão	»	[illegible]	8.120	[illegible]
4 - Bebidas	»	[illegible]	5.772	[illegible]
5 - Cacau em amêndoas	»	3.050	3.039	
6 - Cacau em pasta	»	—	6.071	
7 - Café em grão	Saca	283	278	

XIII — MÉDIA DO CÂMBIO OFICIAL

MESES	SÔBRE LONDRES (Cr$ por libra esterlina)			SÔBRE NOVA YORK (Cr$ por dólar)		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946
Janeiro	66,74 5/8	66,49 1/2	66,49	16,61	16,55	16,52
Fevereiro		66,49 1/2	67,61 5/8	16,59 5/8	16,54 3/16	16,52
Março	66,76 3/8	66,49 1/2	67,62	16,59	16,52 15/16	16,50
Abril		66,49 1/2		16,59 5/8	16,54	
Maio	66,76 3/8	66,49 1/2		16,58 7/16	16,53	
Junho	66,49 1/2	66,49 1/2		16,64	16,53 1/8	
Julho	66,49 1/2	67,59 1/2		16,53	16,53	
Agôsto	66,49 1/2	67,58 3/4		16,56	16,51	
Setembro	67,53	67,52 11/16		16,57	16,57	
Outubro	66,53 1/8	67,55 3/16		16,52	16,56 3/16	
Novembro	66,49 1/2	67,57 13/16		16,52	16,53	
Dezembro	66,49 1/2	67,59 1/4		16,53	16,55	
MÉDIA ANUAL	67,34 1/2	67,55 3/16		16,56	16,51 1/8	

XIV — MÉDIA DO CÂMBIO LIVRE

MESES	SÔBRE LONDRES (Cr$ por libra esterlina)			SÔBRE NOVA YORK (Cr$ por dólar)		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946
Janeiro	79,58 1/2	78,90 9/16	78,90 1/16	19,63	19,50	19,49
Fevereiro	79,58 1/2	78,90 1/16	78,99 9/16	19,63	19,51	19,56
Março	79,58	78,90	81,00	19,63	19,51	20,07
Abril	79,58 1/2	78,90		19,63	19,49	
Maio	79,58 7/16	78,90		19,63	19,48	
Junho	79,58 1/2	78,90		19,63	19,51	
Julho	79,58 3/8	78,90 1/16		19,63	19,51	
Agôsto	79,16 3/8	78,90		19,57	19,50	
Setembro	78,90 1/16	78,90		19,51	19,51	
Outubro	78,90	78,90 1/16		19,51	19,51	
Novembro	78,89 13/16	78,90		19,50	19,50	
Dezembro	78,90	78,90 1/16		19,50	19,47	
MÉDIA ANUAL	79,29	78,90 1/16		19,58	19,50	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA ECONOMICA E FINANCEIRA
(MEMBRO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA

COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL

RESUMO MENSAL

JANEIRO A ABRIL

1944-1946

1947
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

RESUMO MENSAL

JANEIRO A ABRIL

1944 - 1946

ÍNDICE

INTRODUÇÃO

1. PRELIMINARES — Reproduzindo com as necessárias ampliações as cifras da publicação mimeografada correspondente, êste boletim apresenta o resumo das estatísticas do comércio exterior, reunindo os quadros discriminativos dos principais produtos da importação e exportação. É mantido o critério de escôlha dos principais produtos, segundo as classes que avultam em valor. Salienta-se o agrupamento, quando os valores das classes que o integram não apresentam diferenças que justifiquem destacar uma das classes. Desdobram-se ainda êsses agrupamentos à medida que, dentro dos mesmos, aparecem novas classes de vulto.

No tocante a determinados grupos da importação, a escôlha das principais mercadorias, para o ano de 1946, consistiu em salientar os artigos que se destacaram de modo especial no agrupamento respectivo. A especificação de todos os produtos acima do valor fixado levaria a excessivo desdobramento das classes que figuram nos boletins mensais.

Dentro do critério estabelecido, os principais produtos da importação passaram de 126, em 1945, para 133, em 1946.

Sobressaiu de maneira expressiva, no agrupamento de máquinas, a importação de máquinas para siderurgia e metalurgia. Apesar de indicarem a nomenclatura e a posição da referida classe, no código de mercadorias, que nela se incluem tôdas as máquinas empregadas nas indústrias siderúrgica e metalúrgica, são classificadas, nas classes próprias, máquinas que se destinam às indústrias em aprêço, desde que figurem separadamente nas faturas.

As máquinas relativas à instalação completa, para indústrias siderúrgica e metalúrgica, são classificadas na classe 9665 — "Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica", podendo entre elas figurar um aparelho de elevação e transporte, por exemplo. Se tal aparelho, porém, vier em separado para a mesma indústria, será classificado na classe 9726 — "Aparelhos de transporte ou de transporte e elevação".

Assim, a nova classe aberta não representa todo o movimento importador de máquinas destinadas à indústria em aprêço. É uma classe que não tem composição definida e que deveria ser desdobrada mais racionalmente.

As máquinas para trabalhar metais são ainda incluídas na classe 9669 — "Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras e metais, n. e.".

A deficiência do código de mercadorias não permite a adoção de critério seguro e uniforme em determinados setores.

Procurando remediar a falha acima indicada, abriu-se êste ano uma classe especial de máquinas para trabalhar madeiras, afim de que as máquinas para trabalhar metais figurem no código destacadamente.

Aparecem na exportação 134 produtos, em 1945, contra 141, em 1946. Foi incluído o agrupamento de manufaturas de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes.

O quadro referente ao resumo do comércio exterior, por unidades federadas, figura, em 1945, com a inclusão dos novos territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçu, criados pelo Decreto-lei n.º 5.812, de 13 de setembro de 1943. Pelo Decreto-lei n.º 6 550, de 31 de maio de 1944, foram retificados os limites e a divisão administrativa dos territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçu, com vigência a partir de 1.º de julho de 1944.

2. IMPORTAÇÃO — Sob essa designação, compreende o boletim tôdas as mercadorias de origem estrangeira, entradas para consumo do Brasil; não só as já entregues ao consumo, mas também as armazenadas nas alfândegas para êsse fim ou para serem reembarcadas com destino a outro pôrto do território nacional. Não inclui, entretanto, as mercadorias em trânsito para outros países. Trata-se, assim, do comércio geral.

Não foi possível ainda corrigir as falhas que impedem a utilização dos conhecimentos aéreos como documento de coleta, razão por que não figura no movimento importador a maioria dos produtos importados por via aérea.

3. EXPORTAÇÃO — Sob essa designação compreende o boletim tôdas as mercadorias de produção nacional expedidas para países estrangeiros, excluídas as reexportações. Trata-se do comércio especial.

4. DOCUMENTOS DE COLETA:

a) Importação — Os documentos de coleta, na importação (Decreto n. 22 717, de 16 de maio de 1933) são as faturas consulares, preenchidas na repartição consular do Brasil, ou na praça de expedição da merca-

doria, ou no pôrto de embarque da mesma. Na falta de repartição consular no ponto de expedição ou no pôrto de embarque a fatura consular pode ser apresentada antes da chegada da mercadoria à estação aduaneira de destino, a qualquer consulado de carreira do Brasil, situado no país de expedição ou no país do pôrto de embarque, a fim de ser legalizada.

b) Exportação — Os documentos de coleta são as guias de exportação de que trata o Decreto n. 15.813, de 13 de novembro de 1922, preenchidas pelo próprio exportador e visadas pela repartição fiscal do lugar de exportação.

5. EXPORTAÇÃO DO CAFÉ — Baseia-se nos mapas mensais fornecidos pelo Departamento Nacional do Café. As divergências porventura encontradas nos dados apurados pelo Departamento Nacional do Café e por êste Serviço resultam da diversidade de apuração do café para consumo de bordo, não incluída nas estatísticas do comércio exterior mas compreendida nas estatísticas do Departamento Nacional do Café.

6. EXPORTAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS — De acôrdo com a circular n. 20, de 13 de novembro de 1945, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, passaram a figurar nas guias de exportação todos os elementos necessários à apuração do movimento exportador de pedras preciosas.

7. PAÍSES DE PROCEDÊNCIA E DE DESTINO — O país de procedência na importação é o país de compra, não sendo, assim, necessàriamente o país de origem. O país de destino na exportação é o declarado nas guias de exportação ou o país de destino final de mercadoria.

8. PORTOS DE DESTINO E DE PROCEDÊNCIA — O pôrto de destino das mercadorias, na importação, é a estação aduaneira indicada na fatura consular, como sendo aquela por onde se deverá verificar a sua entrada no país, isto é, onde se pagam os direitos de importação. O pôrto de procedência na exportação é o pôrto ou localidade de fronteira onde a mercadoria embarca para o exterior sem sofrer transbordo ou mudança de condução. Assim, o movimento por unidades federadas não discrimina realmente o verdadeiro movimento de cada unidade federada, a sua produção e o seu consumo.

9. QUANTIDADES — As quantidades representam o pêso líquido real das mercadorias, separadas de seus envoltórios externos e internos. Na exportação nem sempre é possível o registo exclusivo do pêso líquido real, pois faculta o Decreto n. 15.813 de 13 de novembro de 1922, a declaração pelo exportador do pêso líquido legal ou bruto da mercadoria.

10. VALORES:

a) Importação — O valor das mercadorias importadas é o valor livre a bordo, isto é, C. I. F., resultante da soma do custo da mercadoria no país de procedência, do frete e despesas até ao pôrto brasileiro de destino. Não inclui, portanto, os direitos aduaneiros ou quaisquer gastos ulteriores à entrada das mercadorias nas alfândegas brasileiras.

A separação do custo tem por objetivo facilitar a comparação dos valores de nossas importações com os valores das exportações dos países de que procedem as mercadorias entradas no Brasil.

Os valores expressos em cruzeiros correspondem aos resultados da conversão da moeda estrangeira, declarada nas faturas consulares a qual desde 1933, é exclusivamente o dólar norte-americano, segundo a taxa média mensal do câmbio à vista no mercado livre, de acôrdo com os dados fornecidos pela Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro.

b) Exportação — Os valores das mercadorias exportadas, após adotado o sistema de apuração pelas guias, deixaram de ser os valores comerciais de mercado, baseados nos preços correntes, para serem os valores comerciais de fatura, constituindo o valor F. O. B.

11. ENCOMENDAS POSTAIS — As encomendas postais fazem parte da importação e exportação segundo os mesmos dispositivos legais das outras mercadorias. Todavia, deixam de figurar na importação as encomendas procedentes dos países com os quais o Brasil tenha firmado convenções sôbre a matéria, não sendo nesse caso exigida a fatura consular.

12. OURO E PRATA — As importações e exportações do ouro e da prata em moeda são excluídas dos valores totais e indicadas em quadros especiais.

13. SINAIS CONVENCIONAIS E ABREVIAÇÕES — Nos quadros do presente volume são adotadas as seguintes convenções:

(—) — resultado nulo na apuração ou inexistente pela natureza do fato;

0 — falta de expressão de um dado na unidade adotada;

... — falta de informações a respeito;

n. e. — não especificado.

Serviço de Estatística Econômica e Financeira, 18 de julho de 1946.

João de Lourenço
Diretor

I — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR MESES

JANEIRO A ABRIL

1. QUANTIDADE

MESES	QUANTIDADE EM TONELADAS								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
Janeiro	380.056	176.709	300.653	197.327	268.200	233.256	— 182.729	+ 91 491	67 397
Fevereiro	209.559	370.588	341.269	168.688	219.078	270.677	— 40 871	— 151.510	70.592
Março	230.627	338.786	361.272	203.207	209.732	266.525	— 27 420	— 129 054	94 747
1.º trimestre	820.242	886.083	1.003.194	569.222	697.010	770.458	— 251 020	— 189 073	232 736
Abril	358.518	260.662	581.715	254.611	226.019	301.421	— 103 907	— 34.643	280 294
Maio	402.287	351.471	....	214.090	179.058	....	— 188.297	— 172.413	.
Junho	247.828	601.756	....	201.409	251.014	....	— 46.419	— 350.742	..
2.º trimestre	1.008 733	1.213.889	....	670.110	656.091	....	— 338.623	— 557.798	.
1.º semestre	1.828.975	2.099.972	....	1.239.332	1.353.101		589 643	746 871	....
Julho	243.908	484.508	....	238.766	242.897	....	— 105 142	— 191 611	...
Agôsto	263.290	[illegible]	..	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	....
Setembro	287.142	[illegible]	...	[illegible]	[illegible]		[illegible]	[illegible]	..
3.º trimestre	894 240	1.201.740	....	671.763	784.120		222 577	417 620	...
9 meses	2.723 315	3.301.712	....	1.911 095	2 137.221	....	— 812 220	— 1.164 491	..
Outubro	188.023	208 268	.. .	269 519	287.761		+ 81 496	20 507	..
Novembro	206.510	200.584	....	232 008	262 981		74 502	+ 62 397	.
Dezembro	623 849	480.532	....	258.783	299.258	....	— 365 066	— 181.274	.
4.º trimestre	1.118 282	989.284	....	760 310	[illegible]		[illegible]	[illegible]	.
2.º semestre	2.012.722	2.191.124	....	1 432.073	1.634.120	....	— 580.649	— 557 004	..
12 meses	3.841.697	4.291.096	....	2 671.405	2.987.221		1 170 292	— 1 303 875	..
JANEIRO A ABRIL	1.178.760	1.146.745	1.581.909	823.833	923.029	1.071.879	— 354.927	— 223 716	513 030

Os dados dêste boletim retificam os da publicação mimeografada.

I — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR MESES

JANEIRO A ABRIL

2. VALOR

MESES	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 – Janeiro	493.005	409.821	711.776	835.487	899.719	1.115.538	+ 342 482	+ 489 893	+ 403
2 – Fevereiro	393.356	721.045	875.306	617.045	657.688	1.195.105	+ 223.689	— 63 357	+ 319
3 – Março	567.462	695 302	967.563	689.787	833.145	1.480.496	+ 122 325	+ 137 843	+ 512
1.º trimestre	1 453.823	1.826.168	2.554 645	2.142.319	2.390.552	3.791.139	+ 688 496	+ 564 384	+ 1 236
4 – Abril	746.809	620.235	1.126.279	1.062.257	761.567	1.495.363	+ 315.448	+ 141 332	+ 369
5 – Maio	879.040	856.118	....	968.026	741.305	....	+ 88.936	— 114.813	
6 – Junho	481.351	960.028	....	820.887	1.047.929	....	+ 339.536	+ 87.001	
2.º trimestre	2.107.200	2.437.281	....	2.851.170	2.550.801	....	+ 743 070	+ 113.520	
1.º semestre	3.561.023	4.263.449	....	4.993.489	4 941.353	....	+ 1.432.466	+ 677.904	
7 – Julho	706.293	756.849	....	795.922	1.148.249	....	+ 89.629	+ 391.409	
8 – Agôsto	607.949	759.368	....	917.542	1.238.843	....	+ 309 593	+ 479.475	
9 – Setembro	688.816	670 191		886 729	1 170 168		+ 197 913	+ 499 977	
3.º trimestre	2.003.058	2.186 408		2 600 193	3 557 260		+ 597 135	+ 1 370 852	
9 meses	5.564.081	6.449.857	....	7 593.682	8 498 613		+ 2 029 601	+ 2 048 756	
10 – Outubro	595 396	529 612		1 015 611	1 171 024		+ 420 215	+ 641 412	
11 – Novembro	772 823	581 033		920 791	1 123 784		+ 147 968	+ 542 751	
12 – Dezembro	1.064.847	1.056.818	....	1.196.425	1 404 080		+ 131 578	+ 347 271	
4.º trimestre	2.433 066	2.167.463	....	3.132.827	3 698 897		+ 699 761	+ 1 531 434	
2.º semestre	4.436.124	4.353.871	....	5.733.020	7.256.157		+ 1 296 896	+ 2 902 286	
12 meses	7.997.147	8 617.320	....	10.726.509	12.197.510	....	+ 2 729 362	+ 3 580 190	
JANEIRO A ABRIL	2.200.632	2.446.403	3.680.924	3.204.576	3.152.119	5.286.502	+ 1 003 944	+ 705 716	+ 1 [illegible]

II — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR PAÍSES

JANEIRO A ABRIL

1. QUANTIDADE

PAÍSES	QUANTIDADE EM TONELADAS								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
RICA	38.798	53 808	96 698	2 878	14 043	16 940	35 920	39 765	79 668
Abissínia	—	—	—						
Angola	—	—	—		—	—	—		
Argélia	—	—	—	3	67	8	8	+ 67	+ 8
Ascenção	—	—	—	—	1 214	255	—	+ 1 214	+ 255
Cabo Verde	—	—	—			—	—	—	—
Camerum Francês	—	—	—		8	23	—	+ 8	+ 23
Canárias	—	—	—		3	0	—	+ 3	0
Congo Belga	—	—	—		50	—	—	+ 50	
Congo Francês	—	—	—	209	38	—	+ 209	+ 38	—
Costa do Marfim	—	—	—	0		—	+ 0		—
Costa do Ouro	—	—	—	—		—	—		—
Daomei	—	—	—	7		1	+ 7		+ 1
Egito	—	—	—			—	—		
Gâmbia	—	—	—	2 033		5 699	+ 2 033		+ 5 699
Guiné Francêsa	—	—	—	0			+ 0		
Guiné Portuguêsa	—	—	—						
Libéria	—	—	—	3	4		+ 3	+ 4	
Líbia	—	—	—	—					
Madagascar	—	—	—						
Madeira	—	—	1			9			+ 8
Marrocos	38	81	124	3	3	90	— 35	— 78	— 34
Maurícia	—	—	—	405	376	2 777	+ 405	+ 376	+ 2 777
Moçambique	[illegible].696	14.120	—	16	2.058	44	— 8 680	— 12 062	+ 44
Nigéria	—	—	—	29	—	78	+ 29		+ 78
Quênia	2 23[illegible]	0	—	—	—		— 2 23[illegible]	0	
Rodésia	—	—	—		—				
São Tomé e Príncipe	—	—	1	0	1	1	+ 0	+ 1	
Senegal	—	—	—	4	2		+ 4	+ 2	
Sierre Leone	—	—	—	—	—	697			+ 697
Somália Francesa	—	—	—	5	—	20	+ 5		+ 20
Sudão Anglo-Egípcio	113	20	8	—	—		— 113	— 20	— 8
Sudoeste Africano-Inglês	—	—			—				
Tanganica	—	—			—				
Túnis	—	0	—		—				
Uganda	—	—	—		—				
União Sul-Africana	27.715	39.581	96 478	161	10 219	7 328	— 27 554	— 20 362	— 89 146
Zanzibar	—	6	0		—			— 6	— 0
RICA DO NORTE E CENTRAL	558.951	424.140	1.194.681	415 080	509 655	412 419	— 143 871	+ 85 515	— 782 262
Antígua	—	—	—	0	0		0	0	
Antilhas Britânicas	—	—	—	1			+ 1		
Antilhas Holandesas	28.712	31.171	148.164	273	476	161	— 28 439	— 30 695	— 148 003
Baamas	—	—	—						
Barbados	—	—	—	19	6		+ 19	+ 6	
Bermudas	—	—	—						
Caimans	—	—							
Canadá	9.299	9.661	23 766	4 045	2 467	4 246	— 5 254	— 7 194	— 19.520
Costa Rica	—	—	—	4	0	0	+ 4	0	0
Cuba	8	10	6	23	7	3 515	+ 15	— 3	+ 3.509
Estados Unidos	369.266	357 024	984 732	408 965	506 284	401 148	+ 39 699	+ 149 260	— 583.584
Grenada	—	—	—	1	1		+ 1	+ 1	
Guadelupe	—	—	—	790	187	59	+ 790	+ 187	+ 59
Guatemala	—	—	—	4	5	18	+ 4	+ 5	+ 18
Haiti	—	—	—	—	5			+ 5	
Honduras	—	—	—	1	2	13	+ 1	+ 2	+ 13
Honduras Britânicas	—	—	—	—					
Jamaica	—	—	—	—		6			6
Martinica	—	3	—	901	79	253	+ 901	+ 76	+ 253
México	4.231	44	163	4	45	2 891	— 4 227	+ 1	+ 2 728
Nicarágua	—	—	—	4	1	13	+ 4	+ 1	+ 13
Panamá	—	31	—	6	9	21	+ 6	— 22	+ 21
Pôrto Rico	—	—	—	0	19	1	+ 0	+ 19	+ 1
República Dominicana	—	—	—	8	22	74	+ 8	+ 22	+ 74
Saint Christopher	—	—	—	—					—
Saint Croix	—	—	—	—					—
Saint Pierre et Miquelon	—	—	—	—					—
Saint Thomas	—	—	—	—					—
Saint Vincent	—	—	—	2			+ 2		—
Santa Lúcia	—	—	—	0	0	3	+ 0	+ 0	+ 3
São Salvador	—	—	0	2	1	0	+ 2	+ 1	0
Terra Nova	—	807	1 493	—				— 807	— 1.493
Trinidad	117 435	25.389	36 357	27	38	33	— 147 408	— 25 351	— 36.324
ICA DO SUL	533.731	627.075	140 865	201 576	201 256	254 073	— 332 155	— 425 819	+ 113.208
Argentina	425.364	512 098	77 660	151.250	142 859	201 367	— 274 114	— 369 239	+ 123.707
Bolívia	139	535	163	2 086	1 574	966	+ 1 947	+ 1 039	+ 803
Chile	32.667	24.727	21 892	5 557	8 449	9 835	— 27 110	— 16 278	— 12.057
Colômbia	0	7	17	5 341	2 260	1 124	+ 5 341	+ 2 253	+ 1.107
Equador	4.470	819	790	98	208	186	— 4 372	— 611	— 604
Falkland	—	—	—	0	6	0	+ 0	+ 6	0
Guiana Francesa	—	0	—	701	905	607	+ 701	+ 905	+ 607
Guiana Holandesa	—	5	54	55	471	931	+ 55	+ 466	+ 877
Guiana Inglêsa	—	—	—	95	10	8	+ 95	+ 10	+ 8

II – BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR PAÍSES

JANEIRO A ABRIL

I. QUANTIDADE

PAÍSES	QUANTIDADE EM TONELADAS								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
AMÉRICA DO SUL (concl.)									
Paraguai	1 420	1	4	776	626	772	— 644	+ 625	+ 768
Perú	1 498	3 029	541	761	896	446	— 737	— 2 133	— 95
Uruguai	12 368	4 125	7 608	34.453	42 422	37 035	+ 22 085	+ 38 297	+ 29 427
Venezuela	55 805	81 729	32 136	403	570	796	— 55 402	— 81 159	— 31 340
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	1 092 682	1 051 215	1 335 546	616.656	710 911	666 522	— 476 026	— 340 304	— 669 024
ÁSIA	9 055	27	305	6.138	212	63 846	— 2 917	+ 185	+ 63 54
Afganistão	—	—	—	—	—	61		—	+ 6
Arabia		—	—	—	—	—	—		
Bornéu		—		—	—	—		—	
Ceilão	11	—	15	6 082	—		+ 6 071	—	1
Celebes	—	—			—	—		—	
China	2	—		—		58 916	— 2	—	+ 58 91
Chipre	—	—	—	—	—	0	—		
Cós	—	—		—	—	—		—	
Estabelecimentos dos Estreitos	—	—	—	—	—		—	—	
Filipinas		—		—	—	95		—	+ 6
Goa	—	—	—	—	—	0	—	—	
Hong-Kong	—	—			—				
India Inglêsa	9 042	27	232	—	5	118	— 9 042	— 22	— 11
Indo-China	—	—	—	—	—	92	—	—	+ 6
Iraque	—	—	18	—	—	—			— 1
Japão	—	—	—		—	—	—	—	
Java	—	—	—	—	—	34	—	—	+
Lero		—	—	—	—	—	—	—	
Líbano	—	—	—	—	—	10	—	—	+
Mandchúria		—	—		—	—	—	—	
Palestina	0	0	0	—	4	2 358	— 0	+ 1	+ 2 3
Pérsia	—	—	—	—	—	4		—	+
Quios	—	—	—	—	—	—	—		
Rodes	—	—	—		—		—	—	
Samos	—	—			—		—		
Siro	—	—		—	—		—		
Síria	—	—	17		—	25	—	—	+
Transjordânia		—	—		—	68			+
Turquia (1)		—	23	56	206	2 065	+ 56	+ 206	+ 2 0
EUROPA	38 225	41 695	152 234	191 063	197 839	322 385	+ 152 838	+ 156 144	+ 170 1
Açores	—	—	—	2	9	5	+ 2	+ 9	+
Albânia	—		—		—	—	—		
Alemanha	—	—			—	—	—		
Andorra	—		—	—	—	10		—	+
Áustria	—	—	—	—	—	—	—	—	
Bulgária	—	—	—	—	—	—	—		
Creta	—	—	—			—	—		
Dantzig	—	—	—	—	—	—	—		
Dinamarca	—		160		—	27 642			+ 27 4
Espanha	9 010	5 650	741	12 791	7.745	22 309	+ 3 781	+ 2 095	+ 21 5
Estônia		—			—	—	—		
Finlândia	—	—	635	—	—	3 430		—	+ 2
França	—	—	110	—	—	26 451		—	+ 26
Gibraltar				48	95		+ 48	+ 95	
Grã-Bretanha	25 425	29 552	88 769	147 224	177.413	118 871	+ 121 799	+ 147 861	+ 30
Grécia	—	—	—	—		9 622	—		+ 9
Holanda		—	530	—	—	14 632	—	—	+ 14
Hungria				—					
Irlanda	0	1	18	989	606	1 279	+ 989	+ 605	+ 1
Islândia		—		525	558	360	+ 525	+ 558	+
Itália	—	—	—			13 474	—		+ 13
Iugoslávia			—		—		—		
Letônia	—	—		—	—		—		
Lituânia			—	—			—	—	
Malta	—	—	—	—	—		—		
Mônaco	—	—			—	0		—	
Noruega			3 701		—	6 114			+ 2
Polônia		—						—	
Portugal	3 790	6 482	6 327	1 628	2 481	3 382	— 2.162	— 4 001	— 2
Rumânia	—		—			165	—	—	+ 1
Rússia Européia	—					—	—		
Suécia		10	24 552	24 424	7 192	18 796	+ 24.424	+ 7 182	— 5
Suíça	—		588	3 432	1 740	11 812	+ 3.432	+ 1 740	+ 11
Tchecoslováquia	—	—				8 670	—	—	+ 8
União Belgo-Luxemburguêsa	—	—	26 110			28 137	—	—	+ 2
U. R. S. S. (2)	—	—	—		—	7 224	—	—	+ 7
OCEANIA	—	—	209	7 098	24	2 186	+ 7.098	+ 24	+ 1
Austrália		—	209	7 069	23	2.183	+ 7 069	+ 23	+
Havaí	—	—	—		0		—	0	
Nova Guiné		—	—		—		—		
Nova Zelândia		—		29	1	3	+ 29	+ 1	+
Tasmânia	—	—	—		—		—		
TOTAL GERAL	1 178 760	1 146 745	1 584 909	823 833	923 029	1 071 879	— 354 927	— 223 716	— 51

Incluídas neste item (1) Turquia Européia e Turquia Asiatica — (2), Russia Européia e Russia Asiática

JANEIRO A ABRIL

PAÍSES DE DESTINO	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1 000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
ÁFRICA	2.878	14 043	16 940	24 237	108 068	198 479	0,76	3,13	3,7[illegible]
Abissínia	—								
Angola	3	67	8	193	4 144	524	0,01	0,13	[illegible]
Argélia	—	1.214	235	—	7 220	3 124	—	0,23	[illegible]
Ascenção	—	—							
Cabo Verde	—	8	23	—	559	137	—	0,02	[illegible]
Camerum Francês	—	3	0	—	188	23	—	0,01	[illegible]
Canárias	—	50			351	—	—	0,01	
Congo Belga	209	38	—	7 550	1 001	—	0,24	0,03	
Congo Francês	0	—		3			0,00		
Costa Marfim	—	—	—	—					
Costa do Ouro	7	—	1	216		13	0,01		[illegible]
Daomei	—	—		—		—			
Egito	2.033	—	5.609	8 035	—	53 843	0,25	—	[illegible]
Gâmbia	0	—		15			0,00		
Guiné Francêsa	—	—							
Guiné Portuguêsa	3	4	—	180	315	—	0,00	0,01	
Libéria	—	—							
Líbia	—	—	—						
Madagascar	—	—	9			166			[illegible]
Madeira	3	3	90	252	671	517	0,01	0,02	[illegible]
Marrocos	405	376	2.777	1 726	1 288	9 670	0,05	0,04	0,18
Maurícia	—	—							
Moçambique	16	2 058	44	728	18 197	2 748	0,02	0,58	[illegible]
Nigéria	29	—	78	652	—	2 315	0,02	—	[illegible]
Quênia	—	—							
Rodésia	0	1	1	31	274	47	0,00	0,01	[illegible]
São Tomé e Príncipe	4	2	—	200	124	—	0,01	0,00	
Senegal	—	—	697			19 525			[illegible]
Sierre-Leone	5	—	20	163	—	229	0,00		[illegible]
Somália Francesa	—	—							
Sudão Anglo-Egípcio	—	—	—						
Sudoeste Africano-Inglês	—	—	—						
Tanganica	—	—	—	—					
Túnis	—	—							
Uganda	—	—	—						
União Sul-Africana	161	10.219	7 328	4 323	73 736	115 098	0,14	2,34	2,1[illegible]
Zanzibar	—	—	—						
AMÉRICA DO NORTE E CENTRAL	415.080	569 655	412 449	1 893 044	1 799 180	2 358 289	59,07	57,08	44,[illegible]
Antígua	0	0	—	5	13	—	0,00	0,00	
Antilhas Britânicas	1	—	—	44	—		0,00	—	
Antilhas Holandesas	273	476	161	2 894	5 120	2 965	0,09	0,16	[illegible]
Baamas	—	—					—	—	
Barbados	19	6	—	179	222	—	0,00	0,01	
Bermudas	—	—	—				—		
Caimans	—	—	—				—		
Canadá	4.045	2 467	4 246	21 330	13 634	29 597	0,67	0,43	[illegible]
Costa Rica	4	0	0	684	55	25	0,02	0,00	[illegible]
Cuba	23	7	3 515	1 998	1 492	22 963	0,06	0,05	[illegible]
Estados Unidos	408.965	506 284	401 148	1 854 065	1 755 075	2 264 329	57,86	55,68	42,7[illegible]
Grenada	1	1		49	44		0,00	0,00	
Guadelupe	790	187	59	1 444	1 304	655	0,04	0,04	[illegible]
Guatemala	4	5	18	279	540	1 126	0,01	0,02	[illegible]
Haiti	—	5	—	—	40	—	—	0,00	
Honduras	1	2	13	27	171	729	0,00	0,0[illegible]	[illegible]
Honduras Britânicas	—	1	—				—	—	
Jamaica	—	—	0			36	—		[illegible]
Martinica	901	79	253	1 682	2 458	1 916	0,05	0,08	[illegible]
México	4	45	2 891	5 325	7 437	31 997	0,17	0,24	[illegible]
Nicarágua	4	1	13	210	67	759	0,01	0,00	[illegible]
Panamá	6	9	21	1 701	7 728	1 100	0,05	0,25	[illegible]
Pôrto Rico	0	19	1	60	1 158	691	0,00	0,04	[illegible]
República Dominicana	8	23	74	337	1 378	2 082	0,01	0,04	[illegible]
Saint Christopher	—	—			—	—	—	—	
Saint-Croix	—	—	—	—			—	—	
Saint Pierre et Miquelon	—	—				—	—	—	
Saint Thomas	—	—			—		—	—	
Saint Vicent	2	—		83			0,00	—	
Santa Lúcia	0	0	3	1	5	29	0,00	0,00	[illegible]
São Salvador	2	1	0	132	191	63	0,01	0,01	[illegible]
Terra Nova	—						—	—	
Trinidad	27	38	33	505	1 068	227	0,02	0,03	[illegible]
AMÉRICA DO SUL	201 576	201 256	254 072	580 166	812 740	876 390	18,11	25,78	16,5[illegible]
Argentina	151 250	[illegible]	201 367	350 449	451 304	551 376	10,94	14,32	[illegible]
Bolívia	2 086	1 574	966	14 475	16 731	17 391	0,45	0,53	[illegible]
Chile	5 557	8 449	9 835	38 116	103 153	86 679	1,19	3,27	[illegible]
Colômbia	5 341	2 260	1 124	60 236	31 446	19 382	1,88	1,00	[illegible]
Equador	98	208	186	4 802	13 553	11 [illegible]	0,15	0,43	[illegible]
Falkland	0	6	0	7	75	[illegible]	0,00	0,00	[illegible]
Guiana Francesa	701	905	607	5 536	5 833	3 495	0,17	0,18	[illegible]
Guiana Holandesa	55	471	931	1 628	1 475	2 822	0,05	0,05	[illegible]
[illegible]	95	10	8	348	58	102	0,04	0,00	[illegible]

V — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR UNIDADES FEDERADAS

JANEIRO A ABRIL

2. VALOR

UNIDADES FEDERADAS	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
NORTE	52 991	14 412	39 395	155 087	139 114	209.936	+ 102 186	+ 124 702	+ 17[illegible]
Território do Guaporé (1)	—	1.979	380	—	2.745	1.387	-	+ 766	+
Território do Acre	-	—	51	-	-	220		-	+
Amazonas	5 922	3 184	4 985	829	500	89 329	— 5 093	— 2 684	+
Território do Rio Branco	—		—	-	—	.	—	- -	
Pará	46 979	9 249	33 979	154 258	135 869	118.970	+ 107.279	+ 126 620	+
Território do Amapá (1)	—	-	.	—		—		-	
NORDESTE	105.190	128.486	229.141	255.877	296.305	515.947	+ 150.687	+ 167.819	+
Maranhão	1.454	1 399	4.508	43.708	71.339	116.728	+ 42.254	+ 69.940	+
Piauí	571	365	614			—	— 571	— 365	-
Ceará	13 503	14 731	26 082	98 760	70 880	176 284	+ 85 257	+ 56 149	+
Rio Grande do Norte	884	961	5 403	3 405	9 355	18.246	+ 2.521	+ 8.394	+
Paraíba	2 183	1 859	6 954	8 690	4 570	9.030	+ 6.507	+ 2.711	+
Pernambuco	85 640	107 295	179 478	88 969	126 238	187.959	+ 3.329	+ 18.943	+
Alagoas	955	1.876	6.102	12.345	13 923	7.700	+ 11 390	+ 12.047	+
Território de Fernando de Noronha (1)	-	-		-		—	—	-	
LESTE	1 222 988	1 326 486	1.667.203	812.818	1.015.030	1.311.058	— 410.170	— 311 456	-
Sergipe	55	155	465			—	— 55	- 155	
Bahia	37.603	31 536	74 497	206 772	181 245	296 740	+ 169.169	+ 149 709	+
Minas Gerais	—	109	275	—	—	—	—	- 109	—
Espírito Santo	23.928	11 411	8.745	26.207	82 396	56.579	+ 2.279	+ 70 985	+
Rio de Janeiro	8.854	13 560	9	15.370	—	25.061	+ 6.516	— 13 560	+
Distrito Federal	1.152.548	1.269.715	1.583.212	564.469	751.389	932.678	— 588.079	— 518 326	
SUL	815.866	939.288	1.744.982	1.976.535	1.696.871	3.244.468	+ 1.160.669	+ 727 583	+
São Paulo	719 443	845 700	1.563.537	1.782.620	1.395.493	2.722.297	+ 1.063.177	+ 549 793	+
Paraná	21 333	20 563	4 358	53 952	44 163	116 076	+ 32 619	+ 23 600	+
Território do Iguaçu (1)	—	392	—	—	3.492	5.613	—	+ 3 100	+
Santa Catarina	5.748	8.288	2.705	40.260	58.715	88.381	+ 34.512	+ 50 427	+
Rio Grande do Sul	69.342	94.345	174.382	99.703	195.008	312.101	+ 30.361	+ 100 663	+
CENTRO-OESTE	3 687	7 731	203	4 259	4.799	5.123	+ 572	— 2 932	+
Território de Ponta Porã (1)	—	4.364	108	—	1 702	1.859	-	- 2 662	+
Mato Grosso	3.687	3 367	95	4.259	3 097	3.264	+ 572	— 270	+
Goiás	—	—	—	—	-		—		
BRASIL	2 200 632	2 446 403	3 680 924	3 204 576	3 152 119	5.286 502	+ 1 003 944	+ 705 716	+

(1) Vide notas nos quadros VI e VII

JANEIRO A ABRIL

PORTOS DE DESTINO	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
RRITÓRIO DO GUAPORÉ	—	554	179		1 979	380	—	0,08	0,01
Guajará-Mirim (1)	—	56	48		91	113	—	[illegible]	0,00
Pôrto Velho (2)	—	498	131		1 888	267	—	[illegible]	0,01
RRITÓRIO DO ACRE	—	—	25	—	—	51	—		0,00
Brasília	—	—	25	—	—	51	—		0,00
IAZONAS	1.771	405	1 544	5 922	3 184	4 985	0,27	0,13	0,14
Itacoatiara	20	—	—	34	—	—	0,00		—
Manaus	1.648	405	1 544	5 593	3 184	4 985	0,26	0,13	0,14
Pôrto Velho (3)	103	—	—	295	—	—	0,01		—
RRITÓRIO DO RIO BRANCO	—	—	—	—	—	—	—		—
RÁ	28.998	4 837	10 998	46 979	9 249	33 979	2,13	0,38	0,92
Belém	28 998	4 837	10 998	46 979	9 249	33 979	2,13	0,38	0,92
RRITÓRIO DO AMAPÁ	—	—	—	—	—	—	—		—
RANHÃO	726	542	1 992	1 454	1 399	4 508	0,07	0,06	0,12
São Luiz	726	542	1 992	1 454	1 399	4 508	0,07	0,06	0,12
UÍ	248	127	163	571	365	614	0,03	0,01	0,02
Parnaíba	248	127	163	571	355	610	0,03	0,01	0,02
Terezina	—	0	0	—	10	4	—	0,00	0,00
ARÁ	7.307	7 956	11 804	13 503	14 731	26 082	0,62	0,60	0,71
Camocim	—	—	—	—	—		—		—
Fortaleza	7.307	7 956	11 804	13 503	14 731	26 082	0,62	[illegible]	0,71
GRANDE DO NORTE	382	335	1 580	884	961	5 403	0,04	0,04	0,15
Areia Branca	99	27	0	138	97	4	0,01	0,00	0,00
Natal	283	308	1.580	746	864	5 399	0,03	0,04	0,15
RAÍBA	719	654	2.578	2 183	1 859	6 954	0,10	0,07	0,19
Cabedelo	719	531	2 528	2 183	1 492	[illegible]	0,10	0,06	0,19
João Pessoa	—	123	50	—	367	[illegible]	—	0,01	0,00
NAMBUCO	75 642	66.673	97 577	85 640	107 295	179.478	3,89	[illegible]	4,87
Recife	75.642	66.673	97 577	85 640	107 295	179.478	3,89	[illegible]	4,87
GOAS	435	365	1 015	955	1 876	6.102	0,04	[illegible]	0,17
Maceió	435	365	1 015	955	1 876	[illegible]	0,04	[illegible]	0,17
Penedo	—	—	—	—	—	—	—		—
RITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	—	—	—	—	—	—			—
GIPE	26	15	64	55	155	465	0,00	0,01	0,01
Aracaju	26	15	64	55	155	465	0,00	0,01	0,01

Em 1944 incluído: 1) em Mato Grosso — 2) no Amazonas.
3) Em 1945 passou a figurar no Território do Guaporé.

VI — RESUMO DA IMPORTAÇÃO POR PORTOS DE DESTINO

JANEIRO A ABRIL

PORTOS DE DESTINO	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
BAHIA	22 029	22 875	32 396	37 603	31 536	74 497	1,71	1,29	2,02
Ilhéus	—	3	—	—	12	—	—	0,00	
Salvador	22 029	22 872	32 396	37 603	31 524	74 497	1,71	1,29	2,02
MINAS GERAIS	—	1	2	—	109	275	—	0,00	0,01
Belo Horizonte (aeroporto)	—	1	2	—	109	275	—	0,00	0,01
ESPÍRITO SANTO	2 645	1 524	1 942	23.928	11.411	8 745	1,09	0,47	0,24
Vitória	2 645	1 524	1 912	23.928	11.411	8 754	1,09	0,47	0,24
RIO DE JANEIRO	10 274	12 788	0	8.854	13.560	9	0,40	0,55	0,00
Angra dos Reis	10 274	12 781	—	8 854	13 336		0,40	0,54	
Niterói		7	0	—	224	9		0,01	0,00
DISTRITO FEDERAL	522 382	575 074	695 319	1.152.548	1 269.715	1.533.212	52,37	51,90	43,01
Pôrto do Rio de Janeiro	522 382	575 074	695 319	1.152.548	1.269 715	1.583.212	52,37	51,90	43,01
SÃO PAULO	422 497	374 046	654 089	719.443	845.700	1.533.537	32,69	34,57	42,48
Santos	422 497	372 993	654 051	719.443	836.335	1 551 641	32,69	34,19	42,1[illegible]
São Paulo (aeroporto)	—	1 053	38	—	9.335	11.893	—	0,38	0,3[illegible]
PARANÁ	26 318	16 471	2 258	21 333	20.563	4.358	0,97	0,84	0,1[illegible]
Antonina	17 334	10 870	996	12.079	11.313	1.914	0,55	0,46	0,0[illegible]
Curitiba (aeroporto)	—	3	2		242	184		0,01	0,0[illegible]
Foz do Iguaçú (3)	92		—	95	—		0,00		
Paranaguá	8 892	5 598	1 260	9.159	9.008	2.260	0,42	0,37	0,0[illegible]
TERRITÓRIO DO IGUAÇU	—	224	—	—	392	—	—	0,01	
Foz do Iguaçu (1)	—	224	—	—	392	—	—	0,01	
SANTA CATARINA	4 968	5 945	1 268	5 748	8.283	2 705	0,25	0,34	0,0[illegible]
Florianópolis	1 453	244	65	1 716	974	713	0,07	0,04	[illegible]
Itajaí	526	317	237	826	1.630	462	0,04	0,07	[illegible]
Joinvile	—	0	0	—	15	49		0,00	[illegible]
Laguna		—	966	—	—	1.481			[illegible]
São Francisco	2 989	5 384	—	3 206	5.639	—	0,15	0,23	
RIO GRANDE DO SUL	46 261	48 864	68 072	69 342	94.345	174 332	3,15	3,86	4,7[illegible]
Aceguá	—	464	538	—	944	1.137	—	0,04	0,[illegible]
Bagé	—	220	0	—	692	11	—	0,03	0,[illegible]
Cruz Alta		—	—		—	—	—		
Itaquí	120	346	200	80	368	320	0,00	0,01	0,[illegible]
Jaguarão	1 194	484	34	1 608	1 822	770	0,07	0,08	0,[illegible]
Livramento	4 933	2 656	4 859	9 403	8 558	15 104	0,43	0,35	0,[illegible]
Pelotas	1 722	6 270	3 670	3 655	7 588	6 657	0,17	0,31	0,[illegible]
Pôrto Alegre	23 350	29 406	36 634	36 551	52 344	92 900	1,66	2,14	2,[illegible]
Pôrto Lucena	—	—	—	—	—	—	—	—	
Pôrto Xavier	47	—	—	97	—	—	0,00	—	
Quaraí	14	—	116	58	—	146	0,00	—	0,[illegible]
Rio Grande	7 721	2.163	17 380	13 736	8 945	50.013	0,63	0,37	1,[illegible]
Rosário	—	—	—		—		—		
Santa Maria		1	1	—	71	67	—	0,00	0,[illegible]
Santa Vitória do Palmar		1	—	—	38	—	—	0,00	
Santo Angelo	—	—	—	—	—		—		
São Borja	1 826	46	—	625	58	—	0,03	0,00	
Uruguaiana	5 394	6 807	4 649	3 529	13 007	7 257	0,16	0,53	0,[illegible]
TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ		3 523	8	—	4 364	108	—	0,18	0,[illegible]
Ponta Porã (2)	—	—	—	—	—		—		
Pôrto Esperança (2)	—	3 384	8	—	4 171	108		0,17	0,[illegible]
Pôrto Murtinho (2)	—	139	—	—	193	—	—	0,01	
MATO GROSSO	5 132	2 947	6	3 687	3 367	95	0,17	0,14	0,[illegible]
Corumbá	1 287	2 947	6	1 147	3 367	95	0,05	0,14	0,[illegible]
Guajará-Mirim (4)	75		—	173	—		0,01		
Pôrto Esperança (5)	2 467	—	—	1 951		—	0,09		
Pôrto Murtinho (5)	1 393	—	—	406	—	—	0,02	—	
GOIÁS	—	—	—	—	—	—	—	—	
BRASIL	1 178 760	1 146 745	1 584 909	2 290 632	2.446 403	3 689 924	100,00	100,00	1[illegible]

Em 1944 incluído: 1) no Paraná — 2) em Mato Grosso.
Em 1945 passou a figurar no Território: 3) do Iguaçu — 4) do Guaporé — 5) de Ponta Porã.

VII — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PORTOS DE PROCEDÊNCIA

JANEIRO A ABRIL

PORTOS DE PROCEDÊNCIA	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
TERRITÓRIO DO GUAPORÉ	—	712	445		2 745	1 387		0,09	0,03
Guajará-mirim (1)	—	712	445		2 745	1 387	—	0,09	0,03
Pôrto Velho (2)	—					—		—	—
TERRITÓRIO DO ACRE	—	—	137						
Brasília	—					220			0,00
Rio Branco	—	—	137		—	220	—	—	0,00
AMAZONAS	140	105	7 807	829	500	89 329	0,03	0,02	1,69
Itacoatiára	—	—	990		—	2 447	—	—	0,05
Manaus	35	105	6 817	339	500	86 882	0,01	0,02	1,64
Pôrto Velho (3)	105	—	—	490	—		0,02	—	—
TERRITÓRIO DO RIO BRANCO	—	—	—		—		—	—	—
PARÁ	14.112	13 136	11 330	154 258	135.869	118.970	4,81	4,31	2,25
Belém	14.112	13 136	11 330	154 258	135.869	118.970	4,81	4,31	2,25
TERRITÓRIO DO AMAPÁ	—	—	—		—		—		—
MARANHÃO	2 192	24 206	18 530	43 708	71 339	116 728	1,36	2,26	2,21
São Luiz	—	12 771	7 413		30 854	19 564		0,98	0,37
Tutóia	2.192	11 435	11 117	43 708	40 485	97 164	1,36	1,28	1,84
PIAUÍ	—	—	—						—
Parnaíba	—	—	—						—
CEARÁ	8.794	9 602	29 313	98 760	70 880	176 284	3,08	2,25	3,33
Aracati	—	—	—		—		—		—
Camocim	—	—	9 972	—		32 059	—	—	0,61
Fortaleza	8.794	9 602	19 341	98 760	70 880	144 225	3,08	2,25	2,72
RIO GRANDE DO NORTE	472	358	1 603	3 405	9 355	18 246	0,11	0,30	0,34
Areia Branca	—	358	432	—	9 355	14 638	—	0,30	0,27
Macau	—	—	—	—					—
Natal	472	0	1 171	3 405	0	3 608	0,11	0,00	0,07
PARAÍBA	4.538	3 409	1 721	8 690	4 570	9 030	0,27	0,15	0,17
Cabedelo	4.538	3 409	1 721	8 690	4 570	9 030	0,27	0,15	0,17
PERNAMBUCO	39.176	41 780	40 192	88 969	126 238	187 956	2,78	4,00	3,56
Recife	39 176	41 780	40 152	88 969	126 238	187 959	2,78	4,00	3,56
ALAGOAS	8.922	8 412	3 062	12 345	13 923	7 700	0,39	0,44	0,15
Maceió	8.922	8 412	3 062	12 345	13 923	7 700	0,39	0,44	0,15
TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	—	—	—	—	—				—
SERGIPE	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju	—	—	—	—		—		—	—

Em 1944 incluído:) em Mato Grosso — 2) no Amazonas
3) Em 1945 passou a figurar no Território do Guaporé.

VII — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PORTOS DE PROCEDÊNCIA

JANEIRO A ABRIL

PORTOS DE PROCEDÊNCIA	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
BAHIA	57 575	52 713	66.804	206 772	181 245	296 740	6,45	5,75	5,6
Caravelas	—	—	—	—	—	—	—	—	[illegible]
Ilhéus	1.802	12 104	16 214	5.070	36.389	51.591	0,16	1.15	0,9
Salvador	55 773	40 609	50 590	201.702	144.856	245.149	6,29	4,60	4,6
ESPÍRITO SANTO	30.634	55.380	25.583	26.207	82.396	56.579	0,82	2,61	1,0
Vitória	30.634	55.380	25.583	26.207	82.396	56.579	0,82	2,61	1,0
RIO DE JANEIRO	4.180	—	3.969	15 370	—	25 061	0,48	—	0,1
Angra dos Reis	4.180	—	3.969	15.370	—	25 061	0,48	—	0
Niterói	—	—	—	—	—	—	—	—	[illegible]
DISTRITO FEDERAL	140.766	245.932	143.033	564.469	751.389	932.678	17,61	23,84	17,
Pôrto do Rio de Janeiro	140.766	245.932	143.033	564.469	751.389	932.678	17,61	23,84	17,
SÃO PAULO	372.928	312.717	464.968	1.782 620	1.395.493	2.722.297	55,63	44,27	51
Santos	372.928	312.685	464.916	1.782.620	1.378.260	2 708 878	55,63	43.72	51
São Paulo (aeroporto)	—	32	52	—	17.233	13 419	—	0.55	0
PARANÁ	36 957	25 658	44 738	53 952	44 163	116 076	1,68	1,40	2
Antonina	9.278	10.531	11.181	11.693	17.199	20.450	0,36	0,55	0
Foz do Iguaçu (3)	4.190	—	—	3.620	—	—	0,11	—	[illegible]
Paranaguá	23.489	15.127	33.557	38.639	26.964	95.626	1,21	0,85	1
TERRITÓRIO DO IGUAÇU	—	3.894	6.350	—	3.492	5.613	—	0,11	0
Fos do Iguaçu (1)	—	3.894	6.350	—	3.492	5 613	—	0,11	[illegible]
SANTA CATARINA	37 318	41.573	51.271	40.260	58.715	88 381	1,26	1,86	1
Florianópolis	382	476	254	146	642	322	0,01	0,02	[illegible]
Imbituba	—	—	—	—	—	—	—	—	[illegible]
Itajaí	3 718	4 942	7.207	5.838	7.539	19 122	0,18	0,24	[illegible]
Laguna	—	—	68	—	—	76	—	—	[illegible]
São Francisco	33 218	36 155	43 742	34.276	50.534	68.861	1,07	1,60	1
RIO GRANDE DO SUL	62 690	79 708	148 434	99 703	195 008	312 101	3,11	6,19	[illegible]
Bagé	—	—	—	—	—	—	—	—	[illegible]
Itaqui	—	—	—	—	—	—	—	—	[illegible]
Jaguarão	1 594	1 163	355	1 449	3 032	2 644	0,04	0,10	[illegible]
Livramento	21 476	12 120	19 893	35 538	38 948	41 195	1,11	1,24	[illegible]
Pelotas	6	2	2	264	265	505	0,01	0,01	[illegible]
Pôrto Alegre	21 052	29.591	33 238	26.348	64.323	63 654	0,82	2,04	[illegible]
Quaraí	—	—	190	—	—	259	—	—	[illegible]
Rio Grande	16.954	33.612	40.720	34.863	84.529	154 579	1,09	2,68	[illegible]
Santa Vitória do Palmar	—	15	—	—	59	—	—	0,00	[illegible]
São Borja	1.608	381	42.584	1.221	466	37 810	0,04	0,01	[illegible]
Uruguaiana	—	2 824	11 452	—	3 386	11 455	—	0,11	[illegible]
TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ	—	836	660	—	1.702	1.859	—	0,05	[illegible]
Pôrto Esperança (2)	—	836	660	—	1.702	1 847	—	0,05	[illegible]
Pôrto Murtinho (2)	—	—	0	—	—	12	—	—	[illegible]
MATO GROSSO	2.439	2 898	1 929	4 259	3.097	3 264	0,13	0,10	[illegible]
Corumbá	2 030	2 898	1 929	3 683	3.097	3 264	0,11	0,10	[illegible]
Guajará-mirim (4)	53	—	—	510	—	—	0,02	—	[illegible]
Pôrto Esperança (5)	—	—	—	—	—	—	—	—	[illegible]
Pôrto Murtinho (5)	356	—	—	66	—	—	0,00	—	[illegible]
GOIÁS	—	—	—	—	—	—	—	—	[illegible]
BRASIL	823.833	923.029	1.071.879	3.204.576	3.152.119	5 286 502	100,00	100,00	[illegible]

Em 1944 incluído: (1) no Paraná — (2) em Mato Grosso.
Em 1945 passou a figurar no Território: (3) do Iguaçu — (4) do Guaporé — (5) de Ponta Porã.

JANEIRO A ABRIL

1. QUANTIDADE

MERCADORIAS	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
SSE I - ANIMAIS VIVOS	3.338	7.345	9.536	5.726	23.847	27.533	0,26	0,97	0,75
SSE II - MATÉRIAS PRIMAS	608.787	452.758	1.072.510	702 387	564.038	1.030.157	31,92	23,06	27,99
De origem animal	4.492	2 773	776	40 406	29 960	45 514	1,84	1,22	[illegible]
De origem vegetal	34.343	15 937	37.124	103 093	64 052	133 718	4,82	2,62	[illegible]
De origem mineral	556.140	127 781	1 023 728	427 669	372 478	736 091	19,43	15,23	[illegible]
Têxteis e sintéticas	13.812	6 217	5 912	123.219	97 548	114 834	5,83	3,99	[illegible]
SSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	405.425	519.882	233.236	427.767	745.004	581 325	19,41	30,45	15,70
SSE IV — MANUFATURAS	161.210	166.780	269.597	1.064.752	1.113.514	2.041.907	48,38	45,52	55,47
De matérias primas de origem animal	9	30	22	2.573	2.997	7.142	0,12	0,12	0,19
De matérias primas de origem vegetal	15.010	14 934	21 491	56.550	83.676	115 790	2,57	3,42	3,15
De matérias primas de origem mineral	70.660	61 000	121.259	216.186	228.160	390 112	9,82	9,33	10,69
De matérias primas têxteis e sintéticas	256	212	573	19.704	29.633	69 975	0,89	1,21	1,90
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes	48.470	60 934	58.755	127.239	145 597	196 643	5,78	5,95	5,34
Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios, veículos e outros produtos	26.805	29 620	67.497	642.520	623.457	1 262 245	29,20	25,49	34,29
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	1.178.760	1.146.745	1.584.909	2.200 632	2 446.403	3 630.924	100,00	100,00	100,00

EXPORTAÇÃO

MERCADORIAS	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
SSE I — ANIMAIS VIVOS	57	2	74	157	6	4.002	0,01	0,00	0,07
SSE II — MATÉRIAS PRIMAS	379.377	519.825	531.949	1 240 918	1.205 120	2.302.320	38,72	38,23	43,55
De origem animal	4.126	4 961	9 256	63.008	92.842	144 053	1,99	2,95	2,72
De origem vegetal	194 824	226 128	290 811	542.456	604.084	975.268	16,94	19,16	18,51
De origem mineral	119.316	226 189	87 020	235.097	229 831	153.013	7,46	7,29	2,89
Têxteis e sintéticas	61.111	62 547	144 852	395 447	278 358	1 026 986	12,33	8,83	19,43
SSE III - GÊNEROS ALIMENTICIOS	430.702	385 379	521 999	1 636 290	1 379.450	2.225 496	51,06	43,76	42,10
SSE IV — MANUFATURAS	13.697	17 823	17 857	327.211	567.543	754 684	10,21	18,01	14,28
De matérias primas de origem animal	33	12	45	1.523	1.175	3.033	0,05	0,04	0,06
De matérias primas de origem vegetal	2.993	3.649	3.423	12 242	37.088	41 271	0,38	1,18	0,78
De matérias primas de origem mineral	3.327	7.154	2.405	11 695	29 658	19 149	0,37	0,94	0,36
De matérias primas têxteis e sintéticas	4.725	6 698	10.041	218.239	410.850	615.297	6,81	13,04	11,64
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes	469	587	708	22.571	30.673	33 424	0,70	0,97	0,63
Máquinas, aparelhos, ferramentas, utensílios, veículos e outros produtos	2.150	1.723	1.235	60.931	58.101	42.460	1,90	1,84	0,81
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	823.833	923.029	1.071.879	3.204 576	3.152 119	5.286 502	100,00	100,00	100,00

IX — RESUMO DA IMPORTAÇÃO POR PRINCIPAIS MERCADORIAS

1. ABRIL

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	Ton	5	5.645	439	251	12.836	2.269	0,03	2,07	[illegible]
CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	213.007	91.120	451.200	232.905	119.959	348.551	31,19	19,34	30,[illegible]
DE ORIGEM ANIMAL										
1 – Peles e couros	»	43	209	133	2.841	2.892	5.755	0,38	0,47	[illegible]
2 – Pêlos de coelho	»	6	3	25	1.942	513	7.721	0,26	0,08	[illegible]
3 – Outros pêlos	»	2	2	0	282	804	23	0,04	0,13	[illegible]
4 – Sêbo comum ou graxa	»	408	263	0	1.793	1.149	0	0,24	0,19	[illegible]
5 – Outras matérias primas de origem animal	»	284	155	98	872	1.350	1.425	0,12	0,22	[illegible]
DE ORIGEM VEGETAL										
1 – Acetato de celulose	»	2	21	16	75	571	420	0,01	0,09	[illegible]
2 – Adubos (1)	»	—	323	1.479		284	1.638		0,05	[illegible]
3 – Aguarrás natural	»	122	29	39	906	251	288	0,12	0,04	[illegible]
4 – Celulose para fabricação de papel	»	4.304	1.371	3.365	10.194	4.020	9.071	1,36	0,65	[illegible]
5 – Essências	»	3	5	8	530	1.130	1.165	0,07	0,18	[illegible]
6 – Extrato de quebracho	»	260	9	506	601	26	1.383	0,08	0,00	[illegible]
7 – Lúpulo	»	116	26	118	5.529	1.341	6.059	0,74	0,22	[illegible]
8 – Resina negra de pinho ou breu	»	790	15	543	1.826	33	2.290	0,24	0,01	[illegible]
9 – Sementes de linho ou linhaça	»	60	—	—	40	—	.	0,01	—	
10 – Outras matérias primas de origem vegetal	»	913	758	1.546	5.711	4.148	9.868	0,76	0,67	[illegible]
DE ORIGEM MINERAL										
1 – Aguarrás artificial	»	237	211	2.196	655	346	1.425	0,09	0,06	[illegible]
2 – Alumínio	»	0	170	329	0	1.568	2.360	0,00	0,25	[illegible]
3 – Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros	»	670	176	275	1.777	499	1.013	0,24	0,08	[illegible]
4 – Outros corantes minerais	»	575	135	190	2.029	619	1.206	0,27	0,10	[illegible]
5 – Asfalto ou betume	»	686	1.200	824	693	973	836	0,09	0,16	[illegible]
6 – Briquetes	»	—	—	—	—	—	—	—	—	
7 – Carvão de pedra	»	31.514	25.905	190.944	11.759	8.261	51.756	1,57	1,33	
8 – Chumbo	»	10	1.290	2.805	125	4.310	10.278	0,02	0,69	[illegible]
9 – Cimento "Portland", comum e branco	»	12.589	7.254	50.081	7.166	4.260	28.844	0,96	0,69	[illegible]
10 – Cobre	»	133	1.086	2.706	1.383	6.647	17.646	0,19	1,07	[illegible]
11 – Coque	»	361	1.420	4.726	403	923	3.029	0,05	0,15	[illegible]
12 – Enxôfre	»	6.498	413	294	4.839	581	342	0,65	0,09	
13 – Estanho	»	54	19	162	1.368	487	2.093	0,18	0,08	
Ferro e aço										
14 – Em barras, vergalhões e verguinhas	»	5.437	2.052	3.312	11.069	4.275	8.819	1,48	0,69	[illegible]
15 – Em cantoneiras tês e semelhantes	»	391	482	1.285	703	822	2.600	0,09	0,13	[illegible]
16 – Em lâminas ou placas	»	5.830	3.051	7.637	11.858	8.108	17.743	1,59	1,31	[illegible]
17 – Em tiras	»	2.768	1.438	2.934	6.094	3.149	7.313	0,82	0,51	[illegible]
18 – Em bruto e em outras formas de preparo	»	206	150	262	1.360	631	1.005	0,17	0,10	[illegible]
19 – Gasolina	»	53.045	15.086	57.911	33.885	8.990	33.436	4,54	1,45	[illegible]
20 – Óleos combustíveis (Fuel e Diesel)	»	48.336	10.840	81.831	17.994	2.572	22.2[illegible]8	2,41	0,41	[illegible]
21 – Óleos para fabricação de gás	»	3.537	.	7	1.807		9	0,24	—	[illegible]
22 – Óleos refinados lubrificantes	»	5.070	5.502	1.933	11.098	10.738	6.[illegible]42	1,49	1,73	[illegible]
23 – Ouro	Grama	—	47.009	12.560		780	28[illegible]	—	0,13	[illegible]
24 – Pedras e terras	Ton	1.114	1.518	2.368	2.[illegible]94	2.512	3.5[illegible]3	0,31	0,41	[illegible]
25 – Pedras preciosas (1)	Grama	—	145	1.208		2.120	8.256	—	0,34	[illegible]
26 – Petróleo em bruto ou cru	Ton	1		10.156	2	.	4.527	0,00		[illegible]
27 – Prata	Grama	45.262		8.509.833	20	--	4.265	0,00	—	[illegible]
28 – Querosene	Ton	13.077	—	13.941	6.427	--	6.387	0,86	.	[illegible]
29 – Sal para uso industrial	»	4.685	5.319	2	2.242	2.068	1	0,30	0,33	[illegible]
30 – Zinco	»	51	196	454	287	890	1.886	0,04	0,11	[illegible]
31 – Outras matérias primas de origem mineral	»	209	981	1.578	1.537	2.618	6.966	0,21	0,42	[illegible]
TÊXTEIS										
1 – Algodão	»	45	12	28	4.172	1.443	6.104	0,56	0,23	[illegible]
2 – Juta em bruto	»	7.150		227	[illegible]3.464		952	4,18		[illegible]
3 – Lã	»	297	868	704	3.625	13.558	12.417	0,48	2,18	[illegible]
4 – Sêda	»	--							.	
5 – Outros têxteis	»	0	2	118	0	39	2.509	0,00	0,01	[illegible]

(1) Incluída em 1946

2. JANEIRO A ABRIL

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1 000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
CLASSE I – ANIMAIS VIVOS.	Ton	3 338	7 345	9 536	5 726	23 847	27 525	0,26	0,97	0,75
CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS.	»	608.787	452 758	1.072.540	702 387	564 038	1 050 157	31,92	23,06	27,9[illegible]
DE ORIGEM ANIMAL										
1 – Peles e couros.		356	667	419	11 495	10 272	19 682	0,52	0,42	[illegible]
2 – Pêlos de coelho	»	34	23	71	8 675	6 392	20 558	0,40	0,26	[illegible]
3 – Outros pêlos		9	4	2	1 432	1 553	762	0,07	0,06	[illegible]
4 – Sêbo comum ou graxa	»	3 153	1 620	0	13 744	7 027	0	0,62	0,29	[illegible]
5 – Outras matérias primas de origen animal	»	940	479	284	5 060	4 917	4 512	0,23	0,20	[illegible]
DE ORIGEM VEGETAL										
1 – Acetato de celulose.	»	5	129	143	151	3 155	2 529	0,01	0,13	[illegible]
2 – Adubos (1)			3 216	3 256		2 469	3 477		0,10	[illegible]
3 – Aguarrás natural	»	613	96	136	4 749	999	1 072	0,22	0,04	[illegible]
4 – Celulose para fabricação de papel	»	22 004	7 722	22 608	51 868	21 147	49 063	2,36	0,86	[illegible]
5 – Essências	»	14	8	19	1 559	1 757	4 654	0,07	0,07	[illegible]
6 – Extrato de quebracho	»	871	462	1 258	2 034	1 162	3 524	0,09	0,05	[illegible]
7 – Lúpulo	»	235	294	452	10 262	14 878	22 616	0,47	0,61	[illegible]
8 – Resina negra de pinho ou breu	»	6 338	980	4 676	15 982	2 329	18 459	0,73	0,10	[illegible]
9 – Sementes de linho ou linhaça	:	120	74		80	92		0,00	0,00	
10 – Outras matérias primas de origem vegetal	»	4 143	3 066	4 576	19.408	16 153	28 295	0,88	0,66	0,77
DE ORIGEM MINERAL										
1 – Aguarrás artificial	»	1 714	4 395	2 547	1 891	4 146	1 570	0,09	0,17	[illegible]
2 – Alumínio	»	13	524	784	221	4 430	7 017	0,01	0,18	[illegible]
3 – Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros	»	1 278	597	632	3 524	1 866	2 410	0,16	0,08	0,07
4 – Outros corantes minerais	»	1 581	639	1 221	6 015	3 558	6 392	0,27	0,15	[illegible]
5 – Asfalto ou betume	»	3 950	5 059	2 457	4 428	4 275	2 080	0,20	0,17	[illegible]
6 – Briquetes	»	—	—	—						
7 – Carvão de pedra	»	158 155	159 552	507 731	59 949	61 943	158 381	2,73	2,53	[illegible]
8 – Chumbo	»	1 341	5 791	6 198	5 175	19 843	22 229	0,24	0,81	[illegible]
9 – Cimento "Portland", comum e branco	»	23 398	29 183	134 244	14 762	17 087	78 279	0,67	0,70	[illegible]
0 – Cobre	»	2 230	6 321	11 138	16 071	38 926	73 382	0,73	1,59	[illegible]
1 – Coque	»	16 816	3 269	10 113	12 952	2 295	7 590	0,59	0,09	[illegible]
2 – Enxôfre	»	17 037	1 992	2 154	15 881	2 687	2 381	0,72	0,11	[illegible]
3 – Estanho	»	79	93	262	2 067	2 579	6 604	0,09	0,10	0,18
Ferro e aço										
4 – Em barras, vergalhões e verguinhas	»	16 877	14 154	11 920	22 694	29 332	30 353	1,03	1,20	[illegible]
5 – Em cantoneiras, tês e semelhantes	»	2 295	1 681	7 042	3 827	2 923	15 550	0,17	0,12	[illegible]
6 – Em [illegible] ou placas	»	19 207	13 764	32 541	38 811	30 451	70 910	1,76	1,25	[illegible]
7 – Em tiras	»	4 147	4 262	9 697	9 880	9 573	22 628	0,45	0,39	[illegible]
8 – Em bruto e em outras formas de preparo	»	636	722	2 605	3 828	3 620	7 988	0,17	0,15	[illegible]
9 – Gasolina	»	111 172	16 708	119 795	73 688	10 094	74 150	3,35	0,41	[illegible]
0 – Óleos combustíveis (Fuel e Diesel)	»	93 205	105 821	104 662	36 620	35 923	29 953	1,66	1,47	[illegible]
1 – Óleos para fabricação de gás	»	3 537	5 500	4 110	1 807	2 521	1 495	0,08	0,10	[illegible]
2 – Óleos refinados lubrificantes	»	15 459	23 587	13 155	28 330	40 558	36 779	1,29	1,66	[illegible]
3 – Ouro	Grama	87 614	148 500	17 [illegible]	2 182	2 340	381	0,10	0,10	[illegible]
4 – Pedras e terras	Ton	3 709	4 343	7 092	6 733	7 297	10 868	0,31	0,30	[illegible]
5 – Pedras preciosas (1)	Grama	1 262	612	3 723	7 245	5 892	14 282	0,33	0,24	[illegible]
6 – Petróleo em bruto ou cru	Ton	19	16	10 407	80	57	5 060	0,00	0,00	[illegible]
7 – Prata	Grama	1 103 023	16.957 799	25 054 563	417	6 705	12 193	0,02	0,27	[illegible]
8 – Querosene	Ton	23 168	5 667	21 818	11 141	2 743	9 782	0,51	0,11	[illegible]
9 – Sal para uso industrial	»	37 738	9 849	21	17 436	4 234	26	0,79	0,17	[illegible]
0 – Zinco	»	1 [illegible]	447	1 732	13 029	2 225	7 264	0,59	0,09	[illegible]
1 – Outras matérias primas de origen mineral	»	1 824	4 168	3 505	7 035	12 557	19 673	0,32	0,51	[illegible]
TÊXTEIS										
1 – Algodão	»	112	68	66	8 224	7 137	11 442	0,37	0,29	[illegible]
2 – Juta em bruto	»	8 897	—	227	41 674	—	952	1,89		[illegible]
3 – Lã	»	1 254	1 269	750	16 171	18 084	13 465	0,73	0,74	[illegible]
4 – Sêda	»	—	—	—	—	—				
5 – Outros têxteis	»	345	235	495	3 212	3 188	8 215	0,15	0,13	[illegible]

(1) Incluída em 1946.

1. ABRIL

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOT[illegible]		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1[illegible]
CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	Ton	4	—	64	24	—	3.924	0.00	-	
CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	102.425	135.021	128.636	397.088	307.971	637.437	37.28	40,44	4[illegible]
DE ORIGEM ANIMAL										
1 Adubos	»	74	66	51	70	71	88	0,01	0,01	
2 Cêra de abelha	»	31	17	89	494	258	1 682	0 05	0,03	
3 Cola animal	»	72	5	90	534	39	517	0,05	0,01	
4 Crina ou cabelo animal	»	15	26	73	532	841	2 841	0,05	0,11	
5 Ossos	»	—	—	—	—	-	-			
Peles e couros										
Em bruto										
6 Couros vacuns, salgados	»	582	1 062	1 452	2 945	6 134	5 768	0.28	0,81	
7 Peles de cabra, sêcas	»	43	161	48	1 003	3 743	1 141	0,09	0,49	
8 Peles de caetetu ou queixada	»	53	39	30	2 509	2 111	1 868	0,22	0 28	
9 - Outras peles e couros em bruto	»	457	164	501	9 540	5 206	11 330	0,90	0,68	
Preparados										
10 Couros de pôrco, curtidos	»	30	104	95	2 461	7 297	6 973	0,23	0,96	
11 Couros vacuns curtidos ou sola	»	8	1	231	245	25	3 844	0,02	0,00	
12 Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes (1)	»	7	7	9	2 304	1 754	3 486	0,22	0,23	
13 Outras peles e couros preparados	»	48	1	30	1 233	56	1 129	0,11	0,01	
14 - Sêbo comum ou graxa	»	—	—	219	—	—	1 256	—		
15 - Outras matérias primas de origem animal	»	43	8	145	227	735	945	0,02	0,10	
DE ORIGEM VEGETAL										
1 Amido ou fécula de mandioca (polvilho)	»	138	60	473	262	96	1 152	0,02	0,01	
Borracha										
2 - Fina	»	3 055	862	849	54 575	17 738	12 994	5,14	2,33	
3 - Fina crepe	»	225	120	-	4 850	2 291		0,46	0,30	
4 - Maniçoba (1)	»	334	62	21	4 144	1 203	[illegible]22	0,39	0 16	
5 - Sernambi (1)	»	691	150	125	10 730	2 602	1 626	1,01	0,34	
6 - Outras borrachas	»	1 180	410	610	15 834	4 781	7 333	1,49	0 63	
7 - Cêra de carnaúba	»	861	628	1 523	23 574	17 047	66 533	2,22	2,24	
8 Cêra de ouricuri	»	338	153	123	6 310	2 769	4 032	0,59	0,36	
9 Essência de pau-rosa	»	305	1	13	37 715	23	2 255	3,55	0 00	
10 Essências de frutas cítricas	»	11	21	14	322	687	871	0,03	0,09	
11 Extrato de quebracho	»	-	-	100	—		169			
12 Fibras de caroá	»	161	361	102	293	958	320	0,03	0,13	
Frutos oleaginosos										
13 Babaçu	»	—	15 297	3 823	-	23 998	8 601	—	3,1[illegible]	
14 - Caroço de algodão	»	—			-	-		—		
15 Castanhas-do-pará, com casca	»	—	15	1 350		39	9 364	—	0,01	
16 Mamona, palma-crísti ou rícino	»	12 108	15 756	4 783	16 062	19 398	7 744	1,51	2,5[illegible]	
17 - Tucum	»		780	2 050		706	4 227	—	0,0[illegible]	
18 Outros frutos oleaginosos	»	220		287	452		1 383	0,04		
19 - Fumo	»	2 875	1 364	2 542	13 772	9 992	25 057	1,30	1 31	
20 - Ipecacuanha	»	1		-	126		-	0.01		
Madeiras										
21 - Pinho	»	23 512	28 154	38 837	25 354	28 933	57 822	2,39	5,11	
22 Outras madeiras	»	5 525	3 379	5 102	3 437	2 189	5 859	0,32	0 2[illegible]	
23 Manteiga de cacau	»	1 807	81	1 407	14 100	784	12.312	1,33	0,1[illegible]	
Óleos vegetais										
24 - De caroço de algodão	»	95	907	1 540	356	3 684	10 661	0,03	0,[illegible]	
25 De mamona, palma-crísti ou rícino	»	258	575	279	1 010	2 483	1 518	0,10	0,[illegible]	
26 De oiticica	»	1	349	1 749	14	2 260	13 549	0 00	0,[illegible]	
27 - Outros óleos	»	56	436	530	873	1 903	3 113	0,08	0,2	
28 - Piaçava	»	450	534	437	1 831	2 108	2 595	0,17	0,2	
29 - Outras matérias primas de origem vegetal	»	925	1 387	2 472	3 569	6 433	11.207	0,34	0 8	
DE ORIGEM MINERAL										
1 - Carvão de pedra	»	—	-	—			—	-		
2 - Ferro em barras, lâminas ou placas	»	400	257	—	984	972	-	0,09	0 1	
3 - Ferro fundido ou gusa	»	180	1 020	1 545	308	1 726	1 833	0,03	0 [illegible]	
4 - Mica ou malacacheta	»	69	11	90	3 498	881	2 084	0,33	0 1	

(1) Incluída em 1946.

X — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PRINCIPAIS MERCADORIAS

2. JANEIRO A ABRIL

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS										
Massa de tomate	Ton	2	1	68	23	9	765	0,00	0,00	0,01
Outros gêneros alimentícios	»	614	692	294	470	1.240	279	0,01	0,04	0,01
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS										
Farelos	»	13.985	26.793	8.650	7.724	17.[illegible]	7.872	0,24	0,54	0,15
Tortas										
De caroço de algodão	»	3.079	3.164	42.020	1.591	1.922	38.768	0,05	0,06	0,72
Outras tortas	»	—	1.984	1.009		769	969	—	0,02	0,02
Outros produtos alimentícios para animais	»	6	6	–	6	8		0,00	0,00	
SE IV — MANUFATURAS	»	13.697	17.823	17.857	327.211	567.543	754.684	10,21	18,01	14,28
De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes										
Artigos de uso pessoal (1)	»	32	115	116	1.319	9.043	7.091	0,04	0,29	0,13
Tecidos (1)	»	9	67	53	1.724	11.521	11.025	0,05	0,37	0,21
Outras manufaturas de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes (1)	»	107	109	162	3.674	5.451	14.428	0,12	0,17	0,27
De ferro e aço										
Tubos	»	2.425	791	717	5.270	2.213	2.161	0,16	0,07	0,04
Outras manufaturas de ferro e aço	»	201	3.076	428	2.059	16.496	4.580	0,06	0,52	0,09
De louça e vidro	»	233	117	503	1.462	829	2.897	0,05	0,03	0,05
De madeiras										
Caixas para encaixotamento, armadas ou não	»	241	176	188	397	404	517	0,01	0,01	0,01
Outras manufaturas de madeiras	»	2.526	3.054	2.736	3.470	6.077	4.581	0,11	0,19	0,09
De têxteis										
Algodão										
Cobertores	»	34	5	128	611	290	3.525	0,02	0,01	0,06
Meias	»	8	13	24	926	2.399	2.875	0,03	0,08	0,05
Sacos	»	-	87	0		1.158	7		0,04	0,00
Tecidos	»	4.490	6.158	9.398	199.872	347.188	533.119	6,24	11,01	10,08
Outras manufaturas de algodão	»	122	266	288	5.948	16.023	18.058	0,19	0,51	0,34
Aniagem de juta	»			—						
Lã (Tecidos)	»	19	70	73	2.447	10.268	11.255	0,08	0,33	0,21
"Rayon", viscose e semelhantes										
Meias	»	3	4	13	875	1.054	4.[illegible]	0,03	0,03	0,08
Tecidos	»	10	35	58	2.039	6.602	10.649	0,06	0,21	0,20
Outras manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes	»	0	3	2	93	447	151	0,00	0,02	0,01
Sêda										
Meias	»	3	18	22	2.896	17.189	23.413	0,09	0,55	0,44
Tecidos	»	2	6	6	916	5.616	4.532	0,03	0,18	0,09
Outras manufaturas de sêda	»	0	0	0	113	125	70	0,00	0,00	0,00
Outras manufaturas de têxteis	»	31	23	21	1.238	1.430	2.701	0,04	0,05	0,05
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes										
Adubos químicos	»	365	306	556	477	408	1.112	0,01	0,01	0,02
Produtos farmacêuticos										
Cafeína e seus sais	»	38	15	61	14.564	16.204	14.693	0,45	0,51	0,28
Outros alcalóides	»	2	26	22	3.294	6.184	8.[illegible]	0,10	0,20	0,16
Preparações medicinais	»	13	19	10	2.506	3.821	4.829	0,08	0,12	0,09
Outros produtos farmacêuticos	»	22	27	32	1.483	2.097	3.[illegible]	0,05	0,06	0,08
Outros produtos químicos e semelhantes	»	29	165	27	246	2.049	546	0,01	0,07	0,01
Câmaras de ar e pneumáticos	»	1.715	1.031	622	50.447	32.587	21.376	1,57	1,03	0,40
Lápis	»	79	104	104	2.181	3.128	4.031	[illegible]	0,10	0,08
Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	250	476	379	5.272	15.135	10.829	0,16	0,48	0,21
Outras manufaturas	»	688	1.440	1.108	9.482	23.[illegible]	23.[illegible]	0,30	0,76	0,45
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	823.833	923.029	1.071.879	3.204.576	3.152.119	5.286.502	100,00	100,00	100,00

(1) Incluída em 1946.

JANEIRO A ABRIL

IMPORTAÇÃO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$		
		1944	1945	1946
CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	Ton	1.715	3.247	2.887
CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	1.154	1.246	960
DE ORIGEM ANIMAL				
1 – Peles e couros	»	32.291	15 4[illegible]6	46 974
2 – Pêlos de coelho..	»	253 336	277.835	289 549
3 – Outros pêlos	»	162 736	362 473	380 843
4 – Sêbo comum ou graxa....	»	4.360	4.391	30 [illegible]
5 – Outras matérias primas de origem animal	»	5 382	10.266	15 885
DE ORIGEM VEGETAL				
1 – Acetato de celulose	»	27.887	24.421	17 893
2 – Adubos	»	...	768	1 068
3 – Aguarrás natural	»	7.744	9.457	7 877
4 – Celulose para fabricação de papel	»	2 357	2.738	2 170
5 – Essências	»	109.570	223 6[illegible]0	242 79[illegible]
6 – Extrato de quebracho ..	»	2 337	2.514	2.801
7 – Lúpulo	»	43 744	50.698	50.100
8 – Resina negra de pinho ou breu	»	2 522	2.377	3 947
9 – Sementes de linho ou linhaça	»	665	1.234	-
10 – Outras matérias primas de origem vegetal..	»	4.685	5.374	6.183
DE ORIGEM MINERAL				
1 – Aguarrás artificial	»	1.103	913	773
2 – Alumínio	»	16.510	8.454	8.954
3 – Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros	»	2.758	3.123	3.814
4 – Outros corantes minerais..	»	3.804	5 569	5.236
5 – Asfalto ou betume	»	1.121	848	847
6 – Briquetes	»	-	-	-
7 – Carvão de pedra	»	380	388	312
8 – Chumbo	»	3.860	3.427	3 603
9 – Cimento "Portland", comum e branco	»	631	574	583
10 – Cobre	»	7 207	6.158	6 588
11 – Coque	»	770	715	750
12 – Enxôfre	»	932	1.349	1 105
13 – Estanho	»	25.538	25.632	25 198
Ferro e aço				
14 – Em barras, vergalhões e verguinhas	»	2.087	2.072	2 544
15 – Em cantoneiras, tês e semelhantes	»	1.667	1.738	1 924
16 – Em lâminas ou placas..	»	2.021	2 212	2 193
17 – Em tiras	»	2 383	2 278	2 334
18 – Em bruto e em outras formas de preparo	»	6.032	5.012	3 985
19 – Gasolina	»	663	604	619
20 – Óleos combustíveis (Fuel e Diesel)	»	393	339	286
21 – Óleos para fabricação de gás	»	511	458	364
22 – Óleos refinados lubrificantes	»	1.833	1.734	2 796
23 – Ouro	Grama	25	16	22
24 – Pedras e terras	Ton	1 815	1 680	1 546
25 – Pedras preciosas	Grama	5 741	9.628	3 836
26 – Petróleo em bruto ou cru	Ton	4.254	3.671	480
27 – Prata	Grama	0	0	0
28 – Querosene	Ton	481	541	448
29 – Sal para uso industrial..	»	462	430	1 229
30 – Zinco	»	8.386	4.977	4 194
31 – Outras matérias primas de origem mineral	»	3 856	3.013	5 613

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$		
		1944	1945	1946
TÊXTEIS				
1 – Algodão	Ton	76 5[illegible]	1[illegible]	172 [illegible]
2 – Juta em bruto	»	4 684	—	4 [illegible]
3 – Lã	»	12 898	14.959	17 [illegible]
4 – Sêda	»	—	—	
5 – Outros têxteis	»	9 315	13.158	16 [illegible]
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS				
1 – Côres de anilinas	»	17 787	64 909	73 [illegible]
2 – Essências para perfumaria	»	17 938	724 657	618 [illegible]
3 – Matérias plásticas ou resinas sintéticas	»	[illegible]	16 122	13 [illegible]
Tintas				
4 – Para pintura	»	1[illegible] 115	9 320	19 [illegible]
5 – Outras tintas	»	17 983	12 709	13 [illegible]
6 – Outras matérias primas	»	8 [illegible]	7.007	11 [illegible]
CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1 [illegible]	1 433	2 [illegible]
1 – Alhos	»	1 132	6 448	8 [illegible]
2 – Azeite de oliveira	»		33 923	51 [illegible]
3 – Azeitonas	»	5 795	7 938	10 [illegible]
4 – Bacalhau	»	9 620	7 159	9 [illegible]
5 – Bebidas	»	11 543	11 591	11 [illegible]
6 – Carnes frigorificadas	»	6 285	5 597	10 [illegible]
7 – Cebolas	»	1 [illegible]	2 645	3 [illegible]
8 – Cevada torrefata ou malte	»	2 149	3 081	3 [illegible]
9 – Farinha de aveia	»	6 557	7 222	6 [illegible]
10 – Farinha de trigo	»	1 [illegible]	1 649	1 [illegible]
11 – Laticínios	»	11 588	11 133	24 [illegible]
12 – Maçãs, pêras e uvas	»	3 2[illegible]	1 015	1 [illegible]
13 – Outras frutas de mesa	»	6 [illegible]	6 [illegible]	6 [illegible]
14 – Pimenta asiática em grão	»	8 172	8 210	17 [illegible]
15 – Trigo em grão	»	847	1 098	1 [illegible]
16 – Outros gêneros alimentícios	»	2 113	3 321	5 [illegible]
CLASSE IV – MANUFATURAS	»	6 625	6.677	7 [illegible]
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL				
1 – Peles e couro	»	271 2[illegible]	165 532	316 [illegible]
2 – Outras manufaturas de origem animal	»	345 130	570 053	248 [illegible]
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL				
1 – Borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes	»	40 340	46 896	52 [illegible]
2 – Cortiças em rolhas ou discos	»	15 612	16 112	18 [illegible]
3 – Madeiras	»	7 778	31.685	32 [illegible]

JANEIRO A ABRIL

IMPORTAÇÃO (concl.)

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	1945	1946
Papel				
– Em aplicações	Ton	22.464	51.841	39.897
– Para impressão de jornais	»	1.752	1.984	2.172
– Para outros fins	»	11.744	9.806	9.572
– Outras manufaturas de origem vegetal	»	124.512	34.771	10.104
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL				
– Cobre	»	29.957	24.961	24.231
Ferro e aço				
– Acessórios para máquinas	»	5.307	13.096	16.302
– Arame farpado	»	2.488	2.327	2.998
– Arame nu, simples ou galvanizado	»	3.523	2.945	2.986
– Fôlha-de-flandres em lâminas	»	2.845	2.819	2.811
– Trilhos, cremalheiras e acessórios	»	1.602	1.518	1.656
– Tubos	»	3.476	3.488	3.389
– Outras manufaturas de ferro e aço	»	5.504	5.456	6.492
Louça e vidro				
– Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos	»	3.784	3.500	3.987
– Outras manufaturas de louça e vidro	»	14.507	10.760	12.082
– Pedras e outras matérias minerais	»	1.875	4.365	4.732
– Outras manufaturas de origem mineral	»	57.020	86.567	23.848
DE TÊXTEIS				
– Algodão (Tecidos)	»	23.716	43.627	41.956
– Algodão (Outras manufaturas)	»	81.621	210.985	126.940
– Lã (Tecidos)	»	230.092	206.307	217.438
– Lã (Outras manufaturas)	»	166.992	175.561	129.467
– Linho (Tecidos)	»	148.321	149.058	152.522
– Linho (Outras manufaturas)	»	425.766	470.322	379.460
– Outras manufaturas de têxteis	»	112.342	184.510	178.195
DE MATÉRIAS PLÁSTICAS				
1 Celulóide	»	51.903	51.079	93.739
2 Outras manufaturas de matérias plásticas	»	102.714	96.24[illegible]	[illegible]
PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES				
1 Perfumarias	»	204.325	208.189	198.865

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	1945	1946
Produtos farmacêuticos				
2 – Injeções medicinais	Grama			
3 – Quinino e seus sais	»	1	1	1
4 – Outros produtos farmacêuticos	»	1	0	1
	Ton	99.796	63.792	80.283
Produtos químicos inorgânicos				
5 – Barrilha (Carbonato neutro de sódio)	»	1.074	1.047	918
6 – Outros sais minerais	»	2.375	2.802	3.363
7 – Soda cáustica (Hidróxido de sódio)	»	1.992	1.734	1.150
8 – Outros produtos químicos inorgânicos	»	5.050	4.417	6.122
9 – Produtos químicos orgânicos				
10 – Salitre do Chile (Nitrato de sódio impuro)	»	12.884	7.455	8.282
11 – Outros adubos químicos	»	1.002	1.064	1.201
12 – Outros produtos	»	1.117	1.199	1.172
	»	13.254	12.310	12.400
MÁQUINAS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS				
1 – Aparelhos físicos e científicos, artigos e acessórios correlatos	»	92.976	101.109	114.541
2 – Cutelaria, ferramentas e utensílios	»	19.247	34.305	31.102
Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos				
3 – Aparelhos de rádio para uso doméstico, rádios-vitrolas e acessórios	»	195.967	107.332	131.967
4 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	58.405	130.869	144.161
5 – Geradores e motores elétricos	»	27.812	22.663	22.701
6 – Outras máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos	»	19.894	24.470	27.511
7 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica	»	16.571	12.012	10.786
8 – Máquinas de costura	»	121.671	40.487	35.205
9 – Máquinas de escrever	»	96.859	130.859	113.[illegible]
10 – Máquinas para conservação de estradas (Inclusive escavadoras)	»	12.857	12.755	14.511
11 – Outras máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	18.125	18.991	20.756
VEÍCULOS E ACESSÓRIOS				
1 – Automóveis de tôda espécie	Um	51.433	25.864	24.661
2 – Acessórios para automóveis	Ton	29.119	27.231	28.386
3 – Câmaras de ar e pneumáticos	»	30.181	35.290	36.344
4 – Embarcações e acessórios	»	27.772	33.484	13.817
5 – Vagões para estrada de ferro e acessórios	»	4.069	3.426	4.737
6 – Outros veículos e acessórios	»	18.548	46.566	25.118
7 – Outras manufaturas	»	38.855	56.419	73.930
TOTAL DA IMPORTAÇÃO	»	1.867	2.879	2.322

JANEIRO A ABRIL

EXPORTAÇÃO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM Cr$ 1944	VALOR EM Cr$ 1945	VALOR EM Cr$ 1946
CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	Ton	2.744	2.709	54.157
CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	3.271	2.318	4.328
DE ORIGEM ANIMAL				
1 - Adubos	»	5.380	1.152	1.873
2 - Cêra de abelha	»	15.540	16.469	18.502
3 - Cola animal	»	5.873	4.945	5.542
4 - Crina ou cabelo animal	»	49.648	41.741	39.769
5 - Ossos	»	1.011	–	1.235
Peles e couros				
Em bruto				
6 - Couros vacuns, salgados	»	4.954	5.747	4.165
7 - Peles de cabra, sêcas	»	22.473	22.894	22.971
8 - Peles de caetetu ou queixada	»	44.525	51.518	59.738
9 - Outras peles e couros em bruto	»	18.231	24.634	31.818
Preparados				
10 - Couros de pôrco, curtidos	»	74.549	72.889	68.710
11 - Couros vacuns curtidos ou sola	»	12.094	11.619	16.405
12 - Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes	»	371.137	322.144	261.335
13 - Outras peles e couros, preparados	»	27.197	10.375	42.889
14 - Sêbo comum ou graxa	»	—	5.712	5.381
15 - Outras matérias primas de origem animal	»	8.987	60.463	7.917
DE ORIGEM VEGETAL				
1 - Amido ou fécula de mandioca (Polvilho)	»	1.995	1.924	2.352
Borracha				
2 - Fina	»	17.862	20.183	15.903
3 - Fina crepe	»	21.002	22.795	
4 - Maniçoba	»	11.660	18.876	14.557
5 - Sernambi	»	15.578	18.597	13.486
6 - Outras borrachas	»	13.388	10.860	12.379
7 - Cêra de carnaúba	»	27.262	26.787	39.881
8 - Cêra de ouricuri	»	18.767	17.919	31.733
9 - Essência de pau-rosa	»	123.714	151.169	172.202
10 - Essências de frutas cítricas	»	31.348	32.424	61.875
11 - Extrato de quebracho	»	–	—	1.677
12 - Fibras de coroá	»	3.018	3.086	2.901
Frutos oleaginosos				
13 - Babaçu	»	–	1.753	2.244
14 - Caroço de algodão	»	—		—
15 - Castanhas-do-pará, com casca	»	2.789	3.016	6.804
16 - Mamona, palma-cristi ou rícino	»	1.335	1.236	1.008
17 - Tucum	»	–	1.877	2.002
18 - Outros frutos oleaginosos	»	3.104	3.727	4.542
19 - Fumo	»	3.991	6.013	9.067
20 - Ipecacuanha	»	99.065	143.057	148.028
Madeiras				
21 - Pinho	»	1.042	1.418	1.235
22 - Outras madeiras	»	608	803	836
23 - Manteiga de cacau	»	7.677	8.771	8.831
Óleos vegetais				
24 - De caroço de algodão	»	3.733	4.266	6.114
25 - De mamona, palma-cristi ou rícino	»	3.674	4.457	5.457
26 - De oiticica	Ton	8.202	6.570	7 9
27 - Outros óleos	»	15.102	6.412	6 6
28 - Piaçava	»	3.753	4.249	5 9
29 - Outras matérias primas de origem vegetal	»	3.393	4.440	5 1
DE ORIGEM MINERAL				
1 - Carvão de pedra	»	148	–	
2 - Ferro em barras, lâminas ou placas	»	2.474	3.952	2
3 - Ferro fudido ou gusa	»	1.370	1.006	1
4 - Mica ou malacacheta	»	44.076	48.991	31.
Minérios metálicos				
5 - Bauxita	»	265	404	
6 - Minérios de ferro	»	91	85	
7 - Minérios de manganês	»	246	226	
8 - Minério de volfrâmio	»	23.488	17.255	15
9 - Rutilo	»	1.991	3.051	
10 - Zircônio	»	724	813	
11 - Outros minérios	»	1.392	644	1
Pedras preciosas e semipreciosas				
12 - Águas-marinhas	Grama	132	124	
13 - Carbonados	»	1.688		2
14 - Diamantes	»	4.804	5.294	6
15 - Outras pedras preciosas e semipreciosas	»	47	33	
16 - Quartzo ou cristal de rocha	Ton	223.609	202.074	145
17 - Outras matérias primas de origem mineral	»	3.443	6.150	2
TÊXTEIS				
1 - Algodão (Desperdícios)	»	–	2.911	2
2 - Algodão em fio	»	27.321	29.372	36
3 - Algodão em rama	»	5.880	5.809	7
4 - Algodão (Línters)	»	1.375	1.086	2
5 - Algodão (Resíduos)	»	3.795	3.443	3
6 - Lã em bruto	»	–	3.766	11
7 - Lã em fio	»	64.750	73.041	112
8 - "Rayon", viscose e semelhantes, em fio para tecelagem	»	58.156	—	5
9 - Sêda em fio	»	759.580	638.709	174
10 - Outros têxteis	»	28.530	7.028	11
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS				
1 - Galalite e semelhantes	»	27.483	41.800	
2 - Mentol	»	602.144	175.234	10
3 - Outras matérias primas	»	10.930	10.734	
CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	3.799	3.579	
DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS				
1 - Açúcar	»	1.421	1.921	
2 - Arroz	»	2.396	2.182	
3 - Azeite de caroço de algodão	»	7.862	6.178	
4 - Bebidas	»	4.725	6.149	
5 - Cacau em amêndoas	»	2.990	3.043	
6 - Cacau em pasta	»	–	5.455	
7 - Café em grão	Saca	286	277	
Farinhas e féculas				
8 - Farinha de mandioca	Ton	1.120	1.409	
9 - Outras farinhas e féculas	»	1.826	2.345	
10 - Feijão	»	1.568	1.940	

XIII — MÉDIA DO CÂMBIO OFICIAL

MESES	SÔBRE LONDRES (Cr$ por libra esterlina)			SÔBRE NOVA YORK (Cr$ por dólar)		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 - Janeiro	66,74 5/8	66,49 1/2	66,49	16,61	16,55	16,52
2 - Fevereiro	—	66,49 1/2	67,61 5/8	16,59 5/8	16,54 3/16	16,52
3 - Março	66,76 3/8	66,49 1/2	67,62	16,59	16,52 15/16	16,50
4 - Abril	—	66,49 1/2	68,68	16,59 5/8	16,54	16,50
5 - Maio	66,76 3/8	66,49 1/2		16,58 7/16	16,53	
6 - Junho	66,49 1/2	66,49 1/2		16,64	16,53 1/8	
7 - Julho	66,49 1/2	67,59 1/2		16,53	16,53	
8 - Agôsto	66,49 1/2	67,58 3/4		16,56	16,51	
9 - Setembro	67,53	67,52 11/16		16,57	16,57	
10 - Outubro	66,53 1/8	67,55 3/16		16,52	16,56 3/16	
11 - Novembro	66,49 1/2	67,57 13/16		16,52	16,53	
12 - Dezembro	66,49 1/2	67,59 1/4		16,53	16,55	
MÉDIA ANUAL	67,34 1/2	67,55 3/16		16,56	16,54 1/8	

XIV — MÉDIA DO CÂMBIO LIVRE

MESES	SÔBRE LONDRES (Cr$ por libra esterlina)			SÔBRE NOVA YORK (Cr$ por dólar)		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 - Janeiro	79,58 1/2	78,90 9/16	78,90 1/16	19,63	19,50	19,49
2 - Fevereiro	79,58 1/2	78,90 1/16	78,99 9/16	19,63	19,51	19,56
3 - Março	79,58	78,90	81,00	19,63	19,51	20,07
4 - Abril	79,58 1/2	78,90	81,00	19,63	19,49	20,09
5 - Maio	79,58 7/16	78,90		19,63	19,48	
6 - Junho	79,58 1/2	78,90		19,63	19,51	
7 - Julho	79,58 3/8	78,90 1/16		19,63	19,51	
8 - Agôsto	79,16 3/8	78,90		19,57	19,50	
9 - Setembro	78,90 1/16	78,90		19,51	19,51	
10 - Outubro	78,90	78,90 1/16		19,51	19,51	
11 - Novembro	78,89 13/16	78,90		19,50	19,50	
12 - Dezembro	78,90	78,90 1/16		19,50	19,47	
MÉDIA ANUAL	79,29	78,90 1/16		19,58	19,50	

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA ECONÔMICA E FINANCEIRA
(MEMBRO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA)

COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL

RESUMO MENSAL

JANEIRO A MAIO
1944-1946

1946
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

RESUMO MENSAL

JANEIRO A MAIO

1944-1946

ÍNDICE

INTRODUÇÃO

1. PRELIMINARES — Reproduzindo com as necessárias ampliações as cifras da publicação mimeo-
grafada correspondente, êste boletim apresenta o resumo das estatísticas do comércio exterior, reunindo os
quadros discriminativos dos principais produtos da importação e exportação. É mantido o critério de escôlha
dos principais produtos, segundo as classes que avultam em valor. Salienta-se o agrupamento, quando os valo-
res das classes que o integram não apresentam diferenças que justifiquem destacar uma das classes. Desdo-
bram-se ainda êsses agrupamentos, à medida que, dentro dos mesmos, aparecem novas classes de vulto.

No tocante a determinados grupos da importação, a escôlha das principais mercadorias, para o ano de 1946, consistiu em salientar os artigos que se destacaram de modo especial no agrupamento respectivo. A especificação de todos os produtos acima do valor fixado levaria a excessivo desdobramento das classes que figuram nos boletins mensais.

Dentro do critério estabelecido, os principais produtos da importação passaram de 126, em 1945, para 133, em 1946.

Sobressaiu de maneira expressiva, no agrupamento de máquinas, a importação de máquinas para siderurgia e metalurgia. Apesar de indicarem a nomenclatura e a posição da referida classe, no código de mercadorias, que nela se incluem tôdas as máquinas empregadas nas indústrias siderúrgica e metalúrgica, são classificadas nas classes próprias máquinas que se destinam às indústrias em aprêço, desde que figurem separadamente nas faturas.

As máquinas relativas à instalação completa, para indústrias siderúrgica e metalúrgica, são classificadas na classe 9665 — "Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica", podendo entre elas figurar um aparelho de elevação e transporte por exemplo. Se tal aparelho, porém, vier em separado para a mesma indústria, será classificado na classe 9726 — "Aparelhos de transporte ou de transporte e elevação."

Assim, a nova classe aberta não representa todo o movimento importador de máquinas destinadas à indústria em aprêço. É uma classe que não têm composição definida e que deveria ser desdobrada mais racionalmente.

As máquinas para trabalhar metais são ainda incluídas na classe 9669 — "Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras e metais, n. e.".

A deficiência do código de mercadorias não permite a adoção de critério seguro e uniforme em determinados setores.

Procurando remediar a falha acima indicada, abriu-se êste ano uma classe especial de máquinas para trabalhar madeiras, afim de que as máquinas para trabalhar metais figurem no código destacadamente.

Aparecem na exportação 134 produtos, em 1945, contra 141, em 1946. Foi incluído o agrupamento de manufaturas de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes.

O quadro referente ao resumo do comércio exterior, por unidades federadas, figura, em 1945, com a inclusão dos novos territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã, do Iguaçu, criados pelo Decreto-lei n.º 5.812, de 13 de setembro de 1943. Pelo Decreto-lei n.º 6.550, de 31 de maio de 1944, foram retificados os limites, e a divisão administrativa dos territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçu, com vigência a partir de 1º. de julho de 1944.

2. IMPORTAÇÃO — Sob esta designação, compreende o boletim tôdas as mercadorias de origem estrangeira, entradas para consumo do Brasil; não só as já entregues ao consumo, mas também as armazenadas nas alfândegas para êsse fim ou para serem reembarcadas com destino a outro pôrto do território nacional. Não inclui, entretanto, as mercadorias em trânsito para outros países. Trata-se, assim, do comércio geral.

Não foi possível ainda corrigir as falhas que impedem a utilização dos conhecimentos aéreos como documento de coleta, razão por que não figura no movimento importador a maioria dos produtos importados por via aérea.

3. EXPORTAÇÃO — Sob esta designação compreende o boletim tôdas as mercadorias de produção nacional expedidas para países estrangeiros, excetuadas as reexportações. Trata-se do comércio especial.

4. DOCUMENTOS DE COLETA:

a) Importação — Os documentos de coleta, na importação — (Decreto n.º 22 717, de 16 de maio de 1933) são as faturas consulares, preenchidas na repartição consular do Brasil ou na praça de expedição da mercadoria, ou na do pôrto de embarque da mesma. Na falta de repartição consular no ponto de expedição ou no pôrto de embarque, a fatura consular pode ser apresentada antes da chegada da mercadoria à estação aduaneira de destino, a qualquer consulado de carreira do Brasil, situado no país de expedição ou no país do pôrto de embarque, a fim de ser legalizada.

b) Exportação — Os documentos de coleta são as guias de exportação de que trata o Decreto n.º 15.813, de 13 de novembro de 1922, preenchidas pelo próprio exportador e visadas pela repartição fiscal do lugar de exportação.

5. EXPORTAÇÃO DO CAFÉ — Baseia-se nos mapas mensais fornecidos pelo Departamento Nacional do Café. As divergências porventura encontradas nos dados apurados pelo Departamento Nacional do Café e por êste Serviço resultam da diversidade de apuração do café para consumo de bordo, não incluída as estatísticas do comércio exterior mas compreendida nas estatísticas do Departamento Nacional do Café.

6. EXPORTAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS — De acôrdo com a circular n. 20, de 13 de novembro de 1945, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, passaram a figurar nas guias de exportação todos os elementos necessários à apuração do movimento exportador de pedras preciosas.

7. PAÍSES DE PROCEDÊNCIA DE DESTINO — O país de procedência na importação é o país de compra, não sendo, assim, necessàriamente o país de origem. O país de destino na exportação é o declarado nas guias de exportação ou o país de destino final da mercadoria.

8. PORTOS DE DESTINO E DE PROCEDÊNCIA — O pôrto de destino das mercadorias, na importação, é a estação aduaneira indicada na fatura consular, como sendo aquela por onde se deverá verificar a sua entrada no país, isto é, onde se pagam os direitos de importação. O pôrto de procedência na exportação é o pôrto ou localidade de fronteira onde a mercadoria embarca para o exterior sem sofrer transbordo ou mudança de condução. Assim, o movimento por unidades federadas não discrimina realmente o verdadeiro movimento de cada unidade federada, a sua produção e o seu consumo.

9. QUANTIDADES — As quantidades representam o pêso líquido real das mercadorias, separadas de seus envoltórios externos e internos. Na exportação nem sempre é possível o registo exclusivo do pêso líquido real, pois faculta o Decreto nº. 15.813, de 13 de novembro de 1922, a declaração pelo exportador do pêso líquido legal ou bruto de mercadoria.

10. VALORES:

a) Importação — O valor das mercadorias importadas é o valor livre a bordo, isto é, C. I. F., resultante da soma do custo da mercadoria no país de procedência, do frete e despesas até ao pôrto brasileiro de destino. Não inclui, portanto, os direitos aduaneiros ou quaisquer gastos ulteriores à entrada das mercadorias nas alfândegas brasileiras.

A separação do custo tem por objetivo facilitar a comparação dos valores de nossas importações com os valores das exportações dos países de que procedem as mercadorias entradas no Brasil.

Os valores expressos em cruzeiros correspondem aos resultados da conversão da moeda estrangeira, declarada nas faturas consulares a qual desde 1933, é exclusivamente o dólar norte-americano, segundo a taxa média mensal do câmbio à vista no mercado livre, de acôrdo com os dados fornecidos pela Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro.

b) Exportação — Os valores das mercadorias exportadas, após adotado o sistema de apuração pelas guias, deixaram de ser os valores comerciais de mercado, baseados nos preços correntes, para serem os valores comerciais de fatura, constituindo o valor F. O. B.

11. ENCOMENDAS POSTAIS — As encomendas postais fazem parte da importação e exportação segundo os mesmos dispositivos legais das outras mercadorias. Todavia, deixam de figurar na importação as encomendas procedentes dos países com os quais o Brasil tenha firmado convenções sôbre a matéria, não sendo nesse caso exigida a fatura consular.

12. OURO E PRATA — As importações e exportações do ouro e da prata em moeda são excluídas dos valores totais e indicadas em quadros especiais.

SINAIS CONVENCINAIS E ABREVIAÇÕES — Nos quadros do presente volume são adotadas as seguintes convenções:

(—) — resultado nulo na apuração ou inexistente pela natureza do fato;

0 — falta de expressão de um dado na unidade adotada;

... — falta de informações a respeito;

n. e. — não especificado.

Serviço de Estatística Econômica e Financeira, 11 de agôsto de 1946.

João de Lourenço
Diretor

I — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR MESES

JANEIRO A MAIO

1. QUANTIDADE

MESES	QUANTIDADE EM TONELADAS								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ ou — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
Janeiro	380.056	176.709	300.653	197.327	268.200	233.256	— 182.729	+ 91.491	— 67.397
Fevereiro	209.559	370.588	341.269	168.688	219.078	270.677	— 40.871	— 151.510	— 70.592
Março	230.627	338.786	361.272	203.207	209.732	266.525	— 27.420	— 129.054	— 94.747
1.º trimestre	820.242	886.083	1.003.194	569.222	697.010	770.458	— 251.020	— 189.073	— 232.736
Abril	358.518	260.662	581.715	254.611	226.019	301.421	— 103.907	— 34.643	— 280.294
Maio	402.387	351.471	282.214	214.090	179.058	296.250	— 188.297	— 172.413	+ 14.036
Junho	247.828	601.756	....	201.400	251.014	....	— 46.419	— 350.742	
2.º trimestre	1.008.733	1.213.889	....	670.110	656.091	....	— 338.623	— 557.798	
1.º semestre	1.828.975	2.099.972	....	1.239.332	1.353.101	....	— 589.643	— 746.871	
Julho	343.908	434.508	....	238.766	242.897	....	— 105.142	— 191.611	
Agôsto	263.290	393.163	....	212.399	295.843	....	— 50.891	— 97.320	
Setembro	287.142	374.069	....	220.598	245.380		— 66.544	— 128.689	
3.º trimestre	894.340	1.201.740	....	671.763	784.120		— 222.577	— 417.620	
9 meses	2.723.315	3.301.712	....	1.911.095	2.137.221		— 812.220	— 1.164.491	
Outubro	388.023	308.268	....	206.549	287.761		— [illegible]	— [illegible]	
Novembro	306.510	200.584	....	232.957	292.351		— 73.553	+ [illegible]	
Dezembro	623.849	480.532	....	258.753	299.258		— 365.096	— 181.274	
4.º trimestre	1.118.382	989.384	....	[illegible]	[illegible]		— [illegible]	— [illegible]	
2.º semestre	2.012.722	2.191.124	....	[illegible]	[illegible]		— [illegible]	— [illegible]	
12 meses	3.841.697	4.291.096	....	2.671.405	2.987.221		— 1.170.292	— 1.303.875	
JANEIRO A MAIO	1.581.147	1.498.216	1.867.123	1.037.923	1.102.687	1.368.129	— 543.224	— 395.529	— 498.994

Os dados dêste boletim retificam os da publicação mimeografada.

I — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR MESES

JANEIRO A MAIO

2. VALOR

MESES	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 – Janeiro	493.005	403.821	711.776	835.487	899.719	1.115.538	+ 342.482	+ 489.898	+ 403
2 – Fevereiro	393.356	721.045	875.306	617.045	657.688	1.195.105	+ 223.689	— 63.357	+ 319
3 – Março	567.462	695.302	967.563	689.787	833.145	1.480.496	+ 122.325	+ 137.843	+ 512
1.º trimestre	1.453.823	1.826.168	2.554.645	2.142.319	2.390.552	3.791.139	+ 688.496	+ 564.384	+ 1.236
4 – Abril	746.809	620.235	1.126.279	1.062.257	761.567	1.495.363	+ 315.448	+ 141.332	+ 36[illegible]
5 – Maio	879.040	856.118	871.460	968.026	741.305	1.558.979	+ 88.986	— 114.813	+ 68[illegible]
6 – Junho	481.351	960.928	....	820.887	1.047.929		+ 339.536	+ 87.001	....
2.º trimestre	2.107.200	2.437.281	....	2.851.170	2.550.801	....	+ 743.970	+ 113.520	
1.º semestre	3.561.023	4.263.449	....	4.993.489	4.941.353		+ 1.432.466	+ 677.901	....
7 – Julho	706.293	756.849	....	795.922	1.148.249	....	+ 89.629	+ 391.409	....
8 – Agôsto	607.949	759.368	....	917.542	1.238.843	....	+ 309.593	+ 479.475	....
9 – Setembro	688.816	670.191	....	886.729	1.170.168		+ 197.913	+ 499.977	....
3.º trimestre	2.003.058	2.186.408	....	2.600.193	3.557.260	....	+ 597.135	+ 1.370.852	....
9 meses	5.564.081	6.449.857	....	7.593.682	8.498.613		+ 2.029.601	+ 2.048.756	
10 – Outubro	595.396	529.612	....	1.015.611	1.171.024	....	+ 420.215	+ 641.412	....
11 – Novembro	772.823	581.033	....	920.791	1.123.784	....	+ 147.968	+ 542.751	....
12 – Dezembro	1.064.847	1.056.818	....	1.196.425	1.404.089	....	+ 131.578	+ 347.271	....
4.º trimestre	2.433.066	2.167.463	....	3.132.827	3.698.897	....	+ 699.761	+ 1.531.434	....
2.º semestre	4.436.124	4.353.871	....	5.733.020	7.256.157	....	+ 1.296.896	+ 2.902.286	....
12 meses	7.997.147	8.617.320	....	10.726.509	12.197.510	....	+ 2.729.362	+ 3.580.190	....
JANEIRO A MAIO	3.079.672	3.302.521	4.552.384	4.172.602	3.893.424	6.845.481	+ 1.092.930	+ 590.903	+ 2[illegible]

II — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR PAÍSES

JANEIRO A MAIO

1. QUANTIDADE

PAÍSES	QUANTIDADE EM TONELADAS								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
ÁFRICA	4[illegible].963	67.803	112.346	9.500	15.017	22.697	— 39.463	— 52.786	— 89.649
Abissínia	—	—							
Angola	—	—	—	—		—	—		—
Argélia	—	—	—	10	89	15	+ 10	+ 89	+ 15
Ascensão	—	—	—	—	1.214	255	—	+ 1.214	+ 255
Cabo Verde	—	—	—	—					
Camerum Francês	—	—	—	8	8	28	+ 8	+ 8	+ 28
Canárias	—	—	—	1	3	0	+ 1	+ 3	0
Congo Belga	—	—	—	—	50	—		+ 50	—
Congo Francês	—	—	—	403	38	15	+ 403	+ 38	+ 15
Costa do Marfim	—	—	—	7	—	—	+ 7		—
Costa do Ouro	—	—	—	—		—			
Daomei	—	—	—	8	—	1	+ 8		+ 1
Egito	—	—	—	—		—			
Gâmbia	—	—	—	4.019	—	5.780	+ 4.019		+ 5.780
Guiné Francêsa	—	—	—	0		—	0		
Guiné Portuguêsa	—	—	—	—	—	—			—
Libéria	—	—	—	5	4	—	+ 5	+ 4	—
Líbia	—	—	—	1	—	1	+ 1		+ 1
Madagascar	—	—	—	—	—				
Madeira	—	—	1	—	—	9			+ 8
Marrocos	58	81	124	3	13	96	— 55	— 68	— 28
Maurícia	—	—	—	2.605	376	2.777	+ 2.605	+ 376	+ 2.777
Moçambique	8.696	14.120	—	43	2.114	48	— 8.653	— 12.006	+ 48
Nigéria	—	—	—	65		78	+ 65		+ 78
Quénia	2.236	0	—	—	—	—	— 2.236	0	
Rodésia	—	10	1	1	1	1	+ 1	— 9	
São Tomé e Príncipe	—	—	—	6	2	—	+ 6	+ 2	
Senegal	—	—	—	—					
Sierre-Leone	—	—	—	—	—	901			+ 901
Somália Francêsa	—	—	—	5	—	20	+ 5		+ 20
Sudão Anglo-Egípcio	127	30	11	—	—	—	— 127	— 30	— 11
Sudoeste Africano-Inglês	—	—	—	1	—	—	+ 1		
Tanganica	—	—	—	—			—		
Túnis	—	[illegible]	—	—					
Uganda	—	—	—					0	
União Sul-Africana	[illegible]7.846	53.556	[illegible]2.2[illegible]	[illegible].309	11.105	12.[illegible]	— 35.537	— 42.451	— 99.537
Zanzibar	—	6	0	—		—	—	— 6	0
AMÉRICA DO NORTE E CENTRAL	7[illegible]2.1[illegible]	619.931	[illegible].405.9[illegible]	51[illegible].334	584.382	517.768	— 226.768	— 35.549	— 858.132
Antígua	—	—	—	0	0	—	0	0	
Antilhas Britânicas	—	—	—	1	—		+ 1	—	
Antilhas Holandesas	54.401	34.375	208.048	343	477	161	— 54.058	— 33.898	— 207.887
Baamas	—	—	—	0	0		0	0	
Barbados	—	—	—	19	6		+ 19	+ 6	
Bermudas	—	—		—	—				
Caimans	—	—							
Canadá	10.285	12.493	31.244	6.000	2.764	9.235	— 4.285	— 9.729	— 2[illegible].009
Costa Rica	—	—	—	4	0	0	+ 4	0	0
Cuba	9	17	33	35	31	3.519	+ 26	+ 14	+ 3.486
Estados Unidos	488.933	501.557	1.120.441	507.060	580.649	528.462	+ 18.127	+ 79.092	— [illegible].979
Granada	—	—	—	1	1		+ 1	+ 1	
Guadalupe	—	—		790	194	1.739	+ 790	+ 194	+ 1.739
Guatemala	—	—	—	5	8	18	+ 5	+ 8	+ 18
Haití	—	—	—	2	5		+ 2	+ 5	
Honduras	—	—	—	3	2	13	+ 3	+ 2	+ 13
Honduras Britânicas	—	—	—	—			—		
Jamaica	—	—	—			0			
Martinica	—	3	—	991	102	532	+ 991	+ 99	+ 532
México	1.432	61	166	17	48	3.592	— 1.415	— 13	+ 3.426
Nicarágua	—	—	—	4	2	13	+ 4	+ 2	+ 13
Panamá	—	31	—	8	12	372	+ 8	— 19	+ 372
Porto Rico	—	—	—	0	19	1	0	+ 19	+ 1
República Dominicana	—	—	—	13	23	74	+ 13	+ 23	+ 74
Saint Christopher	—	—		—					—
Saint-Croix	—	—	—	—					—
Saint Pierre et Miquelon	—	—	—	—					—
Saint Thomas	—	—	—	—					—
Saint Vincent	—	—	—	2		—	+ 2		—
Santa Lúcia	—	—		0	0	3	0	0	+ 3
São Salvador	—	—	0	2	1	1	+ 2	+ 1	+ 1
Terra Nova	—	879	1.197	—				— 879	— 1.197
Trinidad	184.042	70.515	41.[illegible]	124	38	33	— 183.918	— 70.477	— [illegible]
AMÉRICA DO SUL	727.383	756.884	161.889	27[illegible].799	241.424	306.254	— 45[illegible]	— 515.460	+ 144.365
Argentina	582.186	638.736	[illegible]	200.727	173.437	232.[illegible]	— 381.459	— 465.299	+ 137.428
Bolívia	146	732	[illegible]	2.908	1.911	1.076	+ 2.762	+ 1.179	+ 871
Chile	38.806	25.436	24.891	8.046	8.451	10.295	— 30.760	— 16.985	— 14.596
Colômbia	0	7	17	5.708	2.880	2.675	+ 5.708	+ 2.873	+ 2.658
Equador	4.785	921	790	144	208	217	— 4.641	— 713	— 573
Falkland	—	—		0	11	0	0	+ 11	0
Guiana Francesa	—	4	—	755	958	849	+ 755	+ 954	+ 849
Guiana Holandesa	—	5	54	58	471	931	+ 58	+ 466	+ 877
Guiana Inglêsa	—	—	—	151	10	8	+ 151	+ 10	+ 8
Paraguai	1.420	267	5	1.044	738	824	— 376	+ 471	+ 819

II — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR PAÍSES

JANEIRO A MAIO

1. QUANTIDADE

PAÍSES	QUANTIDADE EM TONELADAS								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
AMÉRICA DO SUL (concl.)									
Peru	4.040	4.066	591	1.039	907	490	— 3.001	— 3.159	—
Uruguai	15.544	4.981	7.981	53.842	51.083	50.074	+ 38.298	+ 46.102	+ 42
Venezuela	80.461	81.729	32.136	407	860	6.168	— 80.054	— 80.869	— 25
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	1.469.490	1.376.815	1.567.789	790.133	825.806	854.022	— 679.357	— 551.009	— 713
ÁSIA	9.055	46	6.679	6.368	565	68.450	— 2.687	+ 519	+ 61
Afganistão	—	—	—	—	—	61	—	—	+
Arábia	—	—	—	—	—	—	—	—	
Bornéu	—	—	—	—	—	—	—	—	
Ceilão	11	19	15	6.082	—	4.112	+ 6.071	— 19	+
Célebes	—	—	—	—	—	—	—	—	
China	2	—	—	—	—	59.214	— 2	—	+
Chipre	—	—	—	—	—	0	—	—	
Cós	—	—	—	—	—	—	—	—	
Estabelecimentos dos Estreitos	—	—	—	—	—	—	—	—	
Filipinas	—	—	—	—	—	95	—	—	+
Goa	—	—	—	—	—	0	—	—	
Hong-Kong	—	—	—	—	—	—	—	—	
Índia Inglêsa	9.042	27	6.594	30	5	127	— 9.012	— 22	—
Indo-China	—	—	—	—	—	92	—	—	+
Iraque	—	—	25	—	—	—	—	—	—
Japão	—	—	—	—	—	—	—	—	
Java	—	—	—	—	—	77	—	—	+
Lero	—	—	—	—	—	—	—	—	
Albano	—	—	—	—	—	18	—	—	+
Manchúria	—	—	—	—	—	—	—	—	
Palestina	0	0	0	200	1	2.478	+ 200	+ 1	+
Pérsia	—	—	5	—	—	4	—	—	—
Quios	—	—	—	—	—	—	—	—	
Rodes	—	—	—	—	—	—	—	—	
Samos	—	—	—	—	—	—	—	—	
Sião	—	—	—	—	—	—	—	—	
Síria	—	—	17	—	—	25	—	—	+
Transjordânia	—	—	—	—	—	69	—	—	+
Turquia (1)	—	—	23	56	559	2.078	+ 56	+ 559	+
EUROPA	53.634	53.552	180.097	224.824	260.673	420.308	+ 171.190	+ 207.122	+ 21
Açores	—	—	—	2	11	5	+ 2	+ 11	+
Albânia	—	—	—	—	—	—	—	—	
Alemanha	—	—	—	—	—	—	—	—	
Andorra	—	—	—	—	—	10	—	—	+
Áustria	—	—	—	—	—	—	—	—	
Bulgária	—	—	—	—	—	—	—	—	
Creta	—	—	—	—	—	—	—	—	
Dantzig	—	—	—	—	—	—	—	—	
Dinamarca	—	—	334	—	—	31.542	—	—	+
Espanha	20.972	12.221	862	20.505	8.750	32.398	— 467	— 3.471	+
Estônia	—	—	—	—	—		—	—	
Finlândia	—	—	3.783	—	—	3.430	—	—	—
França	—	—	124	—	—	33.687	—	—	+
Gibraltar	—	—	—	83	95	25	+ 83	+ 95	+
Grã-Bretanha	26.491	32.650	98.089	170.837	237.740	152.619	+ 144.346	+ 205.090	+
Grécia	—	—	—	—	—	10.228	—	—	+
Holanda	—	—	630	—	—	19.440	—	—	+
Hungria	—	—	—	—	—	—	—	—	
Irlanda	0	1	21	1.132	706	4.070	+ 1.132	+ 705	+
Islândia	1	—	—	568	591	369	+ 567	+ 591	+
Itália	—	—	—	—	—	23.735	—	—	+
Iugoslávia	—	—	—	—	—	—	—	—	
Letônia	—	—	—	—	—	—	—	—	
Lituânia	—	—	—	—	—	—	—	—	
Malta	—	—	—	—	—	—	—	—	
Mônaco	—	—	—	—	—	0	—	—	
Noruega	—	—	5.809	—	155	12.327	—	+ 155	+
Polônia	—	—	—	—	—	110	—	—	+
Portugal	6.170	8.670	7.964	1.713	3.694	4.548	— 4.457	— 4.976	—
Rumânia	—	—	—	—	—	220	—	—	+
Suécia	—	10	35.755	26.495	7.192	25.367	+ 26.495	+ 7.182	—
Suíça	—	—	616	3.489	1.740	14.735	+ 3.489	+ 1.740	+
Tchecoslováquia	—	—	—	—	—	8.670	—	—	+
União Belgo Luxemburguêsa	—	—	26.210	—	—	35.251	—	—	+
U. R. S. S. (2)	—	—	—	—	—	7.224	—	—	+
OCEANIA	5	—	212	7.098	25	2.652	+ 7.093	+ 25	+
Austrália	5	—	212	7.069	24	2.649	+ 7.064	+ 24	+
Havaí	—	—	—	—	0	0	—	—	
Nova Guiné	—	—	—	—	—	—	—	—	
Nova Zelândia	—	—	—	29	1	3	+ 29	+ 1	+
Tasmânia	—	—	—	—	—	—	—	—	
TOTAL GERAL	1.581.137	1.498.216	1.867.123	1.037.923	1.102.087	1.368.129	— 543.224	— 396.129	— 4

(1) Inclusive Turquia Européia.

(2) Incluídas neste item: Rússia Européia e Rússia Asiática.

II — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR PAÍSES

JANEIRO A MAIO

2. VALOR

PAÍSES	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
AMÉRICA DO SUL (concl.)									
Peru	16.929	22.337	5.427	23.192	21.319	13.557	+ 6.263	— 1.018	+ 8
Uruguai	32.847	23.482	26.160	115.655	134.719	128.423	+ 82.808	+ 111.237	+ 102
Venezuela	29.805	27.452	8.555	16.163	53.477	66.743	— 13.702	+ 26.025	+ 58
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	2.837.979	3.002.816	3.752.111	3.254.610	3.140.190	4.193.329	+ 416.631	+ 137.374	+ 441
ÁSIA	43.135	1.663	34.639	20.791	18.732	469.808	— 22.344	+ 17.069	+ 435
Afganistão	—	—	—	—	—	3.980	—	—	+ 3
Arábia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bornéu	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ceilão	224	574	347	17.582	—	6.221	+ 17.358	— 574	+ 5
Celebes	—	—	—	—	—	—	—	—	—
China	24	—	—	—	—	417.756	— 24	—	+ 417
Chipre	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cós	—	—	—	—	—	1	—	—	+
Estabelecimentos dos Estreitos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Filipinas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Goa	—	—	—	—	—	1.172	—	—	+
Hong-Kong	—	—	—	—	—	8	—	—	+
Índia Inglêsa	42.474	222	31.817	316	224	3.161	— 42.158	+ 2	— 2
Indo-China	—	—	—	—	—	6.168	—	—	+
Iraque	—	—	792	—	—	—	—	—	—
Japão	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Java	—	—	—	—	—	1.101	—	—	+
Leste	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Líbano	—	—	—	—	—	970	—	—	+
Manchúria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Palestina	413	267	291	1.482	3	10.091	+ 1.069	— 264	+
Pérsia	—	—	870	—	—	265	—	—	—
Quios	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rodes	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Samos	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sião	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Síria	—	—	266	—	—	1.481	—	—	+
Transjordânia	—	—	—	—	—	5.116	—	—	+
Turquia (1)	—	—	256	1.411	18.505	12.317	+ 1.411	+ 18.505	+ 1
EUROPA	167.309	256.893	728.297	768.819	580.538	1.930.287	+ 601.510	+ 323.645	+ 1.20
Açores	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Albânia	—	—	—	4	1.970	991	+ 4	+ 1.970	+
Alemanha	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Andorra	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Áustria	—	—	—	—	—	66	—	—	+
Bulgária	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Creta	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dantzig	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Dinamarca	—	—	2.675	—	—	92.064	—	—	+ 8
Espanha	19.496	13.222	14.416	70.548	33.142	205.719	+ 51.052	+ 19.920	+ 19
Estônia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Finlândia	—	—	8.887	—	—	19.272	—	—	+
França	—	—	18.606	—	—	106.398	—	—	+
Gibraltar	—	—	—	315	1.206	217	+ 315	+ 1.206	+
Grã-Bretanha	77.759	142.584	326.717	496.270	425.243	610.953	+ 418.511	+ 282.659	+ 2
Grécia	—	—	—	—	—	30.034	—	—	+
Holanda	—	—	2.575	—	—	81.539	—	—	+
Hungria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Irlanda	129	177	3.080	25.596	33.258	67.052	+ 25.467	+ 33.081	+
Islândia	21	—	—	2.087	2.832	2.372	+ 2.066	+ 2.832	+
Itália	—	—	—	—	—	191.994	—	—	+ 1
Iugoslávia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Letônia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Lituânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Malta	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Mônaco	—	—	—	—	—	8	—	—	+
Noruega	—	—	12.991	—	2.539	34.821	—	+ 2.539	+
Polônia	—	—	—	—	—	4.122	—	—	+
Portugal	69.904	100.649	82.579	6.799	19.198	19.782	63.105	— 81.451	—
Romênia	—	—	—	—	—	1.343	—	—	+
Suécia	—	261	151.044	150.310	48.572	166.192	+ 150.310	+ 48.311	+
Suíça	—	—	76.951	16.899	12.578	91.177	+ 16.890	+ 12.578	+
Tchecoslováquia	—	—	—	—	—	15.761	—	—	+
União Belgo-Luxemburguêsa	—	—	24.776	—	—	168.120	—	—	+ 1
U. R. S. S. (2)	—	—	—	—	—	17.199	—	—	+
OCEANIA	158	—	2.260	34.145	773	22.924	+ 33.987	+ 773	+
Austrália	158	—	2.260	33.381	755	22.790	+ 33.223	+ 755	+
Havaí	—	—	—	—	1	6	—	+ 1	+
Nova Guiné	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Nova Zelândia	—	—	—	764	17	128	+ 764	+ 17	+
Tasmânia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL GERAL	3.079.672	3.302.521	4.552.381	4.172.602	3.893.424	6.845.481	+ 1.092.930	+ 590.903	+ 2 [illegible]

(1) Inclusive Turquia Européia.

(2) Incluídas neste item: Rússia Européia e Rússia Asiática.

IV — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PAÍSES DE DESTINO

JANEIRO A MAIO

PAÍS SDE DESTINO	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL	
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945
AMÉRICA DO SUL (concl.)								
Paraguai	1.044	738	824	16.957	30.193	33.550	0,41	0,78
Peru	1.039	907	490	23.192	21.319	13.557	0,56	0,55
Uruguai	53.842	51.083	50.074	115.655	134.719	128.423	2,77	3,46
Venezuela	407	860	6.168	16.103	53.477	66.743	0,39	1,37
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	790.133	825.806	854.022	3.254.010	3.140.190	4.193.329	78,00	80,65
ÁSIA	6.368	565	68.450	20.791	18.732	469.808	0,50	0,49
Afganistão	—	—	61	—	—	3.980	—	—
Arábia	—	—	—	—	—	—	—	—
Bornéu	—	—	—	—	—	—	—	—
Ceilão	6.082	—	4.112	17.582	—	6.221	0,42	—
Célebes	—	—	—	—	—	—	—	—
China	—	—	59.214	—	—	417.756	—	—
Chipre	—	—	0	—	—	1	—	—
Cós	—	—	—	—	—	—	—	—
Estabelecimentos dos Estreitos	—	—	—	—	—	—	—	—
Filipinas	—	—	95	—	—	1.172	—	—
Goa	—	—	6	—	—	8	—	—
Hong-Kong	—	—	—	—	—	—	—	—
Índia Inglêsa	30	5	127	316	224	3.161	0,01	0,01
Indo-China	—	—	92	—	—	6.168	—	—
Iraque	—	—	—	—	—	—	—	—
Japão	—	—	0	—	—	—	—	—
Java	—	—	77	—	—	1.101	—	—
Leto	—	—	—	—	—	—	—	—
Líbano	—	—	18	—	—	970	—	—
Manchúria	—	—	—	—	—	—	—	—
Palestina	200	1	2.478	1.482	3	10.091	0,03	0,00
Pérsia	—	—	4	—	—	265	—	—
[illegible]	—	—	—	—	—	—	—	—
Rodes	—	—	—	—	—	—	—	—
Samos	—	—	—	—	—	—	—	—
Sião	—	—	—	—	—	—	—	—
Síria	—	—	25	—	—	1.481	—	—
Transjordânia	—	—	69	—	—	5.116	—	—
Turquia (1)	56	559	2.078	1.411	18.505	12.317	0,04	0,48
EUROPA	224.824	260.674	420.308	768.819	580.538	1.930.287	18,42	14,91
Açores	2	11	5	4	1.970	991	0,00	0,05
Albânia	—	—	—	—	—	—	—	—
Alemanha	—	—	—	—	—	—	—	—
Andorra	—	—	10	—	—	66	—	—
Áustria	—	—	—	—	—	—	—	—
Bulgária	—	—	—	—	—	—	—	—
Creta	—	—	—	—	—	—	—	—
Dantzig	—	—	—	—	—	—	—	—
Dinamarca	—	—	31.542	—	—	92.064	—	—
Espanha	20.505	8.750	32.398	70.548	33.142	205.719	1,69	0,85
Estônia	—	—	—	—	—	—	—	—
Finlândia	—	—	3.430	—	—	19.272	—	—
França	—	—	33.687	—	—	106.398	—	—
Gibraltar	83	95	25	315	1.206	217	0,01	0,03
Grã Bretanha	170.837	287.740	152.619	496.270	425.243	610.953	11,89	10,92
Grécia	—	—	10.228	—	—	30.034	—	—
Holanda	—	—	19.440	—	—	81.389	—	—
Hungria	—	—	—	—	—	—	—	—
Irlanda	1.132	706	4.070	25.596	33.258	67.052	0,61	0,86
Islândia	568	591	369	2.087	2.832	2.372	0,05	0,07
Itália	—	—	23.735	—	—	191.994	—	—
Iugoslávia	—	—	—	—	—	—	—	—
Letonia	—	—	—	—	—	—	—	—
Lituânia	—	—	—	—	—	—	—	—
Malta	—	—	—	—	—	—	—	—
Monaco	—	—	0	—	—	8	—	—
Noruega	—	155	12.327	—	2.539	34.821	—	0,07
Polonia	—	—	410	—	—	4.122	—	—
Portugal	1.713	3.694	4.348	6.799	19.198	19.782	0,16	0,49
Rumânia	—	—	220	—	—	1.343	—	—
Suécia	26.495	7.192	25.367	150.310	48.572	166.192	3,60	1,25
Suíça	3.489	1.740	[illegible]	[illegible]	12.578	91.177	0,41	0,32
Tchecoslováquia	—	—	8.670	—	—	15.761	—	—
União Belgo-Luxemburguesa	—	—	35.254	—	—	168.420	—	—
U. R. S. S. (2)	—	—	7.224	—	—	17.190	—	—
OCEANIA	7.098	25	2.652	34.145	773	22.924	0,82	0,02
Austrália	7.069	24	2.649	33.381	755	22.790	0,80	0,02
Havaí	—	0	0	—	1	6	—	0,00
Nova Guiné	—	—	—	—	—	—	—	—
Nova Zelândia	29	1	3	764	17	128	0,02	0,00
Tasmânia	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL GERAL	1.037.023	1.102.087	1.368.129	4.172.602	3.893.424	6.845.481	100,00	100,00

(1) Inclusive Turquia Européia

(2) Incluidas neste item: Rússia Européia e Rússia Asiática.

V — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR UNIDADES FEDERADAS

JANEIRO A MAIO

1. QUANTIDADE

DADES FEDERADAS	QUANTIDADE EM TONELADAS								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
E......................	31.335	15.926	20.365	17.138	18.157	30.737	14.197	+ 2.231	10.372
Território do Guaporé (1)	—	752	215		1.018	445		+ 266	230
Território do Acre	—	12	25			137		12	112
Amazonas	1.837	1.421	1.975	427	105	12.340	1.410	1.316	10.365
Território do Rio Branco	—	—	—						
Pará	29.498	13.741	18.150	16.711	17.034	17.815	12.787	+ 3.293	335
Território do Amapá (1)	—	—	—	—	—				
ESTE	119.024	91.761	124.127	87.189	101.727	112.804	31.835	+ 9.966	11.323
Maranhão	726	653	2.256	3.257	28.733	21.689	+ 2.531	+ 28.080	+ 19.433
Piauí	261	149	166	—	—		— 261	149	166
Ceará	10.382	12.056	14.264	10.268	13.267	34.575	114	+ 1.211	20.311
Rio Grande do Norte	657	448	1.755	484	358	1.627	173	— 90	128
Paraíba	3.813	5.009	2.766	4.538	3.795	2.907	+ 725	1.214	141
Pernambuco	102.621	73.072	101.166	59.720	47.162	46.811	42.901	25.910	54.355
Alagoas	564	374	1.754	8.922	8.412	5.195	+ 8.358	+ 8.038	3.441
Território de Fernando de Noronha (1)	—	—	—	—	—		—	—	—
....	738.435	764.769	880.130	278.735	431.377	291.469	459.700	333.392	585.661
Sergipe	26	57	77	—			26	57	77
Bahia	26.376	26.519	38.820	75.549	55.281	87.678	+ 40.173	+ 28.762	48.858
Minas Gerais	—	1	2	—	—	—	—	— 1	2
Espírito Santo	2.645	1.524	1.949	39.466	75.342	27.715	+ 36.821	+ 73.818	25.766
Rio de Janeiro	15.923	15.867	0	4.180	1.417	4.929	— 11.748	— 14.450	1.929
Distrito Federal	693.465	720.801	839.282	159.540	299.337	174.147	533.925	421.464	665.135
....	684.342	618.058	841.777	651.867	547.027	926.803	— 32.475	— 71.031	85.026
São Paulo	592.030	509.844	744.722	459.626	363.[illegible]	[illegible]	132.404	146.[illegible]	134.772
Paraná	28.805	21.894	4.920	49.888	32.918	54.775	+ 21.083	+ 11.024	49.855
Território do Iguaçu (1)	—	224	—	—	5.021	6.900	—	+ 4.797	6.900
Santa Catarina	5.767	10.614	1.415	48.347	49.683	63.063	+ 42.580	+ 39.069	61.648
Rio Grande do Sul	57.740	75.482	90.720	94.066	96.[illegible]	192.[illegible]	+ 36.[illegible]	— 2[illegible].721	101.[illegible]
O-OESTE	8.011	7.702	724	2.994	3.799	3.316	5.017	3.903	2.592
Território de Ponta Porã (1)	—	4.470	8	—	869	1.363	—	— 3.601	1.355
Mato Grosso	8.011	3.232	716	2.994	2.930	1.953	— 5.017	302	1.237
Goiás	—	—	—	—	—				
BRASIL	1.581.147	1.498.216	1.867.123	1.037.923	1.102.087	1.368.129	— 543.224	— 396.129	— 498.994

(1) Vide notas nos quadros VI e VII.

JANEIRO A MAIO

2. VALOR

UNIDADES FEDERADAS	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
NORTE	58.550	35.528	56.791	192.068	179.905	308.492	+ 133.518	+ 144.377	+ 251
Território do Guaporé (1)	—	2.374	449	—	3.845	1.387	—	+ 1.471	+
Território do Acre	—	25	51	—	—	220	—	— 25	+
Amazonas	7.035	5.792	8.792	1.923	500	137.066	— 5.112	— 5.292	+ 128
Território do Rio Branco	—	—	—	—	—	—	—	—	
Pará	51.515	27.337	47.499	190.145	175.560	169.819	+ 138.630	+ 148.223	+ 122
Território do Amapá (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	
NORDESTE	158.631	156.380	271.737	336.012	370.566	639.212	+ 177.381	+ 214.186	+ 367
Maranhão	1.462	1.933	5.730	46.937	95.206	144.862	+ 45.475	+ 93.273	+ 13
Piauí	641	712	828	—	—	—	— 641	— 712	—
Ceará	19.593	20.451	37.674	109.045	107.339	217.322	+ 89.452	+ 86.888	+ 17
Rio Grande do Norte	1.471	1.317	6.703	3.969	9.355	18.638	+ 2.498	+ 8.038	+ 1
Paraíba	7.197	4.073	8.281	8.690	5.079	14.513	+ 1.493	+ 1.006	+
Pernambuco	127.054	125.956	205.187	155.026	139.664	226.689	+ 27.972	+ 13.708	+ 2
Alagoas	1.213	1.938	7.334	12.345	13.923	17.188	+ 11.132	+ 11.985	+
Território de Fernando de Noronha (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	
LESTE	1.768.434	1.781.342	2.075.061	1.134.007	1.291.504	1.612.780	— 634.427	— 489.838	— 46
Sergipe	55	375	596	—	—	—	— 55	— 375	—
Bahia	46.697	42.187	99.300	281.868	191.040	423.201	+ 238.171	+ 148.853	+ 32
Minas Gerais	—	145	347	—	—	—	—	— 145	—
Espírtio Santo	23.929	11.414	8.824	27.259	90.953	63.067	+ 3.330	+ 9.539	+
Rio de Janeiro	13.857	16.889	9	15.369	7.017	31.175	+ 1.512	— 9.872	+
Distrito Federal	1.683.896	1.710.332	1.965.985	806.511	1.002.494	1.095.337	— 877.385	— 707.838	— 8
SUL	1.087.342	1.320.740	2.148.046	2.505.284	2.046.446	4.277.753	+ 1.417.942	+ 725.706	+ 2.1
São Paulo	961.166	1.151.157	1.902.759	2.210.811	1.666.672	3.574.524	+ 1.249.645	+ 515.515	+ 1.6
Paraná	25.504	27.088	9.000	80.290	58.100	155.408	+ 54.786	+ 31.012	+ 1
Território do Iguaçu (1)	—	392	—	—	5.509	6.864	—	+ 5.117	+
Santa Catarina	6.753	13.585	3.277	55.078	69.944	107.180	+ 48.325	+ 56.359	+ 1
Rio Grande do Sul	93.919	128.518	233.010	159.105	246.221	433.777	+ 65.186	+ 117.703	+ 2
CENTRO-OESTE	6.715	8.531	749	5.231	5.003	7.244	— 1.484	— 3.528	+
Território de Ponta Porã (1)	—	5.004	108	—	1.778	3.830	—	— 3.226	+
Mato Grosso	6.715	3.527	641	5.231	3.225	3.414	— 1.484	— 302	+
Goiás	—	—	—	—	—	—	—	—	
BRASIL	3.079.672	3.302.521	4.552.384	4.172.602	3.893.424	6.845.481	+ 1.092.930	+ 590.903	+ 2.2

(1) Vide notas nos quadros VI e VII.

VI — RESUMO DA IMPORTAÇÃO POR PORTOS DE DESTINO

JANEIRO A MAIO

PORTOS DE DESTINO	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL (Cr$ 1 000)			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
RITÓRIO DO GUAPORÉ	—	752	215	—	2 374	449	—	0,07	0,01
Guajará-Mirim (1)	—	82	84	—	133	182	—	0,04	0,00
Pôrto Velho (2)	—	670	131	—	2 241	267	—	0,07	0,01
RITÓRIO DO ACRE	—	12	25	—	25	51	—	0,00	0,00
Brasília	—	12	25	—	25	51	—	0,00	0,00
ZONAS	1.837	1.421	1.975	7 035	5.792	8 792	0,23	0,18	0,19
Itacoatiára	20	—	—	34	—	—	0,00	—	—
Manaus	1.714	1.421	1.975	6.708	5.792	8 792	0,22	0,18	0,19
Pôrto Velho (3)	103	—	—	295	—	—	0,01	—	—
RITÓRIO DO RIO BRANCO	—	—	—	—	—	—	—	—	—
...	29.498	13.741	18.150	51.515	27.337	47 499	1,67	0,83	1,04
Belém	29.498	13.741	18.150	51 515	27.337	47 499	1,67	0,83	1,04
RITÓRIO DO AMAPÁ	—	—	—	—	—	—	—	—	—
...ANHÃO	726	653	2 256	1 462	1 933	5 730	0,05	0,06	0,13
São Luiz	726	653	2.256	1.462	1.933	5 730	0,05	0,06	0,13
...Í	261	149	166	641	712	828	0,02	0,02	0,02
Parnaíba	261	149	165	641	696	773	0,02	0,02	0,02
Terezina	—	0	1	—	16	55	—	0,00	0,00
...Á	10.382	12.056	14.264	19.593	20.151	37.674	0,64	0,62	0,83
Camocim	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza	10.382	12.056	14.264	19 593	20.151	[illegible]	0,64	0,62	0,83
...RANDE DO NORTE	657	448	1.755	1 471	1 317	[illegible]	0,05	0,04	0,15
Areia Branca	142	27	0	237	97	4	0,01	0,00	[illegible]
Natal	515	421	1.755	1 234	1 220	[illegible]	0,04	0,04	0,15
...ÍBA	3.813	5.009	2.766	7.197	4 073	8 281	0,23	0,12	0,18
Cabedelo	3.813	4.886	2.716	7 197	3 706	8 135	0,23	0,11	0,18
João Pessoa	—	123	50	—	367	15	—	0,01	0,00
...AMBUCO	102.621	73.072	101.166	127.654	125 956	205 187	4,12	3,81	4,51
Recife	102.621	73.072	101 166	127 654	125 956	205 187	4,12	3,81	4,51
...AS	564	374	1.754	1 213	1 938	7 331	0,04	0,06	0,16
Maceió	564	374	1 754	1 213	1 938	7 331	0,04	0,06	0,16
Penedo	—	—	—	—	—	—	—	—	—
...TÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	—	—	—	—	—	—	—	—	—

...m 1944 incluído: 1) em Mato Grosso — 2) no Amazonas.
(3) Em 1945 passou a figurar no Território do Guaporé.

VI — RESUMO DA IMPORTAÇÃO POR PORTOS DE DESTINO

JANEIRO A MAIO

PORTOS DE DESTINO	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1 000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
SERGIPE	26	57	77	55	375	596	0,00	0,01	
Aracaju	26	57	77	55	375	596	0,00	0,01	
BAHIA	26.376	26.519	38.820	46.697	42.187	99.300	1,51	1,28	
Ilhéus	—	3	—	—	12	—	—	0,00	
Salvador	26.376	26.516	38.820	46.697	42.175	99.300	1,51	1,28	
MINAS GERAIS	—	1	2	—	145	347	—	0,00	
Belo Horizonte (aeroporto)	—	1	2	—	145	347	—	0,00	
ESPIRÍTO SANTO	2.645	1.524	1.949	23.929	11.414	8.824	0,78	0,35	
Vitória	2.645	1.524	1.949	23.929	11.414	8.824	0,78	0,35	
RIO DE JANEIRO	15.923	15.867	0	13.857	16.889	9	0,45	0,51	
Angra dos Reis	15.923	15.860	—	13.857	16.665	—	0,45	0,50	
Niterói	—	7	0	—	224	9	—	0,01	
DISTRITO FEDERAL	693.465	720.801	839.282	1.683.896	1.710.332	1.965.985	54,68	51,79	
Pôrto do Rio de Janeiro	693.465	720.801	839.282	1.683.896	1.710.332	1.965.985	54,68	51,79	
SÃO PAULO	592.030	509.844	744.722	961.166	1.151.157	1.902.759	31,22	34,86	
Santos	592.030	508.791	744.674	961.166	1.141.648	1.888.483	31,22	34,57	
São Paulo (aeroporto)	—	1.053	48	—	9.509	14.276	—	0,29	
PARANÁ	28.805	21.894	4.920	25.504	27.088	9.000	0,82	0,82	
Antonina	17.347	14.410	996	12.214	14.996	1.914	0,39	0,45	
Curitiba (aeroporto)	—	4	3	—	316	264	—	0,01	
Foz do Iguaçu (3)	226	—	—	288	—	—	0,01	—	
Paranaguá	11.232	7.480	3.921	13.002	11.776	6.822	0,42	0,36	
TERRITÓRIO DO IGUAÇU	—	224	—	—	392	—	—	0,01	
Foz do Iguaçu (1)	—	224	—	—	392	—	—	0,01	
SANTA CATARINA	5.767	10.614	1.415	6.753	13.585	3.277	0,22	0,41	
Florianópolis	1.498	309	84	1.927	1.218	885	0,06	0;04	
Itajaí	528	319	256	888	1.725	493	0,03	0,05	
Joinvile	—	0	0	—	15	57	—	0,00	
Laguna	—	—	0	—	—	7	—	—	
São Francisco	3.741	9.986	1.075	3.938	10.627	1.835	0,13	0,32	
RIO GRANDE DO SUL	57.740	75.482	90.720	93.919	128.518	233.010	3,05	3,89	
Aceguá	—	464	538	—	944	1.137	—	0,03	
Bagé	—	220	0	—	602	11	—	0,02	
Cruz Alta	—	—	—	—	—	—	—	—	
Itaquí	120	548	200	80	661	320	0,00	0,02	
Jaguarão	1.424	909	88	1.754	2.591	1.258	0,06	0,08	
Livramento	5.798	3.091	5.178	11.604	10.257	17.004	0,38	0,31	
Pelotas	2.232	9.793	3.706	4.592	11.332	6.916	0,15	0,34	
Pôrto Alegre	28.495	41.884	48.408	45.646	72.695	139.045	1,48	2,20	
Pôrto Lucena	—	50	—	—	82	—	—	0,00	
Pôrto Xavier	47	—	—	97	—	—	0,00	—	
Quaraí	15	—	116	63	—	146	0,00	—	
Rio Grande	11.403	9.188	27.325	24.996	12.724	58.820	0,81	0,39	
Rosário	—	—	0	—	—	9			
Santa Maria	—	1	1	—	71	67	—	0,00	
Santa Vitória do Palmar	—	1	0	—	38	6	—	0,00	
Santo Angelo	—	—	—	—	—	—	—	—	
São Borja	1.826	46	—	625	58	—	0,02	0,00	
Uruguaina	6.380	9.287	5.160	4.462	16.463	8.271	0,15	0,50	
TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ	—	4.470	8	—	5.004	108	—	0,15	
Ponta Porã (2)	—	—	—	—	—	—	—	—	
Pôrto Esperança (2)	—	4.331	8	—	4.811	108	—	0,14	
Pôrto Mrutinho (2)	—	139	—	—	193	—	—	0,01	
MATO GROSSO	8.011	3.232	716	6.715	3.527	641	0,22	0,11	
Corumbá	2.498	3.232	716	2.458	3.527	641	0,08	0,11	
Guajará Mirim (4)	75	—	—	173	—		0,01		
Pôrto Esperança (5)	1.110	—		[illegible]	—		0,12	—	
Pôrto Murtinho (5)	1.328	—	—	438	—	—	[illegible]		
GOIÁS	—	—	—	—	—	—	—	—	
BRASIL	1.581.147	1.498.216	1.867.123	3.079.672	3.302.521	[illegible]	100,00	100,00	

Em 1944 incluído: 1) no Paraná — 2) em Mato Grosso.
Em 1945 passou a figurar no Território: 3) do Iguaçu — 4) do Guaporé — 5) de Ponta Porã.

VII — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PORTOS DE PROCEDÊNCIA

JANEIRO A MAIO

ORTOS DE PROCEDÊNCIA	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
RITÓRIO DO GUAPORÉ	—	1.018	445	—	3.845	1.387	—	0,10	0,02
Guajará-Mirim (1)	—	1.018	445	—	3.845	1.387	—	0,10	0,02
Pôrto Velho (2)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
RITÓRIO DO ACRE	—	—	137	—	—	220	—	—	0,00
Brasília	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Rio Branco	—	—	137	—	—	220	—	—	0,00
ZONAS	427	105	12.340	1.923	500	137.066	0,04	0,01	2,00
Itacoatiara	—	—	990	—	—	2.447	—	—	0,04
Manaus	322	105	11.350	1.433	500	134.619	0,03	0,01	1,96
Pôrto Velho (3)	105	—	—	490	—	—	0,01	—	—
RITÓRIO DO RIO BRANCO	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Á	16.711	17.034	17.815	190.145	175.560	169.819	4,56	4,51	2,48
Belém	16.711	17.034	17.815	190.145	175.560	169.819	4,56	4,51	2,48
RITÓRIO DO AMAPÁ	—	—	—	—	—	—	—	—	—
ANHÃO	3.257	28.733	21.689	46.937	95.206	144.862	1,12	2,44	2,12
São Luiz	1.065	16.767	8.052	3.229	40.624	21.850	0,07	1,04	0,32
Tutóia	2.192	11.966	13.637	43.708	54.582	123.012	1,05	1,40	1,80
Í	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnaíba	—	—	—	—	—	—	—	—	—
RÁ	10.268	13.267	34.575	169.945	167.339	217.322	2,61	2,76	3,18
Aracati	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Camocim	—	—	10.599	—	—	33.734	—	—	0,50
Fortaleza	10.268	13.267	23.976	169.945	167.339	183.588	2,61	2,76	2,68
GRANDE DO NORTE	484	358	1.627	3.969	9.355	18.658	0,09	0,24	0,27
Areia Branca	—	358	432	—	9.355	14.638	—	0,24	0,21
Macau	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal	484	—	1.195	3.969	—	4.020	0,09	—	0,06
ÍBA	4.538	3.795	2.907	8.690	5.079	14.513	0,21	0,13	0,21
Cabedelo	4.538	3.795	2.907	8.690	5.079	14.513	0,21	0,13	0,21
NAMBUCO	59.720	47.162	46.811	155.026	139.064	226.680	3,72	3,50	3,31
Recife	59.720	47.162	46.811	155.026	139.064	226.680	3,72	3,50	3,31
GOAS	8.922	8.412	5.195	12.845	13.923	17.188	0,31	0,35	0,25
Maceió	8.922	8.412	5.195	12.845	13.923	17.188	0,31	0,35	0,25
ITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	—	—	—	—	—	—	—	—	—
IPE	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Em 1944 incluído: 1) em Mato Grosso — 2) no Amazonas.
3) Em 1945 passou a figurar no Território do Guaporé.

VII — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PORTOS DE PROCEDÊNCIA

JANEIRO A MAIO

PORTOS DE PROCEDÊNCIA	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
BAHIA	75.549	55.281	87.678	284.868	191.040	423.201	6,83	4,91	
Caravelas	—	—	—	—	—	—	—	—	
Ilhéus	4.383	13.047	16.214	12.295	39.750	51.591	0,30	1,02	
Salvador	71.166	42.234	71.464	272.573	151.290	371.610	6,53	3,89	
ESPÍRITO SANTO	39.466	75.342	27.715	27.259	90.953	63.067	0,65	2,33	
Vitória	39.466	75.342	27.715	27.259	90.953	63.067	0,65	2,33	
RIO DE JANEIRO	4.180	1.417	4.929	15.369	7.017	31.175	0,37	0,18	
Angra dos Reis	4.180	1.417	4.929	15.369	7.017	31.175	0,37	0,18	
Niterói	—	—	—	—	—	—	—	—	
DISTRITO FEDERAL	159.540	299.337	171.147	806.511	1.002.494	1.095.337	19,33	25,75	
Pôrto do Rio de Janeiro	159.540	299.337	171.147	806.511	1.002.494	1.095.337	19,33	25,75	
SÃO PAULO	459.626	363.202	609.950	2.210.811	1.666.672	3.574.524	52,99	42,81	
Santos	459.626	363.160	609.883	2.210.811	1.643.891	3.555.638	52,99	42,22	
São Paulo (aeroporto)	—	42	67	—	22.781	18.886	—	0,59	
PARANÁ	49.888	32.918	54.775	80.290	58.100	155.408	1,92	1,49	
Antonina	13.545	13.697	12.540	17.467	22.959	22.401	0,42	0,59	
Fôz do Iguaçu (3)	5.908	—	—	5.766	—	—	0,14	—	
Paranaguá	30.435	19.221	42.235	57.057	35.141	133.007	1,36	0,90	
TERRITÓRIO DO IGUAÇU	—	5.021	6.900	—	5.569	6.864	—	0,14	
Foz do Iguaçu (1)	—	5.021	6.900	—	5.569	6.864	—	0,14	
SANTA CATARINA	48.347	49.683	63.063	55.078	69.944	107.180	1,32	1,80	
Florianópolis	591	648	254	406	864	322	0,01	0,02	
Imbituba	—	—	—	—	—	—	—	—	
Itajaí	4.106	6.115	8.541	6.477	9.445	20.952	0,16	0,25	
Laguna	—	—	68	—	—	76	—	—	
São Francisco	43.647	42.920	54.200	48.195	59.635	85.830	1,15	1,53	
RIO GRANDE DO SUL	94.066	96.203	192.115	159.105	246.221	433.777	3,81	6,32	
Bagé	27	97	—	27	128	—	0,00	0,00	
Itaqui	—	—	—	—	—	—	—	—	
Jaguarão	2.156	1.445	5.555	2.639	3.710	23.142	0,05	0,10	
Livramento	34.969	16.732	25.317	67.346	51.011	59.185	1,61	1,31	
Pelotas	6	2	3	327	283	647	0,01	0,01	
Pôrto Alegre	32.075	35.056	43.901	39.952	74.123	82.739	0,96	1,90	
Quaraí			190			259		—	
Rio Grande	21.225	28.909	57.302	48.193	111.911	212.518	1,15	2,87	
Santa Vitória do Palmar		15			59		—	0,00	
São Borja	1.608	381	45.401	1.221	466	40.452	0,03	0,01	
Uruguaiana	—	3.566	14.443		4.527	14.835	—	0,12	
TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ	—	869	1.363	—	1.778	3.830	—	0,05	
Pôrto Esperança (2)	—	869	1.363	—	1.778	3.818	—	0,05	
Pôrto Murtinho (2)	—	—	0	—		12	—	—	
MATO GROSSO	2.991	2.930	1.953	5.231	3.225	3.414	0,13	0,08	
Corumbá	2.327	2.930	1.953	4.003	3.225	3.414	0,10	0,08	
Guajará-Mirim (4)	72	—		542			0,01		
Pôrto Esperança (5)	239	—	—	619	—	—	0,02	—	
Pôrto Murtinho (5)	356			66	—	—	0,00	—	
GOIÁS	—	—	—	—	—	—	—	—	
BRASIL	1.637.923	1.162.087	1.368.129	4.172.602	3.893.424	6.845.181	100,00	100,00	

Em 1944 incluído: 1) no Paraná — 2) em Mato Grosso.
Em 1945 passou a figurar no Território: 3) do Iguaçu — 4) do Guaporé — 5) de Ponta Porã.

1. MAIO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	194[illegible]
CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	Ton	127	1.666	444	997	4.907	2.141	0,11	0,57	0[illegible]
CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	198.799	163.894	197.660	239.929	190.589	255.825	27,29	22,27	29[illegible]
DE ORIGEM ANIMAL										
1 – Peles e couros	»	87	229	240	3.834	3.830	7.775	0,44	0,45	[illegible]
2 – Pêlos de coelho	»	7	7	2	2.271	2.191	656	0,26	0,26	[illegible]
3 – Outros pêlos	»	—	—	1	—	—	66		—	[illegible]
4 – Sêbo comum ou graxa	»	2.339	38	—	9.859	153	—	1,12	0,02	
5 – Outras matérias primas de origem animal	»	354	567	51	2.655	1.761	1.121	0,30	0,21	[illegible]
DE ORIGEM VEGETAL										
1 – Acetato de celulose	»	4	8	16	93	184	374	0,01	0,02	
2 – Adubos [illegible]	»	—	387	1.529	—	360	1.623	—	0,04	
3 – Aguarrás natural	»	133	11	58	1.057	90	434	0,12	0,01	
4 – Celulose para fabricação de papel	»	4.795	4.981	8.933	12.059	12.898	19.278	1,37	1,51	
5 – Essências	»	3	2	4	407	266	887	0,05	0,03	
6 – Extrato de quebracho	»	9	512	487	27	1.386	1.471	0,00	0,16	
7 – Lúpulo	»	96	99	16	4.350	4.474	834	0,50	0,52	
8 – Resina negra de pinho ou breu	»	1.045	103	571	2.758	310	2.146	0,31	0,04	
9 – Sementes de linho ou linhaça	»	497	—	—	823	—	—	0,09	—	
10 – Outras matérias primas de origem vegetal	»	2.530	1.386	732	11.791	7.898	8.258	1,34	0,92	
DE ORIGEM MINERAL										
1 – Aguarrás artificial	»	8	499	17	7	802	44	0,00	0,09	
2 – Alumínio	»	87	452	67	553	3.657	492	0,06	0,43	
3 – Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros	»	482	250	45	1.267	690	267	0,15	0,08	
4 – Outros corantes minerais	»	717	56	192	2.548	502	1.083	0,29	0,06	
5 – Asfalto ou betume	»	2.556	432	451	2.561	396	500	0,29	0,05	
6 – Briquetes	»	—	—	2.032	—	—	761	—	—	
7 – Carvão de pedra	»	17.978	56.814	37.673	6.965	21.192	13.134	0,79	2,47	
8 – Chumbo	»	1.466	1.432	1.664	5.391	4.924	6.443	0,61	0,57	
9 – Cimento "Portland", comum e branco	»	7.738	6.580	21.840	4.694	4.166	13.125	0,53	0,48	
10 – Cobre	»	1.680	1.576	1.166	11.021	10.422	9.934	1,26	1,22	
11 – Coque	»	3.067	83	3.800	2.886	147	2.919	0,33	0,02	
12 – Enxôfre	»	16.361	9.507	8.286	10.742	7.141	5.967	1,22	0,83	
13 – Estanho	»	10	40	124	272	1.087	4.023	0,03	0,13	
Ferro e aço										
14 – Em barras, vergalhões e verguinhas	»	6.036	2.475	3.140	11.088	6.369	8.228	1,26	0,74	
15 – Em cantoneiras, tês e semelhantes	»	1.455	1.118	918	2.219	1.951	1.793	0,25	0,23	
16 – Em lâminas ou placas	»	4.356	5.786	8.157	9.218	12.325	18.871	1,05	1,44	
17 – Em tiras	»	2.232	837	4.038	5.402	2.710	9.963	0,62	0,32	
18 – Em bruto e em outras formas de preparo	»	335	279	596	2.669	1.339	1.772	0,30	0,16	
19 – Gasolina	»	18.698	31.923	25.850	12.844	20.631	18.889	1,46	2,41	
20 – Óleos combustíveis (Fuel e Diesel)	»	56.662	16.867	37.326	20.535	7.281	10.335	2,34	0,85	
21 – Óleos para fabricação de gás	»	6.977	1.700		3.511	696		0,40	0,08	
22 – Óleos refinados lubrificantes	»	13.557	7.391	3.701	21.575	14.412	9.838	2,46	1,69	
23 – Ouro	Grama		737	416	-	33	9		0,01	
24 – Pedras e terras	Ton	4.870	393	915	2.828	996	1.927	0,32	0,12	
25 – Pedras preciosas (1)	Grama	183	121	839	1.935	2.137	1.300	0,22	0,25	
26 – Petróleo em bruto ou cru	Ton	20	16	8.716	16	37	4.067	0,00	0,00	
27 – Prata	Grama	439.103	9.825.790	1.035.361	32	3.750	2.308	0,00	0,44	
28 – Querosene	Ton	2.670	722	3.974	1.412	408	3.922	0,16	0,05	
29 – Sal para uso industrial	»	16.173	7.549	834	8.624	2.959	1.256	0,98	0,35	
30 – Zinco	»	454	263	379	3.000	1.111	1.583	0,34	0,13	
31 – Outras matérias primas de origem mineral	»	1.328	1.382	1.288	3.577	4.517	1.958	0,41	0,53	
TÊXTEIS										
1 – Algodão	»	20	20	11	1.867	1.974	2.920	0,21	0,23	
2 – Juta em bruto	»	45	-	6.297	265		29.676	0,03		
3 – Lã	»	820	106	76	12.927	1.440	1.484	1,47	0,17	
4 – Sêda	»	—	—	—	—	—	—	—	—	
5 – Outros têxteis	»	113	83	175	1.612	1.078	3.209	0,18	0,13	

(1) Incluída em 1946.

IX — RESUMO DA IMPORTAÇÃO POR PRINCIPAIS MERCADORIAS

I. MAIO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL	
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945
DE TÊXTEIS									
1 – Algodão (Tecidos)	Ton	1	27	11	23	897	403	0,00	0,10
2 – Algodão (Outras manufaturas)	»	1	5	10	334	673	1.005	0,04	0,08
3 – Lã (Tecidos)	»	7	3	9	600	477	1.982	0,07	0,06
4 – Lã (Outras manufaturas)	»	4	3	50	531	707	3.320	0,06	0,08
5 – Linho (Tecidos)	»	7	11	13	1.254	1.669	2.467	0,14	0,19
6 – Linho (Outras manufaturas)	»	4	2	3	1.725	804	461	0,20	0,09
7 – Outras manufaturas de têxteis	»	0	6	6	141	484	899	0,02	0,06
DE MATÉRIAS PLÁSTICAS									
1 – Celulóide	»	0	4	3	8	177	335	0,00	0,02
2 – Outras manufaturas de matérias plásticas	»	1	16	90	252	1.619	8.053	0,03	0,19
PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES									
1 – Perfumarias	»	4	6	16	888	1.204	1.718	0,10	0,14
Produtos farmacêuticos									
2 – Injeções medicinais	Grama	1.039.553	3.688.260	2.140.517	1.467	2.831	2.250	0,17	0,33
3 – Quinino e seus sais	»	15.000	351.000		21	510		0,00	0,06
4 – Outros produtos farmacêuticos	Ton	70	70	85	11.464	7.839	10.333	1,30	0,92
Produtos químicos inorgânicos									
5 – Barrilha (Carbonato neutro de sódio)	»	1.690	469	1.128	1.852	529	1.229	0,21	0,06
6 – Outros sais minerais	»	1.045	1.957	1.211	3.548	5.096	4.389	0,40	0,60
7 – Soda cáustica (Hidróxido de sódio)	»	3.029	1.526	370	5.961	3.221	841	0,68	0,38
8 – Outros produtos químicos inorgânicos	»	1.400	967	665	5.737	4.155	3.783	0,65	0,49
9 – Produtos químicos orgânicos	»	316	970	471	3.613	5.631	4.188	0,41	0,65
10 – Salitre do Chile (Nitrato de sódio impuro)	»	1.997	-	249	1.919		329	0,22	—
11 – Outros adubos químicos	»	299	7.523	612	439	5.956	879	0,05	0,70
12 – Outros produtos	»	62	157	104	697	1.388	2.117	0,08	0,16
MÁQUINAS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS									
1 – Aparelhos físicos e científicos, artigos e acessórios correlatos	»	71	78	87	9.268	8.671	13.049	1,05	1,01
2 – Cutelaria, ferramentas e utensílios	»	176	352	522	4.826	10.599	14.816	0,55	1,24
Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos									
3 – Aparelhos de rádio para uso doméstico, rádios-vitrolas e acessórios	»	3	23	86	615	3.527	10.130	0,07	0,41
4 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	12	9	41	1.689	1.380	7.128	0,19	0,16
5 – Geradores e motores elétricos	»	272	428	282	6.399	9.029	7.541	0,73	1,05
6 – Outras máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos	»	1.083	696	1.110	29.034	21.061	31.567	3,30	2,46
7 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica (1)	»	2.326	2.399	22	41.422	41.998	722	4,71	4,91
8 – Máquinas de costura	»	5	15	159	452	824	5.195	0,05	0,10
9 – Máquinas de escrever	»	0	4	30	1	682	3.317	0,00	0,08
10 – Máquinas para conservação de estradas (Inclusive escavadoras)	»	96	228	443	852	3.294	7.151	0,10	0,39
11 – Outras máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	2.990	3.639	5.437	52.957	78.346	99.942	6,03	9,15
VEÍCULOS E ACESSÓRIOS									
1 – Automóveis de tôda espécie	Un	25	901	2.808	1.088	19.071	60.366	0,12	2,23
2 – Acessórios para automóveis	Ton	142	488	684	3.814	11.995	20.026	0,34	1,40
3 – Câmaras de ar e pneumáticos	»	3	2	8	110	89	336	0,01	0,01
4 – Embarcações e acessórios	»	54	52	11	2.212	2.469	615	0,25	0,29
5 – Vagões para estrada de ferro e acessórios	»	332	2.911	3.810	1.746	12.309	13.751	0,20	1,44
6 – Outros veículos e acessórios	»	545	572	639	25.534	14.575	11.538	2,90	1,70
7 – Outras manufaturas	»	3.394	1.222	197	134.559	62.920	21.366	15,31	7,35
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	402.387	351.471	282.214	879.640	856.118	871.460	100,00	100,00

(1) Incluído em 1946.

JANEIRO A MAIO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL	
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS									
1 – Côres de anilinas	Ton	737	202	281	35.201	13.392	20.490	1,14	0,40
2 – Essências para perfumaria	»	408	15	26	8.529	10.044	15.758	0,28	0,30
3 – Matérias plásticas ou resinas sintéticas (1)	»	69	1.763	493	1.710	28.152	6.629	0,06	0,85
Tintas									
4 – Para pintura	»	98	208	332	842	1.888	3.248	0,03	0,06
5 – Outras tintas	»	227	468	950	3.616	6.149	12.836	0,12	0,19
6 – Outras matérias primas	»	2.594	3.132	3.290	20.926	21.108	36.612	0,68	0,64
CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	561.358	649.529	261.826	618.579	946.644	685.732	20,08	28,66
1 – Alhos	»	1.074	1.164	2.057	4 592	7.735	17.395	0,15	0,23
2 – Azeite de oliveira	»	4	79	161	206	2 798	8 637	0,01	0,08
3 – Azeitonas	»	807	899	1.146	5.682	7.298	16 677	0,18	0,22
4 – Bacalhau	»	26	1.002	2 955	236	8.127	27.663	0,01	0,25
5 – Bebidas	»	4.106	6 010	5.474	46.835	72 421	62.744	1,52	2,19
6 – Carnes frigorificadas (1)	»	690	3.292	5	4.383	18.127	48	0,14	0,55
7 – Cebolas	»	72	3.141	1.162	314	7 816	2 874	0,01	0,24
8 – Cevada torrefata ou malte	»	5.623	5.808	8.071	13.985	17.811	27.233	0,45	0,54
9 – Farinha de aveia	»	640	91	381	4 429	664	2.627	0,14	0,02
10 – Farinha de trigo	»	22.305	71.438	[illegible]	36 046	116.959	291 658	1,17	3,54
11 – Laticínios (1)	»	957	2 720	202	11 235	30 813	3 801	0,36	0,93
12 – Maçãs, pêras e uvas	»	7 668	11 820	15 388	26 243	49 738	73 014	0,85	1,51
13 – Outras frutas de mesa	»	665	1 478	1.482	4 192	9 562	9 987	0,14	0,29
14 – Pimenta asiática em grão	»	30	161	142	265	1 315	2 350	0,01	0,04
15 – Trigo em grão	»	504 961	527 250	66 651	434 120	556 427	93 120	14,10	16,85
16 – Outros gêneros alimentícios	»	11 730	13 176	8 767	25 816	39 033	45 904	0,84	1,18
CLASSE IV — MANUFATURAS	»	208 738	223 024	325.117	1 512 054	1 572 496	2 550 994	49,10	47,62
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL									
1 – Peles e couros	»	9	13	25	2 298	2 344	7 011	0,07	0,07
2 – Outras manufaturas de origem animal	»	2	20	7	784	1 283	1 737	0,03	0,04
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL									
1 – Borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes	»	39	62	171	1 493	3 108	8 935	0,05	0,09
2 – Cortiça em rolhas ou discos	»	438	457	320	6 869	7 284	5 882	0,22	0,22
3 – Madeiras	»	556	173	206	5 031	5 675	7 016	0,16	0,17
Papel									
4 – Em aplicações	»	539	603	804	13 191	30 818	31 939	0,43	0,93
5 – Para impressão de jornais	»	14 430	13 866	23 274	25 272	27 762	51 230	0,82	0,84
6 – Para outros fins	»	1.926	3 569	4 922	21 303	33 838	44 780	0,69	1,03
7 – Outras manufaturas de origem vegetal	»	8	33	205	833	1 174	2 217	0,03	0,04
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL									
1 – Cobre	»	154	434	616	4 953	10 365	16 267	0,16	0,31
Ferro e aço									
2 – Acessórios para máquinas (1)	»	5 242	2 673	1 889	27 818	36 428	32 395	0,90	1,10
3 – Arame farpado	»	1 018	1 510	3 028	2 510	3 655	9 024	0,08	0,11
4 – Arame nu, simples ou galvanizado	»	3 465	5 465	12 988	12 465	15 910	39 [illegible]	0,40	0,48
5 – Fôlha-de-flandres em lâminas	»	21 015	23 205	14 698	59 834	65 478	41 450	1,94	1,98
6 – Trilhos, cremalheiras e acessórios	»	28 517	24 820	66 672	44 324	38 800	110 973	1,44	1,18
7 – Tubos	»	8 933	9 811	19 803	32 162	32 703	66 504	1,04	0,99
8 – Outras manufaturas de ferro e aço	»	8 600	8 750	15 204	43 493	46 310	92 958	1,41	1,40
Louça e vidro									
9 – Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos	»	5 398	1 209	687	20 232	4 341	2 759	0,66	0,13
10 – Outras manufaturas de louça e vidro	»	510	1 838	2 103	8 176	19 711	25 444	0,27	0,60
11 – Pedras e outras matérias minerais	»	10 811	5 082	6 870	20 480	23 811	31 332	0,67	0,72
12 – Outras manufaturas de origem mineral	»	102	176	527	9 928	14 362	12 739	0,32	0,43

(1) Incluída em 1946.

2. JANEIRO A MAIO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR [illegible]			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
DE TÊXTEIS										
Algodão (Tecidos)	Ton	147	67	101	3.492	2.653	4.320	0,11	0,08	0,09
Algodão (Outras manufaturas)	»	18	21	41	1.768	4.026	4.948	0,06	0,12	0,11
Lã (Tecidos)	»	19	19	38	3.477	3.785	8.274	0,11	0,11	0,18
Lã (Outras manufaturas)	»	24	40	125	3.799	7.154	12.762	0,12	0,22	0,28
Linho (Tecidos)	»	31	42	107	5.228	6.205	16.766	0,17	0,19	0,27
Linho (Outras manufaturas)	»	8	12	15	3.715	5.522	4.981	0,12	0,17	0,11
Outras manufaturas de têxteis	»	6	11	29	763	1.454	5.017	0,02	0,04	0,11
DE MATÉRIAS PLÁSTICAS										
Celulóide	»	7	25	15	378	1.254	1.466	0,01	0,04	0,03
Outras manufaturas de matérias plásticas	»	18	52	296	1.952	5.088	30.558	0,06	0,15	0,67
PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES										
Perfumarias	»	23	31	47	4.845	6.423	7.902	0,16	0,19	0,17
Produtos farmacêuticos										
Injeções medicinais	Grama	7.420.224	7.475.327	13.435.203	6.312	7.600	12.958	0,21	0,23	0,28
Quinino e seus sais	»	30.000	381.000	148.250	13	524	79	0,00	0,02	0,00
Outros produtos farmacêuticos	Ton	287	455	654	33.087	32.332	61.046	1,07	0,98	1,34
Produtos químicos inorgânicos										
Barrilha (Carbonato neutro de sódio)	»	7.906	17.355	13.842	8.528	17.535	12.965	0,28	0,53	0,28
Outros sais minerais	»	14.410	7.936	8.621	35.286	21.991	29.368	[illegible]	0,67	0,64
Soda cáustica (Hidróxido de sódio)	»	10.446	14.088	11.085	20.733	25.062	16.381	0,67	0,76	0,36
Outros produtos químicos inorgânicos	»	3.000	3.834	3.668	13.820	16.818	22.167	0,45	0,51	0,49
Produtos químicos orgânicos	»	1.325	3.200	3.262	16.610	22.253	27.305	0,54	0,67	0,60
Salitre do Chile (Nitrato de sódio impuro)	»	18.116	16.768	12.100	18.070	17.839	14.548	0,59	0,54	0,32
Outros adubos químicos	»	2.308	10.325	9.402	2.905	9.039	11.173	0,09	0,27	0,25
Outros produtos	»	355	581	974	4.577	6.603	12.909	0,15	0,20	0,28
MÁQUINAS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS										
Aparelhos físicos e científicos, artigos e acessórios correlatos	»	308	344	429	31.305	37.585	62.455	1,02	1,14	1,37
Cutelaria, ferramentas e utensílios	»	868	1.232	2.255	18.141	40.787	69.254	0,59	1,24	1,52
Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos										
Aparelhos de rádio para uso doméstico, rádios-vitrolas e acessórios	»	18	104	311	3.579	12.249	40.073	0,12	0,37	0,88
Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	175	45	172	11.193	6.092	26.090	0,36	0,18	0,57
Geradores e motores elétricos	»	944	898	1.685	25.090	19.660	39.397	0,81	0,60	0,87
Outras máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos	»	3.063	2.894	4.804	68.253	74.820	133.193	2,22	2,27	2,91
Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica (1)	»	3.965	10.017	1.886	68.591	133.704	20.832	2,23	4,01	0,46
Máquinas de costura	»	21	111	694	2.388	5.916	24.342	0,08	0,18	0,53
Máquinas de escrever	»	17	39	150	1.629	5.271	16.870	0,05	0,16	0,37
Máquinas para conservação de estradas (Inclusive escavadoras)	»	327	756	2.488	3.898	10.023	36.825	0,13	0,30	0,81
Outras máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	13.263	11.904	27.106	239.156	235.315	549.723	7,77	7,13	12,06
VEÍCULOS E ACESSÓRIOS										
Automóveis de tôda espécie	Um	41	2.094	10.057	2.065	49.926	234.786	0,07	1,51	5,16
Acessórios para automóveis	Ton	495	1.448	3.492	14.129	38.132	99.717	0,46	1,16	2,19
Câmaras de ar e pneumáticos	»	17	38	67	549	1.372	2.475	0,02	0,04	0,11
Embarcações e acessórios	»	388	184	523	11.502	6.815	7.680	0,37	0,21	0,17
Vagões para estrada de ferro e acessórios	»	1.407	5.162	19.756	6.122	20.022	89.608	0,20	0,61	1,97
Outros veículos e acessórios	»	3.497	2.712	1.792	80.279	114.238	40.497	2,61	3,46	0,89
Outras manufaturas	»	9.487	2.136	1.229	371.319	114.508	97.618	12,06	3,47	2,14
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	1.581.147	1.498.216	1.867.123	3.079.672	3.302.521	4.552.381	100,00	100,00	100,00

(1) Incluída em 1946

1. MAIO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	194
CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	Ton	—	1	—	—	11	—	—	0,00	
CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	84.392	116.839	122.976	306.392	332.838	685.859	31,65	44,90	43
DE ORIGEM ANIMAL										
1 - Adubos	»	109	96	319	255	118	624	0,03	0,02	
2 - Cêra de abelha	»	107	21	45	1.781	336	900	0,18	0,05	
3 - Cola animal	»	205	33	244	1.103	378	1.375	0,11	0,05	
4 - Crina ou cabelo animal	»	44	29	53	2.043	1.273	2.310	0,21	0,17	
5 - Ossos	»	--	—	25	—	—	35	--	—	
Peles e couros										
Em bruto										
6 - Couros vacuns salgados	»	567	753	761	2.832	4.447	3.386	0,29	0,60	
7 - Peles de cabra, sêcas	»	142	28	105	3.298	724	2.849	0,34	0,08	
8 - Peles de caetetu ou queixada	»	71	54	64	2.974	2.970	4.374	0,31	0,40	
9 - Outras peles e couros em bruto	»	376	115	933	8.075	4.486	19.557	0,83	0,60	
Preparados										
10 - Couros de porco, curtidos	»	104	61	76	8.342	4.850	5.602	0,86	0,65	
11 - Couros vacuns, curtidos ou sola	»	213	513	451	2.535	7.351	7.283	0,26	0,99	
12 - Peles de cabra, jacaré, lagarto e semelhantes (1)	»	5	2	9	1.896	919	3.854	0,20	0,12	
13 - Outras peles e couros preparados	»	74	64	19	1.139	571	1.562	0,12	0,08	
14 - Sêbo comum ou graxa	»	—	—	241	—	—	1.328	—	—	
15 - Outras matérias primas de origem animal	»	6	40	29	406	93	762	0,04	0,01	
DE ORIGEM VEGETAL										
1 - Amido ou fécula de mandioca (Polvilho)	»	1.461	120	221	2.785	182	530	0,29	0,02	
Borracha										
2 - Fina	»	516	1.144	740	10.377	22.874	11.977	1,07	3,09	
3 - Fina crepe	»	—	--	—	--	—		--	—	
4 - Maniçoba (1)	»	88	11	117	1.589	197	1.670	0,17	0,03	
5 - Sernambi (1)	»	180	209	199	2.574	3.566	2.744	0,26	0,48	
6 - Outras borrachas	»	1.088	248	1.479	15.024	3.608	20.411	1,56	0,48	
7 - Cêra de carnaúba	»	205	1.470	885	5.777	39.402	47.614	0,60	5,32	
8 - Cêra de ouricuri	»	39	69	340	861	1.285	12.777	0,09	0,17	
9 - Essência de pau-rosa	»	0	0	35	18	6	5.998	0,00	0,00	
10 - Essências de frutas cítricas	»	31	48	14	1.486	1.468	1.059	0,15	0,20	
11 - Extrato de quebracho	»	—	—	-		--		—	—	
12 - Fibras de caroá	»	955	629	555	2.624	2.125	1.899	0,27	0,29	
Frutos oleaginosos										
13 - Babaçu	»	800	3.420	520	1.880	7.863	1.153	0,19	1,06	
14 - Caroço de algodão	»	---	—		—	—	—	--	—	
15 - Castanhas-do-pará, com casca	»	—	—	3.234	—	--	20.671	—	—	
16 - Mamona, palma-cristi ou rícino	»	10.311	9.795	7.228	13.759	12.605	12.079	1,42	1,70	
17 - Tucum	»	--	309	927	-	566	2.368		0,08	
18 - Outros frutos oleaginosos	»	117	20	662	269	466	3.586	0,03	0,06	
19 - Fumo	»	6.033	98	9.197	29.174	751	80.009	3,01	0,10	
20 - Ipecacuanha	»	6	—	--	684	—	—	0,07	-	
Madeiras										
21 - Pinho	»	33.554	20.718	29.415	40.295	31.843	46.764	4,16	4,30	
22 - Outras madeiras	»	3.407	2.770	4.806	2.112	2.170	6.090	0,22	0,29	
23 - Manteiga de cacau	»	1.864	146	310	14.955	1.255	2.829	1,55	0,17	
Óleos vegetais										
24 - De caroço de algodão	»	979	4.233	150	4.036	17.525	1.665	0,42	2,36	
25 - De mamona, palma-cristi ou rícino	»	1.353	273	340	5.277	1.383	1.912	0,55	0,19	
26 - De oiticica	»	57	751	759	177	5.726	5.734	0,05	0,77	
27 - Outros óleos	»	275	482	643	1.207	3.138	4.910	0,13	0,42	
28 - Piaçava	»	345	500	491	1.845	1.909	3.149	0,19	0,26	
29 - Outras matérias primas de origem vegetal	»	1.489	1.221	1.370	9.066	6.364	7.476	0,94	0,86	
DE ORIGEM MINERAL										
1 - Carvão de pedra	»	4.225	--	--	572		—	0,06		
2 - Ferro em barras, lâminas ou placas	»	0	431	—	2	1.901	—	0,00	0,26	
3 - Ferro fundido ou gusa	»	120	1.790	100	203	2.474	128	0,02	0,32	
4 - Mica ou malacacheta	»	84	58	28	3.317	2.801	663	0,34	0,38	

(1) Incluída em 1946.

1. MAIO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL	
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945
10 – Miúdos frigorificados	Ton	149	64	150	669	227	616	0,06	0,03
11 – Outros produtos de matadouro e caça	»	8	12	17	486	88	275	0,05	0,01
12 – Outros produtos de origem animal	»	88	82	218	1.171	1.101	1.533	0,12	0,15
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS									
1 – Massa de tomate	»	—	7	0		59	1		0,01
2 – Outros gêneros alimentícios	»	69	70	101	50	68	95	0,01	0,01
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS									
1 – Farelos	»	7.794	1.812	—	4.144	1.164	—	0,43	0,16
Tortas									
2 – De caroço de algodão	»	312	1.511	8.232	165	850	7.193	0,02	0,12
3 – Outras tortas	»	—	—	12			26	—	—
4 – Outros produtos alimentícios para animais	»	—	—	—		—	—	—	—
CLASSE IV — MANUFATURAS	»	5.855	5.408	3.299	203.912	184.231	77.882	21,07	24,85
De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes									
1 – Artigos de uso pessoal (1)	»	23	13	11	867	1.431	1.153	0,09	0,26
2 – Tecidos (1)	»	12	20	12	2.979	4.406	2.260	0,31	0,59
3 – Outras manufaturas de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes (1)	»	88	25	35	3.816	1.430	2.803	0,39	0,19
De ferro e aço									
4 – Tubos	»	647	989	119	1.501	2.839	604	0,16	0,38
5 – Outras manufaturas de ferro e aço	»	132	128	96	923	1.288	1.138	0,10	0,17
6 – De louça e vidro	»	36	20	299	427	177	1.854	0,05	0,02
De madeiras									
7 – Caixas para encaixotamento, armadas ou não	»	48	—	—	65	—	—	0,01	
8 – Outras manufaturas de madeiras	»	344	1.041	1.639	562	2.087	1.796	0,06	0,28
De têxteis									
Algodão									
9 – Cobertores	»	4	4	—	91	114	—	0,01	0,02
10 – Meias	»	7	7	14	712	993	1.470	0,07	0,13
11 – Sacos	»								
12 – Tecidos	»	3.146	2.408	397	146.539	129.518	15.363	15,14	17,47
13 – Outras manufaturas de algodão	»	97	43	69	5.047	2.332	2.678	0,52	0,31
14 – Aniagem de juta	»	—	—	—	—	—	—	—	—
15 – Lã (Tecidos)	»	9	4	11	1.059	729	1.552	0,11	0,10
"Rayon", viscose e semelhantes									
16 – Meias	»	3	0	6	894	110	1.992	0,09	0,02
17 – Tecidos	»	6	12	9	870	2.291	1.383	0,09	0,31
18 – Outras manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes	»	1	0	1	136	21	116	0,01	0,00
Sêda									
19 – Meias	»	6	8	9	3.947	6.630	9.991	0,41	0,89
20 – Tecidos	»	0	3	3	155	3.250	1.268	0,02	0,44
21 – Outras manufaturas de sêda	»	0	0	0	59	44	178	0,01	0,01
22 – Outras manufaturas de têxteis	»	4	11	31	360	1.057	494	0,04	0,14
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes									
23 – Adubos químicos	»	89	101	—	131	116	—	0,01	0,02
Produtos farmacêuticos									
24 – Cafeína e seus sais	»	13	15	11	5.069	5.877	2.855	0,52	0,79
25 – Outros alcalóides	»	1	1	16	923	740	5.636	0,10	0,10
26 – Injeções medicinais	»	6	9	1	1.297	2.076	122	0,13	0,28
27 – Outros produtos farmacêuticos	»	12	19	11	987	1.673	539	0,10	0,23
28 – Outros produtos químicos e semelhantes	»	12	15	4	112	369	110	0,01	0,05
29 – Câmaras de ar e pneumáticos	»	458	68	261	13.974	2.720	7.798	1,44	0,37
30 – Lápis	»	24	13	9	802	439	355	0,08	0,06
31 – Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	102	92	89	2.445	3.159	2.716	0,25	0,43
32 – Outras manufaturas	»	525	339	742	7.163	6.315	9.358	0,74	0,85
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	214.090	179.058	296.250	968.026	741.305	1.558.979	100,00	100,00

(1) Incluída em 1946.

2. JANEIRO A MAIO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR RECEBIDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS										
Massa de tomate	Ton	2	8	68	23	68	766	0,00	0,00	0,01
Outros gêneros alimentícios	»	683	762	395	520	1.308	374	0,01	0,03	0,01
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS										
Farelos	»	21.779	28.605	8.650	11.868	18.306	7.872	0,29	0,47	0,11
Tortas										
De caroço de algodão	»	3.391	4.675	50.252	1.756	2.772	45.361	0,04	0,07	0,66
Outras tortas	»	—	1.984	1.051		769	995		0,02	0,01
Outros gêneros alimentícios para animais	»	6	6	—	6	8	—	0,00	0,00	
CLASSE IV — MANUFATURAS	»	19.552	23.231	21.156	581.123	751.774	832.566	12,78	19,30	12,16
De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes										
Artigos de uso pessoal (1)	»	55	128	127	2.186	10.474	8.154	0,05	0,27	0,12
Tecidos (1)	»	21	87	65	4.703	15.927	13.285	0,11	0,41	0,19
Outras manufaturas de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes (1)	»	195	125	197	7.490	6.881	17.231	0,18	0,17	0,25
De ferro e aço										
Tubos	»	3.072	1.780	836	6.771	4.952	2.765	0,16	0,13	0,04
Outras manufaturas de ferro e aço	»	333	3.204	518	2.982	17.784	5.718	0,07	0,46	0,08
De louça e vidro	»	269	137	802	1.889	1.016	4.751	0,05	0,03	0,07
De madeiras										
Caixas para encaixotamento, armadas ou não	»	289	176	188	372	104	317	0,01	0,00	0,00
Outras manufaturas de madeiras	»	2.870	4.095	3.775	4.032	8.164	6.377	0,10	0,21	0,09
De têxteis										
Algodão										
Cobertores	»	38	9	128	702	404	3.325	0,02	0,01	0,05
Meias	»	15	20	38	1.638	3.392	4.346	0,04	0,09	0,06
Sacos	»	—	87	0	—	1.158	7		0,03	0,00
Tecidos	»	7.636	8.566	9.795	346.411	176.706	548.182	8,30	12,51	8,01
Outras manufaturas de algodão	»	219	309	357	16.995	18.355	29.735	0,26	0,47	0,29
Aniagem de juta	»	—	—	—						
Lã (Tecidos)	»	28	74	84	3.506	10.997	12.807	0,08	0,28	0,19
"Rayon", viscose e semelhantes										
Meias	»	6	4	19	1.769	1.164	5.992	0,04	0,03	0,09
Tecidos	»	16	47	67	2.960	8.893	12.022	0,07	0,23	0,18
Outras manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes	»	1	3	3	229	468	570	0,01	0,01	0,01
Sêda										
Meias	»	9	26	31	6.813	21.110	33.454	0,16	0,54	0,49
Tecidos	»	2	9	9	1.071	8.806	5.806	0,03	0,23	0,08
Outras manufaturas de sêda	»	0	0	0	172	165	248	0,00	0,00	0,00
Outras manufaturas de têxteis	»	35	31	52	1.598	2.187	3.195	0,04	0,06	0,05
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes										
Adubos químicos	»	454	407	556	668	524	1.112	0,02	0,01	0,02
Produtos farmacêuticos										
Cafeína e seus sais	»	51	60	72	19.633	22.081	17.548	0,47	0,57	0,26
Outros alcalóides	»	3	27	38	4.217	6.924	13.882	0,10	0,18	0,20
Injeções medicinais	»	19	28	[illegible]	3.803	5.897	[illegible]	0,09	0,15	0,08
Outros produtos farmacêuticos	»	34	46	[illegible]	2.470	3.680	[illegible]	[illegible]	0,10	0,07
Outros produtos químicos e semelhantes	»	41	185	32	378	2.418	656	0,01	0,06	0,01
Câmaras de ar e pneumáticos	»	2.173	1.099	885	64.121	35.307	29.174	1,54	0,91	0,43
Lápis	»	103	117	113	2.983	3.567	4.586	0,07	0,09	0,06
Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	352	568	468	7.717	18.293	13.745	0,19	0,47	0,20
Outras manufaturas	»	1.213	1.779	1.850	16.645	30.302	32.963	0,40	0,78	0,48
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	1.037.923	1.102.087	1.368.129	4.172.662	3.893.424	6.845.481	100,00	100,00	100,00

(1) Incluída em 1946.

JANEIRO A MAIO

IMPORTAÇÃO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	1945	1946
CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	Ton	1.940	3.191	2.974
CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	1.167	1.224	1.012
DE ORIGEM ANIMAL				
1 - Peles e couros	»	34.608	15.733	83.329
2 - Pêlos de coelho	»	265.766	285.988	290.603
3 - Outros pêlos	»	162.736	362.473	276.000
4 - Sebo comum ou graxa	»	4.298	4.384	30.000
5 - Outras matérias primas de origem animal	»	5.958	6.381	16.815
DE ORIGEM VEGETAL				
1 - Acetato de celulose	»	26.287	24.308	18.446
2 - Adubos	»	—	785	1.066
3 - Aguarrás natural	»	7.783	9.366	7.763
4 - Celulose para fabricação de papel	»	2.385	2.680	2.167
5 - Essências	»	115.295	207.677	240.913
6 - Extrato de quebracho	»	2.312	2.616	2.862
7 - Lúpulo	»	44.185	49.274	50.107
8 - Resina negra de pinho ou breu	»	2.538	2.437	3.927
9 - Sementes de linho ou linhaça	»	1.465	1.234	—
10 - Outras matérias primas de origem vegetal	»	4.675	5.476	6.886
DE ORIGEM MINERAL				
1 - Aguarrás artificial	»	1.102	1.011	785
2 - Alumínio	»	7.748	8.284	8.824
3 - Alvaiades de titânio, de ultramar, litopónio e outros	»	2.723	3.019	3.954
4 - Outros corantes minerais	»	3.727	5.843	5.290
5 - Asfalto ou betume	»	1.074	854	887
6 - Briquetes	»			375
7 - Carvão de pedra	»	380	384	314
8 - Chumbo	»	3.765	3.429	3.656
9 - Cimento "Portland", comum e branco	»	625	583	586
10 - Cobre	»	6.929	6.249	6.642
11 - Coque	»	797	742	755
12 - Enxôfre	»	797	855	800
13 - Estanho	»	25.701	25.985	27.531
Ferro e aço				
14 - Em barras, vergalhões e verguinhas	»	1.997	2.117	2.560
15 - Em cantoneiras, tês e semelhantes	»	1.612	1.742	1.920
16 - Em lâminas ou placas	»	2.038	2.188	2.217
17 - Em tiras	»	2.396	2.138	2.373
18 - Em bruto e em outras formas de preparo	»	6.701	4.952	3.752
19 - Gasolina	»	666	632	639
20 - Óleos combustíveis (Fuel e Diesel)	»	381	352	284
21 - Óleos para fabricação de gás	»	506	460	364
22 - Óleos refinados lubrificantes	»	1.729	1.911	2.766
23 - Ouro	Grama	25	16	23
24 - Pedras e terras	Ton	1.714	1.713	1.610
25 - Pedras preciosas	Grama	6.353	10.953	3.429
26 - Petróleo em bruto ou cru	Ton	2.474	2.975	471
27 - Prata	Grama	0	0	6
28 - Querosene	Ton	486	514	496
29 - Sal para uso industrial	»	483	413	1.524
30 - Zinco	»	7.983	4.743	4.191
31 - Outras matérias primas de origem mineral	»	3.366	3.076	5.139

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	1945	1946
TÊXTEIS				
1 - Algodão	Ton	76.565	103.484	185[illegible]
2 - Juta em bruto	»	4.690		[illegible]
3 - Lã	»	14.033	14.848	18[illegible]
4 - Sêda	»	—	—	
5 - Outros têxteis	»	10.539	13.169	17[illegible]
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS				
1 - Côres de anilinas	»	47.774	66.426	72[illegible]
2 - Essências para perfumaria	»	20.899	651.815	595[illegible]
3 - Matérias plásticas ou resinas sintéticas	»	24.872	15.969	13[illegible]
Tintas				
4 - Para pintura	»	8.612	9.092	9[illegible]
5 - Outras tintas	»	15.912	13.147	13[illegible]
6 - Outras materias primas	»	8.068	6.740	11[illegible]
CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1.102	1.457	2[illegible]
1 - Alhos	»	4.276	6.648	[illegible]
2 - Azeite de oliveira	»	48.946	35.237	53[illegible]
3 - Azeitonas	»	7.011	8.116	[illegible]
4 - Bacalhau	»	8.949	8.114	[illegible]
5 - Bebidas	»	11.108	12.050	[illegible]
6 - Carnes frigorificadas	»	6.352	5.507	[illegible]
7 - Cebolas	»	4.391	2.488	[illegible]
8 - Cevada torrefata ou malte	»	2.487	3.666	[illegible]
9 - Farinha de aveia	»	6.916	7.256	[illegible]
10 - Farinha de trigo	»	1.616	1.637	[illegible]
11 - Laticínios	»	11.749	11.330	[illegible]
12 - Maçãs, pêras e uvas	»	3.422	4.208	[illegible]
13 - Outras frutas de mesa	»	6.311	6.169	[illegible]
14 - Pimenta asiática em grão	»	8.893	8.203	[illegible]
15 - Trigo em grão	»	860	1.075	[illegible]
16 - Outros gêneros alimentícios	»	2.201	2.962	[illegible]
CLASSE IV - MANUFATURAS	»	7.244	7.051	[illegible]
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL				
1 - Peles e couros	»	268.000	183.965	[illegible]
2 - Outras manufaturas de origem animal	»	334.572	63.829	[illegible]
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL				
1 - Borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes	»	38.596	50.517	[illegible]
2 - Cortiças em rolhas ou discos	»	15.679	15.934	[illegible]
3 - Madeiras	»	9.049	32.720	[illegible]

2. JANEIRO A MAIO

IMPORTAÇÃO (conclusão)

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	1945	1946
Papel				
- Em aplicações	Ton	24.474	51.163	39.71[illegible]
- Para impressão de jornais	»	1.751	2.092	2.291
- Para outros fins	»	11.059	9.481	9.0[illegible]
Outras manufaturas de origem vegetal	»	101.673	35.657	10.833
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL				
Cobre	»	32.184	23.865	26.395
Ferro e aço				
- Acessórios para máquinas	»	5.307	13.627	17.151
- Arame farpado	»	2.465	2.429	2.980
- Arame nu, simples ou galvanizado	»	3.597	2.911	3.032
- Fôlha-de-flandres em lâminas	»	2.847	2.810	2.820
- Trilhos, cremalheiras e acessórios	»	1.554	1.563	1.664
- Tubos	»	3.601	3.333	3.358
Outras manufaturas de ferro e aço	»	5.057	5.293	[illegible]
Louça e vidro				
Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos	»	3.748	3.592	4.016
Outras manufaturas de louça e vidro	»	16.038	10.723	12.097
Pedras e outras matérias minerais	»	1.894	4.686	4.561
Outras manufaturas de origem mineral	»	96.539	81.473	24.174
DE TÊXTEIS				
Algodão (Tecidos)	»	23.790	39.723	41.355
Algodão (Outras manufaturas)	»	97.323	193.022	120.064
Lã (Tecidos)	»	178.015	198.866	219.162
Lã (Outras manufaturas)	»	158.075	178.477	103.062
Linho (Tecidos)	»	154.064	148.878	156.386
Linho (Outras manufaturas)	»	474.858	463.015	334.966
Outras manufaturas de têxteis	»	125.139	135.637	174.095
DE MATÉRIAS PLÁSTICAS				
Celulóide	»	52.841	51.051	101.386
Outras manufaturas de matérias plásticas	»	107.214	96.134	102.724
PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES				
Perfumarias	»	210.595	210.510	167 860

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	1945	1946
Produtos farmacêuticos				
2 – Injeções medicinais	Grama	1	1	1
3 – Quinino e seus sais	»	1	1	1
4 – Outros produtos farmacêuticos	Ton	115.455	71 698	93 367
Produtos químicos inorgânicos				
5 – Barrilha (Carbonato neutro de sódio)	»	1 079	1 010	932
6 – Outros sais minerais	»	2 119	2 771	3 400
7 – Soda cáustica (Hidróxido de sódio)	»	1 985	1 775	1 478
8 – Outros produtos químicos inorgânicos	»	4 696	4 386	6 044
9 – Produtos químicos orgânicos		12 537	6 955	8 372
10 – Salitre do Chile (Nitrato de sódio impuro)	»	997	1.064	1 202
11 – Outros adubos químicos	»	1 158	875	1 188
12 – Outros produtos	»	12 886	11 369	13 247
MÁQUINAS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS				
1 – Aparelhos físicos e científicos [illegible] correlatos	»	101.596	109.207	145 705
2 – Cutelaria, ferramentas e utensílios	»	20.903	33.109	30 712
Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos				
3 – Aparelhos de rádios para usos domésticos, rádios-vitrolas, e acessórios	»	198.031	118 190	128 993
4 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	64 009	135 338	151.617
5 – Geradores e motores elétricos	»	26 579	21.879	23 383
6 – Outras máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos	»	22 284	25 854	27 726
7 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica	»	17 298	13 328	11 043
8 – Máquinas de costura	»	115 065	11 874	35 657
9 – Máquinas de escrever	»	96 863	133 8[illegible]	112 573
10 – Máquinas para conservação de estradas (Inclusive escavadoras)	»	11 915	13 262	14 799
11 – Outras máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	18 031	19 768	20 280
VEÍCULOS E ACESSÓRIOS				
1 – [illegible]	Um	16 940	23 842	23 346
2 – Acessórios para automóveis	Ton	28 751	29 332	28 557
3 – Câmaras de ar e pneumáticos	»	32 819	35 922	36 947
4 – Embarcações e acessórios	»	29 633	37 994	14 694
5 – [illegible]	»	4 352	3 879	4 536
6 – [illegible]	»	22 954	42 120	22 594
7 – [illegible]	»	[illegible]	53.516	79.464
TOTAL DA IMPORTAÇÃO	»	1 948	2 294	2 138

JANEIRO À MAIO

EXPORTAÇÃO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	1945	1946
CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	Ton	2.744	5.688	54.157
CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	3.336	2.416	4.563
DE ORIGEM ANIMAL				
1 – Adubos	»	4.688	1.170	1.927
2 – Cêra de abelha	»	15.965	16.292	18.685
3 – Cola animal	»	5.635	5.788	5.566
4 – Crina ou cabelo animal	»	48.416	42.534	40.752
5 – Ossos	»	1.011	—	1.267
Peles e couros				
Em bruto				
6 – Couros vacuns, salgados	»	4.971	5.804	4.224
7 – Peles de cabra, sêcas	»	22.728	22.862	24.041
8 – Peles de caetetu ou queixada	»	43.546	52.531	61.928
9 – Outras peles e couros em bruto	»	19.187	26.995	26.844
Preparados				
10 – Couros de pôrco, curtidos	»	77.100	73.009	69.702
11 – Couros vacuns curtidos, ou sola	»	12.038	12.468	16.307
12 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes	»	354.344	333.860	371.184
13 – Outras peles e couros, preparados	»	22.816	9.650	52.097
14 – Sêbo comum ou graxa	»	—	5.712	5.392
15 – Outras matérias primas de origem animal	»	15.356	22.122	10.211
DE ORIGEM VEGETAL				
1 – Amido ou fécula de mandioca (polvilho)	»	1.963	1.901	2.338
Borracha				
2 – Fina	»	18.188	20.133	15.991
3 – Fina crepe	»	21.602	22.933	—
4 – Maniçoba	»	12.580	18.833	14.431
5 – Sernambi	»	15.273	18.005	13.537
6 – Outras borrachas	»	13.589	11.416	13.015
7 – Cêra de carnaúba	»	27.301	26.791	41.925
8 – Cêra de ouricuri	»	18.987	18.012	33.607
9 – Essência de pau-rosa	»	123.732	152.354	172.360
10 – Essências de frutas cítricas	»	38.408	31.793	64.729
11 – Extrato de quebracho	»	—	—	1.677
12 – Fibras de caroá	»	2.902	3.180	3.237
Frutos oleaginosos				
13 – Babaçu	»	2.350	831	2.243
14 – Caroço de algodão	»	-	-	—
15 – Castanhas-do-pará, com casca	»	2.789	3.016	6.529
16 – Mamona, palma-crísti ou rícino	»	1.335	1.242	1.618
17 – Tucum	»	—	1.871	2.215
18 – Outros frutos oleaginosos	»	2.901	5.669	4.894
19 – Fumo	»	4.192	6.080	9.246
20 – Ipecacuanha	»	109.117	143.057	148.928
Madeiras				
21 – Pinho	»	1.085	1.441	1.374
22 – Outras madeiras	»	611	800	[illegible]
23 – Manteiga de cacau	»	7.829	8.742	8.854
Óleos vegetais				
24 – De caroço de algodão	»	3.869	4.195	6.476
25 – De mamona, palma-crísti ou rícino	»	3.748	4.547	5.478

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	1945	1946
26 – De oiticica	Ton	8.263	6.775	7 8
27 – Outros óleos	»	6.267	6.442	6 9
28 – Piaçava	»	3.859	4.142	6 0
29 – Outras matérias primas de origem vegetal	»	4.027	4.575	5
DE ORIGEM MINERAL				
1 – Carvão de pedra	»	141	—	
2 – Ferro em barras, lâminas ou placas	»	2.476	4.091	2
3 – Ferro fundido ou gusa	»	1.395	1.569	1
4 – Mica ou malacacheta	»	43.041	48.974	30
Minérios metálicos				
5 – Bauxita	»	237	410	
6 – Minérios de ferro	»	91	85	
7 – Minérios de manganês	»	246	225	
8 – Minérios de volfrâmio	»	21.283	17.067	15
9 – Rutilo	»	1.991	2.851	
10 – Zircônio	»	724	813	
11 – Outros minérios	»	1.619	1.001	1
Pedras preciosas e semipreciosas				
12 – Águas marinhas	Grama	142	123	
13 – Carbonados	»	1.688	-	1
14 – Diamantes	»	4.599	5.724	6
15 – Outras pedras preciosas e semipreciosas	»	48	30	
16 – Quartzo ou cristal de rocha	Ton	235.596	210.027	153
17 – Outras matérias primas de origem mineral	»	3.380	6.100	
TÊXTEIS				
1 – Algodão (Desperdícios)	»	—	2.911	2
2 – Algodão em fio	»	26.104	28.733	30
3 – Algodão em rama	»	5.882	5.948	
4 – Algodão (Línters)	»	1.369	1.088	
5 – Algodão (Resíduos)	»	3.836	3.476	
6 – Lã em bruto	»	—	9.316	1.
7 – Lã em fio	»	47.148	72.921	9
8 – "Rayon", viscose e semelhantes, em fio para tecelagem	»	58.156	—	5
9 – Sêda em fio	»	759.580	663.047	47
10 – Outros têxteis	»	28.432	7.744	1
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS				
1 – Galalite e semelhantes	»	27.483	41.800	
2 – Mentol	»	591.759	430.329	16
3 – Outras matérias primas	»	10.529	10.338	
CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	3.776	3.627	
DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS				
1 – Açúcar	»	1.676	1.914	
2 – Arroz	»	2.405	2.170	
3 – Azeite de caroço de algodão	»	7.862	6.226	
4 – Bebidas	»	4.705	7.267	
5 – Cacau em amêndoas	»	2.990	3.044	
6 – Cacau em pasta	»	6.615	5.197	
7 – Café em grão	Saca	286	279	
Farinhas e féculas				
8 – Farinha de mandioca	Ton	1.074	1.466	
9 – Outras farinhas e féculas	»	2.050	2.389	
10 – Feijão	»	1.574	1.852	

JANEIRO A MAIO

EXPORTAÇÃO (conc.)

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM Cr$ 1944	1945	1946
Frutas de mesa				
Bananas	1.000 Cachos	4.505	4.502	10.418
Castanhas-do-pará, sem casca	Ton	5.373	11.266	20.524
Laranjas	Caixa	29	31	49
Outras frutas de mesa	Ton	1.115	8.471	12.965
Mate	»	1.563	2.037	2.551
Milho	»	914	1.319	1.077
Outros produtos de origem vegetal	»	4.730	5.323	2.939
DE ORIGEM ANIMAL				
Banha	»	6.807	8.069	7.829
Carnes em conserva				
De boi	»	6.691	6.249	6.711
Outras carnes em conserva	»	6.030	5.490	7.197
Carnes frigorificadas				
De boi	»	4.231	3.779	4.198
De porco	»	—	5.126	
Outras carnes frigorificadas	»	4.098	3.253	4.356
Extrato de carne	»	26.935	29.252	43.693
Línguas congeladas	»	5.000	—	—
Línguas em conserva	»	17.539	18.271	19.656
Miúdos frigorificados	»	4.084	3.870	4.528
Outros produtos de matadouro e caça	»	23.002	15.350	32.161
Outros produtos de origem animal	»	11.702	14.474	5.799
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
Massa de tomate	»	11.218	8.381	11.364
Outros gêneros alimentícios	»	761	1.715	946
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS				
Farelos	»	545	640	910
Tortas				
De caroço de algodão	»	518	593	903
Outras tortas	»	—	388	947
Outros produtos alimentícios para animais	»	900	1.502	—
CLASSE IV-MANUFATURAS	»	27.164	32.361	39.354
De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes				
Artigos de uso pessoal	»	39.739	81.858	64.181
Tecidos	»	218.708	184.482	202.107
Outras manufaturas, de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes	»	38.428	54.867	[illegible]
De ferro e aço				
Tubos	»	2.201	2.782	3.309
Outras manufaturas de ferro e aço	»	8.937	5.550	11.027
De louça e vidro	»	7.019	7.404	5.925

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM Cr$ 1944	1945	1946
De madeiras				
7 — Caixas para encaixotamento, armadas ou não	Ton	1.285	2.300	1.685
8 — Outras manufaturas de madeiras	»	1.405	1.994	1.680
De têxteis				
Algodão				
9 — Cobertores	»	18.641	15.878	26.064
10 — Meias	»	108.455	163.798	116.528
11 — Sacos	»		13.373	36.431
12 — Tecidos	»	15.364	55.653	55.997
13 — Outras manufaturas de algodão	»	50.169	59.349	58.007
14 — Aniagem de juta				
15 — Lã e [illegible]	»	125.275	149.396	151.604
"Rayon", viscose e semelhantes				
16 — Meias	»	294.140	251.446	315.068
17 — Tecidos	»	185.305	189.958	180.307
18 — Outras manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes	»	309.982	179.681	207.797
Sêda				
19 — Meias	»	730.959	929.066	1.080.228
20 — Tecidos	»	485.272	949.251	645.408
21 — Outras manufaturas de sêda	»	285.711	482.573	1.023.124
22 — Outras manufaturas de têxteis	»	45.489	73.379	61.382
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes				
23 — Adubos químicos	»	1.341	1.286	2.001
Produtos farmacêuticos				
24 — [illegible]	»	388.321	365.967	246.314
25 — Outros alcalóides	»	1.575.751	258.827	361.782
26 — Injeções medicinais	»	194.603	214.875	[illegible]
27 — Outros produtos farmacêuticos	»	73.116	79.730	104.528
28 — Outros produtos químicos e [illegible]	»	[illegible]	13.471	20.954
29 — Câmaras de ar e pneumáticos	»	[illegible]	32.[illegible]	33.043
30 — Lápis	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]
31 — Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]
32 — Outras manufaturas	»	13.727	[illegible]	17.786
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	1.020	[illegible]	[illegible]

XII-ESPÉCIES METÁLICAS E NOTAS DE BANCO ESTRANGEIRAS

ESPECIFICAÇÃO	Cr$ 1.000 1944	1945	1946
Importação			
Exportação		125	75

XIII — MÉDIA DO CÂMBIO OFICIAL

MESES	SÔBRE LONDRES (Cr$ por libra esterlina)			SÔBRE NOVA YORK (Cr$ por dólar)		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 – Janeiro	66,74 5/8	66,49 1/2	66,49	16,61	16,55	16,52
2 – Fevereiro	—	66,49 1/2	67,61 5/8	16,59 5/8	16,54 8/16	16,52
3 – Março	66,76 3/8	66,49 1/2	67,62	16,59	16,52 15/16	16,50
4 – Abril	—	66,49 1/2	68/08	16,59 5/8	16,54	15,50
5 – Maio	66,76 3/8	66,49 1/2	68/81	16,58 7/16	16,53	16,50
6 – Junho	66,49 1/2	66,49 1/2		16,64	16,53 1/8	
7 – Julho	66,49 1/2	67,59 1/2		16,53	16,53	
8 – Agôsto	66,49 1/2	67,58 3/4		16,56	16,51	
9 – Setembro	67,53	67,52 11/16		16,57	16,57	
10 – Outubro	66,53 1/8	67,55 3/16		16,52	16,56 3/16	
11 – Novembro	66,49 1/2	67,57 13/16		16,52	16,53	
12 – Dezembro	66,49 1/2	67,59 1/4		16,53	16,55	
MÉDIA ANUAL	67,34 1/2	67,55 3/16		16,56	16,54 1/8	

XIV — MÉDIA DO CÂMBIO LIVRE

MESES	SÔBRE LONDRES (Cr$ por libra esterlina)			SÔBRE NOVA YORK (Cr$ por dólar)		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 – Janeiro	79,58 1/2	78,90 9/16	78,90 1/16	19,63	19,50	19,49
2 – Fevereiro	79,58 1/2	78,90 1/16	78,99 9/16	19,63	19,51	19,56
3 – Março	79,58 5/8	78,90	81,00	19,63	19,51	20,07
4 – Abril	79,58 1/2	78,90	81,00	19,63	19,49	20,00
5 – Maio	79,58 7/16	78,90	80,99	19,63	19,48	20,09
6 – Junho	79,58 1/2	78,90		19,63	19,51	
7 – Julho	79,58 3/8	78,90 1/16		19,63	19,51	
8 – Agôsto	79,16 3/8	78,90		19,57	19,50	
9 – Setembro	78,90 1/16	78,90		19,51	19,51	
10 – Outubro	78,90	78,90 1/16		19,51	19,51	
11 – Novembro	78,89 13/16	78,90		19,50	19,50	
12 – Dezembro	78,90	78,90 1/16		19,50	19,47	
MÉDIA ANUAL	79,29	78,90 1/16		19,58	19,50	

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — Brasil — 1946

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA ECONÔMICA E FINANCEIRA
(MEMBRO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA)

COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL

RESUMO MENSAL

JANEIRO A JUNHO

1944 - 1946

1947
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

RESUMO MENSAL

JANEIRO A JUNHO

1944 — 1946

ÍNDICE

INTRODUÇÃO

1. PRELIMINARES — Reproduzindo com as necessárias ampliações as cifras da publicação mimeografada correspondente, êste boletim apresenta o resumo das estatísticas do comércio exterior, reunindo os quadros discriminativos dos principais produtos da importação e exportação. É mantido o critério de escolha dos principais produtos, segundo as classes que avultam em valo. Salienta-se o agrupamento, quando os valores das classes que o integram não apresentam diferenças que justifiquem destacar uma das classes. Desdobram-se ainda êsses agrupamentos à medida que, dentro dos mesmos, aparecem novas classes de vulto.

No tocante a determinados grupos da importação, a escolha das principais mercadorias, para o ano de 1946, consistiu em salientar os artigos que se destacaram de modo especial no agrupamento respectivo. A especificação de todos os produtos acima do valor fixado levaria a excessivo desdobramento das classes que figuram nos boletins mensais.

Dentro do critério estabelecido, os principais produtos da importação passaram de 126, em 1945, para 133, em 1946.

Sobressaiu de maneira expressiva, no agrupamento de máquinas, a importação de máquinas para siderurgia e metalurgia. Apesar de indicarem a nomenclatura e a posição da referida classe, no código de mercadorias, que nela se incluem tôdas as máquinas empregadas nas indústrias siderúrgicas e metalúrgica, são classificadas nas classes próprias, máquinas que se destinam às indústrias em aprêço, desde que figurem separadamente nas faturas.

As máquinas relativas à instalação completa, para indústrias siderúrgica e metalúrgica, são classificadas na classe 9665 — "Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica", podendo entre elas figurar um aparelho de elevação e transporte, por exemplo. Se tal aparelho, porém, vier em separado para a mesma indústria, será classificado na classe 9726 — "Aparelhos de transporte ou de transporte e elevação."

Assim, a nova classe aberta não representa todo o movimento importador de máquinas destinadas à indústria em aprêço. É uma classe que não tem composição definida e que deveria ser desdobrada mais racionalmente.

As máquinas para trabalhar metais são ainda incluídas na classe 9669 — "Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras e metais, n. e.".

A deficiência do código de mercadorias não permite a adoção de critério seguro e uniforme em determinados setores.

Procurando remediar a falha acima indicada, abria-se êste ano uma classe especial de máquinas para trabalhar madeiras, afim de que as máquinas para trabalhar metais figurem no código destacadamente.

Aparecem na exportação 134 produtos, em 1945, contra 141, em 1946. Foi incluído o agrupamento de manufaturas de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes.

O quadro referente ao resumo do comércio exterior, por unidades federadas, figura, em 1945, com a inclusão dos novos territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã, do Iguaçú, criados pelo Decreto-lei n.º 5.812, de 13 de setembro de 1943. Pelo Decreto-lei n.º 6.550, de 31 de maio de 1944 foram retificados os limites, e a divisão administrativa dos territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçú, com vigência a partir de 1º. de julho de 1944.

2. IMPORTAÇÃO — Sob esta designação, compreende o boletim tôdas as mercadorias de origem estrangeira, entradas para consumo do Brasil; não só as já entregues ao consumo, mas também as armazenadas nas alfândegas para êsse fim ou para serem reembarcadas com destino a outro pôrto do território nacional. Não inclui, entretanto, as mercadorias em trânsito para outros países. Trata-se, assim, do comércio geral.

Não foi possível ainda corrigir as falhas que impedem a utilização dos conhecimentos aéreos como documento de coleta, razão por que não figura no movimento importador a maioria dos produtos importados por via aérea.

3. EXPORTAÇÃO — Sob esta designação compreende o boletim tôdas as mercadorias de produção nacional expedidas para países estrangeiros, excluídas as reexportações. Trata-se do comércio especial.

4. DOCUMENTOS DE COLETA:

a) Importação — Os documentos de coleta, na importação — (Decreto n. 22 717, de 16 de maio de 1933) são as faturas consulares, preenchidas na repartição consular do Brasil ou na praça de expedição da mercadoria, ou na do pôrto de embarque da mesma. Na falta de repartição consular no ponto de expedição ou no pôrto de embarque, a fatura consular pode ser apresentada antes da chegada da mercadoria à estação aduaneira de destino, a qualquer consulado de carreira do Brasil situado no país de expedição ou no país do pôrto de embarque, a fim de ser legalizada.

b) Exportação — Os documentos de coleta são as guias de exportação de que trata o Decreto n. 15 813, de 13 de novembro de 1922, preenchidas pelo próprio exportador e visadas pela repartição fiscal do lugar de exportação.

5. EXPORTAÇÃO DO CAFÉ — Baseia-se nos mapas mensais fornecidos pelo Departamento Nacional do Café. As divergências porventura encontradas nos dados apurados pelo Departamento Nacional do Café e por êste Serviço resultam da diversidade de apuração do café para o consumo de bordo, não incluída nas estatísticas do comércio exterior mas compreendida nas estatísticas do Departamento Nacional do Café.

6. EXPORTAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS — De acôrdo com a circular n. 20, de 13 de novembro de 1945, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, passaram a figurar nas guias de exportação todos os elementos necessários à apuração do movimento exportador de pedras preciosas.

7. PAÍSES DE PROCEDÊNCIA E DE DESTINO — O país de procedência na importação é o país de compra, não sendo, assim, necessàriamente o país de origem. O país de destino na exportação é o declarado nas guias de exportação ou o país de destino final da mercadoria.

8. PORTOS DE DESTINO E DE PROCEDÊNCIA — O pôrto de destino das mercadorias, na importação, é a estação aduaneira indicada na fatura consular, como sendo aquela por onde se deverá verificar a sua entrada no país, isto é, onde se pagam os direitos de importação. O pôrto de procedência na exportação é o pôrto ou localidade de fronteira onde a mercadoria embarca para o exterior sem sofrer transbordo ou mudança de condução. Assim, o movimento por unidades federadas não discrimina realmente o verdadeiro movimento de cada unidade federada a sua produção e o seu consumo.

9. QUANTIDADES — As quantidades representam o pêso líquido real das mercadorias, separadas de seus envoltórios externos e internos. Na exportação nem sempre é possível o registo exclusivo do pêso líquido real, pois faculta o Decreto n. 15 813, de 13 de novembro de 1922, a declaração pelo exportador do pêso líquido legal ou bruto da mercadoria.

10. VALORES:

a) Importação — O valor das mercadorias importadas é o valor livre a bordo, isto é, C. I. F., resultante da soma do custo da mercadoria no país de procedência, do frete e despesas até ao pôrto brasileiro de destino. Não inclui, portanto, os direitos aduaneiros ou quaisquer gastos ulteriores à entrada das mercadorias nas alfândegas brasileiras.

A separação do custo tem por objetivo facilitar a comparação dos valores de nossas importações com os valores das exportações dos países de que procedem as mercadorias entradas no Brasil.

Os valores expressos em cruzeiros correspondem aos resultados da conversão da moeda estrangeira, declarada nas faturas consulares a qual desde 1933, é exclusivamente o dólar norte-americano, segundo a taxa média mensal do câmbio à vista no mercado livre, de acôrdo com os dados fornecidos pela Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro.

b) Exportação — Os valores das mercadorias exportadas, após adotado o sistema de apuração pelas guias, deixaram de ser os valores comerciais de mercado, baseados nos preços correntes, para serem os valores comerciais de fatura, constituindo o valor F. O. B.

11. ENCOMENDAS POSTAIS — As encomendas postais fazem parte da importação e exportação segundo os mesmos dispositivos legais das outras mercadorias. Todavia, deixam de figurar na importação as encomendas procedentes dos países com os quais o Brasil tenha firmado convenções sôbre a matéria, não sendo nesse caso exigida a fatura consular.

12. OURO E PRATA — As importações e exportações do ouro e da prata em moeda são excluídas dos valores totais e indicadas em quadros especiais.

13. SINAIS CONVENCIONAIS E ABREVIAÇÕES — Nos quadros do presente volume são adotadas as seguintes convenções:

(—) — resultado nulo na apuração ou inexistente pela natureza do fato;
0 — falta de expressão de um dado na unidade adotada;
... — falta de informações a respeito;
n. e. — não especificado.

Serviço de Estatística Econômica e Financeira, 4 de setembro de 1946.

João de Lourenço
Diretor

I — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR MESES

JANEIRO A JUNHO

2. VALOR

MESES	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 - Janeiro	493.005	409.821	711.776	835.487	899.719	1.115.538	+ 342.482	+ 489.898	+ 40[illegible]
2 - Fevereiro	393.356	721.045	875.244	617.045	657.688	1.195.105	+ 223.689	— 63.357	+ 31[illegible]
3 - Março	567.462	695.302	967.563	689.787	833.145	1.480.496	+ 122.325	+ 137.843	+ 51[illegible]
1.º trimestre	1.453.823	1.826.168	2.554.583	2.142.319	2.390.552	3.791.139	+ 688.496	+ 564.384	+ 1.23[illegible]
4 - Abril	746.809	620.2[illegible]5	1.126.279	1.062.257	761.567	1.495.363	+ 315.448	+ 141.332	+ 36[illegible]
5 - Maio	879.040	856.118	871.460	968.026	741.305	1.558.979	+ 88.986	— 114.813	+ 68[illegible]
6 - Junho	481.351	960.928	1.056.272	820.887	1.047.929	1.262.573	+ 339.536	+ 87.001	+ 20[illegible]
2.º trimestre	2.107.200	2.437.281	3.054.011	2.851.170	2.550.801	4.316.915	+ 743.970	+ 113.520	+ 1.26[illegible]
1.º semestre	3.561.023	4.263.449	5.608.5[illegible]4	4.993.489	4.941.353	8.108.054	+ 1.432.466	+ 677.904	+ 2.49[illegible]
7 - Julho	706.293	756.849	...	795.922	1.148.249	...	+ 89.629	+ 391.400	...
8 - Agôsto	607.949	759.368	...	917.542	1.238.843	...	+ 309.593	+ 479.475	...
9 - Setembro	688.816	670.191	...	886.729	1.170.168	...	+ 197.913	+ 499.977	...
3.º trimestre	2.003.058	2.186.408	...	2.600.193	3.557.260	...	+ 597.135	+ 1.370.852	...
9 meses	5.564.081	6.4[illegible]9.857	...	7.593.68[illegible]	8.498.613	...	+ 2.029.601	+ 2.048.756	...
10 - Outubro	595.396	529.612	...	1.015.611	1.171.024	...	+ 420.215	+ 641.412	...
11 - Novembro	772.823	581.033	...	920.791	1.123.784	...	+ 147.968	+ 542.751	...
12 - Dezembro	1.061.817	1.056.818	...	1.196.425	1.404.089	...	+ 131.578	+ 347.271	...
4.º trimestre	2.433.066	2.167.463	...	3.132.827	3.698.897	...	+ 699.761	+ 1.531.434	...
2.º semestre	4.436.124	4.353.871	...	5.733.020	7.256.157	...	+ 1.296.896	+ 2.902.286	...
12 meses	7.997.147	8.617.320	...	10.726.509	12.197.510	...	+ 2.729.362	+ 3.580.190	...
JANEIRO A JUNHO	3.561.023	4.263.449	5.608.594	4.993.489	4.941.853	8.108.054	+ 1.432.466	+ 677.904	+ 2.4[illegible]

II — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR PAÍSES

JANEIRO A JUNHO

1. QUANTIDADE

PAÍSES	QUANTIDADE EM TONELADAS								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
AMÉRICA DO SUL (concl.)									
Peru	4.040	4.066	926	1.115	1.117	584	— 2.925	— 2.949	—
Uruguai	20.682	5.466	8.050	67.011	58.213	58.207	+ 46.329	+ 52.747	+ [illegible]
Venezuela	80.461	81.729	75.079	407	2.017	9.548	— 80.054	— 79.712	[illegible]
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	1.691.943	1.954.333	1.920.761	943.486	1.010.471	1.011.385	— 748.457	— 943.862	— [illegible]
ÁSIA	9.066	3.924	7.663	7.389	566	73.615	— 1.677	— 3.358	+ [illegible]
Afganistão	—	—	—	—	—	61	—	—	+
Arábia	—	—	—	—	—	—	—	—	
Bornéu	—	—	—	—	—	—	—	—	
Ceilão	21	19	15	7.098	—	9.134	+ 7.077	— 19	+
Célebes	—	—	—	—	—	—	—	—	
China	2	—	16	—	—	59.223	— 2	—	+
Chipre	—	—	—	—	—	0	—	—	
Cós	—	—	—	—	—	—	—	—	
Estabelecimentos dos Estreitos	—	—	—	—	—	—	—	—	
Filipinas	—	—	—	—	—	161	—	—	+
Goa	—	—	—	—	—	0	—	—	
Hong-Kong	—	—	43	—	—	—	—	—	
Índia Inglesa	9.042	3.875	7.508	35	6	127	— 9.007	— 3.869	—
Indo-China	—	—	—	—	—	92	—	—	+
Iraque	—	—	25	—	—	—	—	—	—
Japão	—	—	—	—	—	—	—	—	
Java	—	—	—	—	—	85	—	—	+
Leto.	—	—	—	—	—	—	—	—	
Líbano	—	—	—	—	—	18	—	—	+
Mandchúria	—	—	—	—	—	—	—	—	
Palestina	1	0	0	200	1	2.538	+ 199	+ 1	+
Pérsia	—	—	5	—	—	4	—	—	—
Quios	—	—	—	—	—	—	—	—	
Rodes	—	—	—	—	—	—	—	—	
Samo	—	—	—	—	—	—	—	—	
Sião	—	—	—	—	—	—	—	—	
Síria	—	—	28	—	—	25	—	—	—
Transjordânia	—	—	—	—	—	69	—	—	+
Turquia (1)	—	30	23	56	559	2.078	+ 56	+ 529	+
EUROPA	61.648	71.975	209.365	270.497	323.525	518.889	+ 208.849	+ 251.550	+
Açores	—	—	—	2	15	5	+ 2	+ 15	+
Albânia	—	—	—	—	—	—	—	—	
Alemanha	—	—	—	—	—	—	—	—	
Andorra	—	—	—	—	—	10	—	—	+
Áustria	—	—	—	—	—	—	—	—	
Bulgária	—	—	—	—	—	—	—	—	
Creta	—	—	—	—	—	—	—	—	
Dantzig	—	—	—	—	—	—	—	—	
Dinamarca	—	—	347	—	—	42.512	—	—	+
Espanha	21.216	12.245	936	21.529	13.541	37.843	+ 313	+ 1.296	+
Estônia	—	—	—	—	—	—			
Finlândia	—	—	5.666	—	—	3.430	—		
França	—	—	225	—	—	33.687			
Gibraltar	—	—	—	83	95	25	+ 83	+ 95	
Grã-Bretanha	33.709	50.472	110.420	208.789	287.812	181.996	+ 175.080	+ 237.340	
Grécia	—	—	—	—	—	12.571	—	—	
Holanda	—	—	627	—	—	22.235	—	—	+
Hungria	—	—	—	—	—	—	—	—	
Irlanda	0	1	22	1.404	982	5.979	+ 1.404	+ 981	+
Islândia	1	—	—	568	789	544	+ 567	+ 789	+
Itália	—	—	0	—	—	37.095	—		
Iugoslávia	—	—	—	—	—	299	—		
Letônia	—	—	—	—	—	—	—		
Lituânia	—	—	—	—	—	—	—		
Malta	—	—	—	—	—	1.498	—		+
Mônaco	—	—	—	—	—	0	—		
Noruega	—	—	6.271	—	155	16.128	—	+ 155	+
Polônia	—	—	—	—	—	410	—	—	+
Portugal	6.722	9.247	8.961	2.533	3.895	7.579	— 4.189	— 5.352	—
Rumânia	—	—	—	—	—	220	—		+
Suécia	—	10	42.371	32.100	7.192	31.119	+ 32.100	+ 7.182	—
Suíça	—	—	1.023	3.489	1.849	17.932	+ 3.489	+ 1.849	+
Tchecoslováquia	—	—	—	—	—	8.670	—		+
União Belgo-Luxemburguêsa	—	—	32.496	—	7.200	49.093	—	+ 7.200	+
U. R. S. S. (2)	—	—	—	—	—	7.999	—		+
OCEANIA	5	—	212	7.119	25	2.683	+ 7.114	+ 25	+
Austrália	5	—	212	7.074	24	2.678	+ 7.069	+ 24	+
Havaí	—	—	—	—	0	0	—	0	
Nova Guiné	—	—	—	—	—	—			
Nova Zelândia	—	—	—	45	1	5	+ 45	+ 1	+
Tasmânia	—	—	—	—	—	—			
TOTAL GERAL	1.828.975	2.099.972	2.250.352	1.239.332	1.353.101	1.633.121	— 589.643	— 746.871	—

(1) Inclusive Turquia Européia
(2) Incluidas neste item: Russia Européia e Russia Asiática

JANEIRO A JUNHO

PAÍSES DE PROCEDÊNCIA	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
CA	66.313	69.710	112.[illegible]	37.761	42.572	36.285	1,06	1,00	0,65
Abissínia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Angola	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Argélia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cabo Verde	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Camerum Francês	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Canárias	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Congo Belga	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Congo Francês	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Costa do Marfim	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Costa do Ouro	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Daomei	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Egito	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guiné Francesa	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Libéria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Líbia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Madagáscar	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Madeira	—	—	1	—	—	11	—	—	0,01
Marrocos	58	81	129	4.666	5.742	6.473	0,13	0,13	0,12
Maurícia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Moçambique	8.696	14.1[illegible]0	—	2.828	4.505	—	0,08	0,11	—
Nigéria	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quênia	2.236	[illegible]	—	2.746	155	—	0,08	0,00	—
Rodésia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Senegal	—	10	1	—	260	25	—	0,01	0,01
Sierre-Leone	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Somália Francesa	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sudão Anglo-Egípcio	164	30	11	1.[illegible]5	287	77	0,05	0,01	0,00
Sudoeste Africano-Inglês	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tanganica	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Túnis	—	0	—	—	56	—	—	0,00	—
Uganda	—	—	—	—	—	—	—	—	—
União Sul-Africana	55.159	55.493	112.209	25.676	31.493	29.689	0,72	0,74	0,[illegible]3
Zanzibar	—	6	0	—	74	10	—	0,00	0,00
ICA DO NORTE E CENTRAL	843.815	1.023.612	1.660.609	2.[illegible]6.307	2.620.983	4.099.692	66,73	64,47	73,10
Antígua	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Antilhas Holandesas	54.401	34.909	351.244	2[illegible].472	19.402	175.427	0,69	0,46	3,18
Baamas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Barbados	—	1	—	—	56	—	—	0,00	—
Bermudas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caimans	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Canadá	13.679	17.463	41.213	29.651	58.164	148.482	0,83	1,36	2,65
Costa Rica	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cuba	14	17	34	329	833	804	0,01	0,02	0,01
Estados Unidos	585.359	631.995	1.213.423	2.1[illegible]5.486	2.349.807	3.727.347	61,38	55,11	6[illegible],16
Granada	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guadelupe	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guatemala	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Haiti	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Honduras	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Honduras Britânicas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Jamaica	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Martinica	—	3	—	—	28	—	—	0,00	—
México	6.320	87	174	26.334	1.238	2.392	0,71	0,03	0,04
Nicarágua	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Panamá	—	[illegible]1	—	—	63	—	—	0,00	—
Pôrto Rico	—	—	—	—	—	—	—	—	—
República Dominicana	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint Christopher	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint-Croix	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint Pierre et Miquelon	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint Thomas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint Vicent	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Lúcia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
São Salvador	—	—	0	—	—	25	—	—	0,00
Terra Nova	—	879	1.497	—	6.773	11.644	—	0,16	0,21
Trinidad	184.042	338.227	53.624	109.935	184.619	33.171	3,08	4,33	0,[illegible]
CA DO SUL	818.128	930.721	[illegible]60.152	921.561	1.274.660	517.653	25,88	29,90	9,23
Argentina	695.755	803.539	143.320	754.886	1.109.020	374.997	[illegible]	26,01	6,[illegible]
Bolívia	213	757	356	547	2.099	876	[illegible]	0,05	0,[illegible]2
Chile	39.790	33.959	31.574	73.406	79.259	84.797	2,06	1,86	1,[illegible]
Colômbia	0	7	17	674	214	294	[illegible]	0,01	0,00
Equador	4.785	922	791	1.509	3.002	2.125	[illegible]	0,07	0,04
Falkland	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Guiana Francesa	—	4	—	—	2.553	—	—	0,06	—
Guiana Holandesa	88	5	51	132	124	42	0,00	0,01	0,00
Guiana Inglêsa	—	—	—	—	—	—	—	—	—

V — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR UNIDADES FEDERADAS

JANEIRO A JUNHO

2. VALOR

UNIDADES FEDERADAS	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
NORTE	75.687	51.064	64.748	245.641	242.229	371.933	+ 169.954	+ 191.165	+ 307
Território do Guaporé (1)	—	2.694	843	—	4.755	1.445	—	+ 2.061	+
Território do Acre	—	25	51	48	351	311	+ 48	+ 326	+
Amazonas	9.715	7.255	9.897	2.055	779	168.168	— 7.660	— 6.476	+ 158
Território do Rio Branco	—	—	—	—	—	—	—		
Pará	65.972	41.090	53.957	243.538	236.344	202.009	+ 177.566	+ 195.254	+ 148
Território do Amapá	—	—		—	—	—	—		
NORDESTE	177.609	234.354	322.406	470.776	478.094	757.696	+ 293.167	+ 243.740	+ 435
Maranhão	1.929	2.062	5.976	82.503	150.076	180.938	+ 80.574	+ 148.014	+ 174
Piauí	649	873	982	—	—	—	— 649	— 873	—
Ceará	19.682	27.833	42.156	150.000	140.154	264.348	+ 130.318	+ 112.321	+ 222
Rio Grande do Norte	1.625	2.745	9.726	4.081	9.355	23.912	+ 2.456	+ 6.610	+ 14
Paraíba	7.221	4.393	10.381	17.704	5.079	17.026	+ 10.483	+ 686	+ 6
Pernambuco	145.165	193.941	245.199	203.079	159.507	253.579	+ 57.914	— 34.434	+ 8
Alagoas	1.338	2.507	7.986	13.409	13.923	17.893	+ 12.071	+ 11.416	+ 9
Território de Fernando de Noronha (1)	—	—					—		
LESTE	2.002.207	2.145.227	2.586.620	1.340.722	1.581.781	1.883.477	— 661.485	— 560.446	— 70
Sergipe	61	691	775	—	—	—	— 61	— 691	—
Bahia	49.481	63.074	121.752	315.719	229.107	478.159	+ 266.238	+ 166.033	+ 356
Minas Gerais	—	185	416	—	—	—	—	— 185	—
Espírito Santo	23.964	16.050	19.977	33.856	114.826	91.831	+ 9.892	+ 98.776	+ 7
Rio de Janeiro	14.662	23.402	9	26.184	7.017	35.464	+ 11.522	— 16.385	+ 3
Distrito Federal	1.914.039	2.041.825	2.443.691	964.963	1.233.831	1.278.023	— 949.076	— 807.994	— 1.16
SUL	1.296.624	1.819.862	2.633.859	2.928.973	2.630.909	5.086.142	+ 1.632.349	+ 811.047	+ 2.45
São Paulo	1.144.652	1.595.847	2.380.204	2.528.374	2.196.961	4.191.242	+ 1.383.722	+ 601.114	+ 1.81
Paraná	29.800	33.507	11.517	97.516	67.860	194.573	+ 67.716	+ 34.353	+ 18
Território do Iguaçu (1)	—	436	84	—	6.380	8.993		+ 5.903	+
Santa Catarina	7.449	19.506	5.526	57.801	83.312	130.274	+ 50.352	+ 63.806	+ 12
Rio Grande do Sul	114.723	170.566	266.528	245.282	276.437	561.060	+ 130.559	+ 105.871	+ 29
CENTRO-OESTE	8.896	12.942	961	7.377	5.340	8.806	— 1.519	— 7.602	+
Território de Ponta Porã (1)		8.552	110		2.058	3.848		— 6.494	+
Mato Grosso	8.896	4.390	851	7.377	3.282	4.968	— 1.519	— 1.108	+
Goiás		—			—	—			
BRASIL	3.561.023	4.263.149	5.608.794	4.993.189	4.911.353	8.108.054	+ 1.432.166	+ 677.904	+ 2.49

(1) Vide notas nos quadros VI e VII.

VII — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PORTOS DE PROCEDÊNCIA

JANEIRO A JUNHO

PORTOS DE PROCEDÊNCIA	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
RITÓRIO DO GUAPORÉ	—	1.356	460		1.735	1.445		0,10	0,02
Guajará-Mirim (1)	—	1.356	460		1.735	1.445		0,10	0,02
Pôrto Velho (2)	—	—							
RITÓRIO DO ACRE	11	202	119	18	351	311	0,00	0,01	0,00
Brasília	—		119			311	—	—	0,00
Rio Branco	11	202	.	18	351		0,00	0,01	
ZONAS	433	113	15.062	2.055	779	168.168	0,04	0,01	2,08
Itacoatiára	–	—	991			2.481		—	0,03
Manaus	328	113	14.071	1.565	779	165.687	0,03	0,01	2,05
Pôrto Velho (3)	105	—	...	490	.		0,01	—	—
ITÓRIO DO RIO BRANCO	—	—	–						
Á	22.132	22.269	23.700	243.538	236.344	202.909	4,88	1,78	2,49
Belém	22.132	22.269	23.700	243.538	236.344	202.909	4,88	1,78	2,49
ITÓRIO DO AMAPÁ	—	—	—						
ANHÃO	4.968	36.473	25.761	[illegible]	150.076	180.938	1,65	3,04	2,23
São Luiz	1.265	17.166	9.764	3.699	41.546	26.592	0,07	0,84	0,33
Tutóia	3.703	19.307	15.997	78.804	108.530	154.346	1,58	2,20	1,90
Í	—	—							
Parnaíba	—	—							
Á	13.842	19.202	45.614	150.000	140.154	264.345	3,00	2,81	3,26
Aracati	—	—							
Camocim	—	2.055	13.384	.	2.675	41.701		0,06	0,51
Fortaleza	13.842	17.147	32.230	150.000	137.479	222.644	3,00	2,78	2,75
GRANDE DO NORTE	534	358	2.777	4.081	9.355	23.912	0,08	0,19	0,29
Areia Branca	—	358	548		9.355	19.010		0,19	0,23
Macau	.								
Natal	534	0	2.229	4.081	0	4.902	0,08	0,00	0,06
ÍBA	10.538	3.795	3.195	17.704	5.079	17.026	0,36	0,10	0,21
Cabedelo	10.538	3.795	3.195	17.704	5.079	17.026	0,36	0,10	0,21
AMBUCO	78.560	50.818	52.166	203.079	159.597	253.579	4,07	3,23	3,13
Recife	78.560	50.818	52.166	203.079	159.597	253.579	4,07	3,23	3,13
OAS	9.739	8.412	5.795	[illegible]	13.923	17.893	0,27	0,28	0,22
Maceió	9.739	8.412	5.795	13.409	13.923	17.893	0,27	0,28	0,22
ITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	—	—							
IPE	—								
Aracaju	—	—							

Em 1944 incluído: 1) em Mato Grosso - - 2) no Amazonas.
3) Em 1945 passou a figurar no Território do Guaporé.

I. JUNHO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1944	QUANTIDADE 1945	QUANTIDADE 1946	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000 1944	VALOR 1945	VALOR 1946	% DO VALOR TOT[AL] 1944	% 1945
10 – Miúdos frigorificados	Ton	74	96	143	301	354	531	0,04	0,03
11 – Outros produtos de matadouro e caça	»	66	74	137	2.017	1.963	1.153	0,25	0,19
12 – Outros produtos de origem animal	»	17	9	1.224	194	191	10.762	0,02	0,02
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS									
1 – Massa de tomate	»		0	49	–	0	424	–	0,00
2 – Outros gêneros alimentícios	»	33	158	1	42	104	6	0,01	0,01
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS									
1 – Farelos	»	8.369	2.271	186	6.464	1.434	179	0,79	0,14
Tortas									
2 – De caroço de algodão	»	1.905	5.627	7.072	1.005	3.132	6.497	0,12	0,30
3 – Outras tortas	»	–	–	–	–	–			
4 – Outros produtos alimentícios para animais	»	29		—	24			0,00	–
CLASSE IV — MANUFATURAS	»	3.451	6.969	2.191	128.332	175.144	51.534	15,63	16,71
De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes									
1 – Artigos de uso pessoal (1)	»	21	60	13	969	2.983	1.190	0,12	0,29
2 – Tecidos (1)	»	4	15	10	602	2.943	1.681	0,07	0,28
3 – Outras manufaturas de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes (1)	»	44	31	75	1.153	1.923	3.578	0,14	0,18
De ferro e aço									
4 – Tubos	»	101	.087	182	981	3.021	781	0,12	0,29
5 – Outras manufaturas de ferro e aço	»	77	700	61	670	3.683	678	0,08	0,35
6 – De louça e vidro	»	16	172	203	131	1.370	1.165	0,02	0,13
De madeiras									
7 – Caixas para encaixotamento, armadas ou não	»	–	145			247			0,02
8 – Outras manufaturas de madeira	»	279	832	878	519	1.467	1.698	0,06	0,14
De têxteis									
Algodão									
9 – Cobertores	»	0	8		6	364		0,00	0,.3
10 – Meias	»	0	3	2	36	602	545	0,00	0,06
11 – Sacos	»				–				
12 – Tecidos	»	1.864	1.721	243	96.158	96.569	6.705	11,71	9,22
13 – Outras manufaturas de algodão	»	26	117	24	1.589	6.403	1.540	0,19	0,61
14 – Aniagem de juta	»	–		–		—			
15 – Lã (Tecidos)	»	1	13	9	112	2.391	1.809	0,01	0,23
"Rayon", viscose e semelhantes									
16 – Meias	»	0	2	2	158	394	837	0,02	0,04
17 – Tecidos	»	4	26	0	678	3.963	33	0,08	0,38
18 – Outras manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes	»	0	0	0	25	174	24	0,00	0,02
Sêda									
19 – Meias	»	3	5	3	2.006	6.465	3.013	0,25	0,62
20 – Tecidos	»	2	1	0	874	899	466	0,11	0,09
21 – Outras manufaturas de sêda	»	–	0	0		2	93		0,00
22 – Outras manufaturas de têxteis	»	4	4	37	156	755	1.809	0,02	0,07
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes									
23 – Adubos químicos	»	54	205		83	242		0,01	0,02
Produtos farmacêuticos									
24 – Cafeína e seus sais	»	15	7	5	6.051	2.661	1.571	0,74	0,25
25 – Outros alcalóides	»	0	0	1	950	566	1.560	0,12	0,05
26 – Injeções medicinais	»	5	3	6	846	1.076	3.092	0,10	0,10
27 – Outros produtos farmacêuticos	»	4	22	26	431	763	1.860	0,05	0,07
28 – Outros produtos químicos e semelhantes	»	5	74	11	55	886	66	0,01	0,08
29 – Câmaras de ar e pneumáticos	»	288	199	218	8.586	16.214	7.134	1,05	1,55
30 – Lápis	»	30	23	17	809	729	666	0,10	0,07
31 – Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	14	87	32	161	4.356	1.878	0,02	0,42
32 – Outras manufaturas	»	290	1.113	133	3.537	11.033	6.071	0,43	1,05
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	201.409	251.014	265.292	820.887	1.047.929	1.262.573	100,00	100,00

(1) Incluída em 1946.

2. JANEIRO A JUNHO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR	
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945
7 – Minérios de manganês	Ton	57.201	168.2[illegible]	56.703	13.868	37.554	14.510	0,28	0,76
8 – Minérios de volfrâmio	»	1.211	1.138	676	25.937	24.296	10.763	0,52	0,49
9 – Rutilo	»	1.241	122		2.476	348		0,05	0,01
10 – Zircônio	»	297	123	3.060	215	256	1.409	0,00	0,01
11 – Outros minérios	»	1.135	5.813	1.536	5.788	4.173	2.416	0,12	0,08
Pedras preciosas e semipreciosas									
12 – Águas-marinhas	Grama	17.666	52.359	63.055	6.941	6.411	7.011	0,14	0,13
13 – Carbonados	»	2.027	41	1.615	3.422	30	2.772	0,07	0,00
14 – Diamantes	»	18.081	12.168	16.702	79.100	71.792	104.189	1,58	1,45
15 – Outras pedras preciosas e semipreciosas	»	209.889	579.025	895.201	10.258	16.975	19.271	0,21	0,34
16 – Quartzo ou cristal de rocha	Ton	673	349	100	170.825	74.588	19.182	3,42	1,51
17 – Outras matérias primas de origem mineral	»	2.874	5.516	4.901	9.428	33.036	4.134	0,19	0,67
TÊXTEIS									
1 – Algodão (Desperdícios)	»		41	11	—	118	23	—	0,00
2 – Algodão em fio	»	2.024	1.928	627	55.832	56.562	23.042	1,12	1,14
3 – Algodão em rama	»	59.977	49.103	177.605	358.338	299.824	1.313.932	7,18	6,07
4 – Algodão (Línters)	»	6.044	44.324	21.247	8.227	48.258	50.385	0,16	0,98
5 – Algodão (Resíduos)	»	304	2.053	7.725	1.197	7.275	26.879	0,02	0,15
6 – Lã em bruto	»		40	604	—	372	7.479	—	0,01
7 – Lã em fio	»	3	86	46	128	6.347	4.222	0,00	0,13
8 – "Rayon", viscose e semelhantes, em fio para tecelagem	»	10	-	30	614	—	1.613	0,01	-
9 – Sêda em fio	»	1	42	160	1.282	25.521	77.978	0,02	0,52
10 – Outros têxteis	»	97	1.033	1.489	2.342	7.168	14.887	0,05	0,15
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS									
1 – Galalite e semelhantes	»	1	1	1	25	50	37	0,00	0,00
2 – Mentol	»	125	124	130	72.946	52.774	21.627	1,46	1,07
3 – Outras matérias primas	»	172	88	3.345	4.206	918	12.670	0,09	0,02
CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	659.058	550.377	853.520	2.124.168	2.055.948	3.668.217	48,55	41,61
DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS									
1 – Açúcar	»	56.616	19.615	17.726	92.561	37.574	60.860	1,85	0,76
2 – Arroz	»	41.205	18.579	35.799	94.681	40.282	85.716	1,90	0,82
3 – Azeite de caroço de algodão	»	0	931	60	2	5.979	178	0,00	0,12
4 – Bebidas	»	22	29	34	100	207	250	0,00	0,00
5 – Cacau em amêndoas	»	48.689	33.005	38.215	145.887	101.004	122.520	2,92	2,04
6 – Cacau em pasta (1)	»	1	814	814	27	5.379	1.960	0,00	0,11
7 – Café em grão	Saca	6.695.936	5.816.169	7.650.786	1.909.828	1.628.725	2.737.648	38,25	32,96
Farinhas e féculas									
8 – Farinha de mandioca	Ton	1.633	756	39.534	1.749	1.029	61.761	0,04	0,02
9 – Outras farinhas e féculas	»	987	1.161	7.645	2.156	2.804	17.889	0,04	0,06
10 – Feijão	»	6.543	4.258	30.908	10.309	7.910	63.872	0,21	0,16
Frutas de mesa									
11 – Bananas	Cacho	1.317.020	1.543.423	2.103.964	5.932	8.238	21.952	0,12	0,17
12 – Castanhas-do-pará, sem casca	Ton	48	82	2.792	241	913	55.518	0,00	0,02
13 – Laranjas	Caixa	149.045	106.717	512.502	4.349	3.286	25.101	0,09	0,07
14 – Outras frutas de mesa	Ton	759	211	523	1.709	1.960	5.287	0,03	0,01
15 – Mate	»	22.102	21.950	24.263	35.138	41.776	62.415	0,70	0,91
16 – Milho	»	191	138	18.059	175	182	21.891	0,00	0,00
17 – Outros produtos de origem vegetal	»	1.726	2.447	18.140	8.402	11.160	50.248	0,17	0,2[illegible]
DE ORIGEM ANIMAL									
1 – Banha	»	42	108	11	298	864	88	0,01	0,02
Carnes em conserva									
2 – De boi	»	1.201	12.338	12.778	8.040	77.652	85.763	0,16	1,57
3 – Outras carnes em conserva	»	6.156	5.087	6.289	36.435	29.228	45.687	0,73	0,59
Carnes frigorificadas									
4 – De boi	»	6.165	210	7.338	25.934	722	32.067	0,52	0,01
5 – De porco	»	-	493	-	-	2.530	-	—	0,0[illegible]
6 – Outras carnes frigorificadas	»	1.068	101	1.248	4.390	330	5.397	0,09	0,0[illegible]
7 – Extrato de carne	»	244	126	204	6.566	3.676	9.080	0,13	0,0[illegible]
8 – Línguas congeladas	»	9			47		-	0,00	
9 – Línguas em conserva	»	11	109	46	169	2.004	901	0,00	0,[illegible]
10 – Miúdos frigorificados	»	354	255	387	1.447	968	1.634	0,03	0,[illegible]
11 – Outros produtos de matadouro e caça	»	143	144	199	3.788	5.119	3.136	0,08	0,[illegible]
12 – Outros produtos de origem animal	»	183	211	3.410	2.139	3.546	23.615	0,04	0,[illegible]

(1) Incluída em 1946.

JANEIRO A JUNHO

IMPORTAÇÃO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	1945	1946
CLASSE I-ANIMAIS VIVOS:	Ton	2.284	3.317	3.158
CLASSE II MATÉRIAS PRIMAS	»	1.172	1.114	1.023
DE ORIGEM ANIMAL				
1 – Peles e couros	»	33.760	15.278	44.207
2 – Pêlos de coelho	»	266.277	282.072	293.443
3 – Outros pêlos	»	223.427	363.665	273.173
4 – Sêbo comum ou graxa	»	4.350	4.426	30.000
5 – Outras matérias primas de origem animal	»	6.375	5.819	18.473
DE ORIGEM VEGETAL				
1 – Acetato de celulose	»	27.162	24.213	18.915
2 – Adubos	»	—	885	1.080
3 – Aguarrás natural	»	7.852	9.110	7.569
4 – Celulose para fabricação de papel	»	2.417	2.681	2.167
5 – Essências	»	116.073	209.569	244.422
6 – Extrato de quebracho	»	2.346	2.682	2.869
7 – Lúpulo	»	44.085	49.278	49.817
8 – Resina negra de pinho ou breu	»	2.504	2.419	3.892
9 – Sementes de linho ou linhaça	»	1.128	1.234	–
10 – Outras matérias primas de origem vegetal	»	4.457	5.538	7.174
DE ORIGEM MINERAL				
1 – Aguarrás artificial	»	1.111	1.124	757
2 – Alumínio	»	7.737	8.116	8.372
3 – Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros	»	2.754	3.032	3.786
4 – Outros corantes minerais	»	3.841	5.585	4.986
5 – Asfalto ou betume	»	1.159	867	896
6 – Briquetes	»	—	—	375
7 – Carvão de pedra	»	381	383	311
8 – Chumbo	»	3.766	3.427	3.672
9 – Cimento "Portland", comum e branco	»	631	584	588
10 – Cobre	»	6.847	6.180	6.576
11 – Coque	»	780	758	755
12 – Enxôfre	»	806	997	778
13 – Estanho	»	25.396	26.104	28.503
Ferro e aço				
14 – Em barras, vergalhões e verguinhas	»	1.952	2.145	2.597
15 – Em cantoneiras, tês e semelhantes	»	1.611	1.752	1.915
16 – Em lâminas ou placas	»	2.128	2.186	2.242
17 – Em tiras	»	2.407	2.410	2.424
18 – Em bruto e em outras formas de preparo	»	5.103	4.652	3.693
19 – Gasolina	»	666	610	606
20 – Óleos combustíveis (Fuel e Diesel)	»	381	367	407
21 – Óleos para fabricação de gás	»	506	460	371
22 – Óleos refinados lubrificantes	»	1.806	2.017	2.703
23 – Ouro	Grama	25	16	22
24 – Pedras e terras	Ton	1.748	1.714	1.687
25 – Pedras preciosas	Grama	5.331	10.857	3.440
26 – Petróleo em bruto ou cru	Ton	2.474	2.975	483
27 – Prata	Grama	0	0	0
28 – Querosene	Ton	486	488	477
29 – Sal para uso industrial	»	480	424	1.335
30 – Zinco	»	7.961	4.517	1.220
31 – Outras matérias primas de origem mineral	»	3.509	2.909	5.123

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	1945
TÊXTEIS			
1 – Algodão	Ton	83.103	110.102
2 – Juta em bruto	»	4.690	4.153
3 – Lã	»	13.794	11.506
4 – Sêda	»	—	
5 – Outros têxteis	»	10.798	13.397
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS			
1 – Côres de anilinas	»	48.403	65.248
2 – Essências para perfumaria	»	25.144	609.130
3 – Matérias plásticas ou resinas sintéticas	»	16.093	16.325
Tintas			
4 – Para pintura	»	8.658	9.822
5 – Outras tintas	»	15.702	13.502
6 – Outras matérias primas	»	8.407	6.785
CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1.108	1.477
1 – Alhos	»	4.281	6.944
2 – Azeite de oliveira	»	44.502	35.166
3 – Azeitonas	»	6.819	9.000
4 – Bacalhau	»	8.949	8.105
5 – Bebidas	»	11.363	12.125
6 – Carnes frigorificadas	»	6.721	5.513
7 – Cebolas	»	4.394	2.514
8 – Cevada torrefata ou malte	»	2.627	2.975
9 – Farinha de aveia	»	6.929	7.250
10 – Farinha de trigo	»	1.611	1.649
11 – Laticínios	»	11.513	11.552
12 – Maçãs, peras e uvas	»	3.546	4.238
13 – Outras frutas de mesa	»	6.288	6.545
14 – Pimenta asiática em grão	»	9.345	8.350
15 – Trigo em grão	»	865	1.075
16 – Outros gêneros alimentícios	»	2.001	2.805
CLASSE IV – MANUFATURAS	»	7.160	6.669
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL			
1 – Peles e couros	»	287.435	177.103
2 – Outras manufaturas de origem animal	»	349.974	67.411
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL			
1 – Borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes	»	39.780	49.940
2 – Cortiças em rôlhas ou discos	»	15.582	16.043
3 – Madeiras	»	9.237	33.976

JANEIRO A JUNHO

IMPORTAÇÃO (concl.)

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM Cr$ 1944	1945	1946
Papel:				
Em aplicações	Ton	25.154	17 455	37.283
Para impressão de jornais		1 766	2.005	2 222
Para outros fins	»	10.996	9.442	9 250
Outras manufaturas de origem vegetal	»	95.825	51 711	14.039
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL				
Cobre	»	34.288	24.139	26.971
Ferro e aço				
Acessórios para máquinas	»	5.821	14.220	15 173
Arame farpado	»	2.456	2.446	3.043
Arame nu, simples ou galvanizado	»	3.247	2.857	3.101
Fôlha-de-flandres em lâminas	»	2.870	2.768	2.864
Trilhos, cremalheiras e acessórios	»	1.557	1.623	1.702
Tubos	»	3.650	3.298	3.445
Outras manufaturas de ferro e aço	»	5.031	5.313	6.027
Louça e vidro				
Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos	»	3.780	3.619	3.894
Outras manufaturas de louça e vidro	»	16.059	11.227	12.506
Pedras e outras matérias minerais	»	1.860	4.464	4.344
Outras manufaturas de origem mineral	»	97.716	74.644	19.633
TÊXTEIS				
Algodão (Tecidos)	»	21.087	40.202	57.514
Algodão (Outras manufaturas)	»	103.246	188.635	146.803
Lã (Tecidos)	»	180.596	190.283	216.756
Lã (Outras manufaturas)		166.794	157.999	96.830
Linho (Tecidos)	»	155.073	149.680	156.977
Linho (Outras manufaturas)	»	420.426	451.015	357.157
Outras manufaturas de têxteis	»	100.705	141.753	189.670
MATÉRIAS PLÁSTICAS				
Celulóide	»	52.571	52 3[illegible]	91.659
Outras manufaturas de matérias plásticas	»	108.188	92.981	10[illegible] 277
PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES				
Perfumarias	»	217.879	183 1[illegible]2	17[illegible]
Produtos farmacêuticos				
2 Inje[illegible]	[illegible]	1	1	1
3 Quinino e seus sais	»	1	1	0
4 – Outros produtos farmacêuticos	Ton	115 2[illegible]7	64 52[illegible]	10[illegible] 689
Produtos químicos inorgânicos				
5 Barrilha (Carbonato neutro de sódio)		1 0[illegible]4	1 010	937
6 Outros sais minerais	»	2 [illegible]	2 [illegible]	3 [illegible]
7 Sóda cáustica (Hidróxido de sódio)	»	1 918	1 755	1 552
8 Outros produtos químicos inorgânicos		1 8[illegible]3	1 237	5 742
9 Produtos químicos orgânicos	»	12 97[illegible]	6 601	8 390
10 Salitre do Chile (Nitrato de sódio natural)	»	1 011	1 075	1 197
11 Outros adubos químicos	»	1 107	9[illegible]	1 193
12 Outros produtos	»	13 826	11 19[illegible]	13 089
MÁQUINAS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS				
1 Aparelhos físicos e científicos, artigos e acessórios correlatos	»	105.417	115.478	1[illegible]3 745
2 Cutelaria, ferramentas e utensílios	»	21.333	33.424	[illegible]
Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos				
3 Aparelhos de rádios para usos domésticos, rádios-vitrolas e acessórios	»	191.701	122.520	127 822
4 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	71.[illegible]	131.312	[illegible]
5 – Geradores e motores elétricos	»	25 5[illegible]	22.156	24 315
6 Outras máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos	»	22.547	27.099	[illegible]
7 Máquinas, aparelhos e utensílios para as industrias siderúrgica e metalúrgica	»	17.546	12.958	10.[illegible]
8 Máquinas de costura	»	113.873	42.720	36.031
9 Máquinas de escrever	»	96.983	134.982	113.614
10 Máquinas para conservação de estradas (inclusive escavadoras)	»	12.528	13.387	14.742
11 Outras máquinas, aparelhos ferramentas e utensílios	»	17.849	20.202	20.122
VEÍCULOS E ACESSÓRIOS				
1 Automóveis de tôda espécie	Um	[illegible]	[illegible]	22 [illegible]
2 – Acessórios para automóveis	Ton	27 [illegible]	[illegible]	[illegible]
3 – Câmaras de ar e pneumáticos	»	[illegible]	[illegible]	37 [illegible]
4 Embarcações e acessórios	»	[illegible] 303	[illegible]	[illegible]
5 Vagões para estrada de ferro e acessórios	»	1 719	[illegible]	[illegible]
6 Outros veículos e acessórios	»	25 221	[illegible]	[illegible]
7 Outras manufaturas	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO		1 947	2 030	2 1[illegible]2

XIII — MÉDIA DO CÂMBIO OFICIAL

MESES	SÔBRE LONDRES (Cr$ por libra esterlina)			SÔBRE NOVA YORK (Cr$ por dolar)		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 - Janeiro	66,74 5/8	66,49 1/2	66,49	16,61	16,55	16,52
2 - Fevereiro	-	66,49 1/2	67,61 5/8	16,59 5/8	16,54 3/16	16,52
3 - Março	66,76 3/8	66,49 1/2	67,62	16,59	16,52 15/16	16,50
4 - Abril	-	66,49 1/2	68,68	16,59 5/8	16,54	16,50
5 - Maio	66,76 3/8	66,49 1/2	68/81	16,58 7/16	16,53	16,50
6 - Junho	66,49 1/2	66,49 1/2	68,33	16,64	16,53 1/8	[illegible]
7 - Julho	66,49 1/2	67,59 1/2		16,53	16,53	
8 - Agôsto	66,49 1/2	67 58 3/4		16,56	16,51	
9 - Setembro	67,53	67,52 11/16		16,57	16,57	
10 - Outubro	66,53 1/8	67,55 3/16		16,52	16,56 3/16	
11 - Novembro	66,49 1/2	67,57 13/16		16,52	16,53	
12 - Dezembro	66,49 1/2	67,50 1/4		16,53	16,55	
MÉDIA ANUAL	67,34 1/2	67,55 3/16		16,56	16,54 1/8	

XIV — MÉDIA DO CÂMBIO LIVRE

MESES	SÔBRE LONDRES (Cr$ por libra esterlina)			SÔBRE NOVA YORK (Cr$ por dolar)		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 - Janeiro	79,58 1/2	78,90 9/16	78,90 1/16	19,63	19,50	19,49
2 - Fevereiro	79,58 1/2	78,90 1/16	78,99 9/16	19,63	19,51	19,56
3 - Março	79,58 3/8	78,90	81,00	19,63	19,51	20,07
4 - Abril	79,58 1/2	78,90	81,00	19,63	19,49	20,09
5 - Maio	79,58 7/16	78,90	80,99	19,63	19,48	20,09
6 - Junho	79,58 1/2	78,90	81,00	19,63	19,51	20,10
7 - Julho	79,58 3/8	78,90 1/16		19,63	19,51	
8 - Agôsto	79,16 3/8	78,90		19,57	19,50	
9 - Setembro	78,90 1/16	78,90		19,51	19,51	
10 - Outubro	78,90	78,90 1/16		19,51	19,51	
11 - Novembro	78,89 13/16	78,90		19,50	19,50	
12 - Dezembro	78,90	78,90 1/16		19,50	19,47	
MÉDIA ANUAL	79,29	78,90 1/16		19,58	19,50	

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — Brasil — 1947

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA ECONOMICA E FINANCEIRA
(MEMBRO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA)

COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL

RESUMO MENSAL

JANEIRO A AGÔSTO
1944-1946

1947
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

RESUMO MENSAL

JANEIRO A AGÔSTO

1944 — 1946

ÍNDICE

INTRODUÇÃO

1. PRELIMINARES — Reproduzindo com as necessárias ampliações as cifras da publicação mimeografada correspondente, êste boletim apresenta o resumo das estatísticas do comércio exterior, reunindo os quadros discriminativos dos principais produtos da importação e exportação. É mantido o critério de escôlha dos principais produtos, segundo as classes que avultam em valor. Salienta-se o agrupamento, quando os valores das classes que o integram não apresentam diferenças que justifiquem destacar uma das classes. Desdobram-se ainda êsses agrupamentos, à medida que, dentro dos mesmos, aparecem novas classes de vulto.

No tocante a determinados grupos da importação, a escôlha das principais mercadorias, para o ano de 1946, consistiu em salientar os artigos que se destacaram de modo especial no agrupamento respectivo. A especificação de todos os produtos acima do valor fixado levaria a excessivo desdobramento das classes que figuram nos boletins mensais.

Dentro do critério estabelecido, os principais produtos da importação passaram de 126, em 1945, para 133, em 1946.

Sobressaiu de maneira expressiva, no agrupamento de máquinas, a importação de máquinas para siderurgia e metalurgia. Apesar de indicarem a nomenclatura e a posição da referida classe, no código de mercadorias, que nela se incluem tôdas as máquinas empregadas nas indústrias siderúrgica e metalúrgica, são classificadas nas classes próprias máquinas que se destinam às indústrias em aprêço, desde que figurem separadamente nas faturas.

As máquinas relativas à instalação completa, para indústrias siderúrgica e metalúrgica, são classificadas na classe 9665 — "Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica", podendo entre elas figurar um aparelho de elevação e transporte por exemplo. Se tal aparelho, porém, vier em separado para a mesma indústria, será classificado na classe 9726 — "Aparelhos de transporte ou de transporte e elevação."

Assim, a nova classe aberta não representa todo o movimento importador de máquinas destinadas à indústria em aprêço. É uma classe que não têm composição definida e que deveri[illegible] ser desdobrada mais racionalmente.

As máquinas para trabalhar metais são ainda incluídas na classe 9669 — "Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras e metais, n. e.".

A deficiência do código de mercadorias não permite a adoção de critério seguro e uniforme em determinados setores.

Procurando remediar a falha acima indicada, abriu-se êste ano uma classe especial de máquinas para trabalhar madeiras, afim de que as máquinas para trabalhar metais figurem no código destacadamente.

Aparecem na exportação 134 produtos, em 1945, contra 141, em 1946. Foi incluído o agrupamento de manufaturas de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes.

O quadro referente ao resumo do comércio exterior, por unidades federadas, fi[illegible] em 1945, com a inclusão dos novos territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta P[illegible]çu, criados pelo Decreto-lei n.º 5.812, de 13 de setembro de 1943. Pelo Decreto-lei n.º 6.550, de 3[illegible] de 1944, foram retificados os limites, e a divisão administrativa dos territórios do Amapá, do Rio Branco, [illegible] Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçu, com vigência a partir de 1º. de julho de 1944.

2. IMPORTAÇÃO — Sob essa designação, compreende o boletim tôdas as mercadorias de origem estrangeira, entradas para consumo do Brasil: não só as já entregues ao consumo, mas também as armazenadas nas alfândegas para êsse fim ou para serem reembarcadas com destino a outro pôrto do território nacional. Não inclui, entretanto, as mercadorias em trânsito para outros países. Trata-se, assim, do comércio geral.

Não foi possível ainda corrigir as falhas que impedem a utilização dos conhecimentos aéreos como documento de coleta, razão por que não figura no movimento importador a maioria dos produtos importados por via aérea.

3. EXPORTAÇÃO — Sob esta designação compreende o boletim tôdas as mercadorias de produção nacional expedidas para países estrangeiros, excluídas as reexportações. Trata-se do comércio especial.

4. DOCUMENTOS DE COLETA:

a) Importação — Os documentos de coleta, na importação (Decreto n.º 22.717, de 16 de maio de 1933) são as faturas consulares, preenchidas na repartição consular do Brasil, ou na praça de expedição da mercadoria, ou na do pôrto de embarque da mesma. Na falta de repartição consular no ponto de expedição ou no pôrto de embarque, a fatura consular pode ser apresentada antes da chegada da mercadoria à estação aduaneira de destino, a qualquer consulado de carreira do Brasil, situado no país de expedição ou no país do pôrto de embarque, a fim de ser legalizada.

b) Exportação — Os documentos de coleta são as guias de exportação de que trata o Decreto n.º 15.813, de 13 de novembro de 1922, preenchidas pelo próprio exportador e visadas pela repartição fiscal do lugar de exportação.

5. EXPORTAÇÃO DO CAFÉ — Baseia-se nos mapas mensais fornecidos pelo Departamento Nacional do Café. As divergências porventura encontradas nos dados apurados pelo Departamento Nacional do Café e por êste Serviço resultam da diversidade de apuração do café para consumo de bordo, não incluída as estatísticas do comércio exterior mas compreendida nas estatísticas do Departamento Nacional do Café.

6. EXPORTAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS — De acôrdo com a circular n. 20, de 13 de novembro de 1945, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, passaram a figurar nas guias de exportação todos os elementos necessários à apuração do movimento exportador de pedras preciosas.

7. PAÍSES DE PROCEDÊNCIA DE DESTINO — O país de procedência na importação é o país de compra, não sendo, assim, necessàriamente o país de origem. O país de destino na exportação é o declarado nas guias de exportação ou o país de destino final da mercadoria.

8. PORTOS DE DESTINO E DE PROCEDÊNCIA — O pôrto de destino das mercadorias, na importação, é a estação aduaneira indicada na fatura consular, como sendo aquela por onde se deverá verificar a sua entrada no país, isto é, onde se pagam os direitos de importação. O pôrto de procedência na exportação é o pôrto ou localidade de fronteira onde a mercadoria embarca para o exterior sem sofrer transbordo ou mudança de condução. Assim, o movimento por unidades federadas não discrimina realmente o verdadeiro movimento de cada unidade federada, a sua produção e o seu consumo.

9. QUANTIDADES — As quantidades representam o pêso líquido real das mercadorias, separadas de seus envoltórios externos e internos. Na exportação nem sempre é possível o registo exclusivo do pêso líquido real, pois faculta o Decreto nº. 15.813, de 13 de novembro de 1922, a declaração pelo exportador do pêso líquido legal ou bruto de mercadoria.

10. VALORES:

a) Importação — O valor das mercadorias importadas é o valor livre a bordo, isto é, C. I. F., resultante da soma do custo da mercadoria no país de procedência, do frete e despesas até ao pôrto brasileiro de destino. Não inclui, portanto, os direitos aduaneiros ou quaisquer gastos ulteriores à entrada das mercadorias nas alfândegas brasileiras.

A separação do custo tem por objetivo facilitar a comparação dos valores de nossas importações com os valores das exportações dos países de que procedem as mercadorias entradas no Brasil.

Os valores expressos em cruzeiros correspondem aos resultados da conversão da moeda estrangeira, declarada nas faturas consulares a qual desde 1933, é exclusivamente o dólar norte-americano, segundo a taxa média mensal do câmbio à vista no mercado livre, de acôrdo com os dados fornecidos pela Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro.

b) Exportação — Os valores das mercadorias exportadas, após adotado o sistema de apuração pelas guias, deixaram de ser os valores comerciais de mercado, baseados nos preços correntes, para serem os valores comerciais de fatura, constituindo o valor F. O. B.

11. ENCOMENDAS POSTAIS — As encomendas postais fazem parte da importação e exportação segundo os mesmos dispositivos legais das outras mercadorias. Todavia, deixam de figurar na importação as encomendas procedentes dos países com os quais o Brasil tenha firmado convenções sôbre a matéria, não sendo nesse caso exigida a fatura consular.

12. OURO E PRATA — As importações e exportações do ouro e da prata em moeda são excluídas tadas dos valores totais e indicadas em quadros especiais.

13. SINAIS CONVENCIONAIS E ABREVIAÇÕES — Nos quadros do presente volume são adotadas as seguintes convenções:

(—) — resultado nulo na apuração ou inexistente pela natureza do fato;

0 — falta de expressão de um dado na unidade adotada;

... — falta de informações a respeito;

n. e. — não especificado.

Serviço de Estatística Econômica e Financeira, 30 de outubro de 1946.

João de Lourenço
Diretor

I — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR MESES

JANEIRO A AGÔSTO

1. QUANTIDADE

MESES	QUANTIDADE EM TONELADAS								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
Janeiro	380.056	176.709	300.653	197.327	268.200	238.256	— 182.729	+ 91.491	— [illegible]
Fevereiro	209.559	370.588	341.269	168.688	219.078	270.677	— 40.871	— 151.510	— 70.[illegible]
Março	230.627	338.756	361.272	203.207	209.732	266.525	— 27.420	— 129.024	— [illegible]
1.º trimestre	820.242	886.003	1.003.194	560.222	697.010	77[illegible].458	— 251.020	— [illegible]	— 232.736
Abril	358.518	260.662	581.715	254.611	226.019	301.421	— 103.907	— 34.643	— 280.294
Maio	402.387	351.471	282.214	214.090	179.058	296.250	— 188.297	— 172.413	+ 14.036
Junho	247.828	601.756	383.229	201.409	251.014	265.292	— 46.419	— 350.742	117.937
2.º trimestre	1.008.733	1.213.889	1.247.158	670.110	656.091	862.963	— 338.623	— 557.798	— 384.195
1.º semestre	1.828.975	2.099.972	2.250.352	1.239.332	1.353.101	1.638.421	— 589.643	— 746.871	— 616.931
Julho	343.908	434.508	381.323	238.766	242.897	347.366	— 105.142	— 191.611	33.957
Agôsto	263.290	393.163	511.057	212.399	295.843	382.404	— 50.891	— 97.320	128.653
Setembro	287.142	374.069	....	220.598	245.380	....	— 66.544	128.689	......
3.º trimestre	894.340	1.201.740	....	671.763	784.120	....	— 222.577	— 417.620	......
9 meses	2.723.315	3.301.712	....	1.911.095	2.137.221		812.220	1.164.491	......
Outubro	188.028	308.268	....	269.519	287.761	....	+ 81.496	20.507	......
Novembro	306.510	200.584	....	232.008	262.981	....	— 74.502	— 62.397	......
Dezembro	623.849	480.532	....	258.783	299.258		365.066	181.274	......
4.º trimestre	1.118.382	989.384	....	760.510	850.[illegible]		— [illegible]	139.[illegible]	
2.º semestre	2.012.722	2.191.124	....	1.432.[illegible]	1.634.12[illegible]		— 580.649	— 557.0[illegible]	......
12 meses	3.841.697	4.291.096	....	2.671.105	2.987.221		— 1.170.292	1.3[illegible].875	......
JANEIRO A AGÔSTO	2.436.173	2.927.643	3.142.732	1.690.497	1.891.841	2.363.191	— 745.676	— [illegible]	— 779.541

Os dados dêste boletim retificam os da publicação mimeografada.

I — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR MESES

JANEIRO A AGÔSTO

2. VALOR

MESES	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 - Janeiro	493.005	409.821	711.776	835.487	899.719	1.115.538	+ 342.482	+ 489.898	+ 403.7[illegible]
2 - Fevereiro	393.556	721.015	875.244	617.045	657.685	1.195.105	+ 223.689	— 63.357	+ 319.8[illegible]
3 - Março	567.462	695.302	987.563	689.787	833.145	1.480.496	+ 122.325	+ 137.843	+ 512.9[illegible]
1.º trimestre	1.453.823	1.826.168	2.554.583	2.142.319	2.390.552	3.791.139	+ 688.496	+ 564.384	+ 1.236.5[illegible]
4 - Abril	746.809	620.235	1.126.279	1.062.257	761.567	1.495.363	+ 315.448	+ 141.332	+ 369.0[illegible]
5 - Maio	879.040	856.118	871.460	966.026	741.305	1.558.979	+ 88.986	— 114.813	+ 687.5[illegible]
6 - Junho	481.351	960.928	1.056.272	820.887	1.047.929	1.262.573	+ 339.536	+ 87.001	+ 206.3[illegible]
2.º trimestre	2.107.200	2.437.281	3.054.011	2.851.170	2.550.801	4.316.915	+ 743.970	+ 113.520	+ 1.262.9[illegible]
1.º semestre	3.561.023	4.263.449	5.608.594	4.993.489	4.941.353	8.108.054	+ 1.432.466	+ 677.904	+ 2.499.1[illegible]
7 - Julho	706.293	756.849	1.085.157	795.922	1.148.249	1.732.206	+ 89.629	+ 391.400	+ 647.[illegible]
8 - Agôsto	607.949	759.368	1.186.591	917.542	1.238.813	1.804.738	+ 309.593	+ 479.475	+ 618.[illegible]
9 - Setembro	688.816	670.191	....	833.729	1.170.168	....	+ 197.913	+ 499.977	....
3.º trimestre	2.003.058	2.186.408	....	2.600.193	3.557.260	....	+ 597.135	+ 1.370.852	....
9 meses	5.564.081	6.449.857	....	7.593.682	5.498.613	....	+ 2.029.601	+ 2.018.756	....
10 - Outubro	595.396	529.612	....	1.015.611	1.171.024	....	+ 420.215	+ 641.412	....
11 - Novembro	772.823	581.033	....	920.791	1.123.784	....	+ 147.968	+ 542.751	....
12 - Dezembro	1.064.847	1.056.818	....	1.196.425	1.404.089	....	+ 131.578	+ 347.271	....
4.º trimestre	2.433.066	2.167.463	....	3.132.827	3.698.897	....	+ 699.761	+ 1.531.434	....
2.º semestre	4.436.124	4.353.871	....	5.733.020	7.256.157	....	+ 1.296.896	+ 2.902.286	....
12 meses	7.997.147	8.617.320	....	10.726.500	12.197.510	....	+ 2.729.362	+ 3.580.190	....
JANEIRO A AGÔSTO	4.875.265	5.779.666	7.880.342	6.706.953	7.328.445	11.644.993	+ 1.831.688	+ 1.548.779	+ 3.76[illegible]

II — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR PAÍSES

JANEIRO A AGÔSTO

1. QUANTIDADE

PAÍSES	QUANTIDADE EM TONELADAS — IMPORTAÇÃO 1944	IMPORTAÇÃO 1945	IMPORTAÇÃO 1946	EXPORTAÇÃO 1944	EXPORTAÇÃO 1945	EXPORTAÇÃO 1946	+ OU — NA EXPORTAÇÃO 1944	+ OU — NA EXPORTAÇÃO 1945	+ OU — NA EXPORTAÇÃO 1946
....	66.316	118.195	126.890	[illegible].621	21.808	40.503	54.695	96.387	86.387
issínia	—	—	—						
gola	—	—	—	—	-	-			
gélia	—	—	—	40	118	15	+ 40	+ 118	+ 15
enção	—	—	—	—	1.294	780		+ 1.294	+ 730
bo Verde	—	—	—	—					
merum Francês	—	—	—	12	12	28	+ 12	+ 12	+ 28
nárias	—	—	—	1	3	0	+ 1	+ 3	0
ngo Belga	—	—	—	—	50	-		+ 50	-
ngo Francês	—	—	—	410	192	15	+ 410	+ 192	+ 15
sta do Marfim	—	—	—	7	-	-	+ 7	-	-
sta do Ouro	—	—	—	—	-	-			
omei	—	—	—	10	12	1	+ 10	+ 12	+ 1
ito	—	—	—	—	---	-			
mbia	—	—	13	4.019	—	7.583	+ 4.019		+ 7.570
iné Francêsa	—	—	—	1	14	-	+ 1	+ 14	—
iné Portuguêsa	—	—	—	-	—	-			—
éria	—	—	—	13	4	-	+ 13	+ 4	
ia	—	—	—	1	—	1	+ 1		+ 1
dagascar	—	—	—	—	—	-	—		—
deira	—	—	1	—	1	9		+ 1	+ 8
rrocos	61	181	232	4	103	102	— 57	— 78	— 130
urícia	—	—	2.000	2.760	2.476	5.971	+ 2.760	+ 2.476	+ 3.971
cambique	—	—	—	50	—	—	+ 50	-	-
éria	[illegible].696	50.068	—	81	2.178	51	— 8.615	— 47.890	+ 51
ênia	—	—	—	76	13	78	+ 76	+ 13	+ 78
nião	2.236	[illegible]	—	—	—	—	— 2.236	0	-
lésia	—	—	—	—	—	—	—	—	-
Tomé e Príncipe	—	10	1	1	1	1	+ 1	— 9	0
egal	—	—	—	9	2		+ 9	+ 2	-
rre-Leone	—	—	—	--	—	1.159	—		+ 1.159
nália Francesa	—	—	—	7	—	21	+ 7		+ 20
lão Anglo-Egípcio	164	40	14	—	—	—	— 164	— 40	— 14
oeste Africano-Inglês	—	—	—	—	—	—			
ganica	—	—	—	1	—	—	+ 1	-	-
is	—	[illegible]	—	—	—	—	—	—	-
nda	—	—	—	—	—	221	--	0	+ 221
ão Sul-Africana	55.159	67.890	124.627	4.118	15.335	[illegible]4.518	— 51.041	— 52.555	— 100.109
zibar	—	6	2	—	--	—		— 6	— 2
DO NORTE E CENTRAL	1.189.011	1.507.817	2.286.231	803.877	1.010.467	9[illegible]3.003	— [illegible].131	— 497.350	— 1.352.628
ígua	—	—	—	2	0	—	+ 2	0	-
Ilhas Britânicas	—	—	—	1	0	—	+ 1	0	-
Ilhas Holandesas	64.860	91.352	594.248	730	567	1.083	— 64.130	— 90.785	593.165
mas	—	—	—	0	0		0	0	
bados	8	2	—	28	6	-	+ 20	+ 4	---
mudas	—	—	—	-	—			—	—
nans	—	—	—	-	-	--			-
adá	21.266	30.141	56.899	6.976	4.408	27.607	— 14.290	— 25.733	— 29.292
ta Rica	—	—	—	5	5	16	+ 5	+ 5	+ 16
a	14	22	40	39	141	3.861	+ 25	+ 119	+ 3.821
dos Unidos	804.278	950.135	1.56[illegible].341	792.541	1.003.455	887.796	— 11.737	+ 53.320	— 672.545
nada	—	—	—	1	1	1	+ 1	+ 1	+ 1
enlândia	—	—	—	--	--	90	—	—	+ 90
delupe	—	—	--	1.412	195	2.280	+ 1.412	+ 195	+ 2.280
emala	—	—	0	11	16	20	+ 11	+ 16	+ 20
í	—	—	—	2	11	0	+ 2	+ 11	+ 0
duras	—	—	—	3	25	13	+ 3	+ 25	+ 13
duras Britânicas	—	—	—	—	--	-	-		-
aica	—	—	—	—	0	0	-	0	0
tinicá	—	3	—	1.690	153	593	+ 1.690	+ 150	+ 593
ico	7.967	1.926	3.884	33	232	9.100	— 7.934	— 1.694	+ 5.216
rágua	—	—	—	5	5	13	+ 5	+ 5	+ 13
amá	—	31	—	15	17	607	+ 15	— 14	+ 607
o Rico	—	—	—	3	1.033	276	+ 3	+ 1.033	+ 276
íblica Dominicana	—	—	—	34	59	153	+ 34	+ 59	+ 153
t Christopher	—	--	--	--	0		-	0	-
t-Croix	—	—	—	—		-		—	--
t Pierre et Miquelon	—	—	-	—				—	-
t Thomas	—	—	--	---				-	-
Vincent	—	—	--	2	0	2	+ 2	0	+ 2
a Lúcia	—	—	-	0	0	3	0	0	+ 3
Salvador	—	—	—	2	4	2	+ 2	+ 4	+ 2
a Nova	—	879	1.[illegible]	--	-			— 879	— 1.198
dad	290.616	433.326	69.[illegible]	339	131	87	— 290.279	— 433.192	— 69.234
DO SUL	1.083.273	1.170.257	395.539	444.117	573.393	516.620	— 639.126	— 796.864	+ 121.081
ntina	900.449	1.033.298	246.847	333.146	270.926	388.618	— 567.303	— 762.372	+ 141.771
ia	308	834	336	4.219	3.101	1.262	+ 3.911	+ 2.267	+ 926
[illegible]	54.817	36.362	45.774	11.197	14.571	15.[illegible]	— 43.620	[illegible]	— 29.911
nbia	8.982	7	19	8.290	4.288	6.561	— 692	+ 4.[illegible]	+ 6.542
dor	5.316	984	1.036	159	409	223	— 5.157	— 575	— 813
and	—	—	—	5	11	0	+ 5	+ 11	—
na Francesa	0	4	-	1.490	1.548	1.192	+ 1.490	+ 1.544	+ 1.192
na Holandesa	88	5	54	538	925	933	+ 450	+ 920	+ 879

II — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR PAÍSES

JANEIRO A AGÔSTO

2. VALOR

PAÍSES	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
AMÉRICA DO SUL (concl.)									
Peru	16.954	24.549	12.611	26.969	33.430	20.445	+ 10.015	+ 8.881	+ 7[illegible]
Uruguai	52.761	32.188	30.981	187.747	209.476	205.259	+ 134.986	+ 177.288	+ 174[illegible]
Venezuela	29.805	29.660	24.367	31.724	132.197	107.938	+ 1.919	+ 102.537	+ 83[illegible]
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	4.536.774	5.186.276	6.370.738	5.172.076	5.714.745	6.978.009	+ 635.302	+ 528.469	+ 607[illegible]
ÁSIA	46.414	35.322	65.653	23.235	27.388	636.234	— 23.179	— 7.934	+ 570[illegible]
Afganistão	—	—	—		—	4.032	—	—	+ 4[illegible]
Arábia		—	—			377	—	—	+
Bornéu		—	—	—	—	—	—	—	
Ceilão	2.454	739	1.214	19.810	—	32.842	+ 17.356	— 739	+ 31[illegible]
Celebes	—	—	—	—	—	—			
China	242	—	3.275	—	—	491.108	— 242	—	+ 487[illegible]
Chipre	—	—	—	—	—	1		—	+
Cós	—			—	—	—	—	—	
Estabelecimentos dos Estreitos	—	—	1.401	—	—	9.686	—	—	+ [illegible]
Filipinas	—	—	—	—	—	1.806	—	—	+
Goa	—	—	—		—	8	—		+
Hong-Kong	—		2.220	—	12	—	—	+ 12	—
Índia Inglêsa	42.669	33.379	49.177	488	472	23.419	— 42.181	— 32.907	— [illegible]
Indo China	—	—	—	—		7.503	—		+
Iraque	—	—	792	—	—		—		—
Japão	—		—		—	—	—		
Java	—	—	—	—	—	1.346	—	—	+
Lero		—	—	—	—		—	—	
Líbano		—	1.135	—	—	970	—	—	—
Manchúria					—				
Palestina	1.049	292	619	1.482	3	13.757	+ 433	— 289	+ 1[illegible]
Pérsia		—	1.418	44	501	660	+ 44	+ 501	—
Quios			—		—	—	—	—	
Rodes	—	—	—		—	—	—	—	
Samos	—	—	—	—	—	—	—		
Sião	—	—	—	—	—		—	—	
Síria		—	1.984		—	8.641	—		+
Transjordânia	—	—		—	146	5.116	—	+ 146	+
Turquia (1)		912	2.418	1.411	26.254	34.962	+ 1.411	+ 25.342	+ 3[illegible]
EUROPA	251.0[illegible]2	485.104	1.396.368	1.331.268	1.339.791	3.651.496	+ 1.083.266	+ 854.687	+ 2.25[illegible]
Açôres	—	—		111	3.173	993	+ 111	+ 3.173	+
Albânia	—	—	—			167	—		+
Alemanha	—	—	—	—	—	—	—		
Andorra	—	—	—	51	—	66	+ 51	—	+
Áustria	—	—	—	—	—	—	—	—	
Bulgária	—	—	—	—	—	—	—	—	
Creta	—	—	—		—			—	
Dantzig	—	—		—		3.461	—	—	+
Dinamarca	—	—	8.039		2	169.118	—	+ 2	+ 1[illegible]
Espanha	24.349	25.664	19.174	102.867	124.375	337.815	+ 78.518	+ 98.711	+ 3[illegible]
Estônia	—	—			—			—	
Finlândia	—	—	21.183	—	—	29.272	—	—	+
França		—	42.902		14.784	127.833		+ 14.784	+ [illegible]
Gibraltar	—	—		315	1.206	1.140	+ 315	+ 1.206	+
Grã-Bretanha	137.130	212.771	613.761	882.603	817.635	1.046.758	+ 745.473	+ 574.864	+ 4[illegible]
Grécia		—	114		11.235	57.197		+ 11.235	+
Holanda	—	—	11.876	—	3.089	257.115	—	+ 3.089	+ 2[illegible]
Hungria		—		—	—			—	
Irlanda	199	942	10.737	71.825	57.211	85.102	+ 74.626	+ 56.269	+ [illegible]
Islândia	2			2.771	4.169	4.342	+ 2.751	+ 4.169	+
Itália		—	5.369	—	—	429.672	—	—	+ 4[illegible]
Iugoslávia			—	—	—	29.151	—	—	+
Letônia		—	—	—	—		—	—	
Lituânia	—		—	—	—	—	—	—	
Malta			—	—	—	1.800		—	+
Mônaco		—	—	—	—	8	—	—	+
Noruega		—	29.558	—	31.015	96.787	—	+ 31.015	+
Polônia			2.039	—	—	20.181		—	+
Portugal	89.304	173.070	185.735	20.138	28.021	31.223	— 69.166	— 145.049	— [illegible]
Rumânia				—	—	1.615		—	+
Suécia		42.657	237.461	225.233	119.424	281.316	+ 225.233	+ 76.767	+
Suíça	—	—	113.567	25.351	52.181	159.951	+ 25.351	+ 52.181	+
Tchecoslováquia		—	387		6	15.764		+ 6	+
União Belgo-Luxemburguêsa	—	—	69.463		72.265	386.666	—	+ 72.265	+ 3[illegible]
U. R. R. S. (2)	—	—	—		—	73.050			+
OCEANIA	1.415	3.236	2.260	34.731	1.611	35.420	+ 33.316	— 1.625	+
Austrália	1.415	3.236	2.260	33.523	1.321	35.201	+ 32.108	— 1.915	+
Havaí		—	—		1	6	—	+ 1	+
Nova Guiné	—	—	—	—	170	—	—	+ 170	
Nova Zelândia		—	—	1.208	119	213	+ 1.208	+ 119	+
Tasmânia	—	—	—			—	—		
TOTAL GERAL	1.875.265	5.779.666	7.880.342	3.706.953	7.328.445	11.644.998	+ 1.831.688	+ 1.548.779	+ 3.[illegible]

(1) Inclusive Turquia Européia.
(2) Incluídas neste item: Rússia Européia e Rússia Asiática.

VI — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PAÍSES DE DESTINO

JANEIRO A AGÔSTO

PAÍSES DE DESTINO	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
AMÉRICA DO SUL (concl.)									
Paraguai	1.694	1.511	1.106	36.473	47.023	36.898	0,55	0,64	[illegible]
Peru	1.583	1.546	840	26.969	33.430	20.445	0,10	0,46	[illegible]
Uruguai	80.796	71.814	80.251	187.747	209.476	205.259	2,80	2,86	[illegible]
Venezuela	841	2.932	19.763	31.724	132.197	107.938	0,47	1,81	[illegible]
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	1.248.024	1.383.860	1.450.223	5.172.076	5.714.745	6.978.009	77,11	77,98	59[illegible]
ÁSIA	7.389	734	107.125	22.235	27.388	636.234	0,35	0,38	5[illegible]
Afeganistão	—	—	61	—	—	4.032	—	—	[illegible]
Arábia	—	—	65	—	—	377	—	—	[illegible]
Bornéu	—	—	—	—	—	—	—	—	
Ceilão	7.098	—	16.940	19.810	—	32.812	0,29	—	[illegible]
Célebes	—	—	—	—	—	—	—	—	
China	—	—	67.981	—	—	491.108	—	—	[illegible]
Chipre	—	—	0	—	—	1	—	—	[illegible]
Cós	—	—	—	—	—	—	—	—	
Estabelecimentos dos Estreitos	—	—	5.759	—	—	9.686	—	—	[illegible]
Filipinas	—	—	197	—	—	1.806	—	—	[illegible]
Goa	—	—	0	—	—	8	—	—	[illegible]
Hong-Kong	—	0	—	—	12	—	—	0,00	
Índia Inglêsa	35	7	5.413	488	472	23.419	0,01	0,01	[illegible]
Indo-China	—	—	291	—	—	7.503	—	—	[illegible]
Iraque	—		—	—	—	—	—	—	
Japão	—	—	—	—	—	—	—	—	
Java	—	—	85	—	—	1.346	—	—	[illegible]
Lero	—	—	—	—	—	—	—	—	
Líbano	—	—	18	—	—	970	—	—	[illegible]
Manchúria	—	—	—	—	—	—	—	—	
Palestina	200	4	3.051	1.482	3	13.757	0,02	0,00	[illegible]
Pérsia	0	9	20	44	501	660	0,00	0,01	[illegible]
Quios	—	—	—	—	—	—	—	—	
Rodes	—	—	—	—	—	—	—	—	
Samos	—	—	—	—	—	—	—	—	
Sião	—	—	—	—	—	—	—	—	
Síria	—	—	1.155	—	—	8.641	—	—	[illegible]
Transjordânia	—	0	69	—	146	5.116	—	0,00	[illegible]
Turquia (1)	56	717	6.020	1.411	26.254	34.962	0,03	0,36	[illegible]
EUROPA	416.344	485.388	761.573	1.324.263	1.339.791	3.651.496	19,89	18,28	31[illegible]
Açôres	2	19	5	111	3.173	993	0,00	0,04	[illegible]
Albânia	—	—	4	—	—	167	—	—	[illegible]
Alemanha	—	—	—	—	—	—	—	—	
Andorra	10	—	10	54	—	66	0,00	—	[illegible]
Áustria	—	—	—	—	—	—	—	—	
Bulgária	—	—	—	—	—	—	—	—	
Creta	—	—	—	—	—		—	—	
Dantzig	—	—	344	—	—	3.461	—	—	[illegible]
Dinamarca	—	0	53.817	—	2	169.148	—	0,00	[illegible]
Espanha	29.112	20.878	50.518	102.837	124.375	337.815	1,53	1,70	[illegible]
Estônia	—	—		—	—	—	—		
Finlândia	—		8.762	—	—	29.272	—	—	[illegible]
França	—	139	42.383	—	11.784	127.833	—	0,20	[illegible]
Gibraltar	83	95	186	315	1.246	1.140	0,01	0,02	[illegible]
Grã Bretanha	335.225	400.418	262.210	882.603	817.635	1.046.758	13,16	11,16	[illegible]
Grécia	—	7.364	14.165	—	11.235	57.197	—	0,15	[illegible]
Holanda	—	951	41.326	—	3.080	257.115	—	0,04	[illegible]
Hungria	—			—			—		
Irlanda	3.085	1.170	11.794	74.825	57.211	85.102	1,11	0,78	[illegible]
Islândia	753	861	655	2.771	4.169	4.342	0,04	0,06	[illegible]
Itália	—		63.713	—		429.672	—		
Iugoslávia	—	—	8.172	—	—	29.451	—		
Letônia	—	—	—		—		—	—	
Lituânia	—	—	—	—			—		
Malta	—	—	1.498	—		1.800	—	—	
Mônaco	—	—	0		—	8	—		
Noruega	—	5.429	21.462		31.015	96.787	—	0,42	
Polônia		—	5.805		—	20.434	—		
Portugal	3.083	6.304	9.816	20.138	28.021	34.223	0,30	0,38	
Rumânia	—		265			1.615	—		
Suécia	38.695	19.212	42.324	225.233	119.124	281.316	3,36	1,63	
Suíça	6.296	6.997	22.048	25.351	52.181	159.951	0,38	0,71	
Tchécoslováquia		1	8.670		6	15.764	—	0,00	
União Belgo-Luxemburguesa	—	15.549	71.235		72.265	385.666	—	0,99	
U. R. R. S. (2)	—		11.085	—		73.050	—	—	
OCEANIA	7.119	51	3.767	34.731	1.611	35.420	0,52	0,02	
Austrália	7.074	46	3.760	33.523	1.321	35.201	0,50	0,02	
Havaí		0	0		1	6	—	0,00	
Nova Guiné		0	—	—	170			0,00	
Nova Zelândia	45	5	7	1.298	119	213	0,02	0,00	
Tasmânia	—	—	—		—	—	—	—	
TOTAL GERAL	1.690.497	1.891.841	2.263.191	6.706.953	7.328.445	11.644.998	100,00	100,00	1[illegible]

(1) Inclusive Turquia Asiática.
(2) Incluídas neste item: Rússia Européia e Rússia Asiática.

V — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR UNIDADES FEDERADAS

JANEIRO A AGÔSTO

1. QUANTIDADE

IDADES FEDERADAS	QUANTIDADE EM TONELADAS								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			[illegible] OU [illegible] NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
E	51.601	51.972	37.347	28.666	30.455	56.414	22.935	21.517	+ 19.067
Território do Guaporé (1)	—	984	353	—	1.471	470	—	+ 487	+ 117
Território do Acre	—	12	25	200	202	149	+ 200	+ 190	+ 124
Amazonas	3.871	4.618	3.085	450	128	19.942	− 3.421	— 4.490	+ 16.857
Território do Rio Branco	—	—	—	—	—		—		—
Pará	47.730	46.358	33.884	28.016	28.654	35.853	− 19.714	— 17.704	+ 1.969
Território do Amapá (1)	—	—	—	—	—	—	—		—
ESTE	182.485	236.382	175.866	140.881	140.873	185.220	− 41.604	− 95.509	+ 9.354
Maranhão	1.645	919	2.905	8.274	44.612	35.009	+ 6.629	+ 43.693	+ 32.104
Piauí	280	496	453	—	—	—	− 280	— 496	453
Ceará	13.048	24.656	19.120	20.201	25.265	67.059	+ 7.153	+ 609	+ 47.939
Rio Grande do Norte	2.490	1.317	5.204	872	1.124	3.294	1.618	− 193	1.910
Paraíba	3.926	5.803	3.659	11.187	3.795	5.432	+ 7.261	2.008	+ 1.773
Pernambuco	160.326	202.044	142.424	84.608	57.665	67.915	− 75.718	144.379	− 74.509
Alagoas	770	1.147	2.101	15.739	8.412	6.511	+ 14.969	+ 7.265	+ 4.410
Território de Fernando de Noronha (1)	—	—	—	—	—	—	—		—
	1.102.604	1.338.556	1.505.183	470.290	708.063	502.851	− 632.314	− 630.793	1.002.332
Sergipe	44	129	483	—	—		− 44	129	483
Bahia	37.826	68.752	65.182	115.202	101.963	139.589	+ 77.376	+ 33.211	+ 74.407
Minas Gerais	—	2	3	—	—			2	3
Espírito Santo	5.548	4.631	9.748	96.639	116.875	59.666	+ 91.091	+ 112.244	+ 49.918
Rio de Janeiro	21.722	29.016	2.445	7.297	1.417	6.418	14.425	27.599	+ 3.973
Distrito Federal	1.037.464	1.236.326	1.427.322	251.152	487.808	297.178	− 786.312	748.518	1.130.144
	1.086.320	1.283.643	1.422.946	1.042.354	1.006.146	1.613.664	43.966	280.502	+ 190.718
São Paulo	932.734	1.097.945	1.252.285	661.757	733.791	[illegible]	− 270.977	364.154	235.709
Paraná	42.326	29.078	13.487	80.721	56.341	[illegible]	+ 38.395	+ 27.263	+ [illegible]
Território do Iguaçu (1)	—	319	35	—	9.066	10.639		+ 8.747	+ [illegible]
Santa Catarina	9.071	18.142	4.273	71.130	70.927	96.280	+ 62.059	+ 52.785	+ 92.007
Rio Grande do Sul	102.189	141.164	152.866	228.746	136.021	[illegible]	+ 126.557	5.143	+ 257.748
-OESTE	13.163	13.785	1.390	8.306	6.304	5.042	4.857	7.481	+ [illegible]
Território de Ponta Porã (1)	—	8.363	83		3.283	1.875	—	5.080	+ 1.792
Mato Grosso	13.163	5.422	1.307	8.306	3.021	3.167	− 4.857	2.401	+ [illegible]
Goiás	—	—	—	—	—				—
BRASIL	2.436.173	2.927.643	3.142.732	1.690.497	1.891.841	[illegible]	− 745.676	1.035.[illegible]	779.541

Vide notas nos quadros VI e VII.

JANEIRO A AGÔSTO

2. VALOR

UNIDADES FEDERADAS	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
NORTE	100.485	78.941	93.657	298.138	287.278	503.516	+ 197.653	+ 208.337	+ 409[illegible]
Território do Guaporé (1)	—	3.063	843	—	5.883	1.504	—	+ 2.820	+ [illegible]
Território do Acre	—	25	51	498	351	311	+ 498	+ 326	+ [illegible]
Amazonas	12.428	12.228	15.867	2.282	1.023	228.814	— 10.146	— 11.205	+ 212[illegible]
Território do Rio Branco									
Pará	88.057	63.625	76.896	295.358	280.021	272.887	+ 207.301	+ 216.396	+ 195[illegible]
Território do Amapá (1)	—	—	—	—	—	—	—		
NORDESTE	238.971	312.101	409.116	557.497	569.347	1.022.135	+ 318.526	+ 257.246	+ 613[illegible]
Maranhão	3.417	2.544	9.064	90.948	178.090	236.382	+ 87.531	+ 175.546	+ 227[illegible]
Piauí	743	1.059	2.078	—	—	—	— 743	— 1.059	— 2[illegible]
Ceará	23.797	30.334	59.081	183.463	174.384	354.103	+ 159.666	+ 135.050	+ 295[illegible]
Rio Grande do Norte	3.149	3.220	13.596	11.849	12.625	26.215	+ 8.700	+ 9.405	+ 11[illegible]
Paraíba	7.580	5.718	13.823	19.403	5.079	27.126	+ 11.823	629	+ 13[illegible]
Pernambuco	198.480	255.924	301.364	229.699	185.246	357.162	+ 31.219	70.678	+ 55[illegible]
Alagoas	1.805	4.302	10.110	22.135	13.923	19.147	+ 20.330	+ 9.621	+ 9[illegible]
Território de Fernando de Noronha (1)	—	—	—	—	—	—	—		
LESTE	2.690.150	2.860.265	3.624.893	1.833.583	2.341.670	2.587.844	— 856.576	518.595	1.037[illegible]
Sergipe	219	916	1.388	—	—	—	— 219	916	1[illegible]
Bahia	63.487	89.600	162.863	435.253	378.752	739.860	+ 371.766	+ 289.152	+ 57[illegible]
Minas Gerais	—	358	528	—	—	—	—	358	[illegible]
Espírito Santo	44.641	19.531	41.240	38.819	155.640	127.008	— 5.822	+ 136.109	+ 8[illegible]
Rio de Janeiro	19.335	28.551	5.162	30.366	7.017	40.700	+ 11.031	— 21.534	+ 3[illegible]
Distrito Federal	2.562.477	2.721.309	3.413.703	1.329.145	1.800.261	1.680.276	— 1.233.332	— 921.048	1.73[illegible]
SUL	1.835.985	2.512.189	3.751.287	4.007.015	4.122.846	7.520.353	+ 2.171.030	+ 1.610.657	+ 3.76[illegible]
São Paulo	1.634.658	2.217.037	3.338.385	3.290.277	3.547.883	6.064.191	+ 1.655.619	+ 1.330.846	+ 2.72[illegible]
Paraná	37.931	39.622	29.645	138.396	107.800	237.909	+ 100.465	+ 68.178	+ 2[illegible]
Território do Iguaçu (1)	—	600	84	—	9.250	11.782	—	+ 8.650	+ 11[illegible]
Santa Catarina	11.419	24.905	9.102	93.628	102.629	165.276	+ 82.209	+ 77.724	+ 1[illegible]
Rio Grande do Sul	151.977	230.025	374.071	484.714	355.284	1.041.105	+ 332.737	+ 125.259	+ 667[illegible]
CENTRO-OESTE	9.665	16.170	1.389	10.720	7.304	11.150	+ 1.055	— 8.866	+ [illegible]
Território de Ponta Porã (1)	—	9.851	275	—	3.674	5.282		6.177	+ [illegible]
Mato Grosso	9.665	6.319	1.114	10.720	3.630	5.868	+ 1.055	2.689	+ [illegible]
Goiás	—	—	—	—	—	—	—		
BRASIL	4.875.265	5.779.666	7.880.342	6.706.953	7.328.445	11.644.998	+ 1.831.688	+ 1.548.779	+ 3.7[illegible]

(1) Vide notas nos quadros VI e VII.

VI — RESUMO DA IMPORTAÇÃO POR PORTOS DE DESTINO

JANEIRO A AGÔSTO

PORTOS DE DESTINO	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
BAHIA	37.826	68.752	65.182	63.487	80.600	162.863	1,30	1,55	[illegible]
Ilhéus	—	5			48	-	-	0,00	
Salvador	37.826	68.747	65.182	63.487	80.552	162.863	1,30	1,55	[illegible]
MINAS GERAIS	—	2	3		358	528	-	0,01	[illegible]
Belo Horizonte (aeroporto)	—	2	3	-	358	528	-	0,01	[illegible]
ESPÍRITO SANTO	5.548	4.631	9.748	44.641	19.531	41.249	0,92	0,34	[illegible]
Vitória	5.548	4.631	9.748	44.641	19.531	41.249	0,92	0,34	[illegible]
RIO DE JANEIRO	21.722	29.016	2.445	19.335	28.551	5.162	0,40	0,49	[illegible]
Angra dos Reis	21.722	29.009	2.445	19.292	28.309	5.152	0,40	0,49	[illegible]
Niterói	0	7	0	43	242	10	0,00	0,00	[illegible]
DISTRITO FEDERAL	1.037.464	1.236.326	1.427.322	2.562.477	2.721.309	3.413.703	52,56	47,08	[illegible]
Pôrto do Rio de Janeiro	1.037.464	1.236.326	1.427.322	2.562.477	2.721.309	3.413.703	52,56	47,08	[illegible]
SÃO PAULO	932.734	1.097.945	1.252.285	1.634.658	2.217.037	3.338.385	33,53	38,36	[illegible]
Santos	932.734	1.096.867	1.252.188	1.634.658	2.201.516	3.313.866	33,53	38,09	[illegible]
São Paulo (aeroporto)	—	1.078	97		15.521	24.519	-	0,27	[illegible]
PARANÁ	42.326	29.078	13.487	37.931	39.622	29.645	0,78	0,69	[illegible]
Antonina	24.979	16.697	3.433	17.408	17.610	7.170	0,36	0,31	[illegible]
Curitiba (aeroporto)	-	5	6	—	196	757		0,01	[illegible]
Foz do Iguaçu (3)	320	—		439			0,01		
Paranaguá	17.027	12.276	10.048	20.084	21.516	21.633	0,41	0,37	[illegible]
TERRITÓRIO DO IGUAÇU	—	319	35	-	600	84		0,01	[illegible]
Foz do Iguaçu (1)	—	319	35		600	84		0,01	[illegible]
SANTA CATARINA	9.071	18.142	4.273	11.419	21.905	9.102	0,23	0,13	[illegible]
Florianópolis	2.255	1.159	97	2.976	2.126	1.194	0,06	0,04	[illegible]
Itajaí	854	1.320	1.666	2.107	1.590	2.971	0,04	0,09	[illegible]
Joinvile	-	0	0		15	60	—	0,00	[illegible]
Laguna	-	171	0		200	12	—	0,00	[illegible]
São Francisco	5.962	15.492	2.510	6.336	17.374	1.565	0,13	0,30	[illegible]
RIO GRANDE DO SUL	102.189	141.164	152.866	151.977	250.025	374.071	3,12	3,98	[illegible]
Aceguá	—	464	538		944	1.137	—	0,02	[illegible]
Bagé	2	710	1	60	1.206	21	0,00	0,02	
Cachoeira	-		2			52	—	.	[illegible]
Cruz Alta	.	199			344		—	0,01	
Itaquí	150	1.261	200	100	1.148	320	0,00	0,02	[illegible]
Jaguarão	1.970	909	95	2.621	2.591	1.315	0,05	0,05	[illegible]
Livramento	10.633	4.929	12.849	19.019	13.984	21.333	0,39	0,24	[illegible]
Pelotas	5.263	18.706	7.672	8.339	23.899	11.220	0,17	0,41	[illegible]
Pôrto Alegre	43.956	79.677	71.816	69.962	131.845	225.662	1,44	2,33	[illegible]
Pôrto Lucena	—	50			82		—	0,00	
Pôrto Xavier	47			97			0,00		
Quaraí	30	2	124	92	21	196	0,00	0,00	[illegible]
Rio Grande	27.983	15.963	53.065	42.721	20.338	98.284	0,88	0,35	[illegible]
Rosário	-	0	7		1	142	—	0,00	[illegible]
Santa Maria	—	3	1		131	67	—	0,00	[illegible]
Santa Vitória do Palmar	--	1	0		28	6	—	0,00	[illegible]
Santo Angelo		89			16		—	0,00	
São Borja	3.257	311		1.125	439		0,03	0,01	
Uruguaiana	8.898	17.899	6.196	7.511	29.369	11.266	0,16	0,51	[illegible]
TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ	—	8.363	83	.	9.851	275		0,17	[illegible]
Ponta Porã (2)	-	75			131			0,00	
Pôrto Esperança (2)	-	8.104	53		9.456	275		0,26	
Pôrto Murtinho (2)		184			264			0,01	
MATO GROSSO	13.163	5.422	1.307	9.665	6.319	1.114	0,20	0,11	[illegible]
Corumbá	4.257	5.422	1.307	3.572	6.319	1.114	0,07	0,11	[illegible]
Guajará-Mirim (4)	579			153			0,01		
Pôrto Esperança (5)	5.611		-	4.852			0,10		
Pôrto Murtinho (5)	2.716	-		788	—	—	0,02		
GOIÁS			-		—	—	—		
BRASIL	2.436.173	2.927.643	3.142.732	4.875.265	5.779.606	7.880.342	100,00	100,00	[illegible]

Em 1944 incluído: 1) no Paraná — 2) em Mato Grosso.
Em 1945 passou a figurar no Território: 3) do Iguaçu — 4) do Guaporé — 5) de Ponta Porã.

VII — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PORTOS DE PROCEDÊNCIA

JANEIRO A AGÔSTO

PORTOS DE PROCEDÊNCIA	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
TERRITÓRIO DO GUAPORÉ	—	1.471	470		5.883	1.504	—	0,08	0,01
Guajará-Mirim (1)	-	1.471	470		5.883	1.504	—	0,08	0,01
Pôrto Velho (2)	—				—	—	—	—	—
TERRITÓRIO DO ACRE	290	202	149	498	351	311	0,01	0,01	0,00
Brasiléia			149			311	-	—	0,00
Rio Branco	290	202		498	351	-	0,01	0,01	—
AMAZONAS	450	128	19.942	2.282	1.023	228.814	0,04	0,01	1,96
Itacoatiára	-	-	1.571		-	9.162	-	—	0,08
Manaus	345	128	18.371	1.792	1.023	219.652	0,03	0,01	1,88
Pôrto Velho (3)	105		-	490	-	-	0,01	—	—
TERRITÓRIO DO RIO BRANCO	—			-		-	-	-	—
PARÁ	28.016	28.654	35.853	295.358	280.021	272.887	4,40	3,82	2,35
Belém	28.016	28.654	35.853	[illegible]	[illegible]	272.887	4,40	3,82	2,35
TERRITÓRIO DO AMAPÁ	—	-	-	-		—	—	-	—
MARANHÃO	8.274	44.612	35.009	90.948	178.090	[illegible]	1,36	2,43	2,03
São Luiz	4.567	22.662	12.394	12.044	54.280	33.145	0,18	0,74	0,28
Tutóia	3.707	21.950	22.615	78.904	123.810	203.237	1,18	1,69	1,75
PIAUÍ	—		—		-			-	—
Parnaíba	—			-		-	—	-	—
CEARÁ	20.201	25.265	67.059	183.463	174.384	354.103	2,73	2,38	3,04
Aracati	—	—		-		—	—	-	-
Camocim	-	2.055	18.544	-	2.675	54.000	-	0,04	0,46
Fortaleza	20.201	23.210	48.515	183.463	171.709	[illegible]	2,73	2,31	2,58
RIO GRANDE DO NORTE	872	1.124	3.294	11.849	12.625	28.215	0,18	0,17	0,24
Areia Branca	313	358	548	7.712	9.355	19.010	0,12	0,13	0,16
Macau	-	-							
Natal	559	766	2.746	4.137	3.270	9.205	0,06	0,04	0,08
PARAÍBA	11.187	3.795	7.432	19.103	5.079	27.126	0,29	0,07	0,23
Cabedelo	11.187	3.795	7.432	19.103	5.079	27.126	0,29	0,07	0,23
PERNAMBUCO	84.608	57.665	67.915	229.699	185.246	357.162	3,12	2,53	3,07
Recife	84.608	57.665	67.915	229.699	185.246	357.162	3,12	2,53	3,07
ALAGOAS	15.739	8.412	6.511	22.135	13.923	19.147	0,33	0,19	0,17
Maceió	15.739	8.412	6.511	22.135	13.923	19.147	0,33	0,19	0,17
TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SERGIPE	—	—	—	-		—	—	—	—
Aracaju	—	—				—	—	—	—

Em 1944 incluído: 1) em Mato Grosso — 2) no Amazonas
3) Em 1945 passou a figurar no Território do Guaporé.

VIII — RESUMO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR GRANDES CLASSES E CATEGORIAS

JANEIRO A AGÔSTO

1. IMPORTAÇÃO

MERCADORIAS	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
ASSE I — ANIMAIS VIVOS	3.866	13.908	10.298	10.313	11.182	35.778	0,21	0,71	0,45
ASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	1.233.857	1.468.261	2.150.973	1.518.306	1.570.293	2.158.417	31,14	27,17	27,39
De origem animal	17.183	6.431	1.681	115.476	65.952	78.077	2,37	1,14	0,99
De origem vegetal	67.442	66.426	79.745	224.145	197.271	260.178	4,59	3,41	3,30
De origem mineral	1.130.103	1.376.075	2.057.308	954.854	1.077.176	1.545.626	19,59	18,64	19,61
Têxteis e sintéticas	19.129	19.329	21.239	223.831	229.894	274.536	4,59	3,98	3,49
SSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	855.612	1.054.734	450.265	979.396	1.606.426	1.342.392	20,09	27,80	17,04
SSE IV — MANUFATURAS	342.838	300.740	522.196	2.367.250	2.561.765	4.843.755	48,56	44,32	55,12
De matérias primas de origem animal	25	49	59	5.965	6.385	15.214	0,12	0,11	0,19
De matérias primas de origem vegetal	33.132	37.644	17.953	136.281	191.770	250.206	2,80	3,37	3,18
De matérias primas de origem mineral	145.226	164.529	215.025	452.062	542.873	770.926	9,27	9,39	9,78
De matérias primas têxteis e sintéticas	407	442	1.433	39.792	51.989	162.329	0,82	0,95	2,06
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes	104.488	103.651	106.165	298.930	281.218	370.371	6,13	4,87	4,70
Máquinas, aparelhos, ferramentas, utensílios, veículos e outros produtos	59.560	84.425	151.561	1.434.220	1.481.530	2.774.700	29,42	25,63	35,21
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	2.436.173	2.927.643	3.142.732	4.875.265	5.779.666	7.880.342	100,00	100,00	100,00

2. EXPORTAÇÃO

MERCADORIAS	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
SE I — ANIMAIS VIVOS	57	39	1.055	157	103	10.786	0,00	0,00	0,09
SE II — MATÉRIAS PRIMAS	784.976	1.010.000	1.007.349	2.532.458	2.750.389	4.817.339	37,76	37,53	41,37
e origem animal	17.673	12.653	33.442	218.693	220.812	456.455	3,26	3,01	3,92
e origem vegetal	420.967	439.418	556.386	1.203.407	1.324.948	1.988.617	17,94	18,08	17,08
e origem mineral	262.411	423.972	138.283	465.504	408.117	256.770	6,94	5,57	2,20
Têxteis e sintéticas	83.925	142.957	279.238	614.764	796.512	2.115.497	9,62	10,87	18,17
E III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	874.691	838.652	1.324.439	3.232.973	3.192.687	5.716.773	48,20	43,57	49,09
E IV — MANUFATURAS	30.773	43.150	30.357	941.365	1.385.266	1.100.193	14,04	18,90	9,45
matérias primas de origem animal	93	57	66	5.232	4.305	7.371	0,08	0,06	0,06
matérias primas de origem vegetal	5.092	7.643	7.123	36.514	79.860	75.475	0,54	1,09	0,65
matérias primas de origem mineral	7.141	13.254	5.411	27.503	70.470	[illegible]	0,41	0,96	0,38
matérias primas têxteis e sintéticas	13.655	16.606	14.163	693.880	1.026.87[illegible]	[illegible]	10,35	14,01	6,92
dutos químicos, farmacêuticos e semelhantes	784	1.844	1.021	60.334	74.228	77.457	0,90	1,01	0,67
quinas, aparelhos, ferramentas, utensílios, veículos e outros produtos	4.008	3.746	2.573	117.992	129.820	89.001	1,76	1,77	0,77
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	1.690.497	1.891.841	2.363.191	6.706.953	7.328.445	11.644.998	100,00	100,00	100,00

1. AGÔSTO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOT[AL]	
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945
CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	Ton	112	1.940	11	1.014	4.267	1.111	0,16	0,56
CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	111.143	225.718	361.697	179.578	201.543	307.688	29,54	26,51
DE ORIGEM ANIMAL									
1 – Peles e couros	»	78	121	95	1.724	1.133	4.243	0,28	0,15
2 – Pêlos de coelho	»	2	20	10	122	5.418	2.673	0,02	0,71
3 – Outros pêlos	»	0	—	—	17	—	—	0,00	
4 – Sêbo comum ou graxa	»	3.058	—	—	13.938	—	—	2,29	—
5 – Outras matérias primas de origem animal	»	390	666	311	3.515	3.427	5.521	0,58	0,45
DE ORIGEM VEGETAL									
1 – Acetato de celulose	»	11	8	19	279	170	400	0,05	0,02
2 – Adubos (1)	»	—	5.059	537	—	4.956	622	—	0,65
3 – Aguarrás natural	»	62	27	68	537	203	540	0,09	0,03
4 – Celulose para fabricação de papel	»	2.997	7.155	7.611	7.941	17.674	17.733	1,31	2,33
5 – Essências	»	4	1	5	543	235	461	0,08	0,03
6 – Extrato de quebracho	»	241	649	533	569	1.755	1.639	0,09	0,23
7 – Lúpulo	»	3	6	10	112	281	338	0,02	0,04
8 – Resina negra de pinho ou breu	»	512	48	245	1.543	158	961	0,25	0,02
9 – Sementes de linho ou linhaça	»	497	—	—	828	—	—	0,14	-
10 – Outras matérias primas de origem vegetal	»	1.960	787	1.115	14.697	6.440	7.761	2,42	0,85
DE ORIGEM MINERAL									
1 – Aguarrás artificial	»	151	2.761	3.571	145	2.332	3.119	0,02	0,31
2 – Alumínio	»	443	582	456	3.515	4.048	2.745	0,58	0,53
3 – Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros	»	39	139	52	159	471	146	0,03	0,06
4 – Outros corantes minerais	»	5	199	180	172	935	914	0,03	0,12
5 – Asfalto ou betume	»	4.004	134	261	3.880	132	172	0,64	0,02
6 – Briquetes	»	—	—	—	—	—	—	—	
7 – Carvão de pedra	»	39.039	53.000	43.305	15.910	24.375	14.263	2,62	3,21
8 – Chumbo	»	341	525	2.561	1.179	1.802	10.660	0,19	0,24
9 – Cimento "Portland", comum e branco	»	14.075	31.679	30.656	8.472	17.763	17.173	1,39	2,34
10 – Cobre	»	843	1.162	2.520	7.292	7.845	16.318	1,20	1,03
11 – Coque	»	309	117	2.855	172	146	1.342	0,03	0,02
12 – Enxofre	»	213	218	1.165	353	309	1.221	0,06	0,04
13 – Estanho	»	28	20	46	736	524	1.362	0,12	0,07
Ferro e aço									
14 – Em barras, vergalhões e verguinhas	»	2.242	1.066	4.636	5.306	2.087	11.967	0,87	0,39
15 – Em cantoneiras tês e semelhantes	»	353	460	2.199	719	841	4.372	0,12	0,11
16 – Em lâminas ou placas	»	5.683	4.087	6.616	14.578	8.504	14.960	2,40	1,12
17 – Em tiras	»	4.519	559	2.707	10.450	1.391	6.073	1,72	0,18
18 – Em bruto e em outras formas de preparo	»	865	532	754	3.210	1.683	1.981	0,53	0,22
19 – Gasolina	»	9.258	32.700	108.597	6.570	18.033	57.752	1,08	2,38
20 – Óleos combustíveis (Fuel e Diesel)	»		58.064	99.260	—	18.579	30.660	—	2,15
21 – Óleos para fabricação de gás	»	—	2.500	6.359	—	940	2.555	—	0,12
22 – Óleos refinados lubrificantes	»	4.045	2.946	4.439	10.546	7.235	10.922	1,73	0,95
23 – Ouro	Grama	5.000	—	—	117	—	—	0,02	
24 – Pedras e terras	Ton	2.442	1.624	4.508	4.101	3.118	5.962	0,67	0,41
25 – Pedras preciosas (1)	Grama	238	294	377	3.821	5.213	1.873	0,63	0,68
26 – Petróleo em bruto ou crú	Ton	64	—	2	153	—	3	0,03	
27 – Prata	Grama	48.000	301.995	321.439	17	94	177	0,00	0,01
28 – Querosene	Ton	371	5.856	20.494	358	2.611	9.734	0,06	0,34
29 – Sal para uso indústrial	»	8.787	8.474	348	3.440	3.154	252	0,57	0,43
30 – Zinco	»	419	178	148	2.134	831	651	0,35	0,11
31 – Outras matérias primas de origem mineral	»	1.798	307	1.161	5.540	1.490	4.878	0,91	0,20
TÊXTEIS									
1 – Algodão	»	25	41	33	3.062	5.045	5.385	0,50	0,66
2 – Juta em bruto	»	—	—	—	—	—	—	—	
3 – Lã	»	69	294	128	1.664	6.200	3.893	0,27	0,82
4 – Sêda	»	—	—	—	—	—	—	—	
5 – Outros têxteis	»	148	23	174	2.120	432	4.284	0,35	0,06

(1) Incluída em 1946.

1. AGÔSTO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL	
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945
DE TÊXTEIS									
1 – Algodão (Tecidos)	Ton	3	6	18	260	262	978	0,04	0,03
2 – Algodão (Outras manufaturas)	»	6	1	9	927	668	1.312	0,15	0,09
3 – Lã (Tecidos)	»	0	6	6	72	1.304	1.031	0,01	0,17
4 – Lã (Outras manufaturas)	»	25	17	22	479	1.099	1.614	0,08	0,14
5 – Linho (Tecidos)	»	3	8	33	606	1.623	4.988	0,10	0,21
6 – Linho (Outras manufaturas)	»	2	0	4	1.432	541	1.539	0,23	0,07
7 – Outras manufaturas de têxteis	»	3	3	72	336	202	1.685	0,06	0,03
DE MATÉRIAS PLÁSTICAS									
1 – Celulóide	»	0	1	10	1	38	644	0,00	0,01
2 – Outras manufaturas de matérias plásticas	»	8	14	95	795	1.549	9.588	0,13	0,20
PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES									
1 – Perfumarias	»	3	4	28	830	1.101	2.328	0,14	0,15
Produtos farmacêuticos									
2 – Injeções medicinais	Grama	1.451.800	2.429.564	1.317.588	2.404	2.272	1.811	0,40	0,30
3 – Quinino e seus sais	»	11.880	418.000	11.000	7	658	10	0,00	0,09
4 – Outros produtos farmacêuticos	Ton	105	133	123	8.310	7.349	9.748	1,37	0,97
Produtos químicos inorgânicos									
5 – Barrilha (Carbonato neutro de sódio)	»	628	1.836	2.681	715	1.731	2.258	0,12	0,23
6 – Outros sais minerais	»	1.475	1.494	2.583	5.593	3.994	7.390	0,92	0,53
7 – Soda cáustica (Hidróxido de sódio)	»	4.095	2.452	4.042	7.855	3.939	6.496	1,29	0,52
8 – Outros produtos químicos inorgânicos	»	508	900	1.214	3.164	3.989	5.650	0,52	0,53
9 – Produtos químicos orgânicos	»	393	771	767	5.711	4.856	6.078	0,94	0,64
10 – Salitre do Chile (Nitrato de sódio impuro)	»	2.004		–	2.288			0,37	
11 – Outros adubos químicos	»	1.199	1.190	3.068	1.206	1.266	1.699	0,20	0,17
12 – Outros produtos	»	68	91	266	1.109	1.052	2.370	0,18	0,14
MÁQUINAS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS									
1 – Aparelhos físicos e científicos, artigos e acessórios correlatos	»	85	106	102	8.136	6.911	15.665	1,34	0,91
2 – Cutelaria, ferramentas e utensílios	»	195	414	550	6.495	10.655	17.214	1,07	1,40
Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos									
3 – Aparelhos de rádio para usos doméstico, rádios-vitrolas e acessórios	»	6	23	259	939	3.433	20.456	0,15	0,45
4 – Aparelhos receptores de telefonia e telefonia e telegrafia	»	16	3	38	2.261	598	5.893	0,37	0,08
5 – Geradores e motores elétricos	»	180	202	464	4.479	5.135	10.710	0,74	0,68
6 – Outras máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos	»	584	452	883	22.777	13.028	29.563	3,75	1,72
7 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica (1)	»	771	1.707	151	13.387	24.199	1.793	2,20	3,19
8 – Máquinas de costura	»	7	12	68	1.097	677	2.681	0,18	0,09
9 – Máquinas de escrever	»	4	11	37	341	1.285	4.583	0,06	0,17
10 – Máquinas para conservação de estradas (Inclusive escavadoras)	»	2	90	330	28	1.226	4.933	0,00	0,16
11 – Outras máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	1.282	2.798	6.371	28.185	53.359	123.576	4,64	7,03
VEÍCULOS E ACESSÓRIOS									
1 – Automóveis de toda espécie	Um	296	1.106	1.578	5.229	20.838	40.795	0,86	2,71
2 – Acessórios para automóveis	Ton	213	285	621	5.759	7.237	18.539	0,95	0,95
3 – Câmaras de ar e pneumáticos	»	23	3	46	948	94	1.362	0,16	0,01
4 – Embarcações e acessórios	»	121	3	759	10.852	149	6.718	1,78	0,02
5 – Vagões para estrada de ferro e acessórios	»	194	6.469	11.911	1.772	32.835	54.942	0,29	4,32
6 – Outros veículos e acessórios	»	273	402	282	26.623	10.490	9.787	4,38	1,38
7 – Outras manufaturas	»	678	472	367	25.383	26.523	28.024	4,18	3,49
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	263.290	393.163	511.057	607.940	759.368	1.186.591	100,00	100,00

(1) Incluída em 1946.

2. JANEIRO A AGÔSTO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL	
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS									
1 – Côres de anilinas	Ton	1.076	326	496	54.773	21.675	36.525	1,12	0,37
2 – Essências para perfumaria	»	420	27	45	14.334	16 319	25.486	0,29	0,28
3 – Matérias plásticas ou resinas sintéticas	»	326	3.406	729	5.077	56.118	10.206	0,10	0,97
Tintas									
4 – Para pintura	»	124	402	465	1.169	3.856	5.001	0,02	0,07
5 – Outras tintas	»	411	724	1.456	6.439	9.537	19.177	0,13	0,17
6 – Outras matérias primas	»	4.067	4.735	5.135	34.913	34.732	57.102	0,72	0,60
CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	855.612	1.054.734	450.265	979.396	1.606.426	1.342.392	20,09	27,80
1 – Alhos	»	1.147	1.559	2.714	4.915	11.043	23.131	0,10	0,19
2 – Azeite de oliveira	»	92	158	789	2.919	5.136	50 079	0,06	0,09
3 – Azeitonas	»	1.943	2.111	2.654	14.296	19.5 0	33 728	0,29	0,33
4 – Bacalhau	»	28	1.079	3.827	261	8 736	39.048	0,01	0,15
5 – Bebidas	»	4.884	10 269	10.978	56.103	119.842	126.052	1,15	2,07
6 – Carnes frigorificadas (1)	»	739	3 311	17	4.969	18 276	218	0,10	0,32
7 – Cebolas	»	79	7 974	7.936	330	20 062	18 911	0,01	0,35
8 – Cevada torrefata ou malte	»	13.985	12.405	12.760	37.814	37 013	43 919	0,78	0,64
9 – Farinha de aveia	»	943	335	402	6.609	2 414	2 780	0,14	0,04
10 – Farinha de trigo	»	31 810	106.740	171.024	51.865	178 992	343 040	1,06	3,10
11 – Laticínios (1)	»	2.253	5.829	357	26.154	67 254	6.792	0,54	1,16
12 – Maçãs, pêras e uvas	»	12.237	20 353	28 840	45.601	87 436	146.539	0,94	1,51
13 – Outras frutas de mesa	»	771	1.872	1.942	5.260	13.703	15.539	0,10	0,24
14 – Pimenta asiática em grão	»	35	178	1.030	324	1 532	22 029	0 00	0,03
15 – Trigo em grão	»	758 192	857.865	180 061	665.099	946 478	321 185	13,64	16,38
16 – Outros gêneros alimentícios	»	26.474	22.746	24.884	56.877	68.809	146 602	1,17	1,20
CLASSE IV — MANUFATURAS	»	**342.838**	**390.740**	**522.196**	2.367.250	2.561.765	4.343.755	48,56	44,32
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL									
1 – Peles e couros	»	22	26	41	4.796	4.460	11.734	0,10	0,07
2 – Outras manufaturas de origem animal	»	3	22	15	1.169	1.925	3.480	0,02	0,03
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL									
1 – Borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes	»	53	97	254	2.496	4 991	13.198	0,05	0,09
2 – Cortiça em rôlhas ou discos	»	486	793	630	7.571	13 864	11.721	0,16	0,24
3 – Madeiras	»	617	250	392	6.590	8.551	12.422	0,14	0,15
Papel									
4 – Em aplicações	»	1.617	1 111	1.407	30.379	52 493	50.272	0,62	0,91
5 – Para impressão de jornais	»	26.591	29.598	36.442	47.119	59.569	82 010	0,97	1,03
6 – Para outros fins	»	3.749	5.746	8.588	39.668	52.855	76.321	0,81	0,91
7 – Outras manufaturas de origem vegetal	»	26	48	240	2.158	2.537	3.962	0,04	0,04
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL									
1 – Cobre	»	226	866	1.131	7.749	18.999	30.805	0,16	0,33
Ferro e aço									
2 – Acessórios para máquinas (1)	»	6.127	3.875	2 891	39 389	51 209	18 160	0,81	0 97
3 – Arame farpado	»	1.818	2.552	6 565	4.533	6 279	19.61[illegible]	0,09	0.10
4 – Arame nu, simples ou galvanizado	»	8.802	8.451	20 623	27 341	24 154	67 621	0 56	0 42
5 – Fôlhas-de-flandres em lâminas	»	37 601	37.665	22 479	107.[illegible]03	103 415	65 7[illegible]	2,20	1,79
6 – Trilhos, cremalheiras e acessórios	»	36 391	65 574	88 285	57 017	105 322	154 265	1,17	1,82
7 – Tubos	»	14 567	16.365	29 555	52.388	53 910	103 874	1,08	0,93
8 – Outras manufaturas de ferro e aço	»	14 366	16.192	26.384	71.760	82 812	157.699	1,47	1,43
Louça e vidro									
9 – Lâminas de vidro para vidraças, clara-bóias, navios e outros usos	»	6.150	2 041	1.292	22.994	7 560	5.127	0,47	0,13
10 – Outras manufaturas de louça e vidro	»	842	2.507	3.527	14 388	29.835	45 851	0,30	0,52
11 – Pedras e outras matérias minerais	»	17 744	8 243	10.563	33 967	37.479	49.127	0,70	0,65
12 – Outras manufaturas de origem mineral	»	252	256	1.125	13 102	18.839	23.079	0,27	0,32

(1) Incluída em 1946.

2º. JANEIRO A AGÔSTO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
DE TÊXTEIS										
Algodão (Tecidos)	Ton	154	85	159	4 058	3 432	9 060	0,08	0,06	0,11
Algodão (Outras manufaturas)	»	33	30	67	3 709	5 666	9 875	0,08	0,10	0,13
Lã (Tecidos)	»	24	32	57	4 116	6 303	11 135	0,09	0,11	0,15
Lã (Outras manufaturas)	»	58	76	[illegible]	5.900	10 401	18 323	0,12	0,18	0,23
Linho (Tecidos)	»	62	55	208	9 351	8 572	33 772	0,19	0,17	0,43
Linho (Outras manufaturas)	»	14	15	21	6 276	7 317	9 275	0,13	0,13	0,12
Outras manufaturas de têxteis	»	17	16	129	1.763	2.060	11.867	0,04	0,04	0,15
DE MATÉRIAS PLÁSTICAS										
Celulóide	»	11	30	37	570	1.578	3.060	0,01	0,03	0,04
Outras manufaturas de matérias plásticas	»	35	103	514	3 719	9.659	55 662	0,08	0,17	0,71
PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES										
Perfumarias	»	33	56	90	7.388	10 913	14 111	0,15	0,19	0,18
Produtos farmacêuticos										
Injeções medicinais	Grama	16.306.874	12.522.611	21.004.020	13.867	12.762	20 773	0,28	0,22	0,26
Quinino e seus sais	»	44.880	1.790.412	405 250	50	1 614	129	0,00	0,03	0,00
Outros produtos farmacêuticos	Ton	544	871	1.001	69.976	52 958	97.685	1,25	0,92	1,24
Produtos químicos inorgânicos										
Barrilha (Carbonato neutro de sódio)	»	10.419	20.945	20 158	11.259	21 042	18 480	0,23	0,36	0,23
Outros sais minerais	»	20.481	12.379	15.686	52 762	35 731	49 768	1,08	0,62	0,63
Soda cáustica (Hidróxido de sódio)	»	25.977	19.618	19.845	19 569	34 271	31 304	1,02	0,59	0,40
Outros produtos químicos inorgânicos	»	4.745	6.523	6.716	23.741	28 878	37.584	0,49	0,50	0,48
Produtos químicos orgânicos	»	2.353	5.464	5.260	31.618	35.342	41.788	0,65	0,61	0,57
Salitre do Chile (Nitrato de sódio impuro)	»	27.318	20.794	16.015	28 199	22.375	19 056	0,58	0,39	0,24
Outros adubos químicos	»	11.827	16.138	19.757	10 138	15 704	16 559	0,21	0,27	0,21
Outros produtos	»	775	859	1.616	9.333	9.629	20 011	0,19	0,17	0,25
MÁQUINAS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS										
Aparelhos físicos e científicos, artigos e acessórios correlatos	»	541	560	769	57 269	58 892	108 039	1,18	1,01	1,37
Cutelaria, ferramentas e utensílios	»	1.391	1.827	3.695	33.959	57 902	117.284	0,70	1,00	1,49
Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos										
Aparelhos de rádio para uso doméstico, rádios vitrolas e acessórios	»	34	142	787	6 577	17 918	88 754	0,13	0,31	1,13
Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	232	52	265	21.351	7 184	38 997	0,44	0,12	0,49
Geradores e motores elétricos	»	1.626	1.196	2.883	40 562	27.256	68 811	0,83	0,47	0,87
Outras máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos	»	4.836	3.630	7 438	112.102	98 960	22[illegible] 533	2,30	1,71	2,80
Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica (1)	»	7.459	13.713	2.098	129.772	180 161	29.726	2,66	3,12	0,38
Máquinas de costura	»	36	177	1 091	4 272	7 732	39 342	0,09	0,13	0,50
Máquinas de escrever	»	35	85	235	3 296	10 206	27 109	0,07	0,18	0,34
Máquinas para conservação de estradas (Inclusive escavadoras)	»	693	1.109	3.694	8 293	15 120	54 710	0,17	0,26	0,69
Outras máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	19.469	17.846	16.907	[illegible]	360 785	938 226	[illegible]	6,24	11,91
VEÍCULOS E ACESSÓRIOS										
Automóveis de tôda espécie	Um	573	4.878	10.535	19.131	102 229	399 113	0,39	1,76	5,07
Acessórios para automóveis	Ton	1.093	2.382	[illegible]	20 623	61 833	163 872	0,41	1,07	2,08
Câmaras de ar e pneumáticos	»	[illegible]	62	157	1 986	2 152	5 378	0,04	0,04	0,07
Embarcações e acessórios	»	[illegible]	335	1.692	25.910	11 749	19 822	0,53	0,20	0,25
Vagões para estrada de ferro e acessórios	»	2.555	22.449	[illegible]	11 145	108 597	175 651	0,23	1,88	2,23
Outros veículos e acessórios	»	4.435	5.750	[illegible]	133 188	147 050	81 957	2,73	2,54	1,03
Outras manufaturas	»	12.874	4.118	2 255	150 806	205 696	198 655	[illegible]	3,56	2,52
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	2.436.173	2.927.643	3.142 742	4 875.265	5.779 666	7.880 342	100,00	100,00	100,00

(1) Incluída em 1946.

X — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PRINCIPAIS MERCADORIAS

1. AGÔSTO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOT[AL]	
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945
10 – Miúdos frigorificados	Ton	-		—			—	-	—
11 – Outros produtos de matadouro e caça	»	30	105	338	2.080	1.565	4.707	0,23	0,13
12 – Outros produtos de origem animal	»	22	20	2.361	341	306	21.566	0,04	0,02
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS									
1 – Massa de tomate	»	0	0	0	1	0	1	0,00	0,00
2 – Outros gêneros alimentícios	»	92	1	1	64	8	2	0,01	0,00
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS									
1 – Farelos	»	—	8.337	—	—	5.342	—	—	0,43
Tortas									
2 – De caroço de algodão	»	1.462	8.116	690	772	4.848	694	0,08	0,39
3 – Outras tortas	»	—				—	—	—	
4 – Outros produtos alimentícios para animais	»	3	—	—	3	—	—	0,00	-
CLASSE IV — MANUFATURAS	»	4.174	6.222	2.204	148.000	198.174	56.099	16,13	16,00
De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes									
1 – Artigos de uso pessoal (1)	»	13	16	11	1.368	1.347	1.068	0,15	0,11
2 – Tecidos	»	9	15	4	2.181	2.431	1.045	0,24	0,20
3 – Outras manufaturas de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes (1)	»	54	48	26	1.447	2.127	1.852	0,16	0,17
Ferro e aço									
4 – Tubos	»	1.205	946	287	2.895	2.671	1.625	0,32	0,22
5 – Outras manufaturas de ferro e aço	»	27	447	110	242	2.215	1.292	0,03	0,18
6 – De louça e vidro	»	25	110	275	234	815	1.321	0,03	0,07
De madeiras									
7 – Caixa para encaixotamento, armadas ou não	»	22	195	31	27	438	58	0,00	0,04
8 – Outras manufaturas de madeiras	»	238	463	842	750	766	1.787	0,08	0,06
De têxteis									
Algodão									
9 – Cobertores	»	1	2		41	96	-	0,00	0,01
10 – Meias	»	5	3	2	348	576	537	0,04	0,05
11 – Sacos	»	—	—	—	—	—			
12 – Tecidos	»	1.853	2.170	203	102.698	128.427	7.112	11,19	10,37
13 – Outras manufaturas de algodão	»	40	81	32	2.119	4.796	1.499	0,23	0,39
14 – Aniagem de juta	»	—	—	—	—	—	-		
15 – Lã (Tecidos)	»	2	20	10	289	3.635	1.408	0,03	0,29
"Rayon", viscose e semelhantes									
16 – [illegible]	»	2	2	2	487	295	640	0,05	0,02
17 – Tecidos	»	15	10	6	3.653	1.970	836	0,40	0,16
18 – Outras manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes	»	3	0	0	612	106	18	0,07	0,01
Sêda									
19 – Meias	»	5	5	2	3.134	5.959	2.453	0,34	0,48
20 – Tecidos	»	3	3	1	1.290	2.066	787	0,14	0,17
21 – Outras manufaturas de sêda	»	0	0	0	19	31	33	0,00	0,00
22 – Outras manufaturas de têxteis	»	11	31	18	553	3.520	364	0,06	0,28
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes									
23 – Adubos químicos	»	—	503		—	784	—		0,06
Produtos farmacêuticos									
24 – Cafeína e seus sais	»	26	15	27	9.510	3.648	6.961	1,04	0,29
25 – Outros alcaloides	»	0	18	26	425	5.646	6.693	0,05	0,46
26 – Injeções medicinais	»	6	4	6	1.111	1.125	2.228	0,12	0,09
27 – Outros produtos farmacêuticos	»	8	15	16	489	799	2.209	0,05	0,06
28 – Outros produtos químicos e semelhantes	»	0	15	5	75	365	139	0,01	0,03
29 – Câmaras de ar e pneumáticos	»	236	263	29	6.701	7.691	1.470	0,73	0,62
30 – Lápis	»	19	7	22	730	277	734	0,08	0,02
31 – Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	10	167	138	306	5.468	3.717	0,03	0,44
32 – Outras manufaturas	»	336	612	73	4.263	8.081	6.122	0,46	0,65
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	212.399	295.843	382.404	917.512	1.238.843	1.801.738	100,00	100,00

(1) Incluída em 1946.

X — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PRINCIPAIS MERCADORIAS

2. JANEIRO A AGÔSTO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	Ton	57	39	1.055	157	103	10.786	0,00	0,00	0,00
CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	784.976	1.010.060	1.097.349	2.532.458	2.755.389	4.817.339	37,76	37,53	41,37
DE ORIGEM ANIMAL										
Adubos	»	485	741	732	2.256	917	1.502	0,03	0,02	0,01
Cêra de abelha	»	391	267	437	6.217	4.351	[illegible]	0,09	[illegible]	0,07
Cola animal	»	598	171	1.341	3.121	2.533	7.895	[illegible]	[illegible]	0,07
Crina ou cabelo animal	»	262	264	273	11.480	8.289	[illegible]	0,17	0,11	0,30
Ossos	»	450		1.116	139		1.953	0,01		0,02
Peles e couros										
Em bruto										
Couros vacuns salgados	»	8.828	4.105	13.302	45.019	23.941	74.112	0,67	0,33	0,64
Peles de cabra, sêcas	»	928	587	868	21.219	13.138	27.315	0,32	0,18	0,24
Peles de caetetu ou queixada	»	339	302	369	14.920	16.111	23.699	0,22	0,22	0,20
Outras peles e couros em bruto	»	2.581	1.365	4.183	42.731	34.071	[illegible]	0,64	0,46	0,92
Preparados										
Couros de porco curtidos	»	333	761	812	25.951	55.771	60.448	0,39	0,76	0,52
Couros vacuns curtidos ou sola	»	1.998	3.324	2.538	25.782	41.579	[illegible]	0,38	0,57	0,38
Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes (1)	»	23	34	71	7.991	11.942	[illegible]	0,12	0,16	0,24
Outras peles e couros preparados	»	335	297	432	8.337	4.209	16.791	0,12	0,06	0,14
Sêbo comum ou graxa	»	-	0	6.361		1	37.381		0,00	0,32
Outras matérias primas de origem animal	»	112	252	564	2.781	3.688	6.197	0,04	0,05	0,05
DE ORIGEM VEGETAL										
Amido ou fécula de mandioca (Polvilho)	»	4.736	3.302	5.211	9.211	6.927	13.731	0,14	0,10	0,12
Borracha										
Fina	»	5.610	5.131	5.669	105.338	110.640	90.707	1,57	1,51	0,78
Fina crepe	»	231	2.021	—	5.014	44.927	—	0,07	0,61	
Maniçoba (1)	»	791	695	593	10.888	12.033	8.357	0,16	0,17	0,07
Sernambí (1)	»	1.395	1.286	1.481	23.271	22.953	20.219	0,35	0,31	0,17
Outras borrachas	»	4.859	2.852	6.667	69.154	35.019	91.277	1,03	0,48	0,79
Cêra de carnaúba	»	7.855	7.277	7.847	209.788	193.426	357.957	3,13	2,64	3,07
Cêra de ouricuri	»	1.061	1.218	1.519	19.860	20.932	52.733	0,30	0,29	0,45
Essência de pau-rosa	»	306	1	181	37.899	93	31.111	0,56	0,00	0,27
Essências de frutas cítricas	»	118	250	107	6.132	8.897	6.735	0,10	0,12	0,06
Extrato de quebracho	»	--	95	425	--	214	672		0,00	0,01
Fibras de caroá	»	4.614	2.247	2.187	14.298	7.021	8.815	0,21	0,10	0,08
Frutos oleaginosos										
Babaçu	»	3.326	29.850	11.912	7.816	57.340	26.972	0,12	0,78	0,23
Caroço de algodão	»	-								
Castanhas-do-pará, com casca	»	14	88	11.138	39	274	79.761	0,00	0,00	0,68
Mamona, palma-crísti ou rícino	»	102.128	108.263	61.169	135.191	138.729	102.776	2,02	1,89	0,88
Tucum	»	360	5.385	6.536	587	10.112	14.990	[illegible]	0,14	0,13
Outros frutos oleaginosos	»	680	532	2.721	2.032	2.084	12.186	0,03	0,03	0,10
Fumo	»	19.608	18.017	32.933	91.789	133.020	309.108	1,37	1,82	2,66
Ipecacuanha	»	19	1	3	2.635	110	471	0,04	0,00	0,00
Madeiras										
Pinho	»	201.435	156.511	297.530	250.000	227.000	413.551	3,73	3,10	3,55
Outras madeiras	»	25.190	32.607	59.820	15.828	27.225	51.049	0,24	0,37	0,46
Manteiga de cacau	»	6.239	1.258	6.782	48.763	11.361	61.458	0,72	0,16	0,59
Óleos vegetais										
De caroço de algodão	»	7.925	20.906	3.879	[illegible]	89.950	25.358	0,36	1,23	0,22
De mamona, palma-crísti ou rícino	»	6.837	3.153	3.993	[illegible]	16.092	23.263	0,28	0,22	0,20
De oiticica	»	2.469	7.837	8.784	16.823	56.826	70.657	0,25	0,78	0,61
Outros óleos	»	1.104	2.485	3.126	7.321	16.134	22.298	0,11	0,22	0,13
Piaçava	»	2.453	3.635	3.392	9.868	15.411	22.096	0,15	0,21	0,19
Outras matérias primas de origem vegetal	»	9.574	12.882	10.271	46.397	60.160	67.587	0,69	0,82	0,58
DE ORIGEM MINERAL										
Carvão de pedra	»	16.740	—	—	2.397			0,04		
Ferro em barras, lâminas ou placas	»	1.166	2.580	20	2.903	11.736	64	0,04	0,16	0,00
Ferro fundido ou gusa	»	2.329	11.510	10.643	3.325	22.200	11.742	0,05	0,30	0,10
Mica ou malacacheta	»	648	561	714	32.341	25.024	17.319	0,48	0,34	0,15
Minérios metálicos										
Bauxita	»	2.291	5.079	1.063	550	1.250	150	0,01	0,02	0,00
Minérios de ferro	»	129.797	191.195	42.776	12.108	17.275	8.811	0,18	0,24	0,08

(1) Incluída em 1946.

X — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PRINCIPAIS MERCADORIAS

2. JANEIRO A AGÔSTO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
OUTROS GENEROS ALIMENTÍCIOS										
– Massa de tomate	Ton	4	8	117	16	68	1.191	0,00	0,00	0,01
– Outros gêneros alimentícios	»	911	1.028	449	688	1.495	146	0,01	0,02	0,00
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS										
– Farelos	»	30.148	47.879	10.865	18.332	30.520	9.937	0,27	0,42	0,08
Tortas										
– De caroço de algodão	»	7.182	21.614	72.640	3.756	[illegible]	67.[illegible]	0,06	0,20	0,58
– Outras tortas	»	-	1.984	1.351		769	1.192		0,01	0,01
– Outros produtos alimentícios para animais	»	38	6	75	33	8	108	0,00	0,00	0,00
ASSE IV — MANUFATURAS	»	30.773	43.150	30.357	941.365	1.385.266	1.100.100	14,04	18,90	9,45
De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes										
– Artigos de uso pessoal (1)	»	97	234	166	5.566	17.525	11.666	0,08	0,24	0,10
– Tecidos (1)	»	38	158	89	8.199	28.267	18.133	0,13	0,39	0,16
– Outras manufaturas de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes (1)	»	335	231	340	11.530	12.154	25.079	0,17	0,16	0,22
Ferro e aço										
– Tubos	»	4.922	4.884	1.458	11.235	13.625	5.745	0,17	0,19	0,05
– Outras manufaturas de ferro e aço	»	466	4.567	767	4.098	26.[illegible]	8.[illegible]	0,06	0,36	0,07
– De louça e vidro	»	317	454	1.601	2.429	3.693	9.020	0,04	0,05	0,08
De madeiras										
– Caixas para encaixotamento, armadas ou não	»	529	516	278	689	1.089	452	0,01	0,01	0,00
– Outras manufaturas de madeiras	»	3.873	6.258	5.950	6.259	12.119	10.[illegible]	0,09	0,17	0,09
Algodão										
– Cobertores	»	40	31	128	776	1.391	3.325	0,01	0,02	0,03
– Meias	»	21	41	59	2.227	6.122	7.883	0,03	0,08	0,07
– Sacos	»	13	87	0	205	1.[illegible]	7	0,00	0,02	0,00
– Tecidos	»	13.082	15.351	13.041	637.442	[illegible]	[illegible]	9,51	11,89	5,69
– Outras manufaturas de algodão	»	321	684	528	16.941	37.[illegible]	26.[illegible]	0,25	0,52	0,23
– Aniagem de juta	»	--								
– Lã (Tecidos)	»	32	142	113	4.045	22.[illegible]	17.[illegible]	0,06	0,31	0,15
"Rayon", viscose e semelhantes										
– Meias	»	9	10	27	2.540	2.429	8.606	0,04	0,03	0,07
– Tecidos	»	39	96	81	8.128	18.523	14.374	0,12	0,25	0,12
– Outras manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes	»	4	4	3	961	929	689	0,02	0,01	0,01
Sêda										
– Meias	»	19	44	48	13.584	44.091	48.728	0,20	0,61	0,42
– Tecidos	»	7	19	11	3.744	17.014	7.874	0,06	0,23	0,07
– Outras manufaturas de sêda	»	1	0	0	255	231	371	0,00	0,00	0,00
– Outras manufaturas de têxteis	»	63	77	113	2.555	7.722	6.135	0,04	0,11	0,05
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes										
– Adubos químicos	»	508	1.241	658	691	1.707	1.353	0,01	0,02	0,01
Produtos farmacêuticos										
– Cafeína e seus sais	»	104	104	119	39.780	35.790	30.035	0,59	0,49	0,26
– Outros alcalóides	»	3	15	66	6.703	14.116	24.171	0,10	0,20	0,21
– Injeções medicinais		42	48	24	8.566	11.015	11.273	0,12	0,15	0,10
– Outros produtos farmacêuticos	»	59	111	167	4.398	7.153	9.443	0,07	0,10	0,08
– Outros produtos químicos e semelhantes	»	68	294	47	626	4.147	882	0,01	0,06	0,01
– Câmaras de ar e pneumáticos	»	3.163	2.250	1.411	93.769	71.816	46.950	1,40	0,98	0,40
– Lápis	»	183	193	170	5.517	6.265	6.790	0,08	0,08	0,06
– Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	414	960	757	9.609	32.765	22.[illegible]	0,14	0,45	0,19
– Outras manufaturas	»	2.001	4.046	2.188	28.734	60.205	52.269	0,43	0,82	0,45
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	1.690.497	1.891.841	2.303.391	6.706.953	7.328.445	11.634.998	100,00	100,00	100,00

(1) Incluída em 1946.

XI — VALOR MÉDIO POR UNIDADE DAS PRINCIPAIS MERCADORIAS

JANEIRO A AGÔSTO

IMPORTAÇÃO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	1945	1946
CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	Ton	2.668	2.961	3.474
CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	1.231	1.069	999
DE ORIGEM ANIMAL				
1 - Peles e couros	»	31.539	15.238	44.239
2 - Pêlos de coelho	»	258.835	276.839	292.049
3 - Outros pêlos	»	225.521	363.665	273.173
4 - Sêbo comum ou graxa	»	4.493	4.426	30.000
5 - Outras matérias primas de origem animal	»	6.964	5.085	19.085
DE ORIGEM VEGETAL				
1 - Acetato de celulose	»	26.165	23.860	19.396
2 - Adubos	»	-	907	1.092
3 - Águarrás natural	»	7.880	8.940	7.419
4 - Celulose para fabricação de papel	»	2.461	2.560	2.214
5 - Essências	»	129.699	210.058	218.184
6 - Extrato de quebracho	»	2.353	2.689	2.935
7 - Lúpulo	»	43.924	49.099	49.352
8 - Resina negra de pinho ou breu	»	2.538	2.415	3.880
9 - Sementes de linho ou linhaça	»	1.229	1.234	—
10 - Outras matérias primas de origem vegetal	»	5.470	2.549	7.134
DE ORIGEM MINERAL				
1 - Aguarrás artificial	»	874	1.075	833
2 - Alumínio	»	7.878	7.466	7.549
3 - Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros	»	2.795	2.979	3.852
4 - Outros corantes minerais	»	4.119	5.180	5.063
5 - Asfalto ou betume	»	1.193	862	902
6 - Briquetes	»	.		374
7 - Carvão de pedra	»	384	386	321
8 - Chumbo	»	3.662	3.440	3.820
9 - Cimento "Portland", comum e branco	»	622	578	582
10 - Cobre	»	7.106	6.078	6.610
11 - Coque	»	782	814	707
12 - Enxôfre	»	813	973	748
13 - Estânho	»	25.739	26.280	30.723
Ferro e aço				
14 - Em barras, vergalhões e verguinhas	»	1.993	2.236	2.619
15 - Em cantoneiras, tês e semelhantes	»	1.653	1.800	1.947
16 - Em lâminas ou placas	»	2.299	2.177	2.273
17 - Em tiras	»	2.406	2.567	2.452
18 - Em bruto e em outras formas de preparo	»	4.414	3.991	3.590
19 - Gasolina	»	660	607	582
20 - Óleos combustíveis (Fuel e Diesel	»	383	358	373
21 - Óleos para fabricação de gás	»	485	437	384
22 - Óleos refinados lubrificantes	»	1.895	1.949	2.470
23 - Ouro	Grama	24	16	22
24 - Pedras e terras	Ton	1.849	1.692	1.579
25 - Pedras preciosas	Grama	5.461	12.243	3.637
26 - Petróleo em bruto ou cru	Ton	406	2.287	485
27 - Prata	Grama	0	0	0
28 - Querosene	Ton	495	473	476
29 - Sal para uso industrial	»	468	112	1.189
30 - Zinco	»	7.293	4.540	4.220
31 - Outras matérias primas de origem mineral	»	3.325	4.878	4.637

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	1945	1946
TÊXTEIS				
1 - Algodão	Ton	88.367	112.948	176
2 - Juta em bruto	»	4.690	4.536	4
3 - Lã	»	14.433	15.758	21
4 - Seda	»	—	—	
5 - Outros têxteis	»	11.262	13.870	18.
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS				
1 - Côres de anilinas	»	59.909	66.509	73
2 - Essência para perfumaria	»	34.092	609.703	565
3 - Matérias plásticas ou resinas sintéticas	»	15.596	16.478	13
Tintas				
4 - Para pintura	»	9.413	9.601	10
5 - Outras tintas	»	15.652	13.166	13
6 - Outras matérias primas	»	8.584	11.159	11
CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1.145	1.523	2
1 - Alhos	»	4.285	7.083	[illegible]
2 - Azeite de oliveira	»	31.670	32.152	[illegible]
3 - Azeitonas	»	7.356	9.239	12
4 - Bacalhau	»	9.349	8.093	[illegible]
5 - Bebidas	»	11.486	11.739	11
6 - Carnes frigorificadas	»	6.721	5.549	[illegible]
7 - Cebolas	»	4.173	2.515	[illegible]
8 - Cevada torrefata ou malte	»	2.701	2.983	[illegible]
9 - Farinha de aveia	»	7.005	7.215	[illegible]
10 - Farinha de trigo	»	1.630	1.676	[illegible]
11 - Laticínios	»	11.610	11.519	[illegible]
12 - Maçãs, peras e uvas	»	3.726	4.296	[illegible]
13 - Outras frutas de mesa	»	6.826	7.319	[illegible]
14 - Pimenta asiática em grão	»	9.315	8.659	[illegible]
15 - Trigo em grão	»	877	1.103	[illegible]
16 - Outros gêneros alimentícios	»	2.148	4.844	[illegible]
CLASSE IV - MANUFATURAS	»	6.905	6.556	[illegible]
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL				
1 - Peles e couros	»	219.873	169.659	26
2 - Outras manufaturas de origem animal	»	328.394	86.388	22
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL				
1 - Borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes	»	47.208	51.611	5
2 - Cortiças em rôlhas ou discos	»	15.589	17.472	1
3 - Madeiras	»	10.682	34.203	5

2. JANEIRO A AGÔSTO

IMPORTAÇÃO (concl.)

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	1945	1946
ıpel				
n aplicações	Ton	18.788	47.159	35.714
ıra impressão de jornais	»	1.784	2.012	2.259
ıra outros fins	»	10.581	9.198	8.887
ıtras manufaturas de origem vegetal	»	83.281	53.179	16.527
MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL				
bre	»	34.371	21.951	27.249
rro e aço				
essórios para máquinas	»	6.418	13.999	16.657
ame farpado	»	2.493	2.460	2.857
ame nu, simples ou galvanizado	»	3.106	2.858	3.279
has-de-flandres em lâminas	»	2.856	2.745	2.923
lhos, cremalheiras e acessórios	»	1.568	1.606	1.747
bos	»	3.524	3.307	3.479
tras manufaturas de ferro e aço	»	4.995	6.828	5.977
uça e vidro				
minas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos	»	3.721	3.703	3.968
tras manufaturas de louça e vidro	»	17.099	11.910	13.002
lras e outras matérias primas minerais	»	1.914	4.546	4.649
ras manufaturas de origem mineral	»	52.001	73.714	20.505
TÊXTEIS				
odão (Tecidos)	»	26.338	40.219	56.769
odão (Outras manufaturas)	»	110.737	192.105	148.065
Tecidos)	»	184.986	197.705	201.206
Outras manufaturas)	»	101.823	136.822	87.956
io (Tecidos)	»	152.988	154.526	162.210
io (Outras manufaturas)	»	456.907	481.487	393.536
ras manufaturas de têxteis	»	104.516	130.368	92.483
MATÉRIAS PLÁSTICAS				
luloide	»	54.271	52.637	82.099
ras manufaturas de matérias plásticas	»	106.308	93.512	102.300
UTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES				
umarias	»	221.422	194.463	157.79[illegible]

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	1945	1946
Produtos farmacêuticos				
2 – Injeções medicinais	Grama	1	1	1
3 – Quinino e seus sais	»	1	1	0
4 – Outros produtos farmacêuticos	Ton	112.048	69.828	97.576
Produtos químicos inorgânicos				
5 – Barrilha (Carbonato neutro de sódio)	»	1.081	1.004	917
6 – Outros sais minerais	»	2.576	2.886	3.177
7 – Soda cáustica (Hidróxido de sódio)	»	1.909	1.746	1.580
8 – Outros produtos químicos inorgânicos	»	5.003	4.427	5.597
9 – Produtos químicos orgânicos	»	13.138	6.468	8.514
10 – Salitre do Chile (Nitrato de sódio impuro)	»	1.032	1.076	1.199
11 – Outros adubos químicos	»	857	973	838
12 – Outros produtos	»	12.048	11.333	12.407
MÁQUINAS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS				
1 – Aparelhos físicos e científicos, artigos e acessórios correlatos	»	105.202	105.263	140.572
2 – Cutelaria, ferramentas e utensílios	»	24.423	31.689	31.737
Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos				
3 – Aparelhos de rádio para uso doméstico, rádios-vitrolas e acessórios	»	192.760	126.354	112.733
4 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	92.152	136.878	145.984
5 – Geradores e motores elétricos	»	24.953	22.795	23.870
6 – Outras máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos	»	23.[illegible]	27.258	29.649
7 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica	»	17.[illegible]	13.109	11.017
8 – Máquinas de costura	»	119.725	13.724	36.052
9 – Máquinas de escrever	»	92.[illegible]	121.428	115.345
10 – Máquinas para conservação de estradas (Inclusive escavadoras)	»	12.[illegible]	13.639	14.811
11 – Outras máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	17.755	17.124	20.002
VEÍCULOS E ACESSÓRIOS				
1 – Automóveis de tôda espécie	Um	33.4[illegible]	20.957	13.746
2 – Acessórios para automóveis	Ton	27.120	25.963	29.509
3 – Câmaras de ar e pneumáticos	»	37.388	34.145	34.155
4 – Embarcações e acessórios	»	16.645	35.085	12.375
5 – Vagões para estrada de ferro e acessórios	»	4.180	4.837	4.622
6 – Outros veículos e acessórios	»	30.0[illegible]	25.574	18.032
7 – Outras mercadorias	»	35.017	[illegible].955	88.001
TOTAL DA IMPORTAÇÃO	»	2.001	1.974	2.598

XI — VALOR MÉDIO POR UNIDADE DAS PRINCIPAIS MERCADORIAS

JANEIRO A AGÔSTO

EXPORTAÇÃO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$		
		1944	1945	1946
CLASSE I - ANIMAIS VIVOS.	Ton	2.740	2.656	10.225
CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS.........	»	3.226	2.723	4.782
DE ORIGEM ANIMAL				
1 - Adubos	»	4.054	1.238	2.052
2 - Cêra de abelha	»	16.162	16.269	19.376
3 - Cola animal	»	5.729	5.351	5.887
4 - Crina ou cabelo animal....	»	43.761	40.576	43.947
5 - Ossos	»	998	–	1.701
Peles e couros				
Em bruto				
6 - Couros vacuns salgados....	»	5.097	5.824	5.572
7 - Peles de cabra, sêcas	»	22.871	22.899	30.457
8 - Peles de caetetu ou queixada	»	43.996	53.439	64.191
9 - Outras peles e couros em bruto..................	»	16.554	26.108	25.710
Preparados				
10 - Couros de porco curtidos...	»	78.028	73.350	74.480
11 - Couros vacuns curtidos ou sola	»	12.903	12.508	17.236
12 - Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes	»	341.167	352.228	396.675
13 - Outras peles e couros, preparados	»	24.883	14.151	38.870
14 - Sêbo comum ou graxa	»	--	5.712	5.874
15 - Outras matérias primas de origem animal..........	»	24.727	14.036	10.978
DE ORIGEM VEGETAL				
1 - Amido ou fécula de mandioca (Polvilho)	»	1.945	2.098	2.635
Borracha				
2 - Fina	»	18.778	20.370	16.000
3 - Fina	»	21.728	22.198	
4 - Mangaba	»	13.757	17.314	14.091
5 - Sernambi	»	16.080	17.853	13.048
6 - Outras borrachas.........	»	14.233	12.279	13.092
7 - Cêra de carnaúba	»	26.706	26.580	45.617
8 - Cêra de ouricurí	»	18.727	16.767	31.719
9 - Essência de paú-rosa	»	123. 3	152.315	172.102
10 - Essências de frutas cítricas.	»	43.5	35.609	62.742
11 - Extrato de quebracho..	»		2.273	1.582
12 - Fibras de coroá	»	3.095	3.125	3.544
Frutos oleaginosos				
13 - Babaçu	»	2.350	1.921	2.264
14 - Caroço de algodão	»	-	-	
15 - Castanhas-do-pará, com casca	»	2.789	3.124	7.144
16 - Mamona, palma-crísti ou rícino	»	1.327	1.281	1.672
17 - Tucum	»	1.031	1.883	2.295
18 - Outros frutos oleaginosos.	»	2.902	3.910	4.479
19 - Fumo	»	4.681	7.384	9.386
20 - Ipecacuanha	»	141.692	143.057	151.812
Madeiras				
21 - Pinho	»	1.241	1.372	1.390
22 - Outras madeiras..........	»	628	835	904
23 - Manteiga de cácau	»	7.816	9.028	9.062
Oleos vegetais				
24 - De caroço de algodão......	»	3.932	4.303	6.535
25 - De mamona, palma-crísti ou rícino	»	3.762	4.660	5.826

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$	
		1944	1945
26 - De oiticica	Ton	6.815	7.251
27 - Outros óleos	»	6.632	6.492
28 - Piaçava....................	»	4.022	4.239
29 - Outras matérias primas de origem vegetal	»	4.846	4.670
DE ORIGEM MINERAL			
1 - Carvão de pedra	»	143	–
2 - Ferro em barras, lâminas ou placas	»	2.489	4.749
3 - Ferro fundido ou gusa......	»	1.428	1.534
4 - Mica ou malacacheta.....	»	49.967	44.042
Minérios metálicos			
5 - Bauxita	»	244	248
6 - Minérios de ferro	»	93	90
7 - Minérios de manganês	»	239	237
8 - Minérios de volfrâmio	»	21.527	16.718
9 - Rutilo	»	1.995	2.865
10 - Zircônio	»	774	697
11 - Outros minérios	»	143	752
Pedras preciosas e semipreciosas			
12 - Águas-marinhas	Grama	161	120
13 - Carbonados	»	1.701	904
14 - Diamantes	»	4.200	6.157
15 - Outras pedras preciosas e semipreciosas	»	50	28
16 - Quartzo ou cristal de rocha	Ton	248.604	210.040
17 - Outras matérias primas de origem mineral	»	3.407	5.803
TÊXTEIS			
1 - Algodão (Desperdícios)....	»	—	2.911
2 - Algodão em fio	»	30.002	29.516
3 - Algodão em rama	»	6.040	6.039
4 - Algodão (Línters)	»	1.346	1.102
5 - Algodão (Resíduos)	»	3.936	2.271
6 - Lã em bruto	»	-	10.618
7 - Lã em fio	»	72.109	76.389
8 - "Rayon", viscose e semelhantes, em fio para tecelagem	»	61.355	-
9 - Sêda em fio	»	957.386	597.195
10 - Outros têxteis	»	19.731	5.762
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS			
1 - Galalite e semelhantes	»	27.183	41.899
2 - Mentol	»	581.527	368.039
3 - Outras matérias primas....	»	7.632	3.979
CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS...	»	3.096	3.8 7
DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS			
1 - Açúcar	»	1.619	1.916
2 - Arroz	»	2.247	2.212
3 - Azeite de caroço de algodão.	»	8.750	6.487
4 - Bebidas	»	6.826	8.093
5 - Cacáu em amêndoas...	»	2.918	2.781
6 - Cacau em pasta	»	6.215	7.077
7 - Café em grão	Saca	286	285
Farinhas e féculas			
8 - Farinha de mandioca	Ton	1.072	1.307
9 - Outras farinhas e féculas...	»	2.162	2.155
10 - Feijão	»	1.733	1.750

XI — VALOR MÉDIO POR UNIDADE DAS PRINCIPAIS MERCADORIAS

JANEIRO A AGÔSTO

EXPORTAÇÃO (concl.)

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	1945	1946
tas de mesa				
ıanas	1.000 Cachos	4.550	5.988	9.935
tanhas-do-pará, sem asca	Ton	4.071	11.078	20.191
anjas	Caixa	29	35	50
ras frutas de mesa	Ton	3.526	13.294	5.604
te	»	1.623	2.140	2.592
ho	»	1.177	1.329	1.260
ros produtos de origem egetal	»	3.822	4.709	2.914
ORIGEM ANIMAL				
ıha	»	7.030	7.943	8.197
nes em conserva				
boi	»	6.877	6.398	7.322
ras carnes em conserva	»	6.033	5.806	7.565
nes frigorificadas				
boi	»	4.190	3.928	4.426
porco	»	5.118	5.223	—
ras carnes frigorificadas	»	4.091	3.265	4.430
rato de carne	»	27.191	28.615	41.763
ruas congeladas	»	5.000	4.826	—
ruas em conserva	»	18.025	22.283	19.430
ıdos frigorificados	»	4.183	2.982	4.314
ros produtos de matadouro e caça	»	34.014	24.484	13.771
ros produtos de origem nimal	»	12.571	11.365	7.745
ROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
sa de tomate	»	11.150	8.385	10.150
ros gêneros alimentícios	»	755	1.454	995
DUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS				
los	»	608	637	914
as				
ıço de algodão	»	523	672	926
as tortas	»	—	388	882
os produtos alimentícios para animais	»	844	1.502	1.442
IV-MANUFATURAS	»	30.590	32.104	36.239
borracha, guta-percha, onite e semelhantes				
gos de uso pessoal	»	57.479	74.873	70.198
los	»	217.057	179.862	201.530
as manufaturas de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes	»	34.429	52.502	73.905
rro e aço				
os	»	2.283	2.790	3.941
as manufaturas de ferro e aço	»	8.796	5.812	11.241
ouça e vidro	»	7.672	8.140	5.023

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	1945	1946
De madeiras				
7 – Caixas para encaixotamento, armadas ou não	Ton	1.286	2.108	1.626
8 – Outras manufaturas de madeiras	»	1.616	1.937	1.795
De têxteis				
Algodão				
9 – Cobertores	»	19.212	44.066	26.064
10 – Meias	»	108.402	149.910	133.093
11 – Sacos	»	15.769	13.373	36.431
12 – Tecidos	»	48.726	56.329	50.773
13 – Outras manufaturas de algodão	»	52.715	55.296	50.431
14 – Aniagem de juta	»	—	—	—
15 – Lã (Tecidos)	»	127.415	161.233	158.448
"Rayon", viscose e semelhantes				
16 – Meias	»	305.854	253.691	319.395
17 – Tecidos	»	209.396	191.866	178.373
18 – Outras manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes	»	225.313	212.244	227.204
Sêda				
19 – Meias	»	705.948	997.435	1.096.120
20 – Tecidos	»	554.256	920.483	727.789
21 – Outras manufaturas de sêda	»	287.514	573.986	1.192.576
22 – Outras manufaturas de têxteis	»	40.177	100.698	54.213
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes				
23 – Adubos químicos	»	1.359	1.375	2.059
Produtos farmacêuticos				
24 – Cafeína e seus sais	»	381.599	343.914	251.249
25 – Outros alcalóides	»	1.656.257	318.977	371.488
26 – Injeções medicinais	»	195.411	230.367	466.907
27 – Outros produtos farmacêuticos	»	72.550	64.176	87.983
28 – Outros produtos químicos e semelhantes	»	9.153	14.125	18.644
29 – Câmaras de ar e pneumáticos	»	29.642	31.920	33.283
30 – Lápis	»	30.178	32.114	38.532
31 – Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	23.[illegible]	34.[illegible]	2[illegible]
32 – Outras manufaturas	»	14.361	14.[illegible]	23.893
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	3.[illegible]	3.874	4.[illegible]

XII-ESPÉCIES METÁLICAS E NOTAS DE BANCO ESTRANGEIRAS

ESPECIFICAÇÃO	Cr$ 1.000 1944	1945	1946
Importação	—	—	—
Exportação	—	459	75

MESES	SÔBRE LONDRES (Cr$ por libra esterlina)			SÔBRE NOVA-YORK (Cr$ por dólar)		
	1944	1945	1946	1944	1945	19
1 – Janeiro	66,74 5/8	66,49 1/2	66,49	16,61	16,55	
2 – Fevereiro	—	66,49 1/2	67,61 5/8	16,59 5/8	16,54 3/16	
3 – Março	66,76 3/8	66,49 1/2	67,62	16,59	16,52 15/16	
4 – Abril	—	66,49 1/2	68,63	16,59 5/8	16,54	
5 – Maio	66,76 3/8	66,49 1/2	68,81	16,58 7/16	16,53	
6 – Junho	66,49 1/2	66,49 1/2	68,33	16,64	16,53 1/8	
7 – Julho	66,49 1/2	67,59 1/2	67,72	16,53	16,53	
8 – Agôsto	66,49 1/2	67,58 3/4	—	16,56	16,51	
9 – Setembro	67,53	67,52 11/16		16,57	16,57	
10 – Outubro	66,53 1/8	67,55 3/16		16,52	16,56 3/16	
11 – Novembro	66,49 1/2	67,57 13/16		16,52	16,53	
12 – Dezembro	66,49 1/2	67,59 1/4		16,53	16,55	
MÉDIA ANUAL	67,34 1/2	67,55 3/16		16,56	16,54 1/8	

XIV — MÉDIA DO CÂMBIO LIVRE

MESES	SÔBRE LONDRES (Cr$ por libra esterlina)			SÔBRE NOVA-YORK (Cr$ por dólar)		
	1944	1945	1946	1944	1945	1
1 – Janeiro	79,58 1/2	78,90 9/16	78,90 1/16	19,63	19,50	
2 – Fevereiro	79,58 1/2	78,90 1/16	78,99 9/16	19,63	19,51	
3 – Março	79,58 3/8	78,90	81,00	19,63	19,51	
4 – Abril	79,58 1/2	78,90	81,00	19,63	19,49	
5 – Maio	79,58 7/16	78,90	80,99	19,63	19,48	
6 – Junho	79,58 1/2	78,90	81,00	19,63	19,51	
7 – Julho	79,58 3/8	78,90 1/16	79,90	19,63	19,51	
8 – Agôsto	79,16 3/8	78,90	75,78	19,57	19,50	
9 – Setembro	78,90 1/16	78,90		19,51	19,51	
10 – Outubro	78,90	78,90 1/16		19,51	19,51	
11 – Novembro	78,89 13/16	78,90		19,50	19,50	
12 – Dezembro	78,90	78,90 1/16		19,50	19,47	
MÉDIA ANUAL	79,29	78,90 1/16		19,58	19,50	

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — Brasil — 1947

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA ECONOMICA E FINANCEIRA
(MEMBRO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA)

COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL

RESUMO MENSAL

JANEIRO A SETEMBRO

1944-1946

1947
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

RESUMO MENSAL

JANEIRO A SETEMBRO

1944-1946

ÍNDICE

INTRODUÇÃO

1. PRELIMINARES — Reproduzindo com as necessárias ampliações as cifras da publicação mimeografada correspondente, êste boletim apresenta o resumo das estatísticas do comércio exterior, reunindo os quadros discriminativos dos principais produtos da importação e exportação. É mantido o critério de escolha dos principais produtos, segundo as classes que avultam em valor. Salienta-se o agrupamento, quando os valores das classes que o integram não apresentam diferenças que justifiquem destacar uma das classes. Desdobram-se ainda êses agrupamentos à medida que, dentro dos mesmos, aparecem novas classes de vulto.

No tocante a determinados grupos da importação, a escolha das principais mercadorias, para o ano de 1946, consistiu em salientar os artigos que se destacaram de modo especial no agrupamento respectivo. A especificação de todos os produtos acima do valor fixado levaria a excessivo desdobramento das classes que figuram nos boletins mensais.

Dentro do critério estabelecido, os principais produtos da importação passaram de 126, em 1945, para 133, em 1946.

Sobressaiu de maneira expressiva, no agrupamento de máquinas, a importação de máquinas para siderurgia e metalurgia. Apesar de indicarem a nomenclatura e a posição da referida classe, no código de mercadorias, que nela se incluem tôdas as máquinas empregadas nas indústrias siderúrgica e metalúrgica, são classificadas nas classes próprias, máquinas que se destinam às indústrias em aprêço, desde que figurem separadamente nas faturas.

As máquinas relativas à instalação completa, para indústrias siderúrgica e metalúrgica, são classificadas na classe 9665 — "Máquinas, aparêlhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica", podendo entre elas figurar um aprêlho de elevação e transporte, por exemplo. Se tal aparêlho, porém, vier em separado para a mesma indústria, será classificado na classe 9726 — "Aparelhos de transporte ou de transporte e elevação."

Assim, a nova classe não apresenta todo o movimento importador de máquinas destinadas à indústria em aprêço. É uma classe que não tem composição definida e que deveria ser desdobrada mais racionalmente.

As máquinas para trabalhar metais são ainda incluídas na classe 9669 — "Máquinas, aparêlhos e utensílios para trabalhar madeiras e metais, n. e.".

A deficiência do código de mercadorias não permite a adoção de critério seguro e uniforme em determinados setores.

Procurando remediar a falha acima indicada, abriu-se êste ano uma classe especial de máquinas para trabalhar madeiras, a fim de que as máquinas para trabalhar metais figurem no código destacadamente.

Aparecem na exportação 134 produtos, em 1945, contra 141, em 1946. Foi incluído o agrupamento de manufaturas de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes.

O quadro referente ao resumo do comércio exterior, por unidades federadas, figura, em 1945, com a inclusão dos novos territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã, e do Iguaçu, criados pelo Decreto-lei n.º 5.812, de 13 de setembro de 1943. Pelo Decreto-lei n.º 6.550, de 31 de maio de 1944 foram retificados os limites, e a divisão administrativa dos territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçu, com vigência a partir de 1.º de julho de 1944.

2. IMPORTAÇÃO — Sob esta designação, compreende o boletim tôdas as mercadorias de origem estrangeira, entradas para consumo do Brasil; não só as já entregues ao consumo, mas tambem as armazenadas nas alfândegas para êsses fim ou para serem reembarcadas com destino a outro pôrto do território nacional. Não inclui, entretanto, as mercadorias em trânsito para outros países. Trata-se, assim, do comércio geral.

Não foi possível ainda corrigir as falhas que impedem a utilização dos conhecimentos aéreos como documento de coleta, razão por que não figura no movimento importador a maioria dos produtos importados por via aérea.

3. EXPORTAÇÃO — Sob esta designação compreende o boletim tôdas as mercadorias de produção nacional expedidas para países estrangeiros, excluídas as reexportações. Trata-se do comércio especial.

4. DOCUMENTOS DE COLETA:

a) Importação — Os documentos de coleta, na importação (Decreto n.º 22.717, de 16 de maio de 1933) são as faturas consulares, preenchidas na repartição consular do Brasil, ou na praça de expedição da mercadoria, ou no do pôrto de embarque da mesma. Na falta de repartição consular no ponto de expedição ou no pôrto de embarque, a fatura consular pode ser apresentada antes da chegada da mercadoria à estação aduaneira de destino, a qualquer consulado de carreira do Brasil, situado no país de expedição ou no país do pôrto de embarque, a fim de ser legalizada.

b) EXPORTAÇÃO — Os documentos de coleta são as guias de exportação de que trata o Decreto n.º 15 813, de 13 de novembro de 1922, preenchidas pelo próprio exportador e visadas pela repartição fiscal do lugar de exportação.

5. EXPORTAÇÃO DO CAFÉ — Baseia-se nos mapas mensais fornecidos pelo Departamento Nacional do Café. As divergências porventura encontradas nos dados apurados pelo Departamento Nacional do Café e por êste Serviço resultam da diversidade de apuração do café para consumo de bordo, não incluída nas estatísticas do comércio exterior mas compreendida nas estatísticas do Departamento Nacional do Café.

6. EXPORTAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS — De acôrdo com a circular n.º 20, de 13 de novembro de 1945, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, passaram a figurar nas guias de exportação todos os elementos necessários à apuração do movimento exportador de pedras preciosas.

7. PAÍSES DE PROCEDÊNCIA E DE DESTINO — O país de procedência na importação é o país de compra, não sendo, assim, necessàriamente o país de origem. O país de destino na exportação é o declarado nas guias de exportação ou o país de destino final da mercadoria.

8. PORTOS DE DESTINO E DE PROCEDÊNCIA — O pôrto de destino das mercadorias, na importação, é a estação aduaneira indicada na fatura consular, como sendo aquela por onde se deverá verificar a sua entrada no país, isto é, onde se pagam os direitos de importação. O pôrto de procedência na exportação é o pôrto ou localidade de fronteira onde a mercadoria embarca para o exterior sem sofrer transbordo ou mudança de condução. Assim, o movimento por unidades federadas não discrimina realmente o verdadeiro movimento de cada unidade federada a sua produção e o seu consumo.

9. QUANTIDADES — As quantidades representam o pêso líquido real das mercadorias, separadas de seus envoltórios externos e internos. Na exportação nem sempre é possível o registo exclusivo do pêso líquido real, pois faculta o Decreto n.º 15 813, de 13 de novembro de 1922, a declaração pelo exportador do pêso líquido legal ou bruto da mercadoria.

10. VALORES:

a) Importação — O valor das mercadorias importadas é o valor livre a bordo, isto é, C. I. F., resultante da soma do custo da mercadoria no país de procedência, do frete e despesas até ao pôrto brasileiro de destino. Não inclui, portanto, os direitos aduaneiros ou quaisquer gastos ulteriores à entrada das mercadorias nas alfândegas brasileiras.

A separação do custo tem por objetivo facilitar a comparação dos valores de nossas importações com os valores das exportações dos países de que procedem as mercadorias entradas no Brasil.

Os valores expressos em cruzeiros correspondem aos resultados da conversão da moeda estrangeira, declarada nas faturas consulares a qual desde 1933, é exclusivamente o dólar norte-americano, segundo a taxa média mensal do câmbio à vista no mercado livre, de acôrdo com os dados fornecidos pela Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro.

b) Exportação — Os valores das mercadorias exportadas, após adotado o sistema de apuração pelas guias, deixaram de ser os valores comerciais de mercado, baseados nos preços correntes, para serem os valores comerciais de fatura, constituindo o valor F. O. B.

11. ENCOMENDAS POSTAIS — As encomendas postais fazem parte da importação e exportação segundo os mesmos dispositivos legais das outras mercadorias. Todavia, deixam de figurar na importação as encomendas procedentes dos países com os quais o Brasil tenha firmado convenções sôbre a matéria, não sendo nesse caso exigida a fatura consular.

12. OURO E PRATA — As importações e exportações do ouro e da prata em moeda são excluídas dos valores totais e indicadas em quadros especiais.

13 — SINAIS CONVENCIONAIS E ABREVIAÇÕES — Nos quadros do presente volume são adotadas as seguintes convenções:

(—) — resultado nulo na apuração ou inexistente pela natureza do fato;

0 — falta de expressão de um dado na unidade adotada;

... — falta de informações a respeito;

n. e. — não especificado.

Serviço de Estatística Econômica e Financeira, 26 de novembro de 1946.

João de Lourenço
Diretor

JANEIRO A SETEMBRO

1. QUANTIDADE

MESES	QUANTIDADE EM TONELADAS								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
[Ja]neiro	380.056	176.709	300.653	197.327	268.200	233.256	— 182.729	+ 91.491	67.397
[F]evereiro	209.559	370.588	341.269	168.688	219.078	270.677	— 40.871	— 151.510	70.592
[M]arço	230.627	338.786	361.272	203.207	209.732	266.525	— 27.420	— 129.054	94.747
1.º trimestre	820.242	886.083	1.003.194	569.222	697.010	770.458	— 251.020	— 189.073	232.736
[A]bril	358.518	260.662	581.715	254.611	226.019	301.421	— 103.907	— 34.643	280.294
[M]aio	402.387	351.471	282.214	214.090	179.058	296.250	— 188.297	— 172.413	+ 14.036
[Ju]nho	247.828	601.756	383.229	201.409	251.014	265.292	— 46.419	— 350.742	117.937
2.º trimestre	1.008.733	1.213.889	1.247.158	670.110	656.091	862.963	— 338.623	— 557.798	384.195
1.º semestre	1.828.975	2.099.972	2.250.352	1.239.332	1.353.101	1.633.421	— 589.643	— 746.871	616.931
[Ju]lho	343.908	434.508	381.323	238.766	242.897	347.366	— 105.142	— 191.611	33.957
[A]gôsto	263.290	393.163	511.057	212.399	295.843	382.404	— 50.891	— 97.320	128.653
[Se]tembro	287.142	374.069	446.158	220.598	245.380	354.079	— 66.544	— 128.689	92.079
3.º trimestre	894.340	1.201.740	1.338.538	671.763	784.120	1.083.849	— 222.577	— 417.620	254.689
9 meses	2.723.315	3.301.712	3.588.890	1.911.095	2.137.221	2.717.270	— 812.220	— 1.164.491	871.620
[O]utubro	188.023	308.268	....	269.519	287.761	....	+ 81.496	20.507	....
[N]ovembro	306.510	200.584	....	232.008	262.981	....	— 74.502	— 62.397	....
[De]zembro	623.849	480.532	....	[illegible]	[illegible]		[illegible]	181.274	....
4.º trimestre	1.118.382	989.384	....	760.310	850.000	....	— 358.072	139.384	....
2.º semestre	2.012.722	2.191.124	....	1.432.073	1.634.120	....	— 580.649	557.004	....
12 meses	3.841.697	4.291.096	....	2.671.405	2.987.221	....	— 1.170.292	1.303.875	....
[JANEI]RO A SETEMBRO	2.723.315	3.301.712	3.588.890	1.911.095	2.137.221	2.717.270	812.220	1.1[illegible]	871.620

[...]lados dêste boletim retificam os da publicação mimeografada

I — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR MESES

JANEIRO A SETEMBRO

2. VALOR

MESES	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	194
1 - Janeiro	493.005	409.821	711.776	835.487	899.719	1.115.538	+ 342.482	+ 489.898	+
2 - Fevereiro	393.356	721.045	875.244	617.045	657.688	1.195.105	+ 223.689	- 63.357	+
3 - Março	567.462	695.302	967.563	680.787	833.145	1.480.496	+ 122.325	+ 137.843	+
1.º trimestre	1.453.823	1.826.168	2.554.583	2.142.319	2.390.552	3.791.139	+ 688.496	+ 564.384	+
4 - Abril	746.809	620.235	1.126.279	1.062.257	761.567	1.495.363	+ 315.448	+ 141.332	+
5 - Maio	879.040	856.118	871.469	968.026	741.305	1.558.979	+ 88.986	114.813	+
6 - Junho	481.351	960.928	1.056.272	820.887	1.047.929	1.262.573	+ 339.536	+ 87.001	+
2.º trimestre	2.107.200	2.437.281	3.054.011	2.851.170	2.550.801	4.316.915	+ 743.970	+ 113.520	+
1.º semestre	3.561.023	4.263.449	5.608.594	4.993.489	4.941.353	8.198.054	+ 1.432.466	− 677.904	+
7 - Julho	706.293	756.849	1.085.157	795.922	1.148.249	1.732.206	+ 89.629	+ 391.400	+
8 - Agôsto	607.949	759.368	1.186.591	917.542	1.238.843	1.804.738	+ 309.593	+ 479.475	+
9 - Setembro	688.816	670.191	1.168.007	886.729	1.170.168	1.543.501	+ 197.913	+ 499.977	+
3.º trimestre	2.003.058	2.186.408	3.439.755	2.600.193	3.557.260	5.080.445	+ 597.135	+ 1.370.852	+
9 meses	5.564.081	6.449.857	9.048.349	7.593.682	8.498.613	13.188.499	+ 2.029.601	+ 2.048.756	+
10 - Outubro	595.396	529.612	....	1.015.611	1.171.024	....	+ 420.215	+ 641.412	
11 - Novembro	772.823	581.033	....	920.791	1.123.784	....	+ 147.968	+ 542.751	
12 - Dezembro	1.064.847	1.056.818	....	1.196.425	1.404.089	....	+ 131.578	+ 347.271	
4.º trimestre	2.433.066	2.167.463		3.132.827	3.698.897		+ 699.761	+ 1.531.434	
2.º semestre	4.436.124	4.353.871		5.733.020	7.256.157		+ 1.296.896	+ 2.902.286	
12 meses	7.997.117	8.617.320		10.726.509	12.197.510		+ 2.729.362	+ 3.580.190	
JANEIRO A SETEMBRO	5.564.081	6.449.857	9.048.349	7.593.682	8.498.613	13.188.499	+ 2.029.601	+ 2.048.756	+

JANEIRO A SETEMBRO

2. VALOR

PAÍSES	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
AMÉRICA DO SUL (concl.)									
Peru	22.159	25.424	12.715	32.920	33.765	22.6[illegible]6	+ 10.761	+ 8.341	+
Uruguai	59.891	35.072	35.078	214.376	235.428	226.427	+ 154.485	+ 200.356	+ 19[illegible]
Venezuela	40.912	38.497	24.367	35.542	168.359	113.299	— 5.370	+ 129.862	+ 8[illegible]
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	5.191.919	5.731.822	7.154.494	5.820.457	6.519.246	7.659.070	+ 628.538	+ 787.424	+ [illegible]
ÁSIA	61.360	35.735	68.168	23.235	28.762	689.267	— 38.125	— 6.973	+ 62[illegible]
Afganistão	—					4.632			+
Arábia	—	—	—	—	—	377	—	—	+
Bornéu								—	+
Ceilão	2.558	739	1.214	19.810	—	52.726	+ 17.252	— 739	+
Celebes		—	—	—	—	—			
China	242	—	5.081	—	—	492.645	— 242	—	+ 49[illegible]
Chipre	—	—	—	—	—	1	—	—	+
Cós								—	
Estabelecimentos dos Estreitos	—	—	1.401	—	—	11.560	—	—	+
Filipinas	—	—	—	—	—	1.806	—	—	+
Goa	—	—	—	—	—	8	—	—	+
Hong-Kong	—	—	2.220	—	12	—	—	+ 12	—
Índia Inglêsa	57.367	33.792	49.237	488	558	41.440	— 56.879	— 33.234	—
Indo-China	—	—	—	—	—	8.191	—	—	+
Iraque	—	—	792	—	—	—	—	—	—
Japão	—	—	—	—	—	—	—	—	
Java	—	—	—	—	—	4.099	—	—	+
Leto	-								
Líbano	—	—	1.135	—	—	970	—	—	
Manchúria	—	—	—	—	—	—	—	—	
Palestina	1.193	292	619	1.482	106	13.757	+ 289	— 186	+
Pérsia	—	—	1.418	44	576	660	+ 44	+ 576	
Quios		—							
Rodes	—	—		—		—			
Samos									
Sião									
Síria	—	—	2.060	—	—	14.544	—	—	+
Transjordânia	—	—	—	—	1.256	5.116	—	+ 1.256	+
Turquia (1)	—	912	2.991	1.411	26.254	37.335	+ 1.411	+ 25.342	+
EUROPA	257.969	582.492	1.777.105	1.565.375	1.674.893	4.386.035	+ 1.307.406	+ 1.092.401	+ 2.6[illegible]
Açores	—	—	—	111	4.144	993	+ 111	+ 4.144	+
Albânia	—					341			+
Alemanha	—	—	—	—	—	—	—		
Andorra	—	—	—	54	—	66	+ 54		+
Áustria									
Bulgária									
Creta		—	—	—	—	—	—	—	
Dantzig	—	—	—	—	—	6.078	—	—	+
Dinamarca	—	—	9.576	—	4.013	211.290	—	+ 4.013	+
Espanha	25.281	28.062	29.716	126.922	173.218	376.139	+ 101.641	+ 145.156	+
Estônia							—	—	
Finlândia	—	—	21.280	—	—	46.042	—	—	+
França	—	—	46.548	—	14.904	230.085	—	+ 14.904	+
Gibraltar	—	—	—	315	1.206	1.140	+ 315	+ 1.206	+
Grã-Bretanha	141.927	249.306	715.239	1.029.620	941.307	1.230.558	+ 887.693	+ 692.001	+
Grécia	—	—	381	—	11.269	58.061	—	+ 11.269	+
Holanda	—	—	22.507	—	16.892	331.633	—	+ 16.892	+
Hungria									
Irlanda	211	951	11.675	78.930	85.789	101.247	+ 78.719	+ 84.838	+
Islândia	20	—	—	3.095	4.495	4.691	+ 3.075	+ 4.495	+
Itália	—	—	32.656	—	300	517.024	—	+ 300	+
Iugoslávia	—	—	—	—	—	29.451	—	—	+
Letônia	—	—	—	—	—	—	—	—	
Lituânia	—								
Malta			—			1.800			+
Mônaco	—	—	—	—	—	8	—	—	+
Noruega	—	—	35.853	—	54.050	109.335	—	+ 54.050	+
Polônia	—	—	6.220	—	—	26.677	—	—	+
Portugal	90.463	192.219	234.184	21.705	42.621	43.150	— 68.758	— 150.198	—
Rumânia	—	—	—	—	—	1.615	—	—	+
Suécia	—	111.954	284.349	268.017	152.963	341.011	+ 268.017	+ 41.009	+
Suíça	67	—	236.375	36.606	52.269	175.373	+ 36.539	+ 52.269	—
Tchecoslováquia	—	—	723	—	6	16.490	—	+ 6	+
União Belgo-Luxemburguesa	—	—	89.823	—	116.047	452.687	—	+ 116.047	+
U. R. S. S. (2)					—	72.050			+
OCEANIA	2.236	3.236	2.260	35.153	1.611	53.920	+ 32.917	— 1.625	+
Austrália	2.236	3.236	2.260	33.945	1.321	53.595	+ 31.709	— 1.915	+
Havaí					1	6	-	+ 1	+
Nova Guiné					170			+ 170	
Nova Zelândia		-	-	1.208	119	319	+ 1.208	+ 119	+
Tasmânia							—		
TOTAL GERAL	5.564.081	6.449.857	9.048.349	7.593.682	8.198.613	13.188.499	+ 2.029.601	+ 2.048.756	+ 4.[illegible]

(1) Inclusive Turquia Européia.

(2) Incluídas neste item: Rússia Européia e Rússia Asiática.

V — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR UNIDADES FEDERADAS

JANEIRO A SETEMBRO

1. QUANTIDADE

UNIDADES FEDERADAS	QUANTIDADE EM TONELADAS								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
NORTE	56.389	55.974	42.630	31.140	34.280	6[illegible].698	— 25.2[illegible]9	— 21.694	+ 22.0[illegible]8
Território do Guaporé (1)	—	1.034	353		1.521	470		+ 490	+ 117
Território do Acre	—	12	25	290	356	149	+ 2[illegible]0	+ 344	+ 124
Amazonas	3.856	5.092	3.301	519	128	22.288	— 3.337	— 4.874	+ 18.987
Território do Rio Branco	—	—	—				—	—	
Pará	52.503	49.926	38.951	20.391	32.272	41.791	— 22.112	— 17.654	+ 2.840
Território do Amapá (1)	—	—	—				—	—	
NORDESTE	187.021	262.503	213.101	152.156	153.383	205.810	— 34.865	— 109.120	— 7.261
Maranhão	1.653	1.758	4.639	9.426	50.277	40.881	+ 7.773	+ 48.519	+ 36.242
Piauí	280	510	1.244	—	—	—	— 280	— 510	— 1.244
Ceará	13.727	25.858	22.844	21.770	28.460	77.091	+ 8.043	+ 2.602	+ 54.247
Rio Grande do Norte	2.601	5.189	5.706	8.221	1.124	3.294	+ 5.620	— 4.065	— 2.412
Paraíba	3.937	6.461	4.892	11.187	3.795	6.008	+ 7.250	— 2.666	+ 1.116
Pernambuco	164.042	221.170	171.398	85.813	61.315	71.956	— 78.229	— 159.855	— 99.442
Alagoas	781	1.557	2.378	15.739	8.412	6.610	+ 14.958	+ 6.855	+ 4.232
Território de Fernando de Noronha (1)	—	—	—						
LESTE	1.237.982	1.493.695	1.681.000	534.208	768.257	606.928	— 703.774	— 725.438	— 1.074.072
Sergipe	44	184	489	—			— 44	— 184	— 489
Bahia	42.803	73.802	69.018	124.298	127.[illegible]74	164.326	+ [illegible]1.4[illegible]5	+ 49.172	+ 95.308
Minas Gerais	—	3	4	-				— 3	— 4
Espírito Santo	6.927	4.768	9.748	112.153	119.848	67.[illegible]	+ 105.226	+ 115.080	+ 57.741
Rio de Janeiro	25.401	32.545	2.445	7.297	3.697	6.778	— 18.104	— 28.848	+ 4.333
Distrito Federal	1.162.807	1.277.393	1.599.296	290.460	516.738	368.335	— 872.347	— 830.655	— 1.230.961
SUL	1.225.300	1.475.095	1.659.654	1.184.612	1.174.951	1.[illegible]	— [illegible]0.688	— 300.051	+ 183.[illegible]
São Paulo	1.049.563	1.255.489	1.470.683	758.164	856.482	1.151.[illegible]	— 291.3[illegible]	— [illegible]99.0[illegible]7	— 319.152
Paraná	43.897	33.738	14.396	87.533	62.411	91.271	+ 43.636	+ 28.676	+ 76.875
Território do Iguaçu (1)	—	378	35	.	10.397	11.287		+ 10.019	+ 11.252
Santa Catarina	10.260	20.735	4.674	71.675	83.5[illegible]2	1[illegible]9.479	+ 61.415	+ 62.827	+ 124.805
Rio Grande do Sul	121.580	164.665	160.866	267.240	162.096	[illegible]	+ 145.660	— 2.569	— 289.229
CENTRO-OESTE	16.623	14.535	1.595	8.979	6.350	[illegible]141	— 7.644	— 8.185	+ [illegible]
Território de Ponta Porã (1)	—	8.972	19[illegible]		3.284	2.471		— 5.689	+ 2.2[illegible]
Mato Grosso	16.623	5.563	1.307	8.979	3.067	[illegible].690	— 7.644	— 2.496	+ 2.383
Goiás	—	—	-						
BRASIL	2.723.315	3.301.712	3.528.890	1.911.095	2.137.221	2.717.270	— 812.220	— 1.164.[illegible]	— 871.620

(1) Vide notas nos quadros VI e VII.

V - BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR UNIDADES FEDERADAS

JANEIRO A SETEMBRO

2. VALOR

UNIDADES FEDERADAS	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
NORTE	105.981	86.694	113.322	316.899	337.526	567.896	+ 210.918	+ 250.832	+ 451 [illegible]
Território do Guaporé (1)	—	3.169	843	—	6.486	1.504		+ 3.317	+ [illegible]
Território do Acre	—	25	51	498	791	311	+ 498	+ 766	+ [illegible]
Amazonas	12.635	12.759	19.697	2.821	1.023	259.026	− 9.814	11.736	+ 239 [illegible]
Território do Rio Branco	—	—	—	—	—	—			
Pará	93.346	70.741	92.731	313.580	329.226	307.055	+ 220.234	+ 258.485	+ 214 [illegible]
Território do Amapá (1)	—	—	—	—	—	—	—		
NORDESTE	253.562	346.351	496.009	588.844	620.706	1.118.343	+ 335.282	+ 274.355	+ 62 [illegible]
Maranhão	3.601	3.467	12.764	101.899	193.657	264.879	+ 98.298	+ 190.190	+ 25 [illegible]
Piauí	750	1.134	2.800	—	—	—	— 750	1.134	[illegible]
Ceará	25.272	42.117	71.798	197.311	187.756	399.446	+ 172.039	+ 145.639	+ 327 [illegible]
Rio Grande do Norte	3.474	5.148	16.384	15.240	12.625	28.215	+ 11.766	+ 7.477	+ [illegible]
Paraíba	7.690	6.506	18.559	19.403	5.079	30.963	+ 11.713	1.427	+ [illegible]
Pernambuco	210.934	283.078	360.654	232.856	207.666	375.476	+ 21.922	75.412	+ [illegible]
Alagoas	1.841	4.901	13.050	22.135	13.923	19.364	+ 20.294	+ 9.022	+ [illegible]
Território de Fernando de Noronha (1)	—	—	—	—				—	
LESTE	3.064.346	3.219.793	4.049.773	2.066.301	2.643.204	2.942.847	− 998.045	− 576.589	1.10 [illegible]
Sergipe	228	1.150	1.426	—	—	—	228	1.150	[illegible]
Bahia	68.600	110.689	173.426	480.850	469.610	886.373	+ 412.250	+ 358.921	+ 71 [illegible]
Minas Gerais	—	431	623	—	—			431	[illegible]
Espírito Santo	50.579	22.192	41.249	40.421	165.167	145.324	− 10.158	+ 142.975	+ 10 [illegible]
Rio de Janeiro	22.837	33.045	5.162	80.366	18.596	43.463	+ 7.529	— 14.449	+ [illegible]
Distrito Federal	2.922.102	3.052.286	3.827.887	1.514.664	1.989.831	1.867.087	− 1.407.438	− 1.062.455	1.96 [illegible]
SUL	2.127.402	2.779.701	4.387.709	4.609.842	4.889.690	8.545.723	+ 2.482.440	+ 2.109.989	+ 4.15 [illegible]
São Paulo	1.895.313	2.438.813	3.940.774	3.792.170	4.216.999	6.875.059	+ 1.896.857	+ 1.778.186	+ 2.9 [illegible]
Paraná	40.085	45.299	34.013	149.944	120.166	266.930	+ 109.859	+ 74.867	+ 23 [illegible]
Território do Iguaçu (1)	—	700	84	—	10.018	12.684	—	+ 9.918	+ [illegible]
Santa Catarina	12.727	28.085	10.125	94.670	119.786	236.045	+ 81.943	+ 96.801	+ 2 [illegible]
Rio Grande do Sul	179.277	265.904	402.713	573.058	422.121	1.155.005	+ 393.781	+ 156.217	+ 7 [illegible]
CENTRO-OESTE	12.790	17.318	1.536	11.796	7.487	13.690	994	9.831	+ [illegible]
Território de Ponta Porã (1)	—	10.830	422	—	3.674	6.903		7.156	+ [illegible]
Mato Grosso	12.790	6.488	1.114	11.796	3.813	6.787	994	2.675	+ [illegible]
Goiás	—	—		—			—		
BRASIL	5.564.081	5.449.857	9.048.349	7.593.682	8.498.613	13.188.499	+ 2.029.601	+ 2.048.756	+ 4.1 [illegible]

(1) Vide notas nos quadros VI e VII.

VI — RESUMO DA IMPORTAÇÃO POR PORTOS DE DESTINO

JANEIRO A SETEMBRO

PORTOS DE DESTINO	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR À BORDO NO/ORIGEM EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
ERRITÓRIO DO GUAPORÉ	—	1.034	353	-	3.169	843	—	0,05	0,01
Guajará-Mirim (1)	—	170	148		286	353	-	0,00	0,00
Pôrto Velho (2)	—	864	205		2.883	490	—	0,05	0,01
RRITÓRIO DO ACRE	—	12	25		25	51	—	0,00	0,00
Brasília	- -	12	25	-	25	51	—	0,00	0,00
AZONAS	3.886	5.002	3.301	12.635	12.759	19.697	0,23	0,20	0,22
Itacoatiara	20	—	-	34			0,00	—	—
Manaus	2.547	5.002	3.301	8.773	12.759	19.697	0,16	0,20	0,22
Pôrto Velho (3)	1.319	—	-	3.828			0,07		—
RRITÓRIO DO RIO BRANCO	—	—	—						—
RÁ	52.503	49.926	38.951	93.346	70.711	92.731	1,68	1,09	1,02
Belém	52.503	49.926	38.951	93.346	70.741	92.731	1,68	1,09	1,02
RRITÓRIO DO AMAPÁ	—	—	—						—
RANHÃO	1.653	1.758	4.639	3.601	3.467	12.764	0,06	0,05	0,14
São Luis	1.653	1.629	4.639	3.601	3.357	12.764	0,06	0,05	0,14
Tutóia	—	129	—		110			0,00	—
UÍ	280	510	1.244	750	1.134	2.800	0,01	0,02	0,03
Amarração	—	—	1			5			0,00
Parnaíba	280	510	1.242	750	1.112	2.727	0,01	0,02	0,03
Terezina	—	0	1		22	68		0,00	0,00
RÁ	13.727	25.858	22.844	25.272	42.117	71.798	0,46	0,65	0,79
Camocim	—	—				—			—
Fortaleza	13.727	25.858	22.844	25.272	42.117	71.798	0,46	0,65	0,79
GRANDE DO NORTE	2.601	5.189	5.706	3.474	5.148	16.384	0,06	0,08	0,18
Areia Branca	164	251	0	336	357	4	0,01	0,01	0,00
Natal	2.437	4.938	5.706	3.138	4.791	16.380	0,05	0,07	0,18
AÍBA	3.937	6.461	4.892	7.690	6.506	18.559	0,14	0,10	0,21
Cabedelo	3.937	6.263	4.838	7.690	5.993	18.337	0,14	0,09	0,21
João Pessoa	—	198	54		513	222		0,01	0,00
NAMBUCO	164.042	221.170	171.398	210.934	283.178	360.654	3,79	4,39	3,99
Recife	164.042	221.170	171.398	210.934	283.178	360.654	3,79	4,39	3,99
GOAS	781	1.557	2.378	1.841	4.901	13.050	0,04	0,08	0,14
Maceió	781	1.557	2.378	1.841	4.895	13.050	0,04	0,08	0,14
Penedo	—	0			6			0,00	-
RITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	—	—	—				-	—	—

Em 1944 incluído: 1) em Mato Grosso — 2) no Amazonas.
(3) Em 1945 passou a figurar no Território do Guaporé.

VI — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PORTOS DE DESTINO

JANEIRO A SETEMBRO

PORTOS DE DESTINO	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
SERGIPE	44	184	489	228	1.150	1.426	0,00	0,02	
Aracaju	44	84	489	228	1.150	1.423	0,00	0,02	
Estância			0	—	—	3			
BAHIA	42.803	78.802	69.018	68.600	110.689	173.426	1,23	1,72	
Ilhéus	-	5	—	—	48	—		0,00	
Salvador	42.803	78.797	69.018	68.600	110.641	173.426	1,23	1,72	
MINAS GERAIS		3	4	—	431	623	—	0,01	
Belo Horizonte (aeroporto)		3	4	—	431	623		0,01	
ESPÍRITO SANTO	6.927	4.768	9.748	50.579	22.192	41.249	0,91	0,31	
Vitória	6.927	4.768	9.748	50.579	22.192	41.240	0,91	0,34	
RIO DE JANEIRO	25.401	32.545	2.445	22.837	33.045	5.162	0,41	0,51	
Angra dos Reis	25.401	32.536	2.445	22.753	32.766	5.152	0,41	0,51	
Niterói	0	9	0	84	279	10	0,00	0,00	
DISTRITO FEDERAL	1.162.807	1.377.393	1.599.296	2.922.102	3.052.286	3.827.887	52,52	47,32	
Pôrto do Rio de Janeiro	1.162.807	1.377.393	1.599.296	2.922.102	3.052.286	3.827.887	52,52	47,32	
SÃO PAULO	1.049.563	1.255.489	1.470.683	1.895.313	2.438.813	3.940.774	34,06	37,81	
Santos	1.049.563	1.254.406	1.470.570	1.895.313	2.422.067	3.912.311	34,06	37,55	
São Paulo (aeroporto)	—	1.083	113	—	16.746	28.463	—	0,26	
PARANÁ	43.897	33.738	14.396	40.085	45.299	34.013	0,72	0,70	
Antonina	25.025	21.197	3.433	17.550	22.871	7.170	0,32	0,35	
Curitiba (aeroporto)	—	6	7	—	573	1.020		0,01	
Foz do Iguaçu (3)	320	—	—	439	—	—	0,01		
Paranaguá	18.552	12.535	10.956	22.096	21.855	25.823	0,39	0,34	
TERRITÓRIO DO IGUAÇU		378	35	—	700	84	-	0,01	
Foz do Iguaçu (1)		378	35	-	700	84	—	0,01	
SANTA CATARINA	10.260	20.735	4.674	12.727	28.985	10.125	0,23	0,45	
Florianópolis	2.290	1.323	102	3.040	3.081	1.243	0,06	0,05	
Itajaí	933	1.402	2.062	2.290	5.117	3.945	0,04	0,08	
Joinvile	—	0	0		15	60		0,00	
Laguna	—	171	0	—	200	12		0,00	
São Francisco	7.037	17.839	2.510	7.397	29.572	4.865	0,13	0,32	
RIO GRANDE DO SUL	121.580	164.665	160.866	179.277	265.904	492.713	3,22	4,13	
Aceguá		464	538		944	1.137	—	0,02	
Bagé	2	984	1	69	1.686	21	0,00	0,03	
Cachoeira			2	—		52		-	
Cruz Alta		1.299		-	1.239	-		0,02	
Itaquí	150	1.582	200	100	1.557	323	0,00	0,02	
Jaguarão	3.535	925	103	5.544	2.991	1.577	0,10	0,05	
Livramento	11.431	5.081	12.876	29.510	14.931	21.559	0,37	0,23	
Pelotas	8.306	21.967	8.234	11.541	27.078	15.885	0,21	0,42	
Pôrto Alegre	54.316	88.494	76.631	85.834	152.815	245.452	1,54	2,37	
Pôrto Lucena		50		-	82		—	0,00	
Pôrto Xavier	47			97		-	0,00	—	
Quaraí	30	52	124	92	95	196	0,00	0,00	
Rio Grande do Norte	29.694	23.466	55.046	45.432	28.596	102.066	0,82	0,44	
Rosário		0	7	-	1	142	—	0,00	
Santa Maria		3	1	—	180	67	—	0,00	
Santa Vitória do Palmar	-	1	0	—	38	6	—	0,00	
Santo Ângelo		89	-	-	96	-	—	0,00	
São Borja	3.257	311		1.425	139		0,08	0,01	
Uruguaiana	10.812	19.906	7.103	8.642	33.196	14.239	0,15	0,52	
TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ	-	8.972	198		10.839	422	—	0,17	
Ponta Porã (2)	—	75			131		—	0,00	
Pôrto Esperança (2)		8.713	198	-	10.435	422	—	0,17	
Pôrto Murtinho (2)	-	184	-	-	264		—	0,00	
MATO GROSSO	16.623	5.563	1.307	12.790	6.488	1.114	0,23	0,10	
Corumbá	5.497	5.563	1.307	5.236	6.488	1.114	0,09	0,10	
Guajará-Mirim (4)	579			453	-	-	0,01		
Pôrto Esperança (5)	6.565			6.026	—		0,11		
Pôrto Murtinho (5)	3.982	—	-	1.075	-	-	0,02		
GOIÁS	—	—	—	—	—	—		—	
BRASIL	2.723.315	3.301.712	3.588.890	5.564.081	6.449.857	9.048.349	100,00	100,00	

Em 1944 incluído: 1) no Paraná — 2) em Mato Grosso.

Em 1945 passou a figurar no Território: 3) do Iguaçu — 4) do Guaporé — 5) de Ponta Porã.

VII — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PORTOS DE PROCEDÊNCIA

JANEIRO A SETEMBRO

PORTOS DE PROCEDÊNCIA	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1 000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
RRITÓRIO DO GUAPORÉ	—	1.524	470		6.486	1.504		0,08	0,01
Guajará-Mirim (1)	—	1.524	470		6.486	1.504	—	0,08	0,01
Pôrto Velho (2)	–	-							
RRITÓRIO DO ACRE	200	356	149	498	791	311	0,01	0,01	0,00
Brasiléia	—	154	149		440	311			0,00
Rio Branco	200	202		498	351		0,01	0,01	—
AZONAS	549	128	22.288	2.821	1.023	259.026	0,04	0,01	1,97
Itacoatiara	—	-	1.666			10.332			0,08
Manaus	444	128	20.622	2.331	1.023	248.694	0,03	0,01	1,89
Pôrto Velho (3)	105			490			0,01		-
RITÓRIO DO RIO BRANCO	—								--
Á	30.391	32.272	41.791	313.580	329.226	307.055	4,12	3,87	2,33
Belém	30.391	32.272	41.791	313.580	329.226	307.055	4,12	3,87	2,33
RITÓRIO DO AMAPÁ	—	—	—	-					--
RANHÃO	9.426	50.277	40.881	101.899	193.657	264.879	1,34	2,28	2,01
São Luiz	4.567	24.350	14.794	12.044	[illegible]	37.551	0,16	0,69	0,29
Tutóia	4.859	25.927	26.087	89.855	[illegible]	227.328	1,18	1,59	1,72
UÍ	—	—	—						--
Parnaíba	—	—	-			-			-
RÁ	21.770	28.460	77.091	197.311	187.756	399.446	2,60	2,21	3,03
Aracati	—	—	--	--				--	--
Camocim	—	2.055	21.376		2.675	60.613		0,03	0,46
Fortaleza	21.770	26.405	55.715	197.311	185.081	[illegible]	2,60	2,18	2,57
GRANDE DO NORTE	8.221	1.124	3.294	15.240	12.625	[illegible]	0,20	0,15	0,21
Areia Branca	7.561	358	548	8.412	9.355	19.010	0,11	0,11	0,14
Macau	—	—							--
Natal	660	766	2.746	6.828	3.270	9.205	0,09	0,04	0,07
AÍBA	11.187	3.795	6.008	19.403	5.079	[illegible]	0,25	0,06	0,23
Cabedelo	11.187	3.795	6.008	19.403	5.079	[illegible]	0,25	0,06	0,23
NAMBUCO	85.813	61.315	71.956	232.856	207.666	375.476	3,07	2,41	2,85
Recife	85.813	61.315	71.956	232.856	207.666	375.476	3,07	2,41	2,85
GOAS	15.739	8.412	6.610	22.135	13.923	[illegible]	0,29	0,16	0,15
Maceió	15.739	8.412	6.610	22.135	13.923	[illegible]	0,29	0,16	0,15
RITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	—	—		--					--
GIPE	—	--	-		-	-	-	--	--
Aracaju	—	—	--	--	-	-	-	—	--

Em 1944 incluído: 1) em Mato Grosso — 2) no Amazonas.
3) Em 1945 passou a figurar no Território do Guaporé.

VII — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PORTOS DE PROCEDÊNCIA

JANEIRO A SETEMBRO

PORTOS DE PROCEDÊNCIA	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
BAHIA	124.298	127.974	164.326	480.850	469.610	886.373	6,33	5,53	6.7
Caravelas	—	—	—	—	—	—	—	—	
Ilhéus	7.027	29.290	35.017	25.899	89.055	152.342	0,34	1,05	1.
Salvador	117.271	98.684	129.309	454.951	380.555	734.031	5,99	4,48	5.
ESPÍRITO SANTO	112.153	119.848	67.489	40.421	165.167	145.324	0,53	1.94	1
Vitória	112.153	119.848	67.489	40.421	165.167	145.324	0,53	1.94	1
RIO DE JANEIRO	7.297	3.697	6.778	30.366	18.596	43.463	0,40	0,22	0
Angra dos Reis	7.297	3.697	6.778	30.366	18.596	43.463	0,40	0,22	0
Niterói	—	—	—	—	—	—	—	—	
DISTRITO FEDERAL	290.460	516.738	368.335	1.514.664	1.989.831	1.867.687	19,95	23.41	14
Pôrto do Rio de Janeiro	290.460	516.738	368.335	1.514.664	1.989.831	1.867.687	19,95	23.41	14
SÃO PAULO	758.164	856.482	1.151.531	3.792.170	4.216.999	6.875.059	49,94	49,62	52
Santos	758.164	856.387	1.151.447	3.792.170	4.166.647	6.848.239	49,94	49,03	51
São Paulo (aeroporto)	—	95	84	—	50.352	26.820	—	0,59	0
PARANÁ	87.533	62.414	91.271	149.944	120.166	266.930	1,97	1.41	2
Antonina	25.967	20.655	23.841	38.089	35.325	39.906	0,50	0.41	0
Curitiba		—	2	—	—	3		—	0
Foz do Iguaçu (3)	11.094	—		9.438	—	—	0,12	—	
Paranaguá	5[illegible].472	41.759	67.428	102.417	84.841	227.021	1,35	1,00	1
TERRITÓRIO DO IGUAÇU	—	10.397	11.287	—	10.618	12.684	—	0.13	0
Foz do Iguaçu (1)	—	10.397	11.287	—	10.618	12.684	—	0.13	0
SANTA CATARINA	71.675	83.562	129.479	94.670	119.786	236.045	1,25	1,41	1
Florianópolis	867	1.429	254	854	2.516	322	0,01	0,03	
Imbituba	-	-	1.000	-		1.874			
Irajaí	7.930	9.624	27.736	13.591	14.544	58.408	0,18	0,17	
Laguna		-	68			76		-	
São Francisco	62.878	72.509	100.421	80.225	102.726	175.365	1,06	1,21	1
RIO GRANDE DO SUL	267.240	162.096	450.095	573.058	422.121	1.155.005	7,55	4,97	8
Bagé	27	97	—	27	128	-	0,00	0,00	
Itaquí	43	-	-	36			0,00		
Jaguarão	3.893	1.888	6.164	5.738	5.391	26.662	0,07	0,06	
Livramento	64.024	30.563	59.629	156.396	82.267	206.128	2,06	0,97	1
Pelotas	8	7	28	588	956	1.304	0,01	0,01	
Pôrto Alegre	54.978	50.774	120.512	79.267	160.669	240.175	1,04	1,18	
Quaraí		70	190		92	259		0,00	
Rio Grande	125.427	72.765	152.013	311.754	224.918	572.993	4,11	2,65	
Santa Vitória do Palmar	7	298		27	412		0,00	0,01	
São Borja	1.608	710	63.685	1.221	882	58.151	0,02	0,61	
Uruguaiana	17.225	4.924	47.874	18.004	6.376	49.333	0,24	0,08	
TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ	—	3.288	2.451	-	3.674	6.903		0,04	
Pôrto Esperança (2)	—	1.426	2.451	—	3.225	6.883		0,03	
Pôrto Murtinho	—	1.857	0	—	449	20		0,01	
MATO GROSSO	8.979	3.067	3.690	11.796	3.813	6.787	0,16	0,05	
Corumbá	7.143	3.067	3.690	7.291	3.813	6.787	0,10	0,05	
Guajará-Mirim (4)	196			987			0,01		
Pôrto Esperança (5)	1.281	—	—	3.452	—		0,05		
Pôrto Murtinho	356			66			0,00		
GOIÁS		—	—						
BRASIL	1.911.095	2.137.221	2.717.270	7.593.682	8.498.613	13.188.499	100,00	100,00	1

Em 1944 incluído: 1) no Paraná — 2) em Mato Grosso.
Em 1945 passou a figurar no Território: 3) do Iguaçu — 4) do Guaporé — 5) de Ponta Porã.

JANEIRO A SETEMBRO

1. IMPORTAÇÃO

MERCADORIAS	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
ASSE I - ANIMAIS VIVOS	3.906	16.230	10.466	10.878	46.540	39.371	0,19	0,72	0,44
ASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	1.355.572	1.716.936	2.494.153	1.735.784	1.808.251	2.447.716	31,20	28,04	27,05
- De origem animal	20.650	6.590	2.115	137.465	71.361	91.580	2,47	1,11	1,01
- De origem vegetal	79.803	86.845	93.718	260.494	243.676	303.028	4,68	3,78	3,35
- De origem mineral	1.231.347	1.601.446	2.375.739	1.075.216	1.218.918	1.736.009	19,33	18,90	19,19
- Têxteis e sintéticas	23.772	22.055	22.581	262.609	274.296	317.099	4,72	4,25	3,50
ASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	982.097	1.142.664	497.082	1.135.129	1.741.638	1.587.606	20,40	27,00	17,54
ASSE IV - MANUFATURAS	381.740	425.882	587.189	2.682.290	2.853.428	4.973.656	48,21	44,24	54,97
- De matérias primas de origem animal	29	51	71	7.098	7.098	17.072	0,13	0,11	0,19
- De matérias primas de origem vegetal	35.869	45.157	53.999	152.425	223.796	282.230	2,74	3,47	3,12
- De matérias primas de origem mineral	163.761	178.092	242.929	512.710	589.705	876.494	9,21	9,14	9,69
- De matérias primas têxteis e sintéticas	450	471	1.840	44.919	59.156	200.200	0,81	0,92	2,21
- Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes	112.538	108.833	115.311	334.527	307.529	424.258	6,01	4,77	4,69
- Máquinas, aparelhos, ferramentas, utensílios, veículos e outros produtos	69.093	93.278	173.039	1.630.611	1.666.144	3.173.402	29,31	25,83	35,07
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	2.723.315	3.301.712	3.588.890	5.564.081	5.449.857	9.048.340	100,00	100,00	100,00

2. EXPORTAÇÃO

MERCADORIAS	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1944	1944	1945	1946
ASSE I - ANIMAIS VIVOS	72	87	1.093	217	1.303	11.976	0,00	0,02	0,09
ASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	889.321	1.102.313	[illegible]	2.843.977	3.127.482	[illegible]	37,45	36,8[illegible]	42,19
- De origem animal	21.969	15.625	39.662	252.597	260.592	549.464	3,33	3,07	4,17
- De origem vegetal	467.228	477.645	639.875	1.329.248	1.492.051	2.273.314	17,50	17,56	17,24
- De origem mineral	303.288	442.750	178.713	518.143	438.612	283.301	6,82	5,16	2,15
- Têxteis e sintéticas	96.836	166.293	320.052	743.989	936.227	2.457.528	9,80	11,01	18,63
ASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	986.168	987.156	1.504.168	3.661.651	3.797.915	6.450.559	48,22	44,69	48,91
ASSE IV - MANUFATURAS	35.524	47.665	33.707	1.087.837	1.571.913	1.162.357	14,33	18,49	8,81
- De matérias primas de origem animal	96	72	83	5.622	5.571	8.904	0,07	0,07	0,07
- De matérias primas de origem vegetal	5.409	8.117	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,58	1,08	0,64
- De matérias primas de origem mineral	9.148	14.093	6.589	36.178	76.154	52.863	0,48	0,90	0,40
- De matérias primas têxteis e sintéticas	15.328	18.691	14.491	796.995	1.168.969	832.091	10,50	13,75	6,31
- Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes	969	2.147	1.058	68.338	80.539	87.559	0,90	0,95	0,66
- Máquinas, aparelhos, ferramentas, utensílios veículos e outros produtos	4.584	4.245	2.744	136.367	[illegible]	[illegible]	1,80	1,74	0,73
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	1.911.095	2.137.221	2.717.270	7.593.682	8.498.613	13.188.499	[illegible]	100,00	100,00

IX — RESUMO DA IMPORTAÇÃO POR PRINCIPAIS MERCADORIAS

1. SETEMBRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTA		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	194
CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	Ton	40	2.322	168	565	5 358	3.593	0,08	0,80	0,
CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	**121.715**	**248.675**	**334.180**	**217.478**	**237.958**	**289.299**	31,57	35,51	24,
DE ORIGEM ANIMAL										
1 – Peles e couros	»	185	120	155	2.380	3.190	4.609	0,35	0,48	0,
2 – Pêlos de coelho	»	10	5	13	2.986	1.274	3 078	0,43	0,19	0,
3 – Outros pêlos	»	4	—		1 025	—	—	0,15	—	
4 – Sêbo comum ou graxa	»	3.134	—		14.236	—		2,07	—	
5 – Outras matérias primas de origem animal	»	134	33	266	1.362	944	5.816	0,20	0,14	0
DE ORIGEM VEGETAL										
1 – Acetato de celulose	»	12	8	22	259	184	531	0,04	0,03	
2 – Adubos (1)	»	—	980	597		960	528	—	0,14	
3 – Aguarrás natural	»	87	70	44	603	521	308	0,09	0,08	
4 – Celulose para fabricação de papel	»	6.281	18.236	8.632	17.318	38.010	20.236	2,51	5,67	
5 – Essências	»	7	2	6	1.462	95	1.285	0,21	0,92	
6 – Extrato de quebracho	»	49	138	1.673	116	384	5.109	0,02	0,06	
7 – Lúpulo	»	5	12	9	180	419	243	0,03	0,06	
8 – Resina de pinho ou breu	»	251	281	787	829	820	3.034	0,12	0,12	
9 – Sementes de linho ou linhaça	»	1.519	—	—	2.662	—		0,39	—	
10 – Outras matérias primas de origem vegetal	»	4.150	693	2.203	12.920	5.013	11.576	1,88	0,75	
DE ORIGEM MINERAL										
1 – Aguarrás artificial	»	17	382	328	31	583	578	0,00	0,09	
2 – Alumínio	»	182	466	369	1.409	3.223	2.860	0,20	0,48	
3 – Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros	»	106	200	61	369	556	331	0,05	0,08	
4 – Outros corantes minerais	»	21	430	229	501	1.849	1.057	0,07	0,28	
5 – Asfalto ou betume	»	6.355	416	2.195	8.367	457	1.142	1,20	0,07	
6 – Briquetes	»	—	—	—	—	—	—	—	—	
7 – Carvão de pedra	»	10.411	74.631	120.522	4.084	26.637	39.953	0,59	3,97	
8 – Chumbo	»	1.124	1.193	717	4 024	4 149	3 576	0,58	0,62	
9 – Cimento "Portland", comum e branco	»	8.359	34.066	29.203	4.787	20 031	16.153	0,69	2,99	
10 – Cobre	»	2.245	778	1.099	14.962	5.146	8.099	2,17	0,77	
11 – Coque	»	—	3.323	-	—	1.883	—	—	0,28	
12 – Enxôfre	»	384	181	1.168	603	246	1.225	0,09	0,04	
13 – Estanho	»	130	29	130	802	797	3.990	0,12	0,12	
Ferro e aço										
14 – Em barras, vergalhões e verguinhas	»	7.712	2.502	4.458	10.098	4.793	9.992	1,47	0,72	
15 – Em cantoneiras tês e semelhantes	»	457	1.812	2 474	877	2 637	4.679	0,13	0,39	
16 – Em lâminas ou placas	»	6.503	5 875	6.019	14.349	11 310	12.833	2,08	1,69	
17 – Em tiras	»	1.402	588	1.658	3.484	1.994	4.321	0,51	0,30	
18 – Em bruto e em outras formas de preparo	»	340	205	513	1.610	878	1.502	0,23	0,13	
19 – Gasolina	Ton	375	46 209	39.351	508	23.559	22 098	0,08	3,52	
20 – Óleos combustíveis (Fuel e Diesel)	»	36.733	39 274	93 429	11.151	10.601	28.267	1,62	1,58	
21 – Óleos para fabricação de gás	»	—	1 203	—	—	484	-	—	0 07	
22 – Óleos refinados lubrificantes	»	4.681	4.421	4.464	12.721	10.038	12.402	1,85	1,50	
23 – Ouro	Grama	51.400	58.974	—	780	952	—	0,11	0,14	
24 – Pedras e terras	Ton	1.310	1 794	3 944	3.365	2.189	5 395	0,49	0,33	
25 – Pedras preciosas (1)	Grama	439	777	976	8.935	1.500	1.121	1,30	0,22	
26 – Petróleo em bruto ou cru	Ton	8 846	14		4.689	22		0,68	0,00	
27 – Prata	Grama	4.090.952	1.922.229	717.355	1.577	774	404	0,23	0,12	
28 – Querosene	Ton	—	4.586	5.137	-	1.921	3.755	-	0,27	
29 – Sal para uso industrial	»	2.318	304	100	1.035	247	62	0,15	0,04	
30 – Zinco	»	185	70	451	1.104	342	2.019	0,16	0,05	
31 – Outras matérias primas de origem mineral	»	1.042	329	411	4.080	1.943	2.569	0,59	0,29	
TÊXTEIS										
1 – Algodão	»	0	—	24	4	—	6.273	0,00	-	
2 – Juta em bruto	»	3.277	90		15.316	414		2,22	0,06	
3 – Lã	»	380	745	46	7.130	12.596	848	1,04	1,88	
4 – Sêda	»	—	-	3		—	939	—	—	
5 – Outros têxteis	»	36	—	238	540	—	5.275	0,08	—	

(1) Incluída em 1946.

IX — RESUMO DA IMPORTAÇÃO POR PRINCIPAIS MERCADORIAS

1. SETEMBRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A ORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOT	
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1946
DE TÊXTEIS									
1 – Algodão (Tecidos)	Ton	7	3	26	257	129	7.779	0,04	0,02
2 – Algodão (Outras manufaturas)	»	3	1	22	474	333	3.751	0,07	0,05
3 – Lã (Tecidos)	»	3	0	4	522	47	921	0,08	0,01
4 – Lã (Outras manufaturas)	»	4	3	19	729	605	1.612	0,11	0,09
5 – Linho (Tecidos)	»	2	0	43	349	28	6.622	0,05	0,00
6 – Linho (Outras manufaturas)	»	1	1	2	1.001	570	1.010	0,15	0,08
7 – Outras manufaturas de têxteis	»	1	1	165	326	154	5.314	0,05	0,02
DE MATÉRIAS PLÁSTICAS									
1 – Celulóide	»	12	1	6	657	110	470	0,10	0,02
2 – Outras manufaturas de matérias plásticas	»	10	19	120	812	2.195	10.388	0,12	0,33
PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES									
1 – Perfumarias	»	19	6	6	1.432	2.004	1.452	0,21	0,30
Produtos farmacêuticos									
2 – Injeções medicinais	Grama	6.037.039	1.346.626	2.692.480	1.039	1.747	2.729	0,15	0,26
3 – Quinino e seus sais	»	11.340	211.174	365.000	8	313	419	0,00	0,05
4 – Adubos produtos farmacêuticos	Ton	88	64	76	10.428	7.452	21.852	1,52	1,11
Produtos químicos inorgânicos									
5 – Barrilha (Carbonato neutro de sódio)	»	1.047	142	1.657	1.174	159	1.450	0,17	0,02
6 – Outros sais minerais	»	1.599	863	2.521	4.295	2.874	6.181	0,62	0,43
7 – Soda cáustica (Hidróxido de sódio)	»	3.125	709	2.058	6.188	1.465	3.547	0,90	0,22
8 – Outros produtos químicos inorgânicos	»	559	874	751	3.439	3.447	4.763	0,50	0,51
9 – Produtos químicos orgânicos	»	663	608	816	5.841	3.829	8.414	0,85	0,57
10 – Salitre do Chile (Nitrato de sódio impuro)	»	—	—	—	—	—	—	—	—
11 – Outros adubos químicos	»	843	1.833	1.079	816	1.856	1.083	0,12	0,28
12 – Outros produtos	»	71	80	178	937	1.164	1.996	0,14	0,17
MÁQUINAS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS									
1 – Aparêlhos físicos e científicos, artigos e acessórios correlatos	»	107	62	105	12.356	5.810	11.297	1,79	0,87
2 – Cutelaria, ferramentas e utensílios	»	145	215	547	5.496	9.725	14.241	0,80	1,45
Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos									
3 – Aparelhos de rádio para uso doméstico, rádios-vitrolas e acessórios	»	8	36	136	1.521	3.020	16.065	0,22	0,45
4 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	5	43	38	1.194	4.048	5.752	0,17	0,60
5 – Geradores e motores elétricos	»	204	205	492	4.638	5.089	14.319	0,67	0,76
6 – Outras máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos	»	399	385	860	10.328	13.731	30.087	1,50	2,06
7 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica (1)	»	685	240	416	9.519	6.087	5.009	1,38	0,90
8 – Máquinas de costura	»	53	76	223	1.855	1.514	8.032	0,27	0,23
9 – Máquinas de escrever	»	10	6	57	822	681	5.419	0,12	0,10
10 – Máquinas para conservação de estradas (Inclusive escavadoras)	»	368	204	167	3.989	3.258	2.596	0,58	0,49
11 – Outras máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	1.673	3.273	5.824	29.750	76.915	123.844	4,32	11,48
VEÍCULOS E ACESSÓRIOS									
1 – Automóveis de tôda espécie	Um	335	341	2.166	6.260	9.662	58.231	0,92	1,35
2 – Acessórios para automóveis	Ton	289	247	663	7.303	9.059	18.941	1,06	1,36
3 – Câmaras de ar e pneumáticos	»	3	5	18	144	181	732	0,02	0,03
4 – Embarcações e acessórios	»	208	27	1.641	695	1.658	6.554	0,10	0,25
5 – Vagões para estrada de ferro e acessórios	»	542	2.653	5.513	1.834	12.686	25.671	0,27	1,89
6 – Outros veículos e acessórios	»	1.996	78	250	49.092	7.128	10.025	7,13	1,06
7 – Outras manufaturas	»	2.345	421	301	49.594	14.962	41.878	7,20	2,23
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	287.142	374.069	446.158	688.816	670.191	1.168.007	100,00	100,00

(1) Incluída em 1946.

X — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PRINCIPAIS MERCADORIAS

I. SETEMBRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	194
CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	Ton	15	48	38	60	1.200	1.190	0,01	0,10	0
CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	104.345	92.313	170.953	311.519	377.093	746.268	35,13	32,23	48
DE ORIGEM ANIMAL										
1 Adubos	»	525	175	131	731	276	336	0,08	0,02	
2 Cera de abelha	»	43	41		730	631		0,08	0,05	
3 Cola animal	»	39	171	42	236	996	393	0,03	0,09	
4 Crina ou cabelo animal	»	50	18	39	2.570	826	1.683	0,29	0,07	
5 Ossos	»	196		182	186		404	0,02		
Peles e couros										
Em bruto										
6 - Couros vacuns salgados	»	2.735	1.521	3.384	13.405	8.747	24.416	1,51	0,75	
7 Peles de cabra, sêcas	»	49	34	223	1.084	840	9.374	0,12	0,07	
8 Peles de caetetu ou queixada	»	11	54	43	540	2.913	2.675	0,06	0,25	
9 Outras peles e couros em bruto	»	98	112	1.194	2.240	3.677	23.441	0,25	0,31	
Preparados										
10 Couros de porco curtidos	»	85	147	96	6.030	11.554	8.163	0,68	0,99	
11 Couros vacuns curtidos ou sola	»	447	555	364	4.675	6.631	5.942	0,53	0,57	
12 - Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes (1)	»	4	4	10	1.244	1.508	6.066	0,14	0,13	
13 Outras peles e couros preparados	»	9	8	130	83	186	8.653	0,01	0,02	
14 Sêbo comum ou graxa	»			94			575			
15 Outras matérias primas de origem animal	»	5	132	288	150	995	948	0,02	0,09	
DE ORIGEM VEGETAL										
1 Amido ou fécula de mandioca (Polvilho)	»	1.886	578	628	3.633	1.467	2.249	0,41	0,13	
Borracha										
2 Fina	»	478	608	315	8.197	13.865	4.178	0,93	1,18	
3 Fina crepe	»	49	194		900	4.685		0,10	0,40	
4 - Maniçoba (1)	»	119	196	194	2.123	3.609	2.632	0,24	0,31	
5 - Sernambi (1)	»	57	186	137	790	3.695	1.459	0,09	0,32	
6 Outras borrachas	»	495	1.027	1.049	6.874	12.660	15.325	0,77	1,08	
7 Cêra de carnaúba	»	493	127	312	13.487	3.657	20.930	1,52	0,31	
8 - Cêra de ouricurí	»	113	43	333	2.072	782	13.279	0,23	0,07	
9 Essência de pau-rosa	»	0	13	48	28	2.205	8.529	0,00	0,20	
10 Essências de frutas cítricas	»	28	11	36	1.098	380	2.079	0,12	0,03	
11 - Extrato de quebracho	»	-							—	
12 Fibras de caroá	»	717	209	942	2.430	647	3.838	0,27	0,06	
Frutos oleaginosos										
13 - Babaçu	»	44	3.758	730	101	8.421	1.899	0,01	0,72	
14 Caroço de algodão	»			1.300			968			
15 - Castanhas-do-pará, com casca	»	511	214	864	1.820	1.333	7.961	0,21	0,11	
16 Mamona, palma-crísti ou rícino	»	5.083	6.858	8.599	7.438	9.533	17.308	0,84	0,82	
17 Tucum	»	650	850	342	1.152	1.660	838	0,13	0,11	
18 - Outros frutos oleaginosos	»	9	103	22	23	270	316	0,00	0,02	
19 - Fumo	»	3.448	5.800	6.801	19.601	46.407	56.314	2,21	3,97	
20 Ipecacuanha	»	15		-	2.441			0,28	-	
Madeiras										
21 - Pinho	»	22.418	18.496	46.491	29.601	24.425	71.781	3,34	2,09	
22 - Outras madeiras	»	4.228	3.441	9.016	2.933	3.308	12.567	0,33	0,28	
23 Manteiga de cacau	»	617	55	201	4.920	473	2.069	0,55	0,04	
Óleos vegetais										
24 — De caroço de algodão	»		65	449	-	257	3.231		0,02	
25 — De mamona, palma-crísti ou rícino	»	290	682	330	1.102	3.422	2.111	0,12	0,29	
26 — De oiticica	»	695	622	1.562	4.073	4.531	13.564	0,46	0,39	
27 - Outros óleos	»	111	833	379	796	5.953	4.106	0,09	0,51	
28 Piaçava	»	489	231	327	1.934	1.044	2.691	0,22	0,09	
29 — Outras matérias primas de origem vegetal	»	2.618	2.027	2.142	6.275	8.414	12.535	0,71	0,72	
DE ORIGEM MINERAL										
1 Carvão de pedra	»									
2 - Ferro em barras, lâminas ou placas	»	150	296		351	2.133		0,04	0,18	
3 Ferro fundido ou gusa	»		350	5.122		522	4.615		0,04	
4 - Mica ou malacacheta	»	95	113	96	3.498	4.383	1.950	0,40	0,37	

(1) Incluída em 1946.

2. JANEIRO A SETEMBRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL	
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945
Minérios metálicos									
5 - Bauxita	Ton	2.511	5.471	1.063	593	1.437	150	0,01	0,02
6 - Minérios de ferro	»	153.022	200.277	42.770	14.256	18.085	3.811	0,19	0,21
7 - Minérios de manganês	»	104.442	202.785	102.717	25.259	48.703	26.929	0,33	0,57
8 - Minérios de volfrâmio	»	1.374	1.085	1.050	29.194	28.046	16.147	0,38	0,33
9 - Rutilo	»	1.344	127		2.681	365	—	0,04	0,00
10 - Zircônio	»	317	483	3.165	239	339	1.529	0,00	0,00
11 - Outros minérios	»	6.762	6.142	5.795	8.974	4.627	3.996	0,12	0,05
Pedras preciosas e semipreciosas									
12 - Águas-marinhas	Grama	91.897	83.323	84.587	9.724	9.954	9.182	0,13	0,12
13 - Carbonados	»	2.141	313	2.178	3.725	283	4.172	0,05	0,00
14 - Diamantes	»	30.092	13.389	20.117	117.618	89.004	115.780	1,55	1,05
15 - Outras pedras preciosas e semipreciosas	»	289.956	978.349	1.359.555	13.965	24.606	27.420	0,18	0,29
16 - Quartzo ou cristal de rocha	Ton	906	511	154	231.922	107.811	33.096	3,06	1,27
17 - Outras matérias primas de origem mineral	»	11.482	6.859	5.397	15.148	39.344	5.499	0,21	0,16
TÊXTEIS									
1 - Algodão (Desperdícios)	»		41	11	—	118	23	—	0,00
2 - Algodão em fio	»	3.195	3.191	708	97.609	93.655	26.953	1,29	1,10
3 - Algodão em rama	»	77.562	91.915	257.785	469.555	557.234	2.086.098	6,18	6,56
4 - Algodão (Línters)	»	13.944	61.316	30.543	18.463	69.171	77.236	0,24	0,81
5 - Algodão (Resíduos)	»	633	6.774	11.645	2.495	16.068	42.856	0,03	0,19
6 - Lã em bruto	»	—	62	1.698	—	664	21.118	—	0,01
7 - Lã em fio	»	7	173	63	460	13.266	5.113	0,01	0,16
8 - "Rayon", viscose e semelhantes, em fio para tecelagem	»	10	10	45	614	349	2.592	0,01	0,00
9 - Sêda em fio	»	13	104	195	12.432	53.138	97.991	0,16	0,63
10 - Outros têxteis	»	561	2.435	2.674	5.082	14.285	25.380	0,07	0,17
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS									
1 - Galalite e semelhantes	»	1	1	1	25	50	37	0,00	0,00
2 - Mentol	»	228	324	264	131.963	114.086	54.112	1,74	1,35
3 - Outras matérias primas	»	682	1.047	4.453	5.291	4.143	18.109	0,07	0,05
CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	986.168	987.156	1.504.168	3.661.651	3.797.915	6.459.559	48,22	44,69
DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS									
1 - Açúcar	»	62.799	19.703	21.968	101.682	37.742	71.929	1,34	0,44
2 - Arroz	»	93.900	45.124	104.129	210.967	103.258	258.700	2,78	1,21
3 - Azeite de caroço de algodão	»	156	1.278	169	823	8.395	1.259	0,01	0,10
4 - Bebidas	»	34	51	53	235	410	673	0,00	0,00
5 - Cacau em amêndoas	»	65.152	65.646	78.199	196.037	174.017	341.911	2,58	2,05
6 - Cacau em pasta (1)	»	19	2.379	1.321	107	17.073	7.971	0,00	0,20
7 - Café em grão	Saca	9.684.232	10.566.567	11.552.070	2.769.349	3.044.895	4.460.611	36,47	35,83
Farinhas e féculas									
8 - Farinha de mandioca	Ton	3.153	1.755	114.129	3.395	2.330	191.864	0,04	0,03
9 - Outras farinhas e féculas	»	1.038	4.824	20.849	2.223	11.214	61.638	0,03	0,13
10 - Feijão	»	13.208	6.154	66.362	22.370	10.839	122.873	0,29	0,13
Frutas de mesa									
11 - Bananas	Cacho	2.055.347	2.331.201	3.802.431	9.275	15.243	38.821	0,12	0,18
12 - Castanhas-do-pará, sem casca	Ton	253	306	4.165	1.003	5.041	84.227	0,01	0,06
13 - Laranjas	Caixa	478.798	477.831	1.781.875	15.953	18.129	88.999	0,21	0,21
14 - Outras frutas de mesa	Ton	910	402	1.592	4.017	5.779	8.546	0,05	0,07
15 - Mate	»	31.035	33.057	33.109	51.383	71.109	87.193	0,68	0,81
16 - Milho	»	352	154	62.395	410	206	76.457	0,01	0,00
17 - Outros produtos de origem vegetal	»	4.200	5.082	25.520	18.041	23.885	89.001	0,24	0,28
DE ORIGEM ANIMAL									
1 - Banha	»	117	167	13	823	1.331	193	0,01	0,02
Carnes em conserva									
2 - De boi	»	14.152	17.162	25.711	98.119	110.892	199.429	1,29	1,30
3 - Outras carnes em conserva	»	11.000	6.807	7.966	67.678	40.948	59.111	0,89	0,48
Carnes frigorificadas									
4 - De boi	»	7.756	868	9.108	32.498	3.408	40.312	0,43	0,04
5 - De porco	»	24	565		122	2.950	—	0,00	0,03
6 - Outras carnes frigorificadas	»	1.526	290	1.285	6.243	949	5.690	0,08	0,01
7 - Extrato de carne	»	352	395	595	9.573	12.669	27.566	0,13	0,15
8 - Línguas congeladas	»	9	2		47	11	—	0,00	0,00
9 - Línguas em conserva	»	201	335	116	3.755	6.991	2.264	0,05	0,08
10 - Miúdos frigorificados	»	474	192	501	1.984	1.467	2.163	0,03	0,02
11 - Outros produtos de matadouro e caça	»	293	419	765	5.949	10.287	10.832	0,08	0,12
12 - Outros produtos de origem animal	»	231	191	6.070	2.886	6.111	47.067	0,04	0,07

(1) Incluída em 1946.

X — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PRINCIPAIS MERCADORIAS

2. JANEIRO A SETEMBRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS										
Massa de tomate	Ton	4	12	117	17	112	1 191	0,00	0,01	0,01
Outros gêneros alimentícios	»	915	1.038	499	704	1 533	446	0,01	0,02	0,00
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS										
Farelos	»	33.537	48.917	10.865	20.163	31 216	9 435	0,27	0,37	0,08
Tortas										
De caroço de algodão	»	7.182	24 830	73 941	3 756	16 617	68.180	0,05	0,20	0,72
Outras tortas	»	0	1.984	1 351	1	769	1.192	0,00	0,01	0,01
Outros produtos alimentícios para animais	»	38	6	75	33	8	[illegible]	0,00	0,00	0,00
CLASSE IV — MANUFATURAS	»	35.534	47.665	33.707	1.087 837	1.571 913	1 162.357	14,33	18,49	8,81
De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes										
Artigos de uso pessoal (1)	»	106	281	192	6 381	20 367	13 375	0,08	0,24	0,10
Tecidos (1)	»	55	187	95	10.936	32 751	19 437	0,15	0,38	0,15
Outras manufaturas de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes (1)	»	400	381	383	14.994	15.165	27 038	0,20	0,18	0,21
De ferro e aço										
Tubos	»	6.213	5.392	1.800	13 890	15 038	7 529	0,18	0,18	0,06
Outras manufaturas de ferro e aço	»	737	4.622	796	6.166	27 408	9.480	0,08	0,32	0,07
De louça e vidro	»	384	528	2.330	3.162	4.042	11 965	0,04	0,05	0,09
De madeiras										
Caixas para encaixotamento, armadas ou não	»	554	545	422	747	1 118	718	0,01	0,01	0,01
Outras manufaturas de madeiras	»	4.065	6.735	7 274	6.625	13.156	13.384	0,09	0,15	0,10
De têxteis										
Algodão										
Cobertores	»	40	39	128	782	1 609	3 325	0,01	0,02	0,02
Meias	»	23	43	82	2.608	6 556	10 051	0,03	0,08	0,08
Sacos	»	13	115	0	295	1 712	7	0,00	0,02	0,00
Tecidos	»	14.640	17 229	13 189	729 873	981 111	667 682	9,61	11,55	5,06
Outras manufaturas de algodão		394	785	629	20 999	43 693	29 938	0,28	0,51	0,23
Aniagem	»	-								
Lã (Tecidos)	»	45	163	135	5.833	25 976	20.762	0,08	0,31	0,16
"Rayon", viscose e semelhantes										
Meias	»	10	12	30	2.954	3 075	9 567	0,04	0,04	0,07
Tecidos	»	48	121	81	9 870	22 909	[illegible]	0,13	0,27	0,11
Outras manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes	»	6	5	3	1 313	1 085	698	0,02	0,01	0,01
Sêda										
Meias	»	29	52	58	14 087	50 278	58 244	0,19	0,59	0,44
Tecidos	»	8	22	11	4 250	20 474	7 978	0,06	0,24	0,06
Outras manufaturas de sêda	»	1	0	0	297	283	432	0,00	0,00	0,00
Outras manufaturas de têxteis	»	75	85	128	3 318	8 485	6 924	0,04	0,10	0,05
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes										
Adubos químicos	»	589	1.487	658	812	2 053	1 353	0,01	0,02	0,01
Produtos farmacêuticos										
Cafeína e seus sais	»	113	112	132	43 568	37 715	33 362	0,57	0,44	0,25
Outros alcalóides	»	3	45	72	7.306	15 378	27 465	0,10	0,18	0,21
Injeções medicinais	»	50	55	30	10 217	13 023	13 375	0,14	0,15	0,10
Outros produtos farmacêuticos	»	[illegible]	121	115	5 126	7 966	10 993	0,07	0,09	0,08
Outros produtos químicos e semelhantes	»	130	326	51	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,01	0,05	0,01
Câmaras de ar e pneumáticos	»	3.552	[illegible]	1 449	105.775	83 850	49 211	1,39	1,00	0,37
Lápis	»	225	[illegible]	194	[illegible]	6 054	[illegible]	[illegible]	0,08	0,06
Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	511	1 027	855	[illegible]	35 132	25 463	0,17	0,42	0,19
Outras manufaturas	»	2.440	4.336	2.385	35.183	68 811	56 320	0,46	0,81	0,43
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	1.911.095	2.137.[illegible]	2.717.270	7.593.682	8.498.613	13 188 499	100,00	100,00	100,00

(1) Incluída em 1946.

XI — VALOR MÉDIO POR UNIDADE DAS PRINCIPAIS MERCADORIAS

JANEIRO A SETEMBRO

IMPORTAÇÃO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM Cr$ 1944	1945	1946
CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	Ton	2.785	2.867	3.761
CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	1.280	1.053	981
DE ORIGEM ANIMAL				
1 – Peles e couros	»	27.655	16.094	42.026
2 – Pêlos de coelho	»	262.730	276.141	283.245
3 – Outros pêlos	»	240.291	363.665	273.173
4 – Sebo comum ou graxa	»	4.428	1.426	30.000
3 – Outras matérias primas de origem animal	»	7.150	5.340	19.816
DE ORIGEM VEGETAL				
1 – Acetato de celulose	»	24.898	23.782	19.812
2 – Adubos	»		912	1.072
3 – Aguarrás natural	»	7.898	8.575	7.678
4 – Celulose para fabricação de papel	»	2.701	2.405	2.231
5 – Essências	»	146.716	195.126	217.851
6 – Extrato de quebracho	»	2.353	2.695	2.982
7 – Lúpulo	»	43.830	48.771	48.981
8 – Resina negra de pinho ou breu	»	2.536	2.490	3.877
9 – Sementes de linho ou linhaça	»	1.419	1.234	—
10 – Outras matérias primas de origem vegetal	»	4.865	6.110	6.731
DE ORIGEM MINERAL				
1 – Aguarrás artificial	»	878	1.093	876
8 – Alumínio	»	7.858	7.385	7.578
3 – Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros	»	2.829	2.952	3.946
4 – Outros corantes minerais	»	4.297	5.152	5.025
5 – Asfalto ou betume	»	1.228	875	764
6 – Briquetes	»			374
7 – Carvão de pedra	»	384	382	323
8 – Chumbo	»	3.644	3.415	3.870
9 – Cimento "Portland", comum e branco	»	615	580	578
10 – Cobre	»	6.983	6.108	6.650
11 – Coque	»	782	722	707
12 – Enxôfre	»	822	978	761
13 – Estânho	»	17.174	26.389	30.693
Ferro e aço				
14 – Em barras, vergalhões e verguinhas	»	184	2.264	2.565
15 – Em cantoneiras, tês e semelhantes	»	1.672	1.728	1.938
16 – Em lâminas ou placas	»	2.209	2.139	2.260
17 – Em tiras	»	2.413	2.629	2.463
18 – Em bruto e em outras formas de preparo	»	4.444	4.016	3.521
19 – Gasolina	»	661	594	580
20 – Óleos combustíveis (Fuel e Diesel)	»	369	347	359
21 – Óleos para fabricação de gás	»	485	860	384
22 – Óleos refinados lubrificantes	»	1.973	1.974	2.507
23 – Ouro	Grama	23	16	22
24 – Pedras e terras	Ton	1.926	1.626	1.538
25 – Pedras preciosas	Gramas	7.278	8.521	3.269
26 – Petróleo em bruto ou cru	Ton	467	2.233	485
27 – Prata	Gramas	0	0	1
28 – Querosene	Ton	495	467	494
29 – Sal para uso industrial	»	467	417	1.132
30 – Zinco	»	7.213	4.554	4.250
31 – Outras matérias primas de origem mineral	»	3.401	3.058	4.407

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM Cr$ 1944	1945	19[illegible]
TÊXTEIS				
1 – Algodão	Ton	88.367	112.948	[illegible]
2 – Juta em bruto	»	4.686	4.536	[illegible]
3 – Lã	»	14.947	16.100	[illegible]
4 – Sêda	»	0		[illegible]
5 – Outros têxteis	»	11.430	13.871	[illegible]
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS				
1 – Côres de anilinas	»	53.507	66.310	[illegible]
2 – Essências para perfumaria	»	37.271	589.364	[illegible]
3 – Matérias plásticas ou resinas sintéticas	»	14.580	16.457	[illegible]
Tintas				
4 – Para pintura	»	9.336	9.572	[illegible]
5 – Outras tintas	»	15.869	13.160	[illegible]
6 – Outras matérias primas	»	8.548	7.423	[illegible]
CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1.156	1.524	[illegible]
1 – Alhos	»	4.288	7.084	[illegible]
Azeite de oliveira	»	31.670	32.152	[illegible]
3 – Azeitonas	»	7.378	9.298	[illegible]
4 – Bacalhau	»	10.661	8.309	[illegible]
5 – Bebidas	»	11.456	11.710	[illegible]
6 – Carnes frigorificadas	»	6.743	5.659	[illegible]
7 – Cebolas	»	1.127	2.516	[illegible]
8 – Cevada torrefata ou malte	»	2.694	2.982	[illegible]
9 – Farinha de aveia	»	7.031	7.212	[illegible]
10 – Farinha de trigo	»	1.605	1.684	[illegible]
11 – Laticínios	»	11.559	11.519	[illegible]
12 – Maçãs, peras e uvas	»	3.877	4.118	[illegible]
13 – Outras frutas de mesa	»	7.231	7.169	[illegible]
14 – Pimenta asiática em grão	»	8.532	8.787	[illegible]
15 – Trigo em grão	»	885	1.107	[illegible]
16 – Outros gêneros alimentícios	»	2.148	3.066	[illegible]
CLASSE IV – MANUFATURAS	»	7.026	6.700	[illegible]
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL				
1 – Peles e couros	»	230.870	176.667	[illegible]
2 – Outras manufaturas de origem animal	»	328.160	93.544	[illegible]
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL				
1 – Borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes	»	19.608	59.103	[illegible]
2 – Cortiças em rôlos ou discos	»	15.589	17.151	[illegible]
3 – Madeiras	»	11.341	33.745	[illegible]

XI – VALOR MÉDIO POR UNIDADE DAS PRINCIPAIS MERCADORIAS

JANEIRO A SETEMBRO

IMPORTAÇÃO (concl.)

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM Cr$ 1944	1945	1946
Papel				
4 – Em aplicações	Ton	20.708	46.547	36.689
5 – Para impressão de jornais	»	1.784	2.008	2.283
6 – Para outros fins	»	10.517	8.938	8.703
7 – Outras manufaturas de origem vegetal	»	79.649	52.791	17.042
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL				
1 – Cobre	»	16.936	21.856	28.512
Ferro e aço				
2 – Acessórios para máquinas	»	6.512	13.936	17.159
3 – Arame farpado	»	2.501	2.474	[illegible]
4 – Arame nu, simples ou galvanizado	»	3.056	[illegible]	3.331
5 – Fôlha-de-flandres em lâminas	»	2.853	2.743	2.915
6 – Trilhos, cremalheiras e acessórios	»	1.572	1.609	1.762
7 – Tubos	»	3.461	3.640	3.502
8 – Outras manufaturas de ferro e aço	»	5.078	5.117	[illegible]
Louça e vidro				
9 – Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos	»	3.724	3.722	3.913
9 – Outras manufaturas de louça e vidro	»	17.351	11.735	[illegible]
1 – Pedras e outras matérias minerais	»	2.019	4.571	4.529
2 – Outras manufaturas de origem mineral	»	46.920	70.613	21.436
DE TÊXTEIS				
1 – Algodão (Tecidos)	»	26.787	49.266	91.132
2 – Algodão (Outras manufaturas)	»	115.549	196.232	153.416
3 – Lã (Tecidos)	»	183.818	198.307	[illegible]
4 – Lã (Outras manufaturas)	»	107.548	139.161	87.791
5 – Linho (Tecidos)	»	154.539	154.529	160.927
6 – Linho (Outras manufaturas)	»	472.899	499.461	396.165
7 – Outras manufaturas de têxteis	»	115.586	139.865	58.437
DE MATÉRIAS PLÁSTICAS				
1 – Celulóide	»	52.749	[illegible]	82.083
2 – Outras manufaturas de matérias plásticas	»	100.533	97.224	99.323
PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES				
– Perfumarias	»	170.780	206.963	132.458

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM Cr$ 1944	1945	1946
Produtos farmacêuticos				
2 – Injeções medicinais	Gramas	1	1	1
3 – Quinino e seus sais	»	1	1	1
4 – Outros produtos farmacêuticos	Ton	112.959	64.641	110.991
Produtos químicos inorgânicos				
5 – Barrilha (Carbonato neutro de sódio)	»	1.081	1.005	911
6 – Outros sais minerais	»	2.581	2.915	3.076
7 – Soda cáustica (Hidróxido de sódio)	»	1.917	1.758	1.594
8 – Outros produtos químicos inorgânicos	»	5.096	4.370	5.671
9 – Produtos químicos orgânicos	»	12.422	6.151	8.756
10 – Salitre do Chile (Nitrato de sódio impuro)	»	1.032	1.076	1.199
11 – Outros adubos químicos	»	862	977	847
12 – Outros produtos	»	12.138	11.644	12.283
MÁQUINAS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS				
1 – Aparelhos físicos e científicos, artigos e acessórios correlatos	»	106.972	193.995	136.539
2 – Cutelaria, ferramentas e utensílios	»	25.691	33.129	31.005
Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos				
3 – Aparelhos de rádios para usos domésticos, rádios-vitrolas e acessórios	»	191.876	117.953	113.563
4 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	95.199	117.675	116.576
5 – Geradores e motores elétricos	»	[illegible]	23.082	24.631
6 – Outras máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos	»	23.388	28.068	[illegible]
7 – [illegible] sílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica	»	17.103	13.320	11.155
8 – Máquinas de costura	»	68.691	36.568	[illegible]
9 – Máquinas de escrever	»	[illegible]	120.453	[illegible]
10 – Máquinas para conservação de estradas (Inclusive escavadoras)	»	11.668	14.001	14.842
11 – Outras máquinas, aparelhos ferramentas e utensílios	»	17.757	20.725	[illegible]
VEÍCULOS E ACESSÓRIOS				
1 – Automóveis de tôda espécie	Ton	27.972	21.324	[illegible]
2 – Acessórios para automóveis	Ton	26.758	26.903	[illegible]
3 – Câmaras de ar e pneumáticos	»	[illegible]	31.769	31.917
4 – Embarcações e acessórios	»	[illegible]	[illegible]	[illegible]
5 – Vagões para estradas de ferro e acessórios	»	4.288	4.832	[illegible]
6 – Outros veículos e acessórios	»	[illegible]	26.458	[illegible]
7 – Outras manufaturas	»	[illegible]	18.912	[illegible]
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	[illegible]	1.955	2.521

XI — VALOR MÉDIO POR UNIDADE DAS PRINCIPAIS MERCADORIAS

JANEIRO A SETEMBRO

EXPORTAÇÃO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM Cr$ 1944	1945	1946
CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	Ton	3.001	15.032	10.958
CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	3.198	2.738	4.722
DE ORIGEM ANIMAL				
1 Adubos	»	2.959	1.302	2.130
2 Cera de abelha	»	16.233	16.177	19.376
3 Cola animal	»	5.743	5.479	6.064
4 Crina ou cabelo animal	»	44.988	41.072	43.846
5 Ossos	»	982		1.776
Peles e couros				
Em bruto				
6 Couros vacuns salgados	»	5.051	5.804	5.965
7 – Peles de cabra sêcas	»	22.831	23.000	32.755
8 Peles de caetetu ou queixada	»	44.144	53.449	63.917
9 - Outras peles e couros em bruto	»	16.787	26.645	24.363
Preparados				
10 – Couros de porco curtidos	»	76.472	74.181	75.482
11 – Couros vacuns curtidos ou sola	»	12.460	12.426	17.122
12 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes	»	341.070	354.602	421.800
13 - Outras peles e couros, preparados	»	24.484	14.414	45.257
14 Sêbo comum ou graxa	»		5.712	5.877
15 Outras matérias primas de origem animal	»	24.087	12.191	8.385
DE ORIGEM VEGETAL				
1 – Amido ou fécula de mandioca. (Polvilho)	»	1.940	2.164	2.737
Borracha				
2 Fina	»	18.650	20.617	15.858
3 Fina crepe	»	21.109	22.365	
4 Maniçoba	»	14.300	17.560	13.962
5 Sernambí	»	16.565	18.107	13.394
6 Outras borrachas	»	14.200	12.292	13.816
7 Cêra de carnaúba	»	26.744	26.617	46.436
8 Cêra de ouricuri	»	18.684	16.823	35.046
9 Essência de pau-rosa	»	123.963	162.891	173.080
10 - Essências de frutas cítricas	»	42.719	35.496	61.812
11 Extrato de quebracho	»	–	2.253	1.582
12 - Fibras de caroá	»	3.128	3.123	3.629
Frutos oleaginosos				
13 Babaçu	»	2.349	1.957	2.284
14 - Caroço de algodão	»	—		745
15 - Castanhas-do-pará, com casca	»	3.537	5.325	7.330
16 Mamona, palma-crísti ou rícino	»	1.326	1.288	1.714
17 - Tucum	»	1.722	1.893	2.302
18 Outros frutos oleaginosos	»	2.983	3.700	4.557
19 Fumo	»	4.831	7.534	9.197
20 - Ipecacuanha	»	150.516	143.057	151.812
Madeiras				
21 Pinho	»	1.249	1.437	1.411
22 – Outras madeiras	»	638	847	967
23 – Manteiga de cacau	»	7.830	9.013	9.089
Óleos vegetais				
24 – De caroço de algodão	»	3.932	4.302	6.605
25 – De mamona, palma-crísti ou rícino	»	3.764	4.719	5.809
26 – De oiticica	Ton	6.605	7.254	8.1[illegible]
27 – Outros óleos	»	6.685	6.656	7.51[illegible]
28 – Piaçava	»	4.012	4.256	6.8[illegible]
29 – Outras matérias primas de origem vegetal	»	4.320	4.599	6.4[illegible]
DE ORIGEM MINERAL				
1 Carvão de pedra	»	143		
2 Ferro em barras, lâminas ou placas	»	2.473	4.821	2.7[illegible]
3 – Ferro fundido ou gusa	»	1.428	1.533	1.[illegible]
4 Mica ou malacacheta	»	18.200	43.049	23.7[illegible]
Minérios metálicos				
5 Bauxita	»	236	263	[illegible]
6 Minérios de ferro	»	93	90	
7 Minérios de manganês	»	242	240	[illegible]
8 Minérios de volfrâmio	»	21.248	16.644	15.[illegible]
9 Rutilo	»	1.995	2.890	
10 Zircônio	»	754	701	[illegible]
11 Outros minérios	»	1.327	753	[illegible]
Pedras preciosas e semipreciosas				
12 Águas-marinhas	Grama	157	119	
13 Carbonados	»	1.740	964	1.[illegible]
14 Diamantes	»	3.909	6.618	5.[illegible]
15 Outras pedras preciosas e semipreciosas	»	48	26	
16 Quartzo ou cristal de rocha	Ton	255.937	211.329	211.[illegible]
17 Outras matérias primas de origem mineral	»	1.319	5.736	1.[illegible]
TÊXTEIS				
1 Algodão (Desperdícios)	»		2.911	2.[illegible]
2 - Algodão em fio	»	30.554	30.199	38.[illegible]
3 Algodão em rama	»	6.054	6.130	7.[illegible]
4 - Algodão (Línters)	»	1.224	1.128	2.[illegible]
5 Algodão (Resíduos)	»	3.942	2.372	3[illegible]
6 Lã em bruto	»		10.648	12[illegible]
7 Lã em fio	»	63.420	70.453	81[illegible]
8 "Rayon", viscose e semelhantes, em fio para tecelagem	»	61.355	34.882	55[illegible]
9 - Sêda em fio	»	905.889	509.919	501[illegible]
10 Outros têxteis	»	9.060	5.866	9[illegible]
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS				
1 – Galalite e semelhantes	»	27.483	41.800	32[illegible]
2 – Mentol	»	579.603	352.757	207[illegible]
3 – Outras matérias primas	»	7.755	3.956	4[illegible]
CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	3.713	3.847	1[illegible]
DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS				
1 Açúcar	»	1.619	1.916	3[illegible]
2 Arroz	»	2.247	2.288	2[illegible]
3 Azeite de caroço de algodão	»	5.281	6.771	7[illegible]
4 Bebidas	»	6.950	8.088	12[illegible]
5 Cacau em amêndoas	»	3.069	2.651	4[illegible]
6 Cacau em pasta	»	5.595	7.177	[illegible]
7 Café em grão	Saca	286	288	[illegible]
Farinhas e féculas				
8 – Farinhas de mandioca	Ton	1.077	1.310	[illegible]
9 – Outras farinhas e féculas	»	2.143	2.325	[illegible]
10 – Feijão	»	1.094	1.761	[illegible]

XI - VALOR MÉDIO POR UNIDADE DAS PRINCIPAIS MERCADORIAS

JANEIRO A SETEMBRO

EXPORTAÇÃO (concl.)

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM Cr$ 1944	1945	1946
Frutas de mesa				
11 - Bananas	1 000 Cachos	1.513	6.53[illegible]	[illegible]
12 - Castanhas-do-pará, sem casca	Ton	3.973	16.532	[illegible]
13 - Laranjas	Caixa	33	38	[illegible]
14 - Outras frutas de mesa	Ton	4.413	14.373	5.369
15 - Mate	»	1.656	2.151	2.634
16 - Milho	»	1.165	1.337	[illegible]
17 - Outros produtos de origem vegetal	»	1.296	1.691	3.135
DE ORIGEM ANIMAL				
1 - Banha	»	7.039	7.953	[illegible]
Carnes em conserva				
2 - De boi	»	6.933	6.456	7.453
3 - Outras carnes em conserva	»	6.152	6.016	7.121
Carnes frigorificadas				
4 - De boi	»	4.190	3.928	4.425
5 - De porco	»	5.118	5.223	
6 - Outras carnes frigorificadas	»	4.091	3.265	4.430
7 - Extrato de carne	»	27.180	32.063	46.298
8 - Línguas congeladas	»	5.009	4.826	
9 - Línguas em conserva	»	18.691	20.855	19.430
0 - Miúdos frigorificados	»	4.183	2.952	7.311
1 - Outros produtos da matadouro e caça	»	29.276	24.541	14.963
2 - Outros produtos de origem animal	»	12.532	12.453	7.754
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
1 - Massa de tomate	»	11.031	9.767	10.151
2 - Outros gêneros alimentícios	»	769	1.477	995
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS				
1 - Farelos	»	691	638	914
Tortas				
2 - De caroço de algodão	»	523	669	926
3 - Outras tortas	»	2.106	388	882
4 - Outros produtos alimentícios para animais	»	844	1.592	1.142
CLASSE IV - MANUFATURAS	»	30.615	32.978	34.484
De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes				
1 - Artigos de uso pessoal	»	69.274	72.271	69.531
2 - Tecidos	»	202.611	175.834	203.088
3 - Outras manufaturas de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes	»	37.465	39.8[illegible]	72.225
De ferro e aço				
4 - Tubos	»	2.221	2.789	1.178
5 - Outras manufaturas de ferro e aço	»	8.367	5.939	11.401
6 - De louça e vidro	»	8.225	[illegible]	[illegible]
De madeiras				
7 - Caixas para encaixotamento, armadas ou não	Ton	1.348	2.052	1.762
8 - Outras manufaturas de madeiras	»	1.639	1.953	1.849
De têxteis				
Algodão				
9 - Cobertores	»	19.169	41.368	[illegible]
10 - Meias	»	115.364	153.127	[illegible]
11 - [illegible]	»	[illegible]	14.943	[illegible]
12 - Tecidos	»	[illegible]	56.963	[illegible]
13 - Outras manufaturas de algodão	»	[illegible]	55.671	[illegible]
14 - Aniagem de juta	»	—	—	
15 - Lã (Tecidos)	»	130.112	159.755	[illegible]
"Rayon", viscose e semelhantes				
16 - Meias	»	[illegible]	247.876	[illegible]
17 - Tecidos	»	208.103	189.346	[illegible]
18 - Outras manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes	»	236.881	217.115	228.170
Sêda				
19 - Meias	»	713.995	975.480	1.068.736
20 - Tecidos	»	[illegible]	[illegible]	729.113
21 - Outras manufaturas de sêda	»	290.766	661.840	1.249.251
22 - Outras manufaturas de têxteis	»	43.925	99.735	53.892
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes				
23 - Adubos químicos	»	1.376	1.381	2.059
Produtos farmacêuticos				
24 - Cafeína e seus sais	»	385.226	337.181	252.732
25 - Outros alcalóides	»	2.151.120	336.399	[illegible]
26 - Injeções medicinais	»	205.231	235.342	159.556
27 - Outros produtos farmacêuticos	»	64.702	65.897	95.046
28 - Outros produtos químicos e semelhantes	»	7.792	13.513	19.847
29 - Câmaras de ar e pneumáticos	»	29.770	32.166	33.951
30 - Lápis	»	30.315	32.210	38.448
31 - Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	24.490	31.499	29.797
32 - Outras manufaturas	»	14.417	15.869	29.869
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	3.973	3.903	4.851

XII - ESPÉCIES METÁLICAS E NOTAS DE BANCO ESTRANGEIRAS

ESPECIFICAÇÃO	Cr$ 1.000 1944	1945	1946
Importação			
Exportação		532	111

XIII — MÉDIA DO CÂMBIO OFICIAL

MESES	SÔBRE LONDRES (Cr$ por libra esterlina)			SÔBRE NOVA-YORK (Cr$ por dólar)		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 - Janeiro	66,74 5/8	66,49 1/2	66,49	16,61	16,55	16,52
2 - Fevereiro	—	66,49 1/2	67,61 5/8	16,59 5/8	16,54 3/16	16,52
3 - Março	66,76 3/8	66,49 1/2	67,6163	16,59	16,52 15/16	16,5002
4 - Abril	—	66,49 1/2	68,6786	16,59 5/8	16,54	16,5030
5 - Maio	66,76 3/8	66,49 1/2	68,8051	16,58 7/16	16,53	16,5005
6 - Junho	66,49 1/2	66,49 1/2	68,3255	16,64	16,53 1/8	16,50
7 - Julho	66,49 1/2	67,59 1/2	67,7151	16,53	16,53	16,4948
8 - Agôsto	66,49 1/2	67,58 3/4	—	16,56	16,51	16,50
9 - Setembro	67,53	67,52 11/16	—	16,57	16,57	16,50
10 - Outubro	66,53 1/8	67,55 3/16		16,52	16,56 3/16	
11 - Novembro	66,49 1/2	67,57 13/16		16,52	16,53	
12 - Dezembro	66,49 1/2	67,59 1/4		16,53	16,55	
MÉDIA ANUAL	67,34 1/2	67,55 3/16		16,56	16,54 1/8	

XIV — MÉDIA DO CÂMBIO LIVRE

MESES	SÔBRE LONDRES (Cr$ por libra esterlina)			SÔBRE NOVA-YORK (Cr$ por dólar)		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 - Janeiro	79,58 1/2	78,90 9/16	78,90 1/16	19,63	19,50	19,49
2 - Fevereiro	79,58 1/2	78,90 1/16	78,99 9/16	19,63	19,51	19,56
3 - Março	79,58 3/8	78,90	81,0015	19,63	19,51	20,07
4 - Abril	79,58 1/2	78,90	81,0010	19,63	19,49	20,09
5 - Maio	79,58 7/16	78,90	80,9949	19,63	19,48	20,0934
6 - Junho	79,58 1/2	78,90	81,0014	19,63	19,51	20,10
7 - Julho	79,58 3/8	78,90 1/16	79,9041	19,63	19,51	19,92
8 - Agôsto	79,16 3/8	78,90	75,7763	19,57	19,50	18,81
9 - Setembro	78,90 1/16	78,90	75,4423	19,51	19,51	18,73
10 - Outubro	78,90	78,90 1/16		19,51	19,51	
11 - Novembro	78,89 13/16	78,90		19,50	19,50	
12 - Dezembro	78,90	78,90 1/16		19,50	19,47	
MÉDIA ANUAL	79,29	78,90 1/16		19,58	19,50	

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — Brasil — 1947

MINISTÉRIO DA FAZENDA

TESOURO NACIONAL

SERVIÇO DE ESTATÍSTICA ECONOMICA E FINANCEIRA

(MEMBRO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA)

COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL

RESUMO MENSAL

JANEIRO A OUTUBRO

1944-1946

1947

IMPRENSA NACIONAL

RIO DE JANEIRO — BRASIL

RESUMO MENSAL

JANEIRO A OUTUBRO

1944 — 1946

ÍNDICE

INTRODUÇÃO

1. PRELIMINARES — Reproduzindo com as necessárias ampliações as cifras da publicação mimeografada correspondente, êste boletim apresenta o resumo das estatísticas do comércio exterior, reunindo os quadros discriminativos dos principais produtos da importação e exportação. É mantido o critério de escôlha dos principais produtos, segundo as classes que avultam em valor. Salienta-se o agrupamento, quando os valores das classes que o integram não apresentam diferenças que justifiquem destacar uma das classes. Desdobram-se ainda êsses agrupamentos à medida que, dentro dos mesmos, aparecem novas classes de vulto.

No tocante a determinados grupos da importação, a escôlha das principais mercadorias, para o ano de 1946, consistiu em salientar os artigos que se destacaram de modo especial no agrupamento respectivo. A especificação de todos os produtos acima do valor fixado levaria a excessivo desdobramento das classes que figuram nos boletins mensais.

Dentro do critério estabelecido, os principais produtos da importação passaram de 126, em 1945, para 133, em 1946.

Sobressaiu de maneira expressiva, no agrupamento de máquinas, a importação de máquinas para siderurgia e metalurgia. Apesar de indicarem a nomenclatura e a posição da referida classe, no código de mercadorias, que nela se incluem tôdas as máquinas empregadas nas indústrias siderúrgica e metalúrgica, são classificadas, nas classes próprias, máquinas que se destinam às indústrias em aprêço, desde que figurem separadamente nas fatúras.

As máquinas relativas à instalação completa, para indústrias siderúrgica e metalúrgica, são classificadas na classe 9665 — "Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica", podendo entre elas figurar um aparelho de elevação e transporte, por exemplo. Se tal aparelho, porém, vier em separado para a mesma indústria, será classificado na classe 9726 — "Aparelhos de transporte ou de transporte e elevação".

Assim, a nova classe aberta não representa todo o movimento importador de máquinas destinadas à indústria em aprêço. É uma classe que não têm composição definida e que deveria ser desdobrada racionalmente.

As máquinas para trabalhar metais são ainda incluídas na classe 9669 — "Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras e metais, n. e.

A deficiência do código de mercadorias não permite a adoção de critério seguro e uniforme em determinados setores.

Procurando remediar a falha acima indicada, abriu-se, êste ano uma classe especial de máquinas para trabalhar madeiras, afim de que as máquinas para trabalhar metais figurem no código destacadamente.

Aparecem na exportação 134 produtos, em 1945, contra 141, em 1946. Foi incluído o agrupamento de manufaturas de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes.

O quadro referente ao resumo do comércio exterior, por unidades federadas, figura, em 1945, com a inclusão dos novos territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçu, criados pelo Decreto-lei n.º 5.812, de 13 de setembro de 1943. Pelo Decreto-lei n.º 6.550, de 31 de maio de 1944, foram retificados os limites, e a divisão administrativa dos territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçu, com vigência a partir de 1.º de julho de 1944.

Nos têrmos do art. 8.º da Constituição dos Estados Unidos do Brasil foram extintos os territórios de Iguaçu e Ponta Porã que, a partir de outubro, não figuram nos quadros referentes às unidades federadas.

2. IMPORTAÇÃO — Sob essa designação, compreende o boletim tôdas ás mercadorias de origem estrangeira, entradas para consumo do Brasil: não só as já entregues ao consumo, mas também as armazenadas nas alfândegas para êsse fim ou para serem reembarcadas com destino a outro pôrto do território nacional. Não inclui, entretanto, as mercadorias em trânsito para outros países. Trata-se, assim, do comércio geral.

Não foi possível ainda corrigir as falhas que impedem a utilização dos conhecimentos aéreos como documento de coleta, razão por que não figura no movimento importador a maioria dos produtos importados por via aérea.

3. EXPORTAÇÃO — Sob essa designação compreende o boletim tôdas as mercadorias de produção nacional expedidas para países estrangeiros, excluídas as reexportações. Trata-se do comércio especial.

4. DOCUMENTOS DE COLETA:

a) Importação — Os documentos de coleta, na importação (Decreto n.º 22.717, de 16 de maio de 1933) são as faturas consulares, preenchidas na repartição consular do Brasil, ou na praça de expedição da mercadoria, ou no pôrto de embarque da mesma. Na falta de repartição consular no ponto de expedição ou no pôrto de embarque, a fatura consular pode ser apresentada antes da chegada da mercadoria à estação aduaneira de destino, a qualquer consulado de carreira do Brasil, situado no país de expedição ou no país do pôrto de embarque, a fim de ser legalizada.

b) Exportação — Os documentos de coleta são as guias de exportação de que trata o Decreto n.º 15.813, de 13 de novembro de 1922, preenchidas pelo próprio exportador e visadas pela repartição fiscal do lugar de exportação.

5. EXPORTAÇÃO DO CAFÉ — Baseia-se nos mapas mensais fornecidos pelo Departamento Nacional do Café. As divergências porventura encontradas nos dados apurados pelo Departamento Nacional do Café e por êste Serviço, resultam da diversidade de apuração do café para consumo de bordo, não incluída nas estatísticas do comércio exterior mas compreendida nas estatísticas do Departamento Nacional do Café.

6. EXPORTAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS — De acôrdo com a circular n.º 20, de 13 de novembro de 1945, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, passaram a figurar nas guias de exportação todos os elementos necessários à apuração do movimento exportador de pedras preciosas.

7. PAÍSES DE PROCEDÊNCIA E DE DESTINO — O país de procedência na importação é o país de compra, não sendo, assim, necessàriamente o país de origem. O país de destino na exportação é o declarado nas guias de exportação ou o país de destino final de mercadoria.

8. PORTOS DE DESTINO E DE PROCEDÊNCIA — O pôrto de destino das mercadorias, na importação, é a estação aduaneira indicada na fatura consular, como sendo aquela por onde se deverá verificar a sua entrada no país, isto é, onde se pagam os direitos de importação. O pôrto de procedência na exportação é o pôrto ou localidade de fronteira onde a mercadoria embarca para o exterior sem sofrer transbôrdo ou mudança de condução. Assim, o movimento por unidades federadas não discrimina realmente o verdadeiro movimento de cada unidade federada, a sua produção e o seu consumo.

9. QUANTIDADES — As quantidades representam o pêso líquido real das mercadorias, separadas de seus envoltórios externos e internos. Na exportação nem sempre é possível o registo exclusivo do pêso líquido real, pois faculta o Decreto n.º 15.813, de 13 de novembro de 1922, a declaração pelo exportador do pêso líquido legal ou bruto da mercadoria.

10. VALORES:

a) Importação — O valor das mercadorias importadas é o valor livre a bordo, isto é, C. I. F., resultante da soma do custo da mercadoria no país de procedência, do frete e despesas até ao pôrto brasileiro de destino. Não inclui, portanto, os direitos aduaneiros ou quaisquer gastos ulteriores à entrada das mercadorias nas alfândegas brasileiras.

A separação do custo tem por objetivo facilitar a comparação dos valores de nossas importações com os valores das exportações dos países de que procedem as mercadorias entradas no Brasil.

Os valores expressos em cruzeiros correspondem aos resultados da conversão da moeda estrangeira declarada nas faturas consulares a qual desde 1933, é exclusivamente o dólar norte-americano, segundo a taxa média mensal do câmbio à vista no mercado livre, de acôrdo com os dados fornecidos pela Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro.

b) Exportação — Os valores das mercadorias exportadas, após adotado o sistema de apuração pelas guias, deixaram de ser os valores comerciais de mercado, baseados nos preços correntes, para serem os valores comerciais de fatura, constituindo o valor F. O. B.

11. ENCOMENDAS POSTAIS — As encomendas postais fazem parte da importação e exportação segundo os mesmos dispositivos legais das outras mercadorias. Todavia, deixam de figurar na importação as encomendas procedentes dos países com os quais o Brasil tenha firmado convenções sôbre a matéria, não sendo nêsse caso exigida a fatura consular.

12. OURO E PRATA — As importações e exportações do ouro e da prata em moeda são excluídas dos valores totais e indicadas em quadros especiais.

13. SINAIS CONVENCIONAIS E ABREVIAÇÕES — Nos quadros do presente volume são adotadas as seguintes convenções:

(—) — resultado nulo na apuração ou inexistente pela natureza do fato;

0 — falta de expressão de um dado na unidade adotada;

... — falta de informações a respeito;

n. e. — não especificado.

Serviço de Estatística Econômica e Financeira, 4 de janeiro de 1947.

João de Lour
Diretor

I — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR MESES

JANEIRO A OUTUBRO

1. QUANTIDADE

MESES	QUANTIDADE EM TONELADAS								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
neiro	380.056	176.709	300.653	197.327	268.200	233.256	— 182.729	+ 91.491	— 67.397
vereiro	209.559	370.588	341.269	168.688	219.078	270.677	— 40.871	— 151.510	— 70.592
arço	230.627	338.786	361.272	203.207	209.732	266.525	— 27.420	— 129.054	— 94.747
1.º trimestre	820.242	886.083	1.003.194	569.222	697.010	770.458	— 251.020	— 189.073	— 232.736
ril	358.518	260.662	581.715	254.611	226.019	301.421	— 103.907	— 34.643	— 280.294
io	402.387	351.471	282.214	214.090	179.058	296.250	— 188.297	— 172.413	+ 14.036
nho	247.828	601.756	383.229	201.409	251.014	265.292	— 46.419	— 350.742	— 117.937
2.º trimestre	1.008.733	1.213.889	1.247.158	670.110	656.091	862.963	— 338.623	— 557.798	— 384.195
1.º semestre	1.828.975	2.099.972	2.250.352	1.239.332	1.353.101	1.633.421	— 589.643	— 746.871	— 616.931
ho	343.908	434.508	381.323	238.766	242.897	347.366	— 105.142	— 191.611	— 33.957
sto	263.290	393.163	511.057	212.399	295.843	382.404	— 50.891	— 97.320	— 128.653
mbro	287.142	374.069	446.158	220.598	245.380	354.079	— 66.544	— 128.689	— 92.079
3.º trimestre	894.340	1.201.740	1.338.538	671.763	784.120	1.083.849	— 222.577	— 417.620	— 254.689
meses	2.723.315	3.301.712	3.588.890	1.911.095	2.137.221	2.717.270	— 812.220	— 1.164.491	— 871.620
ubro	188.023	308.268	324.649	269.519	287.761	321.763	+ 81.496	— 20.507	— 2.886
embro	[illegible]	[illegible]	...	[illegible]	[illegible]		— 74.502	+ 62.397	
mbro	623.849	480.532	...	258.783	[illegible]		— 365.[illegible]	— 181.274	
.º trimestre	1.118.382	989.384	....	760.310	850.000	....	— 358.072	— 139.384	
.º semestre	2.012.722	2.191.124	....	1.[illegible].73	1.634.120	....	— 580.649	— 557.004	
2 meses	3.841.697	4.291.096	.....	2.671.405	2.987.221	....	— 1.170.292	— 1.303.875	...
A OUTUBRO	2.911.338	3.609.980	3.913.539	2.180.511	2.424.982	3.039.033	— 730.724	— 1.184.998	— 874.506

los dêste boletim retificam os da publicação mimeografada.

I — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR MESES

JANEIRO A OUTUBRO

2. VALOR

MESES	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	194
1 – Janeiro	493.005	409.821	711.776	835.487	899.719	1.115.538	+ 342.482	+ 489.898	+
2 – Fevereiro	393.356	721.045	875.244	617.045	657.688	1.195.105	+ 223.689	— 63.357	+
3 – Março	567.462	695.302	967.563	689.787	833.145	1.480.496	+ 122.325	+ 137.843	+
1.º trimestre	1.453.823	1.826.168	2.554.583	2.142.319	2.390.552	3.791.139	+ 688.496	+ 564.384	+ 1
4 – Abril	746.809	620.235	1.126.279	1.062.257	761.567	1.495.363	+ 315.448	+ 141.332	+
5 – Maio	879.040	856.118	871.460	968.026	741.305	1.558.979	+ 88.986	— 114.813	+
6 – Junho	481.351	960.928	1.056.272	820.887	1.047.929	1.262.573	+ 339.536	+ 87.001	+
2.º trimestre	2.107.200	2.437.281	3.054.011	2.851.170	2.550.801	4.316.915	+ 743.970	+ 113.520	+ 1
1.º semestre	3.561.023	4.263.449	5.608.594	4.993.489	4.941.353	8.108.054	+ 1.432.466	+ 677.904	+
7 – Julho	706.293	756.849	1.085.157	795.922	1.148.249	1.732.206	+ 89.629	+ 391.400	+
8 – Agôsto	607.949	759.368	1.186.591	917.542	1.238.843	1.801.738	+ 309.593	+ 479.475	+
9 – Setembro	688.816	670.191	1.168.007	886.729	1.170.168	1.543.501	+ 197.913	+ 499.977	+
3.º trimestre	2.003.058	2.186.408	3.439.755	2.600.193	3.557.260	5.080.445	+ 597.135	+ 1.370.852	+
9 meses	5.564.081	6.449.857	9.048.349	7.593.682	8.498.613	13.188.499	+ 2.029.601	+ 2.048.756	+
10 – Outubro	595.396	529.612	1.074.184	1.015.611	1.171.024	1.689.573	+ 420.215	+ 641.412	+
11 – Novembro	772.823	581.033	....	920.791	1.123.784	....	+ 147.968	+ 542.751	...
12 – Dezembro	1.064.847	1.056.818	....	1.196.425	1.404.089	....	+ 131.578	+ 347.271	...
4.º trimestre	2.433.066	2.167.463	....	3.132.827	3.698.897	....	+ 699.761	+ 1.531.434	...
2.º semestre	4.436.124	4.353.871	....	5.733.020	7.256.157	....	+ 1.296.896	+ 2.902.286	
12 meses	7.997.147	8.617.320	...	10.726.509	12.197.510		+ 2.729.362	+ 3.580.190	
JANEIRO A OUTUBRO	6.159.477	6.979.469	10.122.533	8.609.293	9.669.637	14.878.072	+ 2.449.816	+ 2.690.168	+

II — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR PAÍSES

JANEIRO A OUTUBRO

1. QUANTIDADE

PAÍSES	QUANTIDADE EM TONELADAS								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
ÁFRICA	66.634	167.420	139.522	14.993	24.876	64.348	— 51.641	— 142.544	— 78.174
Abissínia	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Angola	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Argélia	—	—	—	93	155	15	+ 93	+ 155	+ 15
Ascenção	—	—	—	—	1.392	776	—	+ 1.392	+ 776
Cabo Verde	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Camerum Francês	—	—	—	15	16	28	+ 15	+ 16	+ 28
Canárias	—	—	—	1	6	0	+ 1	+ 6	0
Congo Belga	—	—	—	—	430	—	—	+ 430	—
Congo Francês	—	—	—	413	192	22	+ 413	+ 192	+ 22
Costa do Marfim	—	—	—	7	5	—	+ 7	+ 5	—
Costa do Ouro	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Daomei	—	—	—	10	25	1	+ 10	+ 25	+ 1
Egito	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Gâmbia	—	—	13	4.019	9	8.793	+ 4.019	+ 9	+ 8.780
Guiné Francêsa	—	—	—	1	21	—	+ 1	+ 21	—
Guiné Portuguêsa	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Libéria	—	—	—	30	4	—	+ 30	+ 4	—
Líbia	—	—	—	1	—	1	+ 1	—	+ 1
Madagascar	—	—	1	—	46	9	—	+ 46	+ 8
Madeira	63	248	556	4	127	102	— 59	— 121	— 454
Marrocos	—	—	2.000	3.010	2.476	6.011	+ 3.010	+ 2.476	+ 4.011
Maurícia	—	—	—	50	—	—	+ 50	—	—
Moçambique	8.696	68.459	1.160	94	2.228	1.453	— 8.602	— 66.231	+ 293
Nigéria	—	—	—	76	58	78	+ 76	+ 58	+ 78
Quênia	2.236	0	0	—	—	—	— 2.236	0	0
Rodésia	10	10	26	1	1	4	— 9	— 9	— 22
São Tomé e Príncipe	—	—	—	11	2	—	+ 11	+ 2	—
Senegal	—	—	—	—	34	1.226	—	+ 34	+ 1.226
Siere-Leone	—	—	—	7	6	20	+ 7	+ 6	+ 20
Somália Francesa	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sudão Anglo-Egípcio	164	60	17	—	—	—	— 164	— 60	— 17
Sudoeste Africano-Inglês	—	—	—	1	—	—	+ 1	—	—
Tanganica	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Tunis	—	0	—	—	—	252	—	0	+ 252
Uganda	—	—	—	—	—	—	—	—	—
União Sul-Africana	55.465	98.637	135.747	7.149	17.620	42.557	— 48.316	— 81.017	— 93.190
Zanzibar	—	6	2	—	—	—	—	— 6	— 2
Reunião	—	—	—	—	23	—	—	+ 23	—
AMÉRICA DO NORTE E CENTRAL	1.384.647	1.849.415	2.845.736	986.892	1.236.357	1.150.840	— 397.755	— 613.058	— 1.694.896
Antígua	—	—	—	2	0	—	+ 2	0	—
Antilhas Britânicas	—	—	—	1	2	—	+ 1	+ 2	—
Antilhas Holandesas	64.960	99.008	793.323	800	658	1.102	— 64.160	— 98.350	— 792.221
Baamas	—	—	—	0	0	—	0	0	—
Barbados	8	2	—	28	6	—	+ 20	+ 4	—
Bermudas	0	—	—	—	—	—	0	—	—
Caimans	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Canadá	25.962	38.069	71.644	8.291	11.611	42.945	— 17.671	— 26.398	— 28.699
Costa Rica	—	—	—	5	10	16	+ 5	+ 10	+ 16
Cuba	17	23	43	56	149	5.013	+ 39	+ 126	+ 4.970
Estados-Unidos	959.676	1.219.172	1.903.574	974.053	1.219.170	1.087.251	15.623	— 2	— 816.323
Grenada	—	—	1	4	1	1	+ 4	+ 1	—
Groenlândia	—	—	—	—	—	90	—	—	+ 90
Guadelupe	—	—	—	1.412	1.119	2.730	+ 1.412	+ 1.119	+ 2.730
Guatemala	—	—	0	14	21	21	+ 14	+ 21	+ 21
Haiti	—	—	—	2	11	0	+ 2	+ 11	0
Honduras	—	—	—	15	33	14	+ 15	+ 33	+ 14
Honduras Britânicas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Jamaica	—	—	—	—	0	0	—	0	0
Martinica	—	3	—	1.690	1.022	593	+ 1.690	+ 1.019	+ 593
México	11.780	1.953	6.174	60	1.022	9.826	— 11.720	— 931	+ 3.652
Nicarágua	—	—	—	6	7	13	+ 6	+ 7	+ 13
Panamá	—	31	—	20	51	701	+ 20	+ 26	+ 701
Pôrto Rico	—	—	—	3	1.037	276	+ 3	+ 1.037	+ 276
República Dominicana	—	—	—	39	75	153	+ 39	+ 75	+ 153
Saint Christopher	—	—	—	—	0	—	—	0	—
Saint Croix	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint Pierre et Miquelon	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint Thomas	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Saint Vincent	—	—	—	2	2	2	+ 2	+ 2	+ 2
Santa Lúcia	—	—	—	0	0	3	0	0	+ 3
São Salvador	—	—	0	3	1	2	+ 3	+ 1	+ 2
Terra Nova	—	937	1.524	—	—	—	—	— 937	— 1.524
Trinidad	292.244	490.277	69.453	386	346	88	— 291.858	— 489.931	— 69.365
AMÉRICA DO SUL	1.348.292	1.412.825	474.256	580.371	497.318	664.425	— 767.921	— 915.507	+ 190.169
Argentina	1.090.797	1.182.476	[illegible]	427.340	366.152	564.210	— 663.457	— 816.324	+ 215.127
Bolívia	380	834	337	4.939	[illegible]	1.287	+ 4.559	+ 2.623	+ 950
Chile	70.751	52.464	68.[illegible]	17.165	17.420	19.204	— 53.586	— 35.044	— 48.802
Colômbia	17.817	7	19	10.430	5.554	9.398	— 7.387	+ 5.547	+ 9.379
Equador	5.366	1.239	1.859	223	561	224	— 5.143	— 678	— 1.635
Falkland	—	—	—	9	11	398	+ 9	+ 11	+ 398
Guiana Francesa	0	4	—	1.937	2.329	1.708	+ 1.937	+ 2.325	+ 1.708
Guiana Holandesa	88	5	54	556	1.393	939	+ 468	+ 1.388	+ 885
Guiana Inglêsa	—	—	—	189	88	24	+ 189	+ 88	+ 24
Paraguai	4.860	1.064	5	1.969	2.550	1.305	— 2.891	+ 1.486	+ 1.300

II — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR PAÍSES

JANEIRO A OUTUBRO

2. VALOR

PAÍSES	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU – NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
AMÉRICA DO SUL (concl.)									
Peru	22.171	25.464	17.486	35.643	43.916	24.169	+ 13.472	+ 18.452	+ 6
Uruguai	72.187	46.780	41.912	245.594	272.882	254.669	+ 173.407	+ 226.102	+ 212
Venezuela	40.912	48.835	27.270	47.196	169.582	117.306	+ 6.284	+ 120.747	+ 90
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	5.753.026	6.184.885	7.876.900	6.583.970	7.235.525	8.495.195	+ 830.944	+ 1.050.640	+ 618
ÁSIA	61.360	46.804	68.586	23.235	43.429	734.182	– 38.125	– 3.375	+ 665
Afganistão	—	—		—	—	4.207	—	—	+ 1
Arábia	—	—	—	—	—	377	—	—	+
Bornéu	—	—	—	—	—	—	—	—	
Ceilão	2.558	739	1.211	19.810	—	52.726	+ 17.252	– 739	+ 51
Celebes	—	—		—	—		—	—	
China	242	—	5.2[illegible]0	—	—	492.691	– 242	—	+ 487
Chipre	—	—		—	—	1	—	—	+
Cós	—	—		—	—	—	—	—	
Estabelecimentos dos Estreitos	—	—	1.401	—	—	37.622	—		+ 3
Filipinas	—	—		—	—	2.087	—	—	+
Goa	—	—		—	—	8	—	—	+
Hong-Kong	—	—	2.220	—	12	—	—	+ 12	—
Índia Inglêsa	57.367	44.861	49.237	488	558	46.808	– 56.879	– 44.303	—
Indo-China	—	—		—	—	8.363	—	—	+ 8
Iraque	—	—	792	—	38	—	—	+ 38	—
Japão	—	—	—	—	—	—		—	
Java	—	—	—	—	—	4.099	—		+
Lero	—	—		—	—		—		
Líbano	—	—	1.396	—	—	1.137	—	—	—
Mandchúria	—	—	—	—	—		—		
Palestina	1.193	292	657	1.482	7.809	18.481	+ 289	+ 7.517	+ 17
Pérsia	—	—	1.118	44	622	706	+ 44	+ 622	—
Quios	—	—		—			—		
Rodes	—	—							
Samos	—	—	—	—	—	—	—	—	
Sião	—	—		—					
Síria	—	—	2.060	—	1.496	20.089	—	+ 1.496	+ 1
Transjordânia	—	—	—	—	3.001	7.029	—	+ 3.001	+
Turquia (1)	—	912	2.991	1.411	29.893	37.751	+ 1.411	+ 28.981	+ 3
EUROPA	291.772	642.465	2.083.148	1.802.066	2.060.827	5.164.644	+ 1.510.294	+ 1.418.362	+ 3.08
Açores	—	—	—	111	4.262	993	+ 111	+ 4.262	+
Albânia	—	—	—	—	—	2.388		—	+
Alemanha	—	—			—			—	
Andorra	—			54	—	66	+ 54	—	+
Áustria	—		—	—			—	—	
Bulgária	—	—		—		—	—	—	
Creta	—	—		—			—	—	
Dantzig	—	—		—	13.454	25.986	—	+ 13.454	+ 2
Dinamarca	—		11.076	—	4.016	239.843		+ 4.016	+ 22
Espanha	34.772	28.101	36.358	143.080	200.173	454.966	+ 108.308	+ 172.072	+ 1
Estônia	—	—				—		—	
Finlândia	—	—	29.[illegible]93	—		56.081	—	—	+
França	—	645	48.133	—	19.545	286.455	—	+ 18.900	+ 2
Gibraltar	—			315	1.206	1.110	+ 315	+ 1.206	+
Grã-Bretanha	144.955	277.562	827.009	1.182.008	1.163.804	1.366.366	+ 1.037.053	+ 886.242	+ 5
Grécia	—	—	2.860		11.269	70.606	—	+ 11.269	+ 6
Holanda	—	—	31.581	—	33.827	403.554	—	+ 33.827	+ 37
Hungria	—						—		
Irlanda	211	958	12.454	85.975	98.217	101.962	+ 85.764	+ 97.259	+ 8
Islândia	20	—		3.186	4.495	5.978	+ 3.166	+ 4.495	+
Itália	—	—	44.815	—	300	650.320		+ 300	+ 60
Iugoslávia	—	—	—	—	—	29.600			+
Letônia	—	—	—	—			—	—	
Lituânia	—	—			—		—	—	
Malta	—	—	—		—	1.800			+
Mônaco	—	—	—	—	—	8	—		+
Noruega	—	540	49.312	—	55.787	121.199	—	+ 55.247	+ 7
Polônia	—	—	6.220		10.347	36.433		+ 10.347	+
Portugal	111.747	200.758	287.047	22.159	44.671	47.964	– 89.588	– 156.087	– 2
Romênia	—	—			—	1.615			+
Suécia	—	133.598	338.129	328.572	195.482	399.892	+ 328.572	+ 61.884	+
Suíça	67	303	238.316	56.606	54.322	190.857	+ 56.539	+ 54.019	—
Tchecoslováquia	—	—	830		6	37.755		+ 6	+
União Belgo-Luxemburguêsa	—	—	119.285		145.644	557.767	—	+ 145.644	+ 4
U. R. S. S. (2)	—	—			—	73.050	—		+ 7
OCEANIA	2.236	3.236	3.271	35.154	3.421	54.392	+ 32.918	+ 185	+
Austrália	2.236	3.236	3.271	33.945	3.117	54.067	+ 31.709	+ 119	+
Havaí	—			1	1	6	+ 1	+ 1	+
Nova Guiné	—	—	—		170			+ 170	
Nova Zelândia	—	—		1.208	133	319	+ 1.208	+ 133	+
Tasmânia	—	—	—	—		—		—	
TOTAL GERAL	6.159.477	6.979.469	10.122.533	8.609.293	9.669.637	14.878.072	+ 2.449.816	+ 2.690.168	+ 4.7

(1) Inclusive Turquia Européia
(1) Incluídas neste item: Rússia Européia e Rússia Asiática.

JANEIRO A OUTUBRO

PAÍSES DE DESTINO	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
ÁFRICA	14.993	24.876	6[illegible].348	164.868	326.1[illegible]5	429.659	1,92	3,37	2,89
Abissínia	—		—						
Angola	93	155	15	5.[illegible]32	8.827	644	0,07	0,09	0,01
Argélia	—	1.392	77[illegible]		7.746	21.674		0,08	0,15
Ascenção	—				—	—		—	
Cabo Verde	15	16	28	886	960	225	0,01	0,01	0,00
Camerum Francês	1	6	9	70	475	23	0,00	0,00	0,00
Canárias	—	430			3.762	—		0,04	—
Congo Belga	41[illegible]	192	22	12.714	6.110	5[illegible]8	0,15	0,07	0,00
Congo Francês	7	5		288	[illegible]		0,00	0,00	—
Costa do Marfim	—			—	—		—	—	
Costa do Ouro	10	25	1	296	303	13	0,00	0,00	0,00
Daomei	—	--		—	—	—	—	—	
Egito	4.019	9	8.793	11.159	581	70.211	0,13	0,01	0,47
Gâmbia	1	21	—	31	194	—	0,00	0,01	
Guiné Francesa	—		—		—	—	—	—	
Guiné Portuguêsa	30	4	—	1.915	315		0,02	0,00	—
Libéria	1		1	99	—	197	0,00	—	0,00
Líbia	—	—	—	—	—	—	—	—	
Madagascar	—	46	9		1.199	166	—	0,01	0,00
Madeira	4	127	102	401	6.[illegible]96	612	0,01	0,07	0,00
Marrocos	[illegible].010	2.476	6.011	12.461	11.725	37.778	0,15	0,12	0,25
Maurícia	50	---	—	303			0,01	—	
Moçambique	94	2.228	1.453	5.3[illegible]8	26.1[illegible]3	6.015	0,06	0,28	0,04
Nigéria	76	58	78	2.201	1.937	2.315	0,03	0,02	0,02
Quênia	—		—					—	--
Reunião	—	23	—		310			0,00	
Rodésia	1	1	4	82	274	183	0,00	0,00	0,00
São Tomé e Príncipe	11	2	—	600	137		0,01	0,00	
Senegal	—	34	1.226		735	35.617		0,01	0,24
Sierre-Leone	7	6	20	279	85	249	0,00	0,00	0,00
Somália Francesa	—	—							—
Sudão Anglo-Egípcio	—	—							--
Sudoeste Africano-Inglês	1	---		7			0,00		-
Tanganica	—								-
Túnis	—	—	252			8.111		-	0,06
Uganda	—	—							
União Sul-Africana	7.149	17.620	42.557	109.752	246.[illegible]91	244.692	1,27	2,55	1,65
Zanzibar	—	—							
AMÉRICA DO NORTE E CENTRAL	986.89[illegible]	1.236.357	1.150.840	4.049.278	5.098.[illegible]96	6.609.559	54,00	52,72	44,43
Antígua	2	0		91	81		0,00	0,00	-
Antilhas Britânicas	1	2		45	15		0,00	0,00	-
Antilhas Holandesas	800	658	1.102	9.145	11.5[illegible]0	7.176	0,11	0,12	0,05
Baamas	0	0		0	8		0,00	0,00	—
Barbados	28	6	-	484	222		0,0[illegible]	0,00	—
Bermudas	—	—				-			
Caimans	—	—							-
Canadá	8.291	11.611	42.945	47.[illegible]08	66.218	147.[illegible]75	0,55	0,69	0,99
Costa Rica	5	10	16	1.208	1.356	386	0,01	0,01	0,00
Cuba	56	149	5.013	6.471	9.772	39.322	0,07	0,10	0,26
Estados-Unidos	974.053	1.219.170	1.087.251	4.541.325	4.924.851	6.306.659	52,75	50,93	42,34
Grenada	4	1	1	150	77	18	0,00	0,00	0,00
Groenlândia	—	—	90			638			0,00
Guadelupe	1.412	1.119	2.730	3.159	5.[illegible]	6.830	0,04	0,06	0,05
Guatemala	14	21	21	918	2.[illegible]09	1.531	0,01	0,03	0,01
Haiti	2	11	0	71	120	3	0,00	0,00	0,00
Honduras	15	33	14	681	1.769	894	0,01	0,02	0,01
Honduras Britânicas	—	—	-						
Jamaica	—	0	0		21	61		0,00	0,00
Martinica	1.690	1.022	593	5.980	7.365	4.761	0,07	0,08	0,03
México	60	1.022	9.826	20.167	33.204	87.438	0,23	0,35	0,59
Nicarágua	6	7	13	553	475	827	0,01	0,00	0,01
Panamá	20	51	701	5.155	20.721	5.514	0,06	0,21	0,04
Pôrto Rico	3	1.037	276	615	4.711	1.592	0,01	0,05	0,01
República Dominicana	39	75	152	2.099	4.103	3.111	0,02	0,04	0,02
Saint Christopher	—	0		—	17		—	0,00	--
Saint-Croix	—	—					—		—
Saint Pierre et Miquelon	—	—					—		
Saint Thomas	—	—					—		--
Saint Vicent	2	2	2	98	35	25	0,00	0,00	0,00
Santa Lúcia	0	0	3	23	8	29	0,00	0,00	0,00
São Salvador	3	4	2	175	540	324	0,00	0,00	0,00
Terra Nova	—	—					—		
Trinidad	386	[illegible]	[illegible]	3.077	2.952	732	0,04	0,03	0,01
AMÉRICA DO SUL	580.371	497.318	[illegible]4.425	1.934.692	2.137.429	1.885.[illegible]36	22,47	22,1[illegible]	12,67
Argentina	427.340	366.152	504.310	1.193.240	1.[illegible]68.670	1.151.[illegible]45	13,[illegible]	12,09	7,74
Bolívia	4.939	3.458	1.287	41.215	[illegible]	[illegible]	0,[illegible]	0,40	0,15
Chile	17.165	17.420	19.2[illegible]	16[illegible].947	224.[illegible]18	142.[illegible]71	[illegible]	2,32	0,96
Colômbia	10.430	5.554	9.[illegible]8	120.317	[illegible].723	10[illegible]	[illegible]	1,01	0,73
Equador	223	561	224	12.[illegible]	37.7[illegible]5	12.712	[illegible]	0,39	0,0[illegible]
Falkland	9	11	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]15	0,[illegible]	0,00	0,00
Guiana Francesa	1.937	2.329	1.70[illegible]	14.269	19.[illegible]67	9.[illegible]	0,16	0,20	0,06
Guiana Holandesa	556	1.393	[illegible]	3.[illegible]	3.812	3.[illegible]	0,[illegible]	0,04	0,02
Guiana Inglêsa	189	88	24	6.947	404	228	0,08	0,00	0,00

IV — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PAÍSES DE DESTINO

JANEIRO A OUTUBRO

PAÍSES DE DESTINO	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL	
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945
AMÉRICA DO SUL (concl.)								
Paraguai	1.939	1.550	1.305	48.816	57.079	39.116	0,57	0,59
Peru	1.932	2.030	1.422	35.643	43.916	24.169	0,41	0,46
Uruguai	112.378	93.082	100.708	245.594	272.882	254.669	2,85	2,82
Venezuela	1.274	3.690	23.441	47.196	169.582	117.303	0,55	1,76
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	1.567.263	1.733.675	1.815.265	6.582.970	7.235.525	8.495.195	76,47	74,83
ÁSIA	7.389	1.137	142.424	23.235	43.429	734.182	0,27	0,45
Afganistão	—	—	64	—	—	4.207	—	—
Arábia	—	—	65	—	—	377	—	—
Bornéu	—	—	—	—	—	—	—	—
Ceilão	7.098	—	25.150	19.810	—	52.726	0,23	—
Célebes	—	—	—	—	—	—	—	—
China	—	—	68.882	—	—	492.691	—	—
Chipre	—	—	0	—	—	1	—	—
Cós	—	—	—	—	—	—	—	—
Estabelecimentos dos Estreitos	—	—	16.076	—	—	37.622	—	—
Filipinas	—	—	227	—	—	2.087	—	—
Góa	—	—	0	—	—	8	—	—
Hong-Kong	—	0	—	—	12	—	—	0,00
Índia Inglêsa	35	7	17.493	488	558	46.808	0,01	0,01
Indo-China	—	—	391	—	—	8.363	—	—
Iraque	—	22	—	—	18	—	—	0,00
Japão	—	—	—	—	—	—	—	—
Java	—	—	373	—	—	4.099	—	—
Lero	—	—	—	—	—	—	—	—
Líbano	—	—	42	—	—	1.137	—	—
Mandchúria	—	—	—	—	—	—	—	—
Palestina	200	213	4.181	1.482	7.809	18.481	0,01	0,08
Pérsia	0	14	21	41	622	706	0,00	0,01
Quios	—	—	—	—	—	—	—	—
Rodes	—	—	—	—	—	—	—	—
Samos	—	—	—	—	—	—	—	—
São	—	—	—	—	—	—	—	—
Síria	—	33	2.897	—	1.496	20.089	—	0,02
Transjordânia	—	45	225	—	3.001	7.029	—	0,03
Turquia (1)	56	893	6.329	1.411	29.893	27.751	0,02	0,31
EUROPA	583.835	665.166	1.014.475	1.802.066	2.060.827	5.164.641	20,93	21,31
Açores	2	24	5	111	4.262	993	0,00	0,04
Albânia	—	—	1.464	—	—	2.383	—	—
Alemanha	—	—	—	—	—	—	—	—
Andorra	10	—	10	54	—	66	0,00	—
Áustria	—	—	—	—	—	—	—	—
Bélgica	—	—	—	—	—	—	—	—
Creta	—	—	—	—	—	—	—	—
Dantzig	—	3.093	3.378	—	13.454	25.985	—	0,14
Dinamarca	—	274	68.513	—	4.016	239.843	—	0,04
Espanha	38.631	32.091	62.966	143.080	200.173	454.966	1,66	2,07
Estônia	—	—	—	—	—	—	—	—
Finlândia	—	—	15.751	—	—	56.091	—	—
França	—	303	69.250	—	19.545	283.455	—	0,20
Gibraltar	85	95	186	315	1.206	1.140	0,01	0,01
Grã-Bretanha	471.375	523.749	329.219	1.182.008	1.163.804	1.366.556	13,73	12,03
Grécia	—	7.416	16.447	—	11.269	70.606	—	0,11
Holanda	—	6.416	66.308	—	33.827	403.554	—	0,35
Hungria	—	—	—	—	—	—	—	—
Irlanda	4.032	2.022	17.213	85.975	98.217	101.962	1,00	1,02
Islândia	856	927	877	3.186	4.[illegible]5	5.978	0,01	0,05
Itália	—	66	93.146	—	300	650.320	—	0,00
Iugoslávia	—	—	8.476	—	—	29.600	—	—
Letônia	—	—	—	—	—	—	—	—
Lituânia	—	—	—	—	—	—	—	—
Malta	—	—	1.498	—	—	1.800	—	—
Mônaco	—	—	0	—	—	3	—	—
Noruega	—	10.928	24.187	—	55.787	121.199	—	0,58
Polônia	—	3.817	7.566	—	10.347	36.433	—	0,11
Portugal	3.393	7.261	12.877	22.159	44.671	47.964	0,26	0,46
Rumânia	—	—	265	—	—	1.615	—	—
Suécia	54.483	31.768	58.476	328.572	195.492	399.892	3,81	2,02
Suíça	10.960	7.240	24.572	36.606	54.322	190.857	0,42	0,56
Tchecoslováquia	—	1	11.583	—	6	37.755	—	0,00
União Belgo-Luxemburguêsa	—	27.675	106.156	—	145.614	557.767	—	1,51
U. R. S. S. (2)	—	—	11.085	—	—	73.050	—	—
OCEANIA	7.134	128	5.521	35.154	3.421	54.392	0,41	0,04
Austrália	7.079	122	5.503	33.945	3.117	54.067	0,40	0,03
Havaí	0	0	0	1	1	6	0,00	0,00
Nova Guiné	—	0	—	—	170	—	—	0,00
Nova Zelândia	15	6	18	1.208	133	319	0,01	0,00
Tasmânia	—	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL GERAL	2.180.614	2.421.982	3.039.033	8.609.293	9.669.637	14.878.072	100,00	100,00

(1) Inclusive Turquia Européia.
(2) Incluídas nêste item: Rússia Européia e Rússia Asiática.

V — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR UNIDADES FEDERADAS

JANEIRO A OUTUBRO

1. QUANTIDADE

UNIDADES FEDERADAS	QUANTIDADE EM TONELADAS								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
TE	60.461	59.263	47.360	36.492	39.186	67.919	— 23.969	— 20.077	+ 20.559
Território do Guaporé (1)	—	1.046	353	—	1.576	175		+ 530	— 122
Território do Acre	—	12	25	200	356	149	+ 200	+ 344	+ 124
Amazonas	4.078	5.013	3.308	600	159	23.848	— 3.478	— 4.854	+ 20.540
Território do Rio Branco	—	—	—						
Pará	56.383	53.192	43.674	35.692	37.095	43.417	— 20.691	— 16.097	— 227
Território do Amapá (1)	—	—							
DESTE	201.726	285.328	236.941	168.642	168.260	222.562	— 33.084	— 117.068	— 14.379
Maranhão	1.772	1.771	4.950	11.499	55.625	42.253	+ 9.727	+ 53.854	+ 37.303
Piauí	286	510	1.263	—			— 286	— 510	— 1.263
Ceará	16.199	26.958	24.749	26.517	34.416	84.352	+ 10.318	+ 7.458	+ 59.603
Rio Grande do Norte	2.756	6.485	5.832	8.341	1.124	3.294	+ 5.585	— 5.361	— 2.538
Paraíba	3.978	6.462	4.936	11.704	4.251	6.327	+ 7.726	— 2.211	+ 1.391
Pernambuco	175.892	241.581	192.762	91.927	64.432	79.618	— 83.965	— 177.149	— 113.144
Alagoas	843	1.561	2.449	18.654	8.412	6.718	+ 17.811	+ 6.851	+ 4.269
Território de Fernando de Noronha	—	—	—	—	—		—		
E	1.318.792	1.646.533	1.796.699	609.355	878.965	695.923	— 709.437	— 767.568	— 1.160.776
Sergipe	55	228	489	—			— 55	— 228	— 489
Bahia	44.583	82.721	74.352	136.374	142.288	196.717	+ 91.791	+ 59.567	+ 122.365
Minas Gerais	—	3	5	—			—	— 3	— 5
Espírito Santo	6.927	4.768	10.471	129.374	125.316	85.080	+ 122.447	+ 120.548	+ 74.609
Rio de Janeiro	25.401	33.306	2.445	7.723	3.697	7.969	— 17.678	— 29.609	+ 5.524
Distrito Federal	1.241.826	1.525.537	1.708.937	335.884	667.664	406.157	— 905.942	— 917.843	— 1.302.780
	1.313.185	1.603.808	1.830.983	1.356.678	1.331.899	2.045.887	+ 43.493	— 271.909	+ 214.904
São Paulo	1.126.076	1.371.727	1.623.885	847.189	957.019	1.293.125	— 278.887	— 414.708	— 330.760
Paraná	44.552	33.882	15.010	94.206	73.033	103.119	+ 49.654	+ 39.151	+ 88.109
Território do Iguaçu (1)	—	378	35	—	10.909	11.287		+ 10.531	+ 11.252
Santa Catarina	11.560	21.649	4.699	84.230	94.928	117.104	+ 72.670	+ 73.279	+ 112.405
Rio Grande do Sul	130.997	176.172	187.354	331.053	196.010	[illegible]	+ 20[illegible].056	+ 19.838	+ 303.898
TRO-OESTE	17.174	15.048	1.556	9.447	6.672	6.742	— 7.727	— 8.376	+ 5.186
Território de Ponta Porã (1)	—	9.076	[illegible]	—	3.566	2.451	—	— 5.510	+ 2.253
Mato Grosso	17.174	5.972	1.358	9.447	3.194	4.291	— 7.727	— 2.866	+ 2.933
Goiás	—	—							
BRASIL	2.911.338	3.609.980	3.913.539	2.180.614	2.424.982	3.039.033	— 730.724	— 1.184.998	— 874.506

(1) Vide notas nos quadros VI e VII.

V BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR UNIDADES FEDERADAS

JANEIRO A OUTUBRO

2. VALOR

UNIDADES FEDERADAS	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
NORTE	112.943	93.542	116.470	369.438	392.626	596.986	+ 256.495	+ 299.084	+ 480
Território do Guaporé (1)	—	3.195	843	—	6.725	1.530	—	+ 3.530	+
Território do Acre	—	25	51	498	791	311	+ 498	+ 766	+
Amazonas	13.558	13.044	19.764	3.150	1.637	269.392	— 10.408	— 11.407	+ 249.
Território do Rio Branco	—	—	—	—	—	—	—	—	
Pará	99.385	77.278	95.812	365.790	283.473	325.753	+ 266.405	+ 306.195	+ 229.
Território do Amapá (1)				—	—	—	—		
NORDESTE	282.501	376.558	539.813	653.767	683.015	1.231.425	+ 371.266	+ 306.457	+ 691
Maranhão	4.224	3.524	14.189	107.205	206.492	279.408	+ 102.981	+ 202.968	+ 265
Piauí	774	1.134	3.022	—	—	—	— 774	— 1.134	— 3
Ceará	31.164	45.219	75.930	216.633	216.689	445.478	+ 185.469	+ 171.470	+ 369
Rio Grande do Norte	4.025	5.674	17.078	19.939	12.625	28.215	+ 15.914	+ 6.951	+ 11
Paraíba	7.924	6.542	19.145	20.756	6.299	34.983	+ 12.832	— 243	+ 15
Pernambuco	232.410	309.440	396.794	262.628	226.987	423.717	+ 30.218	— 82.453	+ 26
Alagoas	1.980	5.025	13.655	26.606	13.923	19.624	+ 24.626	+ 8.898	+ 5
Território de Fernando de Noronha (1)		—	—	—	—	—	—		
LESTE	3.384.401	3.477.074	4.450.516	2.311.702	3.032.198	3.330.855	— 1.072.699	— 444.876	— 1.119
Sergipe	284	1.368	1.437	—	—	—	— 284	— 1.368	— 1
Bahia	73.378	118.250	192.157	540.246	534.629	1.073.778	+ 466.868	+ 416.379	+ 881
Minas Gerais	—	479	787	—	—	—	—	— 479	—
Espírito Santo	50.579	22.192	47.902	42.091	179.034	168.932	— 8.488	+ 157.442	+ 121
Rio de Janeiro	22.863	33.794	5.162	32.109	18.596	53.322	+ 9.246	— 15.198	+ 48
Distrito Federal	3.237.297	3.300.991	4.203.071	1.697.256	2.299.339	2.034.828	— 1.540.041	— 1.001.652	— 2.168
SUL	2.366.508	3.014.528	5.013.755	5.261.335	5.553.439	9.704.222	+ 2.894.827	+ 2.538.911	+ 4.69
São Paulo	2.112.172	2.639.449	4.499.472	4.249.064	4.765.389	7.836.102	+ 2.136.892	+ 2.125.940	+ 3.33
Paraná	41.296	45.880	39.188	160.759	140.463	303.343	+ 119.463	+ 94.583	+ 261
Território do Iguaçu (1)	—	700	84	—	11.375	12.684	—	+ 10.675	+ 12
Santa Catarina	14.525	30.042	10.683	116.111	133.186	207.878	+ 101.586	+ 103.144	+ 257
Rio Grande do Sul	198.515	298.457	464.328	735.401	503.026	1.254.215	+ 536.886	+ 204.569	+ 819
CENTRO OESTE	13.124	17.767	1.979	13.051	8.359	14.584	— 73	— 9.408	+ 12
Território de Ponta Porã (1)	—	10.874	422	—	4.411	6.903	—	— 6.463	+ 6.
Mato Grosso	13.124	6.893	1.557	13.051	3.948	7.681	— 73	— 2.945	+ 6.
Goiás	—	—	—	—	—	—	—	—	
BRASIL	6.159.477	6.979.469	10.122.533	8.609.293	9.669.637	14.878.072	+ 2.449.816	+ 2.690.168	+ 4.75

(1) Vide notas nos quadros VI e VII.

VI — RESUMO DA IMPORTAÇÃO POR PORTOS DE DESTINO

JANEIRO A OUTUBRO

PORTOS DE DESTINO	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
SERGIPE	55	228	489	284	1.368	1.437	0,00	0,02	0,0
Aracaju	55	228	489	284	1.368	1.433	0,00	0,02	0,0
Estância	—	—	0	—	—	4	-		0,(
BAHIA	44.583	82.721	74.352	73.378	118.250	192.157	1,20	1,69	1,9
Ilhéus	—	5	—	—	48	—	—	0,00	
Salvador	44.583	82.716	74.352	73.378	118.202	192.157	1,20	1,69	1,9
MINAS GERAIS	—	3	5	—	479	787	--	0,01	0,(
Belo Horizonte (aeroporto)	—	3	5	—	479	787		0,01	0,(
ESPÍRITO SANTO	6.927	4.768	10.471	50.579	22.192	47.902	0,82	0,32	0,(
Vitória	6.927	4.768	10.471	50.579	22.192	47.902	0,82	0,32	0,
RIO DE JANEIRO	25.401	33.306	2.445	22.863	33.794	5.162	0,37	0,48	0,
Angra dos Reis	25.401	33.297	2.445	22.753	33.515	5.152	0,37	0,48	0,
Niterói	0	9	0	110	279	10	0,00	0,00	0,(
DISTRITO FEDERAL	1.241.826	1.525.507	1.708.937	3.237.297	3.300.991	4.203.071	52,56	47,30	41,
Pôrto do Rio de Janeiro	1.241.826	1.525.507	1.708.937	3.237.297	3.300.991	4.203.071	52,56	47,30	41,
SÃO PAULO	1.126.076	1.371.727	1.623.885	2.112.172	2.639.449	4.499.472	34,29	37,82	44,
Santos	1.126.076	1.370.641	1.623.760	2.112.172	2.621.576	4.467.184	34,29	37,56	44
São Paulo (aeroporto)	—	1.086	125	—	17.873	32.288		0,26	0,
PARANÁ	44.552	33.882	15.010	41.296	45.880	39.188	0,67	0,66	0,
Antonina	25.025	21.197	3.433	17.550	22.871	7.170	0,28	0,33	0,
Curitiba (aeroporto)		6	8	—	606	1.154		0,01	0,
Foz do Iguaçu (4)	320	—	45	439	—	31	0,01		0,
Paranaguá	19.207	12.679	11.524	23.307	22.403	30.833	0,38	0,32	0,
TERRITÓRIO DO IGUAÇU	—	378	35	—	700	84		0,01	0,
Foz do Iguaçu (4)	—	378	35	—	700	84	—	0,01	0
SANTA CATARINA	11.560	21.649	4.699	14.525	30.042	10.[illegible]	0,24	0,43	0,
Florianópolis	2.392	1.761	127	8.356	3.451	1.758	0,06	0,05	0,
Itajaí	1.064	1.402	2.062	2.676	5.117	3.935	0,04	0,07	0,
Joinvile	—	1	1	—	56	104	-	0,00	0
Laguna	—	171	0	—	200	11		0,00	0,
São Francisco	8.104	18.314	2.509	8.493	21.218	4.865	0,14	0,31	0,
RIO GRANDE DO SUL	130.997	176.172	187.354	198.515	298.457	464.329	3,22	4,27	4,
Aceguá	—	810	596	—	1.661	1.633		0,02	0,
Bagé	2	984	1	60	1.686	25	0,00	0,02	0,
Cachoeira	—		2	—		52			0,
Cruz Alta	—	1.299		-	1.239			0,02	
Itaqui	178	1.582	200	157	1.557	323	0,00	0,02	0,
Jaguarão	4.524	929	110	6.918	2.923	1.670	0,11	0,04	0,
Livramento	12.915	5.824	13.353	25.106	20.295	25.741	0,41	0,29	0
Pelotas	9.375	22.093	8.445	13.197	27.481	17.328	0,21	0,39	0
Pôrto Alegre	58.739	96.069	84.571	94.713	172.025	279.448	1,53	2,47	2,
Pôrto Lucena	—	50	—	—	82	—		0,00	
Pôrto Xavier	47	—	—	97	—	—	0,00	—	
Quaraí	30	52	141	102	95	486	0,00	0,00	0
Rio Grande	30.022	25.099	72.535	46.568	30.311	121.678	0,76	0,44	1
Rosário	—	0	7		1	141	—	0,00	0,
Santa Maria	—	3	1	—	189	67	—	0,00	0
Santa Vitória do Palmar	-	1	0	—	38	6	—	0,00	0
Santo Ângelo	-	80	—		96		—	0,00	
São Borja	3.264	311		1.438	439		0,02	0,01	
São Gabriel			10			54	—		0
Uruguaiana	11.901	20.986	7.382	10.159	38.348	15.376	0,17	0,55	0
TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ	-	9.076	198	..	10.874	422	—	0,15	0
Ponta Porã (5)	-	75	198	..	131	422	—	0,00	0
Pôrto Esperança (5)	-	8.817	—	-	10.479		—	0,15	
Pôrto Murtinho (5)	..	184	—	-	264	..	—	0,00	
MATO GROSSO	17.174	5.972	1.358	13.124	6.893	1.557	0,21	0,10	0,
Corumbá	5.603	5.972	1.512	5.422	6.893	1.141	0,08	0,10	0
Guajará-Mirim (2)	596	-		509		—	0,01		
Ponta Porã (3)		—	46			116	—	—	0,
Pôrto Esperança (3)	6.565	—	-	6.026	..		0,10		
Pôrto Murtinho (3)	4.110	—	—	1.167	-	..	0,02		
GOIÁS	—	—	—	—	—	—	-	—	
BRASIL	2.911.338	3.609.980	3.913.539	6.159.477	6.979.469	10.122.533	100,00	100,00	100

Em 1945 passou a figurar no Território: 1) do Iguaçu — 2) do Guaporé — 3) de Ponta Porã.
A partir de outubro de 1946 passou a figurar: 4) no Paraná — 5) em Mato Grosso.

JANEIRO A OUTUBRO

PORTOS DE PROCEDÊNCIA	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
ERRITÓRIO DO GUAPORÉ	—	1.576	475		6.725	1.530		0,07	0,01
Guajará-Mirim (1)	—	1.576	475		6.725	1.530		0,07	0,01
Pôrto Velho (2)	—		—						
ERRITÓRIO DO ACRE	200	356	149	498	791	311	0,00	0,01	0,00
Brasiléia	—	154	149		440	311	0,00	0,01	0,00
Rio Branco	200	202	—	498	351		0,00	0,00	
MAZONAS	600	159	23.848	3.150	1.637	269.392	0,01	0,02	1,81
Itacoatiara	—		2.502	—	—	11.561			0,08
Manaus	495	159	21.346	2.660	1.637	257.831	0,03	0,02	1,73
Pôrto Velho (3)	105	—	—	490			0,01		—
ERRITÓRIO DO RIO BRANCO	—								
ARÁ	35.692	37.095	43.117	365.790	383.473	325.753	1,25	3,96	2,19
Belém	35.692	37.095	43.117	365.790	383.473	325.753	1,25	3,96	2,19
ERRITÓRIO DO AMAPÁ	—	—	—						—
ARANHÃO	11.499	55.625	42.253	107.205	206.492	279.408	1,25	2,14	1,88
São Luiz	6.624	27.828	14.794	17.061	66.687	37.551	0,20	0,69	0,25
Tutóia	4.875	27.797	27.459	90.144	139.805	241.857	1,05	1,45	1,63
AUÍ	—	—	—	—		—			—
EARÁ	26.517	34.416	84.352	216.633	216.689	445.478	2,52	2,24	2,99
Camocim	—	2.055	21.376	—	2.675	60.613		0,03	0,41
Fortaleza	26.517	32.361	62.976	216.633	214.014	384.865	2,52	2,21	2,58
IO GRANDE DO NORTE	8.341	1.124	3.294	19.939	12.625	28.215	0,23	0,13	0,19
Areia Branca	7.561	358	548	8.412	9.355	19.010	0,10	0,10	0,13
Natal	780	766	2.746	11.527	3.270	9.205	0,13	0,03	0,06
RAÍBA	11.704	4.251	6.327	20.756	6.299	34.983	0,21	0,06	0,21
Cabedelo	11.704	4.251	6.327	20.756	6.299	34.983	0,21	0,06	0,24
RNAMBUCO	91.927	64.432	79.618	262.628	226.987	423.717	3,05	2,35	2,85
Recife	91.927	64.432	79.618	262.628	226.987	423.717	3,05	2,35	2,85
AGOAS	18.654	8.412	6.718	26.606	13.923	19.624	0,31	0,14	0,13
Maceió	18.654	8.[illegible]	6.718	26.606	13.923	19.624	0,31	0,14	0,13
RRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	—	—				—	—		—
RGIPE	—	—	—		—			—	—

Em 1944 incluído: 1) em Mato Grosso — 2) no Amazonas
3) Em 1945 passou a figurar no Território do Guaporé.

VII — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PORTOS DE PROCEDÊNCIA

JANEIRO A OUTUBRO

PORTOS DE PROCEDÊNCIA	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
BAHIA	136.374	142.288	196.717	540.246	534.629	1.073.778	6,28	5,53	7,2[illegible]
Ilhéus	10.263	35.958	52.429	38.890	109.662	244.019	0,40	1,13	1,6[illegible]
Salvador	126.111	106.330	144.288	501.356	424.967	829.759	5,82	4,40	5,[illegible]
ESPÍRITO SANTO	129.374	125.316	85.080	42.091	179.634	168.932	0,49	1,86	1,1[illegible]
Vitória	129.374	125.316	85.080	42.091	179.634	168.932	0,49	1,86	1,1[illegible]
RIO DE JANEIRO	7.723	3.697	7.969	32.109	18.596	53.322	0,37	0,19	0,[illegible]
Angra dos Reis	7.723	3.697	7.969	32.109	18.596	53.322	0,37	0,19	0,[illegible]
DISTRITO FEDERAL	335.884	607.664	406.157	1.697.256	2.299.339	2.034.823	19,71	23,78	13,[illegible]
Pôrto do Rio de Janeiro	335.884	607.664	406.157	1.697.256	2.299.339	2.034.823	19,71	23,78	13,[illegible]
SÃO PAULO	847.189	957.019	1.293.125	4.249.064	4.765.389	7.836.102	49,35	49,28	52,[illegible]
Santos	847.189	956.914	1.293.036	4.249.064	4.711.216	7.807.688	49,35	48,72	52,[illegible]
São Paulo (aeroporto)	—	105	89	—	54.173	28.414		0,56	0,[illegible]
PARANÁ	94.206	73.033	103.119	160.759	140.463	303.343	1,87	1,45	2,[illegible]
Antonina	28.765	24.990	26.414	42.055	42.538	45.945	0,49	0,44	0,[illegible]
Curitiba (aeroporto)	—	—	2	—	—	3	—	—	0,[illegible]
Foz do Iguaçu (1)	11.094	—	908	9.438	—	2.231	0,11		0,[illegible]
Paranaguá	54.347	48.043	75.795	109.266	97.925	255.164	1,27	1,01	1,[illegible]
TERRITÓRIO DO IGUAÇU	—	10.909	11.287	—	11.375	12.684	—	0,12	0,[illegible]
Foz do Iguaçu (4)	—	10.909	11.287	—	11.375	12.684	—	0,12	0,[illegible]
SANTA CATARINA	84.230	94.928	147.104	116.111	133.186	267.878	1,35	1,38	1,[illegible]
Florianópolis	867	1.429	254	854	2.516	322	0,01	0,03	0,[illegible]
Imbituba	—	—	1.000	—	—	1.874		—	0,[illegible]
Itajaí	8.056	11.057	29.604	14.675	16.384	61.704	0,16	0,17	0,[illegible]
Laguna	—	—	68	—	—	70	—	—	0,[illegible]
São Francisco	75.307	82.442	116.178	101.182	114.286	203.902	1,18	1,18	1,[illegible]
RIO GRANDE DO SUL	331.053	196.010	491.252	735.401	503.026	1.284.215	8,54	5,20	8,[illegible]
Bagé	27	125	—	27	153	—	0,00	0,00	
Itaqui	43	—	—	36	—	—	0,00		
Jaguarão	4.443	2.045	6.281	6.778	6.121	27.557	0,08	0,06	[illegible]
Livramento	69.789	35.939	66.681	179.418	95.002	228.079	2,09	0,98	1[illegible]
Pelotas	93	8	157	1.385	1.189	1.572	0,01	0,01	0[illegible]
Pôrto Alegre	59.169	58.197	136.101	87.083	113.247	268.168	1,01	1,17	1[illegible]
Quaraí	—	93	190	—	101	259	—	0,00	0[illegible]
Rio Grande	168.017	91.891	162.182	432.534	277.135	643.112	5,02	2,87	4[illegible]
Santa Vitória do Palmar	25	311	—	99	490	—	0,00	0,01	
São Borja	6.093	780	69.426	3.987	1.004	63.821	0,05	0,01	0[illegible]
Uruguaiana	23.354	6.621	49.934	24.054	8.584	51.617	0,28	0,09	0[illegible]
TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ	—	3.566	2.451	—	4.411	6.903	—	0,05	0,[illegible]
Pôrto Esperança (5)	—	1.709	2.451	—	3.962	6.883	—	0,04	0[illegible]
Pôrto Murtinho (5)	—	1.857	0	—	449	20	—	0,01	0,[illegible]
MATO GROSSO	9.447	3.106	4.291	13.051	3.948	7.681	0,15	0,04	[illegible]
Corumbá	7.412	3.106	4.291	7.946	3.948	7.656	0,09	0,04	0,[illegible]
Guajará Mirim (2)	204	—	—	1.126	—		0,01	-	
Pôrto Esperança (3)	1.475	—	0	3.913	—	25	0,05	-	[illegible]
Pôrto Murtinho (3)	356	—	—	66	—	—	0,00	—	[illegible]
GOIÁS	—	—	—	—	—	—	—	—	
BRASIL	2.180.614	2.424.982	3.039.033	8.609.293	9.669.637	14.878.072	100,00	100,00	100,[illegible]

Em 1943 passou a figurar no Território: 1) do Iguaçu — 2) do Guaporé — 3) de Ponta Porã.
A partir de outubro de 1946 passou a figurar: 4) no Paraná — 5) em Mato Grosso.

IX — RESUMO DA IMPORTAÇÃO POR PRINCIPAIS MERCADORIAS

1. OUTUBRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL	
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945
CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	Ton	681	1.806	433	3.038	10.387	5.315	0,51	1,96
CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	83.997	196.956	203.130	174.408	175.104	271.391	29,29	33,06
DE ORIGEM ANIMAL									
1 — Peles e couros	»	219	119	230	3.354	4.191	7.335	0,56	0,79
2 — Pêlos de coelho	»	29	5	20	8.061	1.327	5.352	1,35	0,25
3 — Outros pêlos	»	1	—	2	319	—	621	0,05	
4 — Sêbo comum ou graxa	»	1.444	—	—	6.492	—	—	1,09	—
5 — Outras matérias primas de origem animal	»	1.162	198	276	2.348	1.532	5.017	0,39	0,29
DE ORIGEM VEGETAL									
1 — Acetato de celulose	»	5	20	26	115	433	617	0,02	0,08
2 — Adubos (1)	»	—	1.086	1.845	—	1.055	2.157	—	0,20
3 — Aguarrás natural	»	20	41	10	165	318	79	0,03	0,06
4 — Celulose para fabricação de papel	»	5.846	5.472	10.819	15.784	10.706	27.496	2,65	2,02
5 — Essências	»	3	1	3	617	110	489	0,10	0,02
6 — Extrato de quebracho	»	51	738	641	134	2.134	1.976	0,02	0,40
7 — Lúpulo	»	17	3	4	676	154	123	0,11	0,03
8 — Resina negra de pinho ou breu	»	648	43	894	2.167	115	4.190	0,36	0,02
9 — Sementes de linho ou linhaça	»	497	—	—	868	—	—	0,14	—
10 — Outras matérias primas de origem vegetal	»	3.190	559	2.237	10.563	3.136	11.706	1,73	0,59
DE ORIGEM VEGETAL									
1 — Aguarrás artificial	»	238	479	126	446	449	205	0,08	0,08
2 — Alumínio	»	617	294	990	5.499	1.335	5.830	0,92	0,25
3 — Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros	»	122	99	88	393	322	251	0,07	0,06
4 — Outros corantes minerais	»	152	75	36	1.052	367	503	0,18	0,07
5 — Asfalto ou betume	»	1.498	751	37	1.359	534	62	0,23	0,10
6 — Briquetes	»	—	—	—	—				
7 — Carvão de pedra	»	21.411	94.741	57.141	8.073	31.487	20.533	1,36	5,95
8 — Chumbo	»	1.378	836	3.296	4.664	3.062	14.435	0,78	0,58
9 — Cimento "Portland" comum e branco	»	11.914	19.760	14.665	7.164	10.819	8.047	1,20	2,04
10 — Cobre	»	1.541	5.254	2.919	10.162	31.160	18.694	1,71	5,89
11 — Coque	»	—	5.083	5.188	—	2.694	2.673	—	0,51
12 — Enxôfre	»	470	555	746	657	628	848	0,11	0,12
13 — Estanho	»	43	27	50	1.169	730	1.520	0,20	0,14
Ferro e aço									
14 — Em barras, vergalhões e vergoinhas	»	4.581	843	3.076	8.758	2.261	8.760	1,47	0,42
15 — Em cantoneiras, tês e semelhantes	»	1.123	962	1.591	1.959	1.973	3.192	0,33	0,37
16 — Em lâminas ou placas	»	6.006	2.599	3.208	14.891	5.879	7.630	2,50	1,11
17 — Em tiras	»	1.837	767	1.425	4.892	2.392	4.656	0,82	0,45
18 — Em bruto e em outras formas de preparo	»	302	181	466	1.358	707	1.756	0,23	0,13
19 — Gasolina	»	—	—	32.330	—	—	17.098	—	
20 — Óleos combustíveis (Fuel e Diesel)	»	—	42.822	39.838	—	11.274	10.321	—	2,13
21 — Óleos para fabricação de gás	»	—	—	—	—	—	—	—	
22 — Óleos refinados lubrificantes		3.697	1.919	2.553	11.624	4.833	6.118	1,96	0,92
23 — Ouro	Grama		28.007	2.000	—	432	43	—	0,08
24 — Pedras e terras	Ton	2.192	1.245	1.912	3.381	2.116	3.334	0,57	0,40
25 — Pedras preciosas (1)	Grama	113	1.035	678	2.346	3.963	13.618	0,40	0,75
26 — Petróleo em bruto ou cru	Ton	11	96	8.028	117	154	3.976	0,02	0,03
27 — Prata	Grama	50.184	61.507	1.154.206	26	23	2.370	0,00	0,01
28 — Querosene	Ton		3.344	3.113		1.151	1.359		0,27
29 — Sal para uso industrial	»	7.790	195	51	3.236	124	35	0,54	0,02
30 — Zinco	»	130	85	96	722	369	586	0,12	0,07
31 — Outras matérias primas de origem mineral	»	1.442	1.911	320	5.070	4.521	3.187	0,85	0,85
TÊXTEIS									
1 — Algodão	»	—	—	3	—	—	638	—	
2 — Juta em bruto	»	—	2.354	—	—	10.732	—	—	2,03
3 — Lã	»	24	65	980	482	1.019	17.375	0,08	0,19
4 — Sêda	»	—	—	0	—	—	335	—	
5 — Outros têxteis	»	66	293	182	913	4.455	6.400	0,16	0,84

(1) Incluída em 1946.

1. OUTUBRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	19
DE TÊXTEIS										
1 – Algodão (Tecidos)	Ton	10	6	8	418	285	193	0,08	0,05	
2 – Algodão (Outras manufaturas)		2	9	8	321	569	1 793	0,05	0,11	
3 – Lã (Tecidos)	»	0	2	7	66	557	1.830	0,01	0,11	
4 – Lã (Outras manufaturas)	»	5	9	24	497	987	1 719	0,08	0,19	
5 – Linho (Tecidos)		0	12	53	14	1 834	8 553	0,00	0,35	
6 – Linho (Outras manufaturas)		1	0	5	118	237	1.873	0,02	0,04	
7 – Outras manufaturas de têxteis	»	1	4	513	375	615	3.285	0,06	0,12	
DE MATÉRIAS PLÁSTICAS										
1 – Celulóide	»	1	1	2	200	31	289	0,03	0,00	
2 – Outras manufaturas de matérias plásticas	»	19	18	77	1.232	2 032	7.515	0,22	0,38	
PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES										
1 – Perfumarias	»	1	4	10	823	717	1.410	0,14	0,14	
Produtos farmacêuticos										
2 – Injeções medicinais	Grama	2.100.269	282.241	1.415.133	2 770	339	1.097	0,47	0,07	
3 – Quinino e seus sais	»	150.000	12.835	20.900	263	13	11	0,04	0,00	
4 – Outros produtos farmacêuticos	Ton	71	81	83	8.892	4.295	11.859	1,49	0,81	
Produtos químicos inorgânicos										
5 – Barrilha (Carbonato neutro de sódio)	»	874	981	1.726	1 095	929	1 339	0,18	0,18	
6 – Outros sais minerais	»	1.444	3.875	2 302	5 694	5.210	5 885	0,95	0,99	
7 – Soda cáustica (Hidróxido de sódio)	»	3.171	1.295	1.612	6.155	1.903	2.513	1,03	0,36	
8 – Outros produtos químicos inorgânicos	»	314	474	695	2 314	2 545	4 005	0,39	0,48	
9 – Produtos químicos orgânicos	»	1.037	568	257	6.235	3 917	3.935	1,05	0,74	
10 – Salitre do Chile (Nitrato de sódio impuro)	»	6.735	3.300	16 703	7.163	4 059	19 694	1,20	0,77	
11 – Outros adubos químicos	»	625	2.718	9.360	833	3 218	3.724	0,14	0,61	
12 – Outros produtos	»	120	45	226	1.646	669	2.745	0,28	0,13	
MÁQUINAS APARELHOS FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS										
1 – Aparelhos físicos e científicos artigos e e acessórios correlatos	»	84	33	73	10.281	5 127	10 637	1,73	0,97	
2 – Cutelaria ferramentas e utensílios		135	162	436	4.404	5 853	11 757	0,74	1,11	
Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos										
3 – Aparelhos de rádio para uso doméstico. rádios-vitrolas e acessórios	»	10	15	173	1.553	1.942	21.145	0,26	0,37	
4 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	1	3	56	472	446	13 426	0,08	0,08	
5 – Geradores e motores elétricos		335	287	405	8.427	6 798	10 464	1,42	1,28	
6 – Outras máquinas aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos	»	580	581	872	11.977	12.657	20 088	2 01	2,39	
7 – Máquinas aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica (1)		1 715	302	309	17.056	9 536	4 376	2,86	1,80	
8 – Máquinas de costura		162	155	134	4 433	3 073	5 531	0,74	0,58	
9 – Máquinas de escrever		26	5	91	2 533	445	5.421	0,43	0,08	
10 – Máquinas para conservação de estradas (Inclusive escavadoras)	»	39	22	213	246	316	3 036	0,04	0,06	
11 – Outras máquinas aparelhos ferramentas e utensílios	»	2 161	1.801	3 981	32.751	33.346	85 261	5,50	6,30	
VEÍCULOS E ACESSÓRIOS										
1 – Automóveis de tôda espécie	Um	349	595	4.399	6.597	14 638	102 168	1,11	2,76	
2 – Acessórios para automóveis	Ton	275	298	349	7.857	7.828	11 749	1,32	1,48	
3 – Câmaras de ar e pneumáticos	»	9	3	20	237	125	650	0,04	0,02	
4 – Embarcações e acessórios	»	15	66	1.743	595	1 757	9 704	0,10	0,33	
5 – Vagões para estrada de ferro e acessórios	»	178	1.231	1.874	960	4 687	11 167	0,16	0,88	
6 – Outros veículos e acessórios	»	313	108	1.291	26.466	3 143	30 685	4 45	0,59	
7 – Outras manufaturas	»	1.410	200	364	62.891	10 023	16 617	10,51	1,89	
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	188 023	308.268	321.649	595.396	529.612	1 074.154	100,00	100,00	

(1) Incluída em 1946.

2. JANEIRO A OUTUBRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
DE TÊXTEIS										
1 – Algodão (Tecidos)	Ton	171	94	192	4 763	3 347	17 333	0,0[illegible]	0,06	0,17
2 – Algodão (Outras manufaturas)	»	38	40	97	4 5[illegible]4	6 568	15 422	0,07	[illegible]	0,15
3 – Lã (Tecidos)	»	27	34	58	5.0[illegible]	6 507	14 189	0,0[illegible]	[illegible]	0,1[illegible]
4 – Lã (Outras manufaturas)	»	67	88	251	7.126	11 991	21 [illegible]54	0,12	0,17	0,2[illegible]
5 – Linho (Tecidos)	»	63	67	304	9.714	10 444	48 947	0,1[illegible]	0,15	0,48
6 – Linho (Outras manufaturas)	»	16	16	31	7.725	8 124	12 158	0,13	0,12	0,12
7 – Outras manufaturas de têxteis	»	19	21	837	2.464	2 829	20 566	0,04	0,0[illegible]	0,20
DE MATÉRIAS PLÁSTICAS										
1 – Celulóide	»	27	32	45	1 127	1 719	3 819	0,02	0,02	0,04
2 – Outras manufaturas de matérias plásticas	»	64	140	711	5 763	13 886	73 565	0,09	0,20	0,73
PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES										
1 – Perfumarias	»	56	66	106	9 643	[illegible]	17 036	0,16	0,20	0,17
Produtos farmacêuticos										
2 – Injeções medicinais	Grama	24.444.182	14.151.478	25.111.633	17.676	14.898	24.509	0,29	0,20	0,24
3 – Quinino e seus sais	»	206.220	2.014.451	791.150	321	1.940	559	0,01	0,0[illegible]	0,01
4 – Outros produtos farmacêuticos	Ton	703	1.946	1 165	80 296	64.705	131.396	1,50	0,93	1,31
Produtos químicos inorgânicos										
5 – Barrilha (Carbonato neutro de sódio)	»	12 340	22 068	23 541	13 528	22.130	21.319	0,22	0,32	0,21
6 – Outros sais minerais	»	23.524	16 617	20 509	62 751	43.844	61.834	1,02	0,63	0,61
7 – Soda cáustica (Hidróxido de sódio)	»	32.273	21 622	23 545	61 942	37.639	37.454	1,00	0,54	0,37
8 – Outros produtos químicos inorgânicos	»	5.648	7.871	8.162	29.494	34.870	46.353	0,48	0,50	0,46
9 – Produtos químicos orgânicos	»	4.053	6 649	6 333	43 694	13 088	57 137	0,71	0,62	0,56
10 – Salitre do Chile (Nitrato de sódio impuro)	»	34.053	24 094	32.718	35 342	26.431	38.750	0,57	0,38	0,38
– Outros adubos químicos	»	13.295	20.689	30.196	11.787	20.778	21.367	0,19	0,30	0,21
12 – Outros produtos	»	966	975	2.020	11.916	11.462	24.750	0,1[illegible]	0,16	0,24
MÁQUINAS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS										
– Aparelhos físicos e científicos, artigos e acessórios correlatos	»	735	655	947	79 906	69 929	129 672	1,30	1,00	1,28
– Cutelaria, ferramentas e utensílios	»	1 671	2.204	4 678	43 859	73.450	113 282	0,71	1,05	1,12
Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos										
– Aparelhos de rádio para uso doméstico, rádios-vitrolas e acessórios	»	52	193	1 096	9 651	22 830	125.964	0,16	0,23	1,25
– Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	238	98	359	23 047	11 678	[illegible]	0,37	0,17	0,57
– Geradores e motores elétricos	»	2.165	1 688	3 780	53 627	39 143	[illegible]	0,[illegible]7	0,56	0,92
– Outras máquinas, aparelhos elétricos, artigos eletrotécnicos	»	5.815	4 599	9 170	134 407	125 318	270 708	2,18	1,80	2,67
– Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e matalúrgica (1)	»	9.859	14.885	3.414	156.347	195.784	39.111	2,54	2,81	0,39
– Máquinas de costura	»	252	408	1.448	10.560	12.316	52.908	0,17	0,18	0,52
– Máquinas de escrever	»	71	96	383	6 561	11 432	37.949	0,11	0,16	0,37
– Máquinas para conservação de estradas (Inclusive escavadoras)	»	1.091	1.334	4.074	12.628	18.694	60.342	0,21	0,27	0,60
– Outras máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	23.242	22 920	56.712	407 111	171 046	1.147.334	6,61	[illegible]	11,33
VEÍCULOS E ACESSÓRIOS										
1 – Automóveis de tôda espécie	Um	1 257	5 844	23 089	31 997	125 927	559 542	0,52	1,80	5,53
– Acessórios para automóveis	Ton	1 657	2.927	6 565	44 808	78 720	194 553	0,73	1,13	1,92
– Câmaras de ar e pneumáticos	»	65	79	195	2 367	2 358	6 769	0,04	0,04	0,07
4 – Embarcações e acessórios	»	775	428	4 986	27 240	15 163	36 079	0,44	0,22	0,36
– Vagões para estrada de ferro e acessórios	»	[illegible]	26 333	15 422	14 239	125 970	212 189	0,23	1,80	2,10
– Outros veículos e acessórios	»	6.744	[illegible]	6 034	208 746	157 330	121 668	3,39	2,25	1,20
– Outras manufaturas		16.629	[illegible]	2 920	563 291	230 681	257 551	9,11	3,30	2,54
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	2.911.338	3.609.980	3.913.[illegible]	6.159 177	[illegible]	10 122 733	100,00	100,00	100,00

(1) Incluída em 1946.

X — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PRINCIPAIS MERCADORIAS

1. OUTUBRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	Ton	—	—	810	—	—	5.940	--		0,35
CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	118.141	138.794	126.485	360.207	428.094	658.942	35,47	36,61	39,00
DE ORIGEM ANIMAL										
1 – **Adubos**	»	610	125	50	959	192	152	0,09	0,02	0,0
2 Cêra de abelha	»	145	149	18	2.259	2.336	386	0,22	0,20	0,0
3 Cola animal	»	56	138	41	518	670	407	0,05	0,06	0,0
4 Crina de cabelo animal	»	51	27	35	1.534	1.247	1.681	0,15	0,11	0,1
5 Osso	»	542	296	221	513	308	374	0,05	0,03	0,0
Peles e couros										
Em bruto										
6 Couros vacuns salgados	»	1.818	666	1.967	8.274	3.668	13.182	0,82	0,31	0,8
7 Peles de cabra, sêcas	»	163	111	132	3.680	2.518	5.255	0,36	0,22	0,3
8 Peles de caetetu ou queixada	»	55	42	40	2.587	2.356	2.816	0,25	0,20	0,1
9 Outras peles e couros em bruto	»	344	146	712	4.984	5.493	15.165	0,49	0,47	0,9
Preparados										
10 Couros de porco salgados	»	48	76	50	3.485	5.560	4.450	0,31	0,48	0,2
11 Couros vacuns curtidos ou sola	»	499	169	74	6.559	2.493	1.174	0,65	0,21	0,
12 Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes (1)	»	2	7	5	808	2.456	2.881	0,08	0,21	0,1
13 Outras peles e couros preparados	»	15	60	96	269	548	5.976	0,03	0,05	0,5
14 Sebo comum ou graxa	»	—	–	75	—	–	458	—	–	0,0
15 Outras matérias primas de origem animal	»	15	370	33	625	1.783	565	0,06	0,15	0,
DE ORIGEM VEGETAL										
1 Amido ou fécula de mandioca (Polvilho)	»	627	792	1.575	1.282	1.655	5.187	0,13	0,14	0,
Borracha										
2 Fina	»	888	579	95	17.997	12.842	1.412	1,77	1,10	0,0
3 Fina crepe	»	194	178	–	4.683	4.284		0,46	0,37	
4 Mataçoba (1)	»	140	261	214	2.640	4.766	2.804	0,26	0,40	0,1
5 Sernambí (1)	»	247	406	24	3.732	8.135	319	0,37	0,72	0,0
6 Outras borrachas	»	1.584	597	292	22.805	9.098	5.832	2,24	0,78	0,3
7 Cêra de carnaúba	»	274	246	402	7.401	7.381	24.293	0,73	0,63	1,
8 Cêra de ouricurí	»	27	147	73	518	2.701	3.386	0,05	0,23	0,
9 Essência de pau-rosa	»	0	9	22	41	1.667	3.970	0,00	0,14	0,
10 Essências de frutas cítricas	»	39	17	26	1.354	1.446	1.891	0,13	0,12	0,
11 Extrato de quebracho	»	—		—	—			—		
12 Fibras de caroá	»	628	401	772	1.826	1.299	2.822	0,18	0,11	0,
Frutos oleaginosos										
13 Babaçu	»	2.050	3.586	—	4.807	8.080		0,47	0,69	
14 Caroço de algodão	»	—	—	—	—			–	–	
15 Castanhas-do-pará, com casca	»	50	290	447	194	1.791	4.480	0,02	0,15	0,
16 Mamona, palma-crísti ou rícino	»	13.220	9.754	7.758	16.750	13.940	17.940	1,65	1,19	1,
17 Tucum	»	—	120	–	—	239			0,02	
18 Outros frutos oleaginosos	»	204	226	651	287	690	2.700	0,03	0,06	0
19 Fumo	»	5.073	1.355	5.272	31.417	11.558	49.221	3,09	0,99	2,
20 Ipecacuanha	»	—	–	—	—	–		—		
Madeiras										
21 – **Pinho**	»	27.231	27.025	44.079	37.212	35.470	71.727	3,66	3,03	4,
22 – **Outras madeiras**	»	7.778	2.567	7.302	5.396	2.210	9.043	0,53	0,19	0
23 Manteiga de cacau	»	418	1.110	513	3.458	9.495	6.392	0,34	0,81	0
Óleos vegetais										
24 De caroço de algodão	»	93	78	678	616	310	4.550	0,06	0,03	
25 De mamona, palma-crísti ou rícino	»	282	554	452	1.084	2.869	2.881	0,11	0,24	0
26 De oiticica	»	882	1.476	1.361	5.137	11.666	12.591	0,51	1,00	0
27 Outros óleos	»	38	388	175	279	2.009	1.378	0,03	0,17	
28 – **Piaçava**	»	121	708	473	551	3.270	3.579	0,05	0,28	0
29 **Outras matérias primas de origem vegetal**	»	845	2.331	979	4.120	12.083	11.271	0,41	1,03	0
DE ORIGEM MINERAL										
1 Carvão de pedra	»	—	—	–	–	– –	–			
2 Ferro em barras, lâminas ou placas	»	150	150	–	397	561	–	0,04	0,01	
3 Ferro fundido ou gusa	»	—	1.198	899	–	1.188	1.265		0,10	0
4 Mica ou malacacheta	»	82	32	92	4.216	2.291	2.670	0,42	0,20	0
Minérios metálicos										
5 Bauxita	»	254	131		94	59		0,01	0,01	
6 Minérios de ferro	»	35.563	26.802	12.446	3.053	2.242	1.160	0,30	0,19	
7 Minério de manganês	»		22.966	–	–	6.073			0,52	
8 – Minérios de volfrâmio	»	409	206	64	8.640	3.312	1.172	0,85	0,28	
9 Rutilo	»		5	—		17			0,00	
10 – Zircônio	»	1.820	275		804	157		0,08	0,01	
11 – Outros minérios	»	831	500	450	5.051	87	759	0,50	0,00	0

(1) Incluída em 1946.

1. OUTUBRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS										
1 - Farelos	Ton	2.939	1.817	—	1.761	1.069	—	0,17	0,09	—
Tortas										
2 - De caroço de algodão	»	—	8.317	200	—	5.331	207	—	0,46	0,01
3 - Outras tortas	»	—	—	250	—	—	195	—	—	0,01
4 - Outros produtos alimentícios para animais	»	111	—	—	234	—	—	0,02	—	—
CLASSE IV - MANUFATURAS	»	**5.851**	**6.209**	**1.710**	**152.427**	**247.640**	**38.651**	**15,01**	**21,15**	[illegible]
De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes										
1 - Artigos de uso pessoal (1)	»	25	24	16	3.296	2.304	1.185	0,32	0,19	[illegible]
2 - Tecidos (1)	»	10	31	1	1.029	6.633	241	0,10	0,57	[illegible]
3 - Outras manufaturas de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes (1)	»	76	62	34	3.166	4.646	2.055	0,31	0,40	[illegible]
De ferro e aço										
4 - Tubos	»	1.400	901	271	3.323	2.560	664	0,33	0,22	[illegible]
5 - Outras manufaturas de ferro e aço	»	107	246	49	997	3.193	649	0,10	0,27	[illegible]
6 - De louça e vidro	»	12	45	454	175	306	2.301	0,02	0,03	[illegible]
De madeiras										
7 - Caixas para encaixotamento, armadas ou não	»	26	10	—	69	66	—	0,01	0,01	
8 - Outras manufaturas de madeiras	»	643	430	283	1.031	816	645	0,10	0,07	[illegible]
De têxteis										
Algodão										
9 - Cobertores	»	2	68	—	64	1.197		0,01	0,10	
10 - Meias	»	1	19	2	168	2.440	189	0,02	0,21	[illegible]
11 - Sacos	»	4	15	—	68	569		0,01	0,02	
12 - Tecidos	»	1.415	2.871	211	81.208	160.791	8.479	7,99	13,72	[illegible]
13 - Outras manufaturas de algodão	»	85	143	53	4.679	8.567	1.335	0,46	0,73	[illegible]
14 - Aniagem de juta	»	—	—	—	—	—	—	—	—	
15 - Lã (Tecidos)	»	6	25	11	1.018	3.412	1.613	0,10	0,29	[illegible]
"Rayon", viscose e semelhantes										
16 - Meias	»	1	1	3	68	189	1.192	0,01	0,02	[illegible]
17 - Tecidos	»	14	10	—	2.745	2.133	—	0,27	0,18	
18 - Outras manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes	»	0	0	—	110	111	—	0,01	0,01	
Sêda										
19 - Meias	»	0	8	3	453	6.522	2.376	0,04	0,56	[illegible]
20 - Tecidos	»	2	2	0	876	1.345	229	0,09	0,11	[illegible]
21 - Outras manufaturas de sêda	»	0	1	0	12	5	121	0,00	0,00	[illegible]
22 - Outras manufaturas de têxteis	»	7	11	3	514	1.546	237	0,05	0,13	[illegible]
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes										
23 - Adubos químicos	»	355	392	—	447	582	—	0,04	0,05	
Produtos farmacêuticos										
24 - Cafeína e seus sais	»	12	23	2	4.617	6.556	629	0,45	0,56	[illegible]
25 - Outros alcalóides	»	1	20	4	1.789	6.126	1.903	0,18	0,52	[illegible]
26 - Injeções medicinais	»	11	5	4	2.400	1.327	1.873	0,24	0,11	[illegible]
27 - Outros produtos farmacêuticos	»	22	19	19	863	496	2.100	0,08	0,04	[illegible]
28 - Outros produtos químicos e semelhantes	»	9	67	13	206	779	240	0,02	0,08	[illegible]
29 - Câmaras de ar e pneumáticos	»	813	221	8	25.670	7.343	443	2,53	0,64	[illegible]
30 - Lápis	»	24	33	11	812	1.066	424	0,08	0,09	[illegible]
31 - Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	104	113	78	3.436	3.788	2.232	0,34	0,32	[illegible]
32 - Outras manufaturas	»	634	392	148	7.058	10.401	5.216	0,70	0,89	[illegible]
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	269.519	287.761	321.763	1.015.611	1.171.024	1.689.573	100,00	100,00	[illegible]

(1) Incluída em 1946.

X — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PRINCIPAIS MERCADORIAS

2. JANEIRO A OUTUBRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	Ton	72	87	1.903	217	1.303	17.916	0,00	0,01	0,12
CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	1.007.462	1.211.107	1.304.787	3.204.181	3.556.176	6.222.549	37,22	36,78	41,82
DE ORIGEM ANIMAL										
1 – Adubos	»	1.620	1.041	912	3.946	1.385	1.960	0,05	0,04	0,04
2 – Cêra de abelha	»	579	457	455	9.306	7.548	8.859	0,11	0,08	0,06
3 – Cola animal	»	687	783	1.121	1.178	1.200	8.795	0,05	0,04	0,06
4 – Crina ou cabelo animal	»	363	249	327	15.584	10.362	14.468	0,18	0,11	0,10
5 – Ossos	»	1.188	296	1.549	1.148	308	2.711	0,01	0,00	0,02
Peles e couros										
Em bruto										
– Couros vacuns salgados	»	13.391	6.292	18.653	66.728	36.326	[illegible]	0,78	0,38	0,75
– Peles de cabra, sêcas	»	1.140	732	1.253	25.983	16.826	41.074	0,30	0,17	0,28
– Peles de caetetu ou queixada	»	405	398	452	18.047	21.380	29.181	0,21	0,22	0,20
– Outras peles e couros em bruto	»	3.023	1.563	6.089	49.955	43.241	146.164	0,58	0,45	0,98
Preparados										
– Couros de porco curtidos	»	466	584	958	35.469	72.885	72.961	0,41	0,75	0,49
– Couros vacuns curtidos ou sola	»	2.944	4.048	2.976	37.016	50.703	[illegible]	0,43	0,52	0,34
– Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes (1)	»	29	45	86	10.043	15.906	37.155	0,12	0,17	0,25
– Outras peles e couros preparados	»	359	365	658	8.689	4.943	31.420	0,10	0,05	0,21
– Sêbo comum ou graxa	»	—	0	6.533	—	1	38.404	—	0,00	0,26
– Outras matérias primas de origem animal	»	132	754	885	3.559	6.466	7.710	0,04	0,07	0,05
DE ORIGEM VEGETAL										
– Amido ou fécula de mandioca (Polvilho)	»	7.249	4.672	7.414	14.126	10.049	21.167	0,16	0,10	0,14
Borracha										
– Fina	»	6.976	6.618	6.079	131.532	137.347	96.297	1,53	1,42	0,65
– Fina crepe	»	474	2.396		10.597	53.896	—	0,12	0,56	
– Maniçoba (1)	»	1.050	1.152	1.061	15.651	20.408	13.793	0,18	0,21	0,09
– Sernambi (1)	»	1.699	1.872	1.642	27.793	35.083	21.[illegible]67	0,32	0,36	0,15
– Outras borrachas	»	6.938	4.476	8.008	[illegible]	56.777	112.434	1,15	0,59	0,76
– Cêra de carnaúba	»	8.622	7.650	8.561	230.676	204.464	403.180	2,68	2,12	2,71
– Cêra de ouricurí	»	1.201	1.438	1.925	[illegible]	24.115	69.398	0,26	0,25	0,47
– Essência de pau-rosa	»	306	23	251	[illegible]	3.905	43.610	0,44	0,01	0,29
– Essências de frutas cítricas	»	215	278	169	8.884	10.723	10.705	0,10	0,11	0,07
– Extrato de quebracho	»	—	95	425	—	214	672		0,00	0,01
– Fibras de caroá	»	5.959	2.857	4.161	18.554	8.970	15.475	0,22	0,09	0,10
Frutos oleaginosos										
– Babaçu	»	5.420	37.194	12.612	[illegible]	73.841	28.871	0,15	0,76	0,19
– Caroço de algodão	»	—	—	1.300	—		968		—	0,01
– Castanhas-do-pará, com casca	»	575	592	12.389	2.053	3.398	92.005	0,02	0,04	0,62
– Mamona, palma-crísti ou rícino	»	121.031	124.875	77.826	159.679	162.202	138.064	1,86	1,68	0,93
– Tucum	»	1.010	6.355	6.878	1.739	12.011	15.857	0,02	0,13	0,11
– Outros frutos oleaginosos	»	893	861	3.394	2.342	3.040	15.202	0,03	0,03	0,10
– Fumo	»	28.129	25.172	45.006	142.798	190.994	414.646	1,66	1,98	2,79
– Ipecacuanha	»	34	1	3	5.076	110	471	0,06	0,00	0,00
Madeiras										
– Pinho	»	251.084	202.032	388.100	316.812	286.895	557.059	3,68	2,97	3,74
– Outras madeiras	»	37.196	38.615	76.138	24.157	32.743	75.599	0,28	0,24	0,51
– Manteiga de cacau	»	7.274	2.423	7.496	57.141	21.329	69.859	0,66	0,22	0,47
Óleos vegetais										
– De caroço de algodão	»	8.018	21.049	5.006	31.777	90.517	33.134	0,37	0,94	0,22
– De mamona, palma-crísti ou rícino	»	7.409	4.689	4.775	27.908	22.323	28.255	0,33	0,23	0,19
– De oiticica	»	4.046	9.935	11.707	26.033	73.023	96.812	0,30	0,76	0,65
– Outros óleos	»	1.253	3.706	3.680	8.396	24.096	27.717	0,10	0,25	0,19
– Piaçava	»	3.063	4.574	4.102	12.353	19.725	28.366	0,14	0,20	0,19
– Outras matérias primas de origem vegetal	»	13.037	17.240	13.392	56.792	80.657	91.393	0,66	0,83	0,61
– Carvão de pedra	»	16.740	—	—	2.397		—	0,03		
– Ferro em barras, lâminas ou placas	»	1.466	3.026	20	3.651	14.370	54	0,04	0,15	0,00
– Ferro fundido ou gusa	»	2.329	16.058	16.664	3.325	23.570	17.622	0,04	0,25	0,12
– Mica ou malacacheta	»	825	706	902	40.055	31.698	21.339	0,47	0,33	0,14
Minérios metálicos										
– Bauxita	»	2.765	5.602	1.0[illegible]3	687	1.496	150	0,01	0,02	0,00
– Minérios de ferro	»	[illegible]	[illegible]	55.222	17.309	20.277	4.57[illegible]	0,20	0,21	0,03
– Minérios de manganês	»	104.442	225.751	102.717	25.280	54.776	26.9[illegible]	0,29	0,57	0,18
– Minérios de volfrâmio	»	1.783	1.891	1.114	37.844	31.358	17.319	0,44	0,32	0,12
– Rutilo	»	1.344	132		2.681	382	—	0,03	0,00	
– Zircônio	»	2.137	758	3.165	1.043	496	1.529	0,01	0,01	0,01
– Outros minérios	»	7.593	6.642	6.245	14.025	4.714	4.755	0,16	0,05	0,03

(1) Incluída em 1946.

2. JANEIRO A OUTUBRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
Pedras preciosas e semipreciosas										
13 – Águas-marinhas	Grama	65.415	85.431	87 962	0.190	10.757	9 975	0,12	0,11	
13 Carbonados	»	2 141	313	2.616	3 725	283	4.382	0,04	0 00	
14 – Diamantes	»	36 948	14 469	21.292	139 156	94 850	118 565	1,62	0,98	
15 – Outras pedras preciosas e semipreciosas	»	314 610	1 532.601	432.232	14.935	26.315	28 950	0,18	0,27	
16 – Quartzo ou cristal de rocha	Ton	947	518	157	243.824	111.615	34 293	2,83	1,15	
17 – Outras matérias primas de origem mineral	»	11 779	7.213	5.571	15 640	41.641	6.130	0,18	0,43	
TÊXTEIS										
1 – Algodão (Desperdícios)	»	–	41	11		118	23	—	0,00	
2 – Algodão em fio	»	3 491	3.719	756	107 557	113.713	29 290	1,25	1,18	
3 – Algodão em rama		85 981	112.977	299.614	529 720	698 321	2 599 032	6,15	7,22	
4 – Algodão (Línters)	»	15 425	65 980	32.812	20.150	77.036	86.198	0,23	0,80	
5 – Algodão (Resíduos)	»	694	8 351	12 364	2.686	20.795	47.034	0,03	0,22	
6 Lã em bruto	»	-	91	1 908		988	24 378	—	0,01	
7 Lã em fio	»	8	198	63	569	15 039	5.113	0,01	0,16	
8 – "Rayon", viscose e semelhantes, em fio para tecelagem	»	10	10	45	614	349	2.502	0,01	0,00	
9 Sêda em fio	»	21	117	201	19.412	60 776	101.637	0,23	0,63	
10 Outros têxteis	»	625	2.684	2 759	5.351	15.829	26.491	0,06	0,16	
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS										
1 – Galalite e semelhantes	»	1	1	1	25	50	37	0,00	0 00	
2 Mentol	»	215	380	277	141 818	124.040	58.087	1,65	1 27	
3 – Outras matérias primas	»	729	1 234	4.454	5.670	4.629	18.112	0.06	0,05	
CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1.131.695	1.129.914	1.696 926	4.164 628	4.292 605	7.436 599	48,37	44,39	
DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS										
1 – Açúcar	»	68 726	22 283	21.972	111.179	43 615	71.954	1,29	0,45	
2 Arroz	»	126.302	63 780	117 565	280.709	147 945	294.250	3,26	1,53	
3 Azeite de caroço de algodão	»	156	1.287	169	821	8.464	1.259	0,01	0,09	
4 Bebidas	»	39	79	54	290	670	677	0 00	0,01	
5 – Cacau em amêndoas	»	71.732	74.175	102.199	218.003	202 828	473 180	2,53	2,10	
6 Cacau em pasta (1)	»	24	2.657	1.631	142	19.216	10 497	0,00	0 20	
7 Café em grão	Saca	10.816.458	11.634.935	12.971.367	3.092.670	3 365 360	5.135.184	35,92	34,30	
Farinhas e féculas										
8 Farinha de mandioca	Ton	3 420	2 393	116.081	3.726	2.959	195.472	0,04	0,03	
9 – Outras farinhas e féculas	»	1 126	7 067	22.403	2.448	15 944	66.368	0 03	0,16	
10 – Feijão	»	13.263	9 838	69.247	22.469	16.936	127.637	0,26	0,18	
Frutas de mesa										
11 – Bananas	Cacho	2 303 258	2.687 337	4.328.377	10 404	18.339	43.535	0,12	0,19	
12 Castanhas-do-pará sem casca	Ton	286	630	4.363	1 133	12 004	88.321	0,01	0,12	
13 – Laranjas	Caixa	824 360	911.564	2.378.568	30 165	36 070	120.720	0,35	0,37	
14 – Outras frutas de mesa	Ton	1 013	556	2.591	5.099	7.157	12.027	0,06	0,07	
15 – Mate	»	35 755	38.179	38.301	60.731	82.855	101.291	0,71	0,85	
16 – Milho	»	355	174	81.724	414	236	103.925	0,01	0,00	
17 – Outros produtos de origem vegetal	»	1.292	6.109	25.800	18.576	30 069	82.317	0.22	0,31	
1 – Banha	»	117	185	13	823	1 466	103	0,01	0,02	
Carnes em conserva										
2 De boi	»	17 917	19.160	28.814	125 602	124 555	215.705	1,46	1,29	
3 – Outras carnes em conserva	»	11.122	7 238	8.357	85 997	14 002	62 054	1,00	0,15	
Carnes frigorificadas										
4 De boi	»	7.756	858	9.108	32 493	3 408	49 312	0,38	0,04	
5 De porco	»	24	565		122	2 950		0,00	0,03	
6 – Outras carnes frigorificadas	»	1 526	302	1.285	6.243	996	5.690	0,07	0,01	
7 – Extrato de carne	»	409	431	706	11.210	11 200	33 001	0,13	0,15	
8 Línguas congeladas	»	9	2	42	17	11	335	0,00	0,00	
9 Línguas congeladas	»	205	570	292	4 844	11.501	5 962	0,06	0,12	
10 Miúdos frigorificados	»	174	726	704	1.984	1 667	3 247	0,02	0,02	
11 – Outros produtos de matadouro e caça	»	257	484	967	6 409	12 377	12 495	0,07	0,13	
12 Outros produtos de origem animal	»	234	819	6.087	2 979	7.676	47 263	0,04	0,08	
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS										
1 – Massa de tomate	»	4	42	122	17	413	1.262	0,00	0,00	
2 Outros gêneros alimentícios	»	1.015	1 181	449	1 110	1.646	446	0,01	0,02	

(1) Incluída em 1946.

JANEIRO A OUTUBRO

IMPORTAÇÃO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM Cr$		
		1944	1945	1946
CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	Ton	3.034	4.155	4.099
CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	1.357	1.036	1.008
DE ORIGEM ANIMAL				
1 - Peles e couros	»	25.247	17.431	40.138
2 - Pêlos de coelho	»	268.329	275.207	285.476
3 - Outros pêlos	»	240.792	363.665	263.521
4 - Sêbo comum ou graxa	»	4.433	4.426	30.006
5 - Outras matérias primas de origem animal	»	5.424	5.487	19.492
DE ORIGEM VEGETAL				
1 - Acetato de celulose	»	25.699	23.565	20.176
2 - Adubos	»	—	915	1.094
3 - Aguarrás natural	»	7.812	8.466	7.679
4 - Celulose para fabricação de papel	»	2.523	2.364	2.276
5 - Essências	»	153.249	187.333	214.605
6 - Extrato de quebracho	»	2.359	2.737	2.997
7 - Lúpulo	»	43.694	48.738	48.787
8 - Resina negra de pinho ou breu	»	2.603	2.495	3.965
9 - Sementes de linho ou linhaça	»	1.454	1.234	—
10 - Outras matérias primas de origem vegetal	»	4.609	6.078	6.463
DE ORIGEM MINERAL				
1 - Aguarrás artificial	»	933	1.086	889
2 - Alumínio	»	8.227	7.335	7.122
3 - Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros	»	2.852	2.969	3.860
4 - Outros corantes minerais	»	4.456	5.141	5.143
5 - Asfalto ou betume	»	1.208	860	770
6 - Briquetes	»	—	—	374
7 - Carvão de pedra	»	384	373	325
8 - Chumbo	»	3.588	3.459	3.955
9 - Cimento "Portland", comum e branco	»	622	577	577
10 - Cobre	»	6.920	6.059	6.120
11 - Coque	»	782	652	662
12 - Enxôfre	»	829	983	773
13 - Estânho	»	18.455	26.440	30.679
Ferro e aço				
14 - Em barras, vergalhões e verguinhas	»	1.855	2.219	2.591
15 - Em cantoneiras, tês e semelhantes	»	1.683	1.760	1.944
16 - Em lâminas ou placas	»	2.238	2.146	2.266
17 - Em tiras	»	2.440	2.672	2.512
18 - Em bruto e em outras formas de preparo	»	4.448	4.180	3.542
19 - Gasolina	»	661	594	578
20 - Óleos combustíveis (Fuel e Diesel)	»	369	337	351
21 - Óleos para fabricação de gás	»	485	860	380
22 - Óleos refinados lubrificantes	»	2.017	1.992	2.500
23 - Ouro	Grama	23	16	22
24 - Pedras e terras	Ton	1.869	1.632	1.556
25 - Pedras preciosas	Grama	7.689	6.998	4.835
26 - Petróleo em bruto ou cru	Ton	472	2.014	478
27 - Prata	»	0	0	1
28 - Querosene	»	495	459	492
29 - Sal para uso industrial	»	463	418	1.138
30 - Zinco	»	7.146	4.545	4.295
31 - Outras matérias primas de origem mineral	»	3.428	2.890	4.883

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM Cr$		
		1944	1945	1946
TÊXTEIS				
1 - Algodão	Ton	88.367	112.948	188[illegible]
2 - Juta em bruto	»	4.686	4.541	[illegible]
3 - Lã	»	14.981	16.089	19[illegible]
4 - Sêda	»	0	—	371[illegible]
5 - Outros têxteis	»	11.613	14.339	[illegible]
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS				
1 - Côres de anilinas	»	52.350	66.079	[illegible]
2 - Essências para perfumaria	»	44.086	586.218	57[illegible]
3 - Matérias plásticas ou rêsinas sintéticas	»	14.344	16.401	[illegible]
Tintas				
4 - Para pintura	»	10.151	9.145	[illegible]
5 - Outras tintas	»	15.833	12.611	[illegible]
6 - Outras matérias primas	»	8.864	7.519	[illegible]
CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1.182	1.537	
1 - Alhos	»	4.289	7.084	[illegible]
2 - Azeite de oliveira	»	31.670	32.452	[illegible]
3 - Azeitonas	»	7.474	9.441	[illegible]
4 - Bacalhau	»	10.661	8.358	[illegible]
5 - Bebidas	»	10.979	11.593	[illegible]
6 - Carnes frigorificadas	»	5.981	5.650	[illegible]
7 - Cebolas	»	4.127	2.516	[illegible]
8 - Cevada torrefata ou malte	»	2.714	3.015	[illegible]
9 - Farinha de aveia	»	7.011	6.974	[illegible]
10 - Farinha de trigo	»	1.632	1.618	[illegible]
11 - Laticínios	»	11.576	11.570	[illegible]
12 - Maçãs, peras e uvas	»	3.925	4.126	[illegible]
13 - Outras frutas de mesa	»	7.731	7.775	[illegible]
14 - Pimenta asiática em grão	»	8.932	9.048	[illegible]
15 - Trigo em grão	»	891	1.114	[illegible]
16 - Outros gêneros alimentícios	»	2.208	3.199	[illegible]
CLASSE IV - MANUFATURAS	»	7.116	6.691	[illegible]
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL				
1 - Peles e couros	»	239.427	186.506	[illegible]
2 - Outras manufaturas de origem animal	»	305.972	102.218	[illegible]
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL				
1 - Borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes	»	51.271	49.988	[illegible]
2 - Cortiça em rolhas ou discos	»	15.180	17.101	[illegible]
3 - Madeiras	»	12.166	32.826	[illegible]

XI – VALOR MÉDIO POR UNIDADE DAS PRINCIPAIS MERCADORIAS

JANEIRO A OUTUBRO

IMPORTAÇÃO (concl.)

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM Cr$ 1944	1945	1946
Papel				
4 – Em aplicações	Ton	22.368	45.314	36.688
5 – Para impressão de jornais	»	1.790	2.010	2.354
6 – Para outros fins	»	10.670	8.821	[illegible]
7 – Outras manufaturas de origem vegetal	»	88.052	53.634	20.737
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL				
1 – Cobre	»	16.211	22.209	28.233
Ferro e aço				
2 – Acessórios para máquinas	»	6.645	14.145	17.991
3 – Arame farpado	»	2.503	2.472	2.612
4 – Arame nu, simples ou galvanizado	»	3.028	2.766	3.375
5 – Fôlhas-de-flandres em lâminas	»	2.852	2.732	2.925
6 – Trilhos, cremalheiras e acessórios	»	1.550	1.609	1.759
7 – Tubos	»	3.359	3.201	3.504
8 – Outras manufaturas de ferro e aço	»	5.106	5.234	6.010
Louça e vidro				
9 – Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos	»	3.730	3.696	3.873
0 – Outras manufaturas de louça e vidro	»	17.471	12.013	12.818
1 – Pedras e outras matérias minerais	»	2.082	4.609	4.612
2 – Outras manufaturas de origem mineral	»	43.972	67.149	19.259
DE TÊXTEIS				
1 – Algodão (Tecidos)	»	27.800	40.928	89.741
2 – Algodão (Outras manufaturas)	»	118.054	164.213	159.697
3 – Lã (Tecidos)	»	183.764	203.169	208.598
4 – Lã (Outras manufaturas)	»	107.395	136.260	86.242
5 – Linho (Tecidos)	»	154.604	155.723	160.909
6 – Linho (Outras manufaturas)	»	479.454	507.768	394.082
7 – Outras manufaturas de têxteis	»	126.770	134.735	24.568
DE MATÉRIAS PLÁSTICAS				
1 – Celulóide	»	53.204	53.728	91.331
2 – Outras manufaturas de matérias plásticas	»	99.887	99.182	99.301
PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES				
1 – Perfumarias	»	173.965	207.025	161.318
Produtos farmacêuticos				
2 – Injeções medicinais	Grama	1	1	1
3 – Quinino e seus sais	»	2	1	1
4 – Outros produtos farmacêuticos	Ton	114.260	63.686	112.830
Produtos químicos inorgânicos				
5 – Barrilha (Carbonato neutro de sódio)	Ton	1.096	[illegible]	906
6 – Outros sais minerais	»	2.668	2.638	3.018
7 – Soda cáustica (Hidróxido de sódio)	»	1.919	1.740	1.593
8 – Outros produtos químicos inorgânicos	»	5.222	4.430	5.679
9 – Produtos químicos orgânicos	»	10.780	6.489	9.022
10 – Salitre do Chile (Nitrato de sódio impuro)	»	1.038	1.697	1.184
11 – Outros adubos químicos	»	886	1.004	708
12 – Outros produtos	»	12.334	11.755	12.267
MÁQUINAS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS				
1 – Aparelhos físicos e científicos, artigos e acessórios correlatos	»	108.689	105.608	137.260
2 – Cutelaria, ferramentas e utensílios	»	26.250	33.339	[illegible]
Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos				
3 – Aparelhos de rádios para usos domésticos, rádio-vitrolas e acessórios	»	186.915	118.549	114.922
4 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	96.520	119.164	161.230
5 – Geradores e motores elétricos	»	24.774	23.189	24.764
6 – Outras máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos	»	23.115	27.255	29.522
7 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica	»	15.850	13.153	11.457
8 – Máquinas de costura	»	41.910	30.185	36.532
9 – Máquinas de escrever	»	92.691	119.087	99.092
10 – Máquinas para conservação de estradas (Inclusive escavadoras)	»	11.634	11.092	11.814
11 – Outras máquinas, aparelhos ferramentas e utensílios	»	17.515	[illegible]	20.231
VEÍCULOS E ACESSÓRIOS				
1 – Automóveis de tôda espécie	Um	25.455	21.659	24.234
2 – Acessórios para automóveis	Ton	27.044	26.894	29.636
3 – Câmaras de ar e pneumáticos	»	36.469	35.117	34.716
4 – Embarcações e acessórios	»	34.933	35.426	7.230
5 – Vagões para estrada de ferro e acessórios	»	4.347	4.783	4.678
6 – Outros veículos e acessórios	»	39.815	26.504	20.163
7 – Outras manufaturas	»	33.870	18.644	88.068
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	2.116	1.933	2.587

XI — VALOR MÉDIO POR UNIDADE DAS PRINCIPAIS MERCADORIAS

JANEIRO A OUTUBRO

EXPORTAÇÃO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM Cr$ 1944	1945	1946
CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	Ton	3.001	15.032	9.415
CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	3.180	2.865	4.769
DE ORIGEM ANIMAL				
1 Adubos	»	2.436	1 331	2.179
2 Cêra de abelha	»	10.089	16.010	19.476
3 Cola animal	»	6.080	5 366	6 177
4 Crina ou cabelo animal	»	42 894	41.644	44.288
5 Ossos	»	966	1.040	1.751
Peles e couros				
Em bruto				
6 Couros vacuns salgados	»	4 983	5.774	6.005
7 Peles de cabra, sêcas	»	22.804	22.986	33.509
8 Peles de caetetu ou queixada	»	44.597	53.680	64.571
9 Outras peles e couros em bruto	»	16.524	27.661	24 094
Preparados				
10 - Couros de porco curtidos	»	76.095	74.098	76.149
11 - Couros vacuns curtidos ou sola	»	12.574	12.524	17.086
12 Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes	»	344.233	353.027	433.648
13 - Outras peles e couros, preparados	»	24.206	13.565	47.739
14 - Sêbo comum ou graxa	»	--	5.712	5.880
15 - Outras matérias primas de origem animal	»	26.886	8.572	8.706
DE ORIGEM VEGETAL				
1 Amido ou fécula de mandioca (Polvilho)	»	1.949	2.151	2.855
Borracha				
2 Fina	»	18 854	20.752	15.841
3 Fina crepe	»	22 349	22 488	
4 Maniçoba	»	14 907	17.716	13.778
5 - Sernambi	»	16 354	18 740	13.396
6 - Outras borrachas	»	14.247	12.687	14.040
7 Cêra de carnaúba	»	26.756	26 729	47.097
8 Cêra de ouricuri	»	18 696	16.984	36.040
9 Essência de pau-rosa	»	123.960	166 601	173.758
10 - Essências de frutas cítricas	»	41.333	38.500	63.223
11 - Extrato de quebracho	»	—	2.253	1.582
12 - Fibras de coroá	»	3.114	3.140	3.719
Frutos oleaginosos				
13 - Babaçu	»	2.347	1 985	2.284
14 - Caroço de algodão	»	--	--	745
15 - Castanhas-do-pará, com casca	»	3.567	5.744	7.426
16 - Mamona, palma-crísti ou rícino	»	1.319	1.299	1.774
17 - Tucum	»	1.722	1 895	2.302
18 Outros frutos oleaginosos	»	2.022	3.529	4.479
19 Fumo	»	5.076	7.588	9.213
20 Ipecacuanha	»	150.516	143.057	151.812
Madeiras				
21 - Pinho	»	1.262	1 420	1.435
22 Outras madeiras	»	649	848	993
23 - Manteiga de cacau	»	7.855	8.804	9.319
Óleos vegetais				
24 De caroço de algodão	Ton	3.903	4 300	6 618
25 De mamona, palma-crísti ou rícino	»	3 767	4 761	5.917
26 De oiticica	»	6.435	7 350	8 270
27 Outros óleos	»	6 700	6 501	7 532
28 Piaçava	»	4.033	4 312	6.916
29 Outras matérias primas de origem vegetal	»	4 356	4.678	6.824
DE ORIGEM MINERAL				
1 Carvão de pedra	»	143	-	
2 Ferro em barras, lâminas ou placas	»	2.491	4 748	2.7[illegible]
3 Ferro fundido ou gusa	»	1 428	1.493	1.[illegible]58
4 Mica ou malacacheta	»	48 585	44 897	23 [illegible]
Minérios metálicos				
5 Bauxita	»	248	267	141
6 Minérios de ferro	»	92	89	90
7 Minérios de manganês	»	242	243	262
8 Minérios de volfrâmio	»	21.224	16 584	15.545
9 Rutilo	»	1 995	2 966	
10 Zircônio	»	488	655	483
11 - Outros minérios	»	1 847	710	761
Pedras preciosas e semipreciosas				
12 - Águas-marinhas	Grama	156	120	113
13 Carbonados	»	1 740	904	1.67[illegible]
14 Diamantes	»	3 774	6 555	5.566
15 Outras pedras preciosas e semipreciosas	»	48	17	20
16 Quartzo ou cristal de rocha	Ton	257.447	215.580	218.649
17 Outras matérias primas de origem mineral	»	1.328	5.774	1.100
TÊXTEIS				
1 Algodão (Desperdícios)	»		2.911	2 072
2 Algodão em fio	»	30 810	30.579	38.724
3 Algodão em rama	»	6.090	6.231	8 007
4 Algodão (Linters)	»	1 306	1 168	2 027
5 Algodão (Resíduos)	»	3.874	2.490	3.806
6 Lã em bruto	»		10 816	12 773
7 Lã em fio	»	68.916	76 034	81 296
8 "Rayon", viscose e semelhantes, em fio para tecelagem	»	61.355	34.882	55 601
9 - Sêda em fio	»	914 074	517.362	505 352
10 Outros têxteis	»	8.424	5.898	9 602
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS				
1 - Galalite e semelhantes	»	27 483	41.800	32 545
2 - Mentol	»	578.977	326 700	209.551
3 Outras matérias primas	»	7.777	3.751	4.067
CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	3.680	3.799	4 382
DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS				
1 Açúcar	»	1 618	1 957	3 27[illegible]
2 Arroz	»	2 221	2 320	2 50[illegible]
3 - Azeite de caroço de algodão	»	5 284	6 577	7 110
4 Bebidas	»	7 138	8.502	12 43[illegible]
5 - Cacau em amêndoas	»	3.039	2 734	4 630
6 - Cacau em pasta	»	5 889	7 232	6 436
7 - Café em grão	Saca	286	289	306

XI VALOR MÉDIO POR UNIDADE DAS PRINCIPAIS MERCADORIAS

JANEIRO A OUTUBRO

EXPORTAÇÃO (conc.)

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM Cr$ 1944	1945	1946
Farinhas e féculas				
8 – Farinha de mandioca...	Ton	1.089	1.236	1.684
9 – Outras farinhas e féculas..	»	2.174	2.275	2.962
10 – Feijão.....	»	1.694	1.722	1.843
Frutas de mesa				
11 – Bananas.....	1.000 Cachos	4.511	6.835	10.058
12 – Castanhas-do-pará, sem casca........	Ton	3.957	19.070	20.244
13 – Laranjas.......	Caixa	37	59	51
14 – Outras frutas de mesa...	Ton	5.032	12.870	4.642
15 – Mate........	»	1.699	2.171	2.645
16 – Milho.......	»	1.165	1.357	1.272
17 – Outros produtos de origem vegetal..	»	4.324	4.921	3.191
DE ORIGEM ANIMAL				
1 – Banha.......	»	7.039	7.936	8.197
Carnes em conserva				
2 – De boi...........	»	7.010	6.501	7.486
3 – Outras carnes em conserva.	»	6.093	6.080	7.423
Carnes frigorificadas				
4 – De boi........	»	4.190	3.928	4.426
5 – De porco	»	5.118	5.223	
6 – Outras carnes frigorificadas	»	4.091	3.297	4.430
7 – Extrato de carne	»	27.399	32.920	46.717
8 – Línguas congeladas.......	»	5.003	4.826	8.223
9 – Línguas em conserva......	»	18.317	20.152	20.400
10 – Miúdos frigorificados......	»	4.183	3.170	4.610
11 – Outros produtos de matadouro e caça.....	»	24.972	25.518	12.922
12 – Outros produtos de origem animal.........	»	12.716	9.376	7.764
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
1 – Massa de tomate......	»	11.031	9.768	16.280
2 – Outros gêneros alimentícios.	»	1.093	1.394	995
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS				
1 – Farelos.......	»	601	636	914
Tortas				
2 – De caroço de algodão....	»	523	662	926
3 – Outras tortas..........	»	2.106	388	866
4 – Outros produtos alimentícios para animais.....	»	1.790	1.502	1.442
CLASSE IV – MANUFATURAS	»	29.969	33.774	33.919
De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes				
1 – Artigos de uso pessoal.....	»	73.927	74.343	70.103
2 – Tecidos..........	»	187.415	180.756	204.098
3 – Outras manufaturas, de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes.....	»	38.145	44 723	71.158
De ferro e aço				
4 – Tubos...........	»	2.249	2.797	3.952
5 – Outras manufaturas de ferro e aço........	»	8.491	6.285	11.514
6 – De louça e vidro.........	»	8.418	7.747	5.123

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM Cr$ 1944	1945	1946
De madeiras				
7 – Caixas para encaixotamento, armadas ou não....	Ton	1 107	2 134	1 702
8 – Outras manufaturas de madeiras	»	1 626	1 950	1 85[illegible]
De têxteis				
Algodão				
9 – Cobertores..	»	20 055	26 222	26 0[illegible]
10 – Meias.....	»	117 837	115 237	122 23[illegible]
11 – [illegible]	»	15 756	16 025	36 33[illegible]
12 – Tecidos	»	50 519	56 822	50 31[illegible]
13 – Outras manufaturas de algodão........	»	53 613	56 326	15 876
14 – Aniagem de juta..	»			
15 – Lã (Tecidos).........	»	132 944	156 481	154 102
"Rayon", viscose e semelhantes				
16 – Meias............	»	290.939	250 916	332 100
17 – Tecidos............	»	204.579	269 931	186 28[illegible]
18 – Outras manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes...........	»	236.983	222 852	228.170
Sêda				
19 – Meias......	»	745 873	946 447	1.034.994
20 – Tecidos	»	541.468	899 985	732 536
21 – Outras manufaturas de sêda	»	298 374	647 331	1 358 155
22 – Outras manufaturas de texteis..........	»	47.452	104 333	54 625
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes				
23 – Adubos	»	1 332	1.402	2 059
Produtos farmacêuticos				
24 – Cafeína e seus sais........	»	384.605	327 895	252 703
25 – Outros alcalóides.........	»	2.394.013	327 [illegible]	387 986
26 – Injeções medicinais	»	205.201	238 445	454 164
27 – Outros produtos farmacêuticos	»	59.452	60 574	97 253
28 – Outros produtos químicos e semelhantes...........	»	8.774	13 915	19 511
29 – Câmaras de ar e pneumáticos	»	29.909	32 245	34 077
30 – Lápis	»	30 606	32.194	38 549
31 – Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios..	»	25.872	34 399	29 668
32 – Outras manufaturas......	»	13.740	16 754	25 508
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO.	»	3 448	3 988	1 896

XII – ESPÉCIES METÁLICAS E NOTAS DE BANCO ESTRANGEIRAS

ESPECIFICAÇÃO	Cr$ 1 000 1944	1945	1946
Importação.........		—	
Exportação	—	698	111

XIII — MÉDIA DO CÂMBIO OFICIAL

MESES	SÔBRE LONDRES (Cr$ por libra esterlina)			SÔBRE NOVA-YORK (Cr$ por dolar)		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 – Janeiro	66,74 5/8	66,49 1/2	66,49	16,61	16,55	16,52
2 – Fevereiro	—	66,49 1/2	67,61 5/8	16,59 5/8	16,54 3/16	16,52
3 – Março	66,76 3/8	66,49 1/2	67,62	16,59	16,52 15/16	16,50
4 – Abril	—	66,49 1/2	68,6786	16,59 5/8	16,54	16,5030
5 – Maio	66,75 3/8	66,49 1/2	68,8051	16,58 7/16	16,53	16,5005
6 – Junho	66,49 1/2	66,49 1/2	68,3255	16,64	16,53 1/8	16,50
7 – Julho	66,49 1/2	67,59 1/2	67,7151	16,53	16,53	16,4948
8 – Agôsto	66,49 1/2	67,58 3/4	—	16,56	16,51	16,56
9 – Setembro	67,53	67,52 11/16	—	16,57	16,57	16,50
10 – Outubro	66,53 1/8	67,55 3/16	—	16,52	16,56 3/16	16,50
11 – Novembro	66,49 1/2	67,57 13/16		16,52	16,53	
12 – Dezembro	66,49 1/2	67,59 1/4		16,53	16,55	
MÉDIA ANUAL	67,34 1/2	67,55 3/16		16,56	16,54 1/8	

XIV — MÉDIA DO CÂMBIO LIVRE

MESES	SÔBRE LONDRES (Cr$ por libra esterlina)			SÔBRE NOVA-YORK (Cr$ por dolar)		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 – Janeiro	79,58 1/2	78,90 9/16	78,90 1/16	19,63	19,50	19,49
2 – Fevereiro	79,58 1/2	78,90 1/16	78,09 9/16	19,63	19,51	19,56
3 – Março	79,58 3/8	78,90	81,00	19,63	19,51	20,07
4 – Abril	79,58 1/2	78,90	81,0010	19,63	19,49	20,09
5 – Maio	79,58 7/16	78,90	80,9949	19,63	19,48	20,0934
6 – Junho	79,58 1/2	78,90	81,0614	19,63	19,51	20,10
7 – Julho	79,58 3/8	78,90 1/16	79,9041	19,63	19,51	19,92
8 – Agôsto	79,16	78,90	75,7763	19,57	19,50	18,84
9 – Setembro	78,90 1/16	78,90	75,4423	19,51	19,51	18,73
10 – Outubro	78,90	78,90 1/16	75,4467	19,51	19,51	18,72
11 – Novembro	78,89 13/16	78,90		19,50	19,50	
12 – Dezembro	78,90	78,90 1/16		19,50	19,47	
MÉDIA ANUAL	79,29	78,90 1/16		19,58	19,50	

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — Brasil — 1947

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
SERVIÇO DE ESTATISTICA ECONOMICA E FINANCEIRA
(MEMBRO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA)

COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL

RESUMO MENSAL

JANEIRO A NOVEMBRO

1944 - 1946

1947
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

RESUMO MENSAL

JANEIRO A NOVEMBRO

1944 - 1946

ÍNDICE

INTRODUÇÃO

1. PRELIMINARES — Reproduzindo com as necessárias ampliações as cifras da publicação mimeografada correspondente, êste boletim apresenta o resumo das estatísticas do comércio exterior, reunindo os quadros discriminativos dos principais produtos da importação e exportação. É mantido o critério de escôlha dos principais produtos, segundo as classes que avultam em valor. Salienta-se o agrupamento, quando os valores das classes que o integram não apresentam diferenças que justifiquem destacar uma das classes. Desdobram-se ainda êsses agrupamentos à medida que, dentro dos mesmos, aparecem novas classes de vulto.

No tocante a determinados grupos da importação, a escôlha das principais mercadorias, para o ano de 1946, consistiu em salientar os artigos que se destacaram de modo especial no agrupamento respectivo. A especificação de todos os produtos acima do valor fixado levaria a excessivo desdobramento das classes que figuram nos boletins mensais.

Dentro do critério estabelecido, os principais produtos da importação passaram de 126, em 1945, para 133, em 1946.

Sobressaiu de maneira expressiva, no agrupamento de máquinas, a importação de máquinas para siderurgia e metalurgia. Apesar de indicarem a nomenclatura e a posição da referida classe, no código de mercadorias, que nela se incluem tôdas as máquinas empregadas nas indústrias siderúrgica e metalúrgica, são classificadas, nas classes próprias, máquinas que se destinam às indústrias em aprêço, desde que figurem separadamente nas faturas.

As máquinas relativas à instalação completa, para indústrias siderúrgica e metalúrgica, são classificadas na classe 9665 — "Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica", podendo entre elas figurar um aparelho de elevação e transporte, por exemplo. Se tal aparelho, porém, vier em separado para a mesma indústria, será classificado na classe 9726 — "Aparelhos de transporte ou de transporte e elevação".

Assim, a nova classe aberta não representa todo o movimento importador de máquinas destinadas à indústria em aprêço. É uma classe que não tem composição definida e que deveria ser desdobrada mais racionalmente.

As máquinas para trabalhar metais são ainda incluídas na classe 9669 — "Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras e metais, n. e.".

A deficiência do código de mercadorias não permite a adoção de critério seguro e uniforme em determinados setores.

Procurando remediar a falha acima indicada, abriu-se êste ano uma classe especial de máquinas para trabalhar madeiras, afim de que as máquinas para trabalhar metais figurem no código destacadamente.

Aparecem na exportação 134 produtos, em 1945, contra 141, em 1946. Foi incluído o agrupamento de manufaturas de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes.

O quadro referente ao resumo do comércio exterior, por unidades federadas, figura, em 1945, com a inclusão dos novos territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçu, criados pelo Decreto-lei n.º 5.812, de 13 de setembro de 1943. Pelo Decreto-lei n.º 6.550, de 31 de maio de 1944, foram retificados os limites e a divisão administrativa dos territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçu, com vigência a partir de 1.º de julho de 1944.

A partir de outubro de 1946, estão incluídos nos Estados de onde foram desmembrados, os Territórios do Iguaçu e de Ponta Porã extintos de acôrdo com o art. 8.º das Disposições Constitucionais Transitórias.

2. IMPORTAÇÃO — Sob essa designação, compreende o boletim tôdas as mercadorias de origem estrangeira, entradas para consumo do Brasil: não só as já entregues ao consumo, mas também as armazenadas nas alfândegas para êsse fim ou para serem reembarcadas com destino a outro pôrto do território nacional. Não inclui, entretanto, as mercadorias em trânsito para outros países. Trata-se, assim, do comércio geral.

Não foi possível ainda corrigir as falhas que impedem a utilização dos conhecimentos aéreos como documento de coleta, razão por que não figura no movimento importador a maioria dos produtos importados por via aérea.

3. EXPORTAÇÃO — Sob essa designação compreende o boletim tôdas as mercadorias de produção nacional expedidas para países estrangeiros, excluídas as reexportações. Trata-se do comércio especial.

4. DOCUMENTOS DE COLETA:

a) Importação — Os documentos de coleta, na importação (Decreto n. 22 717, de 16 de maio de 1933) são as faturas consulares, preenchidas na repartição consular do Brasil, ou na praça de expedição da mercadoria, ou no pôrto de embarque da mesma. Na falta de repartição consular no ponto de expedição ou no pôrto de embarque a fatura consular pode ser apresentada antes da chegada da mercadoria à estação aduaneira de destino, a qualquer consulado de carreira do Brasil, situado no país de expedição ou no país do pôrto de embarque, a fim de ser legalizada.

b) Exportação — Os documentos de coleta são as guias de exportação de que trata o Decreto n. 15.813, de 13 de novembro de 1922, preenchidas pelo próprio exportador e visadas pela repartição fiscal do lugar de exportação.

5. EXPORTAÇÃO DO CAFÉ — Passou a ser apurada segundo os dados constantes das guias de exporsação.

6. EXPORTAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS — De acôrdo com a circular n. 20, de 13 de novembro de 1945, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, passaram a figurar nas guias de exportação todos os elementos necessários à apuração do movimento exportador de pedras preciosas.

7. PAÍSES DE PROCEDÊNCIA E DE DESTINO — O país de procedência na importação é o país de compra, não sendo, assim, necessàriamente o país de origem. O país de destino na exportação é o declarado nas guias de exportação ou o país de destino final de mercadoria.

8. PORTOS DE DESTINO E DE PROCEDÊNCIA — O pôrto de destino das mercadorias, na importação, é a estação aduaneira indicada na fatura consular, como sendo aquela por onde se deverá verificar a sua entrada no país, isto é, onde se pagam os direitos de importação. O pôrto de procedência na exportação é o pôrto ou localidade de fronteira onde a mercadoria embarca para o exterior sem sofrer transbordo ou mudança de condução. Assim, o movimento por unidades federadas não discrimina realmente o verdadeiro movimento de cada unidade federada, a sua produção e o seu consumo.

9. QUANTIDADES — As quantidades representam o pêso líquido real das mercadorias, separadas de seus envoltórios externos e internos. Na exportação nem sempre é possível o registo exclusivo do pêso líquido real, pois faculta o Decreto n. 15 813 de 13 de novembro de 1922, a declaração pelo exportador do pêso líquido legal ou bruto da mercadoria.

10. VALORES:

a) Importação — O valor das mercadorias importadas é o valor livre a bordo, isto é, C. I. F., resultante da soma do custo da mercadoria no país de procedência, do frete e despesas até ao pôrto brasileiro de destino. Não inclui, portanto, os direitos aduaneiros ou quaisquer gastos ulteriores à entrada das mercadorias nas alfândegas brasileiras.

A separação do custo tem por objetivo facilitar a comparação dos valores de nossas importações com os valores das exportações dos países de que procedem as mercadorias entradas no Brasil.

Os valores expressos em cruzeiros correspondem aos resultados da conversão da moeda estrangeira, declarada nas faturas consulares a qual desde 1933, é exclusivamente o dólar norte-americano, segundo a taxa média mensal do câmbio à vista no mercado livre, de acôrdo com os dados fornecidos pela Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro.

b) Exportação — Os valores das mercadorias exportadas, após adotado o sistema de apuração pelas guias, deixaram de ser os valores comerciais de mercado, baseados nos preços correntes, para serem os valores comerciais de fatura, constituindo o valor F. O. B.

11. ENCOMENDAS POSTAIS — As encomendas postais fazem parte da importação e exportação segundo os mesmos dispositivos legais das outras mercadorias. Todavia, deixam de figurar na importação as encomendas procedentes dos países com os quais o Brasil tenha firmado convenções sôbre a matéria, não sendo nesse caso exigida a fatura consular.

12. OURO E PRATA — As importações e exportações do ouro e da prata em moeda são excluídas dos valores totais e indicadas em quadros especiais.

13. SINAIS CONVENCIONAIS E ABREVIAÇÕES — Nos quadros do presente volume são adotadas as seguintes convenções:

(—) — resultado nulo na apuração ou inexistente pela natureza do fato;

0 — falta de expressão de um dado na unidade adotada;

... — falta de informações a respeito;

n. e. — não especificado.

Serviço de Estatística Econômica e Financeira, 10 de fevereiro de 1947.

João de Lourenço
Diretor

I — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR MESES

JANEIRO A NOVEMBRO

1. QUANTIDADE

MESES	QUANTIDADE EM TONELADAS								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
Janeiro	380.056	176.709	300.653	107.327	268.200	233.256	— 182.729	91.491	— 67.397
Fevereiro	209.559	370.588	341.269	168.688	219.078	270.677	— 40.871	151.510	— 70.592
Março	230.627	338.786	361.272	203.207	209.732	269.525	— 27.420	— 129.054	91.747
1.º trimestre	820.242	886.083	1.003.194	569.222	697.010	770.458	— 251.020	— 189.073	— 232.736
Abril	358.518	260.662	581.715	254.611	226.019	301.421	— 103.907	— 34.643	— 280.294
Maio	402.387	351.471	282.214	214.090	178.058	296.250	— 188.297	— 172.413	+ 14.036
Junho	247.828	601.756	383.229	201.409	251.014	265.292	— 46.419	— 350.742	— 117.937
2.º trimestre	1.008.733	1.213.889	1.247.158	670.110	656.091	862.963	— 338.623	— 557.798	— 384.195
1.º semestre	1.828.975	2.099.972	2.250.352	1.239.332	1.353.101	1.633.421	— 589.643	— 746.871	— 616.931
Julho	343.908	434.508	381.323	238.766	242.897	347.366	— 105.142	— 191.611	— 33.957
Agôsto	263.290	393.163	511.057	212.399	295.843	382.404	— 50.891	— 97.320	— 128.653
Setembro	287.142	374.069	446.158	220.598	245.380	354.079	— 66.544	— 128.689	— 92.079
3.º trimestre	894.340	1.201.740	1.338.538	671.763	784.120	1.083.849	— 222.577	— 417.620	— 254.689
9 meses	2.723.315	3.301.712	3.588.890	1.911.095	2.137.221	2.717.270	— 812.220	— 1.164.491	— 871.620
Outubro	188.023	308.268	324.649	269.519	287.761	321.763	+ 81.496	20.507	— 2.886
Novembro	306.510	200.584	437.784	232.008	262.981	328.879	— 74.502	62.397	— 108.905
Dezembro	623.849	480.532	....	258.783	299.258	....	— 365.066	181.274	....
4.º trimestre	1.118.382	989.384	....	760.310	850.000	....	— 358.072	139.384	....
2.º semestre	2.012.722	2.191.124	....	1.432.073	1.634.120		[illegible]	557.004	....
12 meses	3.841.697	4.291.096	....	2.671.405	2.987.221		[illegible]	1.303.875	....
JANEIRO A NOVEMBRO	3.217.848	3.810.564	4.351.323	2.412.622	2.687.963	3.367.912	805.226	[illegible]	— 983.411

Os dados dêste boletim retificam os da publicação mimeografada.

I — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR MESES

JANEIRO A NOVEMBRO

2. VALOR

MESES	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1 000								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 – Janeiro	493.005	409.821	711.776	835.487	899.719	1.115.538	+ 342.482	+ 489.898	+ 403.[illegible]
2 – Fevereiro	393.356	721.045	875.244	617.045	657.683	1.195.105	+ 223.689	— 63.357	+ 319.[illegible]
3 – Março	567.462	695.302	967.563	689.787	833.145	1.480.496	+ 122.325	+ 137.843	+ 512.[illegible]
1.º trimestre	1.453.823	1.826.168	3.554.583	2.142.319	2.390.552	3.791.139	+ 688.496	+ 564.384	+ 1.236.[illegible]
4 – Abril	746.809	620.235	1.126.279	1.062.257	761.567	1.495.363	+ 315.448	+ 141.332	+ 369.[illegible]
5 – Maio	879.040	856.118	871.460	968.026	741.305	1.558.679	+ 88.986	— 114.813	+ 687.[illegible]
6 – Junho	481.351	960.928	1.056.272	820.887	1.047.929	1.262.573	+ 339.536	+ 87.001	+ 206.[illegible]
2.º trimestre	2.107.200	2.437.281	3.054.011	2.851.170	2.550.801	4.316.915	+ 743.970	+ 113.520	+ 1.262.[illegible]
1.º semestre	3.561.023	4.263.449	5.608.594	4.993.489	4.941.353	8.108.054	+ 1.432.466	+ 677.904	+ 2.499.[illegible]
7 – Julho	706.293	756.849	1.085.157	795.922	1.148.249	1.732.206	+ 89.629	+ 391.400	+ 647.[illegible]
8 – Agôsto	607.949	759.368	1.186.561	917.542	1.238.843	1.804.738	+ 309.593	+ 479.475	+ 618.[illegible]
9 – Setembro	688.816	670.191	1.168.007	886.729	1.170.168	1.543.501	+ 197.913	+ 499.977	+ 375.[illegible]
3.º trimestre	2.003.058	2.186.408	3.439.755	2.600.193	3.557.260	5.080.445	+ 597.135	+ 1.370.852	+ 1.640.[illegible]
9 meses	5.564.081	6.449.857	9.048.349	7.593.682	8.498.613	13.188.499	+ 2.029.601	+ 2.048.756	+ 4.140.[illegible]
10 – Outubro	595.396	529.612	1.074.184	1.015.611	1.171.024	1.689.573	+ 420.215	+ 641.412	+ 615.[illegible]
11 – Novembro	772.823	581.033	1.214.741	920.791	1.123.784	1.694.375	+ 147.968	+ 542.751	+ 479.[illegible]
12 – Dezembro	1.064.847	1.056.818	....	1.196.425	1.404.089	....	+ 131.578	+ 347.271	
4.º trimestre	2.433.066	2.167.463	....	3.132.827	3.698.897	....	+ 699.761	+ 1.531.434	....
2.º semestre	4.436.124	4.353.871	....	5.733.020	7.256.157	....	+ 1.296.896	+ 2.902.286	....
12 meses	7.997.147	8.617.320	....	10.726.509	12.107.510		+ 2.729.362	+ 3.580.190	
JANEIRO A NOVEMBRO	6.932.300	7.560.502	11.337.274	9.530.084	10.793.421	16.572.417	+ 2.597.781	+ 3.232.919	+ 5.2[illegible]

II — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR PAÍSES

JANEIRO A NOVEMBRO

1. QUANTIDADE

QUANTIDADE EM TONELADAS

PAÍSES	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
AMÉRICA DO SUL (concl.)									
Peru	5.181	4.217	5.122	1.970	2.043	1.610	— 3.211	— 2.174	—
Uruguai	38.666	8.813	12.888	118.830	99.114	108.019	+ 80.164	+ 90.301	+
Venezuela	117.168	161.949	140.583	1.325	5.763	26.511	— 115.843	— 156.186	—
TOTAL GERAL DA AMÉRICA	3.024.740	3.415.068	3.677.121	1.765.033	1.871.109	2.013.240	—1.259.707	—1.543.959	—1.663
ÁSIA	15.583	13.088	11.805	7.389	1.324	169.695	— 8.194	— 11.764	+ 157
Afganistão	—	—	—	—	20	66	—	+ 20	+
Arábia	—	—	—	—	—	86	—	—	+
Bornéu	—	—	—	—	—	—	—	—	
Ceilão	142	27	47	7.098	—	32.741	+ 6.956	— 27	+
Célebes	—	—	—	—	—	—	—	—	
China	2	—	145	—	—	76.650	— 2	—	+
Chipre	—	—	—	—	—	0	—	—	
Cós	—	—	—	—	—	—	—	—	
Estabelecimentos dos Estreitos	—	—	0	—	—	25.984	—	—	+
Filipinas	—	—	—	—	—	602	—	—	+
Goa	—	—	—	—	—	0	—	—	
Hong-Kon	—	—	136	—	0	—	—	0	—
Índia Inglêsa	15.438	13.031	11.201	35	7	17.800	— 15.403	— 13.024	+
Indo-China	—	—	—	—	—	391	—	—	+
Iraque	—	—	25	—	22	27	—	+ 22	+
Japão	—	—	—	—	—	—	—	—	
Java	—	—	—	—	5	383	—	+ 5	+
Lero	—	—	—	—	—	—	—	—	
Líbano	—	—	37	—	11	741	—	+ 11	+
Mandchúria	—	—	—	—	—	—	—	—	
Palestina	1	0	0	200	357	4.709	+ 199	+ 357	+
Pérsia	—	—	7	0	20	26	0	+ 20	+
Quios	—	—	—	—	—	—	—	—	
Rodes	—	—	—	—	—	—	—	—	
Samos	—	—	—	—	—	—	—	—	
Sião	—	—	—	—	—	—	—	—	
Síria	—	—	52	—	33	2.897	—	+ 33	+
Transjordânia	—	—	—	—	46	263	—	+ 46	+
Turquia (1)	—	30	155	56	803	6.329	+ 56	+ 773	+
EUROPA	110.833	196.495	522.509	616.712	785.783	1.114.036	+ 505.879	+ 589.288	+
Açôres	—	—	—	2	25	5	+ 2	+ 25	+
Albânia	—	—	—	—	—	2.987	—	—	+
Alemanha	—	—	—	—	—	—	—	—	
Andôrra	—	—	—	10	—	11	+ 10	—	+
Áustria	—	—	—	—	—	—	—	—	
Bulgária	—	—	—	—	—	—	—	—	
Creta	—	—	—	—	—	—	—	—	
Dantizig	—	—	—	—	3.093	3.378	—	+ 3.003	+
Dinamarca	—	—	3.351	—	12.591	80.462	—	+ 12.591	+
Espanha	37.735	21.701	2.420	43.383	32.091	62.976	+ 5.648	+ 10.387	+
Estônia	—	—	—	—	—	—	—	—	
Finlândia	—	1.968	15.965	—	—	15.869	—	— 1.968	—
França	—	5	14.667	—	4.301	79.079	—	+ 4.296	+
Gibraltar	—	—	—	83	137	233	+ 83	+ 137	+
Grã-Bretanha	60.395	102.364	221.217	489.561	599.525	342.512	+ 429.166	+ 497.161	+
Grécia	—	—	343	—	7.416	16.862	—	+ 7.416	+
Holanda	—	195	6.166	—	11.917	74.292	—	+ 11.722	+
Hungria	—	—	—	—	—	—	—	—	
Irlanda	4	6	774	4.526	3.920	17.361	+ 4.522	+ 3.914	+
Islândia	1	—	—	866	927	1.258	+ 865	+ 927	+
Itália	—	—	6.895	—	66	107.436	—	+ 66	+
Iugoslávia	—	—	—	—	—	10.571	—	—	+
Letônia	—	—	—	—	—	—	—	—	
Lituânia	—	—	—	—	—	—	—	—	
Malta	—	—	—	—	—	1.498	—	—	+
Mônaco	—	—	—	—	—	0	—	—	
Noruega	—	296	13.024	—	11.068	26.360	—	+ 10.772	+
Polônia	—	—	23.365	—	3.817	8.021	—	+ 3.817	
Portugal	12.698	20.829	24.886	4.378	8.041	17.345	— 8.320	— 12.788	
Rumânia	—	—	—	—	—	265	—	—	+
Suécia	—	46.871	86.795	58.305	40.667	64.308	+ 58.305	— 6.204	
Suíça	0	2.257	3.009	15.298	8.299	30.099	+ 15.298	+ 6.042	+
Tchecoslováquia	—		129		1	11.812		+ 1	+
União Belgo-Luxemburguesa	—	—	99.473	—	36.381	124.951	—	+ 36.381	+
U. R. S. S. (2)	—	—	—	—	1.500	14.085	—	+ 1.500	+
OCEANIA	57	124	264	7.148	128	5.667	+ 7.091	+ 4	+
Austrália	57	124	264	7.103	122	5.634	+ 7.046	— 2	+
Havaí	—	—	—	0	0	0	0	—	
Nova Guiné	—	—	—	—	0	—	—	—	
Nova Zelândia	—	—	—	45	6	33	+ 45	+ 6	+
Tasmânia	—	—	—	—	—	—	—	—	
TOTAL GERAL	3.217.848	3.810.564	4.351.323	2.412.622	2.687.963	3.367.912	— 805.226	— 1.122.601	— 98

(1) Inclusive Turquia Européia
(2) Incluídas neste item: Rússia Européia e Rússia Asiática.

JANEIRO A NOVEMBRO

2. VALOR

UNIDADES FEDERADAS	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1 000								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
NORTE	116.925	94.113	156.872	385.004	420.827	628.077	+ 268.079	+ 326.714	+ 471 [illegible]
Território do Guaporé (1)	—	3.195	1.497	—	6.877	1.530	—	+ 3.682	+ [illegible]
Território do Acre	—	25	51	408	1.143	311	+ 498	+ 1.118	+ [illegible]
Amazonas	14.758	13.457	26.844	3.271	1.637	282.323	— 11.487	— 11.820	+ 25[illegible]
Território do Rio Branco	—	—	—	—	—	—	—	—	
Pará	102.167	77.436	128.480	381.235	411.170	343.913	+ 279.068	+ 333.734	+ 21[illegible]
Território do Amapá (1)	—	—	—	—	—	—	—	—	
NORDESTE	316.987	395.786	614.280	696.844	752.540	1.335.323	+ 379.857	+ 356.951	+ 72[illegible]
Maranhão	4.406	3.620	17.775	124.832	212.927	282.471	+ 120.426	+ 209.307	+ 26[illegible]
Piauí	788	1.134	3.867	—	—	—	— 788	— 1.134	— [illegible]
Ceará	34.058	45.315	89.720	239.832	264.365	500 323	+ 205.774	+ 219.050	+ 41[illegible]
Rio Grande do Norte	4.399	5.766	20.104	21.090	12.625	30 028	+ 16.691	+ 6.859	+ [illegible]
Paraíba	8.825	6.561	23.961	20.756	6.299	41.498	+ 11.931	— 262	+ 1[illegible]
Pernambuco	260.667	328.165	441.208	263.728	242.401	461.035	+ 3.061	— 85.764	+ [illegible]
Alagoas	3.844	5.025	17.545	26.606	13 923	19.973	+ 22.762	+ 8.898	+ [illegible]
Território de Fernando de Noronha (1)	—	—	—	—	—	—	—		
LESTE	3.797 006	3 768 107	5 045 107	2 649.628	3 330 095	3 740.214	— 1.147.378	— 438 012	— 1.30[illegible]
Sergipe	304	1.368	4.619	—		—	304	1 368	— [illegible]
Bahia	81 145	123.185	206.759	635.903	627.846	1 245.895	+ 554.758	+ 504.661	+ 1.0[illegible]
Minas Gerais	—	510	901	—	—	—	—	— 510	— [illegible]
Espírito Santo	55.594	22.193	47.848	52.119	188.072	182.264	— 3.475	+ 165.879	+ 1[illegible]
Rio de Janeiro	28.023	33.794	5.162	32.109	22.600	61.941	+ 4.086	— 11.194	+ [illegible]
Distrito Federal	3.631.940	3.587.057	4.782.718	1.929.497	2.491.577	2.250.114	— 1.702.443	— 1.095.480	— 2.[illegible]
SUL	2.688.109	3.284.403	5.515.459	5.783.688	6.279.904	10.852.816	+ 3.095.579	+ 2.995.501	+ 5.3[illegible]
São Paulo	2 395.427	2.885 011	4.541.810	4 719.104	5 107.515	8.746 371	+ 2 323 677	+ 2 222.504	+ 3.8[illegible]
Paraná	48.025	49.989	39.633	174.487	160.222	340.463	+ 126.462	+ 110.233	+ [illegible]
Território do Iguaçu (1)	—	801	84	—	12.526	12.684	—	+ 11.725	+ [illegible]
Santa Catarina	16.194	32 876	13.021	123.461	160.689	299.154	+ 107 267	+ 127 813	+ 2[illegible]
Rio Grande do Sul	228.463	315.726	520.911	766.636	538 952	1 454.144	+ 538.173	+ 223 226	+ [illegible]
CENTRO-OESTE	13.273	18.293	5.556	14.920	10.055	16 017	+ 1 647	— 8 238	+ [illegible]
Território de Ponta Porã (1)	—	10.957	422	—	5 970	6.903	—	4 987	+ [illegible]
Mato Grosso	13.273	7.336	5.134	14.920	4.085	9.114	+ 1.647	— 3.251	+ [illegible]
Goiás	—	—	—	—	—	—	—	—	
BRASIL	6.932 300	7.560 502	11 337 274	9 530.084	10 793 421	16.572 447	+ 2 597.784	+ 3 232 919	+ 5.[illegible]

(1) Vide notas nos quadros VI e VII.

VI — RESUMO DA IMPORTAÇÃO POR PORTOS DE DESTINO

JANEIRO A NOVEMBRO

PORTOS DE DESTINO	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
BAHIA	49.030	87.546	83.084	81.145	123.185	206.759	1,17	1,63	1,8
Ilhéus	...	5	—	-	48		—	0,00	
Salvador	49.030	87.541	83.084	81.145	123.137	206.759	1,17	1,63	1,8
MINAS GERAIS	—	4	6	--	510	901	-	0,01	0,0
Belo Horizonte (aeroporto)	—	4	6	—	510	901	-	0,01	0,0
ESPÍRITO SANTO	8.192	4.768	10.472	55.594	22.193	47.948	0,80	0,29	0,
Vitória	8.192	4.768	10.472	55.594	22.193	47.948	0,80	0,29	0
RIO DE JANEIRO	30.741	33.306	2.445	28.023	33.794	5.162	0,41	0,45	0
Angra dos Reis	30.741	33.297	2.445	27.876	33.515	5.152	0,41	0,45	0,
Niterói	0	9	0	147	279	10	0,00	0,00	0,
DISTRITO FEDERAL	1.352.237	1.624.441	1.908.382	3.631.940	3.587.057	4.782.718	52,39	47,44	42,
Pôrto do Rio de Janeiro	1.352.237	1.624.441	1.908.382	3.631.940	3.587.057	4.782.718	52,39	47,44	42,
SÃO PAULO	1.257.872	1.437.825	1.770.070	2.395.427	2.885.011	4.941.810	34,55	38,16	13,
Santos	1.257.872	1.436.730	1.769.853	2.395.427	2.864.270	4.901.121	34,55	37,89	43
São Paulo (aeroporto)	-	1.095	217	—	20.741	40.689	—	0,27	0
PARANÁ	50.657	36.968	15.015	48.025	49.989	39.633	0,69	0,66	0
Antonina	29.875	23.196	3.433	21.429	25.238	7.170	0,31	0,33	0
Curitiba (aeroporto)		6	10		673	1.284	-	0,01	0
Foz do Iguaçu (1)	476	-	45	685		30	0,01	-	0
Paranaguá	20.306	13.766	11.527	25.911	24.078	31.149	0,37	0,32	0
TERRITÓRIO DO IGUAÇU	—	438	36	—	801	84	--	0,01	0
Foz do Iguaçu (4)	—	438	36	--	801	84	--	0,01	0
SANTA CATARINA	13.028	23.570	5.163	16.194	32.876	13.021	0,23	0,43	0
Florianópolis	3.063	1.763	128	4.166	3.517	1.852	0,06	0,05	0
Itajaí	1.109	1.452	2.524	2.858	5.623	6.177	0,04	0,07	0
Joinvile	-	1	1	—	60	108	-	0,00	0
Laguna	-	171	0	--	200	12	—	0,00	0
São Francisco	8.856	20.183	2.510	9.170	23.476	4.872	0,13	0,31	0
RIO GRANDE DO SUL	152.467	188.378	212.293	228.463	315.726	520.911	3,30	4,18	4
Aceguá	—	810	606	.	1.661	1.710	—	0,02	0
Bagé	30	984	1	171	1.686	25	0,00	0,02	0
Cachoeira	—	—	2	—		52	—		0
Cruz Alta	-	1.299	—	--	1.239	-	—	0,02	
Itaquí	238	1.642	200	257	1.586	323	0,00	0,02	0
Jaguarão	4.524	1.010	129	6.946	3.178	1.869	0,10	0,04	0
Livramento	15.161	5.836	13.774	30.279	20.395	26.767	0,44	0,28	0
Pelotas	12.001	23.003	8.525	15.943	28.651	17.928	0,23	0,38	0
Pôrto Alegre	72.499	101.729	99.017	112.327	180.758	312.692	1,63	2,39	2
Pôrto Lucena	—	50	---	-	82		.	0,00	
Pôrto Xavier	47	-	-	97	-	—	0,00	.	
Quaraí	49	86	141	270	297	486	0,00	0,00	0
Rio Grande	31.138	30.052	82.007	48.614	36.251	111.456	0,70	0,48	1
Rosário	--	0	7	---	1	142	—	0,00	0
Santa Maria	—	4	1	—	217	71	—	0,00	0
Santa Vitória do Palmar	—	1	0	—	38	6	—	0,00	0
Santo Angelo	--	80	—	--	96	-	—	0,00	
São Borja	3.359	311	—	1.503	439		0,02	0,01	
São Gabriel	—	—	10	.		54	—		0
Uruguaiana	13.421	21.481	7.873	12.056	39.148	17.327	0,18	0,52	1
TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ	—	9.270	198	--	10.957	422	—	0,14	1
Ponta Porã (5)	—	75	—	—	131		--	0,00	
Pôrto Esperança (5)	—	9.011	198	---	10.562	422	—	0,14	1
Pôrto Murtinho (5)	—	184	—	—	264	-	--	0,00	
MATO GROSSO	17.293	6.670	2.442	13.273	7.336	5.134	0,19	0,10	1
Corumbá	5.702	6.670	1.646	5.548	7.336	2.196	0,08	0,10	1
Guajará-Mirim (2)	596	--	-	509	-		0,01	-	
Ponta Porã (3)	-	--	16		-	416	-	--	
Pôrto Esperança	6.565	---	750	6.026	--	2.522	0,09	-	
Pôrto Murtinho	4.430	—	--	1.190	—	-	0,01	—	
GOIÁS	—	--	-	—	--	—	—	--	
BRASIL	3.217.848	3.810.564	4.351.323	6.932.300	7.560.502	11.337.274	100,00	100,00	10

Em 1945 passou a figurar no Território: 1) do Iguaçu — 2) do Guaporé — 3) de Ponta Porã.
A partir de outubro de 1946 passou a figurar: 4) no Paraná — 5) em Mato Grosso.

JANEIRO A NOVEMBRO

PORTOS DE PROCEDÊNCIA	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1 000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
TERRITÓRIO DO GUAPORÉ	—	1 607	475		6 877	1 530		0,06	0,01
Guajará-Mirim (1)	—	1 607	475		6 877	1 530		0,06	0,01
Pôrto Velho (2)	—	—							—
TERRITÓRIO DO ACRE	200	560	149	498	1 143	311	0,01	0,01	0,00
Brasília	—	154	149		440	311	—	0,00	0,00
Rio Branco	200	406		498	703		0,01	0,01	—
AMAZONAS	625	159	24 484	3 271	1 637	282 323	0,05	0,02	1,70
Itacoatiara	—		2 502			11 561			0,07
Manaus	513	159	21 982	2 742	1 637	270 762	0,02	0,02	1,63
Pôrto Velho (3)	112			529			0,01		—
TERRITÓRIO DO RIO BRANCO	—	—							—
PARÁ	36 812	38 956	47 974	381 235	411.170	343.913	4,00	3,81	2,08
Belém	36.812	38 956	47 974	381 235	411.170	343.913	4,00	3,81	2,08
TERRITÓRIO DO AMAPÁ	—	—				—	—	—	—
MARANHÃO	14.342	57.463	42.452	124.832	212.927	282.471	1,31	1,97	1,70
São Luiz	6.624	28.539	14.803	17.061	68.731	37.963	0,18	0,64	0,23
Tutóia	7 718	28.924	27.649	107.771	144.196	244.508	1,13	1,33	1,47
PIAUÍ	—	—	—	—	—			—	—
CEARÁ	30 814	44 371	90 602	239 832	264 265	500 323	2,51	2,45	3,02
Camocim	—	7 385	22 686		11 816	64 456		0,11	0,39
Fortaleza	30.814	36.986	67 916	239 832	252 449	435 867	2,51	2,34	2,63
RIO GRANDE DO NORTE	8 471	1 124	3 589	21 090	12 625	30 028	0,22	0,12	0,18
Areia Branca	7 561	358	548	8 412	9 355	19 010	0,09	0,09	0,11
Natal	910	766	3 041	12 678	3 270	11 018	0,13	0,03	0,07
PARAÍBA	11 704	4 251	7 626	[illegible]	6 299	41 493	0,22	0,06	0,25
Cabedelo	11.704	4 251	7 626	[illegible]	6 299	41 493	0,22	0,06	0,25
PERNAMBUCO	91.972	68.506	85.083	263.728	242 401	461 035	2,77	2,24	2,78
Recife	91.972	68.506	85.083	263.728	242 401	461 035	2,77	2,24	2,78
ALAGOAS	18.654	8 412	6.741	26.606	13 923	19 973	0,28	0,13	0,12
Maceió	18 654	8.412	6.741	26.606	13 923	19 973	0,28	0,13	0,12
TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	—	—	—	—	—		—	—	—
SERGIPE	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Em 1944 incluído: 1) em Mato Grosso — 2) no Amazonas
3) Em 1945 passou a figurar no Território do Guaporé.

VII — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PORTOS DE PROCEDÊNCIA

JANEIRO A NOVEMBRO

PORTOS DE PROCEDÊNCIA	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
BAHIA	168.327	164.881	226.443	635.903	627.846	1.245.895	6,67	5,82	7,52
Ilhéus	24.132	42.873	64.389	80.757	127.669	314.087	0,85	1,18	1,9
Salvador	144.195	121.988	162.054	555.146	500.177	931.808	5,82	4,64	5,6
ESPÍRITO SANTO	132.732	154.077	98.116	52.119	185.072	182.264	0,55	1,74	1,1
Vitória	132.732	154.077	98.116	52.119	188.072	182.264	0,55	1,74	1,1
RIO DE JANEIRO	7.723	4.417	8.959	32.109	22.600	61.941	0,34	0,21	0,3
Angra dos Reis	7.723	4.417	8.959	32.109	22.600	61.941	0,34	0,21	0,3
DISTRITO FEDERAL	402.516	647.308	458.244	1.929.497	2.491.577	2.250.114	20,24	23,08	13,5
Pôrto do Rio de Janeiro	402.516	647.308	458.244	1.929.497	2.491.577	2.250.114	20,24	23,08	13,5
SÃO PAULO	936.990	1.066.799	1.417.428	4.719.104	5.407.515	8.746.371	49,52	50,10	52,7
Santos	936.990	1.066.680	1.417.333	4.719.104	5.346.867	8.715.633	49,52	49,54	52,[illegible]
São Paulo	—	119	95	—	60.648	30.738	—	0,56	0,1
PARANÁ	104.267	82.256	115.143	174.487	160.222	340.463	1,83	1,48	2,0
Antonina	81.921	28.779	29.002	47.543	49.728	50.815	0,50	0,46	0,[illegible]
Curitiba (aeroporto)	—	—	2	—	—	3	—	—	
Fóz do Iguaçu (1)	13.530	—	3.047	11.480	—	4.624	0,12	—	0,0
Paranaguá	58.916	53.477	83.092	115.464	110.494	255.021	1,21	1,02	1,7
TERRITÓRIO DO IGUAÇU	—	11.746	11.287	—	12.526	12.684	—	0,12	0,0
Fóz do Iguaçu (4)	—	11.746	11.287	—	12.526	12.681	—	0,12	0,0
SANTA CATARINA	88.934	112.678	159.719	123.461	160.639	299.154	1,30	1,49	1,8
Florianópolis	1.220	1.420	254	1.334	2.516	322	0,01	0,02	0,0
Imbituba	—	—	1.000	—	—	1.874			0,[illegible]
Itajaí	8.372	12.418	32.446	14.739	18.133	72.383	0,16	0,17	0,[illegible]
Laguna	—	—	68	—	—	76			0
São Francisco	79.342	98.831	125.951	107.388	140.040	224.499	1,13	1,30	1,[illegible]
RIO GRANDE DO SUL	346.963	211.092	555.811	766.636	538.952	1.454.144	8,01	4,99	8,[illegible]
Bagé	27	167	..	27	209		0,00	0,00	
Itaqui	42		—	36			0,00		
Jaguarão	4.374	2.089	6.231	6.963	6.191	28.084	0,07	0,06	0,[illegible]
Livramento	72.928	37.239	72.492	185.684	96.781	251.358	1,95	0,90	1,[illegible]
Pelotas	95	10	157	1.659	1.791	1.693	0,02	0,01	0,[illegible]
Pôrto Alegre	65.193	63.995	174.782	96.957	124.351	345.537	1,02	1,15	2,[illegible]
Quaraí	2	101	197	23	104	260	0,00	0,00	0,[illegible]
Rio Grande	172.856	98.943	177.692	445.424	298.579	702.497	4,67	2,77	1
Santa Vitória do Palmar	40	311		159	190		0,00	0,01	
São Borja	6.994	1.081	70.496	4.622	1.289	67.174	0,05	0,01	0,[illegible]
Uruguaiana	24.315	7.156	53.864	25.082	9.276	56.511	0,26	0,08	0,[illegible]
TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ	—	4.173	2.451	—	5.970	6.903	—	0,06	0,[illegible]
Pôrto Esperança (1)	—	2.316	2.451	—	5.520	6.883	—	0,05	0,[illegible]
Pôrto Murtinho (5)	—	1.857	0	—	470	20	—	0,01	0,[illegible]
MATO GROSSO	10.471	3.147	5.136	14.920	4.085	9.114	0,16	0,04	0,[illegible]
Corumbá	8.082	3.147	4.293	8.964	4.085	7.667	0,10	0,04	0,[illegible]
Guajará-Mirim (2)	207	—		1.164			0,01	—	
Pôrto Esperança (3)	1.825	—	492	4.726	—	1.403	0,05		0,[illegible]
Pôrto Murtinho (3)	356	—	351	66	—	44	0,00	—	0,[illegible]
GOIÁS	—	—	—	—	—	—	—	—	
BRASIL	2.412.622	2.687.963	3.367.912	9.530.084	10.793.421	16.572.447	100,00	100,00	100

Em 1944 incluído: 1) no Paraná — 2) em Mato Grosso
Em 1945 passou a figurar no Território: 1) no Iguaçu — 2) do Guaporé — 3) de Ponta Porã.
A partir de outubro de 1946 passou a figurar [illegible]

JANEIRO A NOVEMBRO

1. IMPORTAÇÃO

MERCADORIAS	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1 000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	4.941	18.668	11.320	17.137	61.149	48.420	0,25	0,81	0,43
CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	1 549 575	2 016 372	3 037 326	2.103.327	2.113.722	3 038.040	30,33	27,95	26,80
1 - De origem animal	24 679	7 244	3 226	[illegible]	[illegible]	[illegible]	2,51	1,12	1,16
2 - De origem vegetal	98 051	104 454	120 515	[illegible]	[illegible]	387 587	4,69	3,77	3,42
3 - De origem mineral	1.397 033	1 875 412	2 886 898	1.281 297	1.406 489	2.095 177	18,48	18,61	18,48
4 - Têxteis e sintéticas	29 812	29 262	26 687	329 202	337 487	423 631	4,75	4,46	3,74
CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.192 966	1 292 046	571 091	1 412 314	1 998 092	2 037 756	20,37	26,43	17,97
CLASSE IV - MANUFATURAS	470 366	483.478	731.577	3.399.522	3.387.629	6.213.058	49,04	44,81	54,80
1 - De matérias primas de origem animal	45	61	98	10.082	9.401	22.764	0,15	0,12	0,20
2 - De matérias primas de origem vegetal	45.651	50.568	71.288	206.668	256.045	361.801	2,98	3,39	3,19
3 - De matérias primas de origem mineral	199.974	194.610	286.127	634.350	659.349	1.051.148	9,15	8,72	9,27
4 - De matérias primas têxteis e sintéticas	593	602	3.154	62.203	85.342	274.519	0,90	1,13	2,42
5 - Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes	137 198	128.732	160.336	425.131	375.601	541.587	6,13	4,97	4,78
6 - Máquinas, aparelhos, ferramentas, utensílios, veículos e outros produtos	86 935	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	26,48	34,94
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	3.217.848	3 810 561	4 351 323	6 932 300	7.560.502	11.337.274	100,00	100,00	100,00

2. EXPORTAÇÃO

MERCADORIAS	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	73	97	1 993	222	1 336	17 916	0,00	0,01	0,11
CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	1.112.147	1 383 650	1.453.188	3.514.931	4.029.169	6.851.288	36,88	37,33	41,36
1 - De origem animal	27 496	19 082	46.001	310 720	312 214	[illegible]	3,26	2,89	4,05
2 - De origem vegetal	560 736	588 467	790.934	1.621.373	[illegible]	[illegible]	17,01	17,26	16,96
3 - De origem mineral	386 802	547 973	227.638	625.537	505 713	[illegible]	6,56	4,68	1,98
4 - Têxteis e sintéticos	128.113	228 128	379.645	957.301	1 348 773	[illegible]	10,05	12,50	18,37
CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.254.519	1 246 476	1 875 516	1 618 500	1 767 225	8 434 023	18,47	14,17	50,89
CLASSE IV - MANUFATURAS	45 853	57 749	37 305	1 305 341	1 965 691	1 266 220	14,65	18,19	7,64
1 - De matérias primas de origem animal	113	102	95	6 576	8 091	14 527	0,07	0,07	0,06
2 - De matérias primas de origem vegetal	7 320	9 522	9 341	62 045	121 812	98 521	0,65	1,13	0,60
3 - De matérias primas de origem mineral	11 72?	16 313	8 362	15 191	91 641	65 914	0,18	0,85	0,40
4 - De matérias primas têxteis sintéticas	[illegible]	23 727	15 143	1 017 921	1 483 014	871 771	[illegible]	13,74	5,25
5 - Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes	1 635	2 772	1 169	85 774	107 978	107 980	0,90	1,00	0,65
6 - Máquinas, aparelhos, ferramentas, utensílios, veículos e outros produtos	5 983	5 306	3 134	178 601	183 150	111 515	1,87	1,70	0,67
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	2.412.622	2 687 953	3 367 912	9 530 084	10.793.421	16.572.447	100,00	100,00	100,00

IX — RESUMO DA IMPORTAÇÃO POR PRINCIPAIS MERCADORIAS

1. NOVEMBRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
CLASSE I — ANIMAIS VIVOS	Ton	351	632	427	3 221	4 242	3 734	0,42	0,73	0,31
CLASSE II — MATÉRIAS PRIMAS	»	110 006	102 480	340 043	193 135	130 367	318 533	24,99	22,44	26 2
DE ORIGEM ANIMAL										
1 – Peles e couros	»	106	38	250	1 840	2 413	9 662	0,24	0,42	0,80
2 – Pêlos de coelho	»	31	6	29	8 367	1 833	8 150	1,08	0,32	0,67
3 – Outros pêlos	»	2	2	3	679	694	797	0,09	0,12	0,07
4 – Sebo comum ou graxa		860	-	—	3 702	-	-	0,48	--	
5 Outras matérias primas de origem animal	»	175	287	301	1 626	1 374	2 491	0,21	0,24	0,21
DE ORIGEM VEGETAL										
1 Acetato de celulose	»	42	3	8	794	62	235	0,10	0,01	0,0
2 – Adubos (1)	»	—	1 744	453		1 620	189	—	0,28	0,0
3 – Aguarrás natural	»	71	74	45	573	522	547	0,07	0,09	0,0
4 – Celulose para fabricação de papel	»	5 325	6 674	7 734	14 113	11 547	20 304	1,83	2,50	1,6
5 – Essências	»	4	3	8	432	783	1 715	0,06	0,13	0,1
6 – Extrato de quebracho	»	—	280	266	—	787	806	-	0,11	0,0
7 Lúpulo	»	4	11	9	162	519	218	0,02	0,09	0,0
8 Resina negra de pinho ou breu	»	568	148	217	1 922	506	820	0,25	0,09	0,0
9 – Sementes de linho ou linhaça	»	519	—	—	889	—	-	0,12	—	
10 – Outras matérias primas de origem vegetal	»	1 436	709	1 578	8.107	3 834	10 462	1,05	0,66	0,8
DE ORIGEM MINERAL										
1 Aguarrás artificial	»	146	8	1 976	162	31	1 269	0,02	0,00	0,1
2 Alumínio	»	698	91	282	5 455	964	2 233	0,70	0,17	0,1
3 Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros	»	188	71	112	555	218	443	0,07	0,04	0,0
4 – Outros corantes minerais	»	95	196	20	1.026	961	408	0,13	0,17	0,0
5 – Asfalto ou betume	»	2 558	457	116	1 603	438	126	0,21	0,08	0,0
6 – Briquetes	»	—	—	8 088	–	–	2 817		—	0,2
7 – Carvão de pedra	»	27 012	55 669	49 405	10 512	18 305	17 311	1,36	3,16	1,1
8 – Chumbo	»	1 206	580	1 402	4 013	2 058	5 619	0,52	0,35	0,4
9 – Cimento "Portland", comum e branco	»	10 856	18 721	38 046	6.255	10 353	21 460	0,81	1,78	1,7
10 Cobre	»	569	347	2 458	3 645	2 876	17 879	0,47	0,49	1,1
11 – Coque	»	—	785	494	–	620	597	-	0,11	0,0
12 Enxofre	»	6 254	114	149	5 063	181	224	0,66	0,03	0,0
13 Estanho	»	9	16	3	244	406	103	0,03	0,07	0,0
Ferro e aço										
14 – Em barras, vergalhões e verguinhas	»	7 413	2 241	2 705	14.259	4 692	8 964	1,85	0,81	0,7
15 – Em cantoneiras tês e semelhantes	»	457	1 069	604	861	1 748	1 177	0,11	0,30	0,3
16 – Lâminas ou plácas	»	6 276	1 828	4 152	14 104	4 047	10 967	1,82	0,70	0,9
17 – Em tiras	»	1 248	618	742	3 237	1 735	2 709	0,42	0,30	0,2
18 Em bruto e em outras formas de preparo	»	621	294	89	2.550	1 170	435	0,32	0,20	0,0
19 Gasolina	»	3 383	-	88 685	2 237	-	18 751	0,29	—	4,0
20 Óleos combustíveis (Fuel e Diesel)	»	4 903	1 909	106 157	2 156	853	31 245	0,28	0,15	2,
21 Óleos para fabricação de gás	»		—	—	-	—	—	—	—	
22 Óleos refinados lubrificantes	»	6 350	1 923	5 571	14.809	4 547	8 150	1,92	0,78	0,6
23 Ouro	Grama	—	47 800	—	—	780			0,13	
24 Pedras e terras	Ton	2.040	357	1 481	3.276	668	1 811	0,42	0,11	0,1
25 – Pedras preciosas (1)	Grama	26	92	1	59	263	8	0,01	0,05	0,0
26 Petróleo em bruto ou crú	Ton	—	29	--	—	142	-	—	0,02	
27 Prata	Grama	3 191 367	2 832 752	2 886 946	1.290	1 170	1 665	0,17	0,20	0,1
28 Querosene	Ton	5 357	239	13 850	2 700	251	6 086	0,35	0,04	0,3
29 Sal para uso industrial	»	7 313	782	61	3 022	490	59	0,39	0,08	0,0
30 Zinco	»	111	92	215	535	377	1 045	0,07	0,06	0,0
31 – Outras matérias primas de origem mineral	»	1.110	249	350	3.437	1 136	3 668	0,44	0,19	0,3
TÊXTEIS										
1 – Algodão	»	32	16	28	3 109	2 716	6 005	0,40	0,47	0,1
2 Juta em bruto	»	2.930	3 287	570	13 129	14 227	2 318	1,70	2,45	0,1
3 Lã	»	2	44	256	158	777	21 178	0,02	0,13	1,7
4 Sêda	»	--	-	2	—	—	1 006			0,(
5 – Outros têxteis	»	90	16	181	486	559	7 501	0,06	0,10	0,(

(1) Incluída em 1946.

X — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PRINCIPAIS MERCADORIAS

2. JANEIRO A NOVEMBRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE 1944	QUANTIDADE 1945	QUANTIDADE 1946	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000 1944	VALOR 1945	VALOR 1946	% DO VALOR TOTAL 1944	% 1945	% 1946
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS										
1 – Massa de tomate	Ton	4	12	122	19	113	1 262	0,00	0,00	0,01
2 – Outros gêneros alimentícios	»	1 024	1 259	199	1 141	1 733	194	0,01	0,02	[illegible]
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS										
1 – Farelos	»	38 629	50 761	10 865	23 328	32 285	9 935	0,25	0,30	0,06
Tortas										
2 – De caroço de algodão	»	7 182	39 544	71 291	3 756	27 761	68 846	0,04	0,26	0,42
3 – Outras tortas	»	0	1 984	1 611	1	769	1 434	0,00	0,01	0,01
4 – Outros produtos alimentícios para animais	»	152	6	75	270	8	108	0,00	0,00	0,00
CLASSE IV — MANUFATURAS	»	45 853	57 740	37 305	1 396 341	1 995 691	1 266 220	14,65	18,49	7,64
De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes										
1 – Artigos de uso pessoal (1)	»	151	353	227	11 541	25 261	16 751	0,12	0,23	0,10
2 – Tecidos (1)	»	70	229	105	12 728	41 990	21 781	0,13	0,39	0,13
3 – Outras manufaturas de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes (1)	»	518	532	470	20 679	25 490	32 583	0,21	0,24	0,20
De ferro e aço										
4 – Tubos	»	7 613	6 832	2 571	17 123	19 216	10 278	0,18	0,18	0,06
5 – Outras manufaturas de ferro e aço	»	859	5 033	926	7 189	32 061	10 766	0,08	0,30	0,07
6 – De louça e vidro	»	420	625	3 163	3 534	4 924	16 509	0,04	0,05	0,10
De madeiras										
7 – Caixas para encaixotamento, armadas ou não	»	580	555	122	816	1 184	718	0,01	0,01	0,00
8 – Outras manufaturas de madeiras	»	5 681	7 477	7 693	8 990	14 459	14 517	0,09	0,13	0,09
De têxteis										
Algodão										
9 – Cobertores	»	73	126	128	1 616	3 151	3 325	0,02	0,03	0,02
10 – Meias	»	24	66	99	2 934	9 584	11 594	0,03	0,09	0,07
11 – Sacos	»	17	130	0	273	2 981	7	0,00	0,02	0,00
12 – Tecidos	»	18 122	21 769	13 618	928 207	1 243 229	682 963	9,74	11,52	4,12
13 – Outras manufaturas de algodão	»	574	1 008	748	30 944	57 014	33 836	0,32	0,53	0,21
14 – Aniagem de juta	»	—	—							
15 – Lã (Tecidos)	»	55	226	155	7 512	33 975	24 651	0,08	0,31	0,15
"Rayon", viscose e semelhantes										
16 – Meias	»	12	16	38	3 383	3 932	12 390	0,03	0,04	0,07
17 – Tecidos	»	67	163	81	13 512	31 042	14 647	0,14	0,29	0,09
18 – Outras manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes	»	7	6	3	1 518	1 240	737	0,02	0,01	0,00
Sêda										
19 – Meias	»	23	62	69	17 084	58 849	68 596	0,18	0,54	0,41
20 – Tecidos	»	10	28	12	5 328	26 218	8 699	0,06	0,24	0,05
21 – Outras manufaturas de sêda	»	1	1	0	309	289	618	0,00	0,00	0,00
22 – Outras manufaturas de têxteis	»	86	102	142	4 318	10 727	7 531	0,04	0,10	0,05
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes										
23 – Adubos químicos	»	1 266	1 889	658	1 545	2 650	1 353	0,02	0,02	0,01
Produtos farmacêuticos										
24 – Cafeína e seus sais	»	537	154	155	52 450	18 964	39 316	0,55	0,18	0,24
25 – Outros alcalóides	»	1	74	84	10 391	25 519	32 266	0,11	0,24	0,19
26 – Injeções medicinais	»	62	65	42	12 776	16 100	18 725	0,13	0,15	0,11
27 – Outros produtos farmacêuticos	»	121	146	154	6 962	9 127	15 149	0,07	0,08	0,09
28 – Outros produtos químicos e semelhantes	»	136	444	67	1 650	5 617	1 379	0,02	0,05	0,01
29 – Câmaras de ar e pneumáticos	»	4.586	3.242	1.483	136 927	104 448	51 166	1,44	0,97	0,31
30 – Lápis	»	261	256	236	8 073	8 245	9 087	0,08	0,08	0,05
31 – Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	656	1 254	1.116	17 699	42 853	[illegible]	0,19	0,40	0,20
32 – Outras manufaturas	»	3 751	4 880	2 640	48 579	86 252	71 [illegible]	0,51	0,80	0,43
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	2.112.622	2.687.963	3.367.912	9.530.084	10.793.421	16.572.447	100,00	100,00	100,00

(1) Incluída em 1946.

XI — VALOR MÉDIO POR UNIDADE DAS PRINCIPAIS MERCADORIAS

JANEIRO A NOVEMBRO

IMPORTAÇÃO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	1945	1946
CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	Ton	3.468	3 275	4 274
CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	1.357	1.048	1.000
DE ORIGEM ANIMAL				
1 - Peles e couros	»	24 546	18 438	39.891
2 - Pêlos de coelho	»	268 745	277 391	284 818
3 - Outros pêlos	»	263 847	351 066	283 100
4 - Sebo comum ou graxa	»	4 428	4 426	30.000
5 - Outras matérias primas de origem animal	»	5 611	5.430	17.360
DE ORIGEM VEGETAL				
1 - Acetato de celulose	»	21 732	23 521	20 440
2 - Adubos	»	—	916	1 093
3 - Aguarrás natural	»	7 830	8 208	7.670
4 - Celulose para fabricação de papel	»	2 535	2 346	2 310
5 - Essências	»	149 425	199 626	215 392
6 - Extrato de quebracho	»	2 359	2.743	2 999
7 - Lupulo	»	43 701	48.702	48 416
8 - Resina negra de pinho ou breu	»	2 612	2.561	3 960
9 - Sementes de linho ou linhaça	»	1 480	1.234	—
10 - Outras matérias primas de origem vegetal	»	4 681	6.029	6 482
DE ORIGEM MINERAL				
1 - Aguarrás artificial	»	939	1.088	836
2 - Alumínio	»	8 108	7 421	7.170
3 - Alvaiades de titânio, de ultramar, litopônio e outros	»	2.859	2 974	3 867
4 - Outros corantes minerais	»	4 688	5 115	5.252
5 - Asfalto ou betume	»	1 151	865	775
6 - Briquetes	»	-	-	354
7 - Carvão de pedra	»	384	369	326
8 - Chumbo	»	3 518	2 163	3.959
9 - Cimento "Portland", comum e branco	»	608	575	576
10 - Cobre	»	6 891	6 099	6 681
11 - Coque	»	782	660	674
12 - Enxôfre	»	826	987	777
13 - Estânho	»	18 684	26 376	30.689
Ferro e aço				
14 - Em barras, vergalhões e verguinhas	»	1 865	2 210	2.643
15 - Em cantoneiras, tês e semelhantes	»	1 694	1 758	1 944
16 - Em lâminas ou placas	»	2 239	2 149	2 287
17 - Em tiras	»	2.451	2 682	2 548
18 - Em bruto e em outras formas de preparo	»	4 402	4.005	3.564
19 - Gasolina	»	661	594	573
20 - Óleos combustíveis (Fuel e Diesel)	»	371	338	342
21 - Óleos para fabricação de gás	»	485	860	384
22 - Óleos refinados lubrificantes	»	2 050	2 004	2 373
23 - Ouro	Grama	23	16	22
24 - Pedras e terras	Ton	1 837	1 639	1 536
25 - Pedras preciosas	Grama	7 651	6 882	4 836
26 - Petróleo em bruto ou cru	Ton	472	2 289	478
27 - Prata	Grama	0	0	1
28 - Querosene	Ton	496	463	484
29 - Sal para uso industrial	»	459	424	1 131
30 - Zinco	»	7 069	4 525	4 324
31 - Outras matérias primas de origem mineral	»	3 385	2 928	5 080
TÊXTEIS				
1 - Algodão	Ton	89.770	117 431	191 560
2 - Juta em bruto	»	4 646	4 488	4 538
3 - Lã	»	15 023	16.115	26 227
4 - Sêda	»	0	-	114 900
5 - Outros têxteis	»	11 036	14 732	22 825
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS				
1 - Côres de anilinas	»	54 251	81 081	81 653
2 - Essências para perfumaria	»	47 889	579 783	569.490
3 - Matérias plásticas ou resinas sintéticas	»	14 317	16 364	13 472
Tintas				
4 - Para pintura	»	10 151	9 417	10 530
5 - Outras tintas	»	14 541	12 398	13.451
6 - Outras matérias primas	»	8 611	8 154	11 499
CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1 184	1 546	3 568
1 - Alhos	»	4 296	7 084	8 639
2 - Azeite de oliveira	»	31 683	32 720	74 982
3 - Azeitonas	»	7 492	9 104	12 578
4 - Bacalhau	»	11 046	8 358	10 212
5 - Bebidas	»	11 057	11 485	11 882
6 - Carnes frigorificadas	»	6 005	5 685	13 462
7 - Cebolas	»	4 127	2 516	2 388
8 - Cevada torrefata ou malte	»	2 706	3 019	3 431
9 - Farinha de aveia	»	7.065	6 896	6 638
10 - Farinhas de trigo	»	1 613	1 698	2 108
11 - Laticínios	»	11 515	11 566	11.771
12 - Maçãs, peras e uvas	»	3 964	4 192	5 341
13 - Outras frutas de mesa	»	8 172	8 077	8 797
14 - Pimenta asiática em grão	»	8 932	9 081	20 175
15 - Trigo em grão	»	902	1 120	1 840
16 - Outros gêneros alimentícios	»	2 321	3 305	5.714
CLASSE IV - MANUFATURAS	»	7 227	7 001	8 493
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL				
1 - Peles e couros	»	210 165	195 320	230 736
2 - Outras manufaturas de origem animal	»	291 481	98 638	234 297
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL				
1 - Borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes	»	50 083	50 018	54 418
2 - Cortiças em rôlhas ou discos	»	15 387	17 523	19 205
3 - Madeiras	»	14 359	34 236	31 718
Papel				
4 - Em aplicações	»	24 155	45 693	36 225
5 - Para impressão de jornais	»	1 802	2 011	2 422
6 - Para outros fins	»	10 728	8 837	8 710
7 - Outras manufaturas de origem vegetal	»	77.622	53 679	21 15[illegible]

XI — VALOR MÉDIO POR UNIDADE DAS PRINCIPAIS MERCADORIAS

JANEIRO A NOVEMBRO

IMPORTAÇÃO (concl.)

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$		
		1944	1945	1946
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL				
1 – Cobre	Ton	17 205	22.684	29.684
Ferro e aço				
2 – Acessórios para máquinas	»	7.439	14.344	17.259
3 – Arame farpado	»	2.483	2.443	3.612
4 – Arame nu, simples ou galvanizado	»	3.502	2.837	3.437
5 – Fôlhas-de-flandres em lâminas	»	2.855	2.728	2.916
6 – Trilhos, cremalheiras e acessórios	»	1.552	1.613	1.776
7 – Tubos	»	3.344	3.194	3.502
8 – Outras manufaturas de ferro e aço	»	5.125	5.301	6.153
Louça e vidro				
9 – Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias navios e outros usos	»	3.676	3.652	3 948
0 – Outras manufaturas de louça e vidro	»	16.518	12.494	13 224
1 – Pedras e outras matérias minerais	»	2.209	4.771	4 751
2 – Outras manufaturas de origem mineral	»	42.405	66.295	19 726
DE TÊXTEIS				
1 – Algodão (Tecidos)	»	29.786	91.041	127.963
2 – Algodão (Outras manufaturas)	»	127.809	205.721	150.159
3 – Lã (Tecidos)	»	181.751	203.605	205.828
4 – Lã (Outras manufaturas)	»	111.077	142.620	88.574
5 – Linho (Tecidos)	»	151.687	161.465	161.083
6 – Linho (Outras manufaturas)	»	481.264	519.965	430.366
7 – Outras manufaturas de têxteis	»	138 220	190 473	23 125
DE MATÉRIAS PLÁSTICAS				
1 – Celulóide		51.824	55 431	84.231
2 – Outras manufaturas de matérias plásticas	»	87.278	99 594	100.838
PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES				
1 – Perfumarias	»	165.505	206.542	189.813
Produtos farmacêuticos				
2 – Injeções medicinais	Grama	1	1	1.140
3 – Quinino e seus sais	»	1	1	1
4 – Outros produtos farmacêuticos	Ton	99.213	70 799	121.907

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$		
		1944	1945	1946
Produtos químicos inorgânicos				
5 – Barrilha (Carbonato neutro de sódio)	Ton	1 009	995	604
6 – Outros sais minerais	»	2 699	2 695	3 008
7 – Soda cáustica (Hidróxido de sódio)	»	1 932	1 714	1 573
8 – Outros produtos químicos inorgânicos	»	5 229	4 424	5 683
9 – Produtos químicos orgânicos	»	10 996	7 006	8 725
10 – Salitre do Chile (Nitrato de sódio impuro)	»	1 038	1 097	1 187
11 – Outros adubos químicos	»	894	1 015	721
12 – Outros produtos	»	11 985	13 827	12 250
MÁQUINAS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS				
1 – Aparelhos físicos e científicos, artigos e acessórios correlatos	»	107.797	111 680	140 987
2 – Cutelaria, ferramentas e utensílios	»	28.988	32 703	30 771
Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos				
3 – Aparelhos de rádio para uso doméstico, rádios-vitrolas e acessórios	»	190.628	117 142	117 126
4 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	98.151	115 980	166 240
5 – Geradores e motores elétricos	»	24 658	25 091	25 206
6 – Outras máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos	»	22.442	29 389	30 192
7 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica	»	15 202	13 [illegible]	11 652
8 – Máquinas de costura	»	59 [illegible]	30 [illegible]	36 738
9 – Máquinas de escrever	»	93.013	119.725	100 560
10 – Máquinas para conservação de estradas (Inclusive escavadoras)	»	11.333	14.026	14 604
11 – Outras máquinas, aparelhos ferramentas e utensílios	»	17 564	25 230	20 467
VEÍCULOS E ACESSÓRIOS				
1 – Automóveis de tôda espécie	Un	24 733	22 092	24 476
2 – Acessórios para automóveis	Ton	26 007	26 914	29 902
3 – Câmaras de ar e pneumáticos	»	31 988	35 580	34 250
4 – Embarcações e acessórios	»	34 828	35 210	7 267
5 – Vagões para estrada de ferro e acessórios	»	4 097	4 811	4 674
6 – Outros veículos e acessórios	»	35 188	26 371	20 995
7 – Outras manufaturas	»	32 785	53 563	94 766
TOTAL DA IMPORTAÇÃO	»	2 154	1 984	2 605

JANEIRO A NOVEMBRO

EXPORTAÇÃO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	1945	1946
CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	Ton	3 057	13.810	9.415
CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	3 160	2 912	4 717
DE ORIGEM ANIMAL				
1 Adubos	»	2 436	1 377	2 179
2 Cêra de abelha	»	16 091	16 130	19 516
3 Cêla animal	»	5 964	5 311	6 620
4 Crina ou cabelo animal	»	48 820	39 651	14 391
5 - Ossos	»	966	1 040	1 756
Peles e couros				
Em bruto				
6 - Couros vacuns salgados	»	4 979	5 770	6 061
7 Peles de cabra sêcas	»	22 863	22 942	35 110
8 - Peles de caetetu ou queixada	»	44 811	53 594	64 426
9 - Outras peles e couros em bruto	»	16 714	26 902	23 663
Preparados				
10 - Couros de porco curtidos	»	75 754	73 715	77 348
11 - Couros vacuns curtidos ou sola	»	12 955	12 602	17 210
12 - Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes	»	344 233	358 331	456 551
13 - Outras peles e couros preparados	»	25 204	13 300	48 534
14 - Sêbo comum ou graxa	»	—	5 712	5 880
15 Outras matérias primas de de origem animal	»	26.808	8 808	9 022
DE ORIGEM VEGETAL				
1 - Amido ou fécula de mandioca (Polvilho)	»	1 953	2 189	3 053
Borracha				
2 Fina	»	19 012	20 681	15 824
3 Fina	»	22 265	22 488	
4 Maniçoba	»	15 196	17 706	13 767
5 Sernambi	»	16 723	18 637	13 254
6 - Outras borrachas	»	14 471	12 817	14 265
7 - Cêra de carnaúba	»	26 796	27 703	47 968
8 - Cêra de ouricuri	»	18 150	17 350	36 010
9 - Essência de pau-rosa	»	123 974	170 881	174 607
10 Essências de frutas cítricas	»	42 460	40 080	63 782
11 Extrato de quebracho	»		2 202	1 582
12 - Fibras de caroá	»	3 105	3 147	3 734
Frutos oleaginosos				
13 Babaçu	»	2 340	1 986	2 281
14 - Caroço de algodão	»	—	—	745
15 - Castanhas-do-para, com casca	»	3 599	5 744	7 473
16 - Mamona, palma-crísti ou rícino	»	1 309	1 310	1 853
17 - Tucum	»	1 746	1 895	2 304
18 Outros frutos oleaginosos	»	2 622	3.737	4 476
19 - Fumo	»	5 102	7 960	9 218
20 - Ipecacuanha	»	150 516	143 677	151 182
Madeiras				
21 Pinho	»	1 271	1 417	1 467
22 - Outras madeiras	»	645	908	987
23 - Manteiga de cacau	»	7 878	8 766	10.135
Oleos vegetais				
24 - De caroço de algodão	Ton	3 951	4 298	6 673
25 - De mamona, palma-crísti ou rícino	»	3 777	4 788	6 383
26 - De oiticica	»	6 399	7 452	8 32[illegible]
27 - Outros óleos	»	6 353	6 467	7 667
28 - Piaçava	»	4 085	4 322	7 017
29 - Outras matérias primas de origem vegetal	»	4 357	4 668	7 057
DE ORIGEM MINERAL				
1 - Carvão de pedra	»	143	—	—
2 Ferro em barras, lâminas ou placas	»	2 492	4 625	2 70[illegible]
3 Ferro fundido ou gusa	»	1 521	1 481	1 05[illegible]
4 Mica ou malacacheta	»	50 033	44 375	23 121
Minérios metálicos				
5 - Bauxita	»	257	258	17[illegible]
6 Minérios de ferro	»	92	90	90
7 Minérios de manganês	»	240	244	25[illegible]
8 - Minérios de volfrâmio	»	21 305	16 570	15 59[illegible]
9 - Rutilo	»	1.985	2 746	-
10 - Zircônio	»	488	655	47[illegible]
11 - Outros minérios	»	1 973	633	822
Pedras preciosas e semipreciosas				
12 - Águas-marinhas	Grama	160	124	117
13 Carbonados	»	1 740	1 628	1 620
14 Diamantes	»	3 931	6 660	4 98[illegible]
15 - Outras pedras preciosas e semipreciosas	»	47	18	20
16 - Quartzo ou cristal de rocha	Ton	254 104	214 859	234 2[illegible]
17 Outras matérias primas de origem mineral	»	1,376	5 810	1 152
TÊXTEIS				
1 - Algodão (Desperdícios)	»	—	2 911	2 07[illegible]
2 - Algodão em fio	»	30 979	21 024	39 10[illegible]
3 - Algodão em rama	»	6 131	6 301	8 15[illegible]
4 - Algodão (Línters)	»	1 264	1 236	2 6[illegible]
5 - Algodão (Resíduos)	»	3 885	2 613	3 971
6 - Lã em bruto	»		10 816	12 7[illegible]
7 - Lã em fio	»	68 916	76 391	81 29[illegible]
8 - "Rayon", viscose e semelhantes, em fio para tecelagem	»	61 355	76 809	55 60[illegible]
9 - Sêda em fio	»	870 635	527 785	505 5[illegible]
10 - Outros têxteis	»	8 450	5 982	9 61[illegible]
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS				
1 - Galalite e semelhantes	»	27 483	41 800	32 5[illegible]
2 - Mentol	»	575 867	307 701	220 72[illegible]
3 - Outras matérias primas	»	7 917	3 770	4 08[illegible]
CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	3 681	3 825	4 49[illegible]
DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS				
1 Açúcar	»	1 618	1 961	3 2[illegible]
2 - Arroz	»	2 220	2 325	2 5[illegible]
3 Azeite de caroço de algodão	»	5 281	6 578	7 1[illegible]
4 - Bebidas	»	7 254	8 439	12 2[illegible]
5 - Cacau em amêndoas	»	3 018	2 739	1 8[illegible]
6 - Cacau em pasta	»	5 086	7 208	6 90[illegible]
7 - Café em grão	Saca	285	293	40[illegible]

XIII — MÉDIA DO CÂMBIO OFICIAL

MESES	SÔBRE LONDRES (Cr$ por libra esterlina)			SÔBRE NOVA YORK (Cr$ por dólar)		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 - Janeiro	66,74 5/ 8	66,49 1/ 2	66,49	16,61	16,55	16,52
2 - Fevereiro	—	66,49 1/ 2	67,61 5/ 8	16,59 5/ 8	16,54 3/16	16,52
3 - Março	66,76 3/ 8	66,49 1/ 2	67,72	16,59	16,52 15/16	16,50
4 - Abril	—	66,49 1/ 2	68,6786	16,59 5/ 8	16,54	16,5030
5 - Maio	66,76 3/ 8	66,49 1/ 2	68,8051	16,58 7/16	16,53	16,5005
6 - Junho	66,49 1/ 2	66,49 1/ 2	68,3255	16,64	16,53 1/ 8	16,50
7 - Julho	66,49 1/ 2	67,59 1/ 2	67,7151	16,53	16,53	16,4948
8 - Agôsto	66,49 1/ 2	67,58 3/ 4	—	16,56	16,51	16,50
9 - Setembro	67,53	67,52 11/16	—	16,57	16,57	16,50
10 - Outubro	66,53 1/ 8	67,55 3/16	—	16,52	16,56 3/16	16,50
11 - Novembro	66,49 1/ 2	67,57 13/16	—	16,52	16,53	—
12 - Dezembro	66,49 1/ 2	67,59 1/ 4		16,53	16,55	
MÉDIA ANUAL	67,34 1/ 2	67,55 3/16		16,56	16154 1/ 8	

XIV — MÉDIA DO CÂMBIO LIVRE

MESES	SÔBRE LONDRES (Cr$ por libra esterlina)			SÔBRE NOVA YORK (Cr$ por dólar)		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 - Janeiro	79,58 1/ 2	78,90 9/16	78,90 1/16	19,63	19,50	19,49
2 - Fevereiro	79,58 1/ 2	78,90 1/16	78,99 9/16	19,63	19,51	19,56
3 - Março	79,58 3/ 8	78,90	81,00	19,63	19,51	20,07
4 - Abril	79,58 1/ 2	78,90	81,0010	19,63	19,49	20,09
5 - Maio	79,58 7/17	78,90	80,9949	19,03	19,48	20,0934
6 - Junho	79,58 1/ 2	78,90	81,0014	19,63	19,51	20,10
7 - Julho	79,58 3/ 8	78,90 1/16	79,9041	19,63	19,51	19,92
8 - Agôsto	79,16 3/ 8	78,90	75,7763	19,57	19,50	18,83
9 - Setembro	78,90	78,90	75,4423	19,51	19,51	18,73
10 - Outubro	78,90	78,90 1/16	75,4467	19,51	19,51	18,72
11 - Novembro	78,89 13/16	78,90	75,4792	19,50	19,50	—
12 - Dezembro	78,90	78,90 1/16		19,50	19,47	
MÉDIA ANUAL	79,29	78,90 1/16		19,58	19,50	

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — Brasil — 1947

MINISTÉRIO DA FAZENDA
TESOURO NACIONAL
SERVIÇO DE ESTATÍSTICA ECONOMICA E FINANCEIRA
(MEMBRO DO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA)

COMÉRCIO EXTERIOR DO BRASIL

RESUMO MENSAL

JANEIRO A DEZEMBRO

1944-1946

1947
IMPRENSA NACIONAL
RIO DE JANEIRO — BRASIL

RESUMO MENSAL

JANEIRO A DEZEMBRO

1944 — 1946

ÍNDICE

INTRODUÇÃO

1. PRELIMINARES — Reproduzindo com as necessárias ampliações as cifras da publicação mimeografada correspondente, êste boletim apresenta o resumo das estatísticas do comércio exterior, reunindo os quadros discriminativos dos principais produtos da importação e exportação. É mantido o critério de escôlha dos principais produtos, segundo as classes que avultam em valor. Salienta-se o agrupamento, quando os valores das classes que o integram não apresentam diferenças que justifiquem destacar uma das classes. Desdobram-se ainda êsses agrupamentos à medida que, dentro dos mesmos, aparecem novas classes de vulto.

No tocante a determinados grupos da importação, a escôlha das principais mercadorias, para o ano de 1946, consistiu em salientar os artigos que se destacaram de modo especial no agrupamento respectivo. A especificação de todos os produtos acima do valor fixado levaria a excessivo desdobramento das classes que figuram nos boletins mensais.

Dentro do critério estabelecido, os principais produtos da importação passaram de 126, em 1945, para 133, em 1946.

Sobressaiu de maneira expressiva, no agrupamento de máquinas, a importação de máquinas para siderurgia e metalurgia. Apesar de indicarem a nomenclatura e a posição da referida classe, no código de mercadorias, que nela se incluem tôdas as máquinas empregadas nas indústrias siderúrgica e metalúrgica, são classificadas nas classes próprias máquinas que se destinam às indústrias em aprêço, desde que figurem separadamente nas faturas.

As máquinas relativas à instalação completa, para indústrias siderúrgica e metalúrgica, são classificadas na classe 9665 — "Máquinas, aparelhos e utensílios para as indústrias siderúrgica e metalúrgica", podendo entre elas figurar um aparelho de elevação e transporte, por exemplo. Se tal aparelho, porém, vier em separado para a mesma indústria, será classificado na classe 9726 — "Aparelhos de transporte ou de transporte e elevação."

Assim, a nova classe aberta não representa todo o movimento importador de máquinas destinadas à indústria em aprêço. É uma classe que não tem composição definida e que deveria ser desdobrada mais racionalmente.

As máquinas para trabalhar metais são ainda incluídas na classe 9669 — "Máquinas, aparelhos e utensílios para trabalhar madeiras e metais, n. e.".

A deficiência do código de mercadorias não permite a adoção de critério seguro e uniforme em determinados setores.

Procurando remediar a falha acima indicada, abriu-se êste ano uma classe especial de máquinas para trabalhar madeiras, afim de que as máquinas para trabalhar metais figurem no código destacadamente.

Aparecem na exportação 131 produtos, em 1945, contra 141, em 1946. Foi incluído o agrupamento de manufaturas de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes.

O quadro referente ao resumo do comércio exterior por unidades federadas, figura, em 1945, com a inclusão dos novos territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã, e do Iguaçu, criados pelo Decreto-lei n.º 5.812, de 13 de setembro de 1943. Pelo Decreto-lei n.º 6.550, de 31 de maio de 1944, foram retificados os limites e a divisão administrativa dos territórios do Amapá, do Rio Branco, do Guaporé, de Ponta Porã e do Iguaçu, com vigência a partir de 1º. de julho de 1944.

A partir de outubro de 1946, estão incluídos nos Estados de onde foram desmembrados, os Territórios do Iguaçu e de Ponta Porã extintos de acôrdo com o art. 8.º das Disposições Constitucionais Transitórias.

2. IMPORTAÇÃO — Sob esta designação, compreende o boletim tôdas as mercadorias de origem estrangeira, entradas para consumo do Brasil, não só as entregues ao consumo, mas também as armazenadas

nas alfândegas para êsse fim ou para serem reembarcadas com destino a outro pôrto do território nacional. Não inclui, entretanto, as mercadorias em trânsito para outros países. Trata-se, assim, do comércio geral.

Não foi possível ainda corrigir as falhas que impedem a utilização dos conhecimentos aéreos como documento de coleta, razão por que não figura no movimento importador a maioria dos produtos importados por via aérea.

3. EXPORTAÇÃO — Sob esta designação compreende o boletim tôdas as mercadorias de produção nacional expedidas para países estrangeiros, excluídas as reexportações. Trata-se do comércio especial.

4. DOCUMENTOS DE COLETA:

a) Importação — Os documentos de coleta, na importação — (Decreto n.º 22.717, de 16 de maio de 1933) são as faturas consulares, preenchidas na repartição consular do Brasil, ou na praça de expedição da mercadoria, ou na do pôrto de embarque da mesma. Na falta de repartição consular no ponto de expedição ou no pôrto de embarque, a fatura consular pode ser apresentada antes da chegada da mercadoria à estação aduaneira de destino, a qualquer consulado de carreira do Brasil, situado no país de expedição ou no país do pôrto de embarque, a fim de ser legalizada.

b) Exportação — Os documentos de coleta são as guias de exportação de que trata o Decreto n.º 15.813, de 13 de novembro de 1922, preenchidas pelo próprio exportador e visadas pela repartição fiscal do lugar de exportação.

5. EXPORTAÇÃO DO CAFÉ — Passou a ser apurada, segundo os dados constantes das guias de exportação.

6. EXPORTAÇÃO DE PEDRAS PRECIOSAS — De acôrdo com a Circular n.º 20, de 13 de novembro de 1945, da Diretoria das Rendas Aduaneiras, passaram a figurar nas guias de exportação todos os elementos necessários à apuração do movimento exportador de pedras preciosas.

7. PAÍSES DE PROCEDÊNCIA E DE DESTINO — O país de procedência na importação é o país de compra, não sendo, assim, necessàriamente o país de origem. O país de destino na exportação é o declarado nas guias de exportação ou o país de destino final da mercadoria.

8. PORTOS DE DESTINO E DE PROCEDÊNCIA — O pôrto de destino das mercadorias, na importação, é a estação aduaneira indicada na fatura consular, como sendo aquela por onde se deverá verificar a sua entrada no país, isto é, onde se pagam os direitos de importação. O pôrto de procedência na exportação é o pôrto ou localidade de fronteira onde a mercadoria embarca para o exterior sem sofrer transbordo ou mudança de condução. Assim, o movimento por unidades federadas não discrimina realmente o verdadeiro movimento de cada unidade federada, a sua produção e o seu consumo.

9. QUANTIDADE — As quantidades representam o pêso líquido real das mercadorias, separadas de seus envoltórios externos e internos. Na exportação nem sempre é possível o registo exclusivo do pêso líquido real, pois faculta o Decreto n.º 15.813, de 13 de novembro de 1922, a declaração pelo exportador do pêso líquido legal ou bruto da mercadoria.

10. VALORES:

a) Importação — O valor das mercadorias importadas é o valor livre a bordo, isto é, C. I. F., resultante da soma do custo da mercadoria no país de procedência, do frete e despesas até ao pôrto brasileiro de destino. Não inclui, portanto, os direitos aduaneiros ou quaisquer gastos ulteriores à entrada das mercadorias nas alfândegas brasileiras.

A separação do custo tem por objetivo facilitar a comparação dos valores de nossas importações com os valores das exportações dos países de que procedem as mercadorias entradas no Brasil.

Os valores expressos em cruzeiros correspondem aos resultados da conversão da moeda estrangeira, declarada nas faturas consulares a qual desde 1933, é exclusivamente o dólar norte-americano, segundo a taxa média mensal do câmbio à vista no mercado livre, de acôrdo com os dados fornecidos pela Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro.

b) Exportação — Os valores das mercadorias exportadas, após adotado o sistema de apuração pelas guias, deixaram de ser os valores comerciais de mercado, baseados nos preços correntes, para serem os valores comerciais de fatura, constituindo o valor F. O. B.

11. ENCOMENDAS POSTAIS — As encomendas postais fazem parte da importação e exportação segundo os mesmos dispositivos legais das outras mercadorias. Todavia, deixam de figurar na importação as encomendas procedentes dos países com os quais o Brasil tenha firmado convenções sôbre a matéria, não sendo nesse caso exigida a fatura consular.

12. OURO E PRATA — As importações e exportações do ouro e da prata em moeda são excluídas dos valores totais e indicadas em quadros especiais.

13. SINAIS CONVENCIONAIS E ABREVIAÇÕES — Nos quadros do presente volume são adotadas as seguintes convenções:

(—) — resultado nulo na apuração ou inexistente pela natureza do fato;

0 — falta de expressão de um dado na unidade adotada;

... — falta de informações a respeito;

n. e. — não especificado.

Serviço de Estatística Econômica e Financeira, 10 de março de 1947.

João de Lourenço
Diretor

JANEIRO A DEZEMBRO

1. QUANTIDADE

MESES	QUANTIDADE EM TONELADAS								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU – NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 - Janeiro	380.056	176.709	300.653	197.327	268.200	233.256	— 183.729	+ 91.491	— 67.397
2 - Fevereiro	209.559	370.588	341.269	168.688	219.078	270.677	— 40.871	— 151.510	— 70.592
3 - Março	230.627	338.786	361.272	203.207	209.732	266.525	— 27.420	— 129.054	— 94.747
1.º trimestre	820.242	886.083	1.003.194	569.222	697.010	770.458	— 251.020	— 189.073	— 232.736
4 - Abril	358.518	269.662	581.715	254.611	226.019	301.421	— 103.907	— 34.643	— 280.294
5 - Maio	402.387	351.471	282.214	224.090	179.058	296.250	— 183.297	— 172.413	+ 14.036
6 - Junho	247.828	601.756	383.229	201.409	231.014	265.292	— 46.419	— 370.742	117.937
2.º trimestre	1.008.733	1.213.889	1.247.158	670.110	656.091	862.963	— 338.623	— 557.798	384.195
1.º semestre	1.828.975	2.099.972	2.250.352	1.239.332	1.353.101	1.633.421	— 589.643	— 746.871	616.931
7 - Julho	343.908	434.708	381.323	238.766	242.897	347.366	— 105.142	— 191.611	33.957
8 - Agôsto	263.290	393.163	511.057	212.399	295.843	382.404	— 50.891	— 97.320	128.653
9 - Setembro	287.142	374.069	446.158	220.598	245.380	354.079	— 66.544	— 128.689	92.079
3.º trimestre	894.340	1.201.740	1.338.538	671.763	784.120	1.083.849	— 222.577	— 417.620	254.689
9 meses	2.723.315	3.301.712	3.588.890	1.911.095	2.137.221	2.717.270	— 812.220	— 1.164.491	871.620
10 - Outubro	188.023	308.268	324.649	269.519	287.761	321.763	+ 81.496	— 20.507	2.886
11 - Novembro	306.510	200.584	437.784	232.008	262.981	328.879	— 74.502	+ 62.397	108.905
12 - Dezembro	623.849	480.532	710.059	258.783	299.258	295.210	— 365.066	— 181.274	414.849
4.º trimestre	1.118.382	989.384	1.472.492	760.310	850.000	945.852	— 358.072	— 139.384	526.640
2.º semestre	2.012.722	2.191.124	2.811.030	1.432.073	1.634.120	2.029.701	— 580.649	— 557.004	781.329
12 meses	3.841.697	4.291.096	5.061.382	2.671.405	2.987.221	3.663.122	— 1.170.292	— 1.303.875	1.398.260
JANEIRO A DEZEMBRO	3.841.697	4.291.096	5.061.382	2.671.405	2.987.221	3.663.122	1.170.292	1.303.875	1.398.260

Os dados dêste boletim retificam os da publicação mimeografada.

I — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR MESES

JANEIRO A DEZEMBRO

2. VALOR

MESES	VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1 000								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 - Janeiro	493.005	409.821	711.776	835.487	899.719	1.115.538	+ 342.482	+ 489.898	+ 403.762
2 - Fevereiro	393.356	721.045	875.244	617.045	657.688	1.195.105	+ 223.689	63.357	+ 319.861
3 - Março	567.462	695.302	967.563	689.787	833.145	1.480.496	+ 122.325	+ 137.843	+ 512.933
1.º trimestre	1.453.823	1.826.168	2.554.583	2.142.319	2.390.552	3.791.139	+ 688.496	+ 564.384	+ 1.236.556
4 - Abril	746.809	620.235	1.126.279	1.062.257	761.567	1.495.363	+ 315.448	+ 141.332	+ 369.084
5 - Maio	879.040	856.118	871.460	968.026	741.305	1.558.979	+ 88.986	— 114.813	+ 687.519
6 - Junho	481.351	960.928	1.056.272	820.887	1.047.929	1.262.573	+ 339.536	+ 87.001	+ 206.301
2.º trimestre	2.107.200	2.437.281	3.054.011	2.851.170	2.550.801	4.316.915	+ 743.970	+ 113.520	+ 1.262.904
1.º semestre	3.561.023	4.263.449	5.608.594	4.993.489	4.941.353	8.168.054	+ 1.432.466	+ 677.904	+ 2.[illegible].460
7 - Julho	706.293	756.849	1.085.157	795.922	1.148.249	1.732.206	+ 89.629	+ 391.400	+ 647.049
8 - Agôsto	607.949	759.368	1.186.591	917.542	1.238.843	1.804.738	+ 309.593	+ 479.475	+ 618.147
9 - Setembro	688.816	670.191	1.168.007	886.729	1.170.168	1.543.501	+ 197.913	+ 499.977	+ 375.494
3.º trimestre	2.003.058	2.186.408	3.439.755	2.609.193	3.557.260	5.080.445	+ 597.135	+ 1.370.852	+ 1.640.690
9 meses	5.564.081	6.449.857	9.048.340	7.593.682	8.498.613	[illegible]	+ 2.029.601	+ 2.048.756	+ [illegible].110.150
10 - Outubro	595.396	529.612	1.074.184	1.015.611	1.171.024	1.689.573	+ 420.215	+ 641.412	+ 615.389
11 - Novembro	772.823	581.033	1.214.723	920.791	1.123.784	1.694.375	+ 147.968	+ 542.751	+ 479.652
12 - Dezembro	1.064.847	1.056.818	1.691.460	1.196.425	1.404.089	1.657.085	+ 131.578	+ 347.271	34.375
4.º trimestre	2.433.066	2.167.463	3.980.367	3.132.827	3.698.897	5.041.033	+ 699.761	+ 1.531.434	+ 1.060.666
2.º semestre	4.436.124	4.353.871	7.420.122	5.733.020	7.256.157	10.121.478	+ 1.296.896	+ 2.902.286	+ 2.701.356
12 meses	7.997.147	8.617.320	13.028.716	10.726.509	12.197.510	18.229.532	+ 2.729.362	+ 3.580.190	+ 5.200.816
JANEIRO A DEZEMBRO	7.997.147	8.617.320	13.028.716	10.726.509	12.197.510	18.229.532	+ 2.729.362	+ 3.580.190	+ 5.200.816

V — BALANÇO DO COMÉRCIO EXTERIOR POR UNIDADES FEDERADAS

JANEIRO A DEZEMBRO

1. QUANTIDADE

UNIDADES FEDERADAS	QUANTIDADE EM TONELADAS								
	IMPORTAÇÃO			EXPORTAÇÃO			+ OU — NA EXPORTAÇÃO		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
NORTE	72.921	69.654	71.634	43.876	44.394	75.585	29.045	25.260	+ 3.951
Território do Guaporé (1)		1.105	910		1.741	490		+ 636	420
Território do Acre		12	25	200	663	149	+ 200	+ 651	+ 124
Amazonas	4.471	6.528	4.948	672	275	25.413	3.799	6.253	+ 20.465
Território do Rio Branco									
Pará	68.450	62.009	65.751	43.004	41.715	49.533	25.446	20.294	16.218
Território do Amapá (1)									
NORDESTE	277.065	315.935	361.083	188.847	204.859	258.510	88.218	111.076	102.573
Maranhão	1.894	3.225	11.264	15.484	68.849	44.782	+ 13.590	+ 65.624	+ 33.518
Piauí	289	1.150	1.587				289	1.150	— 1.587
Ceará	22.124	32.049	38.375	38.952	47.476	101.898	+ 16.828	+ 15.427	+ 63.523
Rio Grande do Norte	2.939	6.892	8.910	8.695	1.372	3.632	+ 5.756	5.520	— 5.278
Paraíba	4.240	6.463	6.957	11.704	5.271	7.913	+ 7.464	1.192	+ 956
Pernambuco	244.241	263.854	290.646	93.762	72.029	92.896	150.479	191.825	— 197.750
Alagoas	1.338	2.302	3.344	20.250	9.862	7.389	+ 18.912	+ 7.560	+ 4.045
Território de Fernando de Noronha (1)									
LESTE	1.791.070	1.945.086	2.329.212	762.553	1.058.984	866.309	1.028.517	886.102	1.462.903
Sergipe	61	228	709				61	228	709
Bahia	69.916	93.625	103.279	179.765	176.278	238.913	+ 109.849	+ 82.653	+ 135.634
Minas Gerais	—	4	7					4	7
Espírito Santo	9.043	4.841	11.745	132.732	172.274	106.479	+ 123.689	+ 167.433	+ 94.734
Rio de Janeiro	32.515	35.458	2.445	9.444	5.782	14.001	23.071	29.676	11.556
Distrito Federal	1.679.535	1.810.930	2.211.027	440.612	704.650	506.916	1.238.923	1.106.280	1.704.111
SUL	1.682.939	1.943.311	2.296.608	1.664.631	1.671.532	2.453.957	18.358	271.779	+ 157.349
São Paulo	1.442.476	1.667.023	2.018.472	1.054.448	1.194.967	1.542.955	388.028	472.056	475.517
Paraná	56.194	40.434	20.002	120.228	91.177	126.235	+ 64.034	+ 50.743	+ 106.233
Território do Iguaçu (1)	—	438	36		12.425	11.287		+ 11.987	+ 11.251
Santa Catarina	16.271	24.452	5.370	102.142	125.406	175.231	+ 85.871	+ 100.954	+ 169.861
Rio Grande do Sul	168.048	210.964	252.728	387.813	247.557	598.249	+ 219.765	+ 36.593	+ 345.521
CENTRO-OESTE	17.652	17.110	2.845	11.498	7.452	8.761	6.154	9.658	+ 5.916
Território de Ponta Porã (1)		9.339	198		4.173	2.451		5.166	+ 2.253
Mato Grosso	17.652	7.771	2.647	11.498	3.279	6.310	6.154	4.492	+ 3.663
Goiás									
BRASIL	3.841.697	4.291.096	5.061.382	2.671.405	2.987.221	3.063.122	1.170.292	— 1.303.875	— 1.998.260

(1) Vide notas nos quadros VI e VII.

VI - RESUMO DA IMPORTAÇÃO POR PORTOS DE DESTINO

JANEIRO A DEZEMBRO

PORTOS DE DESTINO	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
TERRITÓRIO DO GUAPORÉ	—	1.105	910	—	3.297	2.148	—	0,04	0,02
Guajará-Mirim (1)	—	229	319	—	388	621	—	0,01	0,01
Pôrto Velho (2)	—	876	591	—	2.909	1.527	—	0,03	0,01
TERRITÓRIO DO ACRE	-	12	25	—	25	51	—	0,00	0,00
Brasiléia	—	12	25	—	25	51	—	0,00	0,00
AMAZONAS	4.471	6.528	4.948	15.858	16.461	32.139	0,20	0,19	0,25
Itacoatiara	20	-	- -	37	—		0,00	—	-
Manaus	2.961	6.528	4.948	11.498	16.461	32.139	0,15	0,19	0,25
Pôrto Velho (3)	1.490	—	- -	4.323	—	—	0,05	—	
TERRITÓRIO DO RIO BRANCO	—	—	—	—	—	—	—	—	—
PARÁ	68.450	62.009	65.751	113.281	95.203	149.120	1,42	1,10	1,14
Belém	68.450	62.009	65.751	113.281	95.203	149.120	1,42	1,10	1,14
TERRITÓRIO DO AMAPÁ	—		—	—	—	—	—	—	—
MARANHÃO	1.894	3.225	11.264	4.716	5.742	21.967	0,06	0,07	0,17
São Luiz	1.894	3.096	11.258	4.716	5.632	21.874	0,06	0,07	0,17
Tutóia		129	6	—	110	93	—	0,00	0,00
PIAUÍ	289	1.150	1.587	810	1.508	4.347	0,01	0,02	0,03
Amarração	—	0	1	—	0	5	—	0,00	0,00
Parnaíba	289	1.150	1.585	810	1.486	4.262	0,01	0,02	0,03
Terezina	-	0	1		22	80	-	0,00	0,00
CEARÁ	22.124	32.049	38.375	39.400	55.148	116.102	0,49	0,64	0,89
Camocim	—	-	—	- -	-	—	—		
Fortaleza	22.124	32.049	38.375	39.400	55.148	116.102	0,49	0,64	0,89
RIO GRANDE DO NORTE	2.939	6.892	8.910	4.457	7.076	22.673	0,06	0,08	0,17
Areia Branca	173	251	8.910	393	557	22.666	0,01	0,01	0,00
Natal	2.766	6.641	0	4.064	6.519	7	0,05	0,07	0,17
PARAÍBA	4.240	6.463	6.957	9.043	6.563	27.150	0,11	0,08	0,21
Cabedelo	4.240	6.265	6.903	9.043	6.041	26.900	0,11	0,07	0,21
João Pessoa		198	54	—	522	250	—	0,01	0,00
PERNAMBUCO	244.241	263.854	290.646	295.346	355.152	537.560	3,69	4,12	4,13
Recife	244.241	263.854	290.646	295.346	355.152	537.560	3,69	4,12	4,13
ALAGOAS	1.338	2.302	3.344	3.919	6.152	18.960	0,05	0,07	0,15
Maceió	1.335	2.302	3.344	3.738	6.146	18.960	0,05	0,07	0,15
Penedo	3	0	—	181	6	—	0,00	0,00	—
TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	—	—	—	—	—	—	—	—	—

Em 1944 incluído: 1) em Mato Grosso — 2) no Amazonas.
3) Em 1945 passou a figurar no Território do Guaporé.

VII — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PORTOS DE PROCEDÊNCIA

JANEIRO A DEZEMBRO

PORTOS DE PROCEDÊNCIA	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
TERRITÓRIO DO GUAPORÉ		1.741	499		7.645	1.588	-	0,06	0,01
Guajará-Mirim (1)		1.741	499		7.645	1.583	-	0,06	0,01
Pôrto Velho (2)									
TERRITÓRIO DO ACRE	200	663	149	498	1.696	311	0,00	0,01	0,00
Brasiléia		257	149		993	311	-	0,01	0,00
Rio Branco	200	406	-	498	703		0,00	0,00	-
AMAZONAS	672	275	25.413	3.881	3.420	299.740	0,04	0,03	1,64
Itacoatiara	—	—	2.502	—	—	11.561			0,06
Manaus	555	275	22.911	3.329	3.420	288.179	0,03	0,03	1,58
Pôrto Velho (3)	117		-	552		-	0,01		—
TERRITÓRIO DO RIO BRANCO	-		-	-	-	- -		- -	
PARÁ	43.004	41.715	49.533	459.139	449.712	355.413	4,28	3,69	1,95
Belém	43.004	41.715	49.533	459.139	449.712	355.413	4,28	3,69	1,95
TERRITÓRIO DO AMAPÁ	-	- -	-	- -	-	—	—	-	
MARANHÃO	15.484	68.849	44.782	142.040	248.306	313.087	1,32	2,04	1,72
São Luiz	7.074	33.960	15.620	18.029	81.470	40.700	0,17	0,67	0,22
Tutóia	8.410	34.889	29.162	124.011	166.836	272.387	1,15	1,37	1,50
PIAUÍ	—	- -	—	-		- -	—	—	
Parnaíba	-	—	—	—		—	—	- -	- -
CEARÁ	38.952	47.476	101.898	285.630	297.216	579.669	2,66	2,44	3,18
Aracati	—	—	—	—	—			—	
Camocim	—	7.385	25.745	—	11.916	74.261		0,10	0,41
Fortaleza	38.952	40.091	76.153	285.630	285.300	505.408	2,66	2,34	2,77
RIO GRANDE DO NORTE	8.695	1.372	3.632	23.182	13.786	30.120	0,21	0,11	0,16
Areia Branca	7.561	358	548	8.412	9.355	19.010	0,08	0,07	0,10
Macau									
Natal	1.134	1.014	3.084	14.770	4.431	11.110	0,13	0,04	0,06
PARAÍBA	11.704	5.271	7.913	20.756	8.615	43.974	0,19	0,07	0,24
Cabedelo	11.704	5.271	7.913	20.756	8.615	43.974	0,19	0,07	0,24
PERNAMBUCO	93.762	72.029	92.896	275.772	257.577	517.361	2,57	2,11	2,83
Recife	93.762	72.029	92.896	275.772	257.577	517.361	2,57	2,11	2,83
ALAGOAS	20.250	9.862	7.380	29.425	17.464	21.560	0,29	0,14	0,12
Maceió	20.250	9.862	7.380	29.425	17.464	21.560	0,29	0,14	0,12
TERRITÓRIO DE FERNANDO DE NORONHA	—	- -	-			-		—	-
SERGIPE	—	-		—	-			-	-
Aracaju	—	-	- -	- -	—		-	—	- -

Em 1944 incluído: 1) em Mato Grosso—2) no Amazonas
3) Em 1945 passou a figurar no Território do Guaporé.

JANEIRO A DEZEMBRO

PORTOS DE PROCEDÊNCIA	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
BAHIA	179.765	[illegible]	238.913	677.034	671.728	1.332.876	6,31	5,51	7,31
Caravelas									
Ilhéus	28.401	42.873	69.794	93.229	127.669	354.248	0,87	1,05	1,94
Salvador	151.364	133.405	169.119	[illegible]	544.059	978.628	5,44	4,46	5,37
ESPÍRITO SANTO	132.732	172.274	106.479	52.119	[illegible]	[illegible]	0,49	1,74	1,13
Vitória	132.732	172.274	106.479	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,49	1,74	1,13
RIO DE JANEIRO	9.444	5.782	14.001	40.587	30.826	[illegible]	0,38	0,25	0,58
Angra dos Reis	9.444	5.782	14.001	[illegible]	[illegible]	[illegible]	0,38	0,25	0,58
Niterói									
DISTRITO FEDERAL	440.612	704.650	506.916	[illegible]	2.821.913	2.429.767	20,15	23,14	13,32
Pôrto do Rio de Janeiro	440.612	704.650	506.916	2.161.663	2.821.913	2.429.767	20,15	23,14	13,32
SÃO PAULO	1.054.448	1.194.967	1.542.955	5.327.937	6.159.962	[illegible]	19,67	50,50	52,94
Santos	1.054.448	1.194.826	1.542.849	5.327.937	[illegible]	9.607.565	19,67	49,98	52,73
São Paulo (aeroporto)	—	141	[illegible]		63.691	37.491		0,52	0,21
PARANÁ	120.228	91.177	[illegible]	203.177	179.212	397.438	[illegible]	1,47	2,18
Antonina	38.151	33.151	31.437	[illegible]	57.179	56.113	0,55	0,47	0,31
Curitiba (aeroporto)			2			3			0,00
Foz do Iguaçu (1)	15.419	-	3.798	[illegible]		5.858	0,13		0,03
Paranaguá	66.658	58.026	[illegible]	130.718	[illegible]	335.164	1,22	1,00	1,84
TERRITÓRIO DO IGUAÇU	—	12.425	11.287		13.740	12.681		0,11	0,07
Foz do Iguaçu (4)	-	12.425	11.287		13.740	12.681		0,11	0,07
SANTA CATARINA	102.142	125.406	175.231	[illegible]	[illegible]	335.038	1,34	1,47	1,84
Florianópolis	1.495	1.478	254	1.680	2.577	322	0,02	0,02	0,00
Imbituba	—		1.000	—	—	1.873			0,01
Itajaí	9.112	13.381	37.078	16.141	19.418	85.059	0,15	0,16	0,47
Laguna	—		68	—		76			0,00
São Francisco	91.535	110.547	136.831	126.028	157.288	247.707	1,17	1,29	1,36
RIO GRANDE DO SUL	387.813	247.557	598.249	[illegible]	612.373	1.582.369	8,04	5,02	8,67
Bagé	27	167		27	209		0,00	0,00	
Itaqui	43			36			0,00		
Jaguarão	4.758	2.186	7.040	7.904	6.955	29.648	0,07	0,06	0,16
Livramento	77.026	45.817	77.523	192.017	107.777	270.902	1,79	0,89	1,48
Pelotas	96	12	158	1.750	1.645	1.961	0,02	0,01	0,01
Pôrto Alegre	70.550	73.409	193.401	197.045	139.347	404.345	1,09	1,11	2,22
Quaraí	3	130	197	28	145	260	0,00	0,00	0,00
Rio Grande	199.766	126.178	188.940	518.984	313.947	746.013	4,84	2,82	4,09
Santa Vitória do Palmar	40	311		154	490		0,00	0,00	
São Borja	7.312	1.565	70.927	1.939	1.751	65.661	0,05	0,02	0,36
Uruguaiana	28.192	7.812	60.063	29.347	10.107	63.186	0,27	0,08	0,35
TERRITÓRIO DE PONTA PORÃ	—	4.173	2.451	-	5.970	6.903		0,05	0,04
Pôrto Esperança (5)	—	2.316	2.451		5.520	6.883		0,05	0,04
Pôrto Murtinho (5)		1.857	0		450	20		0,00	0,00
MATO GROSSO	11.498	3.279	6.310	17.575	4.372	12.290	0,16	0,04	0,07
Corumbá	9.011	3.279	5.067	10.993	4.372	9.354	0,10	0,04	0,05
Guajará-Mirim (2)	304			1.719			0,02	—	
Pôrto Esperança (3)	1.827		893	4.806		2.892	0,04	—	0,02
Pôrto Murtinho (3)	356		351	66	-	11	0,00	—	0,00
GOIÁS	—								
BRASIL	2.671.405	2.987.221	3.663.122	10.726.509	12.197.510	18.229.532	100,00	100,00	100,00

Em 1945 passou a figurar no Território: 1) do Iguaçu — 2) do Guaporé — 3) de Ponta Porã.

A partir de outubro de 1946 passou a figurar: 4) no Paraná — 5) em Mato Grosso.

JANEIRO A DEZEMBRO

1. IMPORTAÇÃO

MERCADORIAS	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	6.522	24.209	12.487	21.098	71.693	55.194	0,27	0,83	0,43
CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	1.932.972	2.346.142	3.566.686	2.432.285	2.418.529	3.424.071	30,11	28,06	26,28
1 - De origem animal	25.487	7.618	3.5[illegible]	183.923	99.643	145.445	2,30	1,16	1,12
2 - De origem vegetal	106.279	121.398	126.281	347.[illegible]	333.839	418.375	[illegible]	3,87	3,21
3 - De origem mineral	1.708.475	2.185.898	3.406.702	1.535.032	1.616.198	2.376.464	19,20	18,75	18,24
4 - Têxteis e sintéticas	32.731	31.228	30.139	305.272	368.849	483.787	4,77	4,28	3,71
CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.378.158	1.356.710	670.169	1.687.385	2.156.576	2.494.034	21,10	25,03	19,14
CLASSE IV — MANUFATURAS	524.045	564.035	812.040	3.855.779	3.970.522	7.055.417	48,22	46,08	54,15
1 - De matérias primas de origem animal	55	69	109	12.782	11.671	24.413	0,16	0,14	0,18
2 - De matérias primas de origem vegetal	50.566	58.911	76.143	233.361	291.508	396.088	2,92	3,38	3,01
3 - De matérias primas de origem mineral	219.889	224.277	315.174	706.040	757.332	1.167.166	8,83	8,79	8,96
4 - De matérias primas têxteis e sintéticas	702	770	3.823	72.968	98.951	317.510	0,91	1,15	2,44
5 - Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes	154.022	148.744	175.826	471.708	436.922	593.057	5,90	5,07	4,55
6 - Máquinas, aparelhos ferramentas, utensílios, veículos e outros produtos	98.811	131.264	240.965	2.359.120	2.374.075	4.557.243	29,50	27,55	34,98
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	3.841.697	4.291.096	5.061.382	7.997.147	8.617.320	13.028.716	100,00	100,00	100,00

2. EXPORTAÇÃO

MERCADORIAS	QUANTIDADE EM TONELADAS			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	71	97	1.903	229	1.336	17.916	0,00	0,01	0,10
CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	1.207.492	1.629.356	1.595.804	3.897.809	4.540.747	7.582.957	36,32	37,23	41,57
1 - De origem animal	29.295	20.756	50.363	342.002	340.066	744.356	3,20	2,79	4,08
2 - De origem vegetal	629.983	656.504	868.561	1.823.548	2.063.569	3.082.698	17,00	16,92	16,90
3 - De origem mineral	408.859	592.227	260.392	676.127	559.217	349.353	6,30	4,58	1,92
4 - Têxteis e sintéticas	139.355	259.869	416.488	1.053.532	1.577.955	3.406.450	9,82	12,91	18,67
CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	1.112.368	1.394.775	2.026.031	5.232.671	5.434.104	9.283.817	48,78	44,55	50,96
CLASSE IV — MANUFATURAS	51.471	62.993	39.384	1.597.800	2.221.323	1.344.842	14,90	18,21	7,37
1 - De matérias primas de origem animal	154	114	98	8.879	9.801	11.038	0,08	0,08	0,06
2 - De matérias primas de origem vegetal	9.238	10.708	9.594	78.619	140.153	105.618	0,74	1,15	0,58
3 - De matérias primas de origem mineral	12.190	17.205	9.206	51.772	97.273	75.220	0,48	0,80	0,41
4 - De matérias primas têxteis e sintéticas	21.194	26.474	15.799	1.152.935	1.661.328	912.575	10,75	13,62	5,00
5 - Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes	2.005	3.005	1.210	103.756	121.132	118.363	0,97	0,99	0,65
6 - Máquinas, aparelhos, ferramentas, utensílios, veículos e outros produtos	6.690	5.487	3.177	201.839	191.336	122.028	1,88	1,57	0,67
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	2.671.405	2.987.221	3.363.122	10.726.509	12.197.510	18.229.532	100,00	100,00	100,00

1. DEZEMBRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS										
1 – Côres de anilinas	Ton	77	138	85	4.522	9.300	7.220	0,45	0,88	0,43
2 – Essências para perfumaria	»	5	5	5	3.906	2.108	2.322	0,37	0,20	0,14
3 – Matérias plásticas ou resinas sintéticas (1)	»	558	189	96	8.934	2.208	1.735	0,84	0,21	0,10
Tintas										
4 – Para pintura	»	50	143	35	578	1.064	366	0,06	0,10	0,02
5 – Outras tintas	»	144	213	174	1.885	2.412	2.438	0,18	0,23	0,14
6 – Outras matérias primas	»	634	950	644	5.881	8.609	7.062	0,55	0,82	0,42
CLASSE III — GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	185.192	64.665	99.086	275.071	158.574	456.296	25,83	15,00	26,98
1 – Alhos	»	37	544	1.502	187	4.284	10.308	0,02	0,40	0,61
2 – Azeite de oliveira	»	247	11	258	7.287	384	12.358	0,68	0,04	0,73
3 – Azeitonas	»	51	45	279	683	553	3.175	0,06	0,05	0,19
4 – Bacalhau	»	935	29	1.207	7.336	247	14.210	0,69	0,02	0,84
5 – Bebidas	»	759	2.514	2.564	10.761	22.876	33.042	1,01	2,16	1,95
6 – Carnes frigorificadas (1)	»	4.849	14	205	27.904	185	2.494	2,62	0,02	0,15
7 – Cebolas	»	2	—	29	6		137	0,00	—	0,01
8 – Cevada torrefata ou malte	»	964	2.955	1.787	2.486	8.758	6.069	0,23	0,83	0,36
9 – Farinha de aveia	»	3	19	193	23	137	1.247	0,00	0,01	0,07
10 – Farinha de trigo	»	19.376	13.154	29.755	31.175	25.781	82.238	2,93	2,44	4,86
11 – [illegible] (1)	»	672	315	1.275	8.445	4.413	23.501	0,80	0,42	1,39
12 – Maçãs, pêras e uvas	»	933	2.430	3.694	5.294	12.304	28.380	0,50	1,16	1,68
13 – Outras frutas de mesa	»	553	1.017	1.770	6.617	11.722	16.915	0,62	1,11	1,00
14 – Pimenta asiática em grão	»	0	64	416	1	519	7.915	0,00	0,05	0,47
15 – Trigo em grão	»	152.634	38.330	23.927	152.040	46.573	61.022	14,28	4,41	3,61
16 – Outros gêneros alimentícios	»	3.177	3.224	30.225	14.826	19.858	153.285	1,39	1,88	9,06
CLASSE IV — MANUFATURAS	»	53.679	80.557	80.455	456.257	582.893	842.359	42,85	55,16	49,80
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL										
1 – Peles e couros	»	5	5	8	1.490	1.527	1.138	0,14	0,14	0,07
2 – Outras manufaturas de origem animal	»	5	3	3	1.009	746	511	0,09	0,07	0,03
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL										
1 – Borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes	»	7	53	33	406	2.251	2.021	0,04	0,21	0,12
2 – Cortiças em rôlha, ou discos	»	58	108	113	1.225	1.749	2.025	0,12	0,17	0,12
3 – Madeiras	»	47	17	48	1.081	460	2.001	0,10	0,04	0,12
Papel										
4 – Em aplicações	»	117	235	229	7.163	7.117	7.953	0,67	0,67	0,47
5 – Para impressão de jornais	»	3.462	6.865	3.516	6.699	14.475	10.239	0,63	1,37	0,60
6 – Para outros fins	»	1.210	1.053	898	9.782	9.183	9.278	0,92	0,87	0,55
7 – Outras manufaturas de origem vegetal	»	14	12	18	337	288	770	0,03	0,03	0,05
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL										
1 – Cobre	»	237	150	186	3.512	3.594	6.663	0,33	0,31	0,39
Ferro e aço										
2 – Acessórios para máquinas (1)	»	348	474	328	4.993	7.880	5.547	0,47	0,75	0,33
3 – Arame farpado	»	206	199	1.411	512	504	5.326	0,05	0,05	0,31
4 – Arame liso simples ou galvanizado	»	1.251	1.903	1.425	3.421	6.051	6.061	0,32	0,57	0,36
5 – Fôlhas-de-flandres em lâminas	»	4.956	4.968	8.316	13.981	13.413	22.590	1,31	1,27	1,33
6 – Trilhos, cremalheiras e acessórios	»	4.849	15.030	8.171	7.028	23.884	12.339	0,66	2,26	0,73
7 – Tubos	»	2.655	2.486	3.659	10.316	8.845	13.159	0,97	0,84	0,78
8 – Outras manufaturas de ferro e aço	»	2.614	3.180	3.249	14.254	18.814	21.520	1,34	1,78	1,27
Louça e vidro										
9 – Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos	»	386	91	217	1.261	396	787	0,12	0,04	0,05
10 – Outras manufaturas de louça e vidro	»	443	637	898	4.507	4.771	11.176	0,43	0,45	0,66
11 – Pedras e outras matérias minerais	»	1.947	428	941	5.657	5.780	5.529	0,53	0,55	0,33
12 – Outras manufaturas de origem mineral	»	24	121	243	2.249	4.018	5.261	0,21	0,38	0,31

(1) Incluída em 1946.

X — RESUMO DA EXPORTAÇÃO POR PRINCIPAIS MERCADORIAS

2. JANEIRO A DEZEMBRO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	QUANTIDADE			VALOR A BORDO NO BRASIL EM Cr$ 1.000			% DO VALOR TOTAL		
		1944	1945	1946	1944	1945	1946	1944	1945	1946
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS										
1 Massa de tomate	Ton	15	45	122	142	443	1.262	0,01	0,00	0,01
2 Outros gêneros alimentícios	»	1 144	1.298	502	1 343	1.784	570	0,01	0,01	0,00
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS										
1 Farelos	»	44.660	50 764	10.865	27.257	32.285	9.935	0,25	0,27	0,05
Tortas										
2 De caroço de algodão	»	7.182	52 989	74.391	2 756	40.592	68.952	0,04	0,33	0,38
3 Outras tortas	»	0	1.984	1.611	1	769	1.134	0,00	0,01	0,01
4 Outros produtos alimentícios para animais	»	152	6	75	270	8	108	0,00	0,00	0,00
CLASSE IV — MANUFATURAS	»	51.471	62 993	39 384	1.597.800	2.221.323	1 344.842	14,90	18,21	7,38
De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes										
1 – Artigos de uso pessoal (1)	»	188	395	240	14.045	27.788	17.900	0,13	0,23	0,10
2 – Tecidos (1)	»	102	263	109	19.841	48.314	22 494	0,19	0,39	0,12
3 Outras manufaturas de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes (1)	»	576	597	548	22 971	31.575	36.415	0,21	0,26	0,20
De ferro e aço										
4 Tubos	»	7 631	7 426	2.917	17.306	20 890	11.989	0,16	0,17	0,07
5 Outras manufaturas de ferro e aço	»	1.042	5.097	1 057	9.126	32.961	12.389	0,09	0,27	0,07
6 De louça e vidro	»	477	629	3.331	4.203	5.209	17.572	0,04	0,04	0,10
De madeiras										
7 – Caixas para encaixotamento, armadas ou não	»	1.044	664	422	1.847	1.408	718	0,02	0,01	0,00
8 Outras manufaturas de madeiras	»	6.957	8 293	7.826	10.632	15.860	15.176	0,10	0,13	0,08
De têxteis										
Algodão										
9 Cobertores	»	84	213	128	1.924	4.921	3 325	0,02	0,04	0,02
10 – Meias	»	28	72	110	3.461	10.462	13 198	0,03	0,09	0,07
11 Sacos	»	43	130	0	615	2.081	7	0,01	0,02	0,00
12 Tecidos	»	20 070	24 246	14.103	1.046.193	1.396.762	703 021	9,75	11,45	3,86
13 Outras manufaturas de algodão	»	661	1 107	893	35.621	63.723	37.210	0,33	0,52	0,20
14 Aniagem de juta	»		—	—	—	—	—	—	—	
15 – Lã (Tecidos)	»	67	241	176	9.053	36.364	27.517	0,08	0,30	0,15
"Rayon", viscose e semelhantes										
16 Meias	»	13	18	40	3.552	4.711	13 250	0,03	0,04	0,07
17 Tecidos	»	78	182	83	15.780	34.504	15.203	0,15	0,28	0,08
18 Outras manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes	»	7	6	3	1.624	1.284	868	0,02	0,01	0,00
Sêda										
19 Meias	»	30	71	76	22.931	63.054	75 631	0,21	0,52	0,42
20 – Tecidos	»	11	39	15	5.909	28 062	11 897	0,06	0,23	0,07
21 – Outras manufaturas de sêda	»	1	1	0	337	298	624	0,00	0,00	0,00
22 – Outras manufaturas de têxteis	»	93	127	151	4.805	13.124	8.132	0,04	0,11	0,05
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes										
23 – Adubos químicos	»	1.319	2.016	658	1.746	2.888	1.353	0,02	0,02	0,01
Produtos farmacêuticos										
24 – Cafeína e seus sais	»	154	161	168	59.174	50.610	42 385	0,55	0,41	0,23
25 – Outros alcalóides	»	12	89	88	13 511	30 667	34 286	0,13	0,25	0,19
26 Injeções medicinais	»	82	76	47	16 464	20.188	20 480	0,15	0,17	0,11
27 Outros produtos farmacêuticos	»	160	161	180	9.271	10.649	18 399	0,09	0,09	0,10
28 – Outros produtos químicos e semelhantes	»	279	502	69	3.590	6.129	1.459	0,03	0,05	0,01
29 Câmaras de ar e pneumáticos	»	5.020	3.339	1.518	150.436	108.039	53.241	1,40	0,89	0,29
30 Lapis	»	311	270	269	9.517	8.707	10 629	0,09	0,07	0,06
31 Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	814	1.288	1.376	22 491	44.923	38 339	0,21	0,37	0,21
32 Outras manufaturas	»	4.117	5.282	2.783	59.794	95.368	79.435	0,56	0,78	0,14
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	2.671.405	2.987.221	3.6[illegible]3.122	10.726.509	12.197.510	18.229 532	100,00	100,00	100,00

(1) Incluída em 1946.

JANEIRO A DEZEMBRO

IMPORTAÇÃO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM Cr$		
		1944	1945	1946
CLASSE I - ANIMAIS VIVOS	Ton	3.327	2.961	4.420
CLASSE II - MATÉRIAS PRIMAS	»	1.258	1.031	[illegible]
DE ORIGEM ANIMAL				
1 - Peles e couros	»	22.692	19.226	39.881
2 - Pêlos de coelho	»	266.306	270.772	286.075
3 - Outros pêlos	»	259.246	350.893	243.743
4 - Sêbo comum ou graxa	»	4.427	4.426	30.000
5 - Outras matérias primas de origem animal	»	6.109	5.775	18.015
DE ORIGEM VEGETAL				
1 - Acetato de celulose	»	21.349	23.098	20.499
2 - Adubos	»	—	921	1.091
3 - Aguarrás natural	»	7.829	8.200	7.832
4 - Celulose para fabricação de papel	»	2.548	2.308	2.343
5 - Essências	»	140.310	212.810	223.365
6 - Extrato de quebracho	»	2.359	2.793	3.005
7 - Lúpulo	»	45.739	49.182	47.628
8 - Resina negra de pinho ou breu	»	2.643	2.636	4.072
9 - Sementes de linho ou linhaça	»	1.460	1.234	-
10 - Outras matérias primas de origem vegetal	»	4.688	6.239	6.615
DE ORIGEM MINERAL				
1 - Aguarrás artificial	»	940	1.089	856
2 - Alumínio	»	8.105	7.475	7.322
3 - Alvaiades de titânio, de ultramar, litopónio e outros	»	2.882	[illegible]	3.924
4 - Outros corantes minerais	»	4.713	[illegible]	5.317
5 - Asfalto ou betume	»	1.138	870	787
6 - Briquetes	»			354
7 - Carvão de pedra	»	377	365	335
8 - Chumbo	»	3.516	3.463	4.033
9 - Cimento "Portland", comum e branco	»	609	578	576
10 - Cobre	»	6.754	6.154	6.745
11 - Coque	»	769	648	696
12 - Enxôfre	»	836	1.044	794
13 - Estanho	»	19.077	26.429	39.932
Ferro e aço				
14 - Em barras, vergalhões e verguinhas	»	1.903	2.198	2.619
15 - Em cantoneiras, tês e semelhantes	»	1.706	1.773	1.942
16 - Em lâminas ou placas	»	2.262	2.148	2.312
17 - Em tiras	»	2.463	[illegible]	2.571
18 - Em bruto e em outras formas de preparo	»	4.239	4.084	3.669
19 - Gasolina	»	653	579	569
20 - Óleos combustíveis (Fuel e Diesel)	»	374	[illegible]	331
21 - Óleos para fabricação de gás	»	482	418	384
22 - Óleos refinados lubrificantes	»	1.965	1.964	2.250
23 - Ouro	Grama	23	16	22.262
24 - Pedras e terras	Ton	1.837	1.616	1.517
25 - Pedras preciosas	Grama	7.854	6.754	4.874
26 - Petróleo em bruto ou crú	Ton	476	503	480
27 - Prata	Grama	375	399	527
28 - Querosene	Ton	188	150	179
29 - Sal para uso industrial	»	[illegible]	129	361
30 - Zinco	»	6.929	4.508	4.361
31 - Outras matérias primas de origem mineral	»	3.395	3.052	4.983
TÊXTEIS				
1 - Algodão	»	89.770	117.299	187.248
2 - Juta em bruto	»	4.635	4.488	4.460
3 - Lã	»	[illegible]	16.116	27.582
4 - Sêda	»	294.365	0	384.319
5 - Outros têxteis	»	11.548	14.947	27.169
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS				
1 - Côres de anilinas	»	54.666	78.010	81.978
2 - Essências para perfumaria	»	56.344	562.910	557.993
3 - Matérias plásticas ou resinas sintéticas	»	14.941	16.191	14.138
[illegible]				
4 - [illegible]	»	10.356	8.963	10.525
5 - Outras tintas	»	11.320	12.203	13.498
6 - Outras matérias primas	»	8.670	8.283	11.454
CLASSE III - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	1.224	1.595	3.722
1 - Alhos	»	4.316	7.287	8.010
2 - Azeite de oliveira	»	30.152	32.865	71.666
3 - [illegible]	»	7.602	9.157	12.502
4 - Bacalhau	»	7.951	8.365	10.466
5 - Bebidas	»	11.364	11.093	12.010
6 - Carnes frigorificadas	»	5.842	[illegible]	12.792
7 - Cebolas	»	4.114	[illegible]	2.396
8 - Cevada torrefata ou malte	»	2.700	[illegible]	3.428
9 - Farinha de aveia	»	7.065	6.992	6.610
10 - Farinha de trigo	»	1.612	1.722	2.188
11 - Laticínios	»	11.678	11.682	16.578
12 - Maçãs, pêras e uvas	»	4.061	4.541	5.567
13 - Outras frutas de mesa	»	9.479	[illegible]	9.070
14 - Pimenta asiática em grão	»	8.934	8.871	20.000
15 - Trigo em grão	»	914	1.125	1.920
16 - Outros gêneros alimentícios	»	2.508	[illegible]	5.509
CLASSE IV - MANUFATURAS	»	7.358	7.039	8.689
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM ANIMAL				
1 - Peles e couros	»	219.356	206.031	223.167
2 - Outras manufaturas de origem animal	»	259.846	115.170	224.672
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM VEGETAL				
1 - Borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes	»	50.600	47.699	55.056
2 - Cortiça em fôlhas ou discos	»	15.760	17.398	19.063
3 - Madeiras	»	11.900	23.972	32.168

XI — VALOR MÉDIO POR UNIDADE DAS PRINCIPAIS MERCADORIAS

JANEIRO A DEZEMBRO

IMPORTAÇÃO (Concl.)

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM Cr$ 1944	1945	1946
Papel				
4 – Em aplicações	Ton	26.191	43.568	36.071
5 – Para impressão de jornais	»	1.814	2.025	2.451
6 – Para outros fins	»	10.273	8.123	8.827
7 – Outras manufaturas de origem vegetal	»	64.247	48.804	22.691
DE MATÉRIAS PRIMAS DE ORIGEM MINERAL				
1 – Cobre	»	16.737	22.844	30.375
Ferro e aço				
2 – Acessórios para máquinas	»	7.748	14.569	17.231
3 – Arame farpado	»	2.483	2.449	2.735
4 – Arame nu, simples ou galvanizado	»	2.979	2.449	3.480
5 – Fôlha-de-flandres em lâminas	»	2.555	2.725	2.875
6 – Trilhos, cremalheiras e acessórios	»	1.543	1.609	1.759
7 – Tubos	»	3.397	3.230	3.511
8 – Outras manufaturas de ferro e aço	»	5.165	5.836	6.194
Louça e vidro				
9 – Lâminas de vidro para vidraças, clarabóias, navios e outros usos	»	3.656	3.671	3.892
10 – Outras manufaturas de louça e vidro	»	15.046	11.523	13.108
11 – Pedras e outras matérias minerais	»	2.261	5.139	4.823
12 – Outras manufaturas de origem mineral	»	45.389	57.676	19.950
DE TÊXTEIS				
1 – Algodão (Tecidos)	»	30.271	73.341	132.775
2 – Algodão (Outras manufaturas)	»	137.318	198.143	161.149
3 – Lã (Tecidos)	»	177.917	189.838	211.623
4 – Lã (Outras manufaturas)	»	115.524	140.839	91.009
5 – Linho (Tecidos)	»	150.333	160.027	159.588
6 – Linho (Outras manufaturas)	»	469.831	513.379	129.915
7 – Outras manufaturas de têxteis	»	141.154	111.771	22.122
DE MATÉRIAS PLÁSTICAS				
1 – Celulóide	»	53.076	56.759	82.963
2 – Outras manufaturas de matérias plásticas	»	76.535	102.252	99.954
PRODUTOS QUÍMICOS, FARMACÊUTICOS E SEMELHANTES				
1 – Perfumarias	»	173.845	201.094	190.182
Produtos farmacêuticos				
3 – Injeções medicinais	Grama	1	1	1
2 – Quinino e seus sais	»	1	1	1
4 – Outros produtos farmacêuticos	Ton	100.263	72.099	118.323
Produtos químicos inorgânicos				
5 – Barrilha (Carbonato neutro de sódio)	Ton	1.092	996	900
6 – Outros sais minerais	»	2.623	2.972	3.017
7 – Soda cáustica (Hidróxido de sódio)	»	1.954	1.722	1.584
8 – Outros produtos químicos inorgânicos	»	5.135	4.463	5.771
9 – Produtos químicos orgânicos	»	10.474	7.436	8.929
10 – Salitre do Chile (Nitrato de sódio impuro)	»	1.045	1.112	1.193
11 – Outros adubos químicos	»	912	882	719
12 – Outros produtos	»	11.869	14.339	12.482
MÁQUINAS, APARELHOS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS				
1 – Aparelhos físicos e científicos, artigos e acessórios correlatos	»	105.698	116.261	140.794
2 – Cutelaria, ferramentas e utensílios	»	29.239	32.929	31.075
Máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos				
3 – Aparelhos de rádio para uso doméstico, rádios vitrolas e acessórios	»	155.393	118.598	118.566
4 – Aparelhos receptores de telefonia e telegrafia	»	100.950	77.720	158.589
5 – Geradores e motores elétricos	»	25.092	25.273	26.092
6 – Outras máquinas, aparelhos elétricos e artigos eletrotécnicos	»	22.935	28.939	30.484
7 – Máquinas, aparelhos e utensílios para as industrias siderúrgica e metalúrgica	»	13.765	13.016	11.418
8 – Máquinas de costura	»	36.585	30.202	37.499
9 – Máquinas de escrever	»	94.108	118.583	101.324
10 – Máquinas para conservação de estradas (Inclusive escavadoras)	»	11.636	14.074	14.564
11 – Outras máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	17.492	21.[illegible]	20.676
VEÍCULOS E ACESSÓRIOS				
1 – Automóveis de tôda espécie	Un	25.100	22.406	25.[illegible]
2 – Acessórios para automóveis	Ton	26.108	27.225	30.036
3 – Câmaras de ar e pneumáticos	»	41.238	33.932	34.162
4 – Embarcações e acessórios	»	33.878	35.289	7.400
5 – Vagões para estrada de ferro e acessórios	»	4.056	4.802	4.796
6 – Outros veículos e acessórios	»	39.713	36.864	21.697
7 – Outras manufaturas	»	33.593	52.467	91.384
TOTAL GERAL DA IMPORTAÇÃO	»	2.082	2.008	2.574

XI — VALOR MÉDIO POR UNIDADE DAS PRINCIPAIS MERCADORIAS

JANEIRO A DEZEMBRO

EXPORTAÇÃO

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	1945	1946
CLASSE I – ANIMAIS VIVOS	Ton	3.100	13 840	9 515
CLASSE II – MATÉRIAS PRIMAS	»	3 226	2.969	4.752
DE ORIGEM ANIMAL				
1 – Adubos	»	2.337	1.383	2 198
2 – Cêra de abelha	»	16.069	16 419	19 533
3 – Cola animal	»	5.902	5.220	6 837
4 – Crina ou cabelo animal	»	42.058	39 259	43 827
5 – Ossos	»	966	1.040	1.759
Peles e couros				
Em bruto				
6 – Couros vacuns, salgados	»	4.969	5 612	6 296
7 – Peles de cabra, sêcas	»	22.760	22 922	36.065
8 – Peles de caetetu ou queixada	»	15.086	23.868	64 632
9 – Outras peles, e couros em bruto	»	17.110	28.004	22 645
Preparados				
10 – Couros de porco, curtidos	»	75.269	73.371	78.348
11 – Couros vacuns, curtidos ou sola	»	12.809	12.885	17.706
12 – Peles de cobra, jacaré, lagarto e semelhantes	»	354.713	364 748	463.182
13 – Outras peles e couros, preparados	»	27.897	13.957	54 040
14 – Sabão comum ou graxa	»	—	5.712	5.893
15 – Outras matérias primas de origem animal	»	27.504	9.472	8.145
DE ORIGEM VEGETAL				
1 – Amido ou fécula de mandioca. Polvilho	»	1.955	2.255	3.038
Borracha				
2 – Fina	»	19.500	20.565	15.654
3 – Fina crepe	»	22.284	22.488	
4 – Mangaba	»	15.391	17.512	13.617
5 – Sernambi	»	16.920	18.316	13 095
6 – Outras borrachas	»	14.610	13.046	14.594
7 – Cêra de carnaúba	»	26.793	28.672	49.112
8 – Cêra de ouricuri	»	18.436	17.834	35.980
9 – Essências de pau-rosa	»	123.982	175.966	176 642
10 – Essências de frutas cítricas	»	42 777	41.319	63.942
11 – Extrato de quebracho	»	—	1.895	1.582
12 – Fibras de caroá	»	3.087	3.169	3.785
Frutos oleaginosos				
13 – Babaçu	»	2.340	2.027	2.287
14 – Caroço de algodão	»			[illegible]
15 – Castanhas-do-pará, com casca	»	3.635	5.245	7.493
16 – Mamona, palma-cristi ou rícino	»	1.290	1 327	[illegible]
17 – Tucum	»	1.747	1.895	2.396
18 – Outros frutos oleaginosos	»	2 625	3 925	4.500
19 – Fumo	»	[illegible]	8.018	9.152
20 – Ipecacuanha	»	150 [illegible]	[illegible].057	151.812
Madeiras				
21 – Pinho	»	1.282	1 405	[illegible]
22 – Outras madeiras	»	688	941	1.011
23 – Manteiga de cacau	»	7.894	8.779	10.227
Óleos vegetais				
24 – De caroço de algodão	Ton	3 955	4 298	6 594
25 – De mamona, palma-cristi ou rícino	»	3 775	4 858	7 159
26 – De oiticica	»	6 346	7 170	8 117
27 – Outros óleos	»	6 425	6 500	7 577
28 – Piaçava	»	4 081	4 387	7 040
29 – Outras matérias primas de origem vegetal	»	4 232	4 729	7 138
DE ORIGEM MINERAL				
1 – Carvão de pedra	»	143	—	
2 – Ferro em barras, lâminas ou placas	»	2 478	4 625	2 700
3 – Ferro fundido ou gusa	»	1 545	1 184	1 064
4 – Mica ou malacacheta	»	19 257	43 830	24 292
Minérios metálicos				
5 – Bauxita	»	257	258	174
6 – Minérios de ferro	»	91	89	90
7 – Minérios de manganês	»	240	245	249
8 – Minérios de volfrâmio	»	21.439	16 458	15 644
9 – Rutilo	»	2 000	2 746	1 258
10 – Zircônio	»	192	655	506
11 – Outros minérios	»	2 094	638	825
Pedras preciosas e semipreciosas				
12 – Águas-marinhas	Grama	159	122	117
13 – Carbonados	»	1.734	1 671	1 62[illegible]
14 – Diamantes	»	4.128	6 766	1 94[illegible]
15 – Outras pedras preciosas e semipreciosas	»	41	19	
16 – Quartzo ou cristal de rocha	Ton	249.648	216.933	246 528
17 – Outras matérias primas de origem mineral	»	1 825	5.799	1 179
TÊXTEIS				
1 – Algodão (Desperdícios)	»		2 911	2 07[illegible]
2 – Algodão em fio	»	31.700	31 193	39 6[illegible]
3 – Algodão em rama	»	6 205	6 579	8 32[illegible]
4 – Algodão (Línters)	»	1 255	1 283	2 77[illegible]
5 – Algodão (Resíduos)	»	3 905	2 675	1 07[illegible]
6 – Lã em bruto	»		11 738	13 [illegible]
7 – Lã em fio	»	93 162	76 318	83 07[illegible]
8 – "Rayon", viscose e semelhantes, em fio para tecelagem	»	61 355	36 8[illegible]9	55 60[illegible]
9 – Sêda em fio	»	850 815	509 317	509 40[illegible]
10 – Outros têxteis	»	8 011	6 354	10 06[illegible]
SINTÉTICAS E OUTRAS MATÉRIAS PRIMAS				
1 – Galalite e semelhantes	»	27 483	41 800	32 5[illegible]
2 – Mentol	»	571 371	291 5[illegible]3	227 [illegible]
3 – Outras matérias primas	»	7.726	3 896	1 2[illegible]
CLASSE III – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	»	3 705	3.896	[illegible]
DE ORIGEM VEGETAL E BEBIDAS				
1 – Açúcar	»	1 622	1 992	3 2[illegible]
2 – Arroz	»	2 211	2 342	2 [illegible]
3 – Azeite de caroço de algodão	»	5 284	6 578	7 1[illegible]
4 – Bebidas	»	6 614	7 138	11 2[illegible]
5 – Cacau em amêndoas	»	3 021	2 747	1 9[illegible]
6 – Cacau em pasta	»	5 198	7 236	6 9[illegible]
7 – Café em grão	Saca	286	301	[illegible]

XI -- VALOR MÉDIO POR UNIDADE DAS PRINCIPAIS MERCADORIAS

JANEIRO A DEZEMBRO

EXPORTAÇÃO (Concl.)

PRINCIPAIS MERCADORIAS	UNIDADE	VALOR EM CR$ 1944	VALOR EM CR$ 1945	VALOR EM CR$ 1946
Farinhas e féculas				
8 – Farinha de mandioca	Ton	1.104	1.264	1.680
9 – Outras farinhas e féculas	»	2.294	2.035	3.016
10 – Feijão	»	1.694	1.723	1.846
Frutas de mesa				
11 – Bananas	1.000 Cachos	4.510	7.373	10.389
12 – Castanhas-do-pará, sem casca	Ton	4.865	20.939	20.299
13 – Laranjas	Caixa	40	41	53.009
14 – Outras frutas de mesa	Ton	3.155	4.342	4.176
15 – Mate	»	1.772	2.233	2.697
16 – Milho	»	1.114	1.356	1.246
17 – Outros produtos de origem vegetal	»	4.279	4.780	3.443
DE ORIGEM ANIMAL				
1 – Banha	»	7.081	7.936	8.197
Carnes em conserva				
2 – De boi	»	6.800	6.532	7.739
3 – Outras carnes em conserva	»	6.145	6.174	7.549
Carnes frigorificadas				
4 – De boi	»	4.190	3.923	4.426
5 – De porco	»	5.118	5.515	—
6 – Outras carnes frigorificadas	»	4.091	3.297	4.400
7 – Extrato de carne	»	27.299	35.020	51.629
8 – Línguas congeladas	»	5.000	4.826	8.223
9 – Línguas em conserva	»	18.397	20.436	20.241
10 – Miúdos frigorificados	»	4.183	3.774	4.610
11 – Outros produtos de matadouro e caça	»	26.414	26.169	14.089
12 – Outros produtos de origem animal	»	14.027	9.876	7.909
OUTROS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS				
1 – Massa de tomate	»	9.802	9.822	10.280
2 – Outros gêneros alimentícios	»	1.173	1.374	1.138
PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA ANIMAIS				
1 – Farelos	»	611	636	914
Tortas				
2 – De caroço de algodão	»	523	766	627
3 – Outras tortas	»	2.106	388	890
4 – Outros produtos alimentícios para animal	»	1.785	1.502	1.442
CLASSE IV-MANUFATURAS	»	31.042	35.263	34.147
De borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes				
1 – Artigos de uso pessoal	»	74.654	70.108	74.544
2 – Tecidos	»	194.000	183.933	205.677
3 – Outras manufaturas, de borracha, guta-percha, ebonite e semelhantes	»	39.891	52.540	66.462
De ferro e aço				
4 – Tubos	»	2.268	2.813	4.110
5 – Outras manufaturas de ferro e aço	»	8.760	6.466	11.729
6 – De louça e vidro	»	8.807	8.278	5.276
De madeiras				
7 – Caixas para encaixotamento, armadas ou não	Ton	1.770	2.121	[illegible]
8 – Outras manufaturas de madeiras	»	1.528	1.913	[illegible]
De têxteis				
Algodão				
9 – Cobertores	»	22.925	23.099	[illegible]
10 – Meias	»	120.535	145.354	[illegible]
11 – Sacos	»	14.947	16.025	[illegible]
12 – Tecidos	»	52.128	57.607	[illegible]
13 – Outras manufaturas de algodão	»	53.914	57.554	[illegible]
14 – Aniagem de juta	»	—		
15 – Lã (Tecidos)	»	134.438	151.125	[illegible]
"Rayon", viscose e semelhantes				
16 – Meias	»	273.293	255.327	[illegible]
17 – Tecidos	»	201.807	189.615	[illegible]
18 – Outras manufaturas de "rayon", viscose e semelhantes	»	232.413	225.749	[illegible]
Sêda				
19 – Meias	»	752.332	890.081	[illegible]
20 – Tecidos	»	560.078	910.480	[illegible]
21 – Outras manufaturas de sêda	»	286.809	649.943	[illegible]
22 – Outras manufaturas de têxteis	»	51.984	103.548	[illegible]
Produtos químicos, farmacêuticos e semelhantes				
23 – Adubos químicos	»	1.325	1.132	[illegible]
Produtos farmacêuticos				
24 – Cafeína e seus sais	»	333.542	315.418	[illegible]
25 – Outros alcalóides	»	1.157.013	344.008	[illegible]
26 – Injeções medicinais	»	201.666	265.422	[illegible]
27 – Outros produtos farmacêuticos	»	57.721	66.036	[illegible]
28 – Outros produtos químicos e semelhantes	»	12.893	12.200	[illegible]
29 – Câmaras de ar e pneumáticos	»	29.966	32.353	[illegible]
30 – Lápis	»	30.560	32.201	[illegible]
31 – Máquinas, aparelhos, ferramentas e utensílios	»	27.628	34.869	[illegible]
32 – Outras manufaturas	»	14.524	18.057	[illegible]
TOTAL GERAL DA EXPORTAÇÃO	»	4.015	4.083	[illegible]

XII-ESPÉCIES METÁLICAS E NOTAS DE BANCO ESTRANGEIRAS

ESPECIFICAÇÃO	C$ 1.000 1944	C$ 1.000 1945	C$ 1.000 1946
Importação	—	—	
Exportação	—	730	

XIII — MÉDIA DO CÂMBIO OFICIAL (1)

MESES	SÔBRE LONDRES (Cr$ por libra esterlina)			SÔBRE NOVA YORK (Cr$ por dólar)		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 – Janeiro	66,74 5/8	66,49 1/2	66,49	16,61	16,55	16,52
2 – Fevereiro	—	66,49 1/2	67,61 5/8	16,59 5/8	16,51 3/16	16,52
3 – Março	66,76 3/8	66,49 1/2	67,62	16,59	16,52 15/16	16,5[illegible]
4 – Abril	—	66,49 1/2	68,6786	16,59 5/8	16,54	16,5080
5 – Maio	66,76 3/8	66,49 1/2	68,8051	16,58 7/16	16,53	16,5005
6 – Junho	66,49 1/2	66,49 1/2	68,3255	16,64	16,53 1/8	16,50
7 – Julho	66,49 1/2	67,59 1/2	67,7151	16,53	16,53	16,4948
8 – Agôsto	66,49 1/2	67,58 3/4	—	16,56	16,51	16,50
9 – Setembro	67,53	67,52 11/16	—	16,57	16,57	16,50
10 – Outubro	66,53 1/8	67,55 3/16	—	16,52	16,56 3/16	16,50
11 – Novembro	66,49 1/2	67,57 13/16	—	16,52	16,53	16,50
12 – Dezembro	66,49 1/2	67,59 1/4	—	16,53	16,55	16,50
MÉDIA ANUAL	67,34 1/2	67,55 3/16	67,8828	16,56	16,54 1/8	16,5050

XIV — MÉDIA DO CÂMBIO LIVRE

MESES	SÔBRE LONDRES (Cr$ por libra esterlina)			SÔBRE NOVA YORK (Cr$ por dólar)		
	1944	1945	1946	1944	1945	1946
1 – Janeiro	79,58 1/2	78,90 9/16	78,90 1/16	19,63	19,50	19,49
2 – Fevereiro	79,58 1/2	78,90 1/16	78,99 5/16	19,63	19,51	19,56
3 – Março	79,58 3/8	78,90	81,00	19,63	19,51	20,07
4 – Abril	79,58 1/2	78,90	81,0010	19,63	19,49	20,0[illegible]
5 – Maio	79,58 7/16	78,90	80,9949	19,63	19,48	20,0931
6 – Junho	79,58 1/2	78,90	81,0014	19,63	19,51	20,10
7 – Julho	79,58 3/8	78,90 1/16	79,9041	19,63	19,51	19,92
8 – Agôsto	79,16 3/8	78,90	75,7763	19,57	19,50	18,84
9 – Setembro	78,90 1/16	78,90	75,4423	19,51	19,51	18,73
10 – Outubro	78,90	78,90 1/16	75,4467	19,51	19,51	18,72
11 – Novembro	78,89 13/16	78,90	75,4792	19,50	19,50	18,73
12 – Dezembro	78,90	78,90 1/16	75,4622	19,50	19,47	18,73
MÉDIA ANUAL	79,29	78,90 1/16	77,2248	19,58	19,50	19,3180

(1) A Instrução nº. 17, de 22 de julho de 1946, da Superintendência da Moeda e do Crédito suprimiu, a partir daquela data, [illegible] de câmbio oficial, não atingindo, entretanto, os contratos anteriormente fechados.